Processo Nº: 0071325-25.2004.8.09.0113

1. Dados Processo

Juízo.....: Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Execução
Data recebimento.....: 16/04/2004 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 52.081,76

2. Partes Processos:

Polo Ativo
UNIÃO

Polo Passivo
CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.1/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

02
mp

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

EXMO SR. DR. JUIZ

COMARCA - NIQUELANDIA

S.A.J.

PROC. JUDICIAL

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES sob o nº 00106551/0001-34, domiciliado na AV NOSSA SENHORA DA ABADIA 02, CENTRO, NIQUELANDIA, CEP 76420-000

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Divida Ativa nº(s) 11 6 03 006860-94 que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a divida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da divida;
2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de R$ 52.081,76 (CINCOENTA E DOIS MIL OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da divida.

Termos em que, pede deferimento.

GOIANIA, 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

Registro/Penhora:
CS: 34/36
CRI: 40; 49/51
Penhora: Sv
Avaliação: 62 a 85 a 112
Bens negativo: 143
Ond ne: 161
Ver 166/167

0124733

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.2/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

03
mp

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
001 / 023

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 11603006860-94, da série DO/2003 desde 30/10/2003, CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES, sob o número 00106551/0001-34, com domicílio fiscal na AV NOSSA SENHORA DA ABADIA 02, CENTRO, NIQUELANDIA, CEP 76420-000, é devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO.

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
13116 500006/2003-88	R$ 30.389,66	UFIR 28.558,89

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

EM ANEXO

A divida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16,com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87,art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91,art. 54, parágrafos 1º e 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8º (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições), encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69,art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e na Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

GOIANIA, 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124734

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.3/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

04
mp

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
002 / 023

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	000100200020327892

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01012000	CONTRIBUIC AO	15/02/2000	16/02/2000	01/03/2000	R$ 981,37 UFIR 922,25

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 88 L 9430/96; ARTS 93 E 99 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (COMB C/ART 5 MP 1991/00-13), 5 E PAR UN, 6 E P AR UN, 7 E PAR UN E ART 8 L 9718/98; ARTS 4 E PAR UN (COMB C/ART 8 MP 1991/00-13), 5, 18 E 30 MP 1991/00-13; ART 1 MP 2011/99-3 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01012000	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 196,27 UFIR 184,45

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124735

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls102a27.pdf - Pag.4/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

05
mp

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
003 / 023

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					00010020D020327892
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01022000	CONTRIBUIC AO	15/03/2000	16/03/2000	03/04/2000	R$ 1.602,99 UFIR 1.506,42

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 59 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (COMB C/ART 5 MP 1991/00-14), 5 E PAR UN, 6 E P AR UN, 7 E PAR UN E ART 8 L 9718/98; ARTS 4 E PAR UN (COMB C/ART 5 MP 1991/00-14), 5, 18 E 30 E PARS MP 1991/00-14; ART 1 MP 2011/00-4 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01022000	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 320,59 UFIR 301,28

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124736

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.5/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

06

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
004 / 023

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200020327892
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01032000	CONTRIBUICAO	14/04/2000	17/04/2000	02/05/2000	R$ 1.278,71 UFIR 1.201,68

fundamentação legal
ART 1 A 4 E 10 PAR UN L.C. 70/91;ART 6 L 8981/95; ART 57 L 9069/95; ART 61 PAR 3 L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01032000	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 255,74 UFIR 240,33

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124737

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.6/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

07

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
005 / 023

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200070362892
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 939,16
01062000	CONTRIBUICAO	14/07/2000	17/07/2000	01/08/2000	UFIR 882,58

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 89 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (COMB C/ART 5 MP 2037/00-19), 5 E PAR UN; 6 E P AR UN, 7 E PAR UN E ART 8 L 9718/98; ARTS 4 E PAR UN (COMB C/ART 5 MP 2037/00-19), 5, 18, 30 E P ARS E 35 E PAR UN MP 2037/00-19; ART 1 MP 2011/00-9.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 187,83
01062000	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	UFIR 176,51

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124738

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.7/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha 006 / 023

08

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200030447575
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01072000	CONTRIBUICAO	15/08/2000	16/08/2000	01/09/2000	R$ 765,08 UFIR 718,99

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 58 E PAR UN, 60 E 68 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 2 MP 2037/00-19 CONV ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 2 MP 2037/00-19 CONV ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 2 MP 2037/00-19 CONV ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ARTS 2 (CONV ART 3 L 9990/00), 18, 30 E PARS E 36 E PAR UN MP 2037/00-19 E REED; ART 1 MP 2011/00-8 CONV ART 4 L 9981/00.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01072000	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 153,01 UFIR 143,79

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124739

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.8/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha 007 / 023

09 mp

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200030447575
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01082000	CONTRIBUICAO	15/09/2000	18/09/2000	02/10/2000	R$ 780,96 UFIR 733,91

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 35 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 59 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 3 L 9990/00; AR TS 18, 30 E PARS E 36 E PAR UN MP 2037/00-20 E REED; ART 4 L 9881/00.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01082000	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 156,19 UFIR 146,78

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124740

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.9/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha 008 / 023

10 MP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200030447575
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01092000	CONTRIBUICAO	13/10/2000	16/10/2000	01/11/2000	R$ 1.089,65 UFIR 1.024,01

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 3 L 9990/00; AR TS 18, 30 E PARS E 38 E PAR UN MP 2037/00-20 E REED; ART 4 L 9981/00.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01092000	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 217,93 UFIR 204,80

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124741

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls102a27.pdf - Pag.10/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
009 / 023

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200180512766
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01102000	CONTRIBUIC AO	14/11/2000	16/11/2000	01/12/2000	R$ 1.090,83 UFIR 1.025,11

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 55 E PAR UN, 60 E 66 L 8430/96; ARTS 53 E 69 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 3 L 9990/00; AR TS 16, 30 E PARS E 36 E PAR UN MP 2037/00-20 E REED; ART 4 L 9881/00.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01102000	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 218,16 UFIR 205,02

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124742

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.11/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
010 / 023

12
MP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200180512766
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01112000	CONTRIBUICAO	15/12/2000	18/12/2000	02/01/2001	R$ 1.074,50 UFIR 1.009,77

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 69 L 9430/96; ARTS 53 E 59 L 9532/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 3 L 9990/00; ARTS 15, 30 E PARS E 36 E PAR UN MP 2037/00-20 E REED; ART 4 L 9881/00.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01112000	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 214,90 UFIR 201,95

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124743

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.12/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha 011 / 023

13
mp

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200180512766
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 1.277,70
01122000	CONTRIBUIC AO	15/01/2001	16/01/2001	01/02/2001	UFIR 1.200,73

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 55 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 60 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 3 L 9990/00; AR TS 18, 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2113/00-26 E REED; ART 4 L 9881/00.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 255,54
01122000	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	UFIR 240,14

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124744

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.13/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
012 / 023

14

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 900006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	000100200110627814

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 958,10
01012001	CONTRIBUIC AO	15/02/2001	16/02/2001	01/03/2001	UFIR 900,38

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 89 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 3 L 9990/00; AR TS 18, 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2113/00-26 E REED; ART 4 L 9881/00.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 191,62
01012001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	UFIR 180,07

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124745

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.14/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha 013 / 023

15
mp

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200110627814
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01022001	CONTRIBUICAO	15/03/2001	16/03/2001	02/04/2001	R$ 1.445,63 UFIR 1.358,54

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 59 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 3 L 9990/00; AR TS 18, 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2113/00-26 E REED; ART 4 L 9981/00.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01022001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 289,12 UFIR 271,70

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124746

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.15/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

16

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
014 / 023

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	000100200110627814

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01032001	CONTRIBUICAO	12/04/2001	16/04/2001	02/05/2001	R$ 1.754,61 UFIR 1.648,91

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 55 E PAR UN, 60 E 68 L 9430/96; ARTS 53 E 59 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 3 L 9990/00; AR TS 18, 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2113/00-26 E REED; ART 4 L 9881/00.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01032001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 350,92 UFIR 329,78

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124747

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.16/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
015 / 023

17
mp

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200160689560
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01042001	CONTRIBUICAO	15/05/2001	16/05/2001	01/06/2001	R$ 1.241,20 UFIR 1.166,43

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 55 E PAR UN, 60 E 88 L 9430/96; ARTS 53 E 89 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; AR T 3 L 9990/00; ART 1 E INCS L 10147/00; ARTS 18, 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2113/00-30 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01042001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 248,24 UFIR 233,28

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124748

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.17/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

18
MP

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
016 / 023

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	000100200160689560

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 1.107,71
01052001	CONTRIBUIC AO	15/06/2001	18/06/2001	02/07/2001	UFIR 1.040,98

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 58 E PAR UN, 60 E 68 L 9430/96; ARTS 53 E 88 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 4 L 9881/00; AR T 3 L 9990/00; ART 1 E INCS L 10147/00; ARTS 18, 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2113/00-30 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 221,54
01052001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	UFIR 208,19

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124749

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.18/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha 017 / 023

19
MP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200160689560
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01062001	CONTRIBUICAO	13/07/2001	16/07/2001	01/08/2001	R$ 924,24 UFIR 868,56

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 68 L 9430/96; ARTS 53 E 59 L 9532/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 3 L 9990/00; ART 1 E INCS L 10147/00; ARTS 18, 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-33; IN SRF 84/01.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01062001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 184,84 UFIR 173,71

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124750

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.19/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha 018 / 023

20

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.: 13116 500006/2003-88

Nº de Inscrição: 11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200180762952
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01072001	CONTRIBUICAO	15/08/2001	15/08/2001	03/09/2001	R$ 1.030,77 UFIR 968,67

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 68 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; AR T 3 L 9990/00; ART 1 E INCS L 10147/00; ARTS 18, 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-34.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01072001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 206,15 UFIR 193,73

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124751

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.20/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
019 / 023

21

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200180752952
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01082001	CONTRIBUICAO	14/09/2001	17/09/2001	01/10/2001	R$ 845,24 UFIR 794,32

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9248/95; ARTS 55 E PAR UN, 56 E 66 L 8430/96; ARTS 53 E 59 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 4 L 9881/00; AR T 3 L 9990/00; ART 1 E INCS L 10147/00; ARTS 18, 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-34 E REE D.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01082001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 169,04 UFIR 158,86

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124752

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.21/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

22

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
020 / 023

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	000100200180762952

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01092001	CONTRIBUIC AO	15/10/2001	16/10/2001	01/11/2001	R$ 1.117,05 UFIR 1.049,76

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 68 L 9430/96; ARTS 83 E 88 L 9532/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 9 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 3 L 9990/00; ART 1 E INCS L 10147/00; ARTS 18, 30 E PARS, 35 E PAR UN E 61 MP 2158/01-34 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01092001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 223,41 UFIR 209,95

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124753

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialffs02a27.pdf - Pag.22/26

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha 021 / 023

23

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200270868955
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01102001	CONTRIBUICAO	14/11/2001	16/11/2001	03/12/2001	R$ 1.104,56 UFIR 1.038,02

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 68 L 8430/96; ARTS 53 E 68 L 853 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 4 L 8981/00; AR T 3 L 9990/00) ART 1 E INCS L 10147/00; ARTS 18, 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-34 E REE D.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
01102001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R$ 220,91 UFIR 207,60

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124754

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.23/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
022 / 023

24

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	000100200270868955

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 1.611,03
01112001	CONTRIBUIC AO	14/12/2001	17/12/2001	02/01/2002	UFIR 1.513,98

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 58 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 59 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 4 L 9881/00; AR T 3 L 9990/00) ART 1 E INCS L 10147/00; ARTS 18, 30 E PARS, 35 E PAR UN E 61 MP 2158/01-34 E REE D.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 322,20
01112001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	UFIR 302,79

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124755

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.24/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIAS

Folha
023 / 023

25

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
13116 500006/2003-88	11 6 03 006860-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000100200270868955
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 1.303,69
01122001	CONTRIBUIC AO	15/01/2002	15/01/2002	01/02/2002	UFIR 1.225,15

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 68 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 953 2/97; ARTS 2, 3 E PARS 1, 3 E 4, ARTS 4 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 5 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 6 E PAR UN (C/ALT ART 3 L 9990/00), 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; AR T 3 L 9990/00; ART 1 E INCS L 10147/00; ARTS 18, 30 E PARS, 35 E PAR UN E 61 MP 2158/01-34 E REE D.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 260,73
01122001	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	UFIR 245,03

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

GOIANIA , 29 DE DEZEMBRO DE 2003

BENEDITO PAULO DE SOUZA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB GO 8582

0124756

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.25/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

26

Consulta Inscrição - Informações Gerais

Data: 12/04/2004 Pag . 1/1

Parâmetro: 11603006860
Número de Inscrição: 11 6 03 006860-94 Número do Processo: 13116 500006/2003-88
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Sit.: ATIVA AJUIZADA
Série: DO
Número Judicial:
COMARCA-NIQUELANDIA
Data da Inscrição: 30/10/2003
Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0022 Quantidade de Pagamentos: 0000
Quantidade de Devedores: 0001 Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Valor Remanescente : R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Valor Consolidado: R$ 53.631,63

Ó ção de Origem:
eita: DIV.ATIVA-COFINS
No. do Auto de Infracao:
Data da Devolução/Arquivamento: Data da Extinção:
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: inicialfls02a27.pdf - Pag.26/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

27

CERTIDÃO

Certifico que, autuei a presente ação sob o nº 71/2004.

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 16.04.2024

O Escrivão

CONCLUSÃO

Conclusos em 22 de 04 de 2024

MM.ª Juiz de Direito.

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873467103186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: despachofl28.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

28
mp

Protocolo nº: 2004.0071.3254

Despacho:

Cite-se o(s) executado(s) e sua respectiva(s) esposa(s) se casado for para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida acrescida de juros e encargos, ou garantir a execução, sob pena de serem penhorados ou arrestados os bens necessários para o cumprimento da referida obrigação.

Expeça-se o competente mandado.

Niquelândia, 19/05/2004.

ALESSANDRO PEREIRA PACHECO
JUIZ DE DIREITO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087605432563873467103182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 3: cartadecitacaofl29e30.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 201240/2004

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRAçA MESTRE DARIO 1 SETOR CENTRAL
CEP - 76420000 TEL: 354-1421 - FAX : 354-7274

29

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 425581

CARTA DE CITAÇÃO

PAGAMENTO PARA 05 DIAS

---------- PROCESSO ---------- Z009P101
PROTOCOLO NUMR: 200400713254 585362

AUTOS NUMR. : 71
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ENDERECO : AVENIDA NOSSA SENHORA DA ABADIA
NUMR : 2 QD: LT: COMP:
BAIRRO : CENTRO CEP.: 76420000
MUNIC. : NIQUELANDIA Estado: GO
CPF/CGC : 106551000134
JUIZ(A) : ALESSANDRO PEREIRA PACHECO (JUIZ 1)

Objeto : Levo ao conhecimento de V. Sa. que tramitam neste Juizo os autos supracitados, no qual foi requerida a CITAÇAO da firma executada na pessoa de seu representante legal por todo o conteudo da petição inicial, cuja copia segue em anexo, bem como para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importancia constante do valor da causa e,demais acrescimos legais ou no mesmo prazo, contados da juntada do 'AR', nos autos supracitados, ofereça bens a penhora, livres e desembaraçados, conforme preceitua o Art. 9., Inc. III, observando-se a ordem do Art. 11, ambos da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

Observação: .

Despacho: CITE-SE O(S) EXECUTADO(S) E SUA RESPECTIVA ESPOSA SE CA SADO FOR PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PAGAR A DIVIDA ACRESCIDA DE JUROS E ENCARGOS, OU GARANTIR A EXECUCAO, SOB PENA DE SEREM PENHO RADOS OU ARRESTADOS OS BENS NECESSARIOS PARA O CUMPRIMENTO DA RE- FERIDA OBRIGACAO. EXPECA-SE COMPETENTE MANDADO. NIQUELANDIA, 19/0 5/2004. (AS) ALESSANDRO PEREIRA PACHECO - JUIZ DE DIREITO.

NIQUELANDIA, 20 de maio de 2004

- DJ -

Alessandro Pereira Pacheco
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987665432563873467103143, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 3: cartadecitacaofl29e30.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

30
mp

EM BRANCO

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987665432563873467103143, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 3: cartadecitacaofl29e30.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

JUNTADA

Junto em 01 de junho de 2004
a petição e o AR em frente

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987665432563873467103143, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4: interlocutoria01fls31a41.pdf - Pag.1/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

31

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA/GO

Processo nº200400713254 200400713254/0001

DATA : 01/06/2004 HORA : 12:52
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº00.106.551/0001-34, com sede na Rua Nossa Senhora da Abadia, 02, centro, nesta cidade de Niquelândia-GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ALMIR MARTINS RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº218.472.581-15, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Abadia, 02, centro, nesta cidade de Niquelândia-GO, por seu advogado infra-assinado (m.j), nos autos da execução em que contende com a **UNIÃO,** vem, perante Vossa Excelência, oferecer o bem a baixo caracterizado, para que seja, o mesmo, penhorado na presente Execução Fiscal:

Uma parte de terras com área de 300 alqueires, equivalente a 1.452.0 h, situado no imóvel denominado "CABA VIDA", com denominação local de "FAZENDA BONSUCESSO", situada no município e Comarca de Niquelândia-Goiás. Devidamente registrado, conforme cópia de Escritura Pública de Compra e Venda em anexo.

Diante de todo o exposto, REQUER expedição do mandado de inscrição da penhora ao Cartório de Registro de Imóveis competente, do bem acima descrito, caso haver concordância pelo Exeqüente, do bem dado a penhora.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4: interlocutoria01fls31a41.pdf - Pag.2/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

32
mp

Niquelândia/GO, 01 de maio de 2.004.

P.p. Nilson Ribeiro Spíndola
Advogado insc. OAB/GO 18.822

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: interlocutoria01fls31a41.pdf - Pag.3/11

33
MP

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – CASA DO ESTUDANTE E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 00.106.551/0001- 34, localizada na Av. Nossa Senhora D'Abadia, 02 - Centro, Niquelândia - GO, representada pelo Sr. ALMIR MARTINS RIBEIRO, portador da cédula de Identidade nº1.042.245 SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 218.472.581-15.

OUTORGADOS - NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob nº 18.822, com escritório em Niquelândia-GO, na Rua 7 de Setembro, nº57 - Centro.

PODERES GERAIS - Para representar o(s) outorgante(s) em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação e com poderes de cláusula "ad judicia et extra", perante qualquer juízo, instância ou tribunal, onde necessário seja a apresentação de mandato, inclusive perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, todos os órgãos da Justiça do Trabalho Comum, inclusive Juizados Especiais de Pequenas Causas, Repartições Públicas, Federais, Estaduais ou Municipais, podendo, ainda, transigir, fazer acordos, receber, pagar, firmar termos, declarações e compromissos, efetuar levantamento ou depósitos, dar quitação, variar, desistir, prestar fiança ou levantá-las, propor qualquer medida, processo ou ação, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses do(s) outorgante(s), que dá (dão) ainda por ratificados todos os atos porventura já praticados em seu nome pelos outorgados. Especialmente para a defesa em Ação de Execução Fiscal promovida pela União. Conferem-se também poderes para substabelecer a presente no todo ou em parte, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Niquelândia, 02 de Setembro de 2003

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA

Rua 7 de Setembro nº57. Centro – Niquelândia – GO - Cep. 76.420 – 000
Fone / Fax: (062) 354 – 3682 ou 9657-1264
E-Mail: advocaciaspindola@interdigital.com.br

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4: interlocutoria01fls31a41.pdf - Pag.4/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

34

CONTRATO SOCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA
FIRMA: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA

ALMIR MARTINS RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Nossa S. da Abadia, 02 - Centro - Niquelândia-Go, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.042.245 - 2ª Via, expedida pela SSP/GO, em 02/02/1983, e CPF/MF sob nº 218.472.581-15, natural de Uruaçu-Go, nascido em 10/Agosto/1961, filho de Antônio Martins Pereira e Yolanda Ribeiro Martins, e,

GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Av. Nossa S. da Abadia nº 02 - Centro - Niquelândia-Go., portadora da Cedula de Identidade R.G 9.858, Expedida pelo CRC/GO, em 11/02/93, e CPF/MF nº 449.255.141-72, natural de Niquelândia- Go., nascida em 03/11/1969, filha de Geraldo Ribeiro Spindola e Zilda Rocha Spindola, resolvem entre si, de comum acordo constituirem uma sociedade Comercial **POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA**, regida pelo decreto Lei nº 3708 de 10/Janeiro/1919, mediante clausulas e condições seguintes:

P R I M E I R A

A sociedade girara sob a denominação social **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA**, adotando a titulo do estabelecimento " CASA DO ESTUDANTE " tera a mesma sua sede a Av. Nossa Senhora da Abadia, nº 02 Centro - Niquelândia-Go.

S E G U N D A

A sociedade tera como objetivo principal a exploracao do ramo de Comercio Varejista de Livros, papeis, material p/ Escritorio e material escolar em geral.

T E R C E I R A

O Capital social sera de CR$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros Reais) dividido em 20.000.000 (Vinte Milhões) de cotas no valor nominal de Cr$ 1,00 (Um Cruzeiro Real) cada uma, subscrito pelos socios na seguinte forma:

SOCIOS	COTAS	%	VALOR
ALMIR MARTINS RIBEIRO	19.000.000	95	19.000.000,00
GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO	1.000.000	05	1.000.000,00
TOTAL = ----------)	20.000.000	100	20.000.000,00

PARAGRAFO UNICO - Os socios integralizarao suas cotas de Capital nesta data, em Moeda Corrente do Pais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: interlocutoria01fls31a41.pdf - Pag.5/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

35

Q U A R T A

A responsabilidade dos socios e limitada ao total do Capital social nos termos do decreto Lei nº 3708 de 10/Janeiro/1919.

Q U I N T A

A sociedade e gerida e administrada pelo socio **ALMIR MARTINS RIBEIRO** com todos os poderes conferidos por Lei, sendo-lhe vedado usá-la em negócios alheios aos fins sociais tais como Endosso, Avais e Atos semelhantes.

S E X T A

Somente o sócio **ALMIR MARTINS RIBEIRO** tera direito a uma retirada mensal e fixa a título de Pró-Labore, uma importância estabelecida entre si, dentro dos limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda.

S E T I M A

A sociedade sera por tempo indeterminado, tendo seu inicio previsto para 01/Junho/1994.

O I T A V A

O balanço geral é levantado no dia 31/Dezembro de cada ano, sendo os Lucros e Prejuizos suportados pelos sócios, na proporcao de suas cotas de Capital.

N O N A

Nenhum dos sócios poderá vender ou transferir suas cotas de Capital a terceiros, sem o consentimento expresso do socio remanescente que tem plenos direitos de preferência.

D E C I M A

Em caso de interdição, falecimento, retirada ou inabilidade de qualquer dos socios, a sociedade continuara normalmente e a apuração dos haveres do sócio desligado será feita pelo Balanço Geral que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

D E C I M A P R I M E I R A

Os sócios declaram não estarem incursos em crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

D E C I M A S E G U N D A

Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes, esta eleito o Foro da Cidade de Niquelândia-Go, para dirimir todas as questões que possam advir atinentes do presente Contrato Social.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4: interlocutoria01fls31a41.pdf - Pag.6/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

36

E, por estarem em perfeito acordo em tudo o que se encontra disposto, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teôr e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campinorte-Go., 23/ Maio /1994.

= = ALMIR MARTINS RIBEIRO = =

= GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO =

T E S T E M U N H A S:

I - _____
- ORIOVALDO VIEIRA DA SILVA -
CPF: 166.817.461 - 87
C.I. 670.086-SSP/GO.

II- _____
- DIVALDO JOSE DA SILVA -
CPF: 195.339.261 - 04
C.I. 1.072.419-SSP/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4: interlocutoria01fls31a41.pdf - Pag.7/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO 2º DE NOTAS E ESCRIVANIA 2ª DO CÍVEL
Bela Vista de Goiás - GO
PRAÇA JOSÉ LOBO, 10 - ED. DO FÓRUM - FONE: 551-1110
Joanilson De Moraes e Souza
Titular
Elvis Crisóstomo Ferreira
Escrevente
José Sérgio Lucindo Ribeiro
Escrevente

28.1
37
mp

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO 2º DE NOTAS E ESCRIVANIA 2ª DO CIVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE BELA VISTA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

JOANILSON DE MORAES E SOUZA
TABELIÃO

ELVIS CRISÓSTOMO FERREIRA — *ESCREVENTE AUTORIZADO*
JOSÉ SÉRGIO LUCINDO RIBEIRO — *ESCREVENTE AUTORIZADO*

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Livro nº 139 — *fls. 007/008* — *1º Traslado*

*SAIBAM quantos a presentes escritura pública de compra e venda virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dê dois mil (2000), aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01), nesta Cidade e Comarca de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, em o Tabelionato 2º de Notas, compareceram partes entre si, justas, havidas e contratadas a saber : de um lado como outorgante vendedora : **RIOVERDÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., empresa estabelecida na Cidade de Santa Helena de Goiás-GO, na Via Protestado J. Bueno, nº 707, Jardim Santa Helena, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.474.380/0001-69, e Inscrição Estadual nº 10286294-0, neste ato, representada pelo seu sócio, Aderbal Antonio de Mello, CPF. Nº 111.890.296-34 e CI-RG. Nº 1044807-1516094-SSP-GO., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO ; e de outro lado como outorgado comprador : ÁLEMIR MARTINS RIBEIRO, CIC/MF 218.472.581-15, e portador da CI/RG 1.042.245-SSP-GO., brasileiro, comerciante, casado com GESILDA SPINDOLA RIBEIRO, residente e domiciliado em Niquelândia-GO, na Avenida Nossa Senhora D' Abadia nº 02, Centro, neste ato, representado por seu bastante procurador, Gilson Ferreira de Souza, CIC/MF nº 322.984.041-00 e CI-RG. Nº 1.569.542-SSP-GO., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado á Rua 8, nº 713, Centro, na Cidade de Santa Helena de Goiás -***

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO 2º DE NOTAS E ESCRIVANIA
2ª DO CÍVEL
Bela Vista de Goiás - GO
PRAÇA JOSÉ LOBO, 10 - ED. DO FÓRUM - FONE: 551-1110
Joanilson De Moraes e Souza
Titular
Elvis Crisóstomo Ferreira
Escrevente
José Sérgio Lucindo Ribeiro
Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4: interlocutoria01fls31a41.pdf - Pag.8/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

38

conforme poderes contidos na procuração pública lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas da Comarca de Niquelândia-GO , no livro nº 69, fls.177vº, em 28.01.2000, cujo traslado fica registrado e arquivado neste Tabelionato ; pessoas conhecidas de mim Esc. Aut., e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de : UMA (01) PARTE DE TERRAS com a área de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.0 há, situada no imóvel denominado " CABA VIDA", com a denominação local de "FAZENDA BONSUCESSO", situada no município e Comarca de Niquelândia, neste Estado, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo : " Da Serra do Caba Vida, pelo Ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão, descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finada Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no Engenho Velho denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e os que moram Cristovam e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra desse acima, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira ; e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do Crisóstomo". Havida em maior porção, em virtude da integralização de Capital Social por parte do Sócio Geraldo Gonçalves Pereira, na quantia de R$ 900.000,00, conforme escritura publica lavrada às fls.182/184 verso, no livro nº 130, destas notas, em 17 de setembro de 1997. Pelo outorgado comprador, me foi dito que é senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto desta escritura e mais, que tem posse mansa e pacífica, dentro do referido imóvel, compreendida pelos seguintes limites e confrontações, aqui descritos apenas para perfeita localização da área, que são os seguintes, UMA GLEBA DE TERRAS, contendo a área total de 1.452.0ha. ou 300 alqueires geométricos, dentro de divisas convencionadas entre as partes contratantes, conforme memorial descritivo da responsabilidade do agrimensor Rogério Morais Santana – CREA 2948/TD-GO/TO, que fica arquivado neste Tabelionato e seguintes : " COMEÇAM no marco nº 01, cravado na confluencia do Ribeirão Riacho Fundo com o Ribeirão Cana Brava ; daí, seguem pelo Ribeirão Riacho Fundo acima até a confluência de uma vertente de sua margem esquerda, marco nº 2 ; daí, seguem por esta vertente acima até o marco nº 3 ; daí, seguem com o rumo de 0º 00' 00" sul, com a distância de 3.450,00 metros até o marco nº 4 ; daí, seguem com o rumo de 90º 00' 00" leste, com a distância de 1.825,00 metros até o marco nº 5 ; daí, seguem com o rumo de 53º 30' 00" SE, com a distância de 2.625,00 metros, confrontando com a Fazenda Acaba Vida até o marco nº 6, cravado na margem do Ribeirão Cana Brava ; daí, seguem por este abaixo até o marco nº 1, PONTO DE PARTIDA",, e destacada do registro nº R-4-1.583, livro 2-AX, fls. 114 e v. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Niquelândia-GO ; devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Niquelândia-GO. O comprador declara que tem pleno conhecimento da reserva Legal instituída em favor do IBAMA, conforme averbação nº AV. 3-1.583, às fls. 114 do livro 2-AX de Registro Geral do Cartório Imobiliário de Niquelândia, em 15.01.1999, e que se obriga a respeitá-la, como contido no respectivo termo de responsabilidade firmado em favor do referido instituto , acha-se, contratada, com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem o

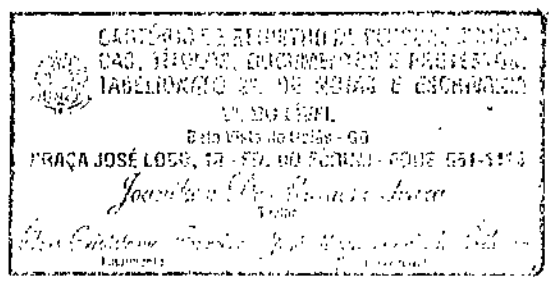

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4: interlocutoria01fls31a41.pdf - Pag.9/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

39

imóvel antes descrito e caracterizado pelo preço de TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS (R$350.000,00), importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido em moeda corrente, pelo que dê dá por paga e satisfeita, dando a compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula CONSTITUTI. Pelo outorgado comprador, perante as mesmas testemunhas me foi dito que aceita essa escritura, em seu inteiro teôr, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Em séguida, foram-me apresentadas as seguintes certidões e conhecimento pago : Foi pago o ITBI " inter-vivus" , no valor de R$ 14.000,,00, deduzido 4% da avaliação de R$350.000,00. Certifico que me foram apresentadas as certidões de quitação da vendedora para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, negativa de débitos junto ao IBAMA, e certidões negativas de ações expedidas pelos Cartórios do Distribuidor da Comarca de Santa Helena e de Niquelândia - GO, que ficam arquivadas em Cartório . Declara a outorgante que deixa de apresentar a CND do INSS, de vez que o imóvel objeto desta escritura não faz parte de seu ativo imobilizado. Pela outorgante, na pessoa de seu representante me foi apresentado o CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR, código nº 927031039420-3, com a área total de 12.100,00 há. nº de módulos 201,67, e fração mínima de parcelamento 25,0 há. do exercício de 1998/1999 e o ITR do exercício de 1999 . E, por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse o presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas que dispensadas conforme Lei federal nº 6952. Eu, _____ (Elvis Crisóstomo Ferreira), Esc. Aut. Do 2º de Notas, que a fiz e assino em público e razo. Em Test° (estava o sinal público) da Verdade (a) Elvis Crisóstomo Ferreira. Esc. Aut. Do 2º de Notas. Bela Vista de Goiás, 28 de janeiro de 2000. (as.) Aderbal Antonio de Mello, P.P. Gilson Ferreira de Souza . Copiada fielmente conforme o próprio original. Data supra. Eu, _____.(Elvis Crisóstomo Ferreira). Esc. Aut. do 2º de Notas, que a fiz e assino em público e razo.

Em Test° da Verdade

Bela Vista de Goiás, 28 de janeiro de 2000

Elvis Crisóstomo Ferreira
Esc. Aut.

CARTÓRIO DE REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E ESCRITURAS
2º OFÍCIO CÍVEL
Bela Vista de Goiás - GO
PRAÇA JOSÉ BRAZ, 70 - FONE: 561-1110
Francisco Pereira Costa
Oficial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4: interlocutoria01fls31a41.pdf - Pag.10/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Niquelândia - Estado de Goiás
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Bel. Silvio Francisco Dias — Titular
José Moreira Neto — Substituto
Fone 754-1250 - CEP 76.420-000 - Niquelândia - Go

40

= C E R T I D Ã O =

O Bel. **SILVIO FRANCISCO DIAS,** Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de NIQUELÂNDIA, sede do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.-

C e r t i f i c a , a pedido verbal da parte interessada que, revendo em seu poder e Cartório, os Livros competentes, por eles verificou que não existe REGISTRADA, nenhuma modalidade de **ÔNUS,** quer sejam reais, legais ou convencionais, gravando por qualquer forma, o imóvel constituído por **UMA (01) PARTE DE TERRAS,** com a área de TREZENTOS (300) ALQUEIRES, equivalentes a 1.452,00.00 hectares, situada no imóvel denominado "**CABA VIDA**", deste Município e Comarca, de propriedade de **ALMIR MARTINS RIBEIRO,** brasileiro, comerciante, casado com Gesilda Spíndola Ribeiro, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora D'Abadia, nº 02, centro, nesta cidade, portador do CPF nº 218.472.581 – 15 e da carteira de identidade nº 1.042.245 SSP – Go, objeto do **REGISTRO Nº R. 1 – 9.016,** feito às fls. 024 do Livro nº 2-BB de REGISTRO GERAL deste Cartório, em 1º de Fevereiro de 2.000.

O referido é verdade e dá fé.

NIQUELÂNDIA, 1º de FEVEREIRO de 2.000

Bel. Silvio Francisco Dias
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Silvio Francisco Dias
TITULAR
NIQUELÂNDIA — EST. DE GOIÁS

A Taxa Judiciária será recolhida pela Guia nº 0500029-5
Taxa Judiciária = R$ 3,52
Emolumentos = R$ 12,84

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4: interlocutoria01fls31a41.pdf - Pag.11/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:14

41

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
FAZENDA ACABA VIDA
IMÓVEL: BOM SUCESSO
PROP. ADQUIRENTE:
PROP. TRANSMITENTE: RIOVERDÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CGC/MF. nº 01.474.380/0001-69.
ÁREA REMANESCENTE: 1.452,0 ha ou 300 alqueires geométricos.

PROCEDÊNCIA:

Matrícula: R-4 - 1.583 Livro 2 AX Fls. 114/V
Data: 15 de Janeiro de 1999
Circunscrição: Niquelândia – GO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

'Começam no marco nº 01, cravado na confluência do Ribeirão Riacho Fundo com o Ribeirão Cana Brava; daí seguem pelo Ribeirão Riacho Fundo acima até a confluência de uma vertente da sua margem esquerda, marco nº 02; daí, seguem por esta vertente acima até o marco nº 3; daí, seguem com o rumo de 0º00"00' sul, com a distância de 3.450,00 metros até o marco nº 4; daí, seguem com o rumo de 90º00"00' leste, com a distância de 1.825,00 metros até o marco nº 5; daí, seguem com o rumo de 53º30"00' SE, com a distância de 2.625,00 metros, confrontando com a Fazenda Acaba Vida até o marco nº 6, cravado na margem do Ribeirão Cana Brava; daí, seguem por este abaixo até o marco nº 1. Ponto de partida..

Goiânia, 28 de Janeiro de 2.000.

Rogério Morais Santana
CREA 2948TD-GO-TO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:28
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5: arfl42.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

ENDEREÇO / A

REPRESENTANTE LEGAL CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA
AVENIDA NOSSA SENHORA DA ABADIA, 03 CENTRO

CEP / CODE POST.

NIQUELANDIA GO CEP: 76.420.000

20040071254

42
109

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Intimação Exec. fiscal

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

28/5/2004

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION

NIQUELÂNDIA
28 MAI 2004
GT

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Edilma Aparecida Rio Moreira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0 * 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 * FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387695432563873467103146, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

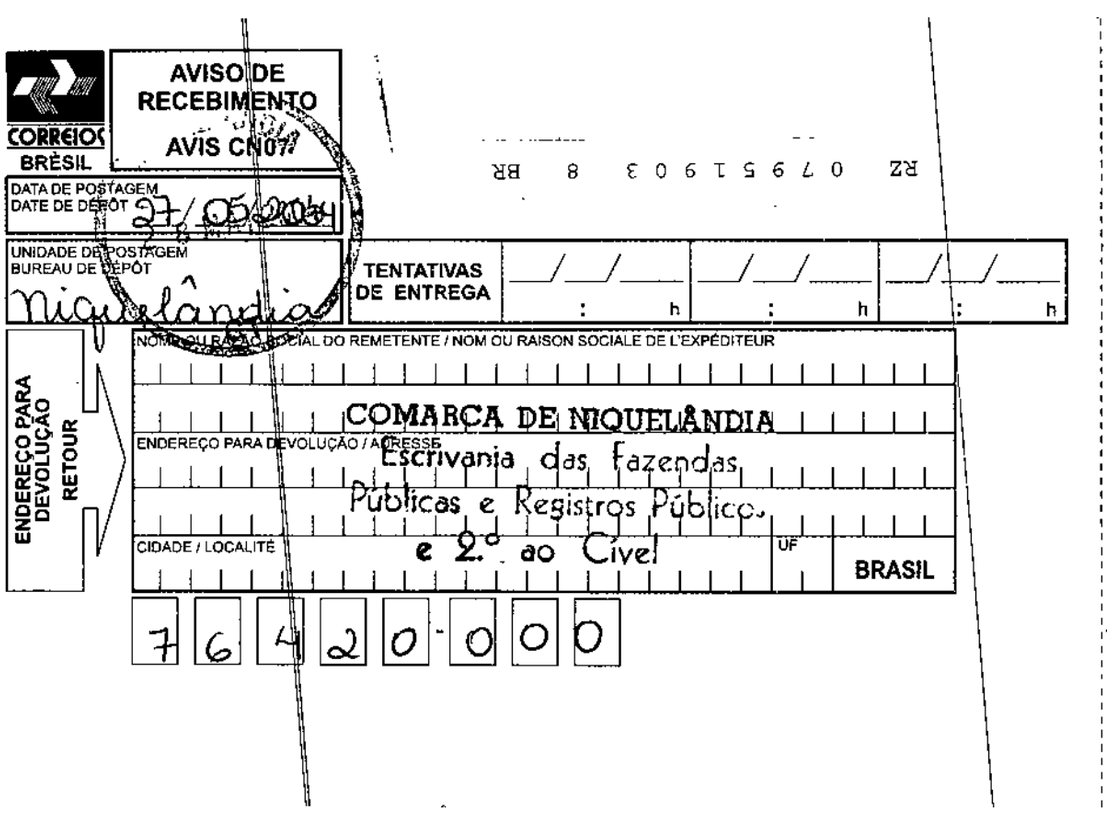

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEPTION
AVIS DE RÉCEPTION

RZ 0 7 9 5 1 9 0 3 8 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT 27/05/2004

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT Niquelândia

TENTATIVAS DE ENTREGA ___/___/____ : h ___/___/____ : h ___/___/____ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

COMARCA DE NIQUELÂNDIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Escrivania das Fazendas
Públicas e Registros Públicos
e 2.º ao Cível

CIDADE / LOCALITÉ UF BRASIL

7 6 4 2 0 - 0 0 0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387695432563873467103146, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 6: docfl43.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

43

VISTA

Aos 07 de 06 de 2004

Faço vistos autos com vista ao

exequente

e lavro este termo.

O Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887615432563873467103149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 7: vistasauniaofl44.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

44

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GOIÁS.

EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
INSCRIÇÃO : 11 6 03 006860-94
PROTOCOLO Nº: 200400713254

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência, nos autos acima identificados, manifestar sua concordância com a nomeação de fls. 31 e seguintes, desde que o executado instrua devidamente o pedido, juntando aos autos certidão **atualizada** de propriedade e ônus do imóvel, bem como o consentimento expresso da sua esposa, nos termos do parágrafo 1º, art. 9º, da Lei 6.830/80.

Regularizada a nomeação, seja a penhora reduzida a termo, prosseguindo-se com a avaliação do bem, registro da medida constritiva junto ao Cartório competente, e demais atos subseqüentes, tudo em conformidade com os arts. 7º, 12, parágrafo 2º e 14, inciso I, todos da LEF.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2005.

Otávio Tavares de Moraes Neto
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO 19.528

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087655432563873467103142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113 -
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8: despachofl45.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Niquelândia

CONCLUSÃO

Aos 28 de março de 2005, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da Vara Cível, Criminal, da Infância e Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Niquelândia.

Escrevente.....

Escrivão.....

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido retro.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Niquelândia, 28 de março de 2005.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787675432563873467103144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8: despachofl45.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

JUNTADA

Junto em 20 de abril de 2005
a interlocutória n.º 0002
Impinto

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787675432563873467103144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: interlocutoria02fls46a51.pdf - Pag.1/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

46

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA MM 2ªVARA CÍVEL E FAZENDA DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA/GO

200400713254/0002

DATA : 20/04/2005 HORA : 15:31
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

Dias Oliveira
Protocolo Judicial

Processo nº200400713254
(Ação de Execução Fiscal)

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA, já devidamente qualificada, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO Fiscal** em que contende com **A UNIÃO**, atendendo o despacho de fls. 45 retro, vem, a presença de V. Exa. Requerer a juntadas dos seguintes documentações:

a) Certidão atualizada de propriedade do imóvel oferecido a penhora;
b) Certidão de Ônus do Imóvel objeto de penhora;
c) Declaração de Consentimento expresso da esposa do Representante legal da Executada
d) Xerocópia das documentações pessoais da esposa do Executado.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Niquelândia, 227 de setembro de 2.004.

p/p Nilson Ribeiro Spíndola
OAB/GO nº18.822

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: interlocutoria02fls46a51.pdf - Pag.2/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

47

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

GEZILDA RIBEIRO SPÍNDOLA, basileira, casada com o Sr. Almir Martins Ribeiro, portadora da cédula de identidade nº2.622.963 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 449255141-72, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Abadia, 02, centro, nesta cidade de Niquelândia-GO; DECLARA, para os devidos fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Niquelândia-GO, que estou de acordo do bem imóvel oferecido em penhora no Processo nº200400713254, em tramite pela 2ªVara Cível desta Comarca, nos termos do § 1º, do Art. 9º, da Lei 6.830/80.

Dou por firme e valioso, o supra declarado e consentido. Nada mais.

Niquelândia, 20 de abril de 2.005

Gezilda Spíndola Ribeiro

GEZILDA RIBEIRO SPÍNDOLA
CPF nº449.255.141-72

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO , Data: 16/06/2026 09:29:15

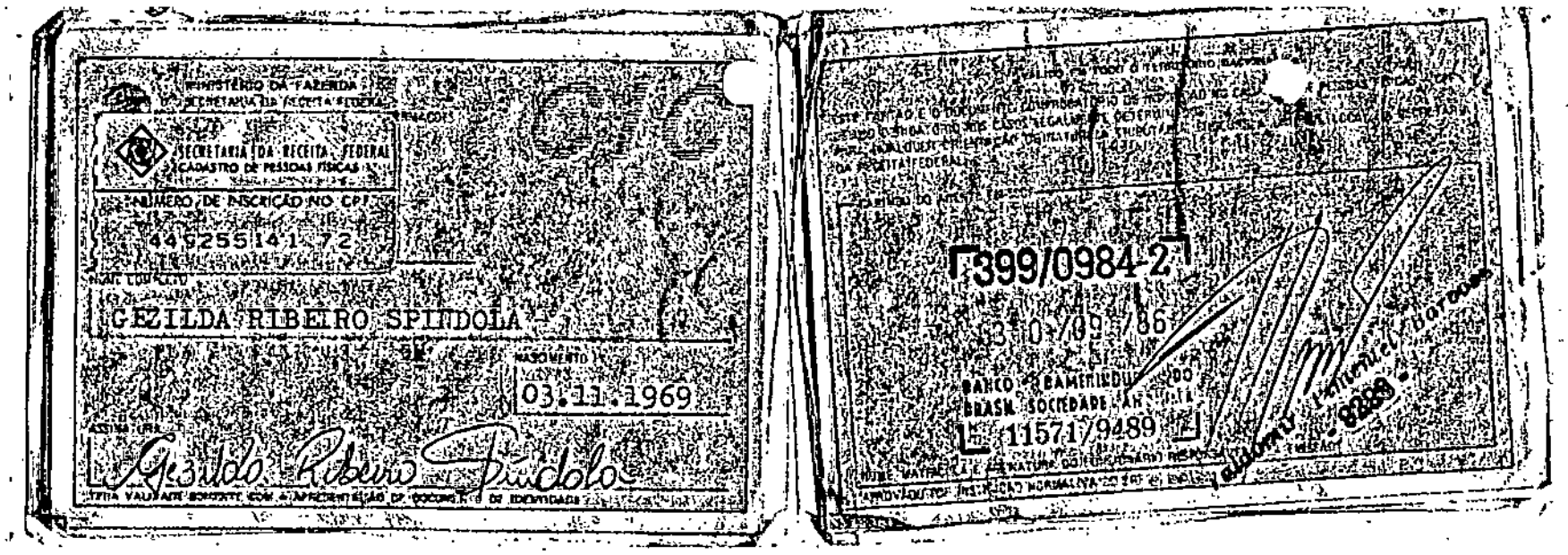

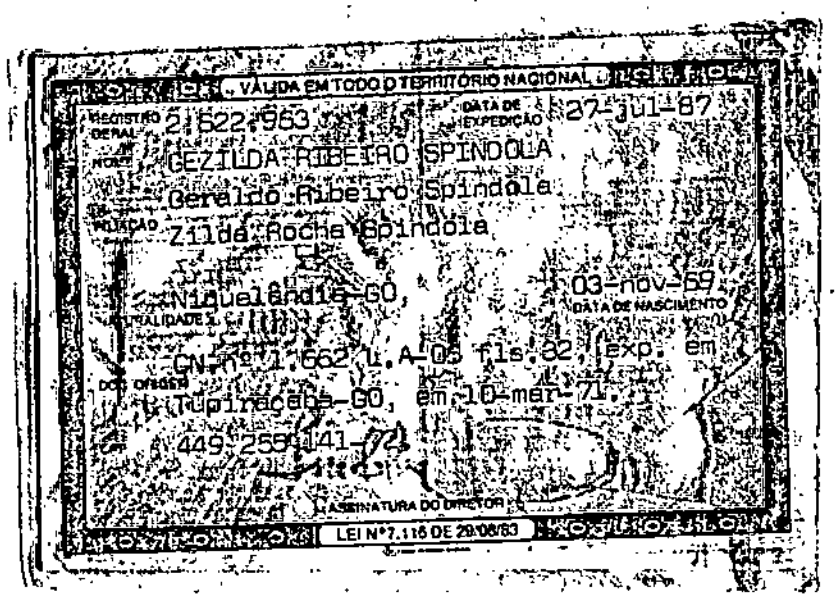

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1-: Peticão Enviada
Arquivo 9: interlocutoria02fls46a51.pdf - Pag.4/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS
Bel. Silvio Francisco Dias – Titular
José Moreira Neto – Tab. Substº / Sub/Oficial
Rua Goiás, nº. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1250

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
JOSÉ MOREIRA NETO
Tab. Substº. e Sub / Oficial
NIQUELÂNDIA - GOIÁS

CERTIDÃO

***JOSÉ MOREIRA NETO**, Sub/Oficial do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, nesta cidade de Niquelândia, séde da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.*

*C e r t i f i c a, a pedido verbal da parte interessada que revendo em seu poder e Cartório, o Livro nº. 2-BB, de Registro Geral desta Circunscrição, nêle, ás fls. 024 e verso, encontrou a matrícula, registro e averbação dos seguintes teôres: "**MATRICULA Nº. 9.016**. Data: 1º de fevereiro de 2.000. IMÓVEL: "**UMA (1) PARTE DE TERRAS**, coma área certa e exata de TREZENTOS (300) ALQUEIRES, equivalentes a 1.452.00.00 hectares, situada no imóvel denominado **"CABA VIDA"**, com a denominação local de **"FAZENDA BOM SUCESSO"**, deste município e comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da Serra do CABA-VIDA, pelo ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finada Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no Engenho Velho denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou CRISTOVAM e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira; e para cima, todas a vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do CRISOSTOMO." Cadastrada no INCRA, sob nº. 927 031 039 420 -3, em conjunto com área de 12.100,00 hectares. **PROPRIETÁRIA: RIOVERDÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** empresa estabelecida à Vila Protestado J. Bueno, nº. 707, JARDIM SANTA HELENA, na cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS, neste Estado, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.474.380/0001-69. **REGISTRO ANTERIOR: R.4-1.583**, feito ás fls. 114 e verso, do Livro nº. 2-AX, de Registro Geral deste Cartório, em 15 de janeiro de 1.999. NIQUELÂNDIA, 1º de fevereiro de 2.000. (a) Bel. SILVIO FRANCISCO DIAS - OFICIAL." **"R.1-9.016**. A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi adquirida por **ALMIR MARTINS RIBEIRO,** brasileiro, casado com Gesilda Spíndola Ribeiro, comerciante, residente e*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 9: interlocutoria02fls46a51.pdf - Pág 5/8

domiciliado à Av. NOSSA SENHORA D'ABADIA, nº. 02, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 218.472.581-15 e Carteira de Identidade RG. nº. 1.042.245 - SSP/GO, por compra feita a Empresa ***RIOVERDÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,*** *empresa estabelecida à Vila Protestado J. Bueno, nº. 707, JARDIM SANTA HELENA, na cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS, neste Estado, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.474.380/0001-69, pelo preço de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), sem condições, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada ás fls. 007/008 verso, no Livro nº. 139, das Notas do 2º Tabelionato da Comarca de BELA VISTA DE GOIÁS, deste Estado, pelo Escrevente Autorizado, ELVIS CRISOSTOMO FERREIRA, EM 28 DE JANEIRO DE 2.000, de cujo traslado apresentado, consta que foram satisfeitas as exigências tributárias e fiscais, inclusive a existência do CCIR-1.998/1.999 e ITR/1.999. Consta ainda, que a RESERVA LEGAL, incidente sobre a área transacionada, está AVERBADA SOB Nº. 3 - 1.583, ás fls. 114, do Livro 2-AX, em 15/01/1.999, da qual o comprador tem pleno conhecimento se obrigou a respeitá-la, como contido no respectivo Termo de Responsabilidade firmado em favor do IBAMA. Niquelândia, 1º de fevereiro de 2.000. (a) Bel. SILVIO FRANCISCO DIAS - OFICIAL." "AV.2-9.016.* *ANTERIOR: R.1-9.016. Da escritura, objeto do registro anterior mencionado, consta que o comprador tem posse mansa e pacífica dentro do imóvel CABA VIDA, compreendida pelos limites e confrontações ora descritos, meramente com a finalidade de localização da área, que são as seguintes, conforme memorial descritivo de responsabilidade do Agrimensor ROGÉRIO MORAIS SANTANA- CREA 2948/TD- Go/To:" COMEÇAM no marco nº 01, cravado na confluência do Ribeirão Riacho Fundo, com o Rio Cana Brava; daí, seguem pelo Ribeirão Riacho Fundo acima, até a confluência de uma vertente de sua margem esquerda, marco nº. 02; daí, seguem por esta vertente acima até o marco nº. 03; daí, seguem com o rumo de 0º 00' Sul, com a distância de 3.450,00 metros, até o marco nº 4; daí, seguem com o rumo de 90º. 00' 00" Leste, com a distância de 1.825,00 metros, até o marco nº. 5; daí, segue com rumo de 53º 30' 00" S.E com a distância de 2.625,00 metros, confrontando com a Fazenda Acaba Vida, até o marco nº. 6, cravado na margem do Ribeirão Cana Brava; daí, seguem por este abaixo até o marco nº. 1, ponto de partida". NIQUELÂNDIA, 1º de FEVEREIRO de 2.000. (a) Bel. SILVIO FRANCISCO DIAS - OFICIAL." "**R. 3 – 9.016**. Anterior: R. 1 – 9.016. A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi PENHORADA em favor do ESTADO DE GOIÁS, para garantia da causa no valor de R$ 269.558,91 (duzentos sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo mesmo contra a Executada CASA DO ESTUDANTE*

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 9: interlocutoria02fls46a51.pdf - Pag.6/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS

Bel. Silvio Francisco Dias – Titular
José Moreira Neto – Tab. Substº / Sub/Oficial

Rua Goiás, nº. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1250

PAPELARIA, com endereço à Rua Nossa Senhora D'abadia, nº. 2, Centro, nesta cidade, que se encontra depositado judicialmente em mãos de ALMIR MARTINS RIBEIRO, CPF nº. 218 472 581 15 e sua esposa, GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO, conforme MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, extraído dos autos nº. 254, Protocolo nº. 200101101273, pela Escrivã do Cartório do 2º Cível desta Comarca, Marileusa Agostinho de Souza Nunes, assinado pelo Dr. Alessandro Pereira Pacheco, Juiz de Direito desta Comarca, em data de 02 de outubro de 2.003, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. NIQUELÂNDIA, 21 de outubro de 2.003. (a) JOSE MOREIRA NETO - SUB/OFICIAL." NADA MAIS. Era o que se continha dos referidos Matrícula, Registro e Averbação, aqui por mim bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto e dou fé. Eu, _____ (José Moreira Neto) Sub/oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, que expedi, dou fé e assino.

NIQUELÂNDIA, 20 de ABRIL de 2.005

José Moreira Neto

SUB/OFICIAL

Taxa Judiciária - R$ 6,46

EMOLUMENTOS:

Pela certidão .... R$ 22,50

Data da receita: 20/04/2.005.

José Moreira Neto - Sub/oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
JOSÉ MOREIRA NETO
Tab. Substº. e Sub / Oficial
NIQUELÂNDIA - GOIÁS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: interlocutoria02fls46a51.pdf - Pag.7/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS

Bel. Silvio Francisco Dias – Titular
José Moreira Neto – Tab. Subst° / Sub/Oficial
Rua Goiás, n°. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1250

CERTIDÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS JOSÉ MOREIRA NETO Tab. Subst°. e Sub / Oficial NIQUELÂNDIA - GOIÁS

JOSÉ MOREIRA NETO, Sub/Oficial do Registro de Imóveis e Tabelionato 1° de Notas, nesta cidade de Niquelândia, séde da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

C e r t i f i c a, *a pedido verbal da parte interessada que revendo em seu poder e Cartório, os Livros competentes, por êles verificou não existir* ***REGISTRADA****, nenhuma modalidade de Ônus, quer sejam reais, legais ou convencionais, gravando por qualquer forma a posse e domínio de* ***UMA (1) PARTE DE TERRAS****, coma área certa e exata de TREZENTOS (300) ALQUEIRES, equivalentes a 1.452.00.00 hectares, situada no imóvel denominado "****CABA VIDA****", com a denominação local de "****FAZENDA BOM SUCESSO****", deste município e comarca, de propriedade do Senhor* ***ALMIR MARTINS RIBEIRO,*** *brasileiro, casado com Gesilda Spíndola Ribeiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. NOSSA SENHORA D'ABADIA, n°. 02, Centro, nesta cidade, portador do CPF n°. 218.472.581-15 e Carteira de Identidade RG. n°. 1.042.245 - SSP/GO, objeto do* ***R. 1 – 9.016,*** *ás fls. 024, do Livro n°. 2-BB, de Registro Geral desta Circunscrição, em data de 1° de fevereiro de 2.000; com exceção da PENHORADA em favor do ESTADO DE GOIÁS, para garantia da causa no valor de R$ 269.558,91 (duzentos sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo mesmo contra a Executada CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA, com endereço à Rua Nossa Senhora D'abadia, n°. 2, Centro, nesta cidade, que se encontra depositado judicialmente em mãos de ALMIR MARTINS RIBEIRO, CPF n°. 218 472 581 15 e sua esposa, GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO, conforme MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, extraído dos autos n°. 254, Protocolo n°. 200101101273, pela Escrivã do Cartório do 2° Cível desta Comarca, Marileusa Agostinho de Souza Nunes, assinado pelo Dr. Alessandro Pereira Pacheco, Juiz de Direito desta Comarca, que foi devidamente* ***REGISTRADA SOB O NUMERO R.3-9.016,*** *ás fls. 24, do Livro n°. 2-BB, de Registro Geral desta Circunscrição, em data de 21 de outubro de 2.003.*

O referido é verdade e dou fé.

NIQUELÂNDIA, 20 de ABRIL de 2.005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: interlocutoria02fls46a51.pdf - Pag.8/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
IO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS

Dr. Silvio Francisco Dias – Titular

José Moreira Neto
Tab. Subst° / Sub/Oficial

Rua Goiás, n°. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1250

José Moreira Neto
Sub/OFICIAL

Taxa Judiciária - R$ 6,46

EMOLUMENTOS:

Pela certidão ..... R$ 15,00

Data da receita: 20/04/2005

José Moreira Neto - Sub/Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
JOSÉ MOREIRA NETO
Tab. Subst°. e Sub / Oficial
NIQUELÂNDIA - GOIÁS

Página 2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 10: termodereducaodebensfl52.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

52

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 159835/2005
COMARCA DE NIQUELANDIA
FORUM - PRAçA MESTRE DARIO 1 SETOR CENTRAL
CEP - 76420000 TEL.: 354-1421 - FAX : 354-7274

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 3923040

TERMO DE REDUÇÃO DE BEM(NS) A PENHORA

PROCESSO R262P101
PROTOCOLO NUMR: 200400713254 585362

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1)

Data : 26/04/2005
Bem(ns) : Uma (1) parte de terras, com a area certa e exata de trezentos (300) alqueires, equivalentes a 1.452.00.00 hectares, situada no imovel denominado "Caba Vida", com a denominacao local de "Fazenda Bom Sucesso", deste municipio e comarca, em comunhao, dentro dos limites e gerais de todo o imovel, matriculado no Cartorio de Registro de Imoveis desta Comarca sob o n. 9.016, data de 1. de fevereiro de 2000.

Depositario:
Almir Martins Ribeiro

Comparecente:
Almir Martins Ribeiro

Na data supra, em Cartorio, compareceu a pessoa acima especificada, para nos termos da Lei e de acordo com o despacho de fls. 45 e petição de fls. 44 , reduzir a termo de penhora o bem supra descrito e declarado, para que seja havido como penhorado, sob as cominações legais. Feita a redução do referido bem a penhora, e para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

NIQUELANDIA, 26 de abril de 2005

Débhora de Matos Pinto
Escrevente Judiciário

- DJ -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587625432563873467103131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10: termodereducaodebensfl52.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

CERTIDÃO

Certifico que, transcorreu o pra-
zo para apresentação dos
Embargos.

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 22.06.05

O Escrivão Ampuero

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587625432563873467103131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 21: docfl53.pdf - Pag.1/1

VISTA

Aos 22 de 06 de 2005

Com vistos autos com vista ao

Exequente.

Lavro este termo

Escrivão

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487685432563873467103137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 12: vistasauniaofls54e55.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

54
mp

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA – GO.

EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
INSCRIÇÃO : 11 6 03 006860-94
PROTOCOLO : 200400713254

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência manifestar concordândia com a nomeação de fls. 31/32.

Entretanto, procedida a avaliação, e o bem não seja suficiente à cobertura do débito, a Fazenda Pública reserva para si o direito de pedir reforço da penhora, nos termos do art. 15, II, da Lei n°6.830/80.

Outrossim, requer a reunião nestes, dos autos 200500918761, em tramite nesse d. juizo e contra o mesmo devedor, nos termos do art. 28, da Lei 6.830/80, rogando que, a partir do apensamento, todos os atos processuais sejam praticados neste processo.

Nesses termos.
Pede deferimento.
Goiânia, 15 de setembro de 2005.

Otávio Tavares de Moraes Neto
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO 19.528

Homero Lupo Medeiros
Estagiário da PFN
OAB/GO 18.275E

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873467103136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 12: vistasauniaofls54e55.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

55
mp

Consulta Inscrição - Informações Gerais

Data: 06/09/2005

Parâmetro: 11603006860
Número de Inscrição: 11 6 03 006860-94 Número do Processo: 13116 500006/2003-88
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Sit.: ATIVA AJUIZADA
Série: DO
Número Judicial:
COMARCA-NIQUELANDIA
Data da Inscrição: 30/10/2003
Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0022
Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Pagamentos: 0000
Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Valor Remanescente : R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Valor Consolidado: R$ 60.685,11

Ór de Origem:
Receita: DIV.ATIVA-COFINS
No. do Auto de Infracao:
Data da Devolução/Arquivamento: Data da Extinção:
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873467103136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 13: despachofl56.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

56

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Niquelândia

CONCLUSÃO

Aos 29 de setembro de 2005, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da Vara Cível, Criminal, da Infância e Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Niquelândia.

Escrevente.....
Escrivão.....

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido retro.

Reduza-se a termo a penhora do bem oferecido pelo executado, que deverá ser intimado da penhora.

Escoado o prazo sem oferecimento de embargos, proceda-se à avaliação do bem e atualização da dívida, para a designação de hasta pública.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Niquelândia, quinta-feira, 29 de setembro de 2005.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787615432563873467103130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13: despachofl56.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

CERTIDÃO

Certifico que, O item já foi re
duzido a Termo, as
fls 52

O referido é verdade e dou fé

Niquelândia, 03/10/05

O Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787615432563873467103130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14: mandaodeavaliacaofl57a63.pdf - Pag.1/10

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 50317138

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRAçA MESTRE DARIO 1 SETOR CENTRAL
CEP - 76420000 TEL: 0354-1421 - FAX : 0354-7274

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

57
39

EMITENTE: 5013917

MANDADO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO Z045P101
PROTOCOLO NUMR: 200400713254 585362

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.
Manda ao Sr. Oficial de Justica/Avaliador que proceda a avaliacao do(s) bem(ns) penhorado(s), nos autos epigrafados, abaixo relacionado(s).

Relação de Bens: Segue copia anexa.
Despacho : Vistos, etc. Defiro o retro. Reduza a termo a penhora do bem oferecido pelo executado, que devera ser intimado da penhora. Escoado o prazo sem oferecimento de embargos, proceda-se a avaliacao do bem e atualizacao da divida, para a designacao de hasta publica. Intimem-se. Cumpra-se. Niquelandia, 29 de setembro de 2005 (as) Rinaldo Aparecido Barros - Juiz de Direito.

NIQUELANDIA, 3 de outubro de 2005

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

- DJ -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14: mandaodeavaliacaofl57a63.pdf - Pag.2/10

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

JUNTADA

Junto em 27 de 10 de 19 05.

O mandado em juízo

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14: mandaodeavaliacaofl57a63.pdf - Pag.3/10

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2020 09:29:15

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 50317138

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRAçA MESTRE DARIO 1 SETOR CENTRAL
CEP - 76420000 TEL: 0354-1421 - FAX : 0354-7274

JUSTIÇA GRATUITA

58
mp

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 5013917

MANDADO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO Z045P101
PROTOCOLO NUMR: 200400713254 585362

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.

Manda ao Sr. Oficial de Justica/Avaliador que proceda a avaliacao do(s) bem(ns) penhorado(s), nos autos epigrafados, abaixo relacionado(s).

Relação de Bens: Segue copia anexa
Despacho : Vistos, etc. Defiro o retro. Reduza a termo a penhora do bem oferecido pelo executado, que devera ser intimado da penhora. Escoado o prazo sem oferecimento de embargos, proceda-se a avaliacao do bem e atualizacao da divida, para a designacao de hasta publica. Intimem-se. Cumpra-se. Niquelandia, 29 de setembro de 2005 (as) Rinaldo Aparecido Barros - Juiz de Direito.

NIQUELANDIA, 3 de outubro de 2005

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

- DJ -

MANDADO : 50317138
OFICIAL : 6
DISTRIBUIDO: 07/10/2005
ENTREGA : 24/10/2005
REGIAO : REGIAO III

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14: mandaodeavaliacaofl57a63.pdf - Pag.4/10

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO

CERTIDAO N. 5238091

Processo
Protocolo Nr.: 200400713254
Mandado Nr. : 50317138
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Serventia : 2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS
Requerente : A UNIAO
Requerido : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Finalidade
Certidão

Data da Diligencia 25 / 10 / 2005 Hora 14:00

Nome da Parte : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA
Endereço
Logradouro : FAZENDA CABA VIDA
Numero : Quadra: Lote:
Complemento: Cep: 76420000
Bairro : ZONA RURAL Estado: GO
Cidade : NIQUELANDIA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, em diligencias nesta comarca, dirigi-me ao endereço acima especificado, e ai sendo, DEIXO DE DAR CUMPRIMENTO AO MANDADO, FACE TER DILIGENCIADO NA FAZENDA "CABA VIDA", NESTE MUNICIPIO, ONDE NAO FOI POSSIVEL LOCALIZAR A AREA QUE DEVERA SER AVALIADA, POIS OS MORADORES DAQUELA REGIAO NAO SOUBERAM INFORMAR ONDE FICA REFERIDA PARTE DE TERRAS. VALE SALIENTAR QUE NA CERTIDAO QUE ESTA ANEXADA AO MANDADO DE AVALIACAO NAO HA DESCRICAO DAS DIVISAS OU LIMITES DA PARTE DE TERRAS COM AREA CERTA E EXATA DE 300 (TREZENTOS) ALQUEIRES, EQUIVALENTES A 1.452,00,00 HECTARES.

, 25 DE outubro DE 2005 .

ELIVANE SILVA ROCHA SOUZA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14: mandaodeavaliacaofl57a63.pdf - Pag.5/10

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 50356056

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRAçA MESTRE DARIO 1 SETOR CENTRAL
CEP - 76420000 TEL: 0354-1421 - FAX : 0354-7274

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 5013917

MANDADO DE AVALIAÇAO

PROCESSO Z045P101
PROTOCOLO NUMR: 200400713254 585362

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.

Manda ao Sr. Oficial de Justica/Avaliador que proceda a avaliacao do(s) bem(ns) penhorado(s), nos autos epigrafados, abaixo relacionado(s).

Relação de Bens: Segue copia em anexo.
Despacho : ...Escoado o prazo sem oferecimento de embargos, proceda-se a avaliacao do bem e atualizacao da divida, para a designacao de hasta publica. Intimem-se. Cumpra-se. Niquelandia, 29 de setembro de 2005 (as) Rinaldo Aparecido Barros - Juiz de Direito.

NIQUELANDIA, 1 de novembro de 2005

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

- DJ -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14: mandaodeavaliacaofl57a63.pdf - Pag.6/10

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

JUNTADA

Junto em 22 de novembro de 1905
o mandado em frente
Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14: mandaodeavaliacaofl57a63.pdf - Pag.7/10

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 50356056

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRAçA MESTRE DARIO 1 SETOR CENTRAL
CEP - 76420000 TEL: 0354-1421 - FAX : 0354-7274

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 5013917

MANDADO DE AVALIAÇÃO

---------- PROCESSO ---------- Z045P101

PROTOCOLO NUMR: 200400713254 505362

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.

Manda ao Sr. Oficial de Justica/Avaliador que proceda a avaliacao do(s) bem(ns) penhorado(s), nos autos epigrafados, abaixo relacionado(s).

Relação de Bens: Segue copia em anexo.
Despacho : ...Escoado o prazo sem oferecimento de embargos, proceda-se a avaliacao do bem e atualizacao da divida, para a designacao de hasta publica. Intimem-se. Cumpra-se. Niquelandia, 29 de setembro de 2005 (as) Rinaldo Aparecido Barros - Juiz de Direito.

NIQUELANDIA, 1 de novembro de 2005

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

- DJ -

MANDADO : 50356056
OFICIAL : 6
DISTRIBUIDO: 04/11/2005
ENTREGA : 21/11/2005
REGIAO : REGIAO III

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14: mandaodeavaliacaofl57a63.pdf - Pag.8/10

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRAÇA MESTRE DARIO 1 SETOR CENTRAL
CEP - 76420000 TEL: 0354-1421 - FAX : 0354-7274

CENTRAL DE MANDADOS - TERREO

EMITENTE: 5013054

LAUDO DE AVALIAÇAO

---------- PROCESSO ---------- A345P101

PROTOCOLO NUMR: 200400713254 585362

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
JUIZ(A) : (JUIZ 1)

ELIVANE SILVA ROCHA SOUZA , Oficial de Justiça Avaliador, desta Comarca de NIQUELANDIA , em cumprimento ao respeitavel Mandado de Avaliação passado nos autos acima mencionado, procede a seguinte avaliação:

UMA (01) PARTE DE TERRAS, COM AREA DE TREZENTOS (300) ALQUEIRES,- EQUIVALENTES A 1.452,00,00 HECTARES, SITUADA NO IMOVEL DENOMINADO "CABA VIDA", DESTE MUNICIPIO E COMARCA, EM COMUNHAO, DENTRO DOS - LIMITES GERAIS DE TODO O IMOVEL, QUE SAO TIDOS COMO SENDO: "DA - SERRA DO CABA-VIDA, PELO RIBEIRO ABAIXO, ATE UNIR-SE COM CAPOEI - RAS QUE FORAM DO FINADO CAPITAO JOSE TEIXEIRA CHAVES, QUE VERTEM PARA O MESMO RIBEIRAO; DESCENDO POR ESTE ABAIXO, ATE A SUA BARRA NO RIBEIRAO CANA BRAVA, TODAS AS VERTENTES QUE VEM DO FINADO TEI XEIRA. DESDE O MORRO GRANDE, QUE NASCE NA BARRA DOS RIBEIROES RIA CHO FUNDO E CANA BRAVA, O QUAL MORRO FINDA NO ENGENHO VELHO DENO MINADO FAZ TUDO, E AS VERTENTES QUE VERTEM PARA O DITO RIBEIRAO,- ATE O BOCAINA, ONDE MOROU FELIPE PINHEIRO E AS QUE MOROU CRISTO - VAM E VERTEM PARA O RIACHO FUNDO, ATE O BORGES OU CANA BRAVA, E A BARRA DESTE ACIMA, PARTE COM CAPOEIRAS DO MESMO JOSE TEIXEIRA; E PARA CIMA, TODAS AS VERTENTES QUE VAO PARA O ENGENHO DE SAO BER - NARDO E DE CAMINHO DO CRISOSTOMO".

NA DILIGENCIA "IN-LOCO", ESTA OFICIAL DE JUSTICA CONVERSOU COM VA RIOS MORADORES DAQUELA REGIAO, NAO SENDO POSSIVEL LOCALIZAR A SE DE DO IMOVEL QUE ESTA SENDO AVALIADO, POIS OS MORADORES DISSERAM NAO CONHECEREM REFERIDA FAZENDA.

AVALIADO O ALQUEIRE DE TERRA BRUTA EM RS.1.082,56, TOTALIZANDO A AVALIACAO DOS 300 ALQUEIRES, EM RS.324.768,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

RESUMO:
AVALIACAO REFERENTE A UMA (01) PARTE DE TERRAS, COM AREA DE 300 (TREZENTOS) ALQUEIRES, EQUIVALENTES A 1.452.00,00 HECTARES, SITUA DA NO IMOVEL DENOMINADO "CABA VIDA", NESTE MUNICIPIO. NA DILIGEN CIA "IN-LOCO", OS MORADORES DAQUELA REGIAO NAO SOUBERAM INFORMAR ONDE ESTA LOCALIZADA A PARTE DE TERRAS QUE ESTA SENDO AVALIADA.

TOTAL:
RS.324.768,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SES - SENTA E OITO REAIS).

continuação do documento...

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14: mandaodeavaliacaofl57a63.pdf - Pag.9/10

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

fl 63

...continuação do documento N. 541159 / 2005

Após ter feito a avaliação, lavrei o presente laudo, que vai devidamente assinado.

NIQUELANDIA, 22 de novembro de 2005

Oficial de Justiça Avaliador

- OJ -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14: mandaodeavaliacaofl57a63.pdf - Pag.10/10

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:15

CERTIDÃO

Certifico que, extrato: intimação para o Requerido manifestar-se sobre o laudo de avaliação

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 22.11.05

O Escrivão Ampinto

JUNTADA

Junto em 30 de novembro de 1905

a interlocutória nº 0003

Ampinto
Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 15: interlocutoria03fls64a68.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

ADVOCACIA SPÍNDOLA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Niquelândia-GO

200400713254/0003

DATA : 29/11/2005 HORA : 15:26
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

Neuza da Silva Godoy
Protocolo Judicial
TITULAR

Processo nº200400713254

(Execução Fiscal)

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que contende com o **ESTADO DE GOIÁS,** por intermédio de seu procurador devidamente constituído, vem, à presença de Vossa Excelência,

IMPUGANAR O VALOR DE AVALIAÇÃO

Do bem nomeado à penhora e penhorado, visto que expressivamente abaixo do valor de mercado.

O Laudo de Avaliação Judicial, apresentado às fls. 42 dos autos, está desacompanhado de qualquer fundamentação avaliativa da res levada à constrição Judicial.

O Laudo de Avaliação apresentado pela avaliadora pública, escoima-se em erro ao avaliar o bem imóvel, por ter atribuído ao mesmo, preço diminuto, assaz inferior ao seu justo e real valor de mercado! Atribuiu ao bem imóvel o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, ou seja, **250,00 (duzentos e cinqüenta reais) o alqueire.**

Fundamenta-se que realmente houve tal

End. Rua 7 de setembro, 57, centro, Niquelândia – Goiás, CEP. 76.420-000

Tel. (62) 354-3682 ou 9657-1264 - E-mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387635432563873467103132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15: interlocutoria03fls64a68.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

equívoco, com base na Escritura Pública de Compra e Venda, onde na data de 28 fevereiro de 2000, data em que adquirido mediante alienação pelo Sr. ALMIR MARTINS RIBEIRO, momento em que o mesmo pagou **o ITBI inter-vivos, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) deduzido de 4% da avaliação de R$ 350,000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** conforme deixa claro e cristalino a Certidão Lavrada pelo Escrivão do 2º Cartório de Notas e Documentos da Comarca de Bela Vista de Goiás.

outrossim, para a fundamentação e necessidade de nova avaliação da *res* penhorada, a Requerente faz-se juntar nesta oportunidade, laudo de avaliação feita pela Prefeitura Municipal desta cidade de Niquelândia-GO, avaliação esta, que na data do dia 05/04/2004, chegou ao preço total para transmissão de R$ 456.951,80 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil e novecentos e cinqüenta e hum reais e oitenta centavos), conforme laudo de avaliação de imóveis emitido pelo Departamento Municipal da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Niquelândia. Assim, conclui-se que o alqueire bruto foi no valor de R$ 1.523,17 (um mil e quinhentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

No entanto, sabendo-se que a referida terra objeto de penhora, contem pastos formados, cercas divisórias e etc., não poderá ter o preço de alqueire na forma colocada pela r. avaliadora, ou seja, no valor de R$ 1.082,56 (um mil e oitenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), o alqueire. Tal valor, seria de terra bruta, como bem colocado no laudo de avaliação! Que não é o caso da referida terra.

tem valor no mínimo superior em 50% àquele estabelecido pela servidora.

Na oportunidade, a Requerente, ora executada, na pessoa de seu representante legal, indaga-se que a avaliação do objeto de penhora deverá obedecer valor real de mercado na região.

Assim, diante das considerações,

End. Rua 7 de setembro, 57, centro, Niquelândia – Goiás, CEP. 76.420-000

Tel. (62) 354-3682 ou 9657-1264 - E-mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387635432563873467103132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15: interlocutoria03fls64a68.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

justificativas e fundamentações, REQUER, após a ouvida da Fazenda Pública, seja procedida nova avaliação do bem, dando ao mesmo, justo e real valor comercial.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Niquelândia, 29 de novembro de 2.005.

NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
OAB/GO nº18.822.

End. Rua 7 de setembro, 57, centro, Niquelândia – Goiás, CEP. 76.420-000

Tel. (62) 354-3682 ou 9657-1264 - E-mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387635432563873467103132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 15: interlocutoria03fls64a68.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Avaliação de Imóveis

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 005/04/04

Comprador: ALMIR MARTINS RIBEIRO
Endereço: Av.Nossa Senhora D'Abadia nº 02, Centro Niquelândia-Go.

Vendedor:
Endereço:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL URBANO

Quadra	Lote	Setor	Área Terreno	Área Construída

Logradouro: Obs: Valor de terra nua na Região do Caba Vida, neste municipio.

Valor do Terreno _____ R$ _____
Valor da Edificação _____ R$ _____
Valor Base para Transmissão _____ R$ _____

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

Fazenda: Bonsucesso — Área Total 1.452.00 Ha.

Cultura 1ª Classe _____ Hectares _____ R$ _____
Cerrado 1ª Classe _____ Hectares _____ R$ _____
Campo 1ª Classe _____ Hectares _____ R$ _____
Cultura 2ª Classe _____ Hectares _____ R$ _____
Cerrado 2ª Classe _____ Hectares _____ R$ _____
Campo 2ª Classe _____ Hectares _____ R$ _____
Benfeitorias 1ª Classe _____ R$ _____
Benfeitorias 2ª Classe _____ R$ _____

Valor Total Base para Transmissão: _____ R$ 456.951,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
Secretaria de Finanças
Departamento Auxiliar da Receita Tributária
Divisão de Avaliação de Imóveis

07 / 04 / 2004
Data

Assinatura do Avaliador

Diretor de Tributos Municipais

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387635432563873467103132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 15: interlocutoria03fls64a68.pdf - Pag.5/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

e-fls 68

CERTIDÃO

Certifico que, intimei o Exequente para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 30/11/06

O Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387635432563873467103132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 16: vistasauniaofls69a78.pdf - Pag.1/10

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

69

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA – GO:

Processo n º: 200400713254
Apenso nº: 200500918761
EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado(a): CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, em atenção à impugnação de fls. 64/66, vem à digna presença de Vossa Excelência **requerer** a formalização da penhora, com a **reavaliação judicial do bem**, em conformidade com o disposto no artigo 13 e §§ da Lei nº 6830/80. do bem penhorado às fls. 31 destes autos, o leilão público e que seja intimado o executado.

Pede deferimento.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, em 04 de agosto de 2006.

Flávio Araújo Pereira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO 14.603

Kennedy Furtado de Mendonça
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO 16.105

Roberto Rodrigues de Oliveira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO 9.420

Juçara Valadares Lopes Lourenço
Procuradora da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873467103178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 16: vistacaunjaofls69a78.pdf - Pag.2/10

70

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Parâmetro: 11603006860 **Número de Inscrição:** 11 6 03 006860-94 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 13116 500006/2003-88 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	**Data da Inscrição:** 30/10/2003	**Valor Inscrito:**	R$ 30.389,66
Nº.Judicial:	**Data de Falência:**		UFIR 28.558,89
COMARCA-NIQUELANDIA		**Valor Remanescente:**	R$ 30.389,66
Qtd. de Débitos: 0022	**Qtd. de Pagamentos:** 0000		UFIR 28.558,89
Qtd. de Devedores: 0001	**Qtd. de Parcelamentos:** 0000	**Valor Consolidado:**	R$ 64.726,89
Órgão de Origem:		**Nº. do Auto de Infração:**	

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

Data Devolução/ Arquivamento: **Data da Extinção:**

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Mot. Extinção:

Ajuda | Inf. Adicionais | Prot. Irregular | Imp. Inscr. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873467103178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 16: vistasaunia0fls69a76.pdf - Pag.3/10

73

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Parâmetro: 11205002320 **Número de Inscrição:** 11 2 05 002320-98 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 13116 500022/2005-32 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: IRPJ

Data da Inscrição: 03/02/2005

Valor Inscrito: R$ 6.122,49 / UFIR 5.753,62

Nº.Judicial:

Data de Falência:

COMARCA-NIQUELANDIA

Valor Remanescente: R$ 6.122,49 / UFIR 5.753,62

Qtd. de Débitos: 0007

Qtd. de Pagamentos: 0000

Qtd. de Devedores: 0001

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R$ 13.273,03

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita: DIV.ATIVA-IRPJ

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Divida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Mot. Extinção:

Ajuda | Inscr. Anterior | Próx. Inscrição | Imprimir Tela | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873467103178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 16: vistasaunjaofls69a78.pdf - Pag.4/10

72

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Parâmetro: 11605003571 **Número de Inscrição:** 11 6 05 003571-40 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 13116 500023/2005-87 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	**Data da Inscrição:** 03/02/2005	**Valor Inscrito:**	R$ 1.809,28
Nº.Judicial:	**Data de Falência:**		UFIR 1.700,29
COMARCA-NIQUELANDIA		**Valor Remanescente:**	R$ 1.809,28
Qtd. de Débitos: 0002	**Qtd. de Pagamentos:** 0000		UFIR 1.700,29
Qtd. de Devedores: 0001	**Qtd. de Parcelamentos:** 0000	**Valor Consolidado:**	R$ 4.058,37
Órgão de Origem:		**Nº. do Auto de Infração:**	

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

Data Devolução/ Arquivamento: **Data da Extinção:**

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Mot. Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Proc. Inscritos | Imp. Insc. Lac. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873467103178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 16: vistasaunjaofls69a78.pdf - Pag.5/10

73

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

INFORMAÇÕES GERAIS | DEVEDOR | DÉBITOS | PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS | PARCELAMENTO | VALORES | EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003572 **Número de Inscrição:** 11 6 05 003572-21 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 13116 500025/2005-76 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	**Data da Inscrição:** 03/02/2005	**Valor Inscrito:**	R$ 5.324,64
Nº.Judicial:	**Data de Falência:**		UFIR 5.003,84
COMARCA-NIQUELANDIA		**Valor Remanescente:**	R$ 5.324,64
Qtd. de Débitos: 0007	**Qtd. de Pagamentos:** 0000		UFIR 5.003,84
Qtd. de Devedores: 0001	**Qtd. de Parcelamentos:** 0000	**Valor Consolidado:**	R$ 11.550,94
Órgão de Origem:		**Nº. do Auto de Infração:**	

Receita: DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL

Data Devolução/ Arquivamento: **Data da Extinção:**

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Mot. Extinção:

Ajuda | Inscr. Anterior | Próx. Inscrição | Impr. Tela | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873467103178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 16: vistasaunjaofls69a78.pdf - Pag.6/10

74

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Parâmetro: 11705000939 Número de Inscrição: 11 7 05 000939-81 Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500024/2005-21 CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: PIS	Data da Inscrição: 03/02/2005	Valor Inscrito:	R$ 659,57
Nº Judicial:	Data de Falência:		UFIR 642,24
COMARCA-NIQUELANDIA		Valor Remanescente:	R$ 659,57
Qtd. de Débitos: 0004	Qtd. de Pagamentos: 0000		UFIR 642,24
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	Valor Consolidado:	R$ 1.518,57
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:	

Receita: DIV.ATIVA-PIS

Data Devolução/ Arquivamento: Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Mot. Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Prox. Inscrição | Inscrições | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873467103178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 16: vistasauniaofls69a78.pdf - Pag.7/10

75

__ CNPJ,EXTERNO-3,CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3)
T34227YI DATA: 09/01/2006 PAG.: 2 / 9 USUARIO: EDNA

CNPJ: 00.106.551/0001-34 (MATRIZ)
CPF RESP.: 218.472.581-15 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.EMP.: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

NOME FANTASIA: CASA DO ESTUDANTE
DT CONSTIT/ABERTURA : 09/06/1994(07/1994)
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 07/06/2003(06/2003) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: AV NOSSA SENHORA DA ABADIA 02
BAIRRO : CENTRO
MUNICIPIO: 9489 NIQUELANDIA
UF : GO CEP : 76420-000 TELEFONE : FAX :
ORGAO : 0120205

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

Date: 9/1/2006 Time: 03:31:22 EDNA

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873467103178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 16: vistasauniaofls69a78.pdf - Pag.8/10

76

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____
SRF

USUARIO: EDNA
09/01/2006 16:59

NI-CPF : 218.472.581-15 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : ALMIR MARTINS RIBEIRO
DT NASC: 05/08/1961
MAE : IOLANDA RIBEIRO MARTINS
TIT. ELEITOR: 00.102.673.510-23 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: R RIO DE JANEIRO,42
76420-000 BELO HORIZONTE,NIQUELANDIA

DDD :
EMAIL :
TELEFONE: 7541428
FAX:
COD.MUN.: 9489 GO
COD.UA : 0120205

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A _____ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873467103178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 16: vistasauniaofls69a78.pdf - Pag.9/10

77

Page: 1 Documento Name: untitled

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

19/07/2006

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 00106551000134

Data: 19/7/2006 Hora: 02:33:51 - EDIMAR

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873467103178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 16: vistasauniaofls69a78.pdf - Pag.10/10

78

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

10/01/2006

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 00106551000134_____

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873467103178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 17: despachofl79.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Niquelândia

79

CONCLUSÃO

Aos 19 de dezembro de 2006, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da Vara Cível, Criminal, da Infância e Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Niquelândia.

Escrevente.....

Escrivão.....

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de folhas 69.

Proceda-se à atualização da dívida e a reavaliação do imóvel.

Para a realização do leilão único, pelo maior lance, nos termos do artigo 22 da Lei n.º 6.830/80, designo o dia ___/___/___, **às** ___ **horas**, no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, determinando a expedição de edital, com o prazo, penalidades e demais requisitos, exigidos na referida Lei, depois da anuência das partes com o valor da avaliação do bem.

Nomeio leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, que deverá ser intimado a prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, devendo tomar as providências necessárias para a realização do ato.

Intimem-se as partes, sendo a do procurador da Fazenda Pública pessoal, com antecedência de 20 dias, observando-se todas as formalidades inerentes ao ato, ficando deferida a reunião de publicações prevista no artigo 27, da Lei 6.830/80.

Cumpra-se.

Niquelândia, terça-feira, 19 de dezembro de 2006.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087615432563873467103173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 18: oficiofl80.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 23305/2007

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRAçA MESTRE DARIO 1 SETOR CENTRAL
CEP - 76420000 TEL: 0354-1421 - FAX : 0354-7274

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

80

EMITENTE: 140529

OFICIO

---------- PROCESSO ---------- R071P101

PROTOCOLO NUMR: 200400713254 585362

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1)

Oficio n. 000000000025/2007

NIQUELANDIA, 13 de janeiro de 2007

Excelentissimo(a) Senhor(a)

Sirvo-me do presente, para encaminhar guia de custas de locomocao, devendo a mesma ser encaminhada a este Juizo logo apos o devido recolhimento, possibilitando assim, o cumprimento do mandado de reavaliacao judicial do bem.

Atenciosamente,

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Ao Excelentissimo(a) Senhor(a)
JUCARA VALADARES LOPES LOURENCO
DD. PROCURADORA DA FAZENDA NACINAL
PRACA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 210, CENTRO
GOIANIA - GOIAS

- DJ -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873467103171, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 18: oficiofl80.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

JUNTADA

Junto em 06 de fevereiro de 2007
10 AR em frente

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873467103171, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 19: arfl81.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

81

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

JUÇARA VALADARES LOPES LOURENÇO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

PRAÇA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 210

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
74003.010	GOIANIA	GO	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Ofício nº 025/07
Prot. nº 200700713251

DH

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
29/01/07

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CEGOI
29 JAN 2007

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Enda Pereira de Freitas
Mat. 713430
RL-GRA-30

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Josué B. Carvalho
Mat. 8.327.397-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587645432563873467103176, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 19: arfl81.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

JUNTADA

Junto em 29 de março de 2007
a Interlocutória nº 004

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587645432563873467103176, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentação 1 : Petição Enviada
Arquivo 20: interlocutoria04fls82e83.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

82

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GOIÁS

200400713254/0004

DATA : 28/03/2007 HORA : 14:57
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº: 200400713254
REQUERENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência requerer a juntada da guia de locomoção anexa, referente ao custeio do deslocamento do oficial de justiça, para que proceda diligência necessária.

Pede deferimento.

Goiânia, 01 de março de 2007.

Danilo Felix Louza Leão
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
OAB/GO 25.117

Adriano Mares Tauroco
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
OAB/GO Nº 21.594

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687695432563873467103170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20: interlocutoria04fls82e83.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Niquelândia

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL
COMPLEMENTAR

NÚMERO
3973096 - 4
SERIE: 6

83

DATA EMISSAO : 17/01/2007 Tipo Guia : CUSTAS INICIAIS

REQUERENTE : A UNIAO
REQUERIDO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

COMARCA : NIQUELANDIA (73)
Serventia : 2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS
PROCESSO : 200400713254

NATUREZA : EXECUCAO FISCAL (165)
VALOR CAUSA : 0,00

ITENS DA RECEITA	CÓDIGOS	VALOR UFRs	VALORES R$
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1 C O C	107-4	10,8846	72,60

01/02/2007 - BANCO DO BRASIL - 14:44:03
368912637 0073

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras
85630000000-2 72600143039-6 73096406200-6
71231000001-3
Data do pagamento 01/02/2007
Valor Total 72,60

NR.AUTENTICACAO 3.277.97E.3C1.2CF.D15

PAGO PELA PEN/GO

ATENCAO : CODIGO DE BARRAS - LINHA DIGITAVEL:

85630000000-2 72600143039-6 73096406200-6 71231000001-3

PAGAVEL: B.BRASIL, ITAU-BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERIC

TAXA JUDICIÁRIA

1ª VIA- PROCESSAMENTO
2ª VIA- PROCESSO
3ª VIA- PARTE
4ª VIA- BANCO

399-9 TOTAL 72,60

ATENÇÃO
GUIA NUMR.: 3973096 - 4

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS OU DO BANCO DO BRASIL.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ADO/GRJME

MMA OF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687695432563873467103170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 21: mandaodeavaliacaofl84a86.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR: 70156692

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRAçA MESTRE DARIO 1 SETOR CENTRAL
CEP - 76420000 TEL: 0354-1421 - FAX : 0354-7274

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

84

EMITENTE: 5013917

MANDADO DE AVALIAÇÃO

---------- PROCESSO ---------- Z045P101

PROTOCOLO NUMR: 200400713254 585362

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.

Manda ao Sr. Oficial de Justica/Avaliador que proceda a avaliacao do(s) bem(ns) penhorado(s), nos autos epigrafados, abaixo relacionado(s).

Relação de Bens: Segue copia anexa.
Despacho : Vistos, etc. Defiro o pedido de folhas 69. Proceda-se a atualizacao da divida e a reavalia--o do imovel....Cumpra se. Niquelandia, 19 de dezembro de 20006. (as) Rinaldo Aparecido Barros - Juiz de Direito.

NIQUELANDIA, 2 de abril de 2007

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

- DJ -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087655432563873467103179, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21: mandaodeavaliacaofl84a86.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

JUNTADA

Junto em 26 de abril de 2007

Ao Mandado em frente.

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087655432563873467103179, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 21: mandaodeavaliacaofl84a86.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

86

85

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e sete (25.04.07), em cumprimento ao mandado n.º 70156692 extraído do processo n.º 200400713254, autos n.º 71, que tem como natureza: **EXECUÇÃO FISCAL**, em que figuram como exequente **A UNIÃO** e executado **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME**, indicado em mandado, eu ***Oficial de Justiça e Avaliador Judicial*** abaixo assinado, diligenciei nesta cidade e ali sendo após as formalidades legais, procedi a AVALIAÇÃO do seguinte bem indicado em mandado:

"UMA (01) PARTE DE TERRAS, COM ÁREA DE TREZENTOS (300) ALQUEIRES, EQUIVALENTES A 1.452.00,00 HECTARES, situada no imóvel denominado "CABA VIDA", deste municipio e Comarcar, em comunhão, dentros dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "da Serra do Caba-Vida, pelo Ribeirão Abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo Ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do Finado Capitão Teixeira, desde o morro grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no Engenho Velho denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira, e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do Crisostomo".

A avaliação foi feita em terra bruta, pois referida fazenda não foi localizada por esta Oficial de Justiça, em diligencia IN-LOCO.

AVALIADO O ALQUEIRE DE TERRA BRUTA EM R$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO A AVALIAÇÃO DOS 300 ALQUEIRES, EM R$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Do que, para constar, lavrou-se o presente Laudo, que vai devidamente assinado.

SIMONE MENDES DE MORAIS
Oficial de Justiça e Avaliador Judicial

OBS.: Foram realizadas "03" diligências em zona rural.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087655432563873467103179, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 21: mandaodeavaliacaofl84a86.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
NIQUELANDIA

Doc. N.: 131 / 07

87
86

ORDEM DE PAGAMENTO

Prezado Sr.,

Pelo presente autorizo o Sr(a). (2) SIMONE MENDES DE MORAIS proceder o levantamento da importancia de R$. (72,60) SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

da conta corrente 2341/167207 junto ao Banco BB-BANCO DO BRASIL

referente a locomoção do mandado No. 70156692 dos autos No. 200400713254

(Escrivania 2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

sendo requerente A UNIAO

e requerido CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

NIQUELANDIA , 25 de abril DE 2007 .

Emissão de Dist. Mandados
Maria de Lourdes P. Amaral
Cartório do Contador, Distribuidor e Partidor
Port. 049/06 018/07

Autorização: Divisão de Rec. Financeiros

1a Via - Banco
(emis)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087655432563873467103179, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21: mandaodeavaliacaofl84a86.pdf - Pag.5/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

CERTIDÃO

Certifico que, extraiu intimação p/o escritorio Laudo Avaliação

O referido é verdade e/d..u fé

Niquelândia, 27.04.07

O Escrivão _____

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087655432563873467103179, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 22: interlocutoria05fls87a89.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

88

87

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Niquelândia-GO

20040071325 4/0005

DATA : 10/05/2007 HORA : 13:26
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

Processo nº200400713254

(Execução Fiscal)

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que contende com a **UNIÃO,** por intermédio de seu procurador devidamente constituído, vem, à presença de Vossa Excelência,

IMPUGANAR O VALOR DE AVALIAÇÃO

Do bem nomeado à penhora e penhorado, visto que expressivamente abaixo do valor de mercado.

O Laudo de Avaliação Judicial, apresentado às fls. 86 dos autos, está desacompanhado de qualquer fundamentação avaliativa da res levada à constrição Judicial.

O Laudo de Avaliação apresentado pela avaliadora pública, escoima-se em erro ao avaliar o bem imóvel, por ter atribuído ao mesmo, preço diminuto, assaz inferior ao seu justo e real valor de mercado! Atribuiu ao bem imóvel o valor de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais),** ou seja, **1.150,00 (um mil e duzentos e cinqüenta reais)** o alqueire.

Fundamenta-se que realmente houve tal

End. Rua 7 de setembro, 57, centro, Niquelândia – Goiás, CEP. 76.420-000

Tel. (62) 354-3682 ou 9657-1264 - E-mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287605432563873467103172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22: interlocutoria05fls87a89.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

89
88

equívoco, com base na Escritura Pública de Compra e Venda, onde na data de 28 fevereiro de 2000, data em que adquirido mediante alienação pelo Sr. ALMIR MARTINS RIBEIRO, momento em que o mesmo pagou **o ITBI inter-vivos, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) deduzido de 4% da avaliação de R$ 350,000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** conforme deixa claro e cristalino a Certidão Lavrada pelo Escrivão do 2º Cartório de Notas e Documentos da Comarca de Bela Vista de Goiás.

outrossim, para que não fique qualquer obscuridade, a própria Sra. OFICIÁLA DE JUSTIÇA, no processo nº200400090826, apresentou LAUDO DE AVALIAÇÃO com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o alqueire totalizando R$ 1.050,000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS) A ÁREA TOTAL DE 300 (trezentos alqueires), conforme xerocópia em anexo.

Douto e Culto Magistrado, por este e outros motivos, fica impugnado pelo Executado tal avaliação, por estar fora da realidade comercial de terra naquela região!

Assim, diante das considerações, justificativas e fundamentações, REQUER, após a ouvida da Fazenda Pública, seja procedida REAVALIAÇÃO do bem imóvel, dando ao mesmo, justo e real valor comercial.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Niquelândia, 9 de maio de 2.007.

NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA

OAB/GO nº18.822.

End. Rua 7 de setembro, 57, centro, Niquelândia – Goiás, CEP. 76.420-000

Tel. (62) 354-3682 ou 9657-1264 - E-mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287605432563873467103172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 22: interlocutoria05fls87a89.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

90
89

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (06.10.05), em cumprimento ao mandado n.º 50299774 extraído do processo n.º 200400090826, autos n.º14, que tem como natureza: **EXECUÇÃO FISCAL**, em que figuram como requerido **A UNIÃO** e requerente **CASA DO ESTUDANTE**, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, diligenciei nesta cidade e ali sendo, procedi a AVALIAÇÃO do seguinte bem imóvel relacionados em cópia de CERTIDÃO DO C.R.I. LOCAL MATRICULA N.º 9.016 DO LIVRO N.º 2-BB (às fls. 30/32) do processo citado acima em anexo:

"UMA PARTE DE TERRAS, COM A ÁREA CERTA E EXATA DE TREZENTOS (300) ALQUEIRES, EQUIVALENTES A 1.452.00.00 HECTARES, SITUADA NO IMÓVEL DENOMINADO "CABA VIDA", COM A DENOMINAÇÃO LOCAL DE "FAZENDA BOM SUCESSO".

AVALIADA EM R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) O ALQUEIRE PERFAZENDO R$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS) A ÁREA TOTAL DE 300 TREZENTOS ALQUEIRES.

Efetivada a AVALIAÇÃO, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e Avaliador Judicial.

SIMONE MENDES DE MORAIS
Oficial de Justiça

Avaliadora Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287605432563873467103172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 23: despachofl90.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Niquelândia

90

CONCLUSÃO

Aos 16 de Maio de 2007, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da Vara Cível, Criminal, da Infância e Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Niquelândia.

Escrevente.....

Escrivão.....

DESPACHO

Vistos, etc.

Dê-se vista a exeqüente, para manifestar-se sobre a impugnação retro, no prazo legal.

Cumpra-se.

Niquelândia, Quarta-feira, 16 de Maio de 2007.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:29
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987625432563873467103174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 24: vistasauniaofl91a98.pdf - Pag.1/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

92

91

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA

Processo n.º 200400713254
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Executado(a): Casa do Estudante Papelaria Ltda.
PS/PFN/GO n.º /2008

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pela procuradora que esta subscreve, no uso de seus atribuições legais e constitucionais, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

O executado impugnou o valor da avaliação de fls. 86, sob o argumento de que o preço do bem imóvel penhorado foi avaliado muito abaixo do valor de mercado.

A avaliação só deve ser repetida quando se provar erro ou dolo do avaliador ou diminuição do valor dos bens.

In casu, há que considerar que no Laudo de Avaliação consta que a **avaliação foi feita em terra bruta**, uma vez que a **fazenda não foi localizada** pela Oficiala de Justiça.

Em face do exposto, a Fazenda Nacional requer que o executado seja intimado a fornecer todos os meios para que a referida fazenda seja perfeitamente localizada pela Oficiala de Justiça, e assim, se proceda nova diligência IN-LOCO e afaste qualquer dúvida quanto ao real valor do bem imóvel penhorado.

Márcia Cristina Fidéles Bechepeche
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB-GO 14.674

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873467103128, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24: vistasaunjaofl91a98.pdf - Pag 2/8

CNPJ,EXTERNO-3,CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3)

T34227YI DATA: 05/08/2008 PAG.: 1 / 1 USUARIO: CLAUDINEI

CNPJ: 00.106.551/0001-34 (MATRIZ)
CPF RESP.: 218.472.581-15 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.EMP.: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

NOME FANTASIA: CASA DO ESTUDANTE
DT ABERTURA: 09/06/1994(07/1994) DT PRIM. ESTAB.: 09/06/1994
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 07/06/2003(06/2003) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: AV BRASIL 1588 QUADRA04 LOTE 22
BAIRRO : JARDIM ATLANTICO I
MUNICIPIO: 9489 NIQUELANDIA
UF : GO CEP : 76420-000 TELEFONE : 62-33541763 FAX :
ORGAO : 0120205

PF2 - OP. SUCESSAO PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF12 - HISTORICO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873467103128, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24: vistasauniaofl91a98.pdf - Pag 3/8

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: CLAUDINEI
05/08/2008 14:07

NI-CPF : 218.472.581-15 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : ALMIR MARTINS RIBEIRO
DT NASC: 05/08/1961
MAE : IOLANDA RIBEIRO MARTINS
TIT. ELEITOR: 00.102.673.510-23 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: R RIO DE JANEIRO,42
76420-000 BELO HORIZONTE,NIQUELANDIA

DDD : TELEFONE: 7541428 FAX: COD.MUN.: 9489 GO
EMAIL : COD.UA : 0120205

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
TELA _____ DADOS CADASTRAIS ___
VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

94
93

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS BERMUDES CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873467103128, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24: vistasaunia0fl91a98.pdf - Pag.4/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR SAMPAIO DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

INFORMAÇÕES GERAIS | DEVEDOR | DÉBITOS | PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS | PARCELAMENTO | VALORES | EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11603006860 **Número de Inscrição:** 11 6 03 006860-94 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 13116 500006/2003-88 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO
Nº.Judicial:
COMARCA-NIQUELANDIA
Qtd. de Débitos: 0022
Qtd. de Devedores: 0001
Órgão de Origem:
Receita: DIV.ATIVA-COFINS
Data Devolução/ Arquivamento:
Nat. Divida: TRIBUTARIA
Procuradoria de Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Mot. Extinção:

Data da Inscrição: 30/10/2003
Data de Falência:
Nº.Execução Fiscal:
Qtd. de Pagamentos: 0000
Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R$ 30.389,66
UFIR 28.558,89
Valor Remanescente: R$ 30.389,66
UFIR 28.558,89
Valor Consolidado: R$ 72.087,33
Nº. do Auto de Infração:
Data da Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Lóg. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873467103128, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24: vistasauniaofl91a98.pdf - Pag.5/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO Data: 16/06/2026 09:29:16

95

INFORMAÇÕES GERAIS | DEVEDOR | DÉBITOS | PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS | PARCELAMENTO | VALORES | EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11205002320 **Número de Inscrição:** 11 2 05 002320-98 Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500022/2005-32 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: IRPJ
Data da Inscrição: 03/02/2005
Valor Inscrito: R$ 6.122,49
UFIR 5.753,62

Nº.Judicial:
Data de Falência:

COMARCA-NIQUELANDIA
Nº.Execução Fiscal: 0110005902093
Valor Remanescente: R$ 6.122,49
UFIR 5.753,62

Qtd. de Débitos: 0007
Qtd. de Pagamentos: 0000

Qtd. de Devedores: 0001
Qtd. de Parcelamentos: 0000
Valor Consolidado: R$ 14.755,90

Órgão de Origem:
Nº. do Auto de Infração:

Receita: DIV.ATIVA-IRPJ

Data Devolução/ Arquivamento:
Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Mot. Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873467103128, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24: vistasauniaofl91a98.pdf - Pag.6/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PUBLICAS
Usuário: JOSE BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

INFORMAÇÕES GERAIS | DEVEDOR | DÉBITOS | PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS | PARCELAMENTO | VALORES | EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003571 **Número de Inscrição:** 11 6 05 003571-40 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 13116 500023/2005-87 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Nº.Judicial:

COMARCA-NIQUELANDIA

Qtd. de Débitos: 0002

Qtd. de Devedores: 0001

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

Data Devolução/ Arquivamento:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Mot. Extinção:

Data da Inscrição: 03/02/2005

Data de Falência:

Nº.Execução Fiscal: 0110005902093

Qtd. de Pagamentos: 0000

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R$ 1.809,28
UFIR 1.700,29

Valor Remanescente: R$ 1.809,28
UFIR 1.700,29

Valor Consolidado: R$ 4.496,59

Nº. do Auto de Infração:

Data da Extinção:

Ajuda | Fase Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873467103128, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24: Sistemas da PGFN.pdf - Pag.7/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:16

INFORMAÇÕES GERAIS | DEVEDOR | DÉBITOS | PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS | PARCELAMENTO | VALORES | EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003572 **Número de Inscrição:** 11 6 05 003572-21 Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500025/2005-76 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Nº.Judicial:

COMARCA-NIQUELANDIA

Qtd. de Débitos: 0007

Qtd. de Devedores: 0001

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-CONTRIBUICAÓ SOCIAL

Data Devolução/ Arquivamento:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Mot. Extinção:

Data da Inscrição: 03/02/2005

Data de Falência:

Nº.Execução Fiscal: 0110005902093

Qtd. de Pagamentos: 0000

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R$ 5.324,64
UFIR 5.003,84

Valor Remanescente: R$ 5.324,64
UFIR 5.003,84

Valor Consolidado: R$ 12.840,57

Nº. do Auto de Infração:

Data da Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Pdx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873467103128, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24: vistasauniaofl91a98.pdf - Pag.8/8

99
98

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2009 09:29:16

Parâmetro: 11705000939 **Número de Inscrição:** 11 7 05 000939-81 Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500024/2005-21 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: PIS

Nº.Judicial:

COMARCA-NIQUELANDIA

Qtd. de Débitos: 0004

Qtd. de Devedores: 0001

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-PIS

Data Devolução/ Arquivamento:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Mot. Extinção:

Data da Inscrição: 03/02/2005

Data de Falência:

Nº.Execução Fiscal: 0110005902093

Qtd. de Pagamentos: 0000

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R$ 659,57
UFIR 642,24

Valor Remanescente: R$ 659,57
UFIR 642,24

Valor Consolidado: R$ 1.678,32

Nº. do Auto de Infração:

Data da Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Tempo Base Lóc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873467103128, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 25: despachofl99e100.pdf - Pag.1/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Niquelândia

2ª VARA CÍVEL E FAZENDAS PÚBLICAS
DESPACHO - 08 / 09 /2008
PROCESSO Nº 200400713254

1. ( ) Aguarde-se a audiência designada.
2. ( ) Aguarde-se o decurso do prazo.
3. ( ) Aguarde-se o prazo estabelecido para o cumprimento da sentença/acordo. Decorrido o prazo, sem o pedido de execução, arquivem-se.
4. ( ) Baixar e arquivar.
5. ( ) Certifique-se sobre a devolução de mandado/AR/Carta Precatória de fls. _____.
6. ( ) Certifique-se sobre apresentação de resposta: (Contestação/Reconvenção/Exceção).
7. ( ) Certifique-se o prazo, tendo em vista despacho/decisão de fls. ___.
8. ( ) Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.
9. ( ) Consertem-se os autos: ( ) a partir das fls._____ ( ) capa.
10. ( ) Cumpra-se a cota Ministerial.
11. ( ) Cumpra-se o despacho/ decisão de fls. _____.
12. ( ) Cumpra-se a deprecata, servindo ela como mandado.
13. ( ) Defiro o pedido de suspensão,pelo prazo de ____ dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação da parte nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no pólo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção..
14. (X) Defiro o pedido retro. (fl. 92)
15. ( ) Designo audiência, para o dia _____/_____/_____ às _____ horas:
    ( ) Conciliação, Instrução e Julgamento
    ( ) Conciliação
    ( ) Instrução e Julgamento
    ( ) Justificação
16. ( ) Designo os dias_____/_____/_____ às _____ horas e _____/_____/_____ às _____ horas, para o leilão/praça em hasta pública, do bem(ns) especificado(s). Expeça-se edital, intimando a parte autora para a publicação.
17. ( ) Diga a parte autora, em 5 dias, sobre certidão de fl(s)._____.
18. ( ) Diga a parte autora, em 5 dias, sobre devolução de AR.
19. ( ) Expeça-se carta precatória.
20. ( ) Expeça-se mandado de Busca e Apreensão dos autos.
21. ( ) Intime-se o advogado para devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.
22. ( ) Intime-se, pessoalmente, a parte autora, a dar prosseguimento ao feito, em 48 horas (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
23. ( ) Manifeste-se a parte autora, sobre preliminares e/ou documentos acostados.
24. ( ) Manifeste-se o Sr. Oficial de Justiça sobre o não cumprimento do mandado.
25. ( ) Oficie(m)-se/Reitere(m)-se o(s) ofício(s) de fls. ____.
26. ( ) Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.
27. ( ) Remetam-se os autos ao Contador.
28. ( ) Solicitem-se informações sobre a(s) precatória(s) de fls._____.
29. ( ) Vista ao advogado, curador, procurador da União/Estado/Município.
30. ( ) Vista ao Ministério Público.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487625432563873467103123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 25: despachofl99e100.pdf - Pag.2/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

CERTIDÃO

Certifico que, extratei intimação a parte Executada.

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 11 de setembro de 2008.

Débora de Matos Pinto
Escrevente Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487625432563873467103123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 25: despachofl99e100.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO

101
100

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo
PROTOCOLO NR : 200400713254
AUTOS : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
ESCRIVANIA : 2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS
EXEQUENTE : A UNIAO
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV EXEQTE : BENEDITO PAULO DE SOUZA
ADV EXECDO : NILSON RIBEIRO SPINDOLA
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS

Data do Expediente: 11/09/2008

Diario da Justiça : 00000176

Disponibilizado em: 15/09/2008

Publicaçao : 16/09/2008

Folhas : 100

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

NIQUELANDIA , 16 de setembro de 2008 .

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487625432563873467103123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 25: despachofl99e100.pdf - Pag.4/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

Junto a(o) 13 de 10 de 2008
a Interlocutoria nº 006
Segurança
Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487625432563873467103123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: interlocutoria06fl101.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

102
101

EXCELENTÍSSIM
FAZENDA PÚBL

200400713254/0006
DATA : 13/10/2008 HORA : 08:54
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

Processo n.º 200400713254
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Executado: Casa do Estudante Papelaria Ltda.

CASA DO ESTUDANTE E PAPELARIA LTDA, sociedade empresaria de direito privado, devidamente qualificada nos autos de Execução Fiscal, por intermédio de seu advogado, vem, à presença de V. Exa. Requerer, seja autorizado a Oficiala de Justiça, se fazer presente no escritório do advogado, situado na Rua 7 de setembro n.º 57, Centro - Niquelândia – GO. Para juntos se locomoverem ao local da referida Fazenda, conforme endereço já disposto na fl. 38. No que concerne ao pedido ínsito da fl. 92, inexistindo, qualquer dúvida sobre a localidade do imóvel, bem, como, do valor do bem penhorado.

MM Juiz, na certeza da boa acolhida ao pedido aqui requerido a Vossa Excelência, reiteramos nossa estima e consideração.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Niquelândia, 09 de outubro de 2008.

NILSON RIBEIRO SPINDOLA
OAB/GO nº18.822

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887605432563873467103121, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 27: despachofl102.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

103
mp

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Niquelândia

102
mp

CONCLUSÃO

Aos 15 de Outubro de 2008, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da Vara Cível, Criminal, da Infância e Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Niquelândia.

Escrevente.....

Escrivão.....

Autos n.º 200400713254

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando a petição retro (fls. 102), proceda-se ao desentranhamento do mandado de avaliação de folhas 85 para que a Sra. Oficial de Justiça possa regularizá-lo.

Cumpra-se.

Niquelândia, 15 de Outubro de 2008.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787665432563873467103127, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 28: cartadeintimacaofl103.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

104

103

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
ESTADO DE GOIÁS

FÓRUM – PRAÇA DO NÍQUEL, S/N, BAIRRO JK
CEP: 76.420-000 TEL: 3354-2107 – FAX (62) 33542513

CARTA DE INTIMAÇÃO

Protocolo n. 200400713254
Natureza: Execução Fiscal
Exeqüente: União
Executado: Casa do Estudante Papelaria Ltda

Excelentíssimo Procurador,

Sirvo-me da presente, para encaminhar Guia de Custas de Locomoção, devendo a mesma ser devolvida a este Juízo, logo após o devido recolhimento, a fim de possibilitar o cumprimento do Mandado de Avaliação.

Niquelândia, 22 de outubro de 2008

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Excelentíssima Senhora
Márcia Cristina Fidéles Bechepeche
DD. Procurador a da Fazenda Nacional
Praça Pedro Ludovico Teixeira, 210
Goiânia - Goiás

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987655432563873467103126, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 28: cartadeintimacaofl103.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

JUNTADA

Junto em 17 de 11 de 2008.

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987655432563873467103126, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 29: arfl104.pdf - Pag.1/2

105

104

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Márcia Cristina Fidélis Bechepeche

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 210 - Centro

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
	Goiania	GO	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Proc. nº 200400713254 - carta de intimação

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RECEPTEUR*

PFN/GO 10/11/08

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CE 10 NOV 2008 GT

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RECEPTEUR*

Antonio Ferreira Lima

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

SIAPE Nº 1000891

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Joel - 3261731

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087685432563873467103120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 29: arfl104.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

JUNTADA

Junto em 01 de 12 de 19 2008

Interlocutória nº 007

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087685432563873467103120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 30: interlocutoria07fls105e106.pdf - Pag.1/3

106
105

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA

200400713254/0007

DATA : 20/11/2008 HORA : 09:21
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº: 200400713254
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, em atenção à Carta de Intimação, vem à digna presença de Vossa Excelência informar que encaminhou a guia de recolhimento de despesa do oficial de justiça ao Setor competente desta PFN-GO, para que seja efetuado o seu pagamento.

Referida guia, logo que quitada, será encaminhada a essa Comarca para a efetivação de diligência.

Pede deferimento.

Goiânia, 13 de outubro de 2008.

Flávio Araújo Pereira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO nº 14.603

Roberto Rodrigues de Oliveira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO nº 9.420

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087645432563873467103125, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 30: interlocutoria07fls105e106.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

107
106

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087645432563873467103125, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 30: interlocutoria07fls105e106.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

JUNTADA

Junto em 29 de 01 de 19 2009

a interlocutória nº 08

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087645432563873467103125, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 31: interlocutoria08fls107e108.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

MINI

PRO 200400713254/0008

EXCELENTÍSSIMO DA
COMARCA DE NIQ

DATA : 20/01/2009 HORA : 15:41
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº: 200400713254
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência requerer a **juntada da guia de locomoção anexa**, **devidamente quitada**, referente ao custeio do deslocamento de Oficial de Justiça.

Pede deferimento.

Goiânia, 15 de janeiro de 2009.

Flávio Araújo Pereira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO nº 14.603

Roberto Rodrigues de Oliveira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO nº 9.420

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873467103129, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 31: interlocutoria08fls107e108.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

LOCOMOCAO
COMPLEMENTAR

05399343-8 06
30/10/08

REQUERENTE:A UNIAO
REQUERIDO.:CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

COMARCA NIQUELANDIA (73)
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL (165)
SERVENTIA : 2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

PROCESSO : 200400713254
VALOR DA ACAO: 0,00

109 108

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-GO
FLS 51
Rubrica

CUSTAS LOCOMOCAO P/ AVALIACAO L 1108-4 79,95

399-9 79,95

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
85610000000-4 79950143053-9 99343806200-8 81231000001-1

LOCOMOCAO
COMPLEMENTAR

05399343-8 06
30/10/08

REQUERENTE:A UNIAO
REQUERIDO.:CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

COMARCA NIQUELANDIA (73)
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL (165)
SERVENTIA : 2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

PROCESSO : 200400713254
VALOR DA ACAO: 0,00

CUSTAS LOCOMOCAO P/ AVALIACAO L 1108-4 79,95

399-9 79,95

23/12/2008 - BANCO DO BRASIL - 12:27:12
008615327 0174
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: TJ/GO CONV. CODIGO BARRA

85610000000 79950143053 99343806200 81231000001
NR. CONVENIO 762.397-6
DATA DO PAGAMENTO 23/12/2008
VALOR DO PAGAMENTO 79,95

NR.AUTENTICACAO E.2DA.1R5.8EE.005.E61

PAGO PELA
PFN/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873467103129, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 32: termodedesentranhamentofls109e110.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

ticacao: 30d9a5eb1f939146f9d3c754279f8902 Solicitante: 3898 Data: 2009-02-02 @ 10:19:02

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 70156692

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRACA DO NIQUEL, S/N S/N BAIRRO JK
CEP - 76420000 TEL: (62) 3354-2107 - FAX : (62) 3354-2513

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

109

EMITENTE: 3923040

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

---------- PROCESSO ---------- R276N101

PROTOCOLO NUMR: 200400713254 585362

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ENDERECO : IMOVEL CABA VIDA
NUMR : 0 QD: LT:
BAIRRO : ZONA RURAL CEP.: 0
MUNIC. : NIQUELANDIA Estado: GO
CPF/CGC : 00106551000134
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1)

Data : 02/02/2009
Hora : 10:18 horas
Locomoções : Segue copia da guia de custas de locomocao em anexo.

Desentranhamento :
Vistos, etc. Considerando a peticao retro (fls. 102), proceda-se ao desentramento do mandado de avaliacao de folhas 85 para que a Sra. Oficial de Justica possa regulariza-lo. Cumpra-se. Niquelandia, 15 de outubro de 2008. (ass) Rinaldo Aparecido Barros - Juiz de Direito.

NIQUELANDIA, 2 de fevereiro de 2009

- DJ -

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687615432563873467103122, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 32: termodedesentranhamentofls109e110.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

JUNTADA

Aos 20 de 02 de 09

Termo e mandado à frente

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687615432563873467103122, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 32: termodedesentranhamentofls109e110.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

utenticacao: 30d9a5eb1f959146f9d3c754279f6902 Solicitante: 3898 Data: 2009-02-02 à 10:19:02

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 70156692

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRACA DO NIQUEL, S/N S/N BAIRRO JK
CEP - 76420000 TEL: (62) 3354-2107 - FAX : (62) 3354-2512

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 3923040

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

---------- PROCESSO ---------- R276N101
PROTOCOLO NUMR: 200400713254 585362

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ENDERECO : IMOVEL CABA VIDA
NUMR : 0 QD: LT:
BAIRRO : ZONA RURAL CEP.: 0
MUNIC. : NIQUELANDIA Estado: GO
CPF/CGC : 00106551000134
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1)

Data : 02/02/2009
Hora : 10:18 horas
Locomoções : Segue copia da guia de custas de locomocao em anexo.

Desentranhamento :
Vistos, etc. Considerando a peticao retro (fls. 102), proceda-se ao desentramento do mandado de avaliacao de folhas 85 para que a Sra. Oficial de Justica possa regulariza-lo. Cumpra-se. Niquelandia, 15 de outubro de 2008. (ass) Rinaldo Aparecido Barros - Juiz de Direito.

NIQUELANDIA, 2 de fevereiro de 2009

- DJ -

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

MANDADO : 70156692
OFICIAL : 2
DISTRIBUIDO: 05/02/2009
ENTREGA : 19/02/2009
REGIÃO :

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687615432563873467103122, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 33: mandaodeavaliacaofl111a113.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

nº 3973096-4

72,60

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 70156692

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRAçA MESTRE DARIO 1 SETOR CENTRAL
CEP - 76420000 TEL: 0354-1421 - FAX : 0354-7274

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 5013917

MANDADO DE AVALIAÇÃO

---------- PROCESSO ---------- Z045P101

PROTOCOLO NUMR: 200400713254 585362

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIÃO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.

Manda ao Sr. Oficial de Justica/Avaliador que proceda a avaliacao do(s) bem(ns) penhorado(s), nos autos epigrafados, abaixo relacionado(s).

Relação de Bens: Segue copia anexa.
Despacho : Vistos, étc. Defiro o pedido de folhas 69. Proceda-se a atualizacao da divida e a reavalia--o do imovel....Cumpra se. Niquelandia, 19 de dezembro de 20006. (as) Rinaldo Aparecido Barros - Juiz de Direito.

NIQUELANDIA, 2 de abril de 2007

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

- DJ -

MANDADO :70156692
OFICIAL : 2
DISTRIBUIDO: 05/02/2009
ENTREGA : 19/02/2009
REGIÃO :

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873467103124, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 33: mandaodeavaliacaofl111a113.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

111

ESTADO DE GOIÁS - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo

Protocolo	200400713254
Mandado	70156692
Natureza	EXECUÇÃO FISCAL
Serventia	2a VARA CIVEL E FAZENDAS PÚBLICAS
Requerente	A UNIÃO
Requerido	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Aos 18 de fevereiro do ano de 2009, nesta comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, exclusivamente no cumprimento do mandado extraído dos autos supra identificado, diligenciei ao IMOVEL ACABA VIDA juntamente com o procurador do requerido Dr. Nilson Ribeiro Spindola, procedi ao necessário exame e conseqüente avaliação do bem imóvel o qual foi localizado ocupado por vários moradores, a saber:

IMOVEL: Uma (01) parte de terras, com área de TREZENTOS (300) alqueires, EQUIVALENTES A 1.452.00,00 hECTARES, situada no imóvel denominado "CABA VIDA", deste município e Comarca, em comunhão dentro dos limites gerais de todo o imóvel, descrita no LAUDO DE AVALIÇÃO ANEXO.

- Avalio o imóvel em: o valor do alqueire em R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Era o que me cumpria.

SIMONE MENDES DE MORAIS
OFICIAL DE JUSTIÇA - AVALIADOR JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873467103124, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 33: mandaodeavaliacaofl111a113.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
NIQUELANDIA

Doc.N.: 62 / 09

ORDEM DE PAGAMENTO

113

Prezado Sr.,

Pelo presente autorizo o Sr(a). (2) SIMONE MENDES DE MORAIS proceder o levantamento da importancia de R$. (79,95) SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS da conta corrente 2341/167207 junto ao Banco BB-BANCO DO BRASIL referente a locomoç%o do mandado No. 70156692 dos autos No. 200400713254 da Escrivania 2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS s o requerente A UNIAO e requerido CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

NIQUELANDIA , 19 de fevereiro DE 2009 .

Divis%o de Distribuiç%o de Mandados

Autorizante

1a Via - Banco
(emis)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873467103124, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 34: vistasauniaofls114a121.pdf - Pag.1/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

114

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca de Niquelândia-GO

Autos nº	**200400713254**
Exequente (a)	**União – Fazenda Nacional**
Executado	**Casa do Estudante e Papelaria Ltda.**

A ***UNIÃO***, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a designação de hasta pública para alienação do bem penhorado.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, 10 de março de 2009.

EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
Procurador da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103168, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 34: vistasaumiaofls114a121.pdf - Pag 2/8

CNPJ;CONSULTA;CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)

T34227WI DATA: 05/03/2009 PAG.: 1 / 1 USUARIO: PACHECO

CPF DO RESPONSAVEL COM INSCRICAO EM SITUACAO REGULAR NA BASE CPF

CNPJ: 00.106.551/0001-34 (MATRIZ)

PREPOSTO: NIRE: 52201156833

CPF RESP.: 218.472.581-15 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR

N.EMP.: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

NOME FANTASIA: CASA DO ESTUDANTE

DT ABERTURA: 09/06/1994(07/1994) DT PRIM. ESTAB.: 09/06/1994

SIT.CAD.CNPJ: ATIVA

DATA DA SITUACAO : 07/06/2003(06/2003) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: AV BRASIL 1588 QUADRA04 LOTE 22

BAIRRO : JARDIM ATLANTICO I

MUNICIPIO: 9489 NIQUELANDIA UF: GO

CEP: 76420-000 ORGAO: 0120205 TELEFONE: 62-33541763 FAX:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS

PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

115

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103168, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 34: vistasanexosfls114a121.pdf - Pag 3/8

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: PACHECO
05/03/2009 10:37

NI-CPF : 218.472.581-15 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : ALMIR MARTINS RIBEIRO
DT NASC: 05/08/1961
MAE : IOLANDA RIBEIRO MARTINS
TIT. ELEITOR: 00.102.673.510-23 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: R RIO DE JANEIRO,42
76420-000 BELO HORIZONTE,NIQUELANDIA

DDD : TELEFONE: 7541428 FAX: COD.MUN.: 9489 GO
EMAIL : COD.UA : 0120205

PROXIMO NI-CPF: _____ - __

?A DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES
PF12 CONSULTAS EXTERNAS PF6 HISTORICO

116

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103168, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 34: visualizacao_1_PGFN.pdf - Pag.4/8

PFN-PFN-GO | Consulta Dívida Ativa | 05/03/2009 10:34 | Tempo restante de conexão: 19:59

ELIANE MARIA PACHECO | Informações Gerais | Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11603006860 **Número de Inscrição:** 11 6 03 006860-94 Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500006/2003-88 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	**Data da Inscrição:** 30/10/2003	**Valor Inscrito:** R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Nº. Judicial:	**Data de Falência:**	**Valor Remanescente:** R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
COMARCA-NIQUELANDIA	**Nº.Execução Fiscal:**	
Qtd. de Débitos: 0022	**Qtd. de Pagamentos:** 0000	**Valor Consolidado:** R$ 74.320,98
Qtd. de Devedores: 0001	**Qtd. de Parcelamentos:** 0000	
Órgão de Origem:		**Nº. do Auto de Infração:**
Receita: DIV.ATIVA-COFINS	**Data Devolução/Arquivamento:**	**Data da Extinção:**

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Motivo de Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103168, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 34: visitaaminiada 1043271.pdf - Pag.5/8

PFN-PFN-GO | Consulta Dívida Ativa | 05/03/2009 10:34 | Tempo restante de conexão: 19:59

ELIANE MARIA PACHECO | Informações Gerais | Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11205002320 **Número de Inscrição:** 11 2 05 002320-98 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 13116 500022/2005-32 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: IRPJ	**Data da Inscrição:** 03/02/2005	**Valor Inscrito:** R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Nº. Judicial:	**Data de Falência:**	**Valor Remanescente:** R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
COMARCA-NIQUELANDIA	**Nº.Execução Fiscal:** 0110005902093	
Qtd. de Débitos: 0007	**Qtd. de Pagamentos:** 0000	**Valor Consolidado:** R$ 15.205,92
Qtd. de Devedores: 0001	**Qtd. de Parcelamentos:** 0000	
Órgão de Origem:		**Nº. do Auto de Infração:**
Receita: DIV.ATIVA-IRPJ	**Data Devolução/Arquivamento:**	**Data da Extinção:**

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Motivo de Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103168, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 34: visitantejpdf1243121.pdf - Pag.6/8

PFN-PFN-GO | Consulta Dívida Ativa | 05/03/2009 10:35 | Tempo restante de conexão: 19:58

ELIANE MARIA PACHECO | Informações Gerais | Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003571 **Número de Inscrição:** 11 6 05 003571-40 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 13116 500023/2005-87 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	**Data da Inscrição:** 03/02/2005	**Valor Inscrito:** R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
Nº. Judicial:	**Data de Falência:**	**Valor Remanescente:** R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
COMARCA-NIQUELANDIA	**Nº.Execução Fiscal:** 0110005902093	
Qtd. de Débitos: 0002	**Qtd. de Pagamentos:** 0000	**Valor Consolidado:** R$ 4.629,56
Qtd. de Devedores: 0001	**Qtd. de Parcelamentos:** 0000	
Órgão de Origem:		**Nº. do Auto de Infração:**
Receita: DIV.ATIVA-COFINS	**Data Devolução/Arquivamento:**	**Data da Extinção:**

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Motivo de Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res.Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103168, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 34: visualizacao_ds1043124.pdf - Pag.7/8

PFN-PFN-GO | Consulta Dívida Ativa | 05/03/2009 10:35 | Tempo restante de conexão: 19:59

ELIANE MARIA PACHECO | Informações Gerais | Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003572 **Número de Inscrição:** 11 6 05 003572-21 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 13116 500025/2005-76 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	**Data da Inscrição:** 03/02/2005	**Valor Inscrito:** R$ 5.324,64 UFIR 5.003,84
Nº. Judicial:	**Data de Falência:**	**Valor Remanescente:** R$ 5.324,64 UFIR 5.003,84
COMARCA-NIQUELANDIA	**Nº.Execução Fiscal:** 0110005902093	
Qtd. de Débitos: 0007	**Qtd. de Pagamentos:** 0000	**Valor Consolidado:** R$ 13.231,94
Qtd. de Devedores: 0001	**Qtd. de Parcelamentos:** 0000	
Órgão de Origem:		**Nº. do Auto de Infração:**
Receita: DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	**Data Devolução/Arquivamento:**	**Data da Extinção:**

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Motivo de Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103168, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 34: visualizacao_81.PGFN.pdf - Pag.8/8

PFN-PFN-GO | Consulta Dívida Ativa | 05/03/2009 10:35 | Tempo restante de conexão: 19:59

ELIANE MARIA PACHECO | Informações Gerais | Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11705000939 **Número de Inscrição:** 11 7 05 000939-81 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 13116 500024/2005-21 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: PIS	**Data da Inscrição:** 03/02/2005	**Valor Inscrito:** R$ 659,57 UFIR 642,24
Nº. Judicial:	**Data de Falência:**	**Valor Remanescente:** R$ 659,57 UFIR 642,24
COMARCA-NIQUELANDIA	**Nº.Execução Fiscal:** 0110005902093	
Qtd. de Débitos: 0004	**Qtd. de Pagamentos:** 0000	**Valor Consolidado:** R$ 1.726,80
Qtd. de Devedores: 0001	**Qtd. de Parcelamentos:** 0000	
Órgão de Origem:		**Nº. do Auto de Infração:**
Receita: DIV.ATIVA-PIS	**Data Devolução/Arquivamento:**	**Data da Extinção:**

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Motivo de Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103168, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 35: despachofl122.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

122

tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Niquelândia

CONCLUSÃO

Aos 13 de abril de 2009, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da Vara Civel, Criminal, da Infância e Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Niquelândia.

Escrevente.....

Escrivão.....

AUTOS N°200400713254

DESPACHO

Vistos, etc.

Homologo a avaliação de folhas 112.

Proceda-se à atualização da dívida.

Para a realização do leilão único, pelo maior lance, nos termos do artigo 22 da Lei n.º 6.830/80, designo o dia 23/11/09, às 14:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, determinando a expedição de edital, com o prazo, penalidades e demais requisitos, exigidos na referida Lei, depois da anuência das partes com o valor da avaliação do bem.

Nomeio leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, que deverá ser intimado a prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, devendo tomar as providências necessárias para a realização do ato.

Intimem-se as partes, sendo a do procurador da Fazenda Pública pessoal, com antecedência de 20 dias, observando-se todas as formalidades inerentes ao ato, ficando deferida a reunião de publicações prevista no artigo 27, da Lei 6.830/80.

Cumpra-se.

Niquelândia, 13 de abril de 2009.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103163, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 35: despachofl122.pdf - Pag.2/2

REMESSA

Aos 24 dias do mês de 04 de 2009
remeto os presentes autos ao Contador
p/ calculo
O referido é verdade e dou fé.

Escrivão 2º Cível

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103163, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 36: docfl123a127.pdf - Pag.1/7

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

123

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO

Demonstrativo de Cálculo
CONTADORIA

Autos: 200400713254 **Cartório:** 2a vara civel e fazendas publi

Autor: A UNIAO **Data do Cálculo:** 13-jun-2009

Réu: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA-ME **Fator Correção:** BTN/INPC-IBGE

Vlr.Causa 52.081,76 **Vlr. Corrigido:** R$ 66.921,19 **Índice atualiz.:** 1,284925638

Multa Contratual % 0 **Juros a partir de:**

Juros de Mora até 12/2002 (%): 0,00 a.m **Juros de Mora a partir de 01/2003 (%)** 1,00 a.m

Protocolo: 01-abr-2004 **Digitador:** 1 **Analista:** 1

Parcelas do Débito

Data	Vlr.Débito	Corr.Monetária	Juros	Vlr.atualiz.	Índice Atualiz.
12-abr-2004	53.631,63	15.281,02	42.725,84	111.638,49	1,284925€
Total	53.631,63	15.281,02	42.725,84	111.638,49	

Valor da Multa R$ 0,00

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Total dos Honorários: **R$ 0,00**

Francisco André de Assis
Contador, Distribuidor e Partidor Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873467103167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 36: docfl123a127.pdf - Pag.2/7

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

124

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO

Planilha de Cálculo de Débito

Autos : 200400713254 **Cartório:** 2a vara civel e fazendas publi
Autor: A UNIAO
Réu: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA-ME

Principal	R$ 53.631,63
Correção Monetária.....	R$ 15.281,02
Juros Simples.....	R$ 42.725,84
Multa	R$ 0,00
Honorários Advocatícios....	R$ 0,00
Subtotal 1	**R$ 111.638,49**

Total do Débito **R$ 111.638,49**

Válida até último dia útil do mês

Custas Finais Pendentes R$ 0,00

Total a Pagar.....> **R$ 111.638,49**

Sábado, 13 de junho de 2009

Francisco André de Assis
Contador, Distribuidor e Partidor Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873467103167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 36: docfl123a127.pdf - Pag.3/7

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

125
mp

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE PRAÇA

O **Dr. Rinaldo Aparecido Barros**, Juiz de Direito da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **200400713254**, que a **UNIÃO**, move em desfavor de **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME**, **CNPJ** n. 00106551/0001-34, será realizada a **1ª praça** no dia **23 de novembro de 2009, às 14:00 horas**, no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, o Leiloeiro Público levará a praça, para venda em hasta pública, o seguinte imóvel: "UMA(01) PARTE DE TERRAS, COM ÁREA DE TREZENTOS (300) ALQUEIRES, EQUIVALENTES A 1.452.00,00 HECTARES, situada no imóvel denominado "CABA VIDA", deste município e Comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo:" da Serra do Caba-vida, pelo Ribeirão Abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo Ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado Capitão Teixeira, desde o morro grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no Engenho Velho Denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acuma, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira, e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do Crisóstomo". "Avaliado o imóvel,em **R$ 2.000,00 (dois mil reais) o alqueire totalizando em R$-600.000,00 (seiscentos mil reais)** Devidamente matriculado sob **nº 9.016, às fls. 30/32 do Livro 2-BB, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.** Ficando de tudo, desde logo intimados via deste Edital, os executados, caso não seja possível sua intimação via mandado. E, para que de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873467103167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 36: docfl123a127.pdf - Pag.4/7

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

126

futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placar do Fórum local, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Niquelândia, aos dezessete dias do mês de agosto de 2009. Eu _____ (Rosângela de Albuquerque Carvalho Vasconcelos), Escrevente que digitei e subscrevi.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873467103167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 36: docfl123a127.pdf - Pag.5/7

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

Autenticacao: ff25a7b402e6c9362a65c3e655c8090c Solicitante: 3898 Data: 2009-08-25 @ 13:56:14

127

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE NIQUELANDIA

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo

PROTOCOLO NR	:	200400713254
AUTOS	:	71
NATUREZA	:	EXECUCAO FISCAL
ESCRIVANIA	:	2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS
EXEQUENTE	:	A UNIAO
EXECUTADO	:	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV EXEQTE	:	BENEDITO PAULO DE SOUZA
ADV EXECDO	:	NILSON RIBEIRO SPINDOLA
JUIZ(A)	:	RINALDO APARECIDO BARROS

Data do Expediente: 18/08/2009

Diario da Justiça : 00000403

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 20/08/2009

Publicaçao : 21/08/2009

Folhas : 122

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

NIQUELANDIA , 25 de agosto de 2009 .

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873467103167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 36: docfl123a127.pdf - Pag.6/7

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

CERTIDÃO

Certifico que, entrei o exequente despacho de fls. 122, calculos fls. 123/124, fazendo carga dos autos

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 25/08/09

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que, efetuei a remessa do Edital de Praça p/ Exequente, publicar

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 25.08.09

O Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873467103167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que extraí o despacho de fls. 122

Rio Verde, 18.01.09

O Escrivão

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873467103167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 37: vistasauniaofls128a135.pdf - Pag.1/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

128
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº: 200400713254 e Apenso 200500918761
EXEQÜENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(A): CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

A **UNIÃO** (Fazenda Nacional) pelo Procurador que esta subscreve, vem à digna presença de Vossa Excelência requerer a **juntada** aos autos do anexo edital de praça, com o devido comprovante de sua publicação eletrônica.

Pede deferimento.

Goiânia, 10 de setembro de 2009.

Flávio Araújo Pereira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO: 14.603

Roberto Rodrigues de Oliveira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO: 9.420

Anna

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873467103160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 37: vistasauniaofls128a135.pdf - Pag.2/8

128

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE PRAÇA

O **Dr. Rinaldo Aparecido Barros**, Juiz de Direito da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **200400713254**, que a **UNIÃO**, move em desfavor de **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME**, **CNPJ** n. 00106551/0001-34, será realizada a **1ª praça** no dia **23 de novembro de 2009, às 14:00 horas**, no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, o Leiloeiro Público levará a praça, para venda em hasta pública, o seguinte imóvel: "UMA(01) PARTE DE TERRAS, COM ÁREA DE TREZENTOS (300) ALQUEIRES, EQUIVALENTES A 1.452.00,00 HECTARES, situada no imóvel denominado "CABA VIDA", deste município e Comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo:" da Serra do Caba-vida, pelo Ribeirão Abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo Ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado Capitão Teixeira, desde o morro grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no Engenho Velho Denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acuma, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira, e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do Crisóstomo". "Avaliado o imóvel,em **R$ 2.000,00 (dois mil reais) o alqueire totalizando em R$-600.000,00 (seiscentos mil reais)** Devidamente matriculado sob **nº 9.016, às fls. 30/32 do Livro 2-BB, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.** Ficando de tudo desde logo intimados via deste Edital, os executados, caso não seja possível sua intimação via mandado. E, para que de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873467103160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 37: vistasauniaofls128a135.pdf - Pag.3/8

futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placar do Fórum local, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Niquelândia, aos dezessete dias do mês de agosto de 2009. Eu _____(Rosângela de Albuquerque Carvalho Vasconcelos), Escrevente que digitei e subscrevi.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873467103160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 37: visasaunjaofls128a135.pdf - Pag.4/8

131

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 10/09/2009 09:00 | Tempo restante de conexão: 19:59

DOUGLAS ROSA DA PAIXAO | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11603006860 | Número de Inscrição: 11 6 03 006860-94 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500006/2003-88 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 30/10/2003	Valor Inscrito: R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Nº. Judicial:	Data de Falência:	Valor Remanescente: R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
	Nº.Execução Fiscal:	
COMARCA-NIQUELANDIA		
Qtd. de Débitos: 0022	Qtd. de Pagamentos: 0000	Valor Consolidado: R$ 75.785,74
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-COFINS	Data Devolução/Arquivamento:	Data da Extinção:
Nat. Dívida: TRIBUTARIA	Indicativo de Súmula Vinculante 08: SV8-05	
Procuradoria de Inscrição: GOIAS		
Procuradoria Responsável: GOIAS		
Motivo de Extinção:		

Ajuda | Inscr Anterior | Prox. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Rés. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873467103160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 37: visualizacao81281335.pdf - Pag.5/8

132

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 10/09/2009 09:01 | Tempo restante de conexão: 20:00

DOUGLAS ROSA DA PAIXAO | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11205002320 | Número de Inscrição: 11 2 05 002320-98 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500022/2005-32 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: IRPJ	Data da Inscrição: 03/02/2005	Valor Inscrito: R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Nº. Judicial:	Data de Falência:	Valor Remanescente: R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
COMARCA-NIQUELANDIA	Nº.Execução Fiscal: 110005902093	
Qtd. de Débitos: 0007	Qtd. de Pagamentos: 0000	Valor Consolidado: R$ 15.501,02
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-IRPJ	Data Devolução/Arquivamento:	Data da Extinção:
Nat. Dívida: TRIBUTARIA	Indicativo de Súmula Vinculante 08: Não	
Procuradoria de Inscrição: GOIAS		
Procuradoria Responsável: GOIAS		
Motivo de Extinção:		

Ajuda | Inscr. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873467103160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 37: vistaaminapfls125135.pdf - Pag.6/8

133
12

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 10/09/2009 09:01 | Tempo restante de conexão: 20:00

DOUGLAS ROSA DA PAIXAO | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003571 | Número de Inscrição: 11 6 05 003571-40 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500023/2005-87 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 03/02/2005	Valor Inscrito: R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
Nº. Judicial:	Data de Falência:	Valor Remanescente: R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
COMARCA-NIQUELANDIA	Nº.Execução Fiscal: 110005902093	
Qtd. de Débitos: 0002	Qtd. de Pagamentos: 0000	Valor Consolidado: R$ 4.716,79
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-COFINS	Data Devolução/Arquivamento:	Data da Extinção:
Nat. Dívida: TRIBUTARIA	Indicativo de Súmula Vinculante 08: SV8-05	
Procuradoria de Inscrição: GOIAS		
Procuradoria Responsável: GOIAS		
Motivo de Extinção:		

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873467103160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 37: visualizacaoBs1283135.pdf - Pag.7/8

134
12

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 10/09/2009 09:01 | Tempo restante de conexão: 19:58

DOUGLAS ROSA DA PAIXAO | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003572 | Número de Inscrição: 11 6 05 003572-21 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500025/2005-76 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 03/02/2005	Valor Inscrito: R$ 5.324,64 UFIR 5.003,84
Nº. Judicial:	Data de Falência:	Valor Remanescente: R$ 5.324,64 UFIR 5.003,84
COMARCA-NIQUELANDIA	Nº.Execução Fiscal: 110005902093	
Qtd. de Débitos: 0007	Qtd. de Pagamentos: 0000	Valor Consolidado: R$ 13.488,60
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	Data Devolução/Arquivamento:	Data da Extinção:
Nat. Dívida: TRIBUTARIA	Indicativo de Súmula Vinculante 08: SV8-05	
Procuradoria de Inscrição: GOIAS		
Procuradoria Responsável: GOIAS		
Motivo de Extinção:		

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc., Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873467103160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 37: vistaequnjaofls129a135.pdf - Pag.8/8

135
52

PFN-GOIAS

Consulta Dívida Ativa

10/09/2009 09:01 Tempo restante de conexão: 19:59

DOUGLAS ROSA DA PAIXAO

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11705000939

Número de Inscrição: 11 7 05 000939-81

Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500024/2005-21

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: PIS	Data da Inscrição: 03/02/2005	Valor Inscrito: R$ 659,57 UFIR 642,24
Nº. Judicial:	Data de Falência:	Valor Remanescente: R$ 659,57 UFIR 642,24
COMARCA-NIQUELANDIA	Nº.Execução Fiscal: 110005902093	
Qtd. de Débitos: 0004	Qtd. de Pagamentos: 0000	Valor Consolidado: R$ 1.758,60
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-PIS	Data Devolução/Arquivamento:	Data da Extinção:
Nat. Dívida: TRIBUTARIA	Indicativo de Súmula Vinculante 08: SV8-05	
Procuradoria de Inscrição: GOIAS		
Procuradoria Responsável: GOIAS		
Motivo de Extinção:		

Ajuda | Insc. Anterior | Prox. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873467103160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 38: interlocutoria09fls136a141.pdf - Pag.1/6

136
2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

200400713254/0009

DATA : 11/09/2009 HORA : 15:37
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS
Carga ao advogado
Benedito Paulo de Souza
ven dia 03/09/09

Formosa, 11 de Setembro de 2009.

Meritíssimo Senhor Juiz,

Referência

Processo: 200400713254 – Execução Fiscal

Cláudio Lopes Colares, CPF 836926301-15, RG 1722904/DF, residente na Avenida Valeriano de Castro, nº 231, Centro, Formosa/GO, solicita a Vossa Excelência a concessão de parcelamento do valor de arrematação, nos termos da Portaria nº 262/02 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com as alterações promovidas pela Portaria nº 482/02.

Noticie-se que a aplicação dos dispositivos mencionados tem fomentado o deslinde de processos dessa natureza no Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme demonstra edital colacionado em anexo.

Consiste a presente proposição, consoante o normativo mencionado, em 60 (sessenta) parcelas sucessivas, sendo os saldos devedores acrescidos dos valores na forma prescrita pela PGFN.

Nestes termos, pede deferimento.

CLÁUDIO LOPES COLARES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287655432563873467103169, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

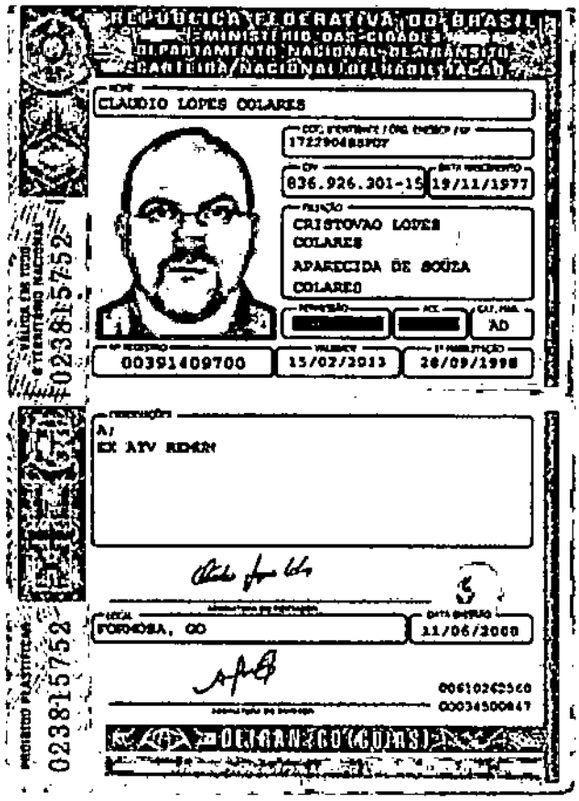
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
CLAUDIO LOPES COLARES
17229048SP07
CPF
836.926.301-15
DATA NASCIMENTO
19/11/1977
FILIAÇÃO
CRISTOVAO LOPES COLARES
APARECIDA DE SOUZA COLARES
OBSERVAÇÕES
CAT. HAB.
AD
Nº REGISTRO
00391409700
VALIDADE
15/07/2013
1ª HABILITAÇÃO
28/09/1998
OBSERVAÇÕES
A/
EX ATV REMEN
LOCAL
FORMOSA, GO
DATA EMISSÃO
11/06/2008
00610262560
00034500847
ORGÃO EMISSOR
DETRAN GO (GOMS)
02381575-2
PROIBIDO PLASTIFICAR

137
12

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287655432563873467103169, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 38: interloçutoria09fls136a141.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

São Gabriel, situado na Avenida Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 3007, com as seguintes áreas: privativa de 43,50000m2, comum 14,03186 m2, total de 57,53186m2 e fração ideal de 56,50146m2, equivalente a 0,300% no terreno. Estando vinculado a este apartamento o Box de Garagem nº 14-B, descoberto, situado no térreo, com as seguintes áreas: total 6,34834m2, fração ideal de 6,23464 m2, equivalente na 0,033% no terreno, da 3ª Circunscrição Imobiliária, objeto da matrícula nº 62.326. Apartamento avaliado em R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) Consta da certidão juntada a fls. 135 dos autos, que inexiste hipoteca ou outro direito real, averbações, ônus, encargos, cláusulas ou condições de qualquer natureza, bem como registro de penhoras, arrestos, seqüestros, ações reais ou pessoais reipersecutórias, inclusive possessórias, por constituição ou responsabilidade da Unitec Sociedade Construtora Ltda. Segunda praça: dia 24 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS, quando o bem será vendido pelo maior lanço oferecido, salvo se houve licitante no primeiro leilão, ficando pelo presente intimados os requeridos-executados FÁBIO WILHAN PERUSSI E TANIA CRISTINA PERUSSI, caso não sejam pessoalmente encontrados. Dos autos não consta recurso pendente de decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas - SP, Campinas, 26 de agosto de 2009.

RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA
Juíza Auxiliar

CAMPOS DO JORDÃO

2ª Vara Cível

Fórum de Campos do Jordão - Comarca de Campos do Jordão
JUIZ: PAULO DE TARSO BILARD DE CARVALHO

116.01.1998.000815-2/000000-000 - nº ordem 740/1998 - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio) - CONDOMINIO SOLAR DOS GERANIOS X GENIVALDO WANDERLEY ROCHA - EDITAL DE PRAÇA O Doutor Paulo de Tarso Bilard de Carvalho - MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Campos do Jordão-SP, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 07/10/2009, às 14horas em 1ª Praça, no Edifício do Fórum, sito à Av.Dr. Januário Miráglia, 1200, Campos do Jordão, o Sr. Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais e maior lance oferecer acima da avaliação, o seguinte bem imóvel penhorado nos autos de cobrança, processo n 116.01.1998.000815/2 (n. de ordem 740/1998), movida por Condomínio Solar dos Gerânios em face de Genivaldo Wanderley Rocha: "apartamento nº 32, localizado no 2º pavimento do Condomínio "Edifício Solar dos Gerânios, com uma área real total de 371,09m², uma área construída de 289,06m², uma área útil de 181,50m², correspondendo a uma fração ideal de 7,0561% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, que deverá ser somada à 2,1645% referente a 3 vagas de garagem. Dito Condominio acha-se edificado no lote nº 01, da quadra "G", da Vila Campos do Jordão, em Capivari, com a área de 1.500,00m², de propriedade de Genivaldo Wanderley Rocha, brasileiro, advogado, RG 3.771.246/SSP, casado sob o regime de comunhão de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, com a Sra. Neida Mazza Wanderley, brasileira, do lar, RG 840.299, CPF 042.886.458/91, objeto da matrícula n. 18.434, do Cartório de Registro de Imóveis de Campos do Jordão", avaliado em 30.03.2009, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Às fls. 419 dos autos consta notícia de que o referido bem também foi penhorado nos autos de n. 507/1989, em trâmite pela 1ª Vara de Campos do Jordão, em favor de Edmundo de Luccia e outros. Não há notícia da existência de outro ônus, recursos ou causas pendentes sobre o imóvel. Caso não hajam licitantes nessa oportunidade, o referido bem será vendido em 2ª Praça no dia 15/10/2009, às 14horas, a quem maior lanço der, independentemente do valor da avaliação, não sendo aceito lanço vil. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de até 15 dias, mediante caução. Quem estiver interessado em adquirir o imóvel em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta (indicando o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo), nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. Caso não sejam possíveis as intimações dos executados, Genivaldo Wanderley Rocha, brasileiro, advogado, RG 3.771.246/SSP, e de sua mulher Neida Mazza Wanderley, brasileira, do lar, RG 840 299, CPF 042.886.458/91, ficam os mesmos, pelo presente, intimados das Praças supras designadas. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Em 12 de agosto de 2009. - ADV EDUARDO NEME NEJAR OAB/SP 37533 - ADV ADRIANA VALERIA PUGLIESI GARDINO OAB/SP 110730 - ADV PAULO EDUARDO FUCCI OAB/SP 99526 - ADV EDUARDO BORGES LEAL DA SILVA OAB/SP 256890

Centimetragem justiça

CERQUEIRA CÉSAR

CARTORIO CIVEL
PRIMEIRA VARA JUDICIAL
COMARCA DE CERQUEIRA CESAR

Comarca de Cerqueira César Estado de São Paulo
1ª Vara Judicial da comarca de Cerqueira César/SP
Cartório do 1º Ofício Judicial Cível

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO FAZENDA NACIONAL. O DOUTOR FABRÍCIO ORPHEU ARAÚJO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Cerqueira César, na forma da lei etc...FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados nos quais foram designados para: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 21/09/2009, a partir das 15h30, a quem ofereça preço igual ou superior ao da avaliação dos bens. LEILOEIRO OFICIAL: DOUGLAS TUPINAMBÁ CAMARGO, com o registro JUCESP SOB Nº 424, ou NILTON

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287655432563873467103169, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 38: interlocutoria09fls136a141.pdf - Pag.4/6

139
12

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

BANCALLIÃO, com registro na JUCESP sob nº 728. LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum da Comarca de Cerqueira César, na Rua Olímpio Pavan, 355 Centro, Cerqueira César. SEGUNDO LEILÃO: Dia 05/10/2009, na mesma hora e local designados para o primeiro leilão, caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação, independente da publicação do edital pela imprensa (§§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/11/1942 c/c do art. 98, inciso II, § 11, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991) os bens serão alienados a quem maior lanço oferecer, sendo que não será aceito lança que ofereça preço vil (art. 692 do CPC), assim considerado o que resultar determinado pelo MMº Juiz por ocasião da hasta pública. PRORROGAÇÃO DO LEILÃO: Das datas designadas, sobrevindo noite ou sendo determinado feriado nacional, estadual, municipal, ou forense, ainda, antecipação de encerramento ou sem expediente forense no âmbito do Fórum será transferido o leilão para o próximo dia útil seguinte no mesmo horário (art. 689 c/c 184, § 1º, I e II, ambos do CPC) COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação a comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21 981 de 19/02/62), a ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, no ato. Ocorrendo adjudicação, 2% (dois por cento), a ser paga pelo adjudicatário, salvo se anteceder ao leilão pela União (Fazenda Nacional), ou sem licitantes no primeiro leilão pelo valor de avaliação, ou ainda, com preferência de igualdade de condições com os demais licitantes, na forma do art. 24 da Lei nº 6.6830, de 22/09/1980. Em caso de pagamento, remição ou acordo no período de dez dias úteis que antecedem o leilão, o executado deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor da reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais). ARREMATAÇÃO: Os licitantes devem comparecer no dia, local e hora supra referidos, ciente de que a venda será feita à vista ou mediante parcelamento, com primazia da primeira forma. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil poderá dar lance todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, exceto: a) os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores, os síndicos, ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; b) os mandatários, quanto aos bens, de cuja administração ou alienação estejam encarregados; c) o juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; d) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo; e) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no pólo passivo do respectivo processo; f) o advogado, que patrocine ou já tenha patrocinado, interesse do executado no processo em que penhorados os bens em hasta pública, ainda que compareça, como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica; g) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades do art. 695 do Código de Processo Civil; h) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão: i) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada. Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja declarada pelo Juiz de Direito no prazo antecedente de 48 (quarenta e oito) horas. Os bens serão anunciados um a um, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lanço mínimo e forma de pagamento. Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz, logo após a anunciação do lote. Os bens poderão ser arrematados separadamente, admitindo-se o fracionamento dos lotes. Na arrematação de bens de titularidade de condôminos, será observada a ordem de preferência prevista no artigo 1.118 do Código Civil. Caso haja arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06); e o prazo de 30 (trinta) dias para adjudicação do bem pela exequente, contados a partir da arrematação (art. 24, II, b, da Lei 6.830/80); o instituto da remição anteriormente previsto no art. 787 do CPC foi revogado pela Lei 11.382/06, ficando assim, vedada a utilização desta faculdade. VALOR EXCEDENTE DE ARREMATAÇÃO: Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, deverá o arrematante efetuar o depósito à disposição do Juízo, no ato da arrematação, o valor excedente, para fins do art. 711 do Código de Processo Civil. Em caso de parcelamento da arrematação se limitará ao valor do crédito exequente. BENS INDIVISÍVEIS E MEAÇÃO DO CONJUGE: Tratando de penhora de bem indivisível, a meação do cônjuge, que não seja co-executado, recairá sobre o produto da alienação, havendo preservação de seu direito, mantido o depósito em seu favor da parte correspondente, nos termos do art. 655-B, do Código de Processo Civil. BENS IMÓVEIS: Aos bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130 do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens imóveis e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria ocorre sobre o respectivo preço. AUTO DE ARREMATAÇÃO: O Auto de Arrematação será expedido em 2 (duas) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz de Direito que presidir o certame. A primeira via será entranhada nos autos e a outra entregue aos arrematantes, para os procedimentos de concessão de parcelamento de arrematação. Após a lavratura do auto de arrematação, esta considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, desde que exibido o pagamento do preço à vista ou da primeira prestação em caso de parcelamento, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado (art. 694, caput, do CPC) CARTA DE ARREMATAÇÃO OU ORDEM DE ENTREGA DE BENS: A ordem de entrega de bens móveis ou carta de arrematação de bens imóveis será assinada pelo Juiz de Direito e entregue ao arrematante, depois de comprovar nos autos o depósito integral do preço se à vista ou prestadas as garantias ou do parcelamento de arrematação, deferido pela PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARÍLIA, neste com a juntada do instrumento firmado em conjunto com o depósito inicial. PARCELAMENTO: A) EM SE TRATANDO DE DÍVIDA ATIVA NÃO PREVIDENCIÁRIA: Será admitido o pagamento parcelado, do maior lance em até 60 (SESSENTA) vezes, observado o valor mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para cada parcela mensal, ficando limitada a quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do § 11 (com redação dado pelo artigo 34 da Lei nº 10.522 de 19/07/2002) do artigo 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991 de 24/06/1991. O depósito inicial corresponderá a PRIMEIRA PARCELA do lance vencedor e será efetuado à disposição do Juízo, na Caixa Econômica Federal OU NO PAB NOSSA CAIXA, agencia local, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 10.522 de 19/07/2002 c.c. § 4º (com redação dada pela Lei nº 9 528 de 10/12/97 do artigo 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991 e art. 1º da Lei nº 9.703 de 17/11/98 e Provimento CGJSP nº 06/2004. Deverá o arrematante comparecer à PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARÍLIA, sito na Rua Euclides da Cunha, nº 650, Bairro São Miguel, Marília/SP, CEP nº 17.506-180, das 8h às 12h para formalizar o parcelamento no prazo de cinco dias, com cópias dos autos (certidão do leiloeiro, auto de arrematação, guia de depósito judicial e documentos pessoais), juntando nos autos, na seqüência, documentos comprobatórios da concessão para a emissão da carta de arrematação ou ordem de entrega de bens (art. 693, parágrafo único do CPC). As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês seguinte ao da entrega da carta de arrematação, prestações sofrerão incidência de juros equivalente à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95 c/c art. 30 da Lei nº 10.522, de 19/07/2002), em conformidade com o disposto § 5º (com redação dada pela Lei nº 9.528 de 10/12/97) do artigo 98 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 c/c artigo 34 da Lei 10.522 de 19/07/2002, conforme critérios definidos pela exequente). B) EM SE TRATANDO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA: Será admitido o pagamento parcelado, do maior lance em até 60 (SESSENTA) vezes, observado o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada parcela mensal, ficando limitada a quantidade de parcelas até que seja atingido

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287655432563873467103169, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 38: interlocutoria09fls136a141.pdf - Pag.5/6

140

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

este piso, nos moldes do § 1º do artigo 98 da Lei 8 212, de 24/07/1991 de 24/06/1991 de 24/06/1991 c/c art. 10 da Lei nº 10.522, de 19/07/2002 e art 16 e § 1º da Lei 11.457, de 16/04/2007. O depósito inicial corresponderá a PRIMEIRA PARCELA do lance vencedor e será efetuado à disposição do Juízo, na Caixa Econômica Federal OU NO PAB NOSSA CAIXA, agencia local, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 10.522 de 19/07/2002 c.c. § 4º (com redação dada pela Lei nº 9.528 de 10/12/97 do artigo 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991 e art. 1º da Lei nº 9.703 de 17/11/98 e Provimento CGJSP nº 06/2004). Deverá o arrematante comparecer à PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARÍLIA, sito na Rua Euclides da Cunha, nº 650, Bairro São Miguel, Marília/SP, CEP nº 17.506-180, das 8h às 12h para formalizar o parcelamento no prazo de cinco dias, com cópias dos autos (certidão do leiloeiro, auto de arrematação, guia de depósito judicial e documentos pessoais), juntando nos autos, na seqüência, documentos comprobatórios da concessão para a emissão da carta de arrematação ou ordem de entrega de bens (art. 693, parágrafo único do CPC). As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês seguinte ao da entrega da carta de arrematação, prestações sofrerão incidência de juros equivalente à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95 c/c art. 30 da Lei nº 10 522, de 19/07/2002), em conformidade com o disposto § 5º (com redação dada pela Lei nº 9.528 de 10/12/97 do artigo 98 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 c/c artigo 34 da Lei 10.522 de 19/07/2002), conforme critérios definidos pela exequente. C) INADIMPLEMENTO DAS PRESTAÇÕES acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Divida Ativa da União e promovida sua execução, tudo nos moldes do § 6º (com redação dada pela Lei nº 9.528 de 10/12/97) do artigo 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991. D) GARANTIA EM FAVOR DA UNIÃO: A União será credora do arrematante, o que deverá constar expressamente da Carta de Arrematação, constituindo-se a garantia desse débito à hipoteca ou o penhor em favor do credor, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea b do § 5º (redação dada pela Lei nº 9.528 de 10/12/97) do artigo 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991 c/c artigo 34 da Lei 10.522 de 19/07/2002. Tendo ainda, a nomeação do arrematante para assumir o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea c do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação. ADJUDICAÇÃO: Não havendo licitantes que ofereçam lances em primeiro ou segundo leilões poderá a União (Fazenda Nacional) promover a adjudicação dos bens por 50% (cinqüenta por cento) do valor da última avaliação, nos termos do artigo 98, § 7ª, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991. ÔNUS: Ficará sob responsabilidade do arrematante os ônus pecuniários sobre os bens arrematados e os riscos inerentes à coisa. Incumbirá aos interessados na arrematação do bens levados a leilão, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados de seu registro e propriedade, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, recolhimento de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como em caso de transmissão de propriedade (ITBI). INTIMAÇÃO DO EXECUTADO E CO-RESPONSÁVEIS: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de advogado, em caso de representação incluindo nome do patrono (art. 236 § 1º c/c art. 237 do CPC), através de publicação no Diário Oficial, ficando eles INTIMADOS das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 687, § 5º do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06). EVENTUAIS CREDORES PREFERENCIAIS DOS EXECUTADOS FICAM, DESDE JÁ, INTIMADOS DA DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES E DO PRAZO DE SE HABILITAREM EM SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AOS PARTICIPANTES DA HASTA PÚBLICA, É DEFESO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA SE EXIMIREM DAS OBRIGAÇÕES GERADAS, INCLUSIVE AQUELAS DE ORDEM CRIMINAL NA FORMA DO ARTIGO 358, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. LOTES: 1. Execução Fiscal nº 278/06 UNIÃO FEDERAL X OSCAR ROSSETTO CERQUEIRA CÉSAR CDA: 80.6.06.026232-8 e 80.6.60.026233-80. Depositário: Oscar Rossetto. Bens: 1-) um lote de terreno sob o nº 17 da quadra 24, com área de 250,00m2, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 6; do lado esquerdo do terreno mede 25,00 metros confrontando com o lote 16; do lado direito do terreno mede 25 metros confrontando com o lote 18; e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com o lote 10, situado no loteamento denominado PARQUE NOVE DE JULHO, nesta cidade e Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, devidamente registrado no C.R.I. local sob o nº 4.062. Avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), em 08/05/2007. 2-) um lote de terreno nº 23 da quadra 25; com área de 250,00m2, medindo 10,00 metros de frente para a rua 6; do lado esquerdo do terreno mede 25,00 metros confrontando com o lote 22; do lado direito do terreno mede 25,00 metros, confrontando com o lote 24 e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 6, encerrando uma área de 250,00m2, situado no loteamento denominado PARQUE NOVE DE JULHO, nesta cidade e Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, devidamente registrado no C.R.I. local sob nº 4.064. Avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), em 08/05/2007. 2 Execução Fiscal nº 08/2005. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS X MARIA SOLANGE CASTAGNARO TODESCATO. CDA: 35.565.022-3. Depositária: Maria Solange Castagnaro Todescato. Bens: parte ideal correspondente a vinte e cinco por cento (25%) do seguinte imóvel: Uma gleba de terras com área de um (1) alqueires, ou seja, dois hectares e quarenta e dois ares (2,42), mais ou menos, contendo como benfeitorias, uma casa de tijolos, poço de água potável com bomba instalada, pomar, cercas de arame e outras pequenas benfeitorias existentes na propriedade, situada na Fazenda Potreiro, denominado Chácara Potreiro, deste distrito e município de Santa Bárbara do Rio Pardo, comarca de Cerqueira César, outrora comarca de Avaré, Estado de São Paulo, zona rural, em comum num lote de terreno com a gleba de sete (7) alqueires, da referida fazenda, confrontando em sua integralidade com a Fazendo Potreiro de propriedade do Governo do Estado, Avenida Santa Bárbara, antiga estado do Cemitério, sucessores de Isidoro Marcolino da Costa e estrada de rodagem que demanda desta cidade de Lençóis Paulista, cujo imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob nº 629.146.486.906 em nome do outorgante vendedor varão área total 2,4 - área explorada 2,4 área explorável 2,4 modulo 4,5 nº de módulos 0,53 fração mínima de parcelamento 2,4, matriculado no C R.I local sob nº 592. Avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais) em 14/10/2008. 3 Execução Fiscal nº 3438/04. UNIÃO FEDERAL X OSWALDO LEONARDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME. CDA: 80.4.04.064252-080. Depositária: Oswaldo Leonardi Júnior. Bens: duas (2) prateleiras de madeira para camisas; duas (2) prateleiras de madeira para bermudas; uma (1) prateleira para lingerie; uma (1) prateleira em formiga, para pijamas, três (3) grades de ferro para roupas infantis; dois (2) expositores para calças jeans; um (1) expositor para calça social; seis (6) expositores de blusas femininas; um (1) expositor de roupas de praia; dois (2) expositores de cama-mesa-banho; um (1) expositor de cuecas; quatro (4) balcões em madeira para atendimento; dois (2) balcões-caixa em madeira; dois (2) balcões para pacotes; dois (2) computadores, quatro (4) ventiladores; uma (1) mesa; um (1) imóvel para arquivo; duas vitrines com vidro. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os devedores supra citados, caso não sejam intimados pessoalmente, ficarão através do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Expedido em 26 de agosto de 2009 nesta cidade e Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES E PARA INTIMAÇÃO DA EXECUTADA GEPLAN HOTEIS LTDA., EXPEDIDO NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA 567/08. EXTRAÍDA DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL EM TRÂMITE NA 6ª VARA DE EXECUÇÕES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287655432563873467103169, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 38: interlocutoria09fls136a141.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO

141

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo
PROTOCOLO NR : 200400713254
AUTOS : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
ESCRIVANIA : 2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS
EXEQUENTE : A UNIAO
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV EXEQTE : BENEDITO PAULO DE SOUZA
ADV EXECDO : NILSON RIBEIRO SPINDOLA
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS

Data do Expediente: 18/08/2009

Diario da Justiça : 00000403

Disponibilizado em: 20/08/2009

Publicaçao : 21/08/2009

Folhas : 122

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

NIQUELANDIA , 21 de agosto de 2009 .

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287655432563873467103169, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 39: despachofl142.pdf - Pag.1/2

142

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

tribunal
de justiça
do estado de goias

Poder Judiciário
Comarca de Niquelândia

CONCLUSÃO

Aos 23 de Novembro de 2009, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da Vara Civel, Criminal, da Infância e Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Niquelândia.

Escrevente .. ..

Escrivão..... .....

Processo nº 200400713254

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se o subscritor da petição de folhas 136, para comprovar nos autos, a sua capacidade postulatória.

Cumprida a providência, dê-se vista à parte exequente, para se manifestar sobre o pedido de folhas 136.

Cumpra-se.

Niquelândia, 23 de Novembro de 2009.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito
EAR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103164, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 39: despachofl142.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2020 09:29:18

JUNTADA

Junto a(o) 24º ... 11 ... 09

Interlocutória nº 011/2010

@ ...

... Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103164, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 40: interlocutoria11fls143.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

LEILÕES JUDICIAIS SERRANO

Organização de Leiloeiros Oficiais

143

ISO 9001:2000

ATA DE LEILÃO NEGATIVO

N.º PROCESSO: 200400713254 2ª VARA CÍVEL E FAZ. PÚBLICAS	EDITAL Nº LOTE N.º 01

200400713254/0011
DATA : 23/11/2009 HORA : 15:20
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

Na data de hoje, no horário determinado, neste local, eu Álvaro Sérgio Fuzo, com registro na JUCEG 35, dei abertura ao Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado, e certifico que o processo mencionado acima obteve resultado negativo.

Exeqüente: UNIÃO.

Executado: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME.

SERRANO

Niquelândia, 23 de novembro de 2009.

LEILOEIRO OFICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:30
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687605432563873467103198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 41: interlocutoria10fl144.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

144

LEILÕES JUDICIAIS SERRANO

Organização de Leiloeiros Oficiais

ISO 9001:2000

JUSTIÇA ESTADUAL - 2ª VARA CÍVEL E FAZENDAS PÚBLICAS
ILMO(A). SR(A). ESCRIVÃO(Ã)
NIQUELÂNDIA – GO

200400713254/0010

DATA : 27/10/2009 HORA : 08:07
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

CONFIRMAÇÃO DA [illegible]

RECEBIDOS

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Vimos por meio desta, confirmar o recebimento dos Editais de praça e Leilão, designados para o dia 23/11/2009 às 14:00hrs, referente aos seguintes processos:

PROCESSO: 200400713254
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

PROCESSO: 200402373256
EXEQUENTE: ROSA MONICA PIRES DE ALMEIDA
EXECUTADO: JOSÉ REIS JUNQUEIRA

PROCESSO: 200801063285
EXEQUENTE: FENIZ AGRO-PECUS INSDUSTRIAL LTDA
EXECUTADO: CLOVES ROBERTO MULLER

No aguardo de possíveis novos editais, bem como de eventuais suspensões, colocamo-nos desde já a disposição desta MMª Vara pelo fone 0800-707-9272 ou via e-mail, no endereço eletrônico: leiloes@leiloesjudiciais.com.br

Atenciosamente,

Goiânia, 22 de outubro de 2009.

Jean Cleiton dos Santos
Depto. Administrativo
Leilões Judiciais Serrano

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873467103191, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 42: cartadeintimacaoearfl145.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

Autenticacao: 038d8b652acd0a147629c3152fd9f059 Solicitante: 3898 Data: 2009-11-24 @ 10:33:00

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 1015790/2009

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRACA DO NIQUEL, S/N S/N BAIRRO JK
CEP - 76420000 TEL: (62) 3354-2107 - FAX : (62) 3354-2513

145

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: S100240

CARTA DE INTIMAÇÃO

---------- PROCESSO ---------- R019P101

PROTOCOLO NUMR: 71325-25.2004.809.0113 (200400713254)

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : RINALDO APARECIDO BARROS (JUIZ 1)

Em cumprimento a determinação do MM. Juiz(a) de Direito proferida nos autos supracaracterizados, fica V. Sa intimada(o),para: INTIMACAO DE CLAUDIO LOPES COLARES, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS A SUA CAPACIDADE POSTULATORIA.

Despacho:
VISTOS ETC. INTIMA'SE O SUBSCRITOR DA PETICAO DE FLS 136, PARA COMPROVAR NOS AUTOS A SUA CAPACIDADE POSTULATORIA.

NIQUELANDIA, 24 de novembro de 2009

CLAUDIO LOPES COLARES
AVENIDA VALERIANO DE CASTRO, NR 231, CENTRO
FORMOSA-GO
FORMOSA

- DJ -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887695432563873467103197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 42: cartadeintimacaoearfl145.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:18

JUNTADA

Juntei em 04 de 12 de 09

Ar abaixo.

Escrivão

AR carga

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Alvaro Sergio Lugo

ENDEREÇO / *ADRESSE*

A. Couto Magalhães Qd 77, Lt 07-11 nº 352 Apt 1701 B

CEP / *CODE POSTAL* | CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | PAÍS / *PAYS*

74825 020 | Goiânia | GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Edital de Praça

200400713254

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

JOSE ANTONIO

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

28/08/09

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*

UNIDADE DE DESTINO / *UNITÉ DE DESTINATION*

28 AGO 2009

GO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

José dos Santos

Matrícula 37.450-4

Agente de Correios

CDD Padre Ludovico

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

JUNTADA

Junto em 11 de 12 de 09

O "AR" em branco

Escrivão

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 43: arfl146.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

116

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NO 1

A(o) Ilustrissimo(a) Senhor(a)

CLAUDIO LOPES COLARES
AVENIDA VALERIANO DE CASTRO, NR 231, CENTRO
FORMOSA-GO
CEP 73801-100
200400713254

EM

CI

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACIÓN*

Carta Intimação
200400713254

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
30/11/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

CLAUDIO LOPES COLARES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
1272804/DF

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Aurinelio de Souza Brito dos Santos
Agente de Correios
Matrícula 8.133.156-8

GBDI/FORMOSA
30 NOV 2009
Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 44: vistasauniaofls147a158.pdf - Pag.1/12

147

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

VISTA

Aos 06 dias do mês de maio de 2010,
faço vistos autos com vista ao procurador
da parte Exequente e lavro este termo.

Débhora de Matos Pinto
Escrevente Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 44: vistasauniaofls147a158.pdf - Pag.2/12

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

1489

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA DO ESTADO DE GOIAS.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO N.º: 2004.007.132-54
APENSO: 2005.009.187-61
EXEQÜENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

A **UNIÃO**, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional signatária, vem à ínclita presença de Vossa Excelência, nos autos em epigrafe, requerer seja determinada a **penhora on-line (BACEN JUD)** nas contas bancárias de titularidade da empresa executada, até o limite do crédito cobrado nestes autos, cujo valor consolidado encontra-se impresso no incluso demonstrativo

Pede deferimento.

Goiânia, 16 de agosto de 2010.

Juçara Valadares Lopes Lourenço
Procuradora da Fazenda Nacional

Janaina Michele Dias
OAB/GO: 22730E

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 44: vistasauniaofls147a158.pdf - Pag.3/12

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

149

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

DILIGÊNCIA N.º _____/10.

PROCURADORA :	JUÇARA VALADARES LOPES LOURENÇO
Processo e Vara:	2004.007.132-54 COMARCA DE NIQUELÂNDIA DO ESTADO DE GOIAS.
Inscrição:	11 6 03 006860-94
Executado:	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ:	00.106.551/0001-34
Administrador:	ALMIR MARTINS RIBEIRO
CPF:	218.472.581-15

DILIGENCIAR:

(X) CRIs de Niquelândia – GO.
(X) Delegacia da Receita Federal em Goiânia
( ) JUCEG
( ) Cartórios de Falência da Comarca de Goiânia.
( ) Cartórios de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia.
( ) Outros- CRI da Comarca de

INCRA:

Fazenda:	
Área:	
Cód. do imóvel:	
Município:	

Goiânia, 16/ 08/ 2010.

JUÇARA VALADARES LOPES LOURENÇO
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Janaina Michele Dias
OAB: 22730E

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 44: vistasaunioofls147a158.pdf - Pag 4/12

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

```
CNPJ,EXTERNO-3,CNPJ-3 ( CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3 )
T34227YI    DATA: 09/07/2010     PAG.:     2 / 8      USUARIO: MANOEL
CPF DO RESPONSAVEL PENDENTE DE REGULARIZACAO NA BASE CPF
CNPJ: 00.106.551/0001-34 (MATRIZ)
CPF RESP.: 218.472.581-15 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.EMP.: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

NOME FANTASIA: CASA DO ESTUDANTE
DT ABERTURA: 09/06/1994(07/1994) DT PRIM. ESTAB.: 09/06/1994
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO  : 07/06/2003(06/2003) PROC. INSCR. OFICIO:

                                                        SIMEI: NAO
END.: AV BRASIL 1588 QUADRA04                LOTE  22
BAIRRO    : JARDIM ATLANTICO I
MUNICIPIO: 9489 NIQUELANDIA
UF : GO   CEP : 76420-000   TELEFONE : 62-33541763      FAX :
ORGAO : 0120205

PF2 - OP. SUCESSAO        PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS        PF5  - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO   PF12 - HISTORICO      PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA   PF7 - VOLTA PAG   PF8 - AVANCA PAG    PAG DESEJADA: ____
```

1529

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 44: vistasaunjaofls147a158.pdf - Pag.5/12

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: MANOEL
09/07/2010 16:39

151

NI-CPF : 218.472.581-15 PENDENTE DE REGULARIZACAO INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : ALMIR MARTINS RIBEIRO
DT NASC: 05/08/1961
MAE : IOLANDA RIBEIRO MARTINS
TIT. ELEITOR: 00.102.673.510-23 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: R RIO DE JANEIRO,42
76420-000 BELO HORIZONTE,NIQUELANDIA

DDD : TELEFONE: 7541428 FAX: COD.MUN.: 9489 GO
EMAIL : COD.UA : 0120205

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A _____ DADOS CADASTRAIS ___
'A1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES
PF12 CONS.EXTERNAS PF6 HISTORICO PF9 FONETICA

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentação 1 : Petição Enviada
Arquivo 44: Sistemas da PGFN 58.pdf - Pag.6/12

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

MINISTÉRIO DA FAZENDA **SERPRO**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional **06/07/2010**

1529

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 11705000939

ATENÇÃO
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34 **Inscrição:** 11 7 05 000939-81 **Nº Processo:** 13116 500024/2005-21
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 03/02/2005 **Valor Inscrito:** R$ 659,57 (UFIR 642,24 UFIR)
Quant. de Débitos: 0004
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R$ 659,57 (UFIR 642,24 UFIR)
Número Judicial: **Nº Execução Fiscal:** 0110005902093
COMARCA-NIQUELANDIA
Data Falência: **Valor Consolidado:** R$ 1.804,70
Receita: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Procuradoria de Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R$ 549,66
Multa:	R$ 109,91
Juros de Mora:	R$ 844,35
Encargo Legal:	R$ 300,78
Valor Total:	R$ 1.804,70

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34 **Tipo:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão: COM VAREJ LIVROS/JORN/REVISTAS/PAPELARIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentação 1 : Petição Enviada
Arquivo 44: Sistemas da PGFN - Pag.7/12

153

Endereço: AV NOSSA SENHORA DA ABADIA 02
Bairro: CENTRO **Município:** NIQUELANDIA **CEP:** 76420-000
UF: GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUIC PI		
Data Vencimento: 15/06/1999	**TIAM:** 16/06/1999	**TI Juros:** 01/07/1999
P. Apur Base/Ex: 01051999		**Data da Declaração:**
Alteração de % Multa Mora	**Motivo Alteração**	**Nrº da Decisão**
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa Mora: 20%	**Valor Originário**	**Valor Remanescente**
	R$ 104,86	R$ 104,86
	UFIR 107,32	UFIR 107,32
Natureza: CONTRIBUIC PI		
Data Vencimento: 15/09/1999	**TIAM:** 16/09/1999	**TI Juros:** 01/10/1999
P. Apur Base/Ex: 01081999		**Data da Declaração:**
Alteração de % Multa Mora	**Motivo Alteração**	**Nrº da Decisão**
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa Mora: 20%	**Valor Originário**	**Valor Remanescente**
	R$ 118,13	R$ 118,13
	UFIR 120,91	UFIR 120,91
Natureza: CONTRIBUIC PI		
Data Vencimento: 15/05/2000	**TIAM:** 16/05/2000	**TI Juros:** 01/06/2000
P. Apur Base/Ex: 01042000		**Data da Declaração:**
Alteração de % Multa Mora	**Motivo Alteração**	**Nrº da Decisão**
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa Mora: 20%	**Valor Originário**	**Valor Remanescente**
	R$ 122,09	R$ 122,09
	UFIR 114,73	UFIR 114,73
Natureza: CONTRIBUIC PI		
Data Vencimento: 15/06/2000	**TIAM:** 16/06/2000	**TI Juros:** 03/07/2000
P. Apur Base/Ex: 01052000		**Data da Declaração:**
Alteração de % Multa Mora	**Motivo Alteração**	**Nrº da Decisão**
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa Mora: 20%	**Valor Originário**	**Valor Remanescente**
	R$ 204,58	R$ 204,58
	UFIR 192,25	UFIR 192,25

OCORRÊNCIAS

- 03/02/2005-INSCRICAO
- 12/02/2005-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- 12/02/2005-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- 12/02/2005-SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC
- 13/03/2005-CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL
- 21/03/2005-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 21/03/2005-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO SETOR SECDAU OFICIO E37723/2005
- 15/05/2005-SEGUNDA COBRANCA

Final do Relatório

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 44: Sistemas da PGFN58.pdf - Pag.8/12

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 06/07/2010 10:50 | Tempo restante de conexão: 19:58

AMARILDO BARBOSA | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003572 | Número de Inscrição: 11 6 05 003572-21 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500025/2005-76 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 03/02/2005	Valor Inscrito: R$ 5.324,64 UFIR 5.003,84
Nº. Judicial:	Data de Falência:	Valor Remanescente: R$ 5.324,64 UFIR 5.003,84
Juízo: COMARCA-NIQUELANDIA	Nº.Execução Fiscal: 110005902093	
Qtd. de Débitos: 0007	Qtd. de Pagamentos: 0000	Valor Consolidado: R$ 13.860,78
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	Data Devolução/Arquivamento:	Data da Extinção:
Nat. Dívida: TRIBUTARIA	Indicativo de Súmula Vinculante 08: SV8-05	
Procuradoria de Inscrição: GOIAS		
Procuradoria Responsável: GOIAS		
Motivo de Extinção:		
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 44: Sistemas da PGFN 1476168.pdf - Pag.9/12

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 06/07/2010 10:50 | Tempo restante de conexão: 19:56

AMARILDO BARBOSA | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

155

Parâmetro: 11605003571 | Número de Inscrição: 11 6 05 003571-40 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500023/2005-87 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 03/02/2005	Valor Inscrito: R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
Nº. Judicial:	Data de Falência:	Valor Remanescente: R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
Juízo: COMARCA-NIQUELANDIA	Nº.Execução Fiscal: 110005902093	
Qtd. de Débitos: 0002	Qtd. de Pagamentos: 0000	Valor Consolidado: R$ 4.843,26
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-COFINS	Data Devolução/Arquivamento:	Data da Extinção:
Nat. Dívida: TRIBUTARIA	Indicativo de Súmula Vinculante 08: SV8-05	

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Motivo de Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 44: Sistemas da PGFN 58.pdf - Pag.10/12

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 06/07/2010 10:50 | Tempo restante de conexão: 19:58

AMARILDO BARBOSA | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11205002320 | Número de Inscrição: 11 2 05 002320-98 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500022/2005-32 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: IRPJ	Data da Inscrição: 03/02/2005	Valor Inscrito: R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Nº. Judicial:	Data de Falência:	Valor Remanescente: R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Juízo: COMARCA-NIQUELANDIA	Nº.Execução Fiscal: 110005902093	
Qtd. de Débitos: 0007	Qtd. de Pagamentos: 0000	Valor Consolidado: R$ 15.928,99
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-IRPJ	Data Devolução/Arquivamento:	Data da Extinção:
Nat. Dívida: TRIBUTARIA	Indicativo de Súmula Vinculante 08: Não	
Procuradoria de Inscrição: GOIAS		
Procuradoria Responsável: GOIAS		
Motivo de Extinção:		
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 44: Sistemas da PGFN 147a158.pdf - Pag.11/12

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

151

PFN-GOIAS | Consulta Divida Ativa | 06/07/2010 10:47 | Tempo restante de conexão: 19:56

AMARILDO BARBOSA | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11603006860 | Número de Inscrição: 11 6 03 006860-94 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500006/2003-88 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME..

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Data da Inscrição: 30/10/2003

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89

Nº. Judicial:

Data de Falência:

Valor Remanescente: R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89

Juizo: COMARCA-NIQUELANDIA

Nº.Execução Fiscal:

Qtd. de Débitos: 0022

Qtd. de Pagamentos: 0000

Valor Consolidado: R$ 77.910,00

Qtd. de Devedores: 0001

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita: DIV ATIVA-COFINS

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Indicativo de Súmula Vinculante 08: SV8-05

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Motivo de Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 44: vistasauniaofls147a158.pdf - Pag.12/12

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

158

CONCLUSÃO

Conclusos em 20 de agosto de 2010,

ao MM. Juiz de Direito.

2a Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 45: despachofl159.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Gabinete do Juiz José de Bessa Carvalho Filho

Autos 200400713254

DESPACHO

Defiro o pedido do exequente (fl. 148) e determino a realização de penhora *on line* até o montante do débito, conforme planilha apresentada, em contas correntes e/ou poupanças, em nome da parte executada.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Niquelândia, 15 de outubro de 2010.

JOSÉ DE BESSA CARVALHO FILHO
JUIZ DE DIREITO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187675432563873467103195, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 46: doc1160a163.pdf - Pag.1/4

160

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BacenJud 2.0 - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**

ejubq.marileusa
segunda-feira, 25/10/2010

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	200400713254
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE GOIAS
Vara/Juízo:	11582 - NIQUELÂNDIA - VARA CÍV., CRIM., DA INF. E DA JUV., DA FAZ. PÚB. E DE REG. PÚB.
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOSE DE BESSA CARVALHO FILHO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
00.106.551/0001-34 : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME	112.543,03	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória para Protocolamento): [redacted]

Confirmar inclusão da minuta | Corrigir Dados da Minuta | Cancelar Inclusão da Minuta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873467103199, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 46: docfl160a163.pdf - Pag.2/4

161

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejubq.jbessa
quarta, 03/11/2010

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não-Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20100002564762
Data/Horário de protocolamento:	03/11/2010 09h07
Número do Processo:	200400713254
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE GOIAS
Vara/Juízo:	11582 - NIQUELÂNDIA - VARA CÍV., CRIM., DA INF. E DA JUV., DA FAZ. PÚB. E DE REG. PÚB.
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOSE DE BESSA CARVALHO FILHO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
00.106.551/0001-34 :CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME	112.543,03	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a relação de minutas para protocolamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873467103199, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentação: Petição Enviada
Arquivo 46: docfl160a163.pdf - Pag.3/4

162

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejubq.jbessa
segunda-feira, 08/11/2010

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20100002564762
Número do Processo:	200400713254
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE GOIAS
Vara/Juízo:	11582 - NIQUELÂNDIA - VARA CÍV., CRIM., DA INF. E DA JUV., DA FAZ. PÚB. E DE REG. PÚB.
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOSE DE BESSA CARVALHO FILHO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

00.106.551/0001-34 - CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
03/11/2010 09:07	Bloq. Valor	JOSE DE BESSA CARVALHO FILHO	112.543,03	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/11/2010 05:12
Nenhuma ação disponível						

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
03/11/2010 09:07	Bloq. Valor	JOSE DE BESSA CARVALHO FILHO	112.543,03	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/11/2010 20:34
Nenhuma ação disponível						

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
03/11/2010 09:07	Bloq. Valor	JOSE DE BESSA CARVALHO FILHO	112.543,03	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/11/2010 05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873467103199, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentação 1.1 Petição Enviada
Arquivo 46: docfl160a163.pdf - Pag.4/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

163

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	UNIÃO	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejubq. jbessa

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873467103199, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 47: despachofl164e165.pdf - Pag.1/2

164

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

DESPACHO

Considerando que a penhora realizada restou infrutífera intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que lhe for de direito.

Cumpra-se.

Niquelândia, 09 de novembro de 2010.

JOSÉ DE BESSA CARVALHO FILHO
JUIZ DE DIREITO

M

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787645432563873467103192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 47: despachofl164e165.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

CERTIDÃO

Certifico que, intimei o Exequente conforme determinado no despacho retro,fazendo carga dos autos e efetuando a remessa pelos Correios.

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 16 de novembro de 2010.

Débhora de Matos Pinto
Escrevente Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787645432563873467103192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 48: vistasauniaofls166a176.pdf - Pag.1/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

166

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Escrivania das Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia no Estado de Goiás

Processo n. º 2004.007.132-54 e apenso 2005.009.187-61
Execução Fiscal
Exeqüente: União
Executado: Casa do Estudante Papelaria Ltda.

A **União**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência requerer, tendo em vista a não oposição de embargos, conforme certidão de fls. 52m verso, que seja procedida **a designação de novo leilão público do bem penhorado as fls. 52**, nos termos do artigo 23 da Lei n.º 6.830/80, tendo em vista o auto negativo de fls. 143.

02. A exeqüente requer **a expedição de ofício ao CRI local (matrícula 9.016 - fls. 49/51)**, solicitando ao oficial do CRI **o registro da penhora de fls. 52 e** uma certidão com o registro feito para fins de **elaboração do edital de leilão, nos termos do artigo 686, V, do Código de Processo Civil.**

03. Indica, como leiloeira, em substituição ao anteriormente designado, a Senhora **MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES,** leiloeira pública oficial matriculada na JUCEG sob o número 018 (www.juceg.go.gov.br), encontradiça no seguinte endereço: Rua 22, nº 36, quadra E-9, lote 69, Setor Oeste. CEP: 74.120-130 - Goiânia – GO, fone: 3945-8285 e 9944-1476

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 48: vistasauniaofls166a176.pdf - Pag.2/11

167

04. A **exeqüente informa que <u>não</u> quer utilizar da faculdade do parcelamento do pagamento da arrematação**, na forma prevista na **Portaria PGFN n.º 262, de 11 de junho de 2002 (DO, Seção I, de 26 de junho de 2002, p. 31)**.

Pede Deferimento.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, em 13 de maio de 2011.

Flávio Xavier de Almeida e Silva
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
OAB-GO n. º 14.273

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 48: consaurocnpj5106a16.pdf (Pag. 3/4)

168

CNPJ, CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)

T34227WI DATA: 13/05/2011 PAG.: 1 / 1 USUARIO: FLAVIO

CPF DO RESPONSAVEL COM INSCRICAO PENDENTE DE REGULARIZACAO NA BASE CPF

CNPJ: 00.106.551/0001-34 (MATRIZ)

PREP.: NIRE: 52201156833

CPF RESP.: 218.472.581-15 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR

N.EMP.: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

NOME FANTASIA: CASA DO ESTUDANTE

DT ABERTURA: 09/06/1994(07/1994) DT PRIM. ESTAB.: 09/06/1994

SIT.CAD.CNPJ: ATIVA

DATA DA SITUACAO : 07/06/2003(06/2003) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: AV BRASIL 1588 QUADRA04 LOTE 22

BAIRRO : JARDIM ATLANTICO I

MUNICIPIO: 9489 NIQUELANDIA UF: GO

CEP: 76420-000 ORGAO: 0120205 TELEFONE: 62-33541763 FAX:

F4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS

PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 48: versaoinicial166a176.pdf - Pag 4/11

169

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

```
__ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )_____________________________________
RFB                                                  USUARIO: FLAVIO
                                                     13/05/2011 20:37

NI-CPF : 218.472.581-15     PENDENTE DE REGULARIZACAO    INSCRICAO: 00/00/0000
NOME   : ALMIR MARTINS RIBEIRO
DT NASC: 05/08/1961
MAE    : IOLANDA RIBEIRO MARTINS
TIT. ELEITOR: 00.102.673.510-23   SEXO: M  ESTRANGEIRO: N   OBITO:
NATURAL DE  :

ENDERECO: R RIO DE JANEIRO,42
          76420-000  BELO HORIZONTE,NIQUELANDIA

DDD     :          TELEFONE:  7541428   CELULAR:          COD.MUN.: 9489  GO
RES.EXTERIOR: N                                          COD.UA : 0120205



 OXIMO NI-CPF: _________ - __
T25A ____________________________________________________ DADOS CADASTRAIS ___
 PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM
                                                          PF9  FONETICA
```

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 48: Transação Efetuada (Confirmada)

CPF, CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB USUARIO: FLAVIO
13/05/2011 20:38

NI-CPF : 449.255.141-72 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : GEZILDA RIBEIRO SPINDOLA
DT NASC: 03/11/1969
MAE : ZILDA ROCHA SPINDOLA
TIT. ELEITOR: 00.243.200.910-90 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: AV BANDEIRANTES,QD 21 LT 04
76420-000 BH,NIQUELANDIA

DDD : 0062 TELEFONE: 33541428 CELULAR: COD.MUN.: 9489 GO
RES.EXTERIOR: N COD.UA : 0120205

OXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A DADOS CADASTRAIS
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM
PF9 FONETICA

1709

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 48: visualizacao_156a176.pdf - Pag.6/11

Imprimir

171

SERPRO

13/05/2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 22
Parâmetro de Localização: 00106551000134
Seções Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL EM RAZAO DO VALOR
Nº Processo: 13116 201570/2003-11
Data Inscrição: 18/06/2003
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 380,16 (UFIR 395,54)
Valor Consolidado: R$ 1.129,79

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 2 03 001501-44
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:

2º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL EM RAZAO DO VALOR
Nº Processo: 13116 500033/2004-31
Data Inscrição: 24/03/2004
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 589,32 (UFIR 603,19)
Valor Consolidado: R$ 1.604,95

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 2 04 001643-92
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:

3º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13116 500022/2005-32
Data Inscrição: 03/02/2005
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 6.122,49 (UFIR 5.753,62)
Valor Consolidado: R$ 16.456,14

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 2 05 002320-98
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:

4º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10120 258142/97-58
Data Inscrição: 06/08/1997
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 2 97 005076-39
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 48: visualizacao_1363274.pdf - Pag.7/11

1729

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Valor Inscrito: R$ 765,23 (UFIR 1.173,58)
Valor Consolidado: R$ 4.060,45

5º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10120 288401/98-74
Nº Inscrição: 11 2 99 000435-04
Data Inscrição: 06/01/1999
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 17.170,21 (UFIR 19.760,18)
Valor Consolidado: R$ 58.979,29

6º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10120 004028/99-26
Nº Inscrição: 11 2 99 005972-32
Data Inscrição: 27/09/1999
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 4.553,02 (UFIR 6.082,73)
Valor Consolidado: R$ 16.956,00

7º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13116 500520/2002-32
Nº Inscrição: 11 6 03 001356-16
Data Inscrição: 14/01/2003
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 12.454,91 (UFIR 12.629,29)
Valor Consolidado: R$ 36.278,49

8º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13116 201569/2003-96
Nº Inscrição: 11 6 03 004525-06
Data Inscrição: 18/06/2003
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 12.314,09 (UFIR 12.790,73)
Valor Consolidado: R$ 39.000,86

9º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13116 500006/2003-88
Nº Inscrição: 11 6 03 006860-94
Data Inscrição: 30/10/2003
Nº Processo Judicial: 200400713254
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Nº Único de Processo Judicial: 200400713254
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 48: visitantes da 1 PGFN.pdf - Pag.8/11

1737

Valor Consolidado: R$ 80.526,55

10º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13116 500023/2005-87
Data Inscrição: 03/02/2005
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 6 05 003571-40
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Valor Inscrito: R$ 1.809,28 (UFIR 1.700,29)
Valor Consolidado: R$ 4.999,03

11º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13116 500025/2005-76
Data Inscrição: 03/02/2005
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 6 05 003572-21
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Valor Inscrito: R$ 5.324,64 (UFIR 5.003,84)
Valor Consolidado: R$ 14.319,25

12º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10120 258143/97-11
Data Inscrição: 06/08/1997
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 6 97 016045-64
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Valor Inscrito: R$ 757,48 (UFIR 1.151,12)
Valor Consolidado: R$ 3.977,96

13º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10120 278795/98-25
Data Inscrição: 08/10/1998
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 6 98 006271-63
Nº Processo Judicial: 199901210101
Nº Único de Processo Judicial: 199901210101
Valor Inscrito: R$ 3.642,40 (UFIR 4.866,19)
Valor Consolidado: R$ 13.571,71

14º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10120 288400/98-10
Data Inscrição: 06/01/1999
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 6 99 001483-80
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Valor Inscrito: R$ 28.617,17 (UFIR 32.933,87)
Valor Consolidado: R$ 98.299,39

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 48: vistamaio2011.pdf - Pag.9/11

174

15º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10120 288402/98-37 **Nº Inscrição:** 11 6 99 001484-61
Data Inscrição: 06/01/1999 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:**
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 13.736,15 (UFIR 15.808,11)
Valor Consolidado: R$ 47.183,37

16º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10120 004026/99-09 **Nº Inscrição:** 11 6 99 017648-08
Data Inscrição: 27/09/1999 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:**
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 7.284,94 (UFIR 9.732,58)
Valor Consolidado: R$ 27.143,92

17º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13116 500521/2002-87 **Nº Inscrição:** 11 7 03 000608-34
Data Inscrição: 14/01/2003 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:**
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 2.025,53 (UFIR 2.047,42)
Valor Consolidado: R$ 5.918,78

18º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13116 201568/2003-41 **Nº Inscrição:** 11 7 03 001862-69
Data Inscrição: 18/06/2003 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:**
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 4.002,04 (UFIR 4.156,94)
Valor Consolidado: R$ 12.675,21

19º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13116 500007/2003-22 **Nº Inscrição:** 11 7 03 002762-50
Data Inscrição: 30/10/2003 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:**
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 6.621,42 (UFIR 6.263,78)
Valor Consolidado: R$ 17.674,66

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 48: visualizacao_1864778.pdf - Pag.10/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

1757

20º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13116 500024/2005-21
Nº Inscrição: 11 7 05 000939-81
Data Inscrição: 03/02/2005
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 659,57 (UFIR 642,24)
Valor Consolidado: R$ 1.861,48

21º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10120 288399/98-24
Nº Inscrição: 11 7 99 000225-03
Data Inscrição: 06/01/1999
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 9.300,55 (UFIR 10.703,46)
Valor Consolidado: R$ 31.947,26

22º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10120 004029/99-99
Nº Inscrição: 11 7 99 002894-29
Data Inscrição: 27/09/1999
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 2.367,51 (UFIR 3.162,96)
Valor Consolidado: R$ 8.821,48

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R$ 170.887,77 (UFIR 185.920,55)
Valor Consolidado: R$ 543.386,02
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 48: vistasauniaofls166a176.pdf - Pag.11/11

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

CONCLUSÃO

Conclusos em 11 de julho de 2011,
ao MM. Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 49: despachofl177.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia

177

Protocolo: 200400713254

DESPACHO

Como requer.

Expeça-se mandado para o registro da penhora do imóvel nomeado à fl. 37, requisitando-se, após, certidão atualizada do bem.

Após, abra-se vista à credora, para esclarecer o valor atual da dívida.

Ademais, proceda-se à nova avaliação do imóvel.

Niquelândia, 11 de outubro de 2011.

THULIO MARCO MIRANDA
Juiz Substituto

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887655432563873467103118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 50: mandadodoregistrodapenhorafl178.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Autenticacao: 62c055c92134231b83b2f18df18e0174 Solicitante: 3898 Data: 2011-10-19 @ 16:32:06

178

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 853095/2011

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRACA DO NIQUEL, S/N S/N BAIRRO JK
CEP - 76420000 TEL: (62) 3354-2107 - FAX : (62) 3354-2513

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL - 1 ANDAR

EMITENTE: 5013917

MANDADO DE REGISTRO DA PENHORA

---------- PROCESSO ---------- R253P101

PROTOCOLO NUMR: 71325-25.2004.8.09.0113 (200400713254)

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : THULIO MARCO MIRANDA (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito THULIO MARCO MIRANDA (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.

MANDA ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis da 1 circunscrição desta Comarca, que em cumprimento ao presente, proceda o REGISTRO DA PENHORA levada a efeito nos autos supra, sobre o(s) bem(ns) :
UMA PARTE DE TERRAS COM AREA DE 300 ALQUEIRES, EQUIVALENTE A 1.45 2.0 HA, SITUADO NO IMOVEL DENOMINADO CABA VIDA, COM DENOMINACAO ' LOCAL DE FAZENDA BONSUCESSO, NESTE MUNICIPIO. OBJETO DA MATRICULA NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA SOB N. 9.016, DA TADO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000.
Depositado Judicialmente em mãos de:
ALMIR MARTINS RIBEIRO
Proprietário:
ALMIR MARTINS RIBEIRO
CPF/CGC do Proprietário:21847258115
Esposa do Proprietário:GEZILDA RIBEIRO SPINDOLA

NIQUELANDIA, 19 de outubro de 2011

Thulio Marco Miranda
Juiz Substituto

- DJ -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787605432563873467103113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 50: mandadodoregistrodapenhorafl178.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

JUNTADA

Junto em 17 de 11 de 19
[illegible] 13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:31
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787605432563873467103113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 51: interlocutoria12fl179.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Autenticacao: 22[redacted]e725276e133701bf4ee7c Solicitante: 3B98 Data: 2011-10-19 @ 16:32:42

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 853100/2011

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRACA DO NIQUEL, S/N S/N BAIRRO JK

CEP - 76420000 TEL: (62) 3354-2107 - FAX : (62) 3354-2513

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL - 1 ANDAR

179

EMITENTE: 5013917

MANDADO DE REGISTRO DA PENHORA

PROCESSO R253P101

PROTOCOLO NUMR: 71325-25.2004.8.09.0113 (200400713254)

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : THULIO MARCO MIRANDA (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito THULIO MARCO MIRANDA (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.

MANDA ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis da 1 circunscrição desta Comarca, que em cumprimento ao presente, proceda o REGISTRO DA PENHORA levada a efeito nos autos supra, sobre o(s) bem(ns) :
UMA PARTE DE TERRAS COM AREA DE 300 ALQUEIRES, EQUIVALENTE A 1.45 2.0 HA, SITUADO NO IMOVEL DENOMINADO CABA VIDA, COM DENOMINACAO LOCAL DE FAZENDA BONSUCESSO, NESTE MUNICIPIO. OBJETO DA MATRICULA NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA SOB N. 9.016, DATADO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000.
Depositado Judicialmente em mãos de:
ALMIR MARTINS RIBEIRO
Proprietário:
ALMIR MARTINS RIBEIRO
CPF/CGC do Proprietário:21847258115
Esposa do Proprietário:GEZILDA RIBEIRO SPINDOLA

NIQUELANDIA, 19 de outubro de 2011

Thulio Marco Miranda
Juiz Substituto

- DJ -

200400713254/0012

DATA : 16/11/2011 HORA : 16:33
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 51: interlocutoria12fl179.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

Protocolado sob nº 28.521
ás fls. 12V, no Livro nº. 1-G
Niquelândia-GO, 14/11/2011
☐ Bel. Silvio Francisco Dias - Oficial
☐ José Moreira Neto - Sub/-Oficial

CERTIDÃO

Certifico, que, a PENHORA, objeto do MANDADO retro, foi, nesta data, **REGISTRADA SOB Nº R. 6 – 9.016,** às fls. 015, no Livro nº 2-CX de REGISTRO GERAL deste Cartório, onde fica uma via arquivada.

O referido é verdade e dou fé.

NIQUELÂNDIA, 14 de NOVEMBRO de 2011

Dr. Silvio Francisco Dias
OFICIAL

Isento de emolumentos e Taxa Judiciária

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TAB. DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. Silvio Francisco Dias
Titular
NIQUELÂNDIA - GOIÁS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 52: arfl180.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

180

JUNTADA

Junto em 15 de 11 de 11

o AR

Escrivão

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO: A(o) Ilustrissimo(a) Senhor(a)

ENDEREÇO / CEP / CODE PO: SILVIO FRANCISCO DIAS
DD. TABELIAO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
RUA GOIAS, 26 - CENTRO - NIQUELANDIA - GOIAS
76.420.000
200400713254

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION: Mandado Registro penhora

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 10/11/2011

CARIMBO DA ENTREGA / UNITÉ DE LIVRAISON / BUREAU DE DESTINATION: AGÊNCIA NIQUELÂNDIA 10 NOV 2011 BR/GO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ: Edinaldo Francisco da Silva
Agente de Correios - Mat. 6.331.557-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0403 / 16 114 x 188 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873467103117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 53: oficiofl182.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

182

tribunal de justiça

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA

PROCESSO: 200400713254
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
REQUERENTE: UNIÃO
REQUERIDOS: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

OFÍCIO: 291/2011 NIQUELÂNDIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ilustrissímo Senhor,

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria, o encaminhamento da certidão atualizada do imóvel denominado como Caba Vida, com denominação Fazenda Bomsucesso, neste município, objeto de matrícula sob o nº 9.016, penhora nos autos, segue cópia do registro da penhora anexo.

À oportunidade, renovo-lhe protestos de consideração e apreço.

Thulio Marco Miranda
Juiz Substituto

Ilmo. Sr.
Dr. Silvio Francisco Dias
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis
Niquelândia-GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187635432563873467103116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 53: oficiofl182.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:19

JUNTADA

Aos 06 de 12 de 19

013

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187635432563873467103116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 54: interlocutoria13fls183a185.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS

Dr. Silvio Francisco Dias ==== ***José Moreira Neto***

TITULAR SUBSTITUTO

TeleFAX (062) 354-1250 CEP 76420-000 Niquelândia - Go

NIQUELÂNDIA, 1º de DEZEMBRO de 2.011

Of. Nº 121/2011

Exmº Sr.
Dr. THULIO MARCO MIRANDA
MM Juiz Substituto da 2ª. Vara Cível desta Comarca de
NIQUELÂNDIA - Go

MM Juiz:

Em atenção ao Ofício nº 291, expedido no Processo 200400713254, de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela UNIÃO, contra CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME, encaminho a Vossa Excelência a inclusa certidão de MATRÍCULA Nº 9.016.

Sem mais, subscrevo-me

respeitosamente

Dr. Silvio Francisco Dias
TITULAR do CRI

1-F

200400713254/0013

DATA : 05/12/2011 HORA : 14:13
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287685432563873467103110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 54: interlocutoria13fls183a185.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1° DE NOTAS

Bel. Silvio Francisco Dias – Titular
José Moreira Neto – Tab. Subst° / Sub/Oficial

Rua Goiás, n°. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1250

CERTIDÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1° TAB. DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. Silvio Francisco Dias
Titular
NIQUELÂNDIA - GOIÁS

O Doutor **SILVIO FRANCISCO DIAS** = Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1° de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, desta cidade de NIQUELÂNDIA, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

C e r t i f i c a, a pedido verbal da parte interessada que revendo em seu poder e Cartório, o Livro n°. 2-BB, de REGISTRO GERAL desta Circunscrição, nele, às fls. 024 e verso, com continuação às fls. 15 do Livro 2-CX, encontrou a MATRÍCULA, os REGISTROS e a AVERBAÇÃO dos seguintes teores: "**MATRICULA N°. 9.016**. Data: 1° de fevereiro de 2.000. IMÓVEL: "**UMA (1) PARTE DE TERRAS**, coma área certa e exata de TREZENTOS (300) ALQUEIRES, equivalentes a 1.452.00.00 hectares, situada no imóvel denominado **"CABA VIDA"**, com a denominação local de **"FAZENDA BOM SUCESSO"**, deste município e comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da Serra do CABA-VIDA, pelo ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finada Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no Engenho Velho denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou CRISTOVAM e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira; e para cima, todas a vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do CRISOSTOMO." Cadastrada no INCRA, sob n°. 927 031 039 420 -3, em conjunto com área de 12.100,00 hectares. PROPRIETÁRIA: **RIOVERDÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** empresa estabelecida à Vila Protestado J. Bueno, n°. 707, JARDIM SANTA HELENA, na cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS, neste Estado, inscrita no CGC/MF sob o n°. 01.474.380/0001-69. = REGISTRO ANTERIOR: **R. 4 -1.583**, feito às fls. 114 e verso, do Livro n°. 2-AX, de REGISTRO GERAL deste Cartório, em 15 de janeiro de 1.999. - NIQUELÂNDIA, 1° de fevereiro de 2.000. (a) Bel. Silvio Francisco Dias - OFICIAL." = **"R. 1 - 9.016** = A parte de terras,

Cartório de Registro de Imóveis Niquelândia - GO 1/s Tab. 1° de Notas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287685432563873467103110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 54: interlocutoria13fls183a185.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

objeto da presente matrícula, foi adquirida por **ALMIR MARTINS RIBEIRO,** brasileiro, casado com Gesilda Spindola Ribeiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. NOSSA SENHORA D'ABADIA, nº. 02, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 218.472.581-15 e Carteira de Identidade RG. nº. 1.042.245 - SSP/GO, por compra feita a Empresa **RIOVERDÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** empresa estabelecida à Vila Protestado J. Bueno, nº. 707, JARDIM SANTA HELENA, na cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS, neste Estado, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.474.380/0001-69, pelo preço de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), sem condições, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada ás fls. 007/008 verso, no Livro nº. 139, das Notas do 2º Tabelionato da Comarca de Bela Vista de Goiás, deste Estado, pelo Escrevente Autorizado, Elvis Crisóstomo Ferreira, em 28 de Janeiro de 2.000, de cujo traslado apresentado, consta que foram satisfeitas as exigências tributárias e fiscais, inclusive a existência do CCIR-1.998/1.999 e ITR/1.999. Consta ainda, que a RESERVA LEGAL, incidente sobre a área transacionada, está AVERBADA SOB Nº. 3 - 1.583, às fls. 114, do Livro 2-AX, em 15/01/1.999, da qual o comprador tem pleno conhecimento se obrigou a respeitá-la, como contido no respectivo Termo de Responsabilidade firmado em favor do IBAMA. Niquelândia, 1º de fevereiro de 2.000. (a) Bel. Silvio Francisco Dias - OFICIAL." = **"AV. 2 - 9.016** = ANTERIOR: R. 1 - 9.016 = Da escritura, objeto do registro anterior mencionado, consta que o comprador tem posse mansa e pacífica dentro do imóvel CABA VIDA, compreendida pelos limites e confrontações ora descritos, meramente com a finalidade de localização da área, que são as seguintes, conforme memorial descritivo de responsabilidade do Agrimensor ROGÉRIO MORAIS SANTANA- CREA 2948/TD- Go/To: " COMEÇAM no marco nº 01, cravado na confluência do Ribeirão Riacho Fundo, com o Rio Cana Brava; daí, seguem pelo Ribeirão Riacho Fundo acima, até a confluência de uma vertente de sua margem esquerda, marco nº. 02; daí, seguem por esta vertente acima até o marco nº. 03; daí, seguem com o rumo de 0º 00' Sul, com a distância de 3.450,00 metros, até o marco nº 4; daí, seguem com o rumo de 90º. 00' 00" Leste, com a distância de 1.825,00 metros, até o marco nº. 5; daí, segue com rumo de 53º 30' 00" S.E com a distância de 2.625,00 metros, confrontando com a Fazenda Acaba Vida, até o marco nº. 6, cravado na margem do Ribeirão Cana Brava; daí, seguem por este abaixo até o marco nº. 1, ponto de partida". NIQUELÂNDIA, 1º de FEVEREIRO de 2.000. (a) Bel. Silvio Francisco Dias - OFICIAL." = "**R. 3 – 9.016** = ANTERIOR: R. 1 – 9.016 = A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi **penhorada** em favor do **ESTADO DE GOIÁS**, para garantia da causa no valor de **R$ 269.558,91**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287685432563873467103110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 54: interlocutoria13fls183a185.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1° DE NOTAS

Bel. Silvio Francisco Dias – Titular
José Moreira Neto – Tab. Subst° / Sub/Oficial

Rua Goiás, n°. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1250

continuação da certidão da matrícula n° 9.016 ..... (pág. 03)

(duzentos sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo mesmo contra a Executada CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA, com endereço à Rua Nossa Senhora D'abadia, n°. 2, Centro, nesta cidade, que se encontra depositado judicialmente em mãos de ALMIR MARTINS RIBEIRO, CPF n°. 218 472 581 15 e sua esposa, GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO, conforme MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, extraído dos autos n°. 254, Protocolo n°. 200101101273, pela Escrivã do Cartório do 2° Cível desta Comarca, Marileusa Agostinho de Souza Nunes, assinado pelo Dr. Alessandro Pereira Pacheco, Juiz de Direito desta Comarca, em data de 02 de outubro de 2.003, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. NIQUELÂNDIA, 21 de outubro de 2.003. (a) Jose Moreira Neto - SUB/OFICIAL." = "**R. 4 – 9.016** = ANTERIOR: R. 1 – 9.016 = A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi **PENHORADA** em favor do **ESTADO DE GOIÁS**, para garantia da causa no valor de **R$ 269.558,91 (duzentos sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)**, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo mesmo contra o Executado ALMIR MARTINS RIBEIRO, CPF n°. 218 472 581 15 e sua esposa, GESILDA SPINDOLA RIBEIRO, que se encontra depositado judicialmente em mãos de ALMIR MARTINS RIBEIRO, CPF n°. 218 472 581 15 e sua esposa, GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO, conforme MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, extraído dos autos n°. 254, Protocolo n°. 200101101273, pela Escrivã do Cartório do 2° Cível desta Comarca, Marileusa Agostinho de Souza Nunes, assinado pelo Dr. Rinaldo Aparecido Barros, Juiz de Direito desta Comarca, em data de 22 de agosto de 2.005, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. NIQUELÂNDIA, 25 de agosto de 2.005. (a) JOSE MOREIRA NETO - SUB/OFICIAL." = "**R. 5 – 9.016** = ANTERIOR: R. 1 – 9.016 = A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi **PENHORADA** em favor do **ESTADO DE GOIÁS**, para garantia da causa no valor de **R$ 305.018,57 (TREZENTOS E CINCO MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, movida pelo mesmo contra a **SPINDOLA ROUPAS INFANTIS LTDA**, com endereço à Av. Brasil, n° 34, Centro, nesta cidade, conforme MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, extraído dos autos n°. 122, Protocolo n°. 200300364800, assinado pelo Dr. Rinaldo Aparecido Barros, Juiz de Direito desta Comarca, em data de 04 de DEZEMBRO de 2.006, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. - NIQUELÂNDIA, 11 de DEZEMBRO de 2.006. (a) Dr. Silvio Francisco Dias - OFICIAL." – "**R. 6 – 9.016** = ANTERIOR: - R. 5 – 9.016 = R. 1

Cartório de Registro de Imóveis Tab. 1° de Notas Niquelândia - GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287685432563873467103110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 54: interlocutoria13fls183a185.pdf - Pag.5/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

– 9.016 = O imóvel, objeto da presente Matrícula, foi **PENHORADO** pela **UNIÃO**, para garantia da execução no valor de **R$ 52.081,76 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme Mandado de Registro da Penhora expedido nos Autos nº 71, Protocolo 71325-25.2004.8.09.0113 (200400713254) requerido contra **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME**, assinado pelo Dr. Thulio Marco Miranda, Juiz Substituto da Vara das Fazendas Públicas e 2ª. Cível desta Comarca, em 19 de Outubro de 2011, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. Emolumentos Isentos. - NIQUELÂNDIA, 14 de NOVEMBRO de 2.011. – (a) Dr. Silvio Francisco Dias – OFICIAL". - NADA MAIS. Era o que se continha dos referidos Matrícula, Registros e Averbação, aqui por mim bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto e dou fé. Eu, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, que expedi, subscrevi, dou fé e assino.

NIQUELÂNDIA, 01 de DEZEMBRO de 2011

Dr. Silvio Francisco Dias
OFICIAL

Isenta de Emolumentos e Taxa Judiciária
Expedida a requerimento do Juiz de Direito desta Comarca
Ofício nº 291/2011

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TAB. DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. Silvio Francisco Dias
Titular
NIQUELÂNDIA - GOIÁS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287685432563873467103110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 55: arfl186.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

186

Em branco

Em branco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387625432563873467103115, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 55: arfl186.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

JUNTADA

Junto aos 04 de 12 de 19

o AR

Escrivão

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR Casa do Estudante

Papelaria

J-F

A(o) Ilustrissimo(a) Senhor(a)

SILVIO FRANCISCO DIAS
RUA GOIAS N. 26
CENTRO - NIQUELANDIA - GOIAS
76.420.000

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Ofício 29/11/2011

200.400.713.254

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

30/11/11

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NIQUELÂNDIA GOIÁS

30 NOV 2011

DR/GO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DU EMPLOYÉ

Francisco da Silva
Agente de Correios/Adm. Distr./Coleta
Mat. 8.331.757-8
AC - Niquelândia

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

CC463718

114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387625432563873467103115, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 56: vistasauniaofls187a193.pdf - Pag.1/7

VISTA

Aos 07 de 12 de 18

vistos autos com vista ao requerente

Cumpra este termo

Carvão

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687665432563873467103119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 56: vistasauniaofls187a193.pdf - Pag.2/7

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

188

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA ESCRIVANIA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DE NIQUELÂNDIA - GO

Processo n.º 2004.007.132-54 E APENSO

A **União**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência requerer:

1. ( ) a citação, pelo correio, do executado (a), no endereço da consulta anexa;
1.1. ( ) a citação, por oficial de justiça, do executado (a), no endereço da consulta em anexo;
1.2.( ) a citação, por edital, do executado (a);
1.3.( ) a citação, pelo correio, da empresa executada, na pessoa do seu representante legal, no endereço da consulta CPF em anexo;
1.4. ( ) a citação, pelo correio, da empresa executada, na pessoa do seu representante legal, bem como a citação deste, na qualidade de devedor corresponsável, com anotação de seu nome na distribuição, nos endereços das consultas CNPJ e CPF em anexo;
1.5. ( ) a citação, pelo correio, dos devedores corresponsáveis, com anotação de seu nomes na distribuição, nos endereços das consultas anexas;
1.6. ( ) a citação, por oficial de justiça, do devedor co-responsável, com anotação de seu nome na distribuição, no endereço da consulta em anexo;
1.7.( ) a citação, por edital, da empresa executada, na pessoa do seu representante legal, bem como a citação deste, na qualidade de devedor co-responsável, conforme consulta anexa;
1.8.( ) a citação, por edital, do devedor co-responsável, conforme consulta em anexo;
1.9.( ) a anotação do nome do devedor co-responsável na distribuição;

2.( ) que seja (m) penhorado (s) ou arrestado (s) o (s) bem (ns) constante (s) da relação em anexo, que se encontram no endereço da inclusa consulta;
2.1.( ) o registro da penhora ou do arresto;

3.(X) o deferimento dos pedidos de fls. 166, §§ 1º e 3º;

4. (X) o cumprimento do despacho de fls. 177, § 4º.

Pede Deferimento.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, em 12 de janeiro 2012.

Mário Pires de Oliveira
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB-GO 14.495

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687665432563873467103119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 56: visualizacao_1973193.pdf - Pag.3/7

189

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 12/01/2012 14:49 | Tempo restante de conexão: 19:57

MARIO PIRES DE OLIVEIRA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS | DEVEDOR | DÉBITOS | PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS | PARCELAMENTO | VALORES | EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11603006860 | Número de Inscrição: 11 6 03 006860-94 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500006/2003-88 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	30/10/2003	Procuradoria Responsável:	GOIAS	Nº. Judicial:	200400713254	Valor Inscrito:	R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:	200400713254		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Receita:	DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juizo:			
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	16/04/2004	Valor Consolidado:	R$ 82.830,07
Qtd. de Débitos:	0022	Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-05	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:		Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (ITR):		Data Devolução/Arquivamento:		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687665432563873467103119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 56: visualizacao_1073133.pdf - Pag.4/7

190

PFN-GOIAS

Consulta Dívida Ativa

12/01/2012 14:50 Tempo restante de conexão: 19:57

MARIO PIRES DE OLIVEIRA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DEBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11205002320

Número de Inscrição: 11 2 05 002320-98

Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500022/2005-32

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	Procuradoria Responsável:	GOIAS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:			
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Receita:	DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juizo:			
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:		Valor Consolidado:	R$ 16.920,22
Qtd. de Débitos:	0007	Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	110005902093	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (ITR):		Data Devolução/Arquivamento:		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687665432563873467103119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 56: vistaamigaoda1873133.pdf - Pag.5/7

191

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário - IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

PFN-GOIAS

Consulta Dívida Ativa

12/01/2012 14:50 Tempo restante de conexão: 19:58

MARIO PIRES DE OLIVEIRA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003571 Número de Inscrição: 11 6 05 003571-40 Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500023/2005-87 CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	Procuradoria Responsável:	GOIAS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:			
Nat. Dívida:	COMARCA TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
Receita:	DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:			
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:		Valor Consolidado:	R$ 5.136,18
Qtd. de Débitos:	0002	Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-05	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	110005902093	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Extinção Imóvel (ITR):		Data Devolução/Arquivamento:		Data da			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687665432563873467103119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 56: visualizacao_PGFN.pdf - Pag.6/7

192

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 12/01/2012 14:50 | Tempo restante de conexão: 19:59

MARIO PIRES DE OLIVEIRA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003572 | Número de Inscrição: 11 6 05 003572- 21 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500025/2005-76 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/08/2005 GOIAS	Procuradoria Responsável:		Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R$ 5.324,64 UFIR 5.003,84
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:			
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 5.324,64 UFIR
		5.003,84					
Receita:	DIV ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:			
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:		Valor Consolidado:	R$ 14.722,84
Qtd. de Débitos:	0007	Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-05	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nºdo Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	110005902093	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (ITR):		Data Devolução/Arquivamento:		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687665432563873467103119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 56: vistasaunidasfls087a193.pdf - Pag.7/7

193

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 12/01/2012 14:52 | Tempo restante de conexão: 19:57

MARIO PIRES DE OLIVEIRA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11705000939 | Número de Inscrição: 11 7 05 000939-81 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500024/2005-21 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	Procuradoria Responsável:	GOIAS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R$ 659,57 UFIR 642,24
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:			
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 659,57 UFIR 642,24
Receita:	DIV.ATIVA-PIS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:			
Série:	PIS	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:		Valor Consolidado:	R$ 1.911,49
Qtd. de Débitos:	0004	Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-05	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	110005902093	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (ITR):		Data Devolução/Arquivamento:		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687665432563873467103119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 57: cartadeintimacaoearfl194.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

194

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
ESTADO DE GOIÁS

FÓRUM – PRAÇA DO NÍQUEL, S/N, BAIRRO JK
CEP: 76.420-000 TEL: 3354-2107 – FAX (62) 3354-2513

CARTA DE INTIMAÇÃO

Protocolo nº 200400713254
Natureza: Execução Fiscal
Exequente: A União
Executado: Casa do Estudante Papelaria Ltda.

Ilustríssimo Procurador,

Sirvo-me da presente, para encaminhar Guia de Custas de Locomoção, devendo a mesma ser devolvida a este Juízo, logo após o devido recolhimento, a fim de possibilitar o cumprimento do Mandado Avaliação.

Niquelândia, 27 de janeiro de 2012.

Marilene Airis Alves
Escrevente Judiciário

Ilustríssimo Senhor
Procurador da Fazenda Nacional do Estado de Goiás.
Mário Pires de Oliveira

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987605432563873467103112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 57: cartadeintimacaoearfl194.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

JUNTADA

Junto a(s) 05 (.....) 03 (.....) 12

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

A(o) Excelentissimo(a) Senhor(a)

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
PRAÇA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 210 - CENTRO
GOIANIA - GO
CEP: 74.003-010

200406713254

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTE

E DE L'ENVOI

☐ PRIORITARIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
10/02/12

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
10 FEV 2012
GO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM USUEL DU DÉCLARATEUR*
Damma Rodrigues Barbosa
RG: 4950254
Terceirizado

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 180 mm

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987605432563873467103112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 58: vistasauniaofls195a200.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

195

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – GO

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA- GO

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO N: 200400713254 E APENSO
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL).
EXECUTADO: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
INSCRIÇÃO(ÕES): 11.6.03.006860-94, 11.2.05.002320-98, 11.6.05.003571-40, 11.6.05.003572-21 E 11.7.05.000939-81

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem perante Vossa Excelência informar que encaminhou a guia de recolhimento de despesa do Oficial de Justiça ao Setor competente desta PFN-GO, para que seja efetuado o devido recolhimento.

Diante deste fato, requer a exeqüente **a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias até a efetivação da providência acima referida.**

Ultimado o prazo acima, **requer nova vista dos autos, mediante remessa a esta Procuradoria Fazendária**, nos termos do § único, do art. 25, da LEF, a fim de que a exeqüente providencie a juntada da guia devidamente paga e requeira o que for de direito.

Pede deferimento.
Goiânia, 14 de maio de 2012.

Flávio Araújo Pereira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB-GO: 14.603

Roberto Rodrigues de Oliveira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB-GO: 9.420

L:\Execucao\Leys Alves\Guia encaminhada para pagamento- CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME.doc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587615432563873467103114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 58: visualizacao_196_200.pdf - Pag.2/6

196

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA **14/05/2012**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 11603006860

Seções Selecionadas: Informações Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 14/05/2012 09:20:00
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34 **Inscrição:** 11 6 03 006860-94 **Número do Processo Administrativo:** 13116 500006/2003-88

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 30/10/2003 **Valor Inscrito:** R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89 UFIR)

Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS

Quant. de Débitos: 0022

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89 UFIR)

Nº Judicial: 200400713254 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:**

Nº Único de Processo Judicial: 200400713254

Data de Protocolo: 16/04/2004

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: COMARCA-NIQUELANDIA

Data Falência: **Valor Consolidado:** R$ 83.793,46

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587615432563873467103114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 58: visualizacao_PGFN.pdf - Pag.3/6

197

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

PFN-GOIAS | Consulta Divida Ativa | 14/05/2012 09:20 | Tempo restante de conexão: 19:58

LAYS ALVES DE CASTRO
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11205002320 | Número de Inscrição: 11 2 05 002320-98 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13116 500022/2005-32 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	Procuradoria Responsável:	GOIAS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:	200500918761		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Receita:	DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juizo:			
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	16/05/2005	Valor Consolidado:	R$ 17.114,31
Qtd. de Débitos:	0007	Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	110005902093	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (ITR):		Data Devolução/Arquivamento:		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587615432563873467103114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 58: vSistemasDfs1954200.pdf - Pag.4/6

198

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA **14/05/2012**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: **1** Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 11605003571

Seções Selecionadas: Informações Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 14/05/2012 09:20:40
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34 **Inscrição:** 11 6 05 003571-40 **Número do Processo Administrativo:** 13116 500023/2005-87

Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 03/02/2005 **Valor Inscrito:** R$ 1.809,28 (UFIR 1.700,29 UFIR)
Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Quant. de Débitos: 0002
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R$ 1.809,28 (UFIR 1.700,29 UFIR)
Nº Judicial: **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 011005902093
Nº Único de Processo Judicial: 200500918761
Data de Protocolo: 16/05/2005
Data de Distribuição:
Órgão de Justiça: COMARCA-NIQUELANDIA
Data Falência: **Valor Consolidado:** R$ 5.193,52
Procuradoria de Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Juízo: 111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA
Número do Imóvel (ITR):
Número do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587615432563873467103114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 58: visaoemissaodas195420.pdf - Pag.5/6

199

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA **14/05/2012**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 11605003572

Seções Selecionadas: Informações Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 14/05/2012 09:20:59
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34 **Inscrição:** 11 6 05 003572-21 **Número do Processo Administrativo:** 13116 500025/2005-76

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 03/02/2005 **Valor Inscrito:** R$ 5.324,64 (UFIR 5.003,84 UFIR)

Receita: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL

Quant. de Débitos: 0007

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R$ 5.324,64 (UFIR 5.003,84 UFIR)

Nº Judicial: **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0110005902093

Nº Único de Processo Judicial: 200500918761

Data de Protocolo: 16/05/2005

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: COMARCA-NIQUELANDIA

Data Falência: **Valor Consolidado:** R$ 14.891,64

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587615432563873467103114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 58: visualizacao_1954210.pdf - Pag.6/6

200

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA **14/05/2012**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 11705000939

Seções Selecionadas: Informações Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 14/05/2012 09:21:19
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34 **Inscrição:** 11 7 05 000939-81 **Número do Processo Administrativo:** 13116 500024/2005-21

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 03/02/2005 **Valor Inscrito:** R$ 659,57 (UFIR 642,24 UFIR)

Receita: 0810 - DIV.ATIVA-PIS

Quant. de Débitos: 0004

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R$ 659,57 (UFIR 642,24 UFIR)

Nº Judicial: **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0110005902093

Nº Único de Processo Judicial: 200500918761

Data de Protocolo: 16/05/2005

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: COMARCA-NIQUELANDIA

Data Falência: **Valor Consolidado:** R$ 1.932,40

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587615432563873467103114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: interlocutoria14fls201a203.pdf - Pag.1/4

201
fl.

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087605432563873467103058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: interlocutoria14fls201a203.pdf - Pag.2/4

202

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GER... 200400713254/0014

DATA : 23/02/2012 HORA : 11:02
FAZENDAS PÚB.REG.PÚB.AMB. E 2.CIVEL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHO...
COMARCA DE NIQUELÂNDIA-...

J. H

EXECUÇÃO FISCAL
PROTOCOLO Nº: 200400713254
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTD/...

71325252004809011 3

A UNIÃO (Fazenda Nacional), pelo Procurador que esta subscreve, vem à digna presença de Vossa Excelência, à vista da Carta de Intimação datada em 27 de janeiro de 2012, **requerer a remessa dos autos acima epigrafados a esta Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Lei nº 6.830/80**, para verificação de eventual pagamento/parcelamento e avaliação da conveniência, considerando a relação custo-benefício, da União arcar com o **custeio das diligências de Oficial de Justiça.**

Pede deferimento.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2012.

71325-25.2004-14 23/02/12 11:02 JUIZ 1 FLS

Flávio Araújo Pereira
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
OAB-GO: 14.603

Roberto Rodrigues de Oliveira
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
OAB-GO: 9.420

L:\Executcal\Lays Alves\Secretaria\GUIAS\Remessa dos autos-pagamento de guia- modelo padrao .doc

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087605432563873467103058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 59: interlocutoria14fls201a203.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

CONCLUSÃO

Conclusos em 25 de junho de 2012, ao MM. Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087605432563873467103058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

JUNTADA

Junto em 25 de junho de 2012

Interlocutória nº 0014

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087605432563873467103058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 60: despachofl204.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia

Protocolo: 200400713254

DESPACHO

Como requer.

Abra-se vista à credora, para requerer o que reputar de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Niquelândia, 21 de agosto de 2012.

THULIO MARCO MIRANDA
Juiz Substituto

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087635432563873467103053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 61: interlocutoria15fls205a207.pdf - Pag.1/3

205

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

200400713254/0015

DATA: 09/07/2012 HORA: 10:10
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº: 200400713254 E APENSO
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME.
INSCRIÇÃO: 11.6.03.006860-94

71325-25.2004-15 09/07/12 10:10 JUIZ 1 GOA

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência requerer a **juntada da guia de locomoção anexa**, **devidamente quitada**, referente ao custeio do deslocamento de Oficial de Justiça.

Pede deferimento.

Goiânia, 28 de junho de 2012.

Flávio Araújo Pereira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO nº 14.603

Roberto Rodrigues de Oliveira
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO nº 9.420

L:\Execucao\BRUNA CRUZ\GUIAS\GUIA PAGA-CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME.doc

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387635432563873467103051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: interlocutoria15fls205a207.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

LOCOMOCAO

09102498-6 206
27/01/12

REQUERENTE:A UNIAO
REQUERIDO.:CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

COMARCA : NIQUELANDIA (73)
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL (165)
SERVENTIA : FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

PROCESSO : 200400713254
VALOR DA ACAO: 0,00

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEC GOIÁS
FLS 45
Rubrica

CUSTAS LOCOMOCAO P/ AVALIACAO L 1108-4 129,92

23/04/12
PJ comarca 200400713254
1160300686O-94 e apenso

399-9 129,92

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
85680000001-5 29920143091-3 02498606201-6 30131000001-5

LOCOMOCAO

09102498-6
27/01/12

REQUERENTE:A UNIAO
REQUERIDO.:CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

COMARCA : NIQUELANDIA (73)
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL (165)
SERVENTIA : FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

PROCESSO : 200400713254
VALOR DA ACAO: 0,00

CUSTAS LOCOMOCAO P/ AVALIACAO L 1108-4 129,92

14/06/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:59:22
008611585 0130

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 85680000001-5 29920143091-3
02498606201-6 30131000001-5
Data do pagamento 14/06/2012
Valor em Dinheiro 129,92
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 129,92

NR.AUTENTICACAO C.32F.3D9.F8E.2E9.D14

PAGO PELA PFN/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387635432563873467103051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: inicialexecucaofiscal5pc20040207.pdf - Pag.3/3

207

Imprimir

SERPRO

28/06/2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Parâmetro de Localização: 11603006860
Seções Selecionadas: RLO, RSE
Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13116 500006/2003-88
Nº Inscrição: 11 6 03 006860-94
Data Inscrição: 30/10/2003
Nº Processo Judicial: 200400713254
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Nº Único de Processo Judicial: 200400713254
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado: R$ 84.018,28

Somatório das Inscrições

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado: R$ 84.018,28

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387635432563873467103051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 62: mandadodeavaliacaofls208a211.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

utenticacao: b8f2B9847bd379b334bc26030df7927e Solicitante: 3898 Data: 2012-08-24 @ 13:13:02

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 120755468

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRACA DO NIQUEL, S/N S/N BAIRRO JK
CEP - 76420000 TEL: (62) 3354-2107 - FAX : (62) 3354-2513

208
mp

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL - 1 ANDAR

EMITENTE: 5044634

MANDADO DE AVALIAÇÃO

---------- PROCESSO ---------- Z045P101

PROTOCOLO NUMR: 71325-25.2004.8.09.0113 (200400713254)

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
VALOR DA CAUSA: 52.081,76
JUIZ(A) : THULIO MARCO MIRANDA (JUIZ 1)
Endereço do(s) bem(ns):
Depositario : ALMIR MARTINS RIBEIRO
Endereço : FAZENDA BONSUCESSO IMOVEL CABA VIDA
Numr : 0 Qd: Lt: Comp:
Bairro: ZONA RURAL Cep: 0
Munic.: NIQUELANDIA Estado: GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito THULIO MARCO MIRANDA (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.

Manda ao Sr. Oficial de Justiça/Avaliador que proceda a avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos autos epigrafados, abaixo relacionado(s).

Relação de Bens: UMA PARTE DE TERRAS COM AREA DE 300 ALQUEIRES, E QUIVALENTE A 1.45 2.0 HA, SITUADO NO IMOVEL DENOMINADO CABA VIDA COM DENOMINACAO LOCAL DE FAZENDA BONSUCESSO, NESTE MUNICIPIO,OBJE TO DA MATRICULA NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA DE Nº 9.016, DA TADO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000.
Despacho : PROCEDA-SE A NOVA AVALIACAO DO IMOVEL.

NIQUELANDIA, 24 de agosto de 2012

- DJ -

THULIO MARCO MIRANDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 62: mandadodeavaliacaofls208a211.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

JUNTADA

Junto em 17 de 09 de 12

O mandado em frente

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 62: mandadodeavaliacaofls208a211.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Autenticacao: 8ce66930fd3a076ce70b902b601d8531 Solicitante: 5637 Data: 2012-09-13 @ 09:15:39

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO

CERTIDÃO N. 12409364

Processo
Protocolo : 200400713254
Mandado : 120755468
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Serventia : FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
Requerente : A UNIAO

Finalidade
INTIMAÇÃO
Data de Diligencia: 13 / 9 / 2012 Hora: 07 : 00

Identificação
Nome : ALMIR MARTINS RIBEIRO
Identidade : .

Endereço
Logradouro : FAZENDA BOM SUCESSO
Numero : Quadra : Lote :
Complemento : ACABA VIDA
Bairro : ZONA RURAL
Municipio : NIQUELANDIA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraido dos autos supra especificado, deixei de avaliar o imóvel porque diligenciei na região do acaba vida (região do Faz Tudo - Vila Ta veira) e não encontrei ninguém que soubesse apresentar o imóvel - para que ele fosse vistoriado para após proceder a avaliação. Em conversa com pessoas moradoras da localidade há muito tempo afir- maram que possivelmente o executado tem o domínio mas não a posse do imóvel. Considerando que, pelo treinamento oferecido pelo Tri- bunal de Justiça do Estado de Goiás aos oficiais de Justiça des- ta Comarca nos dias 21 e 22 de agosto/2012 em Uruaçu-GO, para pro ceder a avaliação é necessário vistoriar o imóvel descrevendo su- as caracteristicas, não sendo possivel avaliar com base apenas em documento, deixo de avaliar a área mencionada no mandado por não a ter localizado.

O referido é verdade e dou fé.

NIQUELANDIA , 13 de setembro de 2012 .

ELIANE LUIZ SOL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 62: mandadodeavaliacaofls208a211.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
NIQUELANDIA

Doc.N.: 535 / 12

211
mp
213

ORDEM DE PAGAMENTO

Prezado Sr.,

Pelo presente autorizo o Sr(a). (9) ELIANE LUIZ SOL

proceder o levantamento da importancia de R$. (129,92) CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS da conta corrente 2341/167207 junto ao Banco BB-BANCO DO BRASIL referente a locomoção do mandado 120755468 dos autos (0) da Escrivania FAZENDAS PUBLICAS, REGISTROS PUBLICOS, AMBIENTAL ndo requerente A UNIAO e requerido CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

NIQUELANDIA , 13 de setembro DE 2012 .

.....
Divisão de Distribuição de Mandados

.....
Autorizante

1a Via - Banco
(emis)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 62: mandadodeavaliacaofls208a211.pdf - Pag.5/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

VISTA

Aos 18 dias do mês de setembro de 2012, faço vista destes autos a Exequente.

O referido é verdade dou fé.

Marileusa Agostinho de Souza Nunes

Escrivã 2a Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287695432563873467103057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: vistasauniaofl212a220.pdf - Pag.1/9

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

213
212

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Escrivania das Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Niquelândia no Estado de Goiás.

Processo n.º 2004.007.132-54
Apenso n.º 2005.009.187-61
Exeqüente: União
Executado: Casa do Estudante Papelaria Ltda Me

A **União**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência requerer **o desentranhamento do mandado de fls. 208/210 para avaliação do imóvel penhorado de fls. 52, redistribuindo-o para a oficiala de justiça que fez as avaliações de fls. 62/63, 85 e 112.**

Pede Deferimento.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, em 23 de novembro de 2012.

Flávio Xavier de Almeida e Silva
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
OAB-GO n.º 14.273

L:\Execucao-Dr. Flávio Xavier\Kamila\desentranhamento mandado.23.11.12.doc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487685432563873467103056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: vistasauvioaf213a220.pdf - Pag 2/9

CNPJ,EXTERNO 3,CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3)

T34227YI DATA: 26/10/2012 PAG.: 10 / 10 USUARIO: MANOEL

CNPJ: 00.106.551/0001-34 (MATRIZ)
CPF RESP.: 218.472.581-15 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.E.: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA - ME

NOME FANTASIA: CASA DO ESTUDANTE
DT ABERTURA: 09/06/1994(07/1994) DT PRIM. ESTAB.: 09/06/1994
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 07/06/2003(06/2003) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: AV BRASIL 1588 QUADRA04 LOTE 22
BAIRRO : JARDIM ATLANTICO I
MUNICIPIO: 9489 NIQUELANDIA
UF : GO CEP : 76420-000 TELEFONE : 62-33541763 FAX :
ORGAO : 0120205

F2 - OP. SUCESSAO PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF12 - HISTORICO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487685432563873467103056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: vistasaumiaof212a220.pdf - Pag 3/9

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: MANOEL
26/10/2012 14:56

NI-CPF : 218.472.581-15 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : ALMIR MARTINS RIBEIRO
DT NASC: 05/08/1961
MAE : IOLANDA RIBEIRO MARTINS
TIT. ELEITOR: 00.102.673.510-23 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: R RIO DE JANEIRO,42
76420-000 BELO HORIZONTE,NIQUELANDIA

DDD : TELEFONE: 7541428 CELULAR: COD.MUN.: 9489 GO
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0120205

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A DADOS CADASTRAIS
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES
PF12 CONS.EXTERNAS PF6 HISTORICO PF9 FONETICA

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487685432563873467103056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: vistasauniaofl212a220.pdf - Pag.4/9

Parâmetro: 11603006860 | Número de Inscrição: 11 6 03 006860-94 | Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13116 500006/2003-88 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

216
215

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	30/10/2003	**Procuradoria Responsável:**	GOIAS	**Nº. Judicial:**	200400713254	**Valor Inscrito:**	R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Órgão de Origem:		**Procuradoria de Inscrição:**	GOIAS	**Nº. Único Judicial:**	200400713254		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	**Qtd. de Devedores:**	0001	**Órgão de Justiça de Origem:**	COMARCA-NIQUELANDIA	**Valor Remanescente:**	R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	**Qtd. de Pagamentos:**	0000	**Juízo:**	111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA		
Série:	DO	**Qtd. de Parcelamentos:**	0000	**Data de Protocolo:**	16/04/2004	**Valor Consolidado:**	R$ 84.978,68
Qtd. de Débitos:	0022	**Ind.de Súmula Vinculante 08:**	SV8-05	**Data de Distribuição:**		**Data Devolução/Arquivamento:**	
Nº. do Auto de Infração:		**Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:**		**Data de Falência:**		**Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :**	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		**Número do Imóvel (RIP):**		**Data da Extinção:**			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487685432563873467103056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: vistasauniaofl212a220.pdf - Pag.5/9

Parâmetro: 11205002320 | Número de Inscrição: 11 2 05 002320-98 | Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13116 500022/2005-32 | CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	Procuradoria Responsável:	GOIAS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:	200500918761		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Receita:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juizo:	111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	16/05/2005	Valor Consolidado:	R$ 17.353,08
Qtd. de Débitos:	0007	Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	110005902093	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Número do Imóvel (RIP):		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Rel. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487685432563873467103056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: vistasauniaofl212a220.pdf - Pag.6/9

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 23/11/2012 18:50 | Tempo restante de conexão. 19:55

FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)
Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003571 | Número de Inscrição: 11 6 05 003571-40 | Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13116 500023/2005-87 CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

212
217

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	Procuradoria Responsável:	GOIAS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:	200500918761		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	16/05/2005	Valor Consolidado:	R$ 5.264,10
Qtd. de Débitos:	0002	Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-05	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	110005902093	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Número do Imóvel (RIP):		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

ww3.pgfn.fazenda/PGFN/Milenio/PrincipalFrames.asp

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487685432563873467103056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: vistasauniaofl212a220.pdf - Pag.7/9

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Parâmetro: 11605003572 | Número de Inscrição: 11 6 05 003572-21 | Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13116 500025/2005-76 CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	Procuradoria Responsável:	GOIAS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R$ 5.324,64 UFIR 5.003,84
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:	200500918761		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 5.324,64 UFIR 5.003,84
Receita:	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	16/05/2005	Valor Consolidado:	R$ 15.099,31
Qtd. de Débitos:	0007	Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-05	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	110005902093	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Número do Imóvel (RIP):		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487685432563873467103056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: vistasauniaofl212a220.pdf - Pag.8/9

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

PFN-GOIAS — Consulta Dívida Ativa — 23/11/2012 18:51 — Tempo restante de conexão: 19:58

FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)
Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11705000939 — Número de Inscrição: 11 7 05 000939-81 — Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13116 500024/2005-21 — CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	Procuradoria Responsável:	GOIAS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R$ 659,57 UFIR 642,24
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:	200500918761		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 659,57 UFIR 642,24
Receita:	0810 - DIV.ATIVA-PIS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA		
Série:	PIS	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	16/05/2005	Valor Consolidado:	R$ 1.958,11
Qtd. de Débitos:	0004	Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-05	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	110005902093	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Número do Imóvel (RIP):		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

vww3.pgfn.fazenda/PGFN/Milenio/PrincipalFrames.asp

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487685432563873467103056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: vistasauniaofl212a220.pdf - Pag.9/9

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

221

220

CONCLUSÃO

Aos 30 dias do mês de novembro de 2012, faço os autos conclusos.

Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487685432563873467103056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 64: decisaofl221.pdf - Pag.1/1

222

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:20

Protocolo n.º 200400713254

DECISÃO

DEFIRO o pleito formulado às fls. 213.

Desentranhe-se o mandado de fls. 208/210 e remetam-no ao meirinho que procedeu à avaliação de fls. 62/63, 85 e 112.

Após, façam nova conclusão.

Intimem-se.

Niquelândia, 3 de dezembro de 2012.

Dr. Andrey Máximo Formiga
Juiz de Direito – em auxílio
(Dec. Jud. n.º 2.340/2012)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587625432563873467103050, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: vistasauniaofl222a230.pdf - Pag.1/9

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

223
222

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás

EXMO (A). SR (A). DR (A) JUIZ (A) DE DIREIRO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO

PROCESSO nº: 200400713254 e 1 apenso

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional abaixo assinado, nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem perante Vossa Excelência informar que encaminhou a guia de recolhimento de despesa do Oficial de Justiça ao Setor competente desta PFN-GO, para que seja efetuado o devido recolhimento.

Diante deste fato, requer a exeqüente **a SUSPENSÃO do feito por 180 (cento e oitenta) dias até a efetivação da providência acima referida.**

Ultimado o prazo acima, **requer nova vista dos autos, mediante remessa a esta Procuradoria Fazendária**, nos termos do § único, do art. 25, da LEF, a fim de que a exeqüente providencie a juntada da guia devidamente paga e requeira o que for de direito.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, em 25 de Janeiro de 2013.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
Procurador da Fazenda Nacional

Yara

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873467103055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: vistasauniaofl222a230.pdf - Pag.2/9

__ CNPJ,CONSULTA,CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)_____

T34227WI DATA: 17/12/2012 PAG.: 1 / 1 USUARIO: MANOEL

CPF DO RESPONSAVEL COM INSCRICAO EM SITUACAO REGULAR NA BASE CPF

CNPJ: 00.106.551/0001-34 (MATRIZ)

PREP.: NIRE: 52201156833

CPF RESP.: 218.472.581-15 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR

N.E.: CASA DO ESTUDANTE PAPELÀRIA LTDA - ME

NOME FANTASIA: CASA DO ESTUDANTE

DT ABERTURA: 09/06/1994(07/1994) DT PRIM. ESTAB.: 09/06/1994

SIT.CAD.CNPJ: ATIVA

DATA DA SITUACAO : 07/06/2003(06/2003) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: AV BRASIL 1588 QUADRA04 LOTE 22

BAIRRO : JARDIM ATLANTICO I

MUNICIPIO: 9489 NIQUELANDIA UF: GO

CEP: 76420-000 ORGAO: 0120205 TELEFONE: 62-33541763 FAX:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS

PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

224

223

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873467103055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: vistasaunjaofl222a230.pdf - Pag 3/9

```
__ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )_____________________________________
RFB                                                  USUARIO: MANOEL
                                                     17/12/2012 14:54

NI-CPF : 218.472.581-15              REGULAR              INSCRICAO: 00/00/0000
NOME   : ALMIR MARTINS RIBEIRO
DT NASC: 05/08/1961
MAE    : IOLANDA RIBEIRO MARTINS
TIT. ELEITOR: 00.102.673.510-23   SEXO: M  ESTRANGEIRO: N   OBITO:
NATURAL DE  :

ENDERECO: R RIO DE JANEIRO,42
          76420-000  BELO HORIZONTE,NIQUELANDIA

DDD     :          TELEFONE:  7541428   CELULAR:              COD.MUN.: 9489  GO
RES.EXTERIOR: N                DOMIC.ELETRONICO: N            COD.UA : 0120205



PROXIMO NI-CPF: _________ - __
 5A ____________________________________________________ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM                    PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS                      PF6 HISTORICO          PF9  FONETICA
```

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873467103055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: visaoemissaoil22833231.pdf - Pag.4/9

226

PFN-GOIAS | Consulta Dívida Ativa | 21/01/2013 11:10 | Tempo restante de conexão: 19:58

YARA BORGES DA SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11603006860 **Número de Inscrição:** 11 6 03 006860-94 Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13116 500006/2003-88 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	30/10/2003	**Procuradoria Responsável:**	GOIAS	**Nº. Judicial:**	200400713254	**Valor Inscrito:**	R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Órgão de Origem:		**Procuradoria de Inscrição:**	GOIAS	**Nº. Único Judicial:**	200400713254		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	**Qtd. de Devedores:**	0001	**Órgão de Justiça de Origem:**	COMARCA-NIQUELANDIA	**Valor Remanescente:**	R$ 30.389,66 UFIR 28.558,89
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	**Qtd. de Pagamentos:**	0000	**Juízo:**	111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA		
Série:	DO	**Qtd. de Parcelamentos:**	0000	**Data de Protocolo:**	16/04/2004	**Valor Consolidado:**	R$ 85.312,93
Qtd. de Débitos:	0022	**Ind.de Súmula Vinculante 08:**	SV8-05	**Data de Distribuição:**		**Data Devolução/Arquivamento:**	
Nº. do Auto de Infração:		**Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:**		**Data de Falência:**		**Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :**	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		**Número do Imóvel (RIP):**		**Data da Extinção:**			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873467103055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: visualizacao22ed30.pdf - Pag.5/9

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

227
220

PFN-GOIAS

Consulta Dívida Ativa

21/01/2013 11:10 Tempo restante de conexão: 19:59

YARA BORGES DA SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11205002320 Número de Inscrição: 11 2 05 002320-98 Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13116 500022/2005-32 CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	Procuradoria Responsável:	GOIAS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:	200500918761		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Receita:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	16/05/2005	Valor Consolidado:	R$ 17.420,42
Qtd. de Débitos:	0007	Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	110005902093	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Número do Imóvel (RIP):		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873467103055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 65: vistasaomaio22a30.pdf - Pag.6/9

228

227

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

PFN-GOIAS

Consulta Dívida Ativa

21/01/2013 11:11 Tempo restante de conexão: 19:59

YARA BORGES DA SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS | DEVEDOR | DÉBITOS | PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS | PARCELAMENTO | VALORES | EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003571 **Número de Inscrição:** 11 6 05 003571-40 Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13116 500023/2005-87 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	**Procuradoria Responsável:**	GOIAS	**Nº. Judicial:**		**Valor Inscrito:**	R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
Órgão de Origem:		**Procuradoria de Inscrição:**	GOIAS	**Nº. Único Judicial:**	200500918761		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	**Qtd. de Devedores:**	0001	**Órgão de Justiça de Origem:**	COMARCA-NIQUELANDIA	**Valor Remanescente:**	R$ 1.809,28 UFIR 1.700,29
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	**Qtd. de Pagamentos:**	0000	**Juízo:**	111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA		
Série:	DO	**Qtd. de Parcelamentos:**	0000	**Data de Protocolo:**	16/05/2005	**Valor Consolidado:**	R$ 5.283,99
Qtd. de Débitos:	0002	**Ind.de Súmula Vinculante 08:**	SV8-05	**Data de Distribuição:**		**Data Devolução/Arquivamento:**	
Nº. do Auto de Infração:		**Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:**	110005902093	**Data de Falência:**		**Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :**	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		**Número do Imóvel (RIP):**		**Data da Extinção:**			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Prox. Inscrição | Imp. Insc. Local | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873467103055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: visualizacao_226.pdf - Pag.7/9

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

PFN-GOIAS

Consulta Dívida Ativa

21/01/2013 11:11 Tempo restante de conexão: 19:59

YARA BORGES DA SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11605003572 **Número de Inscrição:** 11 6 05 003572-21 Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13116 500025/2005-76 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	**Procuradoria Responsável:**	GOIAS	**Nº. Judicial:**		**Valor Inscrito:**	R$ 5.324,64 UFIR 5.003,84
Órgão de Origem:		**Procuradoria de Inscrição:**	GOIAS	**Nº. Único Judicial:**	200500918761		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	**Qtd. de Devedores:**	0001	**Órgão de Justiça de Origem:**	COMARCA-NIQUELANDIA	**Valor Remanescente:**	R$ 5.324,64 UFIR 5.003,84
Receita:	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	**Qtd. de Pagamentos:**	0000	**Juízo:**	111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA		
Série:	DO	**Qtd. de Parcelamentos:**	0000	**Data de Protocolo:**	16/05/2005	**Valor Consolidado:**	R$ 15.157,87
Qtd. de Débitos:	0007	**Ind.de Súmula Vinculante 08:**	SV8-05	**Data de Distribuição:**		**Data Devolução/Arquivamento:**	
Nº. do Auto de Infração:		**Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:**	110005902093	**Data de Falência:**		**Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :**	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		**Número do Imóvel (RIP):**		**Data da Extinção:**			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Inscr. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873467103055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: visualizacao_22a4.pdf - Pag.8/9

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

PFN-GOIAS

Consulta Dívida Ativa

21/01/2013 11:11 Tempo restante de conexão: 19:59

YARA BORGES DA SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11705000939 **Número de Inscrição:** 11 7 05 000939-81 Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13116 500024/2005-21 **CPF/CNPJ:** 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	**Procuradoria Responsável:**	GOIAS	**Nº. Judicial:**		**Valor Inscrito:**	R$ 659,57 UFIR 642,24
Órgão de Origem:		**Procuradoria de Inscrição:**	GOIAS	**Nº. Único Judicial:**	200500918761		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	**Qtd. de Devedores:**	0001	**Órgão de Justiça de Origem:**	COMARCA-NIQUELANDIA	**Valor Remanescente:**	R$ 659,57 UFIR 642,24
Receita:	0810 - DIV.ATIVA-PIS	**Qtd. de Pagamentos:**	0000	**Juízo:**	111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA		
Série:	PIS	**Qtd. de Parcelamentos:**	0000	**Data de Protocolo:**	16/05/2005	**Valor Consolidado:**	R$ 1.965,37
Qtd. de Débitos:	0004	**Ind.de Súmula Vinculante 08:**	SV8-05	**Data de Distribuição:**		**Data Devolução/Arquivamento:**	
Nº. do Auto de Infração:		**Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:**	110005902093	**Data de Falência:**		**Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :**	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		**Número do Imóvel (RIP):**		**Data da Extinção:**			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Prox. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873467103055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: vistasauniaofl222a230.pdf - Pag.9/9

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

231
222
230

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013, faço os autos conclusos ao MM Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:32
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873467103055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 66: decisaofls231e232.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

232
221
231

PODER JUDICIÁRIO

tjgo

COMARCA DE NIQUELÂNDIA

Escrivania das Fazendas Públicas e 2º Cível

Protocolo: 200400713254

DECISÃO

Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo almejado (fl. 223).

Aguarde-se em cartório o respectivo decurso.

Após, abra-se vista à parte credora para dar andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Niquelândia-GO., 25 de fevereiro de 2013.

Dr. Andrey Máximo Formiga
Juiz de Direito - em auxílio
(Decreto Judiciário n.º 2.340/2012)

Dr. Andrey Máximo Formiga
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187645432563873467103052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 66: decisaofls231e232.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Em branco

Em branco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187645432563873467103052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 66: decisaofls231e232.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

231 2

JUNTADA

Junto em 26 de 09 de 2013
a interlocutória 0016

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187645432563873467103052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 67: vistasauniaofl233e234.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

200400713254/0016
MINISTÉRIO DATA : 15/03/2013 HORA : 16:33
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
PROCURAD

71325-25.2004-16 15/03/13 16:33

EXCELENTÍSSIMO (A) S
COMARCA DE NIQUELAN

EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
PROCESSO :

200400713254

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência apresentar a Guia de Recolhimento, devidamente quitada, relativa à diligencia do Sr. Oficial de Justiça.

Requer, assim, seja determinado o cumprimento do ato respectivo, prosseguindo-se a execução.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Goiânia, 14 de março de 2013.

Otávio Tavares de Moraes Neto
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO 19.528

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103054, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 67 : vistasauniaofl233e234.pdf - Pag.2/2

CNPJ: 00.394.460/0001-41 11603006860-94

LOCOMOCAO

10513763-4
07/12/12

REQUERENTE:A UNIAO
REQUERIDO.:CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

COMARCA : NIQUELANDIA (73)
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL (165)
SERVENTIA : FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

PROCESSO : 200400713254
VALOR DA ACAO: 0,00

CUSTAS LOCOMOCAO P/ AVALIACAO L 1108-4 170,71

399-9 170,71

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
85690000001-4 70710143105-4 13763406201-2 30131000001-5

LOCOMOCAO

10513763-4
07/12/12

REQUERENTE:A UNIAO
REQUERIDO.:CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

COMARCA : NIQUELANDIA (73)
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL (165)
SERVENTIA : FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

PROCESSO : 200400713254
VALOR DA ACAO: 0,00

CUSTAS LOCOMOCAO P/ AVALIACAO L 1108-4 170,71

25/02/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:14:16
008611585 0052

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras	85690000001-4 70710143105-4
	13763406201-2 30131000001-5
Data do pagamento	25/02/2013
Valor em Dinheiro	170,71
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	170,71
NR.AUTENTICACAO	4.1BD.27B.11B.7CB.EC5

PAGO PELA PFN/GO

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873467103054, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 68: termodedesentranhamentofls235e236.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

235

enticacao: df5d38761a44f10ba374604b5f09e907 Solicitante: 3998 Data: 2013-03-26 @ 15:38:17

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIÁS NUMR. 120755462

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRACA DO NIQUEL, S/N S/N BAIRRO JK
CEP - 76420000 TEL: (62) 3354-2107 - FAX : (62) 3354-2513

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL - 1 ANDAR

EMITENTE: 5044634

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

---------- PROCESSO ---------- R109P101

PROTOCOLO NUMR: 71325-25.2004.8.09.0113 (200400713254)

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ENDERECO : FAZENDA BOM SUCESSO IMOVEL ACABA VIDA
NUMR : 0 QD: LT:
BAIRRO : ZONA RURAL I CEP.: 0
MUNIC. : NIQUELANDIA Estado: GO
CPF/CGC : 00106551000134
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
JUIZ(A) : ANDREY MAXIMO FORMIGA (JUIZ 1)

Data : 26/03/2013
Hora : 15:38 horas
Locomoções : .

Desentranhamento :
desentranhe-se o mandado de fls. 208/210 e remtam-se ao meirinho que procedeu a avaliacao de fls. 62/62, 85 e 112.

NIQUELANDIA, 26 DE Março DE 2013

i.

- DJ -

Escrevente
Port. 09/10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873467103008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68: termodedesentranhamentofls235e236.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

JUNTADA

Junto aos 22 do ... de 18 ...

o mandado 120755468

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873467103008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 68: termodedesentranhamentofls235e236.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

235

Autenticacao: df5d38761a44f10ba374604b5f09e907 Solicitante: 3898 Data: 2013-03-26 @ 15:38:17

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS NUMR. 120755468

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRACA DO NIQUEL, S/N S/N BAIRRO JK
CEP - 76420000 TEL: (62) 3354-2107 - FAX : (62) 3354-2513

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL - 1 ANDAR

236

EMITENTE: 5044634

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

---------- PROCESSO ---------- R109P101

PROTOCOLO NUMR: 71325-25.2004.8.09.0113 (200400713254)

AUTOS NUMR. : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE : A UNIAO
ADV (REQTE) : (8582 GO) BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ENDERECO : FAZENDA BOM SUCESSO IMOVEL ACABA VIDA
NUMR : 0 QD: LT:
BAIRRO : ZONA RURAL I CEP.: 0
MUNIC. : NIQUELANDIA Estado: GO
CPF/CGC : 00106551000134
ADV (REQDO) : (18822 GO) NILSON RIBEIRO SPINDOLA
JUIZ(A) : ANDREY MAXIMO FORMIGA (JUIZ 1)

Data : 26/03/2013
Hora : 15:38 horas
Locomoções : .

Desentranhamento :
desentranhe-se o mandado de fls. 208/210 e remtam-se ao meirinho que procedeu a avaliacao de fls. 62/62, 85 e 112.

NIQUELANDIA, 26 DE Março DE 2013

i.

- DJ -

Escrevente
Port. 09/10

MANDADO :120755468
OFICIAL : 2
DISTRIBUIDO: 26/03/2013
ENTREGA : 12/04/2013
REGIÃO :

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873467103008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 69: doc fls237a239.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

227

237

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, nesta cidade e Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em cumprimento ao mandado nº 130755468, processo 71325.25.2004.8.09.0113 em anexo do MM. Juiz de Direito, extraído dos autos nº 71 natureza: **EXECUÇÃO FISCAL,** em que é exequente A UNIÃO e executado CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME, diligenciei nesta cidade e Comarca de Niquelândia-Goiás e, ali sendo, procedi com as formalidades legais a **AVALIAÇÃO** do bem abaixo caracterizado e na forma que segue, a saber :

"UMA (01) PARTE DE TERRAS, com a área de trezentos (300) ALQUEIRES, equivalentes a 1.452.00,00 HECTARES, situada no imóvel denominado "CABA VIDA", deste município e comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo imóvel, que são tidos como sendo da "Serra do Caba-Vida", pelo Ribeirão Abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo Ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do Finado Capitão Teixeira, desde o morro grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no Engenho Velho denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira, e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do Crisostomo".

A avaliação foi feita em terra bruta, pois referida fazenda não foi localizada por esta Oficial de Justiça, em diligencia IN-LOCO.

Avaliado o alqueire R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Totalizando esta avaliação em 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Feito a AVALIAÇÃO, para constar lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e Avaliadora Judicial.

SIMONE MENDES DE MORAIS
Oficial de Justiça e Avaliadora Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103003, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 69: docfls237a239.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
NIQUELANDIA

Doc.N.: 302 / 13

ORDEM DE PAGAMENTO

Prezado Sr.,

Pelo presente autorizo o Sr(a). (2) SIMONE MENDES DE MORAIS

proceder o levantamento da importancia de R$ (170,71) CENTO E SETENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

da conta corrente 2341/167207 junto ao Banco BB-BANCO DO BRASIL

referente a locomoção do mandado 120755468 dos autos 71325-25.2004.809.0113 (00400713254) da Escrivania FAZENDAS PUBLICAS, REGISTROS PUBLICOS, AMBIENTAL

sendo requerente A UNIAO

e requerido CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

NIQUELANDIA , 19 de abril DE 2013 .

.....
Divisão de Distribuição de Mandados

.....
Autorizante

1a Via - Banco
(emis)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387665432563873467103003, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 69: docfls237a239.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

237
239

VISTA

Aos 22 de 4 de 18

faço vistos autos com vista ao

ao exequente

e lavro este termo.

Escrivão

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 70: vistasauniaofls240a243.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GOIÁS.

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
PROCESSO : 200400713254 e apenso

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência, nos autos acima identificados, manifestar sua concordância com a avaliação de fl. 227.

Diante disso, requer o prosseguimento da execução com a intimação do executado do laudo de avaliação.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Goiânia, 02 de maio de 2013.

Otávio Tavares de Moraes Neto
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO 19.528

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787645432563873467103001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 70: vistasauniaofls240a243.pdf - Pag.2/5

231

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

29/04/2013

241

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Parâmetro de Localização: 11603006860

Seções Selecionadas: Informações Gerais

Inscrições Selecionadas:

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 29/04/2013 12:01:18

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Inscrição: 11 6 03 006860-94

Número do Processo Administrativo: 13116 500006/2003-88

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 30/10/2003

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89 UFIR)

Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS

Quant. de Débitos: 0022

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89 UFIR)

Nº Judicial: 200400713254

Nº de Agrupamento para Ajuizamento:

Nº Único de Processo Judicial: 200400713254

Data de Protocolo: 16/04/2004

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: COMARCA-NIQUELANDIA

Data Falência:

Valor Consolidado: R$ 85.811,30

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787645432563873467103001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentação: Petição Enviada
Arquivo 70: vistasauniaofls240a243.pdf - Pag.3/5

Imprimir

SERPRO

29/04/2013

240

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Parâmetro de Localização: 0110005902093
Seções Selecionadas: RLO, RSE
Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13116 500022/2005-32
Data Inscrição: 03/02/2005
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 6.122,49 (UFIR 5.753,62)
Valor Consolidado: R$ 17.520,85

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 2 05 002320-98
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 200500918761

2º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13116 500023/2005-87
Data Inscrição: 03/02/2005
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 1.809,28 (UFIR 1.700,29)
Valor Consolidado: R$ 5.313,67

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 6 05 003571-40
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 200500918761

3º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13116 500025/2005-76
Data Inscrição: 03/02/2005
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 5.324,64 (UFIR 5.003,84)
Valor Consolidado: R$ 15.245,19

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 6 05 003572-21
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 200500918761

4º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13116 500024/2005-21
Data Inscrição: 03/02/2005
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 7 05 000939-81
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 200500918761

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787645432563873467103001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 70: vistasalan240a243.pdf - Pag.4/5

Valor Inscrito: R$ 659,57 (UFIR 642,24)
Valor Consolidado: R$ 1.976,20

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R$ 13.915,98 (UFIR 13.099,99)
Valor Consolidado: R$ 40.055,91

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787645432563873467103001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 70: vistasauniaofls240a243.pdf - Pag.5/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

233
243

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de maio de 2013, faço os autos conclusos.

Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787645432563873467103001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 71: despachofl244.pdf - Pag.1/2

234

244

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

tjgo

Comarca de Niquelândia

Escrivania das Fazendas Públicas

Protocolo nº **200400713254**

DESPACHO

Defiro o pleito de fls. retro.

Intime-se o executado sobre o laudo de avaliação (fls. 227).

Após, abra-se nova vista à parte credora, para requerer o que reputar de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Cumpra-se.

Niquelândia-GO., 14 de junho de 2013.

Dr. Andrey Máximo Formiga
Juiz de Direito – em auxílio

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687605432563873467103007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 71: despachofl244.pdf - Pag.2/2

244

JUNTADA

Escrivão

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687605432563873467103007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 72: interlocutoria17fls245a248.pdf - Pag.1/4

235
245

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

ADVOCACIA SPÍNDOLA
Dr. Nilson Ribeiro Spíndola

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA MM 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA-GO

200400713254/0017

DATA : 13/05/2013 HORA : 15:07
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Processo nº71325.25.2004.8.09.0113
(Ação de Execução Fiscal)

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **A UNIÃO**, por seu advogado devidamente constituído (m.j), em atenção ao lado de Avaliação de fls,227, dos autos, vem, à presença de Vossa Excelência, com base no artigo 1.009 §2º do CPC, manifestar discordância, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos:

MM Juiz, mesmo ainda não sendo a executada devidamente intimada para manifestar a respeito do referido Laudo de Avaliação, mas por questão de celeridade processual, oportunidade e conhecimento do fato.

Excelência, percebe-se a Avaliação realizada foi feita por uma "Oficiala de Justiça" em **15/05/2013,** conforme se vê às fls. 227 dos autos, chegando em um valor do alqueire de R$ **2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

Portanto, a realidade de bens imóveis em Niquelândia-GO, é outra! Até porquê, a região onde encontra-se localizada o bem dado em penhora, tornou-se uma região de alto índice de negociação de terras, inclusive o acesso as referidas terras melhorou consideravelmente! O que justifica, que o valor imposto de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), o alqueire, é insuficiente para os dias atuais. Ou seja, o valor por alqueire na região do Acaba vida, em especial, onde encontra-se a Fazenda denominada "BOM SUCESSO", gira hoje em torno de **R$ 10.000,00(dez mil) a R$12.000,00 (doze mil) o alqueire**! Portanto, o total atribuído ao laudo de **R$ 870,000,00 (oitocentos e setenta mil reais)**, está muito aquém do valor real do imóvel, nos dias atuais.

Rua 7 de setembro, 57, centro, Niquelândia-GO – CEP 76.420-000
Tel. (0xx62) 3354-3682
E-mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887695432563873467103006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 72: interlocutoria17fls245a248.pdf - Pag.2/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

235

246

ADVOCACIA SPÍNDOLA
Dr. Nilson Ribeiro Spindola

Excelência, somente a título de esclarecimento e convencimento de Vossa Excelência, vejamos um laudo de avaliação feito também por Oficial de Justiça desta Comarca, laudo este, realizado em **05/12/2.008,** proveniente do processo nº99000012046, referente ao mesmo imóvel em objeeto, o qual, obteve naquela época, um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o alqueire! Sendo que, obteve um valor total do imóvel dado em penhora de R$ 1.350,000,00 (Um Milhão e trezentos e cinquenta mil reais), conforme verifica-se no documento ora em anexo.

Assim, para que não fique a executada prejudicada no valor do bem imóvel dado em garantia da presente execução fiscal, requer que seja proferida NOVA AVALIAÇÃO do bem imóvel, descrito e caracterizado às fls. 65 dos autos, com base no Art. 1.009, §2º do CPC.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Niquelândia, 10 de maio de 2013.

NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
OAB/GO nº18.822

Rua 7 de setembro, 57, centro, Niquelândia-GO – CEP 76.420-000
Tel. (0xx62) 3354-3682
E-mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887695432563873467103006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 72: interlocutoria17fls245a248.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

237 248 247

ESTADO DE GOIÁS - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo	
Protocolo	99000012046
Mandado	70643265
Natureza	CARTA PRECATÓRIA
Serventia	2 VARA CIVEL E FAZ PÚBLICAS
Requerente	FAZENDA NACIONAL
Requerido	ALMIR MARTINS RIBEIRO

Aos 05 de dezembro do ano de 2008, nesta comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, exclusivamente no cumprimento do mandado extraído dos autos supra identificado, me diligenciei a região do imóvel, não tendo a localizado com exatidão. Pessoas dali disseram que tal propriedade não existe. Indagado, o executado, através do advogado, Dr. Nílson Espíndola, me garantiu que a propriedade se encontra ali. Então, dada as características do lugar, "terra bruta", procedi avaliação, a saber:

IMOVEL: Uma parte de terras, com área certa e exata de 300 (trezentos) alqueires, equivalentes a 1.452.00.00 hectares, situada no imóvel "Acaba Vida", com a denominação de Fazenda "Bom Sucesso", matrícula 9.016, CRI local. Terra bruta. Avalio na base de R$ 4.500,00, o alqueire.

Valor Total deste laudo: R$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinqüenta mil reais).

A presente avaliação, fora feita fazendo-se uma analogia entre o valor atribuído pelo setor competente da prefeitura municipal e valor de mercado.

Era o que me cumpria.

VÁLBER SANTOS DE CARVALHO
OFICIAL DE JUSTIÇA - AVALIADOR JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887695432563873467103006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 72: interlocutoria17fls245a248.pdf - Pag.4/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

247
248

VISTA

Aos 20 de 6 de 13
Com vistos destes autos vista ao
ao exequente
lavro este termo.
Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887695432563873467103006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 73: vistasauniaofl249a252.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

239

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELANDIA - GOIÁS

249

EXECUÇÃO FISCAL
PROTOCOLO: 200400713254
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL).
EXECUTADO (A): CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

A **UNIÃO**, por meio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, **requerer a designação de hasta pública** do bem penhorado, expedindo-se os editais e intimações com os prazos e formalidades legais, ocasião em que **indica como leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, Leiloeiro Público Oficial, matrícula na JUCEG n.º 035, que utiliza meio eletrônico para divulgação e realização dos leilões**, contribuindo para a maior efetividade da medida, o qual poderá ser intimado no seguinte endereço: Alameda Couto Magalhães, Qd – 77, Lts. 07/11, n.º 352, aptº 1701 B, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.825-040, Fone: (062) 3275-8403.

Nestes termos,
pede deferimento.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, 01 de agosto de 2013.

Otavio Tavares de Moraes Neto
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/GO 19.528

Sâmia Carolina de Oliveira Santos
Estagiária da PGFN

Heitor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873467103000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 73: vistasauniaofl249a252.pdf - Pag.2/5

Imprimir

SERPRO 240

03/07/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

250

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Parâmetro de Localização: 0110005902093
Seções Selecionadas: RLO, RSE
Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13116 500022/2005-32
Data Inscrição: 03/02/2005
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 6.122,49 (UFIR 5.753,62)
Valor Consolidado: R$ 17.632,26

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 2 05 002320-98
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 200500918761

2º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13116 500023/2005-87
Data Inscrição: 03/02/2005
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 1.809,28 (UFIR 1.700,29)
Valor Consolidado: R$ 5.346,58

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 6 05 003571-40
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 200500918761

3º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13116 500025/2005-76
Data Inscrição: 03/02/2005
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R$ 5.324,64 (UFIR 5.003,84)
Valor Consolidado: R$ 15.342,10

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 6 05 003572-21
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 200500918761

4º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13116 500024/2005-21
Data Inscrição: 03/02/2005
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34
Nº Inscrição: 11 7 05 000939-81
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 200500918761

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873467103000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentação 1 : Petição Enviada
Arquivo 73: vistasaunialofl249a252.pdf - Pag.3/5

Valor Inscrito: R$ 659,57 (UFIR 642,24)
Valor Consolidado: R$ 1.988,20

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R$ 13.915,98 (UFIR 13.099,99)
Valor Consolidado: R$ 40.309,14

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873467103000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 73: vistasauniaofl249a252.pdf - Pag.4/5

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

03/07/2013

241

251

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 11603006860

Seções Selecionadas: Informações Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 03/07/2013 15:15:11
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Inscrição: 11 6 03 006860-94

Número do Processo Administrativo: 13116 500006/2003-88

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 30/10/2003

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89 UFIR)

Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS

Quant. de Débitos: 0022

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89 UFIR)

Nº Judicial:

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0110088945852

Nº Único de Processo Judicial: 00000000200400713254

ata de Protocolo: 16/04/2004

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: COMARCA-NIQUELANDIA

Data Falência:

Valor Consolidado: R$ 86.364,40

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873467103000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 73: vistasauniaofl249a252.pdf - Pag.5/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Conclusão

Conclusos em 20 de Agosto de 2013,
ao MM. Juiz de Direito.

Felipe Godoi Ribeiro
Estagiário 2ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873467103000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 74: despachofl253a256.pdf - Pag.1/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

253

tjgo

Comarca de Niquelândia
Escrivania das Fazendas Públicas

Protocolo nº **200400713254**

DESPACHO

Defiro o pedido da parte exequente de folha 239.

Designo realização da oferta do bem penhorado em hasta pública da espécie praça para o dia 16/10/13, às 14:00 horas.

Para o caso de não haver lanço superior ao valor da avaliação, designo, desde logo, a segunda para o dia 01/11/13, às 14:00 horas. Consigno que o lanço que alcance 50% (cinquenta por cento), em razão da jaez e circunstâncias que rodeiam o bem, não será considerado preço vil, em atenção ao artigo 692 do CPC.

Expeçam os respectivos Editais nos termos dos artigos 686 e seguintes do CPC, constando eventuais ônus, devendo o exequente providenciar as publicações na forma legal.

Intimem as partes, pessoalmente ou através de seus advogados.

Intimem ainda eventuais credores.

Cumpra-se.

Niquelândia-GO., 6 de setembro de 2013.

Dr. Andrey Máximo Formiga
Juiz de Direito – em auxílio
(Decreto Judiciário - 2.340/2012)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: despachofl253a256.pdf - Pag.2/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

244
253

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. ANDREY MÁXIMO FORMIGA , Juiz de Direito desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 200400713254 da Ação de Execução Fiscal que **A União** move em face **Casa do Estudante, CGC nº 00106551/0001-34**, e o Sócio proprietário **ALMIR MARTINS RIBEIRO, portador do CPF nº 218.472.581.15, e GEZILDA RIBEIRO SPINDOLA, CPF Nº 449.255.141.72**, será realizada a **1ª praça** no dia **16 de outubro 2013, às 14:00 horas**, no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, o Leiloeiro Judicial Senhor ALVARO SÉRGIO FUZO levará a praça, para venda em hasta pública, o seguinte imóvel: **"1)** Uma parte de terras com a área de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.0 há, situado no imóvel denominado "CABA VIDA", com a denominação local de "Fazenda Bonsucesso", deste município de Comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da serra do acaba vida, pelo Ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão, descendo por este abaixo, até a sua barra, no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no engenho velho, denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bucaína, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertentes para o Riacho Fundo até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeira do mesmo José Teixeira; e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e do caminho do Crisóstomo. Objeto do REGISTRO Nº R.1-9.016, feito às fl. 024 do Livro nº 2-BB de Registro Geral do CRI local, em 01 de fevereiro de 2.000. **Avaliado em 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)** em 15/04/2013. Não sendo alcançado valor superior ao dado pela avaliação, será realizada a **2ª Praça**, no dia **01/11/2013** no mesmo local, às **14:00 horas**, a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de nova publicação ou intimação; ficando de tudo, desde logo intimado via deste Edital, o executado, caso não seja possível sua

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

245
MP
265

intimação via mandado. Dando-lhe ciência de que não sendo embargada presumir-se-ão aceitos pelos executados, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. O leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuso, inscrito na JUCEG sob nº 35, será remunerado com comissão sobre a venda pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em caso de adjudicação, ou comissão de valor da arrematação, em caso de adjudicação ou comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo Exequente; em caso de remição ou acordo, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado. Conforme consta a Certidão do CRI local, juntada às fl. 184/185, a referida gleba de terras foi penhorada nos autos nº 200101101273 e 200300364800 em favor do Estado de Goiás. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Niquelândia, aos treze dias do mês de setembro de 2013. Eu _____ (Marileusa Agostinho de Souza Nunes), Escrivã, que digitei, subscrevi e assino.

Marileusa Agostinho de Souza Nunes
Escrivã 2ª Vara Cível
Portaria nº 09/2010

Certidão:
Certifico e dou fé que afixei uma via no placar do Fórum.

Marileusa Agostinho de Souza Nunes
Escrivã 2ª Vara

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 74: despachofl253a256.pdf - Pag.4/4

246
mp
256

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, extratei o despacho de fl. 243, intimando o procurador dos executados.

Niquelândia, 13 de setembro de 2013

Marileusa Agostinho de Souza Nunes
Escrivã 2ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 75: cartadeintimacaofls257a259.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

247
257

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Niquelândia

CARTA DE INTIMAÇÃO

Protocolo nº 200400713254

Natureza: Execução Fiscal

Requerente: A União

Requerido: Casa do Estudante Papelaria Ltda

Niquelândia, 13 de setembro 2013

Pela presente intimamos *Vossa Senhoria, para tomar conhecimento que foi designado para realização da oferta do bem penhorado em hasta pública da espécie praça para o dia 16/10/2013, as 14:00 horas e 01/01/2013, as 14:00 horas, para 1ª e 2ª praça respectivamente, sendo o bem constante de: "**"1)** Uma parte de terras com a área de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.0 há, situado no imóvel denominado "CABA VIDA", com a denominação local de "Fazenda Bonsucesso", deste município de Comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da serra do acaba vida, pelo Ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão, descendo por este abaixo, até a sua barra, no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no engenho velho, denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bucaína, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertentes para o Riacho Fundo até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeira do mesmo José Teixeira; e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e do caminho do Crisóstomo. Objeto do REGISTRO Nº R.1-9.016, feito às fl. 024 do Livro nº 2-BB de Registro Geral do CRI local, em 01 de fevereiro de 2.000.* ***Avaliado em 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)*** *em 15/04/2013. Conforme consta da Certidão do CRI local, a presente gleba de terras foi foi penhorada nos autos nº* ***200101101273 e 200300364800 em favor do Estado de Goiás.***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287615432563873467103009, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 75: cartadeintimacaofls257a259.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

248
mp
258

Marileusa Agostinho de Souza Nunes
Escrivã 2ª Vara Cível

Excelentíssimo Senhor
Dr. Procurador do Estado de Goiás
Avenida Vereador José Monteiro nº 2233, Bloco B
Setor Nova Vila – Goiânia – Goiás
74.653.900

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287615432563873467103009, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 75: cartadeintimacaofls257a259.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

249
259

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO

CERTIDAO DE PUBLICAÇØO

Processo
PROTOCOLO NR : 71325-25.2004.8.09.0113 (200400713254)
AUTOS : 71
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL
ESCRIVANIA : FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
EXEQUENTE : A UNIAO
EXECUTADO : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
ADV EXEQTE : BENEDITO PAULO DE SOUZA
ADV EXECDO : NILSON RIBEIRO SPINDOLA
JUIZ(A) : ANDREY MAXIMO FORMIGA

Data do Expediente: 13/09/2013

Diario da Justiça : 00001389

Disponibilizado em: 17/09/2013

Publicaçao : 18/09/2013

Folhas : 243

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

NIQUELANDIA , 18 de setembro de 2013 .

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287615432563873467103009, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 76: docfls260e261.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

244
mf
252
mf
260

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. ANDREY MÁXIMO FORMIGA , Juiz de Direito desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 200400713254 da Ação de Execução Fiscal que **A União** move em face **Casa do Estudante, CGC nº 00106551/0001-34**, e o Sócio proprietário **ALMIR MARTINS RIBEIRO, portador do CPF nº 218.472.581.15, e GEZILDA RIBEIRO SPINDOLA, CPF Nº 449.255.141.72**, será realizada a **1ª praça** no dia **16 de outubro 2013, às 14:00 horas**, no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, o Leiloeiro Judicial Senhor ALVARO SÉRGIO FUZO levará a praça, para venda em hasta pública, o seguinte imóvel: **"1)** Uma parte de terras com a área de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.0 há, situado no imóvel denominado "CABA VIDA", com a denominação local de "Fazenda Bonsucesso", deste município de Comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da serra do acaba vida, pelo Ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão, descendo por este abaixo, até a sua barra, no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no engenho velho, denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bucaína, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertentes para o Riacho Fundo até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeira do mesmo José Teixeira; e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e do caminho do Crisóstomo. Objeto do REGISTRO Nº R.1-9.016, feito às fl. 024 do Livro nº 2-BB de Registro Geral do CRI local, em 01 de fevereiro de 2.000. **Avaliado em 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)** em 15/04/2013. Não sendo alcançado valor superior ao dado pela avaliação, será realizada a **2ª Praça**, no dia **01/11/2013** no mesmo local, às **14:00 horas**, a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de nova publicação ou intimação; ficando de tudo, desde logo intimado via deste Edital, o executado, caso não seja possível sua

FRC FAZ NASCIO EM GOIAS -25-Set-2013-14:11-006142-1/1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587655432563873467103002, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 76: docfls260e261.pdf - Pag.2/2

261

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

intimação via mandado. Dando-lhe ciência de que não sendo embargada presumir-se-ão aceitos pelos executados, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. O leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuso, inscrito na JUCEG sob nº 35, será remunerado com comissão sobre a venda pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em caso de adjudicação, ou comissão de valor da arrematação, em caso de adjudicação ou comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo Exequente; em caso de remição ou acordo, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado. Conforme consta a Certidão do CRI local, juntada às fl. 184/185, a referida gleba de terras foi penhorada nos autos nº 200101101273 e 200300364800 em favor do Estado de Goiás. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Niquelândia, aos treze dias do mês de setembro de 2013. Eu_____(Marileusa Agostinho de Souza Nunes), Escrivã, que digitei, subscrevi e assino.

Marileusa Agostinho de Souza Nunes
Escrivã 2ª Vara Cível
Portaria nº 09/2010

Certidão:
Certifico e dou fé que afixei uma via no placar do Fórum.

Marileusa Agostinho de Souza Nunes
Escrivã 2ª Vara

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587655432563873467103002, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 77: vistasauniaofl262a267.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

254
262

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia - GO.

Processo n.º 2004.0071.3254

A **União**, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência manifestar-se ciente do(a) (x) despacho ( ) decisão de fls. 250.

Pede Deferimento.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, em 09/10/2013.

Camila Dm

CAMILA DANTAS MONTEIRO
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB-GO n. º 24.544

K:\Execução Fiscal\MODELO. ciente. doc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187675432563873467103004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 - Peticão Enviada
Arquivo 77: vistasauniaofl262a267.pdf - Pag.2/5

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO 253

26/09/2013 263

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 11603006860

Seções Selecionadas: Informações Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 26/09/2013 10:49:34
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Inscrição: 11 6 03 006860-94

Número do Processo Administrativo: 13116 500006/2003-88

Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/10/2003
Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89 UFIR)
Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Quant. de Débitos: 0022
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000
Valor Remanescente: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89 UFIR)
Nº Judicial:
Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0110088945852
Nº Único de Processo Judicial: 000)00200400713254
Data de Protocolo: 16/04/2004
Data de Distribuição:
Órgão de Justiça: COMARCA-NIQUELANDIA
Data Falência:
Valor Consolidado: R$ 86.798,96
Procuradoria de Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Juízo: 111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA
Número do Imóvel (ITR):
Número do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187675432563873467103004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1: Petição Enviada
Arquivo 77: vistasauniaofl262a267.pdf - Pag.3/5

PFN-GOIAS
GISLEY ALVES DA SILVA (www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)

Consulta Dívida Ativa
Informações Gerais

26/09/2013 10:49 Tempo restante de conexão: 19:5

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL | PROTESTOS

Parâmetro: 11205002320

Número de Inscrição: 11 2 05 002320-98

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13116 500022/2005-32

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	03/02/2005	Procuradoria Responsável:	GOIAS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	GOIAS	Nº. Único Judicial:	200500918761		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-NIQUELANDIA	Valor Remanescente:	R$ 6.122,49 UFIR 5.753,62
Receita:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	16/05/2005	Valor Consolidado:	R$ 17.719,82
Qtc Débitos:	0007	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	110005902093	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):					
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Prox. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187675432563873467103004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1: Petição Enviada
Arquivo 77: vistasauniaofl262a267.pdf - Pag.4/5

SERPRO

26/09/2013

255

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

265

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 11605003571

Seções Selecionadas: Informações Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 26/09/2013 10:50:22

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Inscrição: 11 6 05 003571-40

Número do Processo Administrativo: 13116 500023/2005-87

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 03/02/2005

Valor Inscrito: R$ 1.809,28 (UFIR 1.700,29 UFIR)

Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS

Quant. de Débitos: 0002

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R$ 1.809,28 (UFIR 1.700,29 UFIR)

Nº Judicial:

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0110005902093

Nº Único de Processo Judicial:
20( )918761

Data de Protocolo: 16/05/2005

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: COMARCA-NIQUELANDIA

Data Falência:

Valor Consolidado: R$ 5.372,47

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187675432563873467103004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 - Peticão Enviada
Arquivo 77: vistasauniaofl262a267.pdf - Pag.5/5

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

26/09/2013

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:21

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 11705000939

Seções Selecionadas: Informações Gerais

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 26/09/2013 10:51:10

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 00106551/0001-34

Inscrição: 11 7 05 000939-81

Número do Processo Administrativo: 13116 500024/2005-21

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: PIS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 03/02/2005

Valor Inscrito: R$ 659,57 (UFIR 642,24 UFIR)

Receita: 0810 - DIV.ATIVA-PIS

Quant. de Débitos: 0004

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R$ 659,57 (UFIR 642,24 UFIR)

Nº Judicial:

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0110005902093

Nº Único de Processo Judicial:
20[illegible]0918761

Data de Protocolo: 16/05/2005

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: COMARCA-NIQUELANDIA

Data Falência:

Valor Consolidado: R$ 1.997,64

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 111589 - JUIZ DE DIREITO / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187675432563873467103004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 78: arfls268e269.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

JUNTADA

Junto em 14 de outubro de 2013
@ AR Alcaíca

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*
DR. PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS

ENDEREÇO / *ADRESSE*
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº 2233, BLOCO B ST. NOVA VILA

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
74653-900	GOIÂNIA	GO	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*
Nº 20040013254

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
25/09/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
CDD - VILA NOVA
25 SET. 2013
DR/GO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
MOACIR ANTONIO DE ANDRADE
Agente de Correios
Mat. 9328530

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287655432563873467103088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: arfls268e269.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

269

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287655432563873467103088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 78: arfls268e269.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

JUNTADA

Junto em 17 de 10 de 18 13

a interlocutória 018

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287655432563873467103088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 79: interlocutoria18fls270e271.pdf - Pag.1/2

SERRANO
ISO 9001

ISO 9001:2008
Certificado de Qualidade

270
1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

ATA NEGATIVA DE 1° LEILÃO

N.° PROCESSO:200400713254 2ªVARA CÍVEL	EDITAL N° LOTE N.°

200400713254/0018

DATA : 16/10/2013 HORA : 14:41
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Álvaro Sérgio Fuzo, com registro na JUCEG 35, dei abertura ao Primeiro Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado, e certifico que o processo mencionado acima obteve resultado negativo.

Exequente: A UNIAO

Executado: CASA DO ESTUDANTE e o sócio ALMIR MARTINS RIBEIRO, GEZILDA RIBEIRO SPINDOLA.

Niquelândia, 16 de outubro de 2013.

LEILOEIRO OFICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103083, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 79: interlocutoria18fls270e271.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

261
271

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873467103083, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 80: intimacaoutorida9fls272e273.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

SERRANO ISO 9001

200400713254/0019

DATA : 01/11/2013 HORA : 15:21
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

AUTO D

N.º PROCESSO: EF 200400713254 **2ª VARA CÍVEL**	**EDITAL N.º** **FOLDER Nº 16**

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Álvaro Sérgio Fuzo, com registro na JUCEG 35, dei abertura ao Segundo Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado.

Exequente: UNIÃO.
Executado: CASA DO ESTUDANTE.
Bem(ns) adquirido(s): 01 (uma) Parte de terras com a área de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.0 há, situado no imóvel denominado "CABA VIDA", com a denominação local de "Fazenda Bonsucesso", deste município de Comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da serra do acaba vida, pelo Ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão, descendo por este abaixo, até a sua barra, no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual o morro finda no engenho velho , denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bucaína, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertentes para o Riacho Fundo até o Borges ou Cana Brava, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e do caminho do Crisóstomo. Objeto do REGISTRO Nº R. 1-9.016, feito as fl. 024 do Livro nº 2-BB de Registro Geral do CRI local, em 01 de fevereiro de 2.000.
Houve disputa ( ) Sim (X) Não Lance inicial: R$439.000,00
Avaliação R$ 870.000,00 Lance final: R$439.000,00
Adquirente(s): MARCELO DE BARTOLO GODOI
Estado Civil:CASADO Profissão:ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
RG:15322725 SSP/:SP CPF:065850188-77
Cônjuge: TANIA XAVIER MACEDO GODOI Regime do casamento:COM. DE BENS
End: Estrada Francisco Fillet n. 500 casa 13 Cidade:PIRACICABA-SP
Fone:19-3411-7135 CEP:13401-785 E-mail:Marcelo.godoi@hotmail.com
19- 98400-6000

"O arrematante declara estar ciente das regras dos Leilões Judiciais, principalmente quanto a embargos e das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas; e declara também a total veracidade das informações aqui prestadas."

OBS: Este arrematante oferta, a título de caução idônea, conforme exigência do art. 690, caput do C.P.C, a quantia de 20% (R$ 87.800,00) sobre o valor ofertado, comprometendo-se a integralizar o restante 80% (R$ 351.200,00) do lanço em até 15 dias a contar da presente data.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587695432563873467103081, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 80: interlocutoria49fls272e273.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

SERRANO ISO 9001

ISO 9001:2008 Certificado de Qualidade

273
263

Continuação...

N.º PROCESSO: EF 200400713254 2ª VARA CÍVEL	EDITAL N.º FOLDER Nº 16

Discriminação dos Valores

Valor do(s) bem(ns):	R$439.000,00
Comissão do Leiloeiro:	R$ 21.950,00
Taxas Judiciais/Edital:	R$ -=-
Total	R$460.950,00

Comissão do leiloeiro: PAGO NO ATO com Cheque n. ST-003712 Bco: ITAU-SA

Niquelândia, 01 de novembro de 2013.

LEILOEIRO OFICIAL | JUIZ DE DIREITO | ARREMATANTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:33
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587695432563873467103081, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 81: interlocutoria20fls274a278.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

274
~~264~~

Vinícius Paulino Macedo
Advogado

Avenida Padre Vicente Melillo,nº 1738 – Umuarama, Osasco - SP,
CEP: 06036-007, fone: 3683-6710 e 98433-5769

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE **NIQUELÂNDIA – GO**

200400713254/0020

DATA : 01/11/2013 HORA : 16:53
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Processo nº 200400713254

Ação de Execução Fiscal

MARCELO DE BARTOLO GODOI, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da Cédula de Identidade RG. n°. 15.322.725 SSP/SP. e do CPF. n°. (MF) 065.850.188-77, residente e domiciliado nesta cidade, a Estrada Francisco Fillet, N° 500, Bairro Campestre, CEP: 13.401-785, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado, devidamente constituído – procuração anexa, no autos do processo em epígrafe, que **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para requerer vista do processo fora do balcão, tendo em vista a extração cópias reprográficas.

Termos em que, pede deferimento.

01 de Novembro de 2013

Vinícius Paulino Macedo
OAB/SP 316.337

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81: interlocutoria20fls274a278.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

Vinícius Paulino Macedo
Advogado

Avenida Padre Vicente Melillo,nº 1738 – Umuarama, Osasco - SP,
CEP: 06036-007, fone: 3683-6710 e 98433-5769

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

MARCELO DE BARTOLO GODOI, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 15.322.725 SSP/SP. e do CPF. nº. (MF) 065.850.188-77, residente e domiciliado nesta cidade, a Estrada Francisco Fillet, N° 500, Bairro Campestre, CEP: 13.401-785, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador o Dr. **VINÍCIUS PAULINO MACEDO,** brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de São Paulo, sob número 316.337, CPF. (MF) nº. 376.496.788-90, com escritório na Av. Padre Vincente Melillo, 1738, Umuarama, Osasco – SP. CEP 06.036-007, na cidade de Osasco - SP., a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações que se fizerem necessárias e defendê-lo(a)(s) na(s) contrária(s), seguindo uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais que se fizerem necessários e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta procuração à outrem, total ou parcialmente, com ou sem reserva de poderes, podendo propor as ações e praticar todos os atos que se fizerem necessários a ampla defesa dos seus direitos, dando tudo por bom, fiel e valioso nos Termos da Lei.

Niquelândia, 01 de Novembro de 2.013

MARCELO DE BARTOLO GODOI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81: interlocutoria20fls274a278.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

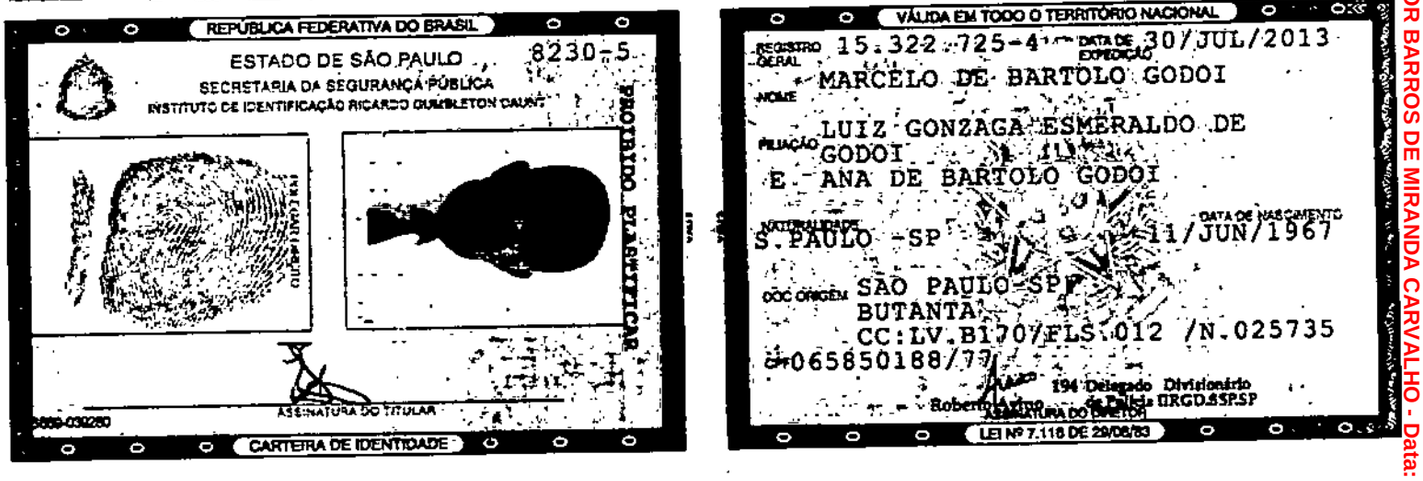

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8230-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.322.725-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/JUL/2013

NOME MARCELO DE BARTOLO GODOI

FILIAÇÃO LUIZ GONZAGA ESMERALDO DE GODOI
E ANA DE BARTOLO GODOI

NATURALIDADE S.PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 11/JUN/1967

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
BUTANTA
CC:LV.B170/FLS.012 /N.025735

CPF 065850188/77

194 Delegado Divisionário
Roberto [illegible] de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81: interlocutoria20fls274a278.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

277

AUTO DE ARREMATAÇÃO

N.º PROCESSO: EF 200400713254 2ª VARA CÍVEL	EDITAL N.º FOLDER Nº 16

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Álvaro Sérgio Fuzo, com registro na JUCEG 35, dei abertura ao Segundo Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado.

Exequente: UNIÃO.
Executado: CASA DO ESTUDANTE.
Bem(ns) adquirido(s): 01 (uma) Parte de terras com a área de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.0 há, situado no imóvel denominado "CABA VIDA", com a denominação local de "Fazenda Bonsucesso", deste município de Comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da serra do acaba vida, pelo Ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão, descendo por este abaixo, até a sua barra, no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual o morro finda no engenho velho , denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bucaína, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertentes para o Riacho Fundo até o Borges ou Cana Brava, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e do caminho do Crisóstomo. Objeto do REGISTRO Nº R. 1-9.016, feito as fl. 024 do Livro nº 2-BB de Registro Geral do CRI local, em 01 de fevereiro de 2.000.
Houve disputa ( ) Sim (X) Não Lance inicial: R$439.000,00
Avaliação R$ 870.000,00 Lance final: R$439.000,00
Adquirente(s): MARCELO DE BARTOLO GODOI
Estado Civil:CASADO Profissão:ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
RG:15322725 SSP/:SP CPF:065850188-77
Cônjuge: TANIA XAVIER MACEDO GODOI Regime do casamento:COM. DE BENS
End: Estrada Francisco Fillet n. 500 casa 13 Cidade:PIRACICABA-SP
Fone:19-3411-7135 CEP:13401-785 E-mail:Marcelo.godoi@hotmail.com
19- 98400-6000

"O arrematante declara estar ciente das regras dos Leilões Judiciais, principalmente quanto a embargos e das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas; e declara também a total veracidade das informações aqui prestadas."

OBS:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81: interlocutoria20fls274a278.pdf - Pag.5/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

LEILÕES JUDICIAIS SERRANO ISO 9001

ISO 9001:2008 Certificado de Qualidade

278

Continuação...

N.º PROCESSO: EF 200400713254 2ª VARA CÍVEL	EDITAL N.º FOLDER Nº 16

Discriminação dos Valores

Valor do(s) bem(ns):	R$439.000,00
Comissão do Leiloeiro:	R$ 21.950,00
Taxas Judiciais/Edital:	R$ -=-
Total	R$460.950,00

Comissão do leiloeiro: PAGO NO ATO com Cheque n. ST-003712 Bco: ITAU-SA

Este arrematante oferta, a título de caução idônea, conforme exigência do art. 690, caput do C.P.C, a quantia de 20% (R$ 87.800,00) sobre o valor ofertado, comprometendo-se a integralizar o restante 80% (R$ 351.200,00) do lanço em até 15 dias a contar da presente data.

Niquelândia, 01 de novembro de 2013.

LEILOEIRO OFICIAL

JUIZ DE DIREITO

Andrey Máximo Formigo
Juiz de Direito

ARREMATANTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 82: docfls279e280.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

** AUTENTICAÇÃO/HASH: 150909c5af1ee5753d57b59856415b76 SOLICITANTE: 3898 DATA: 2013-11-04 @ 08:31:51 PG 1 **
Autenticação pode verificada em https://www.tjgo.jus.br/exa/ (D2)

269
279

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE NIQUELANDIA

CARGA AO ADVOGADO 2897/2013

04/11/2013 08:31
MATR.: 5013917

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

PROCESSO: 200400713254 AUTOS: 71/2004 FLS. :

APENSOS: AUTOS FLS.
200500918761 606/2005

Autor : A UNIAO
Reqdo : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Natureza: EXECUCAO FISCAL
Juiz : ANDREY MAXIMO FORMIGA

ADVOGADO : NILSON RIBEIRO SPINDOLA
CARGA COM ADV DO REU OAB: 18822-GO
VOLUMES: 1
PRAZO: 05
ENTREGUE A: AO PROPRIO
END: RUA RUA 7 DE SETEMBRO NR. 57 FONE:96571264/ 3
543682 CENTRO
FONE: 3229-4421

NIQUELANDIA, 04 DE Novembro DE 2013

RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO
Aos____dias de_____de_____

Foram-me entregues estes autos.

_____

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873467103086, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 82: docfls279e280.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873467103086, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 82: docfls279e280.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

JUNTADA

Junto em 07 de novembro de 2013.

A Secretaria Interina

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873467103086, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.1/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

271
281

Vinícius Paulino Macedo
Advogado

Avenida Padre Vicente Melillo,nº 1738 – Umuarama, Osasco - SP,
CEP: 06036-007, fone: 3683-6710 e 98433-5769

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE **NIQUELÂNDIA – GO**

2004007132540021
DATA : 04/11/2013 HORA : 14:23
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

URGENTE

Processo nº200400713254

Ação de Execução Fiscal

MARCELO DE BARTOLO GODOI, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 15.322.725 SSP/SP. e do CPF. nº. (MF) 065.850.188-77, residente e domiciliado nesta cidade, a Estrada Francisco Fillet, N° 500, Bairro Campestre, CEP: 13.401-785, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado que esta subscreve, no autos do processo em epígrafe, que **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 694, parágrafo 1º, inciso III, para requerer o desfazimento da alienação judicial em hasta pública, bem como devolução da quantia paga à título de comissão ao leiloeiro oficial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.2/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

272
282

Pois bem, consoante assevera o artigo supracitado, a alienação judicial em hasta pública poderá ser desfeita quando o arrematante apresentar em 5 dias, contados da data da arrematação a incidência de ônus ou gravame não presentes no edital de hasta pública, vislumbre-se que, tendo por base a segurança jurídica, o arrematante, não está adistrito a permanecer em leilão judicial, no qual foi omisso o edital acerca de onus ou gravames que cerceiam a coisa alienada, acompanhe a letra da lei:

> **Art.694** - Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado.
> **§ 1º** A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito:
> (...)
> **III** - quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame (art. 686, inciso V) não mencionado no edital;

Pois bem, alienado o bem judicialmente, na data de 01 de Novembro de 2013, o arrematante ofertou o lanço de R$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais), isto é, 50.4% (cinquenta ponto quatro por cento) do valor da avaliação de R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), pagando inclusive, comissão ao leiloeiro a importância de R$ 21.950,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), na qualidade de **único licitante**.

Até o presente momento da arrematação, nada se constatou, pois o arrematante tendo vista do processo judicial, não encontrou qualquer irregularidade aparente quanto aos ônus ou gravames que pendem sobre imóvel arrematado. Até porque, na escritura de compra e venda, bem como na matrícula obtida no processo judicial, existia a informação de que o imóvel estava livre de qualquer ônus, tendo o executado a posse mansa e pacífica do imóvel alienado, nada constando, acerca de moradores no local.

Com base nessas informações, o arrematante, com extrema boa-fé, acreditando nas informações do processo, de que a terra estava livre e desembaraçada, decidiu por arrematá-la, entretanto, a situação fática se afigura diversamente, como será apresentado a seguir.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.3/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

273
288

Imediatamente após a arrematação, foi contratado o engenheiro agrimensor Xisto Damas, especialista em georeferenciamento, e conhecedor da região em que o imóvel se encontra para auxiliar na determinação dos limites do imóvel, desse trabalho constatou-se a existência, dentro do imóvel, de vários moradores assentados, os quais, informaram informalmente, que já estão há mais de vinte anos na posse, e que o executado nunca teve a posse do imóvel, bem como, pode-se observar que existem diversas benfeitorias no imóvel, bem como diversas sedes, tornando a terra produtiva,**e ainda, que o bem já foi objeto de processo judicial, onde estes ganharam e confirmaram os seus direito de possuidores**.

Com essas informações fornecidas pelos moradores, o arrematante procedeu ao fórum para diligência do processo 2005.02087697, desta mesma 2ª Vara Judicial, e confirmamos a versão dos moradores, veja-se que neste processo o executado, é autor de pedido de reintegração de posse, porém no decurso do processo, em 2006, desistiu da presente demanda (Doc. 01, fl. 243).

Além disso, em contestações no processo 2005.02087697, vários posseiros informaram sua posse há mais de 30 anos juntando certidões de cessão de posse do imóvel arrematado, documentos 01 às fls. 30 à 32, 62 à 76, 92 e 92v, 103 a 111,134 a 136,

Leva a crer, desse modo, que realmente o Executado, nunca teve a posse do imóvel mansa e pacífica, o que foi confirmado judicialmente nos auto do processo acima citado, quando do ingresso da demanda de reintegração de posse.

Ainda nesse sentido, cabe salientar, que como possuidores da terras, há pelos menos 8 (oito) anos, desde a desistência do processo de reintegração de posse, deveriam os posseiros, serem intimados para oferecimento de recurso, a fim, de que seja descoberto a real situação do bem imóvel em questão, se está dividido em lotes, quem são os possuidores e etc. (Doc. 01)

Pasme Vossa Excelência, que ainda no autos dos processo supracitado, existe a informação de que o Autor e Executado neste autos, já é falecido, o que caracteriza mais uma irregularidade que impede o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.4/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

274
284

andamento do presente feito, por conta dos direitos de sucessão (Doc. 01, fls. 145 a 150.

Dados os fatos e as enorme insegurança jurídica envolvendo a hasta pública, em face de não constar no edital de hasta pública o arrematante solicita o desfazimento da alienação em hasta pública, com fundamento no artigo 694, parágrafo 1º, inciso III, pois, este ônus não foi apresentado no edital de hasta pública, levando o arrematante quando da arrematação a erro grosseiro de avaliaçao para compor seu lanço, pois, se soubesse da real situação do imóvel, não estando o executado na posse, não teria, nem mesmo dado qualquer tipo de lanço na praça realizada.

Vislumbre-se que é medida de rigor, o desfazimento da alienação judicial, pois, o ônus ou gravames que inquinam o bem não informados no edital, tornam-o insucetível de levá-lo à praça pública.

Nesse sentido, requer-se o desfazimento da alienação judicial em hasta pública, com o cancelamento da obrigação dos respectivos depósitos,não realizado na data da hasta, visto que o expediente bancário havia se encerrado, bem como a devolução do valor pago à título de comissão do leiloeiro – já paga no momento do acontecimento da praça (R$ 21.950,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), retornando as partes ao "status a quo".

Termos em que, pede deferimento.

Niquelândia, 04 de Novembro de 2013

Vinícius Paulino Macedo
OAB/SP 316.337

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1.: Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21parte1fls281a302.pdf - Pag 526

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/04/2026 09:29:22

VOLUME 01

FL. 1

275
285

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

APELACAO CIVEL

PROCESSO : 100178-1/188 (200601794430)
COMARCA : NIQUELANDIA 261261
1 APTE(S) BENJAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA
ADV(S) : PAULO DE TARSO FLEURY E OUTRO
2 APTE(S) NATALINO MARIANO DE JESUS
ADV(S) : PAULO DE TARSO FLEURY E OUTRO
APDO(S) : ALMIR MARTINS RIBEIRO E OUTRO(S)
ADV(S) : NILSON RIBEIRO SPINDOLA
DT.AUT.: 25/07/2006 14:06 HS. -
PROT ORIG: 200502087697
VOL: 1/2 APENSO: 0

PROC : 200601794430 VOL.: 1/2
RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA

PROC : 200601794430 VOL.: 1/2
RELATOR : DES. ABRAO RODRIGUES FARIA
REGISTR.: 27/07/2007 15:25 HS NORMAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.6/26

VERSO

PROC ORIG: 200502067677
DT. AUT. : 25/07/2006 14:06 HS. N. FLS 278

1 APTE(S) BENJAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA
ADV(S) : PAULO DE TARSO FLEURY
JULIO CESAR RODRIGUES LEAO

2 APTE(S) NATALINO MARIANO DE JESUS
ADV(S) : PAULO DE TARSO FLEURY
JULIO CESAR RODRIGUES LEAO

1 APDO(S) ALMIR MARTINS RIBEIRO
GEZILDA SPINDULA RIBEIRO
ADV(S) : NILSON RIBEIRO SPINDOLA

Encadernação: ...../...../.....
FAC: ...../...../.....
Contagem: ...../...../.....
Digitação: ...../...../.....
Revisão: ...../...../.....

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.7/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM VARA CIVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA –GO.

ALMIR MARTINS RIBEIRO e sua mulher GEZILDA SPÍNDOLA RIBEIRO, brasileiros, casados entre si, o primeiro portador da cédula de identidade nº1.842.245 SSP-GO, inscrito no CPFF sob nº218.472.581-15 e a segunda, portadora da cédula de identidade nº2.622.963 DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº449.255.141-72, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora da Abadia, 02, centro, nesta cidade de Niquelândia-GO, **por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve,** vêm respeitosamente à presença de V. Exa. para proporem

AÇÃO COMINATÓIRA, SOB O RITO ORDINÁRIO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, REPARAÇÃO DE DANOS MATEIRIAIS E MORAIS, COM EFEITO DE ANTECIPAÇÃO JUDICIAL DA TUTELA

Em face de **VALDIVINO DIAS MILITÃO e sua mulher, se casado for,** com documentação pessoal ignorada, empossados indevidamente na Fazenda Acaba Vida, precisamente localizados na margem do Ribeirão Cana Brava, neste município de Niquelândia-GO; **SR. MARIANO DE JESUS e sua mulher se caso for,** com documentação pessoal ignorada, empossados indevidamente na Fazenda Acaba Vida, à margem do Ribeirão Cana Brava; **SR. MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA e sua mulher,** residentes e domiciliados na Fazenda Acaba Vida, precisamente na Barra do Ribeirão Cana Brava c/ o Riacho Fundo, neste município de Niquelândia-GO; **CRIZOGRINO VASCONSELLOS e sua mulher,** com documentação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.8/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

pessoais ignoradas, residentes e domiciliados na Fazenda Acaba Vida, precisamente às margens do Ribeirão Cana Brava, neste município de Niquelândia-GO; **BEIJAMIM LICINHO e sua mulher,** se casado for, com documentação pessoal ignorada, residentes e domiciliados na Fazenda na Fazenda Acaba Vida, próximo ao Ribeirão Cana Brava com o Riacho Fundo, neste município de Niquelândia-GO; **TEREZIANO DA SILVA e sua mulher se casado for, com documentação pessoal ignoradas, empossados na** Fazenda Acaba Vida; **ERMES MARTINS e sua mulher,** com documentação pessoal ignoradas, empossados na Fazenda Acaba Vida, precisamente **próximo ao Riacho Fundo, neste município de Niquelândia-GO; JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA e sua mulher, se casado for,** com documentação pessoal ignoradas, empossados injustamente na Fazenda Acaba Vida, **nas margens do Ribeirão Cana Brava, neste município de Niquelândia-GO e OUTROS que estão na posse do imóvel indevidamente,** pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

Os Autores são legítimos proprietários e possuidores do imóvel denominado **"ACABA VIDA"**, com a denominação local de **"FAZENDA BOM SUCESSO"**, localizado neste Município e Comarca de Niquelândia-GO, em comunhão, dentro dos limintes gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da Serra do ACABA-VIDA, pelo Ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todos as vertentes que vem da finada Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual, finda no Engenho Velho denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou CRISTOVAM e vertem para o Riacho Fundo, até Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeira do mesmo José Teixeira; e para cima, todos a vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do CRISTOVAM"

O referido imóvel, está devidamente cadastrado no INCRA sob nº927.031.039.420-3, em conjunto com a área de 12.100,00 hectares, com Registro no Cartório de Imóvel **R.1-9.016, conforme consta na xerocópia da Escritura Pública de Compra e Venda e do Registro de Imóveis, no 1ºCartório de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Niquelândia-GO.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.9/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

MM Juiz, a entrada e permaneça dos Requeridos na propriedade dos Autores, sem a devida anuência por parte destes, foram totalmente de forma esbulhada.

Infelizmente, o imóvel está sendo utilizado, ocupado e explorado pelos Requeridos indevidamente que não têm qualquer relação com os Requerentes, estando eles extraindo muito frutos dele, sem dar qualquer satisfação aos ora Requerentes;

Os Requerentes apenas têm conhecimento, indiscutível, de que os Requeridos estão ocupando o seu imóvel, escopo da presente lide, de forma ilegal (posse de má-fé), ou seja, sem qualquer documentação de ocupação e sem sequer prestar contas da utilização indevida da terra;

Os Requerentes, tentando resolver amigavelmente o impasse, encaminhou diversas correspondências, inclusive recados para os Requeridos a fim de que estes esclarecessem alguns fatos e acontecimentos e por fim para que desocupasse o imóvel que ocupa indevidamente e sem honra e sem boa fé visto que os Requerentes só passaram a ter conhecimento da referida invasão por parte dos Requeridos,no mês de agosto do corrente ano, quando necessitou de fazer um GEOREFERENCIAMENTO DA TERRA, para que pudesse fazer um desmatamento e futura exploração de lavoura!

Os Requeridos manifestaram-se verbalmente para os Requerentes nos seguintes termos: "- nós só saímos das terras com ordem judicial";

Pretende os Requerentes, portanto, a retomada do seu imóvel.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PEDIDO

O pedido ora almejado tem respaldo no Código Civil e legislação correlata, máxime o Art. 282 do Código de Processo Civil e Art 189, 927 e 1.228 do Código Civil, *ex vi legis:*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.10/26

279
289

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

> *"Art. 186: Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito".*

"Art. 927, Aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repara-lo."

O presente caso trata-se de invasão a propriedade alheia, afinal, os Requerentes têm o seu imóvel indevidamente invadido, de forma injusta e clandestina, ou seja, os Autores somente tomou conhecimento da invasão / posse injusta, neste ano de 2.005, quando utilizando dos serviços de um AGRÔNOMO, para que fizesse um GEOREFERENCIAMENTO da terra, momento em que foi informados pelo Sr. XISTO P. DAMAS (agrimensor).

Como explicitado anteriormente, tanto a Constituição Federal, no seu artigo 5º, protege o direito de propriedade como o Art. 1.228 do Código Civil, senão tem-se:

> "Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha".
>
> § 1º O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.11/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

O art. 499 do Código Civil dispõe:

" Artigo 499 – O possuidor tem direito de sua manutenção na posse, em caso de turbação, e restituído, no de esbulho".

Em sede doutrinária, sobre os interditos possessórios o Des. Salvador Pompeu de Barros Filho, do Tribunal de Justiça de Mato Gross, já teve ensejo de afirmar;
"Os efeitos que advêm da posse justa são consignados pelos artigos 499 e seguintes do Código Civil.

Diz este artigo que o possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, e restituído em caso de esbulho. Já tendo visto em linhas anteriores o que seja a posse, objeto da proteção integral, cumpre-nos, agora, caracterizar as moléstias que podem atingir esta posse, e os remédios instituídos pela Legislação Civil e Processual Civil.

Diz a Lei que o possuidor tem o direito de ser mantido na posse em caso de turbação.

A turbação da posse consiste em atos praticados pelo opositor que, sem retirar fruição total do bem. Para este prevê a Legislação Processual civil o uso da ação de Manutenção de Posse, que estão regulada nos art. 926 e3 seguintes do CPC, onde comutam os requisitos necessários ao ajuizamento da ação.

Na prática, em relação aos imóveis, tem ocorrido algum dissentimento em torno da caracterização de turbação para efeito de Ação de Manutenção de Posse, quando o ofensor da posse ingressa na área de outrem e ocupa uma parcela desta. Neste caso, são encontrados julgamentos que, entendem ser própria a Ação de Manutenção, porque o titular da posse dela não ficou privado em sua integridade. Pensamos de maneira diferente, porque, em realidade, naquela parcela ocupada pelo ofensor, ocorreu a perda da posse e não a simples turbação. Entretanto, a atual legislação Processual Civil corrige eventuais distorções, quando no art. 920

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.12/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

diz que a propositura de uma ação ao invés de outra, não obstará que o Juiz outorgue a proteção apropriada.

O esbulho, que é a tomada da posse, pelo ofensor, é protegido pela Ação de Reintegração de posse.

Além destes fatos atentadores da posse, prevê o Código Civil que o possuidor que se sinta ameaçado de turbação ou esbulho impetre medida ao Juiz que o assegure da violência iminente.

Esta ameaça é, pela Legislação Processual Civil, corrigida pelo Interdito Proibitório que é regulado nos artigos 932 e 933 do CPC.

Antes de ingressarmos no estudo das ações Possessórias, cumpre-nos destacar que o legislador civil outorgou ao possuidor o direito de auto-tutela de sua posse, permitindo-lhe o desforço pessoal. Assim, o art. 502 do Código Civil dispõe que: " art.502 – O possuidor turbado, ou esbulhado, poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo.

Parágrafo único – Os atos de defesa, ou de desforço, não poderá ir além do dispensável à manutenção ou restituição da posse". (grifo nosso).

Sendo assim Exa., os Requerentes pleiteiam a retomada de seu imóvel.

ANTECIPAÇÃO JUDICIAL DA TUTELA

Os Requerentes até hoje não receberam nada pela exploração da terra, sequer sabiam que o imóvel estava sob a exploração dos Requeridos e não pode permitir que os mesmos continuem a ocupar a Fazenda de sua propriedade.

O Art. 273 do Código de Processo Civil dita que:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.13/26

282
292
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

"O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou

II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

§ 1º Na decisão que antecipar a tutela, o juiz indicará, de modo claro e preciso, as razões do seu convencimento. "

Diante do exposto, máxime do fato de que a cada dia o prejuízo dos Requerentes se avoluma e o enriquecimento ilícito dos Requeridos está no crescente, requer, como antecipação judicial da tutela, seja determinado que os Requeridos desocupem o imóvel imediatamente, expedindo inclusive mandado de imissão na posse liminar a ser cumprido por oficial de justiça e reforço policial.

PEDIDO

Diante de todo o exposto, é a presente para requererem à Vossa Excelência:

1. Seja deferida a antecipação da tutela, para se digne Vossa Excelência determinar, liminarmente, seja expedido mandado de imissão de posse em favor dos Requerentes, consubstanciada no Art. 273 e seguinte do Código de Processo Civil, requerendo, desde já, o reforço policial necessário tanto da Polícia Civil quanto da Polícia Militar, visto que os Requeridos têm influências nesta cidade, bem como o direito de se proceder ao cumprimento do mandado em horário especial;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.14/26

283
293
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

2. Também como antecipação da tutela, requer a retenção de todos os bens que estão no imóvel, tais como: tratores, produtos extraídos da terra, gados, bichos de um modo geral, máquinas agrícolas, benfeitorias e outros, a fim de garantir o disposto no art. 1.218 do Código Civil, ressaltando que os Requeridos exploraram a terra escopo da presente por muitos meses;

3. A citação dos Requeridos, juntamente com suas esposas, se casados formes, para contestarem a presente, caso queiram, sob pena de confesso e revelia;

4. Seja a presente ação julgada procedente, confirmando a tutela antecipada;

5. Seja condenado os Requeridos a pagarem e responderem pelas perdas e danos dos Requerentes, principalmente pela exploração indevida da terra sem repasse de qualquer importância aos reais proprietários, o que será apurado em perícia técnica que desde já se requer;

6. Seja condenado os Requeridos a reembolsarem aos Requerentes todos os anos de exploração da terra, o que será apurado por perito técnico a ser nomeado, que desde já se requer;

7. Seja, finalmente, condenado os Requeridos a arcarem com os encargos da sucumbência a serem definidos por Vossa Excelência.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, principalmente documental, oitiva de testemunhas, depoimentos pessoais e perícia, que desde já se requer para levantamento de todos os bens e benfeitorias existentes no imóvel, inclusive de levantamento de quanto foi produzido e arrecadado com a exploração da terra.

Dá-se a causa o valor de R$ 50.000,00 ([redacted] mil reais), para fins fiscais de alçada.

Cinquenta mil reais

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.15/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Niquelândia/GO, 02 de setembro de 2.005

NILSON RIBEIRO SPINDOLA
OAB nº 18.822

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.16/26

285
295

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

ADVOCACIA SPÍNDOLA
Dr. Nilson Ribeiro Spíndola - OAB/GO n°18.822

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – ALMIR MARTINS RIBEIRO e sua mulher **GEZILDA SPÍNDOLA RIBEIRO,** brasileiros, casados entre si, o primeiro portador da cédula de identidade n°1.842.245 SSP-GO, inscrito no CPFF sob n°218.472.581-15 e a segunda, portadora da cédula de identidade n°2.622.963 DGPC/GO, inscrita no CPF sob n°449.255.141-72, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora da Abadia, 02, centro, nesta cidade de Niquelândia-GO.

OUTORGADO - NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob n° 18.822, com escritório em Niquelândia-GO, na Rua 7 de Setembro, n°57 - Centro.

PODERES GERAIS - Para representar o(s) outorgante(s) em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação e com poderes de cláusula "ad judicia et extra", perante qualquer juízo, instância ou tribunal, onde necessário seja a apresentação de mandato, inclusive perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, todos os órgãos da Justiça do Trabalho Comum, inclusive Juizados Especiais de Pequenas Causas, Repartições Públicas, Federais, Estaduais ou Municipais, podendo, ainda, transigir, fazer acordos, receber, pagar, firmar termos, declarações e compromissos, efetuar levantamento ou depósitos, dar quitação, variar, desistir, prestar fiança ou levantá-las, propor qualquer medida, processo ou ação, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses do(s) outorgante(s), que dá (dão) ainda por ratificados todos os atos porventura já praticados em seu nome pelos outorgados. Especialmente e especificamente para a propositura de AÇÃO COMINATÓRIA, SOB O RITO ORDINÁRIO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, COM EFEITO DE ANTECIPAÇÃO DUDICIAL DA TUTELA. Conferem-se também poderes para substabelecer a presente no todo ou em parte, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

ALMIR MARTINS RIBEIRO

Gezilda Spíndola Ribeiro
GEZILDA SPÍNDOLA RIBEIRO

RUA 7 DE SETEMBRO N°57, CENTRO – NIQUELÂNDIA – GO – CEP. 76.420 – 000
FONE / FAX: (062) 354 – 3682 OU 9657-1264
E-Mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.17/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

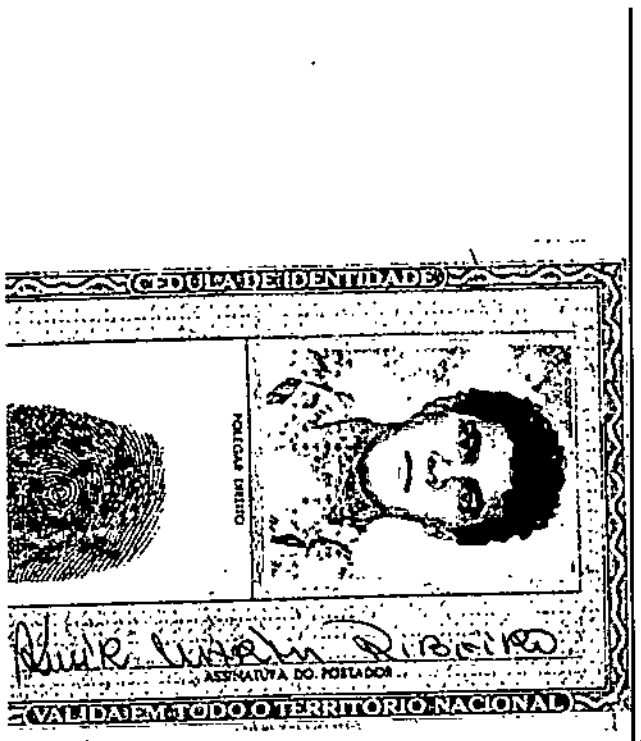

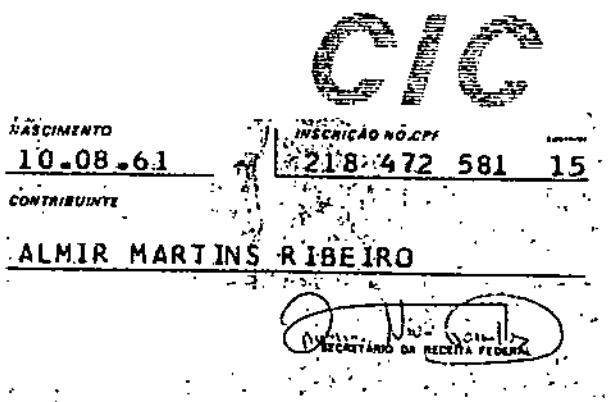

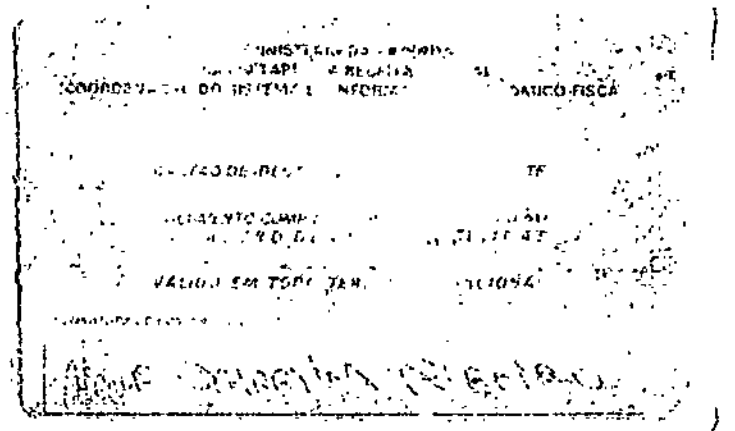

Fl. 12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.18/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

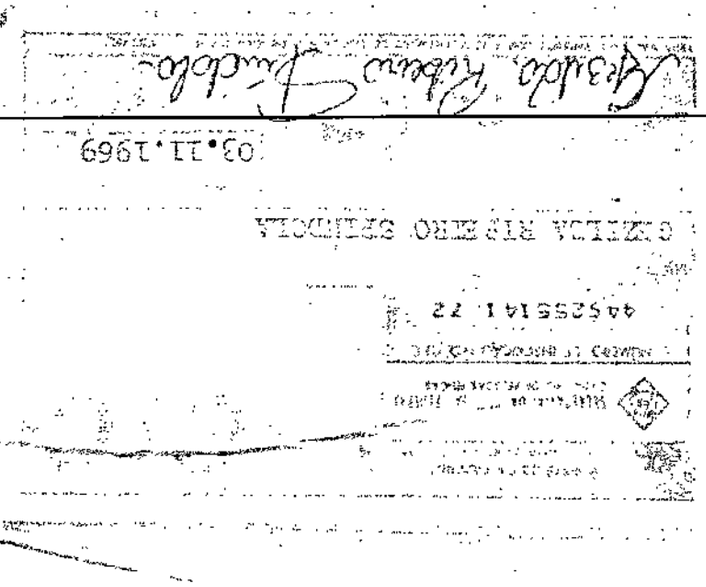

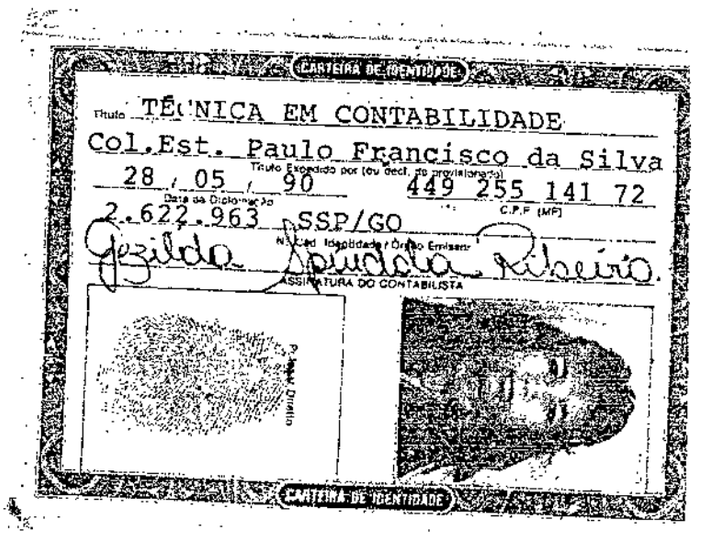

Fl. 13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.19/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO GOIÁS
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

"TÉC. CONT." " 9.858 "
GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO
Brasileira
Geraldo Ribeiro Spindola
Zilda Rocha Spindola
03 / 11 / 69 | Niquelândia-GO
Goiânia, 11 Fevereiro 93

ASSINATURA DO PORTADOR

Esta carteira tem fé pública, como assegura o de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27 de maio. Artigo 1º da Lei 6.206 de 07-05-75

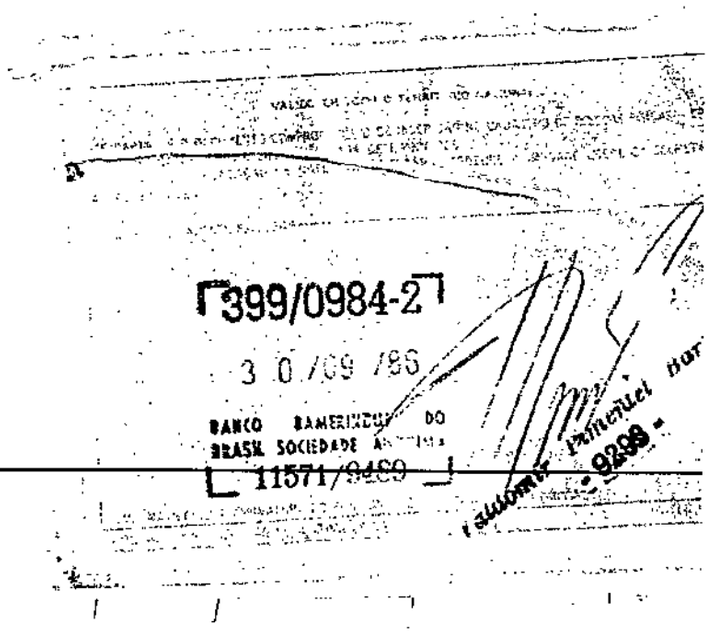

399/0984-2
30/09/86
BANCO BANERJ DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
11571/9409
9298

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.20/26

FL 14

288

298

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS

Bel. Silvio Francisco Dias – Titular
José Moreira Neto – Tab. Substº / Sub/Oficial

Rua Goiás, nº. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-35

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
JOSÉ MOREIRA NETO
Tab. Substº. e Sub / Oficial
NIQUELÂNDIA - GOIÁS

CERTIDÃO

***JOSÉ MOREIRA NETO**, Sub/Oficial do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Nº nesta cidade de Niquelândia, séde da Com do mesmo nome, Estado de Goiás, na form lei, etc.*

*Certifica, a pedido verbal da pe interessada que revendo em seu poder e Cartório, o Livro nº. 2-BB, de Regis Geral desta Circunscrição, nêle, ás fls. 024 e verso, encontrou a matríc registro e averbação dos seguintes teôres: "**MATRICULA Nº. 9.016**. Data: 1º fevereiro de 2.000. IMÓVEL: "**UMA (1) PARTE DE TERRAS**, coma á certa e exata de TREZENTOS (300) ALQUEIRES, equivalentes a 1.452.00. hectares, situada no imóvel denominado **"CABA VIDA"**, com a denomina local de **"FAZENDA BOM SUCESSO"**, deste município e comarca, comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos co sendo: "Da Serra do CABA-VIDA, pelo ribeirão abaixo, até unir-se c capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem parc mesmo ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Ca- Brava, todas as vertentes que vem do finada Teixeira, desde o Morro Grande, q nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda Engenho Velho denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o d ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou CRISTOV e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra de acima, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira; e para cima, todas vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho CRISOSTOMO." Cadastrada no INCRA, sob nº. 927 031 039 420 -3, conjunto com área de 12.100,00 hectares. **PROPRIETÁRIA: RIOVERD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** empre estabelecida à Vila Protestado J. Bueno, nº. 707, JARDIM SANTA HELEN na cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS, neste Estado, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.474.380/0001-69. **REGISTRO ANTERIOR: R.4-1.5** feito ás fls. 114 e verso, do Livro nº. 2-AX, de Registro Geral deste Cartór em 15 de janeiro de 1.999. NIQUELÂNDIA, 1º de fevereiro de 2.000. (a) SILVIO FRANCISCO DIAS - OFICIAL." **"R.1-9.016**. A parte de terras, ob da presente matrícula, foi adquirida por **ALMIR MARTINS RIBEI** brasileiro, casado com Gesilda Spíndola Ribeiro, comerciante, residen*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.21/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

domiciliado à Av. NOSSA SENHORA D'ABADIA, nº. 02, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 218.472.581-15 e Carteira de Identidade RG. nº. 1.042.245 - SSP/GO, por compra feita a Empresa ***RIOVERDÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,*** *empresa estabelecida à Vila Protestado J. Bueno, nº. 707, JARDIM SANTA HELENA, na cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS, neste Estado, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.474.380/0001-69, pelo preço de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), sem condições, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada ás fls. 007/008 verso, no Livro nº. 139, das Notas do 2º Tabelionato da Comarca de BELA VISTA DE GOIÁS, deste Estado, pelo Escrevente Autorizado, ELVIS CRISOSTOMO FERREIRA, EM 28 DE JANEIRO DE 2.000, de cujo traslado apresentado, consta que foram satisfeitas as exigências tributárias e fiscais, inclusive a existência do CCIR-1.998/1.999 e ITR/1.999. Consta ainda, que a RESERVA LEGAL, incidente sobre a área transacionada, está AVERBADA SOB Nº. 3 - 1.583, ás fls. 114, do Livro 2-AX, em 15/01/1.999, da qual o comprador tem pleno conhecimento se obrigou a respeitá-la, como contido no respectivo Termo de Responsabilidade firmado em favor do IBAMA. Niquelândia, 1º de fevereiro de 2.000. (a) Bel. SILVIO FRANCISCO DIAS - OFICIAL." "AV.2-* ***9.016.*** *ANTERIOR: R.1-9.016. Da escritura, objeto do registro anterior mencionado, consta que o comprador tem posse mansa e pacífica dentro do imóvel CABA VIDA, compreendida pelos limites e confrontações ora descritos, meramente com a finalidade de localização da área, que são as seguintes, conforme memorial descritivo de responsabilidade do Agrimensor ROGÉRIO MORAIS SANTANA- CREA 2948/TD- Go/To: " COMEÇAM no marco nº 01, cravado na confluência do Ribeirão Riacho Fundo, com o Rio Cana Brava; daí, seguem pelo Ribeirão Riacho Fundo acima, até a confluência de uma vertente de sua margem esquerda, marco nº. 02; daí, seguem por esta vertente acima até o marco nº. 03; daí, seguem com o rumo de 0º 00' Sul, com a distância de 3.450,00 metros, até o marco nº 4; daí, seguem com o rumo de 90º. 00' 00" Leste, com a distância de 1.825,00 metros, até o marco nº. 5; daí, segue com rumo de 53º 30' 00" S.E com a distância de 2.625,00 metros, confrontando com a Fazenda Acaba Vida, até o marco nº. 6, cravado na margem do Ribeirão Cana Brava; daí, seguem por este abaixo até o marco nº. 1, ponto de partida". NIQUELÂNDIA, 1º de FEVEREIRO de 2.000. (a) Bel. SILVIO FRANCISCO DIAS - OFICIAL." "* ***R. 3 – 9.016****. Anterior: R. 1 – 9.016. A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi PENHORADA em favor do ESTADO DE GOIÁS, para garantia da causa no valor de R$ 269.558,91 (duzentos sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo mesmo contra a Executada CASA DO ESTUDANTE*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.22/26

FL. 15

289

299

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO Data: 16/06/2026 09:29:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS

Bel. Silvio Francisco Dias – Titular
José Moreira Neto – Tab. Substº / Sub/Oficial

Rua Goiás, nº. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1

PAPELARIA, com endereço à Rua Nossa Senhora D'abadia, nº. 2, Cent nesta cidade, que se encontra depositado judicialmente em mãos de ALI MARTINS RIBEIRO, CPF nº. 218 472 581 15 e sua esposa, GEZIL SPINDOLA RIBEIRO, conforme MANDADO DE REGISTRO DE PENHOR extraído dos autos nº. 254, Protocolo nº. 200101101273, pela Escrivã Cartório do 2º Cível desta Comarca, Marileusa Agostinho de Souza Num assinado pelo Dr. Alessandro Pereira Pacheco, Juiz de Direito da Comarca, em data de 02 de outubro de 2.003, do qual fica uma arquivada neste Cartó NIQUELÂNDIA, 21 de outubro de 2.003. (a) JOSE MOREIRA NETO SUB/OFICIAL." NADA MAIS. Era o que se continha dos referidos Matrícu Registro e Averbação, aqui por mim bem e fielmente transcritos dos própr. originais, aos quais me reporto e dou fé. Eu, _____ (José More Neto) Sub/oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º Notas, que expedi, dou fé e assino.

NIQUELÂNDIA, 20 de ABRIL de 2.005

José Moreira Neto

SUB/OFICIAL

Taxa Judiciária R$ 6,46

EMOLUMENTOS:

Pela certidão .... R$ 22,50

Data da receita: 20/04/2.005

José Moreira Neto - Sub/oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
JOSÉ MOREIRA NETO
Tab. Substº e Sub / Oficial
NIQUELÂNDIA - GOIÁS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.23/26

FL. 16

290
300

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS
Bel. Silvio Francisco Dias – Titular
José Moreira Neto – Tab. Subst° / Sub/Oficial
Rua Goiás, n°. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1250

CERTIDÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
JOSÉ MOREIRA NETO
Tab. Subst°. e Sub / Oficial
NIQUELÂNDIA - GOIÁS

JOSÉ MOREIRA NETO, Sub/Oficial do Registro de Imóveis e Tabelionato 1° de Notas, nesta cidade de Niquelândia, séde da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

C e r t i f i c a, a pedido verbal da parte interessada que revendo em seu poder e Cartório, os Livros competentes, por êles verificou não existir REGISTRADA, nenhuma modalidade de Ônus, quer sejam reais, legais ou convencionais, gravando por qualquer forma a posse e domínio de UMA (1) PARTE DE TERRAS, coma área certa e exata de TREZENTOS (300) ALQUEIRES, equivalentes a 1.452.00.00 hectares, situada no imóvel denominado "CABA VIDA", com a denominação local de "FAZENDA BOM SUCESSO", deste município e comarca, de propriedade do Senhor ALMIR MARTINS RIBEIRO, brasileiro, casado com Gesilda Spindola Ribeiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. NOSSA SENHORA D'ABADIA, n°. 02, Centro, nesta cidade, portador do CPF n°. 218.472.581-15 e Carteira de Identidade RG. n°. 1.042.245 - SSP/GO, objeto do R. 1 – 9.016, ás fls. 024, do Livro n°. 2-BB, de Registro Geral desta Circunscrição, em data de 1° de fevereiro de 2.000; com exceção da PENHORADA em favor do ESTADO DE GOIÁS, para garantia da causa no valor de R$ 269.558,91 (duzentos sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo mesmo contra a Executada CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA, com endereço à Rua Nossa Senhora D'abadia, n°. 2, Centro, nesta cidade, que se encontra depositado judicialmente em mãos de ALMIR MARTINS RIBEIRO, CPF n°. 218 472 581 15 e sua esposa, GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO, conforme MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, extraído dos autos n°. 254, Protocolo n°. 200101101273, pela Escrivã do Cartório do 2° Civel desta Comarca, Marileusa Agostinho de Souza Nunes, assinado pelo Dr. Alessandro Pereira Pacheco, Juiz de Direito desta Comarca, que foi devidamente REGISTRADA SOB O NUMERO R.3-9.016, ás fls. 24, do Livro n°. 2-BB, de Registro Geral desta Circunscrição, em data de 21 de outubro de 2.003.

O referido é verdade e dou fé.

NIQUELÂNDIA, 20 de ABRIL de 2.005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.24/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
IO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS.

Bel. Silvio Francisco Dias
Titular

José Moreira Neto
Tab. Subst° / Sub/Oficial

Rua Goiás, n°. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1250

José Moreira Neto
Sub/OFICIAL

Taxa Judiciária - R$ 6,46

EMOLUMENTOS:

Pela certidão ..... R$ 15,00

Data da receita: 20/04/2005

José Moreira Neto - Sub/Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
JOSÉ MOREIRA NETO
Tab. Subst°. e Sub/Oficial
NIQUELÂNDIA - GOIÁS

Página 2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.25/26

FL. 17

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

XD IMÓVEIS e AGRIMENSURA

Relatório de prestação de Serviços

Fazenda : Acaba Vida
Município: Niquelândia
Estado : Goiás
Area total = 1452.0000ha
Area de preservação =
Area de Reserva Legal=
Proprietário : Almir Martins Ribeiro.

Trabalhos de campo; foi dado inicio nos trabalhos de campos no dia 12 de julho com equipe de auxiliares composta de 3 auxiliares.

Uso de equipamentos; Aparelho GPS. Navegação para localização de pontos

Condições em que se encontra o Imóvel. Totalmente ocupado por posseiros edificados no local . Tais com os senhores valdivino Dias militão; localizado na margem do Ribeirão Cana Brava; Sr. Mariano de Jesus localizado também dentro do limite do Imóvel; Sr. Messias Rodrigues de Oliveira localizado na barra do Ribeirão Cana brava com Riacho Fundo; e muitos outros que estão ocupando áreas dentro do imóvel, tais, como Crizogrino Vasconsellos, Beijamim Licinho, Tereziano da Silva, Ermes Martins e José Francisco de Oliveira.

Foi o que verificamos com relação a atual situação do Imóvel.

Niquelândia 18 de Julho de 2005

Xisto P. Damas
Agrimensor – CREA-GO.3025/TD

Pç ª Mestre Dário n º 69 Sala 03 Centro Niquelândia Go
Telefone : 0xx 62 354 1509
www.xdimoveis.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 83: interlocutoria21part1fls281a302.pdf - Pag.26/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:22

XD IMOVEIS
e AGRIMENSURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Fazenda : Acaba Vida
Município: Niquelândia
Estado : Goiás
Area total = 1452.0000ha
Area de preservação =
Area de Reserva Legal=
Proprietário : Almir Martins Ribeiro.

Limites e confrontações

Começa em um marco na Barra do Ribeirão Riacho Fundo com Ribeirão Cana Brava; daí pelo Ribeirão Riacho Fundo acima até a barra com Córrego Buriti, e pelo Córrego Buriti acima até um marco a sua esquerda já na divisa com a Fazenda Acaba Vida; daí, dividindo com a Fazenda Acaba Vida com os seguintes Rumos e distancias, 0º00'00" S e 3.450.00m, 90º00'00" W e 1825.00m 71º05'20" NW e 1686.49m, até um marco na margem direita do Ribeirão cana Brava; daí, pelo Ribeirão cana Brava abaixo até sua barra no marco onde teve inicio.

Niquelândia 18 de Julho de 2005

Xisto P. Damas
Agrimensor – CREA-GO.3025/TD

Pç ª Mestre Dário n º 69 Sala 03 Centro Niquelândia Go
Telefone : 0xx 62 354 1509
www.xdimoveis.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787685432563873467103080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.1/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

FL. 19

303
304

SOARES
GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA GOÍAS.

PROTOCOLO: 20050208797.

20050208797/0001

DATA : 11/10/2005 HORA : 16:59
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

WALDIVINO DIAS MILITÃO, brasileiro, casado, portador do RG nº M-333.296 SSP/MG e do CPF nº 123.288.476-68, residente e domiciliado na Fazenda Acaba Vida à margem do Riberão Cana Brava, neste município, via de seu procurador, advogado legalmente habilitado que no final assina, com escritório profissional vide rodapé, onde indica para receber as intimações de estilo, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar,

CONTESTAÇÃO

Em face de Ação da Ação Cominatória, sob o Rito Ordinário c/c Reintegração de Posse, Reparação de Danos Materiais e Morais, com Efeito, de Antecipação Judicial da Tutela com movida por ALMIR MARTINS RIBEIRO e sua mulher GESILDA SPINDOLA RIBEIRO, com

RUA: SÃO PAULO, Nº 30-C, SETOR BELA VISTA,
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000.
PABX: (0XX62) -354-2353-CEL (0XX62) -9615-9290.
e – mail: soares@facilonline.com .br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.2/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

SOARES
GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

fulcro 300 e 315 do CPC, e artigo 1.196, 1200, 1201, 1.210 e 1238 do CC e pelos fatos e fundamentos a seguir articulados.

I- SÍTESE FÁTICA

A verdade douto Magistrado, é que **Valdivino Dias Militão e sua esposa Joana Serafim Cruzeiros** são posseiros do bem em tela, **desde 1981**, como demonstra os certificados de cadastro (doc.anexo), sendo que a escritura de compra e venda foi firmado em 1988, a qual tinha como outorgantes cedentes os Srs. Alípio Ferreira do Amaral e José Alípio de Lacerda, segundo escritura de compra e venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas em anexo.

Corroborando a afirmação acima, apresentamos inclusive, **cópias da certificado de cadastro de imóvel rural-CCIR-desde o ano de 1981; do comprovante de entrega de declaração para cadastro de imóvel rural; dos dados do imóvel rural; notificações do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); do DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais); inclusive o último recibo de entrega da declaração do ITR do ano de 2005.**

Dessa forma não resta nenhuma dúvida que o imóvel rural denominado Fazenda Cana Brava é de propriedade do requerido, uma vez que sua posse ocorreu de um *jus possidendi*, ou seja, relação material entre o homem e a coisa, e conseqüentemente de um ato jurídico. Assim, como já transcreveu o

RUA: SÃO PAULO Nº 30-C, SETOR BELA VISTA,
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000.
PABX: (0XX62) -354-2353-CEL (0XX62) -9615-9299
e – mail: soares@facilonline.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.3/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

SOARES
GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

título aquisitivo, tornou-se o requerido proprietário legal do imóvel rural.

Ademais, trata-se de uma posse mansa, pacífica, de boa fé e com um título justo, além de tratar de uma posse *ad usucapionem*, pois o requerido já tem a posse ininterrupta por mais de 24 anos, o que caracteriza sem soma de dúvida a direito de propriedade.

II – DO LAPSO TEMPORAL DA POSSE

Com muita prioridade o Culto ***Jurista Silvio Rodrigues,*** em sua Obra Direito Civil Direito Das Coisas Vol. 05, 23ª Edição, pág.35, dispõe o seguinte:

> ***"Nova é a posse que não tem ano e dia; velha é a posse que já assistiu ao transcurso de tal prazo. Esse intervalo de ano e dia é o necessário para consolidar a situação de fato, purgando a posse dos defeitos de violência e clandestinidade".***

No caso em suma percebe-se que a posse do requerido, ora contestante, é uma posse velha, por já ter transcorrido o prazo, observando ainda que essa posse não foi violenta e nem clandestina.

De acordo com o artigo 1.238 do Código Civil,

RUA: SÃO PAULO, Nº 30-C, SETOR BELA VISTA,
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000.
PABX: (0XX62) -354-2353-CEL (0XX62) -9615-9299.
e – mail: soares@facilonline.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.4/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: JOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

SOARES
GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
OAB/GO 19719
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

> ***"Aquele que por 15 (quinze) anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de titulo de boa fé que, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de titulo para o registro no Cartório de Registro de Imóveis".***

Contudo, o requerido já se encontra no imóvel rural a mais de 24 anos, tendo o mesmo começado a pagar o ITR a partir de 1982, conforme documento em anexo. Isto posto, se o requerido não tivesse todos os documentos em mãos que comprovassem seus direitos, inclusive a escritura das terras, mesmo assim teria direito sobre as terras, pois resta-se provado o direito de Usucapião.

III- CONTESTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FEITAS PELO REQUERENTE:

Anda na contra mão da verdade os requerentes, quando afirmam que os requeridos são legítimos proprietários e possuidores do imóvel denominado "Acaba Vida", com denominação local de ~~"Fazenda Bom Sucesso". Na verdade os requeridos são~~ legítimos proprietários da **"Fazenda Cana Brava"** como demonstra a Escritura Pública e certificado de imóveis em anexo, sendo que esta Fazenda Bom Sucesso faz parte de outra região.

RUA: SÃO PAULO, Nº 30-C, SETOR BELA VISTA,
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000.
PABX: (0XX62) -354-2353-CEL (0XX62) -9615-9299.
e – mail. soares@facilonline.com .br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.5/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

SOARES
GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Em relação ao cadastro do imóvel no INCRA sob o nº 927.031.039.420-3, não sabemos de onde os requerentes tiraram esta inscrição. O verdadeiro número de inscrição do imóvel rural de propriedade do requerido cadastrado no INCRA é **927.031.030.880-3** conforme todos os documentos em anexo.

Os requerentes estão tentando unicamente ludibriar este juízo com falsas premissas, principalmente quando afirmam que os requeridos, ora contestantes, entraram e permaneceram em suas propriedades de forma esbulhada, sem a devida autorização destes e que estão explorando indevidamente o imóvel extraindo muitos frutos ele, sem dar qualquer satisfação.

Ora Meritíssimo, como uma pessoa tem uma propriedade rural, nunca demonstrou interesse e só agora no mês de agosto do corrente ano, após 24 anos, fica sabendo que suas terras estão sendo esbulhadas,e vem agora brigar em juízo para reivindicar suas terras de volta?

Todavia, o que se percebe é a verdadeira "cara de pau" destas pessoas que não tem o mínimo de vergonha de mentir, além de fazer acusações tão sérias, envolvendo pessoas de bem, com ~~boa índole, que trabalharam uma vida em inteira como~~ é o caso do requerido, o qual prova através de documentos sérios, todos com o carimbo do Incra, que nunca esbulhou terra de ninguém e que realmente ele e sua esposa são os únicos proprietários legais destas terras.

RUA: SÃO PAULO, Nº 30-C, SETOR BELA VISTA.
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000.
PABX: (0XX62) -354-2353-CEL (0XX62) -9615-9299.
e – mail: soares@facilonline.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.6/33

298
308

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

SOARES
GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Também não são verdadeiras as afirmações dos requentes ao relatarem que os requeridos não tem nenhuma documentação de ocupação e nem sequer prestaram contas da utilização indevida da terra. Comprovados estão que as terras são de propriedade sim do requerido, como mostra a escritura de compra e venda em anexo.

Os requerentes nunca procuraram os requeridos para amigavelmente resolver o impasse, nunca mandaram correspondências e nem recados. A única intervenção que ocorreu dentre estes 24 anos foi há três meses atrás, onde compareceu nas terras do requerido o agrônomo Sr. Xisto Damas com a desculpa que estava medindo as terras para uma futura construção de barragem, o qual saiu fazendo perguntas a todas as pessoas que moram na região, especulando sobre as terras, perguntando quem eram os donos das terras.

Falsamente os requerentes também alegam que os requeridos manifestaram que só sairiam das terras com ordem judicial, o que não é verdade pois os mesmos nunca foram procurados, podendo provar através de testemunhas que todas estas afirmações não passam de mentiras e enganações.

IV- DO DIREITO

Os artigos 1.196, 1200, 1201, 1.210 do Código Civil dispõe o seguinte:

Art. 1196: *Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum*

RUA: SÃO PAULO, Nº 30-C, SETOR BELA VISTA,
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000.
PABX: (0XX62) -354-2353-CEL (0XX62) -9615-9299.
e – mail: soares@facilonline.com .br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.7/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

SOARES
GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

dos poderes inerentes a propriedade.

Art.1200: *é justa a posse que não for violenta, clandestina ou precária.*

Art. 1210: *O possuidor tem o direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.*

Todavia resta-se provado que o requerido é o legítimo proprietário do imóvel denominado **"Fazenda Cana Brava"**, e que essa posse é justa e de boa-fé, não sendo a mesma clandestina, violenta e nem precária. Assim estão infundadas de mentiras todas as afirmações alegadas pelos requeridos, uma vez que estes estão tentando de forma ilícita buscar um enriquecimento através de terras que os mesmos não tem direito.

Diante do exposto em linhas pretéritas requer a Vossa Excelência:

I - Julgar totalmente improcedente a peça primeira, condenando os autores como litigantes de má-fé;

II - A não concessão da Antecipação judicial da Tutela, pois os requerentes como já provado, os mesmos não são legítimos proprietários

RUA: SÃO PAULO, Nº 30-C, SETOR BELA VISTA
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000.
PABX: (0XX62) -354-2353-CEL (0XX62) -9615-9299.
e – mail: soares@facilonline.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.8/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

SOARES
GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
OAB/GO 19719
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

do imóvel, objeto desta ação, mas sim são grileiros de terras;

III - a oitiva de testemunhas que serão tempestivamente arroladas a ser inquirida em audiência previamente designada por Vossa Excelência;

IV - A condenação da requerente custa processuais e aos honorários advocatícios a serem fixados na base de 20% sobre o valor da causa;

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas em especial provas documentais e testemunhais.

Nestes termos. Pede deferimento.
Niquelândia GO 28 / maio / 2002.

GERALDO ANTONIO SOARES FILHO.
OAB/GO 19719.

NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA.
ESTAGIÁRIA.

RUA: SÃO PAULO, Nº 30-C, SETOR BELA VISTA,
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000.
PABX: (0XX62) -354-2353-CEL (0XX62) -9615–9299.
e – mail: soares@facilonline.com .br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.9/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

Waldivino Dias Militão, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº M- 333.296 SSP/MG, e do CPF nº 123.288.476-68 residente e domiciliado na Fazenda Acaba Vida a a margem do ribeirão Cana Brava, neste município.

Pelo presente instrumento particular de procuracão, nomeia e constitui seu bastante procurador advogado, legalmente habilitado **Geraldo Antônio Soares Filho**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB/GO sob o nº 19.719, com escritório profissional situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 88, 1º andar, sala 02 Centro, Niquelândia-Goiás, onde indica para receber as intimações e notificações de estilo,

a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumário, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outra, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, **para o fim de apresentar contestação**, ratificando todos os poderes acima especificados.

Niquelândia-GO, 05 de outubro de 2005.

Waldivino Dias Militão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.10/33

302
335

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

DECLARAÇÃO

Waldivino Dias Militão, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº M- 333.296 SSP/MG, e do CPF nº 123.288.476-68 residente e domiciliado na Fazenda Acaba Vida a a margem do ribeirão Cana Brava, neste município, para que surtam seus legais efeitos que necessita dos benefícios da **Assistência Judiciária**, inserta na Lei nº 1.060/50, por tratar-se de pessoa com parcos recursos financeiros, não podendo, portanto, arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de sua própria subsistência e de sua família.

Niquelândia-GO, 05 de outubro de 2005.

+ Waldivino Dias Militão

Waldivino Dias Militão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.11/33

FL 29

303
313

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:20:23

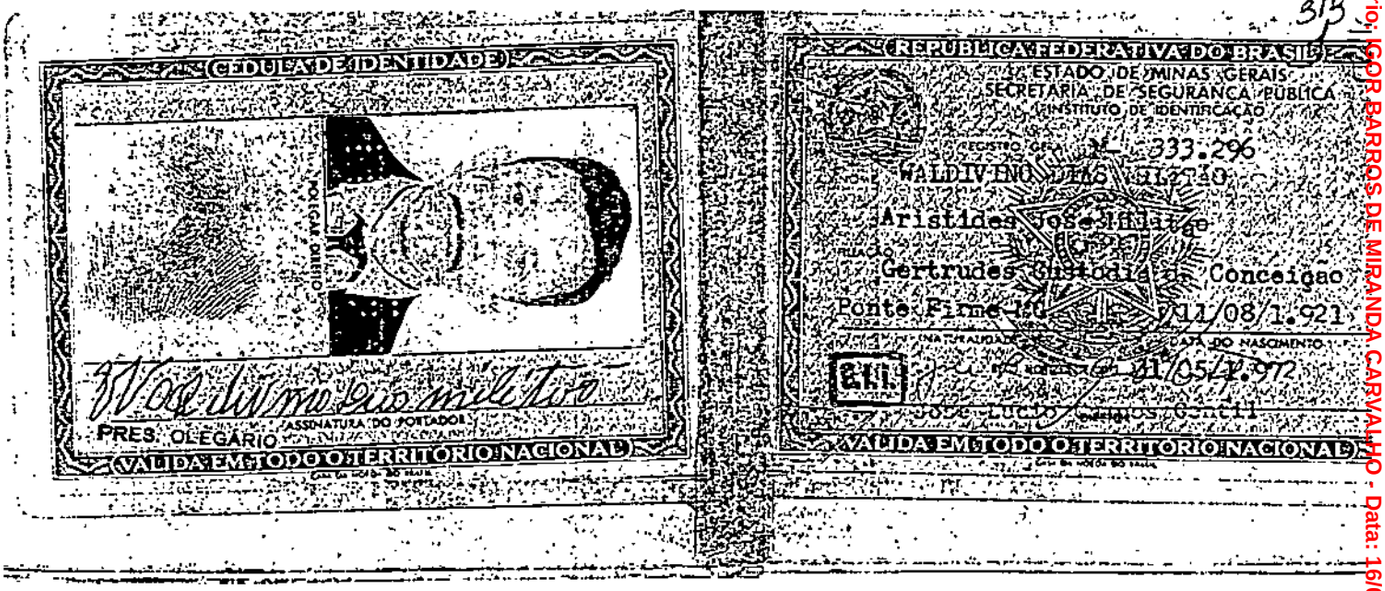

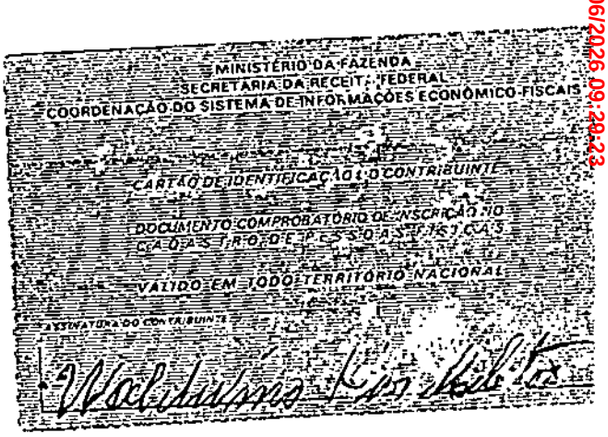

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.12/33

FL 30

304

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

República Federativa do Brasil

COMARCA DE NIQUELÂNDIA

TERMO DE SÉDE

ESTADO DE GOIÁS

JOSÉ CORREIA DE FREITAS - OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIÃO DE NOTAS E ESCRIVÃO (2º) DO CÍVEL.

Cartório do "2.º" de Notas

—oOo—

ESCRITURA DE Compra e Venda

Valor Cr$ 80.000,00

OUTORGANTE Ismael Teixeira Macedo e outros.

OUTORGADO Alipio Ferreira do Amaral e outros

MATRÍCULA ANTERIOR -

IMÓVEL Direitos de Posse na fazenda "Candoreva" neste município.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.13/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

FL 31

305
315

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS
CGC(MF) 02.869.840/0001-20

Bel. Silvio Francisco Dias — TITULAR
José Moreira Neto — SUBSTITUTO

— CERTIDÃO —

O Bel. Silvio Francisco Dias, titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas nesta cidade de Niquelândia, sede da Comarca do mesmo nome, estado de Goiás na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada que, revendo em seu poder e Cartório o livro nº 46 de Nótas, nêle, às fls. 17 verso a 19 verso, encontrou a Escritura Pública do seguinte teôr: "Escritura Públicade Cessão de Direitos sobre Posse e - benfeitorias. Valor Cr$ 200.000,00. S a i b a m quantos a esta escritura pública de cessão de direitos de posse e benfeitorias virem que, aos tres (03) dias do mes de agosto de hum - mil novecentos setenta e nove (1.979), da Era Cristã, nesta cidade de Niquelândia, séde da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, neste Cartório do 1º Ofício, por haver sido esta distribuída, perante mim, Tabelião Efetivo, compareceram partes - entre sí, justas e contratadas, a saber: e de outro la diga-se de um lado, como outorgantes cedentes, o Sr. ALÍPIO FERREIRA DE ~~AMARAL, fazendeiro, portador do CPF nº. 026.285.506-63 e Car~~ - teira de Identidade nº. 289.779 - SSP/GO, sua mulher, dona - CARMELINA LACERDA CHAGAS, do lar, brasileiros, casados pelo - regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade de Anápolis, Go; e JOSE ALIPIO DE LACERDA, solteiro, maior, capaz, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Anápolis, deste Estado, portador do CPF nº. 121.303.461-20 e Título Eleitoral numero 167.258 - do Distrito Federal, todos brasileiros, sendo os dois últimos legalmente representados, neste ato pelo primeiro, conforme instrumento público de Mandatos.lavra-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.14/33

306
316

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

cont. Fls. 02.

por essa forma, senhores e legítimos possuidôres das coisas e benfeitorias descritas, resolveram vendê-las, como efetivamente a vendem, ao outorgado Waldivino Dias Militão, já qualificado, pelo preço certo e ajustado de duzentos mil cruzeiros Cr$200.000,00, importância essa que confessam, neste ato, já haverem recebido do outorgado, em moeda corrente do país, contada e achada exata, pelo que lhe dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, de pagos e satisfeitos, pelo que transferem ao outorgado, todo direito, domínio, ação e posse que exercem sobre as mesmas, obrigando por si, herdeiros e sucessôres, a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito, quanto diga-se quando chamados à autoria. Presente o outorgado cessionário, ante as mesmas testemunhas, foi dito que aceitava esta escritura, em todos os seus termos, tal qual se acha redigida, e me apresentou a Guia de Informação sob o numero 06, acompanhada do DAR nº 056, autenticado mecânicamente pela Agenfa Estadual desta cidade, pelo qual foi recolhido o I.T.B.I "inter-vivus" na quantia de Cr$ 2.500,00, deduzidos de 1% da avaliação de Cr$ 250.000,00, atribuída pelo IRAL, conforme Laudo nº. 068.961, Série-"A", os quais, juntamente com as certidões de quitação dos cedentes, para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e negativa de executivos fiscáis, ficam fazendo parte integrante desta e arquivados neste Cartório, sendo a estadual do seguinte teôr: - Certifico que, conforme verificou nos arquivados existentes desta repartição, Hípio F. do Amaral, s/m, e José Hípio de Lacerca, nada devem a Fazenda Pública do Estado de Goiás, ficando a esta, todavia, ressalvados todos os direitos a futuras verificações e / ou lançamentos de tributos que, por ventura forem apurados. Agência de arrecadação e Fiscalização de Niquelândia aos 02 dias do mes de agosto de 1.979. (a) W Fleyry. Agente - Arrecadador" E de como assim disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta, a qual depois de lida em voz alta, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, com as testemunhas abaixo: Neuza da Silva Godoy e Joely Pereira, brasileiras, maiores e capazes, domiciliadas e residentes nesta cidade,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.15/33

FL. 33

307

317

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA 2 05459
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
CERTIFICADO DE CADASTRO

NOME DO CONTRIBUINTE
WALDIVINO DIAS KILITAO

927 031 030 860 3 NIQUELANDIA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
POVOADO DO PAZ TUDO

NOME DO IMÓVEL
77.160 FAZENDA CANA BRAVA

******271,0	*******30,0	*******271,0	***60,0	*****4,51	
1,5	11,1	0,0	100,0 %	0,0	ART. 15 B

CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL
LATIFUNDIO POR EXPLORALAO — INCISO III-A — ***25,0

ENQUADRAMENTO SINDICAL
****5,00 EMPREGADOR RURAL II-B — 30/09/81

NOME DO BANCO
031 BCO DO EST DE GOIAS SA

NOME DA AGÊNCIA
0052 AGENCIA NIQUELANDIA — 1002

EM DEBITO-REDUCAO ITR/81 NAO CONCEDIDA — 79/80/

30/12/81

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
1915822 29 . 1.1.1 7.0

FIM EXCLUSIVO CADASTRAL TRIBUTARIO NÃO LEGITIMA DIREITO POSSE

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.16/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Fl 34

308
318

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E ...

CÓDIGO DO IMÓVEL	DV	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL	SIGLA	EXERCÍCIO
927 031 030 880	3	NIQUELANDIA	GO	1982

MICROFILME	NOME DO IMÓVEL	ALÍQUOTA	VALOR DA TERRA NUA TRIBUTÁVEL
79 864 50086 13	FAZENDA CANA BRAVA	4,0%	*******237.396

MÓDULO RURAL - ha	ÁREA UTILIZADA - ha	ÁREA APROVEITÁVEL - ha	MÓD. FISCAL	Nº MÓD. FISCAIS	RENDA LÍQUIDA
******271,0	*******30,0	******271,0	*60,0	*****4,51	***********930

GRAU DE UTILIZAÇÃO	GRAU UTILIZ	F.R.U	GRAU EFICIÊNCIA	F.P.E	COEF. PROGRESSIVIDADE	ITR LEVADO
0,5 %	11,1 %	4,9 %	100,0 %	4,9 %	AR. 15 C	*********2.586

DECLARAÇÃO/RECLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ART. 22 DEC. 84895	FRAC. MIN. PARC.	CONTRIBUIÇÃO PARA O ...
LATIFUNDIO POR EXPLORACAO	INCISO III-A	****25,0	*********2.427

DECLARANTE	ENQUADRAMENTO SINDICAL	Nº MÁX. ASSALAR.	TAXA DE CADASTRO
33 453 664	EMPREGADOR RURAL II-B	********	*********1.60

NOME DO DECLARANTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	DV	CONTRIBUIÇÃO INCRA
WALDIVINO DIAS MILITAO	927031 030880	3	*********1.187

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
POVOADO DO FAZ TUDO	***********0

CEP	MUNICÍPIO	ESTADO	TOTAL
77160	NIQUELANDIA	GOIAS	*********13.785

LEIA AS MENSAGENS NO VERSO DESTA GUIA

EXERCÍCIOS EM DÉBITO	DÉBITOS ANTERIORES
	**********

CÓD. EMISSÃO	PRÉVIO
23001	**********

DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR ATÉ A DATA
30/09/82	*********13.785

5671155

JOSÉ REYNALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.17/33

FL. 35

309
379

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA *PREFEITURA* SEQ. 39.949/2
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

NOTIFICAÇÃO DO I.T.R.

Sr. CONTRIBUINTE:

CÓDIGO DO IMÓVEL	DV	EXERCÍCIO
5270310308806	3	1982

NOME DO CONTRIBUINTE: WALDIVINO DIAS MILITAO

NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CANA BRAVA

MUNICÍPIO: NIQUELANDIA — ESTADO: GOIAS

Sua guia para pagamento do Imposto Territorial Rural está a sua disposição no

BANCO: BCO DO EST DE GOIAS SA — ATENÇÃO ➡ DATA VENCIMENTO: 30/09/82

AGÊNCIA: AGENCIA NIQUELANDIA — VALOR A PAGAR Cr$: ******** 13.785,00

Leia as observações no verso desta notificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.18/33

FL 36

310
320

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO

IMPÓSITO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

NOME DO DECLARANTE: WALDIVINO DIAS MILITAO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 927 031 030 880 | 3
ANO: 1983

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA OU INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: POVOADO DO FAZ TUDO

77160 | MUNICÍPIO DO ENDEREÇO: NIQUELANDIA | UNIDADE DA SECRETARIA: GOIAS

NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CANA BRAVA | BASE DE CÁLCULO: DP/79 | NÚMERO DO IMÓVEL NO INCRA: 83 453 664

MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL: NIQUELANDIA | U.F. SEDE DO IMÓVEL: GOIAS | ÁREA TOTAL: ******271,0

******30,0 | ÁREA APROVEITÁVEL: *****271,0 | MÓD. FISCAL: *60,0 | Nº MÓD. FISCAIS: *****4,51 | ALÍQ. BÁSICA: 0,5 % | 4,0 %

11,1 | 4,9 % | GRAU EFICIÊNCIA: 100,0 % | F.R.E.: 4,9 % | COEFICIENTE DE PROGRESSIVIDADE: ARTIGO 15-C

CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL: * * * * * * * * * * * | ART. 22 DEC. 84685/80: INCISO II-B | FRAÇÃO ÍDEAL: *****25,0

ENQUADRAMENTO SINDICAL: EMPREGADOR RURAL II-B | Nº MAX. ASSALARIADOS: ********** | MICROFILME DP: 79 000 504 50086 13

ESTA GUIA NAO QUITA DEBITOS ANTERIORES.

EIA NO VERSO O AVISO 4

EXERCÍCIOS EM DÍVIDA:

CÓDIGO DO VENCIMENTO: 33001

DATA DE VENCIMENTO: 15/09/83

127031 030880 33001 10 33403

0288241

ASSINATURA DO DIRETOR
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.19/33

Fl 37

311

323

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO

NOME DO DECLARANTE: WALDIVINO DIAS MILITÃO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 927 031 030 890 5

EXERCÍCIO: 1996

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA OU INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: POVOADO DO PAZ TUDO

CÓDIGO DO EVR: 43001

CEP: 77130

MUNICÍPIO DO ENDEREÇO: NIQUELANDIA

UF: GO

NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CANA BRAVA

MUNICÍPIO DO IMÓVEL: NIQUELANDIA

UF: GO

ÁREA TOTAL: ******271,0

FRAÇÃO MÍN. PARC.: ****25,0

MICROFILME Nº: 79 000 004 50046 13

MÓDULO RURAL: *50,0

Nº MÓDULOS FISCAIS: *****4,51

VALOR DA TERRA NUA TRIBUTÁVEL: *********254.625,00

ALÍQ. BASE: 0,5 %

COEFICIENTE DE PROGRESSIVIDADE: ARTIGO 15-C

GRAU DE UTILIZAÇÃO: 4,3 %

GRAU DE EFICIÊNCIA NA EXPLORAÇÃO: 4,9 %

PAGAR EM BANCO

VALOR LANÇADO: ********4.125,00

REDUÇÃO: ********3.350,00

VALOR DEVIDO: ********30.835,00

INCRA

CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL: ********20.966,00

TAXA DE CADASTRO: ********13.867,00

TOTAL: ********34.833,00

RECEBEDORIA

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: ********16.977,00

CONTRIBUIÇÃO CONTROLE: **********0,00

TOTAL: ********16.977,00

ENQUADRAMENTO DO IMÓVEL: EMP. RURAL

CLASS. IMÓVEL ART. 4º DEC. 84: INCISO II-1

TOTAL DO FUNRURAL: ********2,00

BÔNUS DE PRODUÇÃO: **********0,00

VALOR A PAGAR: ********2,00

EXERCÍCIO EM DÉBITO:

1ª DATA DE VENCIMENTO: 21/08/96

ESTA GUIA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES.

VIDE NO VERSO O AVISO X

227731 033830 43001 32 89643

0294945

A SECRETÁRIA DE DIRETOR
DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.20/33

FL 38

312
1

322
1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CNA - CONTAG
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL

NOME DO DECLARANTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	DV	EXERCÍCIO
WALDIVINO DIAS MILITAO	927 031 030 880	3	1985

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA OU INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: FOVCADO DO FAZ TUDO

CÓDIGO DE EMISSÃO: 53001

CEP	MUNICÍPIO DO ENDEREÇO	U.F.	Nº DE PROCESSAMENTO	ICR DO DECLARANTE
77160	NIQUELANDIA	GO	23.878	83 453 664

NOME DO IMÓVEL	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL	U.F.	DOC. BASE CÁLC.
FAZENDA CANA BRAVA	NIQUELANDIA	GO	DP/79

ÁREA TOTAL - ha	FRAÇÃO MIN.PARC.-ha	MICROFILME DP	MÓD. FISCAL	Nº DE MÓD. FISCAIS	ASSALARIADOS
******271,0	****25,0	79 000 504 50086 13	*60,0	*****4,51	*******

VALOR DA TERRA NUA TRIBUTADO	ALIQ. BASE	COEFICIENTE DE PROGRESSIVIDADE	ALÍQ. CALC.	F.R.U.	F.R.E.
******2.683.522	0,5 %	ARTIGO 15-C	4,0 %	4,9 %	4,9 %

PREFEITURA

ITR CALCULADO	REDUÇÃO	ITR DEVIDO
********107.340	********10.518	********96.822

INCRA

CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL	TAXA DE CADASTRO	TOTAL
*********65,204	*********43,113	*******108,317

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

CONTRIBUIÇÃO CNA	CONTRIBUIÇÃO CONTAG	TOTAL
********52,799	**********0	*********52,798

ENQUADRAMENTO SINDICAL: EMP. RURAL ITB

CLASS.IMÓVEL ART. 02 DEC. 84685/80: INCISO II-B

TOTAL DO EXERCÍCIO: *******257,937

ES... GUIA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.

LEIA O AVISO 2

EXERCÍCIO EM DÉBITO	DÉBITOS ANTERIORES	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR SEM MULTA
* * * * * * * *	**********0	24/06/85	*******257,937

927031 030880 53001 95 257937

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

JUN 20 257,937/0365

ASSINATURA DO DIRETOR
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

0383103

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.21/33

FC 39

313

323

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL CNA - CONTAG
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL

NOME DO DECLARANTE

CÓDIGO DO IMÓVEL | DV | EXERCÍCIO

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA OU INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

CEP | MUNICÍPIO DO ENDEREÇO | U.F. | Nº DE PROCESSAMENTO | CÓDIGO DE EMISSÃO

NOME DO IMÓVEL | MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL | U.F. | ICR DO DECLARANTE

ÁREA TOTAL - ha | FRAÇÃO MIN.PARC.-ha | MICROFILME DP | MÓD. FISCAL | Nº DE MÓD. FISCAIS | DOC. BASE CÁLC. | ASSALARIADOS

VALOR DA TERRA NUA TRIBUTADO | ALIQ. BASE | COEFICIENTE DE PROGRESSIVIDADE | ALIQ. CALC. | F.R.U. | F.R.E.

PREFEITURA

ITR CALCULADO

REDUÇÃO

ITR DEVIDO

INCRA

CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL

TAXA DE CADASTRO

TOTAL

CONTRIBUIÇÃO CNA

CONTRIBUIÇÃO CONTAG

TOTAL

ENQUADRAMENTO SINDICAL

CLASS.IMÓVEL-ART. 22 DEC. 84685/80

TOTAL DO EXERCÍCIO

EXERCÍCIO EM DÉBITO

DÉBITOS ANTERIORES

DATA DE VENCIMENTO

VALOR A PAGAR SEM MULTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

0576530

VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.22/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO MIRAD
SECRETARIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - SECAT
CERTIFICADO DE CADASTRO

NOME DO DECLARANTE: WALDIVINO DIAS MILITÃO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 927 031 030 880 | 3
1988
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA OU INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: POVOADO DO FAZ TUDO
R$001
77130 | NIQUELANDIA | GO | 55.791 | 93 453 664
NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CANA BRAVA
MUNICÍPIO DE SITUAÇÃO DO IMÓVEL: NIQUELANDIA | GO | 08/78
ÁREA TOTAL: ******271,0 | FRAÇÃO MÍN. PARC.: ****25,0 | MICROFILME Nº: 79 000 504 50086 13 | MOD. BÁSICO: *60,9 | ******4,91 | ********
QUANT. TERRA NUA TRIBUTÁVEL: *****321.449,36 | ALÍQ. BASE: 0,5 % | COEFICIENTE DE PROGRESSIVIDADE: ARTIGO 15-C | 4,0 | 4,5 | 4,0

PREFEITURA
IMP. CALCULADO: *****2.857,87
DESCONTO: ***1.260,08
IMP. DEVIDO: *****1.597,89

MIRAD
CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL: *****1.102,83
TAXA DE CADASTRO: ********729,26
TOTAL: ******1.832,09

INCRA
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO: *****1.982,41
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO: *********0,00
TOTAL: ******1.982,41
EMPREGADOR RURAL
LAT EXPLORADO
*****15.412,39
EXERCÍCIO EM DÉBITO: * * * * * * * *
DATA DE VENCIMENTO: 03/10/88
*****15.412,39

ESTA GUIA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES.
APÓS VENC. CORR.MONET,MULTA E JUROS MORA
LEIA O AVISO ?
927031 030880 23001 10 1541239
BB 043 030UT88 $15.412,39R00370
3819532

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.23/33

FL. 41

325 315

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - MA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL — CNA - CONTAG
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

NOME DO DECLARANTE: ALDIVINO DIAS MILITAO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 927 031 030 880 | DV: 2
EXERCÍCIO: 1999
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA OU INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA 15 DE NOVEMBRO 25 SALA DO INCRA
VALOR DA TERRA NUA TRIBUTADO: ********3.333,46
CEP: 77160
MUNICÍPIO DO ENDEREÇO: NIQUELANDIA
UF: GO
Nº DE PROCESSAMENTO: 44
ITR CALCULADO: *********0,96
NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CANA BRAVA
MICROFILME DP: 89 079 07302 10
REDUÇÃO: **********7,64
MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL: NIQUELANDIA
UF: GO
DOC. BASE CÁLC.: DP/89
ICH DO DECLARANTE: 33 453 544
VLOR VTN: **********7,12
MOD. FISCAL: ****271,0
MOD. FISCAIS: *60,0
Nº DE MÓD. FISCAIS: *****2,85
ASSALARIADOS: *******0
FRAÇÃO MIN. PARC.: **25,0
CÓD. EMISSÃO: 95023
CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL: **********0,00
COMPRIMENTO DE PROGRESSIVIDADE: 3 %
SEM PROGRESSIVIDADE
ALÍQ. CALC.: 0,3 %
F.R.U.: 39,4 %
F.R.E.: 39,4
TAXA DE CADASTRO: **********0,75
CLASSIFICAÇÃO SINDICAL: PECUARISTA
CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL: EMPRESA RURAL
EXERCÍCIOS EM DÉBITO: ** ** ** ** **
CONTRIBUIÇÃO CNA: **********??,??
CONTRIBUIÇÃO CONTAG: **********?,??
TOTAL DO EXERCÍCIO: ******* ***33,52
DÉBITOS ANTERIORES: **********?,??
VALOR A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO: **********??,52
DATA DE VENCIMENTO: ??/??/??

A GUIA NAO QUITA DEBITOS ANTERIORES

SSIFICACAO PROVISORIA - SUJEITA A COMPROVACAO

927031 030880 95028 07 3358

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

B8005123UH5C

5514069

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.24/33

FL 42

316
325

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - MARA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - MEFP
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL CNA E CONTAG
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL

CERTIFICADO DE CADASTRO E GUIA DE PAGAMENTO 1990

NOME DO DECLARANTE: WALDIVINO DIAS MILITAO	CPF/CGC: 123 288 476-68	Nº PROCESSAMENTO: 15.187	CÓDIGO DO IMÓVEL: 927.031.030.880-3

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA OU INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA 15 DE NOVEMBRO 25 SALA DO INCRA

CEP: 77160	MUNICÍPIO DO ENDEREÇO: COLINAS DO SUL	UF: GO	MICROFILME DF: 89 000 079 07902 10
NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CANA BRAVA	MUNICÍPIO DO IMÓVEL: NIQUELANDIA	UF: GO	

ÁREA TOTAL-HA: 271,0	MÓD.FISCAL: 80,0	Nº MÓDULOS FISCAIS: 2,65	ASSALARIADOS:	ENQUADRAMENTO SINDICAL: EMPREGADOR. II-B

CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA RURAL	FMU: 39,4 %	FRE: 39,4 %	FRAÇÃO MÍNIMA: 25,0	DOCUMENTO: DP/89	CÓD.EMISSÃO: 03201
ALÍQ.BASE: 0,3 %	COEFICIENTE DE PROGRESSIVIDADE: SEM PROGRESSIVIDADE	ALÍQ.CALCUL.: 0,3 %	ICR: 83.453 864	EXERCÍCIOS EM DÉBITO: * * * SIM * * *	

ESTA GUIA NAO QUITA DEBITOS ANTERIORES.
CLASSIFICACAO PROVISORIA - SUJEITA A COMPROVACAO
CASO PAGO EM JUIZO, PROCURE O INCRA. (SOMENTE PARA O AVISO - 6)

LEIA O AVISO 6

927031 030880 .032D1 28

VALOR TERRA NUA TRIBUTADO	301.470,05
ITR CALCULADO	904,41
REDUÇÃO	0,00
ITR DEVIDO	904,41
TAXA DE CADASTRO	99,83
CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL	0,00
CONTRIBUIÇÃO CNA	770,97
CONTRIBUIÇÃO CONTAG	0,00
TOTAL DO EXERCÍCIO	1.771,21
DÉBITOS ANTERIORES	0,00
VALOR A PAGAR ATÉ VENCIMENTO	1.771,21

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DATA DE VENCIMENTO: 26/04/91

VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.25/33

Fl 43

327 317

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA
SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL — SNCR

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEL RURAL — CE

01 — Nº VOLUME: 018 003

02 — NOME DO DECLARANTE: WALDIVINO DIAS MILITÃO

03 — NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CANA BRAVA

04 — CÓDIGO DO IMÓVEL: 9 2 7 0 3 1 0 3 0 8 8 0 3

05 — MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: NIQUELANDIA

06 — UF: GO

07 — DOCUMENTOS ANEXOS

	Quantidade		Quantidade
FC		Planta e/ou Memorial Descritivo	

08 — DATA: 13/10/92

09 — ASSINATURA:

10 — CARIMBO DO REPRESENTANTE DO INCRA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Instit. Nac. de Coloniz. e Reforma Agrária - INCRA
Sistema Nacional de Cadastro Rural
U. M. C. — Niquelândia — GO
13/10/92
927.031
Chefe da U.M.C.

- ESTE COMPROVANTE NÃO FAZ PROVA DA SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL, NÃO SENDO VÁLIDO, PORTANTO, PARA QUALQUER ATO OU TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE, NÃO SUBSTITUINDO O CERTIFICADO DE CADASTRO.
- DEVE SER CARIMBADO, DATADO E ASSINADO POR REPRESENTANTE DO INCRA.

Imprensa Nacional

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.26/33

FL 44

318
328

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

1992

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR
Contribuição Sindical Rural CNA-CONTAG
Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição Senar

NOTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Nº do Imóvel Receita Federal: 3771946.7	Nº da Referência: 3771946.12.2.01.6	Nº da Declaração: 01.209.03.17	Data de Vencimento: 27/04/95

Nome do Contribuinte: WALDIVINO DIAS MILITAO
CPF/CGC: 123 288 476-68
Endereço/Domicílio Fiscal: RUA 15 DE NOVEMBRO N 7 SALA DO INCRA
CEP: 76420
Município do Endereço: NIQUELANDIA
UF: GO
Nome do Imóvel: FAZENDA CANA BRAVA
Código do Imóvel - INCRA: 927031 [illegible] 880.3
Área Total: 271,0
Indicação para Localização do Imóvel: REGIAO DO FAZ TUDO
420
Município da Sede do Imóvel: NIQUELANDIA
UF: GO
Data de Emissão: 10/03/95

Nº Mód Rurais	[illegible] 1,30	Nº Mód. Fiscais	[illegible] 2,08	Alíquota Base	[illegible] 0,3
Módulo Rural	[illegible] 96,0	Módulo Fiscal	[illegible] 60	Alíquota de Cálculo	[illegible] 0,3
Enquadramento Sindical EMPREG.RURAL III-B		Assalariados	[illegible]	FRU 0,0 %	FRE 0,0%

OBSERVAÇÕES:

VTN Declarado	CR$ 10.000,00
VTN Tributado	R$ 18,72
ITR Calculado	R$ 0,05
ITR Devido	R$ 0,05
Taxa de Cadastro	R$ 0,00
Contribuição SENAR	R$ 0,00
Contribuição CNA	R$ 6,01
Contribuição CONTAG	R$ 0,00
VALOR TOTAL	R$ 6,06

NOTIFICAÇÃO - O Contribuinte acima identificado fica intimado, nos termos do art. 11 do Decreto nº 70.235/72, a pagar, no prazo estabelecido, o valor constante desta notificação, referente ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Lei nº 4.504/64, art. 50 e §§ 1º a 4º, com a redação dada pela Lei nº 6.746/79), à Taxa de Serviços Cadastrais (Decreto-Lei nº 57/66, art. 5º, combinado com o Decreto-Lei nº 1.989/82, art. 2º e alíneas) e Contribuições (Decreto-Lei nº 1.146/70, art. 5º, combinado com o Decreto-Lei nº 1.989/82, art. 1º e §§, e Decreto-Lei nº 1.166/71 art 4º e §§). Não sendo cumprida, nem impugnada a exigência, prosseguirá a cobrança de acordo com o art. 21 do Decreto-Lei nº 70.235/72.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.27/33

FL. 45

329

319

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

TAXA DE CADASTRO 1994

NOME DO DECLARANTE				
WALDIVINO DIAS MILITAO				
CÓDIGO DO IMÓVEL	EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	
927031 030880 3	* * * *	********	**********	
VALOR EM UFIR	VALOR EM R$	MULTA - R$	JUROS - R$	VALOR TOTAL R$
**********	********	*******	********	**********

- O PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ SENDO EMITIDO SEM O LANÇAMENTO DA TAXA DE CADASTRO DE 1994.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DADOS DO IMÓVEL RURAL

NOME DO IMÓVEL				CÓDIGO DO IMÓVEL
FAZENDA CANA BRAVA				927031 030880 3
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
REGIAO DO FAZ TUDO				
MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL			UF	ÁREA TOTAL (HA)
NIQUELANDIA			GO	271,0
MOD. RURAL (HA)	NO. MOD. RURAIS	CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL		ÁREA REGISTRADA (HA)
96,1	2,82	MEDIA PROPRIEDADE IMPRODUTIVA		0,0
MOD. FISCAL (HA)	NO. MOD. FISCAIS	F. MIN. PARC. (%)	FORMA DE DEFENÇÃO	ÁREA DE POSSE (HA)
60,0	4,51	25,0	POSSE	271,0

DADOS DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE				
WALDIVINO DIAS MILITAO				
CPF/CGC	DATA DE ENTREGA DA DP	DATA DE EMISSÃO DO CDIR	CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO	NO PROCESSAMENTO
000012328847688	13/10/92	17/09/94	130107	20020031208

DADOS DE CONTROLE

ARQUIVAMENTO	VALOR TAXA CADASTRO ATÉ O VENCIMENTO EM R$	VALOR EM UFIR	DATA DE VENCIMENTO
0100107	**********	**********	********

PENDÊNCIAS

DP/FC	SEQ	QDO	ITENS
DP119	01	05	30 31
DP209	01	09	06
DP209	01	13	04 12 20 28 36 44 52
DP211	01	09	06
DP211	01	13	01 02 09 10 17 18 25
DP211	01	13	49 50 57 58 65 66 73
DP212	01	09	07

HA MAIS PENDENCIAS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBS.- PROCURE O REPRESENTANTE REGIONAL DO INCRA EM SEU MUNICÍPIO OU EM OUTRO MAIS PRÓXIMO DE SUA RESIDÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS ACIMA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.28/33

FL 46

330

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

VIA DO PROPRIETÁRIO

NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CANA BRAVA
CÓDIGO DO IMÓVEL: 927031 030880 3
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: REGIAO DO FAZ TUDO
MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL: NIQUELANDIA
UF: GO
ÁREA TOTAL (HA): 271,0

MOD. RURAL (HA)	NO. MOD. RURAIS	CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA REGISTRADA (HA)
96,1	2,82	MEDIA PROPRIEDADE ***	0,0

MOD. FISCAL (HA)	NO. MOD. FISCAIS	F. MIN. PARC. (HA)	FORMA DE DETENÇÃO	ÁREA DE POSSE (HA)
60,0	4,51	25,0	POSSE	271,0

DADOS DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE: WALDIVINO DIAS MILITAO

CPF/CGC	DATA DE ENTREGA DA DI	DATA DE EMISSÃO	CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO	NO. PROCESSAMENTO
00012328847688	13/10/92	09/02/96	130107	20030005598

DADOS DE CONTROLE

VALOR EM R$	MULTA - R$	JUROS - R$	VALOR TOTAL R$	DATA DE VENCIMENTO	ARQUIVAMENTO
9,24	0,92	0,18	10,34	15/04/96	0100107

PENDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES:

119.01 209.01 211.01 212.01 213.01 214.01 302.01

OBS.: PROCURE O REPRESENTANTE REGIONAL DO INCRA EM SEU MUNICIPIO OU EM OUTRO MAIS PROXIMO DE SUA RESIDENCIA PARA REGULARIZACAO DAS PENDENCIAS ACIMA.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARIMBO DA RECEBEDORA

INCRA 96 PACI

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL – CCIR 1995

CONTRATO N. 8341/95 ECT/INCRA DR/BSB

WALDIVINO DIAS MILITAO
REGIAO DO FAZ TUDO
GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELANDIA
CEP : 76420 000

PARA USO DO INCRA

DADOS DO IMÓVEL

CODIGO : 927031 030880 3 UF: GO
NOME : FAZENDA CANA BRAVA N.PROC. 20030005598

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE O IMÓVEL SOFRER ALTERAÇÕES POR COMPRA/VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC, E NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO- UMC PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO SEU IMÓVEL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMA DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI Nº 8847/94 E DECRETO LEI Nº 1989/82.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.29/33

331

FL 47

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PUBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

INCRA

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

CONTRATO
INCRA/ECT
N.8341/95
DR/BSB

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR 1996/1997

WALDIVINO DIAS MILITAO

FAZENDA CANA BRAVA

NIQUELANDIA - GO
CEP: 76420 000
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELANDIA

PARA USO DO INCRA

DADOS DO IMÓVEL
CÓDIGO: 927031 030880 3
NOME: FAZENDA CANA BRAVA
MUNICÍPIO: NIQUELANDIA
CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO 001 0112
UF: GO
CEP: 76420 000
N.PROCESSAMENTO: 20040012683

INCRA

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO — MIRAD
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL CNA CONTAG
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL

NOTIFICAÇÃO DO ITR EXERCICIO 1987

AREA TOTAL (ha)	MICROFILME DP	MICROFILME DA	PARA USO DO PROCESSAMENTO
271,0	79 000 504 5008613	00 000 0000000	PREF. 26.377/2

CODIGO DO IMOVEL	NOME DO CONTRIBUINTE	GUT	GEE
927031030880 3	WALDIVINO DIAS MILITAO	11,1%	100%

ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA OU INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMOVEL
POVOADO DO FAZ TUDO

CEP	MUNICIPIO DO ENDEREÇO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO
77160	NIQUELANDIA	GOIAS

NOME DO IMOVEL	MUNICIPIO SEDE DO IMOVEL	UF
FAZENDA CANA BRAVA	NIQUELANDIA	GO

Sua guia para pagamento do Imposto Territorial Rural está a sua disposição no:

NOME DO BANCO	CODIGO	EXERCICIOS DE RITO	DATA VENCIMENTO
BCO DO EST DE GOIAS SA	031	*****	13/07/87
NOME DA AGENCIA	CODIGO	VALOR A PAGAR EM MULTA	
AGENCIA NIQUELANDIA	0052	Cz$ *****	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.30/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR 1996/1997

DADOS DO IMÓVEL RURAL

NOME DO IMÓVEL						CÓDIGO DO IMÓVEL
FAZENDA CANA BRAVA						927031 030680 3
INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL		DV
REGIÃO DO FAZ TUDO				NIQUELANDIA		00
FORMA DE UTILIZAÇÃO	MOD. RURAL	NºMOD. RURAL	MOD. FISCAL	Nº MOD. FISCAL	Nº MÓD. RURAL	CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL
POSSE	33,4	8,12*	30	4,51	23,0	MEDIA PRO RIEDADE
ÁREA TOTAL (HA)	ÁREA PROTEGIDA (HA)				ÁREA DE POSSE (HA)	
27,0	0,0				27,0	

DADOS DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE	CPF/CGC
WALDO VINDO DIAS MUSSI TAO	123 476-80

DADOS DO CONTROLE

DATA INTEGRAÇÃO DO CADASTRO	EXERCÍCIO	CONTROLE CADASTRO	EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO	NOME DO PROCESSADOR	HORA	DATA DE VENCIMENTO
13/10/92	0100107	001 0 12	70,1010	17/08/97	200A01	2883	09/10/97

INCRA-TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

DÉBITOS ANTERIORES EM ESTADA APÓS O VENCIMENTO	VALOR DEVIDO EM R$	QUANTIA EM UFIR	VALOR EM R$	VALOR TOTAL EM R$
0,00	15,83	15188	1,59	17,42

OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

119,01 209,01 211,01 212,01 213,01 214,01 302,01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.31/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR 1998/1999

DADOS DO IMÓVEL RURAL

NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CANA BRAVA
CÓDIGO DO IMÓVEL: 927031 030880 3
INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: REGIÃO DO FAZ TUDO
MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL: NIQUELÂNDIA
UF: GO
FORMA DE DETENÇÃO: POSSE
MÓD RURAL(HA): 33,4
Nº MÓD RURAIS: 8,12
MÓD FISCAL(HA): 60
Nº MÓDULOS FISCAIS: 4,51
VTN 98(R$): 4,70
CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL: MEDIA PROPRIEDADE ***
ÁREA TOTAL (HA): 271,0
ÁREA REGISTRADA (HA): 0,0
ÁREA DE POSSE (HA): 271,0

DADOS DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE: WALDIVINO DIAS MILITAO
CPF/CGC: 123.088.476-68

DADOS DO CONTROLE

DATA ENTREGA DA DF: 13/07/1992
ARQUIVAMENTO: 01/09/07
CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO: 001 01.11
EMISSÃO: 98/01C
DATA DA EMISSÃO: 09/06/1999
Nº DO PROTOCOLO: CO1/0037073
DATA DE VENCIMENTO: 02/08/1999

INCRA - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

DÉBITOS ANTERIORES EM R$: 0,00
TAXA EM R$: 18,98
VALOR DEVIDO EM R$: 18,98
MULTA EM R$: 0,190
JUROS EM R$: 0,57
VALOR TOTAL EM R$: 19,74

PENDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

110-01 209-01 211-01 212-01 213-01 214-01 302-01

1- PROCURE O REPRESENTANTE REGIONAL DO INCRA EM SEU MUNICÍPIO OU EM OUTRO MAIS PRÓXIMO DE SUA RESIDÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS ACIMA.
NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL" CONSTAM ASTERISCO(S), TODOS ESTE IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU AS METAS DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA EXIGIDAS PARA O CLASSIFICAMOS COMO PROPRIEDADE PRODUTIVA. PARA ESTE EXERCÍCIO (ART. 6º DA LEI Nº 8.847/94).

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1- ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, SUCESSÃO CAUSA MORTIS OU DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO DA LEI Nº 8.629/93 E ALTERAÇÕES.
2- SEMPRE QUE O IMÓVEL SOFRER ALTERAÇÕES POR COMPRA/VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. DEVERÁ SER PROCURADO O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO MAIS PRÓXIMA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO SEU IMÓVEL.
3- AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI Nº 6.383/76.
4- A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI Nº 8.847/94 E DECRETO LEI Nº 1.166/71.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1- O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NAS AGÊNCIAS OU POSTOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT).
2- O VALOR PAGO APÓS A DATA DE VENCIMENTO IMPLICARÁ MULTA DE 10% MAIS JUROS DE 1% AO MÊS.
3- O VALOR PAGO EM CHEQUE SOMENTE QUITARÁ O DOCUMENTO APÓS A COMPENSAÇÃO DO MESMO.
4- O CCIR SÓ TERÁ VALOR COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
5- O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 1998/1999 PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS ATÉ 31/12/1998 E PARA OS DEMAIS EXERCÍCIOS DE 1999 PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS APÓS ESTA DATA.
6- O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE À TAXA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 1998/1999, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DA EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARIMBO DO RECEBEDOR

ELT1630726 0438 13101999

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.32/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Aprovado pela IN/SRF nº 098/2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1999
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	123.288.476-68
04 CÓDIGO DA RECEITA	1070
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	37719467
06 DATA DE VENCIMENTO	30/09/1999
07 VALOR DO PRINCIPAL	29,00
08 VALOR DA MULTA	5,80
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	25,05
10 VALOR TOTAL	59,85

01 NOME / TELEFONE
VALDIVINO DIAS MILITÃO

CALCULO VALIDO ATE 30/09/2004

DARF válido para pagamento até 30/09/2004
Domicílio tributário do contribuinte.
NIQUELANDIA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 3.43.40.9489 - opção 1

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

123288476-68 - MIN FAZENDA - DAF

VIA CONTRIBUINTE

13092004 59,85RC13553 ... cortar nesta linha

2341@114

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Darf

02 Período de Apuração	01/01/1999
03 Número CPF ou CNPJ	123.288.476-68
04 Código da Receita	1070
05 Número de Referência	37719467
06 Data de Vencimento	30/09/1999
07 Valor do Principal	29,00
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
10 Valor Total	
11 Autenticação Bancária (somente 1ª e 2ª vias)	

1 Nome/Telefone
VALDIVINO DIAS MILITÃO

Nome do Imóvel/Área Total do Imóvel
FAZENDA CANA BRAVA

Observação:
Quota unica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: interlocutoria21part2fls303a335.pdf - Pag.33/33

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Ministério da Fazenda — Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Secretaria da Receita Federal — Exercício de 2005

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

1. DADOS DO IMÓVEL RURAL
Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 3771946-7
Nome: FAZENDA CANA BRAVA
Endereço: RODOVIA 45 KM BR 414 A ESQ. 25 KM NIQ FAZ. TUDO
Município: NIQUELANDIA — UF: GO CEP: 76420-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome: VALDIVINO DIAS MILITAO
CPF: 123.288.476-68
Endereço: FAZENDA FAZ. TUDO
Número: NR — Compl: — Bairro: ZONA RURAL
Município: NIQUELANDIA — UF: GO
CEP: 76420-000 — Telefone:

3. OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Áreas em ha e Valores em R$)

Declaração Retificadora:	Não		
Área Total Imovel:	271,0	Valor Tributável	26.500,00
Imposto Calculado:	26,50	Imposto Devido:	26,50
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	26,50

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor Serpro
em 28/09/2005 às 15:22:58
1386381385

06.57.75.79.99.76

Número do Recibo de Entrega: 06.57.75.79.99.76
Este número deve ser utilizado para retificar essa declaração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873467103085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.1/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARBOS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Ex - Lege – ADVOCACIA
Dr. Almir Araújo Dias

conforme pretendem os autores em sua peça de entrada. Isso porque, a exemplo da possessória, são ações de sentido e natureza diversas, não envolvendo nenhuma intimidade entre si.

d- Bom. Por outro lado excelência, os autores, se dizem titular de uma gleba rural, com área de 300 [trezentos] alqueires, só que, em comunhão, e dentro dos limites gerais de todo o imóvel, "CABA-VIDA", neste município e comarca. Foi havida por compra feita a RIOVERDÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O estranho é que, a vendedora é pessoa jurídica de direito privado, é estabelecida no sudoeste goiano, mais precisamente à Vila Protestado J. Bueno, nº 707 – Jardim Santa Helena – na cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS –GO. é regulamente inscrita no CNPJ sob nº 01 474 380/0001-69 enquanto que no Estado de Goiás, é inscrita sob nº 10.286.294-0.

Por sua vez, os compradores, ora autores, são residentes e domiciliados à Av. Nossa Senhora D´Abadia, nº 02 centro, nesta cidade, tudo conforme consta da escritura

E ainda, a empresa vendedora, se fez representar para o ato da escritura, pelo bastante procurador, Sr. Gilson Pereira de Souza, que é residente e domiciliado à rua 8 nº 713 centro, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO, cuja procuração foi lavrada nas notas do cartório do 2º Ofício desta cidade, Livro 69 às fls. 177v em data de 28.01.2000.

Entretanto, a competente escritura pública de Compra e Venda, foi lavrada nas notas do cartório do 2º Ofício da cidade de BELA VISTA DE GOIÁS-GO. Livro 139 fls. 07/08 em data de 28.01.2000.

A verdade excelência, é que os autores não têm terras. Têm apenas o papel, a escritura com a roupagem de um documento bom. Adquiriram em data de 28.01.2000, portanto, a condição que lhes sobrava para entrarem no imóvel, seria apenas, através de ação de divisão, onde todos os condôminos habilitariam e o imóvel em toda sua totalidade seria levantado em seu perímetro, e deste, cortá-lo-ia em quinhão para cada condômino, levando-se em conta o documento apresentado.

Ressaltam-se que, não é verdade que houve invasão de quem quer que seja naquele imóvel. Os Contestantes, adquiriram a sua gleba, com área de 242,00 há, ou 50 alqueires goiano, por força da competente escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do cartório do 2º Ofício desta cidade, Livro 78 às fls. 55/56v, em data de 01 de setembro de 1992, havida por compra feita a Arnold Torres de Oliveira e s/m, Matilde Roque de Oliveira. Registrada sob nº R . 2- 7.323 Livro 2-AM de Registro Geral, às fls. 42 em data de 16/12/1992.

Rua Direita n.º 22, Centro – CEP: 76420-000 - Niquelândia – Goiás –
Telefax: (62) 354-1247 – Cel.:(62) 9967-4444 – e-mail.: exlegealmir@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.2/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Ex - Lege – ADVOCACIA
Dr. Almir Araújo Dias

Apenas com relação a área, houve uma re-ratificação, através da competente escritura pública inclusa, lavrada no Livro 76 às fls. 50v/51v, em data de 16/12/1992, pela qual, vendedores e compradores, reduziram a área vendida para 114, 11.76 hectares, ou o correspondente a 23, 57 alqueires e ali, descreveram as seguintes divisas e confrontações, a saber: "*Ao norte com o córrego Riacho Fundo: Ao sul com o córrego Bertolino: Ao leste com Sebastião das Graças Silva e ao oeste. com o córrego do Bertolino". Registrada sob. nº R. 2- 7.323 Livro 2-AM de Registro Geral, às fls. 42 em data de 16/12/1992.*

Fizeram constar ainda, a existência de construções e benfeitorias, consistindo em : "*Casa contendo 3 cômodos, paredes de adobe, piso de chão batido, coberta com telhas de zinco, havendo quintal, contendo plantações frutíferas, tais como, laranjeiras, mangueiras e jaqueiras, etc. e ainda, 4 alqueires formados em pastos, Jaraguá, andropólgon e meloso, existindo umas 10 bolas de arame farpados, em cercas*".

Veja que, só nas mãos dos contestantes, Herzem Martins de Sousa e s/m, esta gleba, que se encontra escriturada e registrada está desde os idos de setembro de 1992.

Todos os moradores da região, dão conta de que, os contestantes, são efetivos proprietários daquelas terras, são tidos e respeitados como donos, dentro dos limites acima especificados, e dela cuidam diuturnamente, sendo que, nunca foram molestados antes por ninguém.

Veja que descuido tiveram os autores e que tamanha contradição praticaram, no momento em que afirmam que tomaram conhecimento de que os Requeridos ocupavam e exploravam as terras indevidamente, em agosto do ano corrente, disseram eles. Isso, o fizeram para induzir o juizo a erro, e conceder a liminar pleiteada.

Olhe, talvez os contestantes, apesar de terem pelo menos 13 anos como proprietários de imóvel naquela região, sem somar os antecessores, sejam os que menos tempo têm, posto que, só para informação, o Requerido, José Francisco de Oliveira, ali reside, mora, trabalha, criou a família de forma clara e transparente, estando ali há mais de 40 anos, no mesmo local.

Como se vê dos despautérios utilizados pelos autores, em nenhum tipo de ação, poder-se-ia conceder medida liminar, nem sequer, imissão de posse em favor dos autores, posto que, destituídos de direito e da verdade.

Posto isto, Excelência, a ação intentada pelos autores é imprópria, portanto, não deve prosperar, pelo que, os contestantes reforçam o pedido de análise e apreciação das matérias elencadas em tese de preliminar, no sentido de ver decretado o seu arquivamento na forma que a legislação permite.

Rua Direita n.º 22, Centro – CEP: 76420-000 - Niquelândia – Goiás –
Telefax: (62) 354-1247 – Cel.:(62) 9967-4444 – e-mail.: exlegealmir@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.3/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

FL 54

338 328

Ex - Lege – ADVOCACIA

Dr. Almir Araújo Dias

Excelentissimo Senhor,
Doutor Juiz de Direito, da comarca de,
Niquelândia/GO.

20050208769 7/0002

DATA : 20/10/2005 HORA : 16:00
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

Processo nº 2005.02.087.697
Natureza- Cominatória

HERZEN MARTINS DE SOUSA – e s/m.
WDINA MARIA DOS SANTOS DE SOUSA-
brasileiros, casados entre si, agropecuarista e pedagoga respectivamente, residentes e domiciliados à rua 5 Qda. 04 Lote 02 – Vila Taveira – Niquelândia/GO, via de seu advogado e procurador que esta subscreve, devidamente constituído, (m.j.), e, regularmente inscrito na OAB/GO sob nº 5.830, com escritório profissional no endereço conforme timbrado abaixo, onde e somente onde, receberá as notícias processuais atinentes ao presente feito, à inclita presença de Vossa Excelência, vêem, tempestivamente, oferecer resposta em forma de ~~CONTESTAÇÃO, à ação COMINATÓRIA, SOB O RITO~~ ORDINÁRIO, c/c REINTEGRAÇÃO DE POSSE, REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, COM EFEITO DE ANTECIPAÇÃO JUDICIAL DE TUTELA, promovida por Almir Martins Ribeiro e s/m. Gezilda Spindola Ribeiro, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir articulados.

P r e l i m i n a r m e n t e

Rua Direita n.º 22, Centro – CEP: 76420-000 - Niquelândia – Goiás –
Telefax: (62) 354-1247 – Cel.:(62) 9967-4444 – e-mail.: exlegealmir@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.4/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARBOS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Ex - Lege – ADVOCACIA
Dr. Almir Araújo Dias

I- ***Inépcia da Inicial*** –

a- Os autores, movidos pelo desejo de terem seus pedidos acolhidos pelo magistrado, deixaram de analisar e de adotarem o que seria principios de direito subjetivo, ou pressupostos essenciais, daí, promoveram ação totalmente incomportável para atender o seus desideratos.

Primeiramente, a ação Cominatória, não se ajusta ou não pode ser combinada com Reintegração de Posse, nem tampouco com a de Reparação de Danos Moral e Material, como atabalhoadamente o fizeram.

Cominatória, tem como preceito ou finalidade, compelir alguém a praticar certos atos ou fatos, e, de modo algum, a qualquer proibição ou abstenção, tendente ao resguardo ou defesa da posse das coisas.

Assim sendo, em razão de sua própria natureza, sendo específica ou exclusiva, os operadores do direito passaram a chamá-la também, de "preceitos cominatórios", de vez que a ordem do juiz é expedida com a cominação de uma pena, do tipo: ***não faça isso, sob pena de***... [Ações Cominatórias no Direito Brasileiro- 1° Tomo – 4ª ed. – fls. 119].

Como se depreende, para esta natureza de ação – Cominatória – eleitas pelos autores, só e somente só, comportaria se o conflito de interesse originasse de um descumprimento de obrigação de fazer, ou não fazer determinada coisa. Daí, as ações Cominatórias, tendem obter do poder Judiciário a prestação de fato, senão, a abstenção de ato. (obra e vol. citados fls. 170).

Com efeito, o processo de preceito cominatório tem apenas e unicamente duas particularidades a saber: *destinar-se ao inadimplemento de obrigações de fazer ou não fazer, e, ser o mandado acompanhado de cominação de pena.*

Por conta disso, excelência, ficou exaustivamente provado que a natureza da ação cominatória, eleita pelos autores, consiste em tão-somente compelir alguém a cumprir a obrigação de fazer ou não fazer. Portanto, conclui-se que os autores andaram na contra-mão do direito, e com isso, a sua investida tornou-se imprestável e sem valia no campo do direito.

Por conta disso, em esta ação cominatória, não atender o que pretendem os autores, em razão de sua natureza, consolidou o estado de inépcia de sua inicial.

b- Da impossibilidade de combinar ação Cominatória com Reintegração de Posse.

Rua Direita n.° 22, Centro – CEP: 76420-000 - Niquelândia – Goiás –
Telefax: (62) 354-1247 – Cel.:(62) 9967-4444 – e-mail.: exlegealmir@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.5/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Ex - Lege – ADVOCACIA
Dr. Almir Araújo Dias

Sendo como já foi exaustivamente provado, que a ação Cominatória, tem como objetivo tão-somente, compelir alguém a fazer determinada coisa, ou deixar de fazer determinada coisa, sua natureza não comporta combinação com a ação de reintegração de posse, que consiste em retirar alguém de uma comprovada posse, onde este alguém tenha comprovadamente adentrado de forma violenta e clandestina, o que caracterizaria a prática de esbulho.

Como se sabe, na ação de reintegração de posse, o autor é obrigado a provar tudo o que determina o art. 927 do CPC, qual seja:

a sua posse –

Nem de longe, nem mesmo sub-repticiamente, os autores ousaram provar que no imóvel em comento eles tinham de algum tempo qualquer posse, seja feita por eles mesmos, ou por seus antecessores. Não o caracterizaram ou individualizaram, por se tratar de uma comunhão, dentro das divisas gerais apresentadas. Não informaram sobre as construções e benfeitorias existentes naquelas terras de sua propriedade. Onde é a sede, como e quem dela cuida. Portanto, não cumpriram o que a lei exige para gozarem do direito de utilizar dos poderes de uma ação possessória de reintegração de posse.

E não o fizeram, não foi porque não quiseram, foi pelo fato de ali não terem realmente posse de forma alguma. Eles nunca, sequer, tiveram naquela região. Eles nunca sequer foram ali, pelo menos a passeio. Eles nunca sequer, souberam que divisas e confrontações descreveram em sua escritura colada às fls. 14/16. A bem da verdade, eles confessam de forma clara que quem tem posse, são os Requeridos, quando afirmam :"têm conhecimento, indiscutível, de que os Requeridos estão ocupando o seu imóvel e segundo eles, a possível invasão tomaram conhecimento somente a partir do mês de agosto do corrente ano, quando necessitou de fazer um georeferenciamento da terra "

As divisas e confrontações descritas na escritura pública de fls. 14, tratam-se de um imóvel com área muitas mil vezes superior a uma gleba de 300 alqueires, da qual dizem serem donos.

Veja como está constando na certidão de fls. 14.

MATRÍCULA DE Nº 9016. Data: 1º de fevereiro de 2000. IMÓVEL: UMA (01) PARTE DE TERRAS, com área certa e exata de trezentos (300) ALQUEIRES, equivalentes a 1.452 00.00 hectares, situado no imóvel denominado "CABA VIDA", com a denominação local de "FAZENDA BOM SUCESSO", deste município e comarca, ***em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo***: "Da Serra do CABA-VIDA, pelo ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado

Rua Direita n.º 22, Centro – CEP: 76420-000 - Niquelândia – Goiás –
Telefax: (62) 354-1247 – Cel.:(62) 9967-4444 – e-mail.: exlegealmir@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.6/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Fl 57

331
331

Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce nas barras dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no Engenho Velho denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou CRISTOVAM e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira; e para cima , todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do CRISOSTOMO".

Pela simples descrição das divisas e confrontações, sabe-se que essas divisas são inexistentes ou abstratas, pois, qualquer divisa de um imóvel, tem que formar um polígono, isto é, o fim do perímetro tem que fechar com o início, melhor dizendo, parte de um ponto qualquer, sobe e desce morro, atravessa córrego, rios, matas e campinas, mas tem que findar no ponto de partida. No caso em apreço, as medidas iniciaram na Serra do CABA-VIDA, e terminaram nas vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do CRISOSTOMO, portanto, não formou polígono algum.

Com efeito, excelência, os autores não provaram posse alguma, nem deles nem de seus antecessores, logo, se não têm posse, não há como reintegrá-los.

a turbação ou o esbulho praticado pelo réu.

Afirmaram que os Requeridos, e aqui, é importante ressaltar que são vários que se encontram no pólo passivo da demanda, contudo, não individuaram o possivel esbulho de cada um, limitando-se, apenas, a dizerem que os Requeridos ocupam e exploram indevidamente as terras.

Isso só, não é suficiente. A lei determina que caracterizem a área da invasão, descrevendo-a da melhor forma possível e elencando de forma sintomática os esbulhos praticados. Isso, não fizeram.

a data da turbação ou do esbulho.

Olvidaram os autores de mencionar com precisão a data do início do esbulho, apenas, afirmando que tomaram conhecimento em agosto do corrente ano. Isso só, não é suficiente, e a afirmação de que só tomaram conhecimento em agosto do corrente ano, configura que eles não têm posse, nunca tiveram área que ocupam, nem por si, nem por alguém a seu mando.

Por outro lado, não afirmaram que já tiveram posse anterior, nem mesmo vinda de antecessores. A bem da verdade, esta terra constante da escritura que instruem a inicial, fisicamente não existe. Nesta área existe vários proprietários, os constantes como Requeridos, e esses ocupam, moram e trabalham ali, há muitos anos, conforme podem provar.

Rua Direita n.º 22, Centro – CEP: 76420-000 - Niquelândia – Goiás –
Telefax: (62) 354-1247 – Cel.:(62) 9967-4444 – e-mail.: exlegealmir@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.7/36

332
342
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Ex - Lege – ADVOCACIA
Dr. Almir Araújo Dias

No caso do Requerido, ora Contestante, adquiriram e cuidam de sua propriedade desde **01 de setembro de 1992**. Foi havida por compra feita a Arnold Torres de Oliveira e s/m Matilde Roque de Oliveira, nos termos da escritura pública lavrada nas notas do cartório do 2° Ofício desta cidade, Livro n° 78 às fls. 55/56 o que foi re-ratificada por força da escritura pública lavrada no mesmo cartório, Livro 76 às fls. 50v, em data de **16 de dezembro de 1992**.

Não obstante, suas terras pertencerem também uma comunhão, e estarem contidas dentro de uma área maior, as mesmas descritas na escritura dos Autores, são particularizadas, individualizadas e caracterizadas, com suas divisas e confrontações. Tratam-se de 114,11.76 há, escriturados conforme acima, e registrados no CRI local sob n° R. 2-7.323, e contém as seguintes divisas e confrontações a saber:

"Ao norte com o córrego Riacho Fundo; ao sul e oeste com o córrego do Bertolino, e ao leste, com Sebastião das Graças da Silva". De forma concreta, e não abstrata, dentro destes limites e confrontações encontra-se as terras do ora Contestante, e as possuem desde setembro/92, portanto, só em suas mãos, sem falar nas dos seus antecessores, há mais de 13 anos consecutivos.

No presente caso, e neste tópico, além da inépcia da inicial, acumula-se a carência de ação, pois, facilmente se demonstrou a falta de posse dos autores sobre aquelas terras.

Da configuração da inépcia da inicial.

A inépcia se consolida na medida em que, não existindo condição de combinação entre as ações COMINATÓRIA e REINTEGRAÇÃO DE POSSE, e muito menos ainda, REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAL E MORAL, de vez que, em sendo três de naturezas diversas, os pedidos tornaram-se juridicamente impossíveis, nos termos do art. 295 Parágrafo Único- item III, do CPC.

Ora, se a natureza das ações são incombináveis, como que, água e óleo, obviamente, da narração dos fatos não decorre logicamente a conclusão, esbarrando-se no comando do item II do supramencionado artigo.

Por conta disso, antes mesmo de haver o r. despacho dando prosseguimento na ação, determinando a citação dos requeridos, já poder-se-ia o magistrado determinar o seu arquivamento, porquanto, não teria como utilizar-se do comando do art. 284 do CPC. Não há remendo que possa cerzir estes furos.

Com efeito, não passou de hora de fazê-lo. A qualquer momento, mesmo depois da contestação o magistrado pode chamar o processo a ordem e determinar a inépcia da inicial.

A jurisprudência é remansosa neste caso,senão vejamos:

Rua Direita n.º 22, Centro – CEP: 76420-000 - Niquelândia – Goiás –
Telefax: (62) 354-1247 – Cel.:(62) 9967-4444 – e-mail.: exlegealmir@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.8/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Fl 58

343

Ex - Lege – ADVOCACIA
Dr. Almir Araújo Dias

"*A circunstância de não ter o juiz indeferido liminarmente a inicial, não o impede de extinguir posteriormente o processo*" (VI ENTA- concl. 23 aprovadas por unanimidade).

"A inépcia da inicial pode ser reconhecida mesmo depois da contestação" (STF-RT 636/188.

Por conseguinte, excelência, esta ação não tem como prosperar. Os erros materiais saltam aos olhos e não têm como escondê-los.

Perderam os autores da oportunidade de intentar a ação própria de DIVISÃO para ingressarem com a presente, como que, atirando para qualquer lado.

Primeiramente, há de convir, da impossibilidade de utilização do remédio jurídico através de ação COMINATÓRIA para o que pretendem os autores, no sentido de retirarem de uma área imaginária co-proprietários que ali vivem, moram, trabalham e são reconhecidos como donos, não só pelos documentos que ostentam, como pela demonstração de posse de forma transparente, há muitos anos.

Segundo, por terem feito uma salada de ações, misturando três de naturezas diversas como se isso não tivesse regras e normas que regulassem

Terceiro, que com isso, os pedidos elencados tornaram juridicamente impossíveis, logo, nocauteando o item III do Parágrafo Único do art. 295 do CPC.

Da Litigância de Má-fé –

Como os erros foram demonstrados como crassos, pode-se admitir a hipótese de litigância de má-fé, nos termos do art. 17 , II, III e VI do CPC, o que desde já requerem os contestantes, no sentido de que este juízo aplique aos autores.

Daí, em sede de preliminar, que sejam vistos, apreciados e analisados os argumentos e provas trazidos nesta fase, para o fim de sem análise do mérito, e não tendo como mais determinar a emenda, até porque é impossível fazê-la, após, chamar o processo a ordem, determinar a sua extinção de forma definitiva, condenando os autores nas custas, processuais e honorários advocatícios, estes, na ordem de 20% sobre o valor da causa.

Rua Direita n.º 22, Centro – CEP: 76420-000 - Niquelândia – Goiás –
Telefax: (62) 354-1247 – Cel.:(62) 9967-4444 – e-mail.: exlegealmir@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.9/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Ex - Lege – ADVOCACIA
Dr. Almir Araújo Dias

Mérito –

a- Os Requeridos, ora Contestantes, não acreditam na continuidade da presente ação, por absoluta impossibilidade de ultrapassar as preliminares argüidas, porém, em obediência ao princípio da segurança, no mérito, ratificam tudo que foi argüido nas preliminares, e acrescentam o que se segue:

Com relação a ação COMINATÓRIA, para não serem repetitivos, ratificam os argumentos e provas trazidas em sede de preliminar, para servirem com o mesmo peso jurídico aos argumentos de mérito da ação. Por conta disso, asseveram que a ação Cominatória é plenamente imprestável para conduzir um embate jurídico envolvendo questões puramente da alçada da ação de DIVISÃO, ou pelo menos, no pior das hipóteses, da ação REIVINDICATÓRIA.

b- Com relação as combinações das ações, primeiramente, com a de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, não teria como, os autores procurarem a legalização e proteção de suas terras utilizando-se do comando da ação de reintegração de posse, sem que provassem por todos os ângulos que eram detentores de posse em uma determinada área, que deveria ser bem descrita, bem individualizada, bem caracterizada, demonstrando suas verdadeiras divisas e confrontações referente a pseuda área constante da certidão de registro, de vez que, as divisas ali existentes, são gerais, enquanto que, a gleba dos autores, encontra em comum e dentro das divisas gerais apresentadas, e mais do que isso, haveriam de ter mostrado e demonstrado no que consistiria a sua posse, descrevendo minuciosamente, todas as construções e benfeitorias existentes no imóvel objeto da ação em comento. Aliás, na escritura de compra e venda, pela qual os autores adquiriram o imóvel, não consta nenhuma construção nem sequer, benfeitorias, consoante documento incluso.

Isso, não o fizeram. Nem mesmo de forma leve tentaram fazê-lo, de sorte que, quedaram do direito do instituto possessório

c- Igualmente, a legislação processual não admite a união das ações COMINATÓRIA com a de REPARAÇÃO DE DANOS MORAL E MATERIAL,

Rua Direita n.º 22, Centro – CEP: 76420-000 - Niquelândia – Goiás –
Telefax: (62) 354-1247 – Cel.:(62) 9967-4444 – e-mail.: exlegealmir@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.10/36

FL 60

345

335

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Ex - Lege – ADVOCACIA
Dr. Almir Araújo Dias

Todavia, se este não for o convencimento deste magistrado, no mérito, da mesma forma a ação não pode prosperar, posto que, destituída de direito e recheada de inverdades, daí, requerem os contestantes, que sejam julgados improcedentes os pedidos, condenando os autores nas custas processuais e honorários advocatícos, estes, na ordem de 20% sobre o valor dado à causa.

Protestam provar o alegado, por todos os meios em direito admitidos, sobretudo, o TESTEMUNHAL, cujo rol, apresentará oportunamente, também o PERICIAL, para não deixar dúvidas quanto as verdades dos fatos alegados pelos contestantes que consolidarão em direito.

Nestes Termos,
Pedem e Esperam, Deferimentos.
Niquelândia-GO, 20 outubro 2005.

pp/ ALMIR ARAUJO DIAS
OAB/GO 5.830

Rua Direita n.º 22, Centro – CEP: 76420-000 - Niquelândia – Goiás –
Telefax: (62) 354-1247 – Cel.:(62) 9967-4444 – e-mail.: exlegealmir@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.11/36

Fl 61

346

336

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Ex - Lege – ADVOCACIA
Dr. Almir Araújo Dias

P R O C U R A Ç Ã O

Outorgantes - HERZEN MARTINS DE SOUSA – cpf- 260.923.367-15 –C.I- 128.826- M.J- Dep.Polícia Federal, Rio Branco-AC., e s/m. WDINA MARIA DOS SANTOS DE SOUSA, cpf- 358 556 731-20 e C.I- RG- 281.662-SSP-DF, brasileiros, casados entre si, agropecuarista e pedagoga respectivamente, residentes e domiciliados à rua 5 Qda. 4 Lote 02 – Vila Taveira – Niquelândia/GO,

Contratado - O bel. ALMIR ARAÚJO DIAS – brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 5.830, com escritório à rua Direita, 22 centro, nesta cidade.

Poderes- Gerais, para o foro, nos termos do art. 38 do CPC, especialmente para promover a defesa dos Outorgantes em toda sua plenitude, na ação COMINATÓRIA em curso por este I. Juiz, promovida por ALMIR MARTINS RIBEIRO e s/m, bem como, ainda, interpor EMBARGOS DE TERCEIROS, no processo que cuida da ação de EXECUÇÃO FISCAL, promovida pelo Estado de Goiás, em desfavor de CASA DO ESTUDANTE (Almir Martins Ribeiro e s/m. Gesilda Spíndola Ribeiro), tombado sob nº 2001.01.101.273, podendo interpor recursos

Niquelândia, 11 de outubro de 2005.

x HERZEN MARTINS DE SOUSA

x WDINA MARIA DOS SANTOS DE SOUSA.

Rua Direita n.º 22. Centro – CEP: 76420-000 - Niquelândia – Goiás –
Telefax: (62) 354-1247 – Cel.:(62) 9967-4444 – e-mail.: exlegealmir@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.12/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Fl 62 347 337

Escritura de Compra e Venda

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dois mil (2.000) ao 28 (28) dia do mês de janeiro (01) nesta cidade de Bela Vista de Goiás Comarca de Bela Vista de Goiás e por me haver sido esta distribuida, perante mim, Esc. Aut., e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgante vendedor a: Nivonildo Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA., empresa estabelecida na Cidade de Santa Helena de Goiás-GO, na rua Projetada 6 Bairro nº 707, Jardim Santa Helena, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.474.380/0001-69, e Inscrição Estadual nº 10286294-0, neste ato, representada pelo Seu Sócio Adenbal Antonio de Mello, CPF nº 111.890.296-34 e CI-RG nº 1441807-1516094-SSP-GO, brasileiro casado, comerciante residente e domiciliado em Santa Helena de Goias-GO; e de outro lado como outorgado comprador: Alvino Martins Ribeiro CIC/MF 218.472.581-15 e portador da CI/RG 1.042.245-SSP-GO. brasileiro comerciante casado com Giselda Spindola Ribeiro, residente e domiciliado em Niquelândia-GO, na Avenida Nossa Senhora D'Abadia nº 02 Centro neste ato, representado por seu bastante procurador, Gilson Pereira de Souza, CIC/MF nº 322.984.041-00 e CI-RG nº 1.569.542-SSP-GO. brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 1 S nº 713 Centro, na Cidade de Santa Helena de Goiás, conforme poderes contidos na procuração pública lavrada pelo notas do 2º Ofício de notas da Comarca de Niquelândia-GO, no Livro nº 69, fls. 77 vº, em 28.01.2000, cujo traslado fica registrado e arquivado neste Tabelionato.

SARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICADO
Confere com o original. Dou fé.
Rua Mestre Defino, 42 Centro
F. (62) 354-1420 CEP 76.420-000
Niquelândia Goiás
20 OUT. 2005
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

pessoas conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé.

E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor a me foi dito que sendo senhor a e possuidor a, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de: uma Gleba de terras.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.13/36

Contendo a área de 1.452,0 ha. um. 300 decímetros quadrados dentro de divisas perimetriadas entre as partes contratantes conforme memorial descritivo da responsabilidade do caximenseiro Registro meraio Santana - CREA-3948/TD-GO-TO, que fica arquivado nesta Tabelionato e Segue: "Começam no marco nº 1, cravado na confluência do Ribeirão Riacho Fundo com o Ribeirão Cana Brava; daí, Segue pelo Ribeirão Riacho Fundo acima até a confluência de uma vertente de sua margem esquerda marco nº 2; daí, Segue por esta vertente acima até o marco nº 3; daí, Segue com o rumo de 0º 00' 00" Sul, com a distância de 3.450,00 metros até o marco nº 4; daí, Segue com o rumo de 90º 00' 00" Leste com a distância de 1.895,00 metros até o marco nº 5; daí, segue com o rumo de 53º 30' 00" SE com a distância de 2.665, metros, confrontando com a Fazenda Água Viva até o marco nº 6, cravado na margem do Ribeirão Cana Brava; daí, Segue este abaixo até o Marco nº 1, Ponto de partida". Situado na Fazenda Bonsucesso, no Município de Niquelândia - Go. Lavrado e destacado do Registro nº R-4-1.583, Livro 2-AA, fls 114 e V, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Niquelândia - Go

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé.
Pça. Mestre Dário, 42 Centro
F. (62) 364-1420 CEP 76.420-000
Niquelândia 20 OUT. 2005
Goiás
☐ José Correia de Freitas
☒ Carlos Emerson N. Freitas

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PUBLICAS
Usuário: IGOR BARROS E MIRANDA CARVALHO Data: 16/06/2026 09:29:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.14/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Fls. Nesta data
Niquelândia 20 OUT. 2005 Goiás
Rua Sete de Setembro, 1150 Centro CEP 76.430-000
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

devidamente matriculad[o] ou
no Cartório de Registro de Imóveis de Niquelândia - Go.
sob o n.º já citados de ordem, acha[-se], contratad[o] com outorgad[o] comprador
por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem
o imóvel antes descrito e caracterizado.

pelo preço certo e ajustado de Trinta mil Reais (R$ 30.000,00)

importância essa que o outorgante vendedor ou confessa e declara já haver recebido em moeda corrente, pelo que se d[á] por pago e satisfeito dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por sí e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa d[o] mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na cousa vendida, desde já, por bem, desta escritura e da cláusula CONSTITUTI. Pelo outorgad[o] comprador, perante as mesmas testemunhas me foi dito que aceita essa escritura, em seu inteiro teôr, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentado os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) bem como as Certidões Negativas serão apresentadas no ato do registro. Declara a outorgante que deixa de apresentar a CND do INSS, de vez que o imóvel objeto desta escritura objeto de lista

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.15/36

CDFR - Código nº 927 031 039420-3, com a área total de 12.100,00 ha., nº de módulos 901,67 e fração mínima de parcelamento 25, ambos de acordo com o INCRA de 1998/99 e o ITR do exercício de 1999.

E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assina[m] com as testemunhas ora dispensadas conforme Lei Federal nº 6.952. Eu Tabeliã Substituta que a fiz digitar, conferi, subscrevo em público e raso. Em test[emunho] da verdade. Tabeliã Substituta (Goiás) 28 de janeiro de 2.000.

P.P. Ivan Ferreira de Sousa

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.16/36

341
351

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

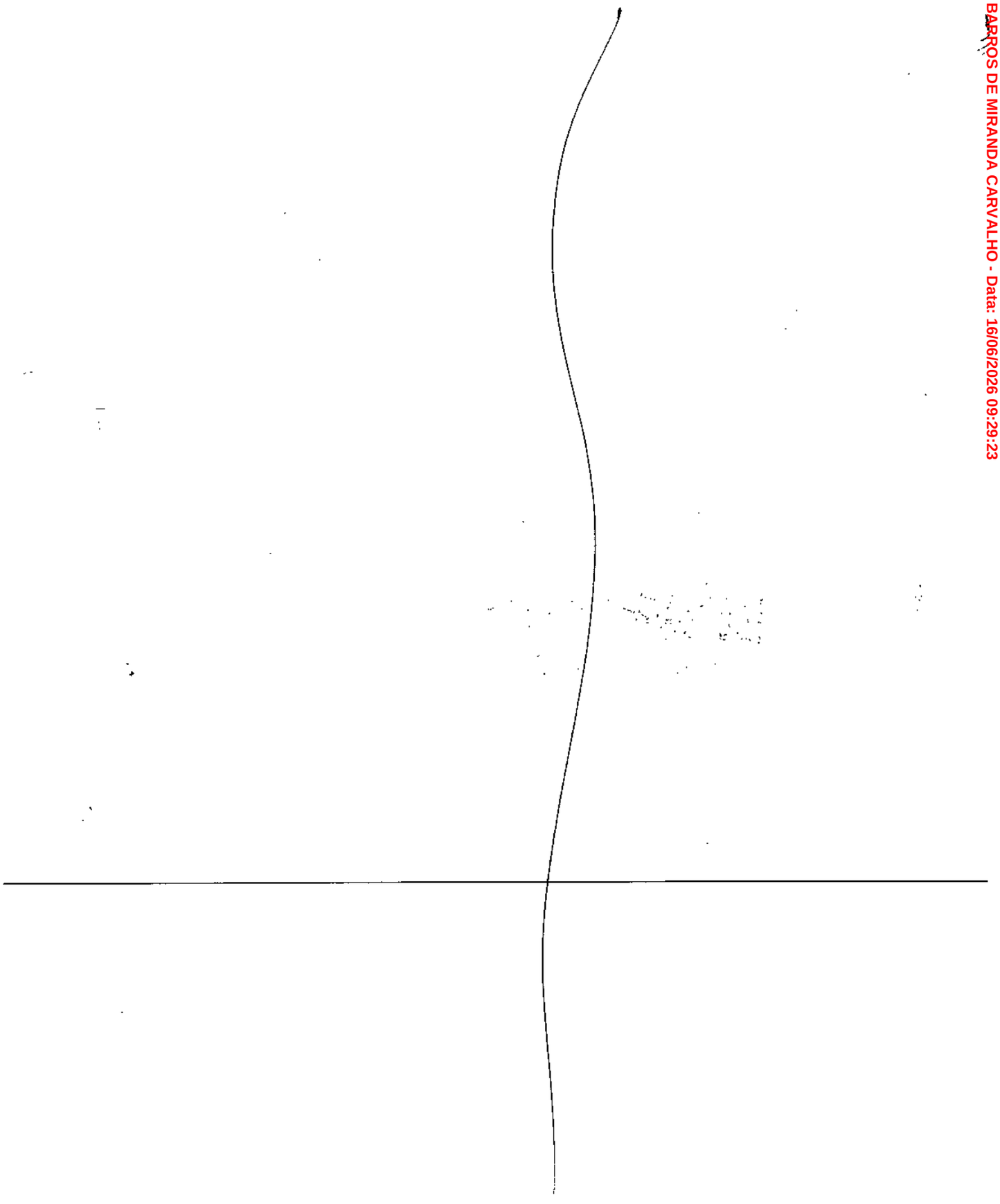

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.17/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Fl 67

342

352

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE - G o i á s -
COMARCA DE - Niquelândia
MUNICÍPIO DE - Niquelândia
DISTRITO DE - S é d e -

2º José Correia de Freitas efetivo
TABELIÃO

LIVRO Nº 78(setenta e oito) FLS. 55/56vº 1º-TRASLADO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA – VALOR Cr$ -50.000.000,00

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e dois (1992) - ao s primeiro (1º) dias do mês de setembro (9) nest/a cidade e comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em cartório,

perante mim tabelião do 2º Oficio de Notas e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havindas e contratadas, a saber: – De uma parte, outorgante s vendedor es, Sr. "ARNOLD TORRES DE OLIVEIRA", CIC/MF 074.857.861-72, e portador da CI/RG 120.480-SSP/DF., do comércio, e sua esposa, Sra. "MATILDE ROQUE DE OLIVEIRA" portadora da CI/RG 422.802-SSP/DF., do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados em Taguatinga - DF., à QNE-35, casa 23; e, de outra parte, como outorgado - comprador, Sr. "HERZEN MARTINS DE SOUSA", CIC/MF nº 260.923.367-15, e portador da CI/RG 128826-SSP/DF., bancário, e sua esposa, Sra. "WDINA MARIA DOS SANTOS SOUSA", CIC/MF 358.556.731-20, e portadora da CI/RG 281662-DF., pedagoga, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Recife - Pernambuco, le-' fal digo legalmente representados, por Evie dos Santos de Sousa CIC/MF 897.000.314-20, e portadora da CI/RG 4208639-PE., brasileira, solteira, estudante, residente em Brasilia DF- P à SQS 210, Bloco "H", Apto 503, cuja representação, nos termos da procuração lavrada às fls 133, do Livro D/33, das Notas do 5º Oficio de Recife Pernambuco, datada de 27-08-1.992, que o traslado fica arquivado neste cartório, ////////////////////////////////

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Doutº
Pça. Mestre Dário, 42 Centro
Fax(62) 354-1420 CEP 76.420-000
Niquelândia Goiás
20 OUT. 2005
de Freitas
N. Freitas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.18/36

registrada no Cartório do Registro de Imóveis d[illegible]
Comarca de [illegible] sob nº [illegible]
e, achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem o imóvel retro descrito, com todas benfeitorias existentes no mesmo,

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO Confere com o original. Dou fé. Praça Mestre Dário, 42 Centro F. (62) 384-1420 CEP 76.420-000 Niquelândia Goiás 20 OUT. 2005 José Correia de Freitas Carlos Emerson N. Freitas

pelo preço certo e ajustado de Cr$ 50.000,000,00

importância essa que do s outorgado s comprador es confessa m e declara m já haver recebido em moeda corrente pelo que se dão por pago s e satisfeito s dando ao s comprador es plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga m-se a responder pela evicção de direito, pondo o s outorgado s comprador es a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na s pessoa s dele s outorgado s comprador es todo seu domínio, posse, direito e ação na cousa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula – CONSTITUTI. Pelo s outorgado s comprador es perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade acha m-se contratado s com o s outorgante s vendedores retro qualificados,

sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de cincoenta milhões de cruzeiros;

e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões; Guia de Informação nº 34 acompanhada do comprovante do pagamento, autênticado mecni digo mecanicamente sob nº 41, pela Receita Tributária da Prefeitura Municípal local, pelo qual foi recolhido o I.T.B.I. "inter-vivus" devido pela presente transação, no importe de CR$- 4.000.000,00, deduzidos de 4% da avaliação de CR$-100.000.000,00, atribuido ao imóvel pelo mesmo Órgão, os quais ficam fazendo parte integrante da presente e arquivados neste cartório, juntamente com às certidões negativas de quitações dos vendedores, para com às fazendas públicas Estadual, Municípal e do Cartório do Distribuidor de Ações Civeis e Executivos Fiscais desta comarca. Declaram mais os vendedores, sob às pênas da Lei, que inexistem modalidade de ações ou ônus incidentes sobre o imóvel objeto desta escritura, e que não estão obrigados a recolherem contribuições à Previdência Social Rural, por nunca terem produzidos, indústrializados ou comércializados produtos sujeitos àquelas contribuições, esta para os efeitos da letra "C", do artigo 3º, do dec Lei 1.958

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PUBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.19/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Fl 69 384 344

Cartório Nunes de Freitas

Edifício do Forum — C.P.-01
Fone: (062) 754-1420 - 76.420 - Niquelândia-GO

José Correia de Freitas
Tabelião Efetivo

Carlos Emerson Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado

Everson José Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Deu fé.
Pça. Mestre Dário 42 Centro
F. (62) 354-1420
Niquelândia Goiás
20 OUT. 2005
CEP 76.420-000
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

Livro 76 fls. 50v/51v

Escritura publica de retificação e ratificação.

S A I B A M quantos esta publica escritura virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de hum mil novecentos e noventa e dois (1992) aos dezesseis (16) dias do mes de dezembro do dito ano, nesta cidade e comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em cartorio, perante mim tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinádas, compareceram - partes entre sí justas e contratadas, a saber: de um lado de como outorgantes - ARNOLD TORRES DE OLIVEIRA, cic/mf 074.857.861 - 72 / e cédula de identidade RG/120.480 SSP/DF. e sua mulher dona MATILDES ROQUE DE OLIVEIRA, ci/rg 422802 SSP/DF. brasileiros, casados - sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados em Taguatinga DF. á QNE 35 casa 23; ele comerciante, ela do lar, residentes e domiciliados no mesmo endereço; e, de outro lado, como outorgado o sr. HERZEN MARTINS DE SOUZA cic/mf 260.923.367 - 15 e - CI/RG 12828826, digo, 128826 SSP/DF e sua mulher dona WDINA MARIA DOS SANTOS SOUZA, cic/mf 358.556.731-20 CI/RG 281662 SSP/DF. brasileiros, casados entre sí, residentes e domiciliados em Recife-PE.- representados legalmente por Evie dos Santos de Souza, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada em Brasilia DF á SQS 210 - Bloco H apto 503, cic/mf 897.000.314 - 20 e CI/RG 42-08639 SSP/PE. nos termos da procuração de fls. 133 do livro D/33,- do 5º Oficio de Recife-PE. cujo traslado já se encontra arquivado- neste cartorio; os presentes, maiores, capazes, reconhecidos pelos próprios de mim tabelião do que dou fé; e, perante estas, pelos outorgantes Arnold Torres de Oliveira e sua mulher, acima qualificados, me foi dito que, por escritura de compra e venda lavrada em - 1º de setebro de 1.992, nestas notas, livro 78, fls. 55/56v, venderam aos outorgados - Herzen Martins de Souza e sua esposa dona - Wdina Maria dos Santos Souza, acima qualificados, o imovel denominado "Caba Vida" neste municipio, com a área de 242.00.00 hectares equivalente a 50 alqueires goianos; que, entretanto, a área vendida, foi constada erroneamente; que, pela presente escritura e na - melhor forma de direito, retificam a mencionada escritura, devenda, como de fato e na verdade retificada tem, para o fim de constar na- mesma á area de 114 hectares, 11 ares e 76 centiares, confrontando - esta área ao norte com o Corrego Riacho Fundo; ao sul com o Corrego Bertolino; ao leste com Sebastião das Graças Silva e ao oeste, - com o Corrego do Bertolino; retificando, tambem, o valor constado,- nessa mesma escritura, para Cr$20.000.000,00 (trinta milhões de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.20/36

FL 70 355 345

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS

Bel. Silvio Francisco Dias – Titular
José Moreira Neto – Tab. Substº / Sub/Oficial

Rua Goiás, nº. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1250

C E R T I D Ã O

***JOSÉ MOREIRA NETO**, Sub/Oficial do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, nesta cidade de Niquelândia, séde da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.*

*C e r t i f i c a, a pedido verbal da parte interessada que revendo em seu poder e Cartório, o Livro nº. 2-J, de REGISTRO GERAL desta Circunscrição Imobiliária, nele às fls. 294 e verso, com continuação às fls. 29 do Livro 2-AQ, encontrou a MATRÍCULA, o os REGISTROS e as AVERBAÇÕES dos seguintes teores: "**MATRÍCULA Nº 2.669**.- Data: 18 de Novembro de 1.983. Imóvel: UMA (1) PARTE DE TERRAS, de cultura e campos, com a área de DOIS MIL (2.000) hectares, correspondentes a 413,2 alqueires goianos, situada no imóvel denominado "**CABA VIDA**", deste município e Comarca, em comunhão, dentro das divisas gerais de todo o imóvel, que são as seguintes: "Da Serra do Caba-Vida, pelo ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finada Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no Engenho Velho denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira; e para cima, todas a vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do Crisostomo", Cadastrada no INCRA em conjunto com área maior, sob nº 927 031 039 420-3, constando: "área total: 12.100,00; mód. Fiscal: 60,0; nº de mód. Fiscais: 201,67; fração mínima de parcelamento: 25,0". PROPRIETÁRIO: **GRACIANO CORREIA PERES**, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, portador do CPF nº 092.713.681 - 34, e C.I. nº 577.368 - Go, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 39, na cidade de Uruaçu, neste Estado.- REGISTRO ANTERIOR: **R. 1 - 1.436**, Livro 2 - E, de Registro Geral. Niquelândia, 18 de Novembro de 1.983. (a) Silvio Francisco Dias - OFICIAL". "**R. 1 - 2.669** = A gleba de terras, objeto da presente matrícula, foi adquirida por **SILVIO GROTKOWSKI,** brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão de bens, com dona Dirce Villas Boas Grotkowski, portador da cédula de identidade nº 5.525.428 - SSP/SP e CPF nº*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.21/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

609.229.828-72, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 26, Granja Julieta, em São Paulo - Capital, por compra feita a ***GRACIANO CORREIA PERES****, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 577.368-Go e CPF nº 092.713.681 - 34, e sua mulher, dona* ***ODENI MARIA DE FREITAS CMAPUM,*** *do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 467.228 - Go e CPF nº 168.805.521 - 53, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Quintino Bocaiuva, nº 39, na cidade de Uruaçu, neste Estado, pelo preço de Cr$ 3.500.000,00 (TRÊS ,ILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), sem condições, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 41/43, no Livro nº 53, das Notas do 2º Ofício desta cidade, em 16/11/1.983, pelo Tabelião José Correia de Freitas. Niquelândia, 18 de Novembro de 1.983. (a) Silvio Francisco Dias - OFICIAL". "* ***R. 2 - 2.669*** *= A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi adquirida por* ***TERCILIO JOSÉ DAMASCENA,*** *filho de Domingos Manoel Damascena e Elvira Rosa Damascena, portador do CIC nº 290.942.911 - 34, brasileiro, solteiro, maior, capaz, industrial e pecuarista, residente e domiciliado em Brasília - DF, à SHI Norte, Quadra 93, Lote 117, Lago Norte, por compra feita a* ***SILVIO GRTKOWSKI****, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.525.248, SSP - SP e CIC nº 609.229.828 - 72 e sua esposa, dona* ***DIRCE VILLAS BOAS GROTKOWSKI****, portadora da cédula de identidade nº 2.800.868, SSP/SP e CIC nº 676.467.948 - 72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, industriais, residentes e domiciliados à Rua Marechal Deodoro, nº 26, Granja Julieta, em São Paulo - S.P., pelo preço de Cr$ 120.000.000 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), sem condições, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 19/20 verso no Livro nº 54, das Notas do Cartório 2º Ofício desta cidade, pelo Tabelião José Correia de Freitas, em 23 de novembro de 1.983, constando do traslado apresentado para registro que foram satisfeitas todas as exigências de ordens fiscais e previdenciárias, inclusive para com o INCRA, constando que o ITR foi devidamente pago e de cujo traslado fica uma xerox arquivada neste Cartório. Niquelândia, 29 de novembro de 1.984. (a) Mozar de Oliveira - Sub-Oficial". "* ***R. 3 - 2.669*** *- A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi adquirida em partes iguais por* ***ODENIR MIRANDA,*** *casado com Edina Aparecida Nunes de Freitas Miranda, CIC nº 275.062.826 - 15 e CREA-D e* ***ODAIR DE MIRANDA,*** *casado com Tânia Ferreira de Souza Miranda, CIC nº 318.400.786 - 34 e Identidade RG 211644, SSP-Go, brasileiros, engenheiros civis, residentes e domiciliados à Avenida Perimetral, 910, Setor Coimbra, em Goiânia - Go, por compra feita a* ***TERCILIO JOSÉ DAMASCENA,*** *brasileiro, solteiro, maior, industrial e agropecuarista, portador do CIC nº 290.942.911 - 34, filho de Domingos Manoel Damascena e Elvira Rosa Damascena, residente e domiciliado à SHI Norte, Quadra 93, Lote 117, Lago Norte, em Brasília - DF, pelo preço de Cr$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), sem condições, conforme escritura pública de*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.22/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

*compra e venda, lavrada às fls. 69 e verso, no Livro nº 56, das Notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade, pelo Tabelião José Correia de Freitas, em 29 de novembro de 1.984, constando do traslado apresentado para registro que foram satisfeitas todas as exigências de ordens fiscais, inclusive para com o INCRA. Niquelândia, 30 de Novembro de 1.984. (a) Mozar de Oliveira - SUB-OFICIAL". "**AV. 4 - 2.669** = Vendeu 100,00 (cem) alqueires, a **ARNALDO TORRES DE OLIVEIRA**, conf. R. 1 - 7.323, fls. 42, Livro 2-M, de Registro Geral. Niq., 16 de Dezembro de 1.992. (a) Silvio Francisco Dias - OFICIAL". "**AV. 5 - 2.669** = Vendeu 461,72.21 hectares, a **ALTAIR DIVINO DE CASTRO**, pelo R. 1 - 7.751, fls. 83, Livro 2-AP de Registro Geral deste Cartório. Niquelândia, 10 de Fevereiro de 1.995. (a) Silvio Francisco Dias - OFICIAL". "**AV. 6 - 2.669** = Foram vendidos 750.20.00 hectares a **PAULO ALVES BARRETO**, pelo R. 1 - 7.762, fls. 94, Livro 2-AP de Registro Geral deste Cartório. Niquelândia, 16 de Fevereiro de 1.995. (a) Silvio Francisco Dias - OFICIAL". "**AV. 7 - 2.669** = Foram vendidos 145,20 hectares, a **MAURO VIEIRA DE ABREU**, pelo R. 1 - 8.100, às fls. 45, no Livro nº 2-AT, de Registro Geral deste Cartório. Niquelândia, 29 de Maio de 1.996. (a) José Moreira Neto - Sub-Oficial". "**AV. 3 - 2.669** = ANTERIOR: R. 3 - 2.669 = A área remanescente do imóvel, objeto da presente matrícula, foi transferida a **CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS**, conforme R. 1 - 8.334, às fls. 84, Livro nº 2-AU, de Registro Geral. Niquelândia, 09 de dezembro de 1.996. (a) Silvio Francisco Dias - OFICIAL". NADA MAIS. Era o que se continha dos referidos Matrícula, Registro e Averbação, aqui por mim bem e fielmente transcritos, dos próprios originais, aos quais me reporto e dou fé. Eu, (José Moreira Neto) Sub oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, que expedi, dou fé e assino.*

NIQUELÂNDIA, 11 de OUTUBRO de 2.005

JOSE MOREIRA NETO

SUB/OFICIAL

Taxa Judiciária - R$ 6,46

EMOLUMENTOS:

Pela certidão .... R$ 25,00

Data da receita: 11/10/2.005.

José Moreira Neto - Sub/oficial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.23/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS
Bel. Silvio Francisco Dias – Titular
José Moreira Neto – Tab. Substº / Sub/Oficial
Rua Goiás, nº. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1250

CERTIDÃO

***JOSÉ MOREIRA NETO**, Sub/Oficial do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, nesta cidade de Niquelândia, séde da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.*

*Certifica, a pedido verbal da parte interessada que revendo em seu poder e Cartório, o Livro nº 2-AM de REGISTRO GERAL, nele às fls. 42 e verso, encontrou a MATRÍCULA e o REGISTRO dos seguintes teores: "**MATRÍCULA Nº 7.323.**- Data: 16 de Dezembro de 1992. Imóvel: UMA (1) PARTE DE TERRAS, com a área de cem (100) alqueires, equivalentes a 484,00.00 hectares, em cultura e campos, situada no imóvel denominado "**CABA VIDA**", deste município e Comarca, em comunhão, dentro das divisas gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da serra do Caba Vida, pelo Ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão; descendo por este abaixo, até sua barra no Ribeirão Canabrava, todas as vertentes que vem do finado Teixeira, desde o Morro Grande que nasce nas barras dos Ribeirões Riacho Fundo e Canabrava, o qual Morro finda no Engenho Velho, denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem-se para o Riacho Fundo, até o Borges ou Canabrava e a barra deste acima parte com capoeiras do mesmo José Teixeira e para cima, todas as vertentes que vão para o engenho de São Bernardo e de caminho do Crisóstomo". Cadastrada no INCRA sob nº 927 031 053 449 – 8, conforme DARF apresentado neste ato, quitado em 27-10-1992. PROPRIETÁRIOS: **ODENIR MIRANDA**, engenheiro civil, portador do CPF nº 275.062.826 – 15 e carteira de identidade nº 1732/D – CREA – Go, casado com Edna Aparecida Nunes de Freitas Miranda; e **ODAIR DE MIRANDA**, engenheiro civil, casado com Tânia Ferreira de Souza Miranda, portador do CPF nº 318.400.786 – 34 e carteira de identidade nº 211.644, SSP – Go, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Goiânia, Capital deste Estado.- REGISTRO ANTERIOR: **R. 3–2.669**, fls. 294v, Livro 2-J de REGISTRO GERAL, em 30-11-1984. Niquelândia, 16 de Dezembro de 1992. (a) Silvio Francisco Dias – OFICIAL". – "**R. 1 – 7.323.** A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi adquirida por **ARNOLD TORRES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado com MATILDE ROQUE DE OLIVEIRA, do comercio, residente e domiciliado na QNE – 35, Casa 23, Taguatinga-DF, portador do CPF nº.*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.24/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

074.857.861-72 e Carteira de Identidade RG. nº. 120.480 - SSP/DF, por compra feita a ***ODENIR MIRANDA****, engenheiro civil, portador do CPF nº 275.062.826 – 15 e carteira de identidade nº 1732/D – CREA – Go, e sua mulher,* ***EDNA APARECIDA NUNES DE FREITAS MIRANDA,*** *advogada, portadora da Carteira de Identidade 695.125 – SSP/GO; e* ***ODAIR DE MIRANDA****, engenheiro civil, portador do CPF nº 318.400.786 – 34 e carteira de identidade nº 211.644, SSP – Go, e sua mulher, dona* ***TÂNIA FERREIRA DE SOUZA MIRANDA, do*** *lar, portadora da Carteira de Identidade nº. 841.854, SSP/GO, todos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Goiânia, Capital deste Estado, pelo preço de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), sem condições, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada ás fls. 141/142 verso, do Livro nº. 77, das Notas do 2º Ofício local, pelo Escrevente, Carlos Emerson Nunes de Freitas, em 21/02/1.992, tendo sido apresentado neste ato, o comprovante de recadastramento do imóvel junto ao INCRA, em nome do ora adquirente, datado de 23/09/1.992, compondo o volume nº. 002/001. Niquelândia, 16 de dezembro de 1.992. (a) SILVIO FRANCISCO DIAS - OFICIAL." "****R.2–7.323.*** *– ANTERIOR: R. 1–7.323. Do imóvel objeto da presente matricula, a área de* ***114 (CENTO E QUATORZE) HECTARES, 11 (ONZE) ARES E 76 (SETENTA E SEIS) CENTIARES,*** *que ficam localizados ao norte com o córrego Riacho Fundo; ao Sul e Oeste com o córrego do BERTOLINO e ao leste com SEBASTIÃO DAS GRAÇAS DA SILVA, foi adquirida por* ***HERZEN MARTINS DE SOUZA,*** *bancário, portador do CPF 260.923.367-15 e carteira de identidade nº 128.826, SSP-DF, e sua mulher dona* ***WDINA MARIA DOS SANTOS SOUSA,*** *portadora CPF nº 358.556.731-20 e carteira de identidade nº 281.662-DF, pedagoga, brasileiros, residentes e domiciliados em RECIFE, PERNANBUCO, por compra feita a* ***ARNOLD TORRES DE OLIVEIRA****, do comércio, portador do CPF nº 074.857.861-72 e carteira de identidade nº 120.480 - SSP-DF e sua mulher, dona* ***MATILDE ROQUE DE OLIVEIRA,*** *do lar portadora da carteira de identidade nº 422.802, SSP-DF, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na QNE-35, casa 23, em TAQUUATINGA- DF, pelo preço de trinta milhões de cruzeiros* ***(Cr$ 30.000.000,00)****, sem condições, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada ás fls.55/56 verso no livro nº 78, das notas do 2º Oficio local, pelo Escrevente CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS, em 1º de SETEMBRO de 1.992, re- ratificada pela escritura de Fls.50v/50 verso do livro nº 76, das mesmas notas, pelo tabelião JOSÉ CORREIA DE FREITAS, em 16 de DEZEMBRO de 1.992. Foi apresentado neste ato, o comprovante de recadastramento do imóvel, em nome do vendedor, datado de 23/09/92, que compôs o volume nº 002/001, da U.M.C, deste município. NIQUELÂNDIA, 16 de DEZEMBRO de 1.992. (a) SILVIO FRANCISCO DIAS-OFICIAL." "****R. 3 – 7.323.*** *Anterior: R. 1 – 7.323. Da parte de terras, objeto*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.25/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

DL 75 360 350

da presente matrícula, a área de 302 (trezentos e dois) hectares, com as benfeitorias existentes, foi adquirida por ***SEBASTIÃO JOSE DIAS,*** *brasileiro, casado com MARIA SOLANGE QUIRINO DIAS, mecânico, residente e domiciliado QSE 20, Casa 13, em Taguatinga – DF, portador do CPF nº. 151.302.311-04 e Carteira de Identidade RG. nº. 813.534 – SSP/GO, por compra feita a* ***ARNOLD TORRES DE OLIVEIRA,*** *do comercio, portador do CPF nº. 074.857.861-72 e Carteira de Identidade RG. nº. 120.480 - SSP/DF, e sua mulher, dona* ***MATILDE ROQUE DE OLIVEIRA,*** *do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 422.802 - SSP/DF; brasileiros, residentes e domiciliados na QNE – 35, Casa 23, em TAGUATINGA – DF, pelo preço de CrS 20.000,000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sem condições, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada ás fls. 175/176 verso, do Livro nº. 78, das Notas do 2º Ofício local, pelo Escrevente, Carlos Emerson Nunes de Freitas, em 16 de dezembro de 1.992, da qual constam as benfeitorias existentes. Niquelândia, 21 de dezembro de 1.992. (a) SILVIO FRANCISCO DIAS – OFICIAL." "* ***R. 4 – 7.323.*** *– ANTERIOR: R. 3 – 7.323 = A parte de terras, objeto do registro anterior mencionado, com a* ***área de 302 (trezentos e dois) hectares****, onde existem edificadas benfeitorias consistentes em 02 casas cobertas de telhas tipo francesa, piso cimentado, paredes de tijolos, com seus respectivos quintais, contendo plantações frutíferas, 02 currais de tábuas de aroeira; 10 alqueires de pastos formados , 50 (cinquenta) bolas de arame , esticadas em cercas; um (01) rego d'água localizado entre o córrego Buriti e Riacho Fundo e Bertolino, confrontando por seus diversos lados, com Natalino Mariano de Jesus, José Francisco, Sebastião das Graças Silva e José de Dtal, vulgo José Gordo, foi adquirida por* ***RAINER SELTZ,*** *CIC/MF nº 035.672.651 – 72 e cédula de identidade para estrangeiro 0020456 e RNEW 033844, alemão, funcionário público federal, casado com Aparecida Maria Seltz, residente e domiciliado no Núcleo Rural Casa Grande, 12-MA-16, Gama – DF, por compra feita a* ***SEBASTIÃO JOSÉ DIAS****, CIC/MF sob nº 151.302.311 – 04 e portador da cédula de identidade RG nº 813.534, SSP – Go e sua mulher, dona* ***MARIA SOLANGE QUIRINO DIAS****, CIC/MDF nº 539.476.491 – 34 e cédula de identidade Registro Geral nº 864.270, SSP – DF, brasileiros, casados entre si, sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na QSE 20, Casa 13, Taguatinga Sul – DF, ele mecânico, ela do lar, pelo preço de R$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais), sem condições, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 15v/17, no Livro nº 81, das Notas do Cartório do 2º Ofício local, pelo Tabelião Substituto Carlos Emerson Nunes de Freitas, em 07 de novembro de 1.994. A parte de terras, objeto do presente registro, encontra-se cadastrada junto ao INCRA, em nome de Sebastião José Dias, sob nº 927 031 053449.8, com a área total de 302,0 há, com*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.26/36

361
Fl 76

351

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
IO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS
Dr. Silvio Francisco Dias – Titular
José Moreira Neto – Tab. Substº / Sub/Oficial
Rua Goiás, nº. 26 - Centro - Niquelândia – GO - CEP: 76.420-000 Fone/Fax: 62-354-1250

o ITR/92 devidamente quitado, conforme comprovante exibido neste ato. Em tempo: O outorgado comprador é casado com Aparecida Maria Seltz, sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77. Niquelândia, 11 de Maio de 1.995. (a) José Moreira Neto – SUBST". NADA MAIS. Era o que se continha dos referidos matrícula, registros e averbação, aqui por mim bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto e dou fé. Eu, (JOSE MOREIRA NETO) SUB/OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS, que expedi, dou fé e assino.

NIQUELÂNDIA, 11 de OUTUBRO de 2.005

JOSE MOREIRA NETO

SUB/OFICIAL

Taxa Judiciária - R$ 6,46

EMOLUMENTOS:

Pela certidão .... R$ 25,00

Data da receita: 11/10/2.005.

José Moreira Neto - Sub/oficial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.27/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

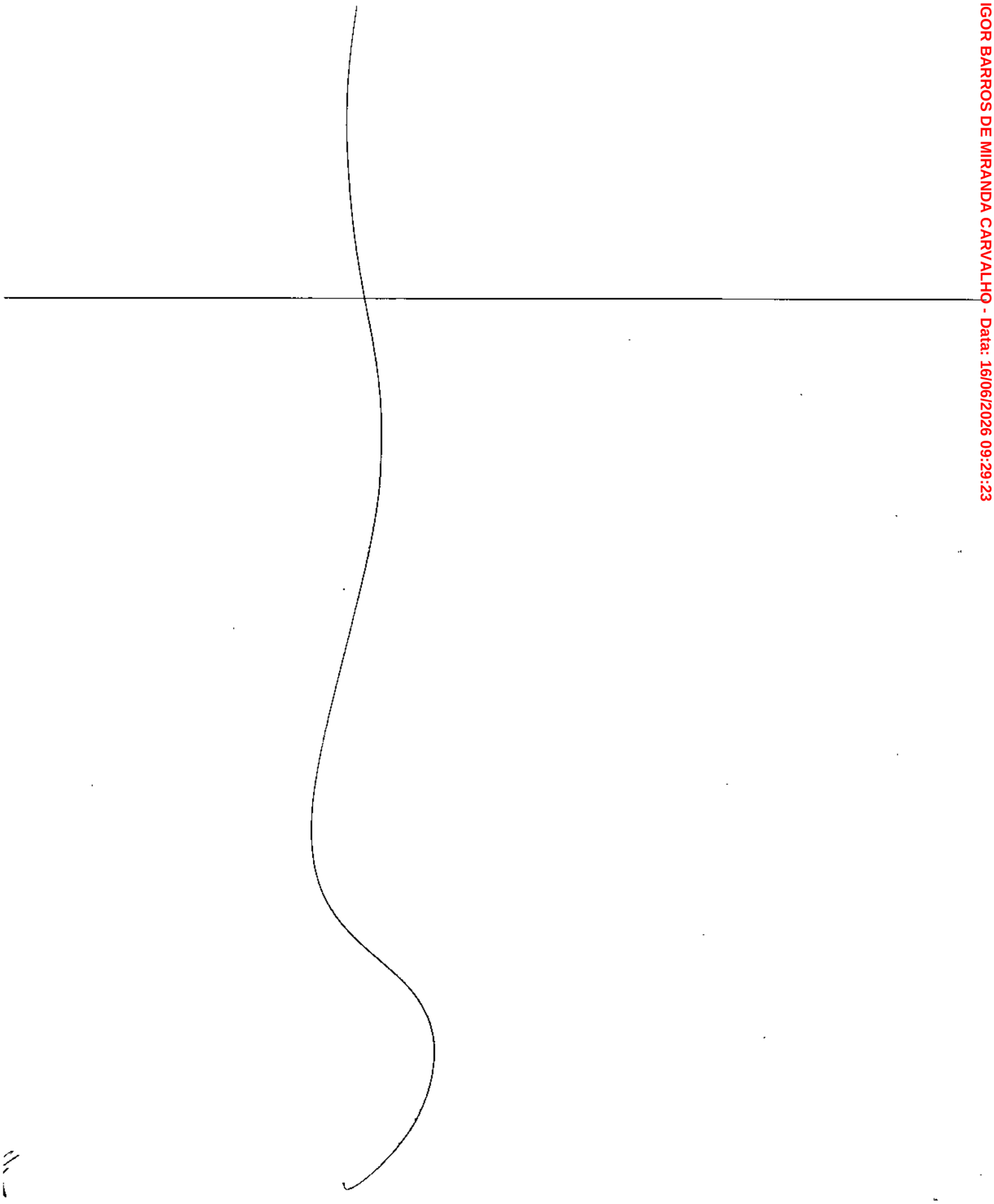

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.28/36

363
FL 78

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Ministério da Fazenda — Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Secretaria da Receita Federal — Exercício de 2005

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

1. DADOS DO IMÓVEL RURAL
Número do Imóvel na Receita Federal(Nirf): 5362760-1
Nome: FAZENDA CAROL
Endereço: FAZENDA REGIAO DO CABA VIDINHA
Município: NIQUELANDIA — UF: GO CEP: 76420-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome: HERZEN MARTINS DE SOUZA
CPF: 260.923.367-15
Endereço: CONDOMINIO MANSOES ENTRELAGOS
Número: — Compl: 1-T-14 — Bairro: SOBRADINHO
Município: BRASILIA — UF: DF
CEP: 73017-004 Telefone:

3. OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO(Áreas em ha e Valores em R$)
Declaracão Retificadora: Não

Área Total Imóvel:	114,2	Valor Tributável	29.642,20
Imposto Calculado:	20,74	Imposto Devido:	20,74
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	20,74

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor Serpro
em 26/09/2005 às 17:05:45
4039132875

17.29.79.29.37
Número do Recibo de Entrega: 17.29.79.29.37.91
Este número deve ser utilizado para retificar essa declaração

entregue

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Fone (62) 354-1420
Niquelândia Goiás
20 OUT. 2005
Beu fé. Cenire
CEP 76.420-000
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.29/36

FL 79 364 354

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Aprovado pela IN/SRF nº 096/2001

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2004
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	260.923.367-15
04 CÓDIGO DA RECEITA	1070
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	53627601
06 DATA DE VENCIMENTO	30/09/2004
07 VALOR DO PRINCIPAL	18,74
08 VALOR DA MULTA	3,74
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	3,13
10 VALOR TOTAL	25,61

01 NOME / TELEFONE
Herzen Martins de Sousa

1TR 2004

DARF válido para pagamento até 30/09/2005

Domicílio tributário do contribuinte
NIQUELANDIA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 3.62.42 9489 - opção 1

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

26092336715 - MIN FAZENDA - DARF-PRETO BB 23410056 28092005 25,61RC12943

corte nesta linha

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Darf

01 Nome/Telefone
HERZEN MARTINS DE SOUSA
(61) 3226[illegible]

Nome do Imóvel/Área Total do Imóvel
PACHECO CAROL
[illegible] ha

Observações

02 Período de Apuração	01/01/2004
03 Número CPF ou CNPJ	260.923.367-15
04 Código da Receita	1070
05 Número de Referência	53627601
06 Data de Vencimento	30/09/2004
07 Valor do Principal	18,74
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025-69	
10 Valor Total	

11 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)

Quota única

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Praça Mestre Dário, 42 Centro
Fone (62) 354-1420
CEP 76.420-000
Niquelândia Goiás
20 OUT. 2005
Correia de Freitas
Emerson N. Freitas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.30/36

FL 80 355

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL RURAL 2003
RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO

Número do Imóvel Receita Federal: 5362760-1
Nome do Imóvel: FAZENDA CAROL
Município: NIQUELANDIA
UF: GO
CEP: 76420-000
Retificação da Declaração: Não

Contribuinte: 260.923.367-15
Nome: HERZEN MARTINS DE SOUSA
Endereço: CONDOMINIO MANSOES ENTRELAGOS
1-T-14 SOBRADINHO
Município: BRASILIA
UF: DF
CEP: 73017-004
Telefone: (61)3690326

Área Total Imóvel:	114,2 ha	Valor do Imóvel:	R$ 100.000,00
Área Tributável:	114,2 ha	Valor Terra Nua:	R$ 23.000,00
Área Aproveitável:	112,2 ha	Valor Tributável:	R$ 23.000,00
Área Utilizada:	91,0 ha	Alíquota:	0,07%
Grau de Utilização:	81,1 %	Imposto Calculado:	R$ 16,10
Área não Utilizada:	21,2 ha	Imposto Devido:	R$ 16,10
Quantidade de Quotas: 1		Valor da Quota:	R$ 16,10

Este Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício 2003, contém a transcrição de parte das informações prestadas na declaração.

Declaração recebida via Internet
pelo agente receptor Serpro
em 23/08/2003 às 19:31:00
2525410622

41.38.87.76.00

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé.
Pça. Mestre Bomfim, 42 Centro
F. (62) 354-1420
CEP 76.420-000
Niquelândia Goiás
20 OUT. 2005
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.31/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

356
366

MINISTÉRIO DA FAZENDA — IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL RURAL 2002
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL — RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO

Número do Imóvel Receita Federal: 5362760-1
Nome do Imóvel: FAZENDA CAROL
Município: NIQUELANDIA GO CEP: 76420-000
Retificação da Declaração: Não

Contribuinte: 260.923.367-15 Telefone: (61)369-0326
Nome: HERZEN MARTINS DE SOUSA
CONDOMINIO MANSOES ENTRELAGOS
1-T-14 SOBRADINHO
Município: BRASILIA DF CEP: 73017-004

Área Total Imóvel:	114,2 ha	Valor do Imóvel:	R$ 33.000,00
Área Tributável:	114,2 ha	Valor Terra Nua:	R$ 23.000,00
Área Aproveitável:	112,2 ha	Valor Tributável:	R$ 23.000,00
Área Utilizada:	91,0 ha	Alíquota:	0,07%
Grau de Utilização:	81,1 %	Imposto Calculado:	R$ 16,10
Área não Utilizada:	21,2 ha	Imposto Devido:	R$ 16,10
Quantidade de Quotas: 1		Valor da Quota:	R$ 16,10

O presente Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício 2002, contém a transcrição de parte das fichas Utilização do Imóvel e Cálculo do Imposto da referida declaração.
Os valores declarados correspondem à expressão da verdade.

Declaração recebida
via Internet pelo
agente receptor SERPRO
em 16/09/2002 às 19:27:58
3714391005

28.89.39.37.82

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO Genaro Gomes Ferreira Pça. Mestre Dário, 42 Centro Fone (62) 364-1420 CEP 76.420-000 Niquelândia Goiás 20 OUT. 2005 José Correia de Freitas Carlos Emerson N. Freitas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.32/36

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Fl 82 367 367

Secretaria da Receita Federal

2001 ITR IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

DITR DECLARAÇÃO DO ITR

ARQUIVAMENTO (não utilize grampos nesta área)

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

01 - Nº DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL - NIRF: 5.362.760-1 (Preenchimento obrigatório)

02 - Nº DO IMÓVEL NO INCRA: 9.410.18.13.027.3-5

ATENÇÃO

Este formulário somente pode ser utilizado pelo contribuinte pessoa física, cujo imóvel tenha área inferior a 1.000 ha, na Amazônia Ocidental ou no Pantanal; a 500 ha, na Amazônia Oriental ou Polígono das Secas; a 200 ha, em qualquer outro município. Os demais contribuintes pessoas físicas e todas as pessoas jurídicas devem utilizar o programa ITR 2001. Consulte o Manual.

2. DECL. RETIFICADORA

Esta declaração tem por finalidade retificar outra, relativa ao exercício de 2001, entregue anteriormente?

SIM [ ] 1 NÃO [X] 3

Diac - Documento de Informação e Atualização Cadastral

3. DADOS DO IMÓVEL

01 NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CAROL

02 AREA TOTAL DO IMÓVEL (hectares): 114,2 há

03 ENDEREÇO OU INDICAÇÕES PARA A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: ACABA VIDINHA

04 DISTRITO: FAZ TUDO

05 MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO) - Nome completo, sem abreviaturas: NIQUELANDIA

06 UF: GO

07 CEP: 76420-000

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

01 CPF DO CONTRIBUINTE: 260.923.367-15

02 DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1947

03 CPF DO CÔNJUGE: 358.556.731-20

Os contribuintes autorizados a utilizar este formulário podem, opcionalmente, declarar por meio do programa ITR 2001.

04 NOME DO CONTRIBUINTE: HERZEN MARTINS DE SOUSA

05 DDD/TELEFONE: 0xx-61 369-0067

06 ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA (rua, avenida, praça, caixa postal, etc.): CONDOMÍNIO ENTRE LAGOS QUADRA

07 NÚMERO: 01

08 COMPLEMENTO (ap., sala, bloco, etc.): CONJ. T LT. 014

09 BAIRRO OU DISTRITO: 1ª ETAPA

10 CEP: 73.017-004

11 MUNICÍPIO: SOBRADINHO

12 UF: DF

SE ESPÓLIO INFORMAR TAMBÉM → 13 NOME DO INVENTARIANTE

14 CPF DO INVENTARIANTE

5. CONDÔMINOS

	CPF OU CNPJ	NOME DA PESSOA FÍSICA OU NOME EMPRESARIAL	PERCENTUAL (utilize uma casa decimal)
01		06	11 %
02		07	12 %
03		08	13 %
04		09	14 %
05		10	15 %

6. DESAPROPRIAÇÃO OU ALIENAÇÃO PARA ENTIDADES IMUNES DO IMPOSTO

01 DATA DA PERDA DA POSSE POR DESAPROPRIAÇÃO OU ALIENAÇÃO → / / 2001

02 ÁREA DESAPROPRIADA OU ALIENADA: ha

03 NOME DO DESAPROPRIANTE OU DO ADQUIRENTE

7. IMÓVEL IMUNE OU ISENTO DO ITR

Estão imunes ou isentos do ITR e, portanto, dispensados do preenchimento do DIAT os seguintes imóveis declarados em formulário:

a) pequena gleba (imóvel com área igual ou inferior a 100 ha, na Amazônia Ocidental ou no Pantanal; a 50 ha, na Amazônia Oriental ou no Polígono das Secas; a 30 ha, em qualquer outro município), desde que seu proprietário não possua qualquer outro imóvel rural ou urbano e a explore só ou com sua família, vedada parceria ou arrendamento;

b) conjunto de imóveis de um mesmo proprietário, cuja soma das áreas seja equivalente à de uma pequena gleba, desde que o proprietário não possua imóvel urbano e explore os imóveis só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros e vedada parceria ou arrendamento;

De acordo com as condições descritas acima, este imóvel está imune ou isento do ITR?

Sim, pela hipótese "a" [ ] 1 Sim, pela hipótese "b" [ ] 2 Não [X] 3 → Neste caso, preencher o DIAT

Aprovado pela IN SRF nº 61

Página 1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.33/36

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL RURAL 2000
RECIBO DE ENTREGA DA DECLARACAO

Numero do Imovel Receita Federal: 5362760-1
Nome do Imovel: FAZENDA CAROL
Municipio: NIQUELANDIA GO CEP: 76420-000
Retificacao da Declaracao: Nao

Contribuinte: 260.923.367-15 Telefone: (61) 242-1788
Nome :HERZEN MARTINS DE SOUSA
SQS 406
BLOCO U APTO 307 ASA SUL
Municipio: BRASILIA DF CEP: 70255-210

Area Total Imovel:	114,2 ha	Valor do Imovel:	R$ 33.000,00
Area Tributavel:	114,2 ha	Valor Terra Nua:	R$ 23.000,00
Area Aproveitavel:	113,2 ha	Valor Tributavel:	R$ 23.000,00
Area Utilizada:	91,0 ha	Aliquota:	0,07%
Grau de Utilizacao:	80,4 %	Imposto Calculado:	R$ 16,10
Area nao Utilizada:	22,2 ha	Imposto Devido:	R$ 16,10
Quantidade de Quotas: 1		Valor da Quota:	R$ 16,10

O presente Recibo de Entrega da Declaracao do ITR, exercicio 2000, contem a transcricao de parte das fichas Utilizacao do Imovel e Calculo do Imposto da referida declaracao. Os valores declarados correspondem a expressao da verdade.

BRASILIA
27 de Agosto de 2000.

Declarante ou Representante Legal

Declaracao recebida
via Internet pelo
agente receptor SERPRO
em 12/09/2000 às 20:57:45
0687107986

N. Controle: 05.56.11.12.89

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Autenticação Digital
Confere com o original
Pça. Mestre Dario, 42 Centro
F. (62) 354-1420
CEP 76420-000
Niquelândia Goiás
20 OUT. 2005
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.34/36

FL 84 369 359

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL RURAL 1999
RECIBO DE ENTREGA DA DECLARACAO

Numero do Imovel Receita Federal: 5362760-1
Nome do Imovel: FAZENDA CAROL
Municipio: NIQUELANDIA GO CEP: 76420-000
Retificacao da Declaracao: Nao

Contribuinte: 260.923.367-15 Telefone: (061) 443-0936
Nome :HERZEN MARTINS DE SOUSA
SQS 406 BLOCO U APARTAMENTO 307
ASA SUL
Municipio: BRASILIA DF CEP: 70255-210

Area Total Imovel:	114,2 ha	Valor do Imovel:	R$ 33.000,00
Area Tributavel:	114,2 ha	Valor Terra Nua:	R$ 23.000,00
Area Aproveitavel:	113,2 ha	Valor Tributavel:	R$ 23.000,00
Area Utilizada:	100,0 ha	Aliquota:	0,07%
Grau de Utilizacao:	88,4 %	Imposto Calculado:	R$ 16,10
		Imposto Devido:	R$ 16,10
Quantidade de Quotas: 1		Valor da Quota:	R$ 16,10

O presente Recibo de Entrega da Declaracao do ITR, exercicio 1999, contem a transcricao de parte das fichas Utilizacao do Imovel e Calculo do Imposto da referida declaracao. Os valores declarados correspondem a expressao da verdade.

BRASILIA
23 de Novembro de 1999.

Declarante ou Representante Legal

N. Controle: 11.18.69.39.86

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Serrafe com o original
Pça. Mestre Dermo 42 Centro
Fone (62) 364-1420
Niquelândia Goiás
CEP 76.420-000
20 OUT. 2005
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.35/36

FL 85 370 360

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

DECLARAÇÃO DO ITR
DIAC / DIAT

EXERCÍCIO 1998

Não utilize grampos nesta área

01 - IDENTIFICAÇÃO

Nº DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL - NIRF: 5 3 6 2 7 6 0 - 1

ATENÇÃO

Este formulário não deve ser utilizado por proprietários de imóveis, sujeitos ao preenchimento do DIAT, de área igual ou superior a 1.000 ha, na Amazônia Ocidental ou no Pantanal; a 500 ha, na Amazônia Oriental ou no Polígono das Secas; a 200 ha, em qualquer outro município. **Para estes proprietários, é obrigatório o uso do disquete-programa.** Em caso de dúvida, consulte o Manual de Preenchimento.

02 - DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Esta declaração tem por finalidade retificar outra, relativa ao exercício de 1998, entregue anteriormente?

SIM [ ] 1 NÃO [X] 2

DIAC - Documento de Informação e Atualização Cadastral

03 - DADOS DO IMÓVEL

01 NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CAROL

02 ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (ha): 1142

03 ENDEREÇO OU INDICAÇÕES PARA A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: ACABA VIDINHA

04 DISTRITO: FAZ TUDO

05 MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO) - Nome completo, sem abreviaturas: NIQUELÂNDIA

06 UF: GO

07 CEP: 76420-000

04 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

SE PESSOA FÍSICA INFORMAR → 01 NÚMERO DO CPF: 260923367-15

02 Se Pessoa Jurídica utilizar, obrigatoriamente, o disquete-programa.

03 NOME DA PESSOA FÍSICA: HERZEN MARTINS DE SOUSA

04 DDD/TELEFONE: 061 581-5101

05 ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA: SBS ED MARCOS LOTE

06 NÚMERO: 18

07 COMPLEMENTO (ap., sl'o, bloco, etc.): QUADRA 02 - BASA

08 BAIRRO OU DISTRITO: ASA SUL

09 CEP: 70072-900

10 MUNICÍPIO: BRASÍLIA

11 UF: DF

SE ESPÓLIO INFORMAR TAMBÉM: → 12 NOME DO INVENTARIANTE

13 NÚMERO DO CPF DO INVENTARIANTE

05 - CONDÔMINOS (caso existam)

	CPF OU CGC / CNPJ	NOME DA PESSOA FÍSICA OU DA PESSOA JURÍDICA	PERCENTUAL (utilize uma casa decimal)
01		06	11
02		07	12
03		08	13
04		09	14
05		10	15

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO Confere com o original. Praça Mestre Dário, 42 Centro Fone (62) 334-1420 CEP 76.420-000 20 OUT. 2005 José Correia de Freitas Carlos Emerson N. Freitas

06 - IMÓVEL IMUNE OU ISENTO DO ITR

Estão imunes ou isentos do ITR e, portanto, dispensados do preenchimento do DIAT:

a) imóveis pertencentes a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou suas autarquias e fundações e a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

b) pequena gleba (imóvel de área igual ou inferior a 100 ha, na Amazônia Ocidental ou no Pantanal; a 50 ha, na Amazônia Oriental ou no Polígono das Secas; a 30 ha, em qualquer outro município), desde que seu proprietário não possua qualquer outro imóvel e explore a gleba só ou com a família, vedada parceria ou arrendamento;

c) conjunto de imóveis de um mesmo proprietário, cuja soma das áreas seja equivalente à de uma pequena gleba, desde que o proprietário não possua imóvel urbano e explore os imóveis só ou com a família, admitida ajuda eventual de terceiros e vedada parceria ou arrendamento;

d) imóveis pertencentes a associação ou cooperativa de produção, compreendidos em programa oficial de reforma agrária, desde que a área por família assentada seja equivalente à de uma pequena gleba e os assentados não possuam outro imóvel.

De acordo com as condições descritas acima, este imóvel está imune ou isento do ITR?

SIM [ ] 1 NÃO [X] 2 → Neste caso, preencher o DIAT

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: interlocutoria21part3fls336a371.pdf - Pag.36/36

371

361

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA
SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL — SNCR

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEL RURAL — CE

01 — Nº VOLUME: 01

02 — NOME DO DECLARANTE: HERZEN MARTINS DE SOUSA

03 — NOME DO IMÓVEL: FAZENDA CAROL

04 — CÓDIGO DO IMÓVEL: 9 4 0 1 8 3 0 2 7 3 5

05 — MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: NIQUELÂNDIA

06 — UF: GO

07 — DOCUMENTOS ANEXOS

	Quantidade		Quantidade
FC		Planta e/ou Memorial Descritivo	01

08 — DATA: 15/12/92

09 — ASSINATURA

10 — CARIMBO DO REPRESENTANTE DO INCRA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL
941018 — BRASÍLIA
RECEPÇÃO CAPITAL
22/12/92
DATA — REPRESENTANTE DO INCRA

- ESTE COMPROVANTE NÃO FAZ PROVA DA SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL, NÃO SENDO VÁLIDO, PORTANTO, PARA QUALQUER ATO OU TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE, NÃO SUBSTITUINDO O CERTIFICADO DE CADASTRO.
- DEVE SER CARIMBADO, DATADO E ASSINADO POR REPRESENTANTE DO INCRA.

Imprensa Nacional

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Pça. Mestre Dermo, 42 Centro
Fone (62) 354-1420
CEP 76.420-000
Niquelândia Goiás
20 OUT. 2005
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873467103089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.1/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Fl 37

372

362

ADVOGADOS
Paulo de Tarso Fleury & Júlio César Rodrigues Leão
OAB/ GO 1011 OAB/GO 13842

Exmo.dr. Juiz de Direito da Comarca de Niquelândia

Segunda Vara Cível

Prot. 200502087697 200502087697/0003

DATA : 11/11/2005 HORA : 10:26
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

Neuza da Silva Godoy
Protocolo Judicial
TITULAR

NATALINO MARIANO DE JESUS, brasileiro, fazendeiro, viúvo, fazendeiro, residente e domiciliado na Fazenda Acaba Vida, neste município de Niquelândia, Go., vem à presença de V. Exa., por intermédio de seus advogados devidamente constituídos (m.j.), com escritório profissional constante do rodapé desta peça , CONTESTAR a Ação Cominatória, cumulada com Ação de Reintegração de Posse e Reparação de Danos, movida por ALMIR MARTINS RIBEIRO e sua mulher GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO, pelos fatos e fundamentos abaixo transcritos:-

TEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO

O ora contestante não foi incluído nominalmente na ação acima caracterizada, a não ser que esteja incluído no pedido genérico de citar **outros.**

Como ele recebeu uma contrafé, comparece em juízo para se defender, nos termos seguintes:-

---

Como são vários os réus, o prazo para contestação se inicia com a juntada do último mandado de citação devidamente cumprindo. (Art. 298 do CPC).

Abstraindo-se do pedido de citação de OUTROS, mesmo que o ora contestante estivesse sido incluído na relação de réus, ainda assim, a presente contestação seria tempestiva, já que não foram citados os senhores Crizogrino e Tereziano.

Rua 89, quadra F 44, lote 19, nº. 191, Setor Sul, Goiânia-GO.
Telefax: (62) 3278 32.83/3284
CEP: 74093-140

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.2/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

FL 88 313 363

Comparecendo, portanto, espontaneamente, o prazo de defesa se inicia no momento de sua primeira manifestação, podendo, assim mesmo, modificar o pedido até quinze dias após a juntada do último mandado citatório devidamente cumprido.

IMPROPRIEDADE DA AÇÃO PROPOSTA

Os autores promoveram uma ação Cominatória, com o intuito de se reintegrarem na posse do imóvel de propriedade do casal.

A ação cominatória era prevista expressamente no Código de Processo Civil de 1939, em seu artigo 302 e seguintes, como modalidade de processo especial. Além dos casos enumerados nos diversos incisos do artigo atrás referido, caberia, genericamente, "*a quem, por lei ou convenção, tiver direito de exigir de outrem que se abstenha de ato ou preste fato dentro de certo prazo*".

O presente Código de Processo não contempla a ação Cominatória como de procedimento especial, podendo, portanto, ser promovida no rito ordinário, desde que tipificado o motivo, ou seja, que haja por parte do réu a obrigação de abster-se de um ato ou de prestar um fato previstos em lei ou em convenção entre as partes.

Data vênia, não é o caso dos autos.

Na própria inicial os requerentes afirmam que são legítimos proprietários e possuidores daquele imóvel, o qual foi violentamente invadido pelos réus, de forma injusta e clandestina, sendo que "*os autores somente tomou conhecimento da invasão/posse injusta, neste ano de 2005, etc*". *(fls 5)*

Ora, está claro pelas próprias palavras ditas pelos autores, que não tinham posse do imóvel, pois, caso contrário, tomariam conhecimento da invasão imediatamente e poderiam promover a ação possessória competente para se manter ou reintegrar-se naquela posse.

Pela narrativa dos autores, fica evidente que a pretensão deduzida em juízo deveria ser por meio de uma ação específica para recuperar a coisa que se encontra em poder de outrem, sem qualquer título jurídico, real ou obrigacional.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.3/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

ADVOGADOS
Paulo de Tarso Fleury & Júlio César Rodrigues Leão
OAB/ GO 1011 OAB/GO 13842

A propósito, os autores, na mesma página 5 da peça vestibular, transcrevem o artigo 1.228 do Código Civil, que consagra a ação do proprietário para reaver a coisa do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha, ou seja, a ação Reivindicatória.

A ação reivindicatória, conhecida desde o Direito Romano com *"actio rei vindicatio"* é dada ao proprietário sem posse para reaver a sua propriedade de quem a possui sem título, seja real ou obrigacional (exemplo de posse titulada - Usufruto, locação, etc.).

Para o exercício da ação reivindicatória, basta que aquele que está possuindo a coisa alheia, não tenha um título jurídico para assegurar a sua posse em coisa alheia.

O possuidor, mais conhecido como posseiro, não tem título e é considerado com possuidor injusto para o efeito da ação reivindicatória. Passa ele a ter título quando possui a coisa por um período que a lei considera como suscetível de aquisição pela usucapião.

Assim, a ação cominatória proposta, não condiz com os fatos narrados. O uso da Cominatória talvez tenha por objetivo a tentativa de cumulação com a ação de reintegração, já que impossível a cumulação dela diante da Ação Reivindicatória.

No entanto, mesmo em relação à Cominatória, a cumulação é impossível, porquanto nessa o Juiz comina uma pena pecuniária para o réu que venha a descumprir o preceito e não a perda total da posse da coisa.

Impossível, também, a cumulação da ação com a reparação de danos morais e patrimoniais.

O possuidor de uma coisa, mantém sobre ela os atos normais de exercício da propriedade. Aos olhos de terceiros ele se aparenta como proprietário da coisa possuída. Assim, todo ato praticado tem suporte no direito possessório derivado do direito de propriedade.

Portanto, não causa ele dano ao proprietário, nem patrimonial e muito menos moral.

Rua 89, quadra F 44, lote 19, nº. 191, Setor Sul, Goiânia-GO.
Telefax: (62) 3278 32.83/3284
CEP: 74093-140

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.4/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

ADVOGADOS
Paulo de Tarso Fleury & Júlio César Rodrigues Leão
OAB/ GO 1011 OAB/GO 13842

Em preliminar, o contestante pede o indeferimento da petição inicial, com base no artigo 295, I e V, do CPC, tendo em vista a impossibilidade de adequação ao procedimento correto, por meio de simples emenda.

USUCAPIÃO EM DEFESA.

O contestante, através da escritura pública de cessão de direitos possessórios e aquisição de benfeitorias (dct. 1), constante das fls. 197/197 v, do livro 50-A, do Cartório NUNES DE FREITAS, de Niquelânia, em data de 24 de setembro de 1984, adquiriu a posse e as benfeitorias existentes na gleba objeto da presente ação, que tem as seguintes confrontações:- AO NASCENTE, com Paula Araújo Aragão; AO POENTE, com o Riacho Fundo; AO SUL, com Joaquim de Tal e ao NORTE, com Jose Antunes de Moura.

Referida posse, por si, data mais de 20 anos conforme comprova a escritura (dct 1), datada de 24/09/1984.

O artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro considera a usucapião como modo de aquisição da propriedade, desde que o possuidor mantenha posse mansa e pacífica durante o período de quinze (15) anos.

É o caso dos autos.

Assim, no mérito, caso a preliminar não prospere, o contestante alega a aquisição da propriedade através da usucapião, nos termos da súmula 237, do Supremo Tribunal Federal, abaixo transcrita:- **A usucapião pode ser alegada em defesa.**

Somente para ilustrar, junta-se, em fotocópia, o voto proferido pelo Des. Byron Seabra Guimarães na Apelação Cível nº. 5.225, que se encontra publicado na Revista Goiana de Jurisprudência nº. 20 – 1982, fls. 138/144.

Junta-se, também, cópia da ementa do Acórdão preferido nos Embargos Infringentes n. 326, da lavra do Des. Ulderico Geraldo Rodrigues, cuja ementa tem o teor que se segue:- ***AÇÃO RESCISÓRIA - EMBARGOS INFRINGENTES – ARGUIÇÃO DE USUCAPIÃO EM DEFESA. I – Segundo o artigo 550 do Código Civil, o usucapiente pode assumir duas posições: a) alegar a usucapião em defesa, independentemente de sentença anterior, que o declare e que, registrada***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.5/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

FL 91

366

376

sirva de título ao dominus. Basta a prova, no decurso da lide, da ocorrência dos extremos da usucapião; b) se quer assumir a posição de autor do pleito, deve o usucapiente usar da faculdade constante da parte final do art. 550, verbis: "podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóveis. II – Anão admissão da argüição de usucapião em defesa, na ação divisória, viola não só a Súmula 237, mas o próprio artigo 550 do Código Civil, que lhe serve de base. III – Embargos conhecidos e providos.".

Geralmente a argüição de usucapião em defesa se faz em processo divisório ou em ação reivindicatória. Está claro, no entando, pelo extrato da própria súmula, que a defesa pode ser exercida em qualquer processo que envolva a coisa possuída, suscetível da usucapião, sob pena de violação, hoje, do artigo 1.238 do Código Civil.

A gleba que se pretende o reconhecimento judicial de existência dos requisitos para se adquirir a propriedade pela usucapião, se encontra toda cercada por cerca de arame, com mais ou menos 15 alqueires e a prova da posse quinzenária já demonstrada pela escritura juntada poderá, ainda, ser demonstrada no correr da instrução, com a inquirição das testemunhas que serão arroladas no momento oportuno.

Protesta pela posterior juntada de um mapa da gleba e por uma vistoria judicial no local, caso V. Exa. entender ser necessária.

Finalmente requer a admissão da presente contestação para julgar a ação imprópria ou improcedente, pelo menos em relação à parte possuída pelo requerente, condenando os autores ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência, na base de 20% sobre o valor dado à causa.

Termos em que,
P.Deferimento.

Goiânia, 10 de novembro de 2005.

PAULO DE TARSO FLEURY
OAB-GO 1011

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES LEÃO
OAB-GO 13.842

Rua 89, quadra F 44, lote 19, nº. 191, Setor Sul, Goiânia-GO.
Telefax: (62) 3278 32.83/3284
CEP: 74093-140

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: Interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.6/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Fl 92

377

367

Cartório Nunes de Freitas

Edifício do Forum
Fone (062) 784-1420 - 77160 - Niquelândia - Go.

José Correia de Freitas
Tabelião Efetivo
Carlos Emerson Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado
Belª Edna Aparecida Nunes de Freitas Miranda
Substituta

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé.
Niquelândia - GO
24 OUT. 2005
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

Livro 50-A
fls 197/197v

Escritura de direito de posse - valor cr$2.000.000,00.....

S A I B A M quantos esta pública escritura de direito de posse virem que aos vinte e quatro (24) dias do mes de/ setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) nesta/ cidade e comarca deNiquelândia, Estado deGoiás, em cartório, perante mim tabellião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim - assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: um lado, como outorgantes - cedentes - vendedores - ANTONIO - CORREIA DE SOUZA, cic/mf 094.087.031 - 20 e portador do titulo e - leitoral 7.966, da 41ª zona de Goiás e sua mulher dona ODOXIA ANTUNES DE SOUZA, brasileiros, casados entre si, ele agricultor, ela- do lar, residentes e domiciliados neste municipio e comarca; e, de outraparte, como outorgado comprador o sr.NATALINO MARIANO DE JESUS, brasileiro, casado com Nelcina Maria de Jesus, agricultor, tambem residente e domiciliado neste municipio e comarca, portador do cic/mf 069.420.831 - 00 e portador da cédula de identidade registro geral 1.958.765 SSP/GO, os presentes são maiores e capazes, meus - conhecidos e das testemunhas referidas, do que dou fe.; perante estas, pelos outorgantes - vendedores cedentes me foi dito o seguinte: Que ha mais de 30 anos são possuidores de direito de posse, na fazenda denominada "ACABAVIDINHA", neste municipio e comarca; Que a mesma posse abrange uma area de mais ou menos quinze (15) alqueires, entre terras de cultura e de campos, contendo na posse, as seguintes benfeitorias: uma (1) casa cobertura de telhas comuns; - paredes de adobes; piso de chao batido; madeiramento roliços; quintal toda formado de plantaçoes frutiferas, cercado com arame farpa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentação 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag 7/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

me ros. Invadeiras, [illegible] um pequeno curral de madeira branca; 18 bolas de arame, mais ou menos; 10 alqueires de pastos formados de capim coloninho e jaraguá; Que a dita posse, confronta-se pela forma seguinte: AO NASCENTE, com Paula Araujo Aragão; AO POENTE, com o Riacho Fundo; AO SUL com Joaquim de tal e ao norte, com José Antunes de Moura; Que possuindo o imovel acima descrito, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial de sua livre e expontane vontade, estão justos e contratados, para cedelo em sua totalidade ao comprador, acima referido, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pélo preço certo e ajustado de cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) cuja importancia confessam já haverem recebidos do mesmo comprador, em moeda corrente do País, que contaram e acharam exata, dando lhes plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetir, transmitindo ao comprador toda posse e dominio que exercia em dito imovel, para que dele o comprador use, gose e disponha, como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores a fazer esta boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se chamados a autoria. Pelo comprador foi dito que aceitava a presente em seus expressos termos. E, de como assim disse, do que doufé. A pedido das partes lavrei a presente, que sendo - lhes lida, aceitam e assina com as testemunhas abaixo, Eveli Soares Cabral e Neuza da Silva Godoi, residentes nesta cidade, conhecidos de mim Carlos Emerson Nunes de Freitas, escrevente que a fiz escrever, subscrevi e conferi. Eu José C. de Freitas, tabelião que a fiz escreverm conferi e assino. Assinando a rogo da outorgante cendente - Odoxia Antunes de Souza, analfabéta, o sr. Antonio Correia de Souza, esposo da outorgante - cedente. Niquelândia, 24 de setembro de 1.984 (aa ANTONIO CORREIA DE SOUZA. ANTONIO CORREIA DE SOUZA. NATALINO MARIANO DE JESUS. Eveli Soares Cabral. Neuza da Silva Godoi. Consta o sinal digital do polegar direito da analfabéta. Nada mais. Eu escrevente que datilografei e subscrevi.

Em test[illegible] da verdade

Niquelândia, 24 de setembro 1.984

Carlos Emerson Nunes de Freitas -
Escrevente autorizado.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Carlos Emerson N. de Freitas
Escrevente Juramentado
Niquelândia - Go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.8/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

FL 93

368

378

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) NATALINO MARIANO DE JESUS, brasileiro, viúvo, fazendeiro, portador do RG nº 1.958.765 - SSP-GO e CPF nº 069.420.831-00, residente e domiciliado na Fazenda Acaba Vida neste Município de Niquelândia – Goiás.

OUTORGADOS: ***PAULO DE TARSO FLEURY***, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB/GO sob nº 1011, e ***JÚLIO CÉSAR RODRIGUES LEÃO***, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO, sob nº13842, ambos com escritório profissional à Rua 89, n º 191, Setor Sul, nesta Capital.

PODERES: pelo presente instrumento particular de mandato, o (s) (a) outorgante (s) nomeia (m) e constitui (em) seu (s) bastante (s) procurador (es), nesta Comarca e onde mais preciso for, os outorgados, concedendo-lhes todos os poderes extra-judiciais e os contidos na cláusula "AD JUDICIA", na forma do artigo 38 do código de Processo Civil, perante qualquer instância, seja autor, réu, terceiro interessado, opoente, litisconsorte, ativo ou passivo. Podem, ainda, os outorgados, no exercício do presente mandato, usar dos poderes especiais de acordar, discordar, transigir, transacionar, desistir, assinar termos, receber e dar quitação, assumir e renunciar compromissos, interpor recursos em qualquer Juízo do Território Nacional, declarar créditos, impugnar perícias, cálculos e esboços, juntar e retirar documentos, representar em audiências, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário e indispensável ao fiel cumprimento do presente mandato e substabelecer, com ou sem reservas de poderes, e **especialmente** para defendê-lo na ação cominatória, podendo, inclusive, promover ação de usucapião em defesa.

Goiânia, 24 de outubro de 2005.

Natalino

Natalino Mariano de Jesus

Reconheço por semelhança a Natalino Mariano de Jesus
do que dou fé. Niquelândia - GO, 2 de 10 de 05
Em test. da verdade

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.9/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.10/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

ADVOGADOS
Paulo de Tarso Fleury & Júlio César Rodrigues Leão
OAB/ GO 1011 OAB/GO 13842

Exmo.dr. Juiz de Direito da Comarca de Niquelândia

Segunda Vara Cível

Prot. 200502087697

200502087697/0004

DATA : 11/11/2005 HORA : 10:26
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

Neuza da Silva Godoy
Protocolo Judicial
TITULAR

Benjamim Lucinio de Oliveira e sua esposa, **Joelina Martins de Oliveira**, brasileiros, fazendeiro e do lar, residentes na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Araguaia nº 340, vêm à presença de V. Exa., por intermédio de seus advogados devidamente constituídos (m.j.), com escritório profissional constante do rodapé desta peça, CONTESTAR a Ação Cominatória, cumulada com Ação de Reintegração de Posse e Reparação de Danos, movida por ALMIR MARTINS RIBEIRO e sua mulher GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO, pelos fatos e fundamentos abaixo transcritos:-

TEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO

Os ora contestantes ainda não foram citados. A Senhora Oficiala de Justiça deixou uma contrafé com um lavrador da fazenda, que afirmou à meirinha que os contestantes residiam em Goiânia. O correto seria, então, requerer a citação por Carta Precatória, o que não foi feito.

Ademais, quando há vários réus, o prazo para contestação começa a fluir a partir da juntada aos autos do último mandado de citação devidamente cumprido (art. 298 do CPC) e, abstraindo-se do pedido de citação de OUTROS, ainda não foram citados os senhores Crizogrino e Tereziano.

Comparecendo, portanto, espontaneamente, o prazo de defesa se inicia no momento de sua primeira manifestação, podendo, assim mesmo, modificar o pedido até quinze dias após a juntada do último mandado citatório devidamente cumprido.

Rua 89, quadra F 44, lote 19, nº. 191, Setor Sul, Goiânia-GO.
Telefax: (62) 3278 32.83/3284
CEP: 74093-140

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.11/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

ADVOGADOS
Paulo de Tarso Fleury & Júlio César Rodrigues Leão
OAB/ GO 1011 OAB/GO 13842

IMPROPRIEDADE DA AÇÃO PROPOSTA

Os autores promoveram uma ação Cominatória, com o intuito de se reintegrarem na posse do imóvel de propriedade do casal.

A ação cominatória era prevista expressamente no Código de Processo Civil de 1939, em seu artigo 302 e seguintes, como modalidade de processo especial. Além dos casos enumerados nos diversos incisos do artigo atrás referido, caberia, genericamente, "*a quem, por lei ou convenção, tiver direito de exigir de outrem que se abstenha de ato ou preste fato dentro de certo prazo*".

O presente Código de Processo não contempla a ação Cominatória como de procedimento especial, podendo, portanto, ser promovida no rito ordinário, desde que tipificado o motivo, ou seja, que haja por parte do réu a obrigação de se abster-se de um ato ou de prestar um fato previsto em lei ou em convenção entre as partes.

Data vênia, não é o caso dos autos.

Na própria inicial os requerentes afirmam que são legítimos proprietários e possuidores daquele imóvel, o qual foi violentamente invadido pelos réus, de forma injusta e clandestina, sendo que "*os autores somente tomou conhecimento da invasão/posse injusta, neste ano de 2005, etc*". *(fls. 5)*

Ora, está claro pelas próprias palavras ditas pelos autores, que não tinham posse do imóvel, pois, caso contrário, tomaria conhecimento da invasão imediatamente e poderiam promover a ação possessória competente para se manter ou reintegrar-se naquela posse.

Pela narrativa dos autores, fica evidente que a pretensão deduzida em juízo deveria ser por meio de uma ação específica para recuperar a coisa que se encontra em poder de outrem, sem qualquer título jurídico, real ou obrigacional.

A propósito, os autores, na mesma página 5 da peça vestibular, transcrevem o artigo 1.228 do Código Civil, que consagra a ação do proprietário para reaver a coisa do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha, ou seja, a ação Reivindicatória

Rua 89, quadra F 44, lote 19, nº. 191, Setor Sul, Goiânia-GO.
Telefax: (62) 3278 32.83/3284
CEP: 74093-140

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.12/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Fl 97 382 372

ADVOGADOS
Paulo de Tarso Fleury & Júlio César Rodrigues Leão
OAB/ GO 1011 OAB/GO 13842

A ação reivindicatória, conhecida desde o Direito Romano com *"actio rei vindicatio"* é dada ao proprietário sem posse para reaver a sua propriedade de quem a possui sem título, seja real ou obrigacional (vg. Usufruto, locação, etc.).

Para o exercício da ação reivindicatória, basta que aquele que está possuindo a coisa alheia, não tenha um título jurídico para assegurar a sua posse.

O possuidor, mais conhecido como posseiro, não tem título e é considerado com possuidor injusto para o efeito da ação reivindicatória. Passa ele a ter título quando possui a coisa por um período que a lei considera como suscetível de aquisição pela usucapião.

Assim, a ação cominatória proposta, não condiz com os fatos narrados. O uso da Cominatória talvez tenha por objetivo a tentativa de cumulação com a ação de reintegração, já que impossível a cumulação dela diante da Ação Reivindicatória.

No entanto, mesmo em relação à Cominatória, a cumulação é impossível, porquanto nessa o Juiz comina uma pena pecuniária para o réu que venha a descumprir o preceito e não a perda total da posse da coisa.

Impossível, também, a cumulação da ação com a reparação de danos morais e patrimoniais.

O possuidor de uma coisa, mantém sobre ela os atos normais de exercício da propriedade. Aos olhos de terceiros ele se aparenta como proprietário da coisa possuída. Assim, todo ato praticado tem suporte no direito possessório derivado do direito de propriedade.

Portanto, não causa ele dano ao proprietário, nem patrimonial e muito menos moral.

Em preliminar, os contestantes pedem o indeferimento da petição inicial, com base no artigo 295, I e V, do CPC, tendo em vista a impossibilidade de adequação ao procedimento correto, por meio de simples emenda.

USUCAPIÃO EM DEFESA.

Rua 89, quadra F 44, lote 19, nº. 191, Setor Sul, Goiânia-GO.
Telefax: (62) 3278 32.83/3284
CEP: 74093-140

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.13/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

FL 98

383

373

ADVOGADOS
Paulo de Tarso Fleury & Júlio César Rodrigues Leão
OAB/ GO 1011 OAB/GO 13842

Os contestantes, através das escrituras públicas de cessão de direitos possessórios e aquisição de benfeitorias (dcts. 1 e 2), devidamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos dessa Comarca de Niquelandia, sob os nºs 5.770, fls. 164 v. do livro B, nº 12, e 5.727, fls, do livro B, nº 12, adquiriram a posse e as benfeiturias existentes nas glebas objeto da presente ação, que tem as seguintes confrontações:- a primeira "**Ao nascente confronta com Sebastião Luciano da Silva; Ao Noarte confronta com Ismael Fernandes Macedo; Ao Sul, confronta com Messias Rodrigues de Lima; e, finalmente ao Poente, confronta com o Riacho Fundo.**", e a segunda divide por seus diversos lados com – "**Propriedade de Paula Pereira Aragão; Córrego Buriti, Natalino de Tal, Arlindo Francisco Santana, com Ismael de tal, José Antonio de Moura, Divino Dias Militão, Ismael Teixeira Macedo, Messias Rodrigues e José Machado.**".

Referidas posses, por si e antecessores datam mais de 15 anos, conforme comprovam as escrituras que compõem os documentos nºs 1 e 2.

O artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro considera a usucapião como modo de aquisição da propriedade, desde que o possuidor mantenha posse mansa e pacífica durante o período de quinze (15) anos.

É o caso dos autos.

Assim, no mérito, caso a preliminar não prospere, os contestantes alegam a aquisição da propriedade através da usucapião, nos termos da súmula 237 abaixo transcrita:- **A usucapião pode ser alegada em defesa.**

Somente para ilustrar, junta-se o voto proferido pelo Ministro Moreira Alves, no R.E nº. 100.288-3, onde o relator transcreve na integra o voto proferido pelo Des. Byron Seabra Guimarães na Apelação Cível nº. 5.225, que, por sua vez, se encontra publicado na Revista Goiana de Jurisprudência n. 20 – 1982, fls. 138/144.

Junta-se, também, cópia do Acórdão preferido nos Embargos Infringentes n. 326, da lavra do Des. Ulderico Geraldo Rodrigues, cuja ementa tem o teor que se segue:- ***AÇÃO RESCISÓRIA - EMBARGOS INFRINGENTES – ARGUIÇÃO DE USUCAPIÃO EM DEFESA. I – Segundo o artigo 550 do Código Civil, o usucapiente pode assumir duas posições: a) alegar a usucapião em defesa, independentemente de***

Rua 89, quadra F 44, lote 19, nº. 191, Setor Sul, Goiânia-GO.
Telefax: (62) 3278 32.83/3284
CEP: 74093-140

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.14/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

sentença anterior, que o declare e que, registrada sirva de título ao dominus. Basta a prova, no decurso da lide, da ocorrência dos extremos do usucapião; b) se quer assumir a posição de autor do pleito, deve o usucapiente usar da faculdade constante da parte final do art. 550, verbis: "podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóveis. II – Anão admissão da argüição de usucapião em defesa, na ação divisória, viola não só a Súmula 237, mas o próprio artigo 550 do Código Civil, que lhe serve de base. III – Embargos conhecidos e providos.".

Geralmente a argüição de usucapião em defesa se faz em processo divisório ou em ação reivindicatória. Está claro, no entanto, pelo extrato da própria súmula, que a defesa pode ser exercida em qualquer processo que envolva a coisa possuída, suscetível da usucapião, sob pena de violação, hoje, do artigo 1.238 do Código Civil.

A gleba que se pretende o reconhecimento judicial de existência dos requisitos para se adquirir a propriedade pela usucapião, se encontra toda cercada por cerca de arame e a prova da posse quinzenária já demonstrada pelas escrituras juntadas poderá, ainda, ser demonstrada no correr da instrução, com a inquirição das testemunhas que serão arroladas no momento oportuno.

Protesta pelo posterior juntada de um mapa da gleba e por uma vistoria judicial no local, caso V. Exa. entender ser necessária.

Finalmente requerem a admissão da presente contestação para julgar a ação imprópria ou improcedente, pelo menos em relação à parte possuída pelos requerentes, condenando os autores ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência, na base de 20% sobre o valor dado à causa.

Termos em que,
P.Deferimento.

Goiânia, 10 de novembro de 2005.

PAULO DE TARSO FLEURY
OAB-GO 1011

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES LEÃO
OAB-GO 13.842

Rua 89, quadra F 44, lote 19, nº. 191, Setor Sul, Goiânia-GO.
Telefax: (62) 3278 32.83/3284
CEP: 74093-140

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.15/50

FL 100

385

375

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) BENJAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA brasileiro, portador do RG nº. 61.090- SSP-GO e CPF nº 014.048.571-68, casado com JOELINA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, ambos fazendeiros, residentes e domiciliados na Avenida Araguaia, nº. 340, centro nesta Capital.

OUTORGADOS: ***PAULO DE TARSO FLEURY***, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB/GO sob nº 1011, e ***JÚLIO CÉSAR RODRIGUES LEÃO***, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO, sob nº13842, ambos com escritório profissional à Rua 89, n º 191, Setor Sul, nesta Capital.

PODERES: pelo presente instrumento particular de mandato, o (s) (a) outorgante (s) nomeia (m) e constitui (em) seu (s) bastante (s) procurador (es), nesta Comarca e onde mais preciso for, os outorgados, concedendo-lhes todos os poderes extra-judiciais e os contidos na cláusula "AD JUDICIA", na forma do artigo 38 do código de Processo Civil, perante qualquer instância, seja autor, réu, terceiro interessado, opoente, litisconsorte, ativo ou passivo. Podem, ainda, os outorgados, no exercício do presente mandato, usar dos poderes especiais de acordar, discordar, transigir, transacionar, desistir, assinar termos, receber e dar quitação, assumir e renunciar compromissos, interpor recursos em qualquer Juízo do Território Nacional, declarar créditos, impugnar perícias, cálculos e esboços, juntar e retirar documentos, representar em audiências, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário e indispensável ao fiel cumprimento do presente mandato e substabelecer, com ou sem reservas de poderes, e **especialmente** para defendê-lo na ação cominatória, podendo, inclusive, promover ação de usucapião em defesa.

Goiânia, 18 de outubro de 2005.

Benjamim Lucinio de Oliveira

Joelina Martins de Oliveira

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.16/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

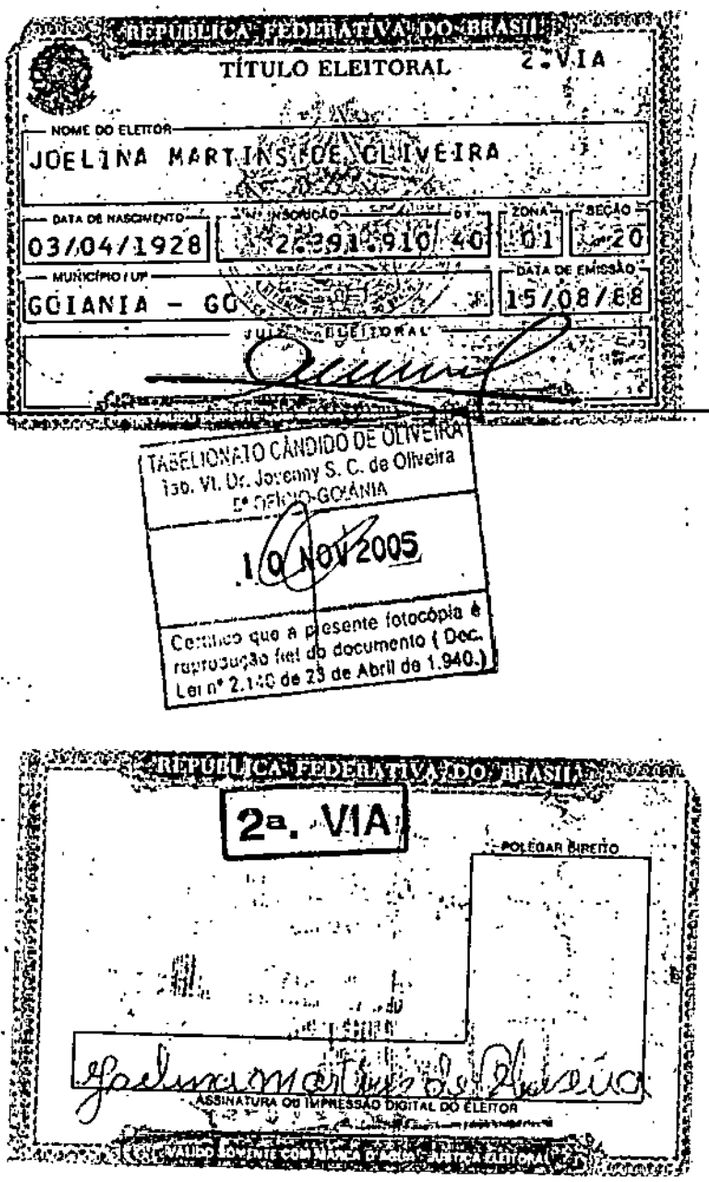

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2ª VIA

NOME DO ELEITOR
JOELINA MARTINS DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
03/04/1928	2.391.910/40		01	20

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
GOIANIA - GO	15/08/88

JUIZ ELEITORAL

TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Vt. Dr. Jeremy S. C. de Oliveira
5º OFÍCIO-GOIÂNIA
10 NOV 2005
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Dec. Lei nº 2.140 de 23 de Abril de 1.940.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2ª. VIA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

ESTE VALIDO SOMENTE COM MARCA DE SEGURANÇA

CK

TOT 7J

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.17/50

Fl 102 377 387

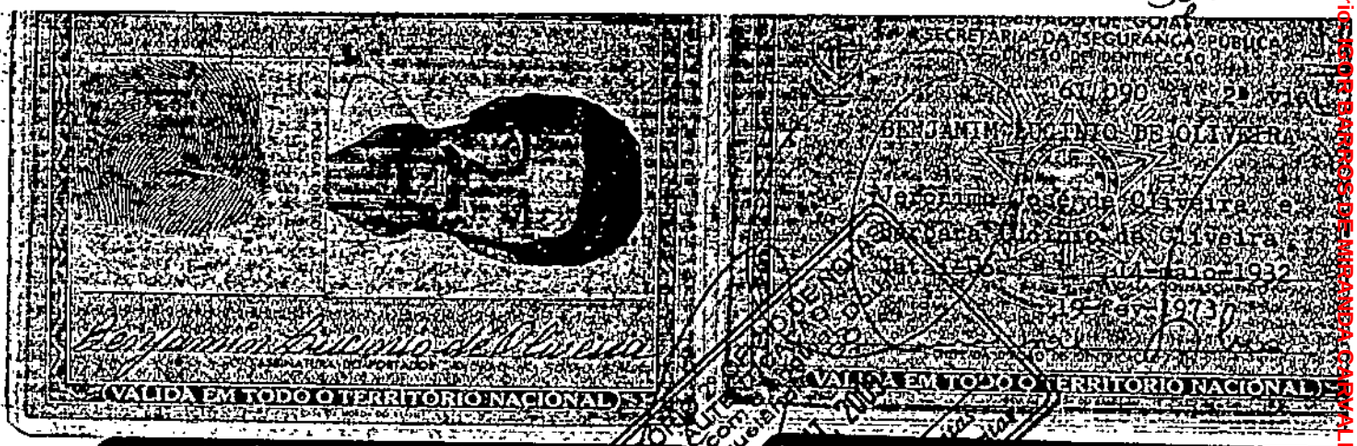

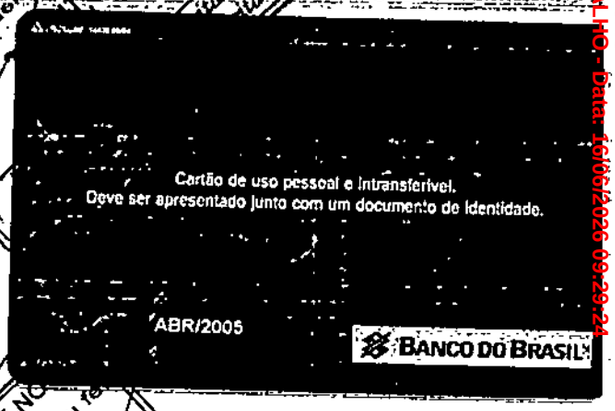

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original. Dou fé
AUTENTICAÇÃO
Niquelândia - GO
24 OUT. 2005
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: ISOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.18/50

FL- 103 388 378

Cartório 2º Ofício

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS

José Correia de Freitas – Tabelião Efetivo | Carlos Emerson N. de Freitas – Tabelião Substituto | Everson José N. de Freitas – Escrevente Juramentado
Telefax: (62) 354-1420 / Fone: (62) 354-2418 - CEP: 76.420.0000 - Niquelândia – GO

Livro n.º 95 **Fls. 124v°/125** **1º TRASLADO**

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, QUE no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e cinco (2005), aos treze (13) dias do mês de junho, nesta cidade e comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim tabelião do 2º Oficio de Notas, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgantes - vendedores - cedentes, Senhores: "**IVONEI RODRIGUES DA COSTA**", CIC/MF 491.116.471-91 e portadora da CI/RG 2810107 – SSP/GO., motorista, e sua mulher "**ALDA DE SOUZA MENDES COSTA**", portadora da CI/RG 1.884.639 – SSP/DF., do lar, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Vila Taveira, neste Município; e, de outra parte, como outorgado - comprador - cessionário, Senhor: "**BENJAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA**" CIC/MF 014.048.571-68 e portador da CI/RG 61.090 – SSP/GO., brasileiro, casado com JOELINA MARTINS DE OLIVEIRA, fazendeiro, residente e domiciliado na Av Araguaia, 340, centro, na cidade de Goiânia GO; pessoas reconhecidas de mim tabelião dou fé. Então, pelos outorgantes cedentes vendedores me foi dito que, sendo senhores e detentores, manso e pacificamente de **DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS**, sobre uma gleba de terras de cultura e campos, com a área de mais ou menos **31,00 ALQUEIRES**, no imóvel rural denominado **FAZENDA ACABA VIDA ou ACABA-VIDINHA**, deste Município e Comarca, onde divide por seus diversos lados com propriedades de: Paula Pereira Aragão; Córrego Buriti, Natalino de tal, Arlindo Francisco Santana, com Ismael de tal, José Antonio de Moura, Divino Dias Militão, Ismael Teixeira \Macedo, Messias Rodrigues, e José Machado; Que existe em ditos direitos, benfeitorias, constituídas por uma casa sede, paredes de adobes, piso de chão batido, coberta com telhas tipo francesas, com seu respectivo quintal, contendo diversas plantações frutiferas, dentre elas, laranjeiras, mexeriqueiras, mangueiras, abacateiros, curral de tabuas, 01 barracão que serve de abrigo para bezerros, chiqueiro, mais ou menos 12 alqueires de pastos formados com capim brachiarão e Kicuia, toda cercada com cercas de arame farpado, e divisões de pastos; Que ditos direitos estão localizados às margens do Ribeirão Cana Brava; havidos por compra de Luiza Francisca da Cruz e Sebastião Luciano da Silva, conforme escritura pública lavrada às folhas 148/v do livro 94 destas Notas em 12-04-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.19/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

2004; Que ditos direitos existem há mais ou menos 51 anos contando de anteriores proprietários; E, achando-se contratados com o outorgado cessionário comprador retro qualificado, por bem desta escritura e na melhor forma de direito para lhe ceder e vender, como de fato vendido e cedido tem, os direitos acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), cuja importância paga no ato da assinatura da presente, que confessam e declaram já haverem recebidos em moeda corrente pelo que se dão por pagos e satisfeitos dando ao cessionário comprador, plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, prometendo pôr si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responderem pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador, todo seu domínio, direito e ação na cousa vendida, desde já, pôr bem desta escritura. Pelo outorgado cessionário comprador me foi dito que na verdade acham-se contratados com os outorgantes cedentes vendedores, retro qualificados, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de cinqüenta mil reais, e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos, e certidões, bem como a Guia de Informação, acompanhada do comprovante de pagamento autenticado mecanicamente, pelo qual foi recolhido o ITBI "inter-vivus" devido pela presente transação, no importe de R$ 1.500,00, deduzidos de 3% da avaliação de R$ 50.000,00, atribuído aos direitos pelo órgão avaliador local, os quais ficam fazendo parte integrante da presente e arquivados neste cartório, juntamente com as seguintes certidões negativas e quitações dos cedentes para com as Fazenda públicas Estadual, Federal, e do Cartório do Distribuidor de Ações Cíveis e Executivos Fiscais desta Comarca; Pelos outorgantes cedentes, foi declarado mais, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que inexistem qualquer outro tipo de dívidas ou ônus incidentes ou que possam incidir sobre os direitos ora alienados. Pelos vendedores, foi declarado sob às penas de responsabilidade civil e criminal que inexistem modalidade de ações ou ônus incidentes sobre o imóvel objeto da presente, e que não estão obrigados a recolherem contribuições à Previdência Social Rural, por nunca terem produzidos, industrializados ou comercializados produtos sujeitos àquelas contribuições, esta para os efeitos da letra C, do Artigo 3º do Dec. Lei. 1958 de 09-09-1982. E, pôr estarem assim justos e contratados aceitam e assinam. Dispensando às testemunhas na forma da Lei. Eu (a) Carlos Emerson Nunes de Freitas, tabelião substituto que escrevi, subscrevi, conferi e assino. Emolumentos R$ 456,00. Taxa Judiciária R$ 18,63. Niquelândia GO. 13 de junho de 2005. (as) IVONEI RODRIGUES DA COSTA / ALDA DE SOUZA MENDES COSTA / BENHAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA. (a) Carlos Emerson Nunes de Freitas - tabelião. NADA MAIS. Trasladada em seguida do que dou fé.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.20/50

Fl 104 589 379

Cartório 2º Ofício

Eu _____ (Carlos Emerson Nunes de Freitas) tabelião substituto que digitei, subscrevi, conferi e assino.
Em test da verdade
Niquelândia GO. 13 de JUNHO de 2005

CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia - GO

****

C E R T I D Ã O

Certifico, haver protocolado o CONTRATO, retro, sob nº 5.963, às folhas 191v, do livro A nº **1**; e, o(a) haver registrado(a) sob nº **R – 5.727** às folhas do livro B nº **12**, de **REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENOTS**, desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Eu _____ (Carlos Emerson Nunes de Freitas) Tabelião substituto que digitei, subscrevi, conferi e assino.

Niquelândia GO 13 de junho do ano 2005

CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia - GO

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.21/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS

José Correia de Freitas – Tabelião Efetivo | Carlos Emerson N. de Freitas – Tabelião Substituto | Everson José N. de Freitas – Escrevente Juramentado
Telefax: (62) 354-1420 / Fone: (62) 354-2418 - CEP: 76.420.0000 - Niquelândia – GO

Livro n.º 94 **Fls. 148/vº** **1º traslado**

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE.

Valor R$ 31.000,00

S A I B A M , quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e quatro (2004), aos doze (12) dias do mês de abril, nesta cidade e comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim tabelião do 2º Oficio de Notas, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgantes - vendedores - cedentes, Senhores: "**LUIZA FRANCISCA DA CRUZ**", CIC/MF 213.839.521-91, e portadora da CI/RG 583341 - SSP/DF., brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada na QNL 18, Conjunto A, casa 06, Taguatinga DF., e "**SEBASTIÃO LUCIANO DA SILVA**" , CIC/MF 469.424.321-72 e portador da CI/RG 316953 – SSP/DF., brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Qd-04 Sul, Lt 156, em Brazlandia DF., legalmente representados pelo Sr. Sebastião Jair da Silva, CIC/MF 051.773.321-87 e portador da CI/RG 75689 – SSP/GO., brasileiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto Qd-68, lt-01, Setor Belo Horizonte, nos termos do substabelecimento de fls 80 do ivro 1-S, destas Notas, que se liga aos instrumentos, de substabelecimento e procuração lavrados às folhas 123 e 124 do livro 16 das Notas do 4º Oficio de Brazlandia DF., os quais oriundos dos instrumentos de fls 73 do livro 61. das Notas do 2º Oficio de Brazlandia DF.; e, de outra parte, como outorgado - cessionário - comprador, Sr. **IVONEI RODRIGUES DA COSTA**, CIC/MF 491.116.471-91 e portador da CI/RG 2810107 – SSP/GO., brasileiro, motorista, casado com Sra. Alda de Souza Mendes Costa, residente e domiciliado na Vila Taveira, neste Município; pessoas reconhecidas de mim tabelião e dou fé. Então, pelo outorgante cedente vendedor me foi dito que sendo senhor e detentor, mansa e pacificamente de **DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS**, no imóvel rural denominado **FAZENDA ACABA VIDA** ou **ACABA VIDINHA**, situado neste Município e Comarca, abrangendo uma área de mais ou menos **31,00 alqueires,** onde divide por seus diversos lados com propriedades de: Paula Pereira Aragão;. Córrego Buriti, Natalino de tal, Arlindo Francisco Santana, com Ismael de tal, José Antonio de Moura, Divino Dias Militão, Ismael Teixeira Macedo, Messias Rodrigues, e José Machado; Que existe em ditos direitos, benfeitorias, constituídas por 01 casa sede, paredes de adobes, piso de chão batido, coberta com telhas tipo francesas, com seu respectivo quintal contendo diversas plantações fruitiferas, dentre elas, laranjeiras, mexeriqueiras, mangueiras, abacateiros, curral de tabuas, 01 barracão de abrigo de bezerros, chiqueiro, mais ou menos 12 alqueires de pastos formados com capim brachiarão e Kicuia, toda cercada com cercas de arame farpado, e divisões de pastos; Que ditos direitos estão localizados às margens do Ribeirão Cana Brava; havidos por compra de José Antunes de Moura e sua mulher, conforme escritura de fls 138v/140 do livro 66, destas Notas, pelo valor de CZ$ 300.000,00 em 07-12-1988; e por compra de Marcos Antonio da Silva Barra e sua mulher, conforme escritura de fls 55c/56 do livro 70, também destas Notas, pelo valor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.22/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

de NCZ$ 200,00 (moeda da época) em 16-05-1989; Que ditos direitos existem há mais ou menos 50 anos, contando de anteriores proprietários; e, achando-se contratados com o outorgado cessionário comprador retro qualificado, pôr bem desta escritura e na melhor forma de direito para lhe ceder, como de fato cedido tem, os direitos acima descritos, com todas benfeitorias edificadas sobre os mesmos; pelo preço certo e ajustado de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), importância essa que do outorgado comprador, confessam e declaram já haverem recebidos em moeda corrente pelo que se dão pôr pagos e satisfeitos dando ao comprador, plena e geral quitação, prometendo pôr si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador, todo seu domínio, direito e ação na cousa vendida. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes cedentes vendedores, retro qualificados, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de trinta e um mil reais, e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos, e certidões, bem como a Guia de Informação, acompanhada do comprovante de pagamento autenticado mecanicamente, pelo qual foi recolhido o ITBI "inter-vivus" devido pela presente transação, no importe de R$ 930,00, deduzidos de 3% da avaliação de R$ 31.000,00, atribuído ao imóvel pelo mesmo órgão, os quais ficam fazendo parte integrante da presente e arquivados neste cartório, juntamente com às Certidões negativas de quitações da vendedora, para com as fazendas públicas Estadual, e do Cartório do Distribuidor de Ações Cíveis e Executivos Fiscais desta Comarca. Pelo vendedor, foi declarado sob às penas de responsabilidade civil e criminal que inexistem modalidades de ações ou ônus incidentes sobre o imóvel objeto da presente, e que não esta obrigada a recolher contribuições à Previdência Social Rural, por nunca ter produzido, industrializado ou comercializado produtos sujeitos àquelas contribuições, esta para os efeitos da letra C, do Artigo 3º do Dec. Lei. 1958 de 09-09-1982. E, pôr estarem assim justos e contratados aceitam e assinam. Dispensando às testemunhas na forma da Lei. Eu (a) Carlos Emerson Nunes de Freitas, tabelião substituto que digitei, subscrevi, conferi e assino. Emolumentos R$ 3840,00, taxa judicairia R$ 16,61. Niquelândia GO. 12 de abril de 2004. (as) PP. SEBASTIÃO JAIR DA SILVA / IVONEI RODRIGUES DA COSTA. (a) Carlos Emerson Nunes de Freitas - tabelião. NADA MAIS. Trasladada em seguida do que dou fé. Eu _____ (Carlos Emerson Nunes de Freitas) tabelião substituto que digitei, subscrevi, conferi e assino.

Em test[illegible]da verdade
Niquelândia GO. 12 de ABRIL de 2004.

CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE
NOTAS.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia - GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.23/50

391 FLS 06 391

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Cartório Nunes de Freitas

Edifício do Forum
Fone (062) 754-1420 - 77160 - Niquelândia - Go.

José Correia de Freitas
Tabelião Efetivo
Carlos Emerson Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado
Bel.ª Edna Aparecida Nunes de Freitas Miranda
Substituta

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Carlos Emerson Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado
Niquelândia - Go

Liv 66
Fls 138v/140

Escritura pública de Direitos de Posse e Benfeitorias, no valor de CZ$ 300.000,00

S A I B A M

quantos esta pública escritura de Direitos de Posse e Benfeitorias, bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Mil Novecentos e Oitenta e Oito, aos sete dias do mes de dezembro (07-12-1.988), nesta cidade e comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em cartório, perante mim tabelião substituto 2º de Notas, e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre sí, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes - cedentes - vendedores, o Sr. "JOSÉ ANTUNES DE MOURA", CIC/MF 510.008.811-72, e portador do titúlo eleitoral nº 102.291.210-40, da 41ª zona de Goiás, agricultor, e sua mulher "SEBASTIANA CORREIA DA SILVA", portadora do titulo eleitoral nº 103.294.210-07, da 41ª zona de Goiás, do lar, brasileiros, casados eclésiasticamente, residentes e domiciliados neste Município e Comarca, na Fazenda Acaba-vidinha; e, de outra parte, como outorgada - compradora, Senhora "LUIZA FRANCISCO DA CRUZ", CIC/MF 213.839.521-91, e portadora da CI/RG 583.341-SSP/DF., brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada neste Município; Os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos e das testemunhas referidas, do que dou fé; e, perante estas, pelos outorgantes - cedentes - vendedores, me foi dito o seguinte: Que por fazimento próprio são senhores e legitimos posuidores, por fazimento prí, digo, há mais ou menos 28 anos, de - Direitos de Posse e Benfeitorias, no imóvel rural ACABA-VIDINHA, -/ deste Município, no lugar conhecido por Cana Brava e Buriti, abrangendo uma área de mais ou menos 15(quinze) alqueires geométricos de 48.400 m2; Que na mesma posse, à caracterizando, existe às seguintes benfeitorias, a saber: 01 casa, coberta com telhas tipo Francesas,-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.24/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

paredes de adobes, piso de chão batido, contendo 06 comodos, com -/ quintal contendo plantações frutiferas, dentre elas, laranjeiras,- mixiriqueiras, pés de cajus, bananeiras, pés demangas, pés de jaqueiras, todo cercado com cerca de arame de tres fios;mais ou menos 22- bolas de arame, estiçados em cercas, fechando o imóvel; pastos formados com capim jaraguá; roças de cereais; 01 curral de madeira -/- branca; Que dita posse, esta compreendida dentro das seguintes confrontações: Ao Nascente, divide com Paula Pereira Aragão; Ao Norte, confronta com o córrego Buriti e Natalia de tal; Ao Sul, confronta- com Arlindo Francisco Santana; Ao Nor digo Ao Poente, confronta com o Corrego Cana Brava e com Ismael de tal; Que ditos direitos estão- comprendidos entre os corregos Buriti e Cana Brava; Que possuindo a mesma posse, manda e pacificamente livre de sua expontanea vontade, estão justos e contratados para cede-los em sua totalidade ao mesmo compradora, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente cedidos tem, pelo preço cérto e ajustado de CZ$ 30 0.000,00 (trezentos mil cruzados), de cuja importancia, já recebe-/ ram, e dão plêna geral quitação de pagos e satisfeitos, para nunca- mais repetirem, transferindo-lhe em consequência, toda posse, ação- e dominio que exérciam sobre os mencionados direitos, para que de-/ les a compradora use, gose e disponha, como sua que doravante ficam sendo, obrigando-se por sí e seus sucessôres a fazerem esta sempre- boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se chamados a autoria. Pela compradora, perante às mesmas testemunhas, me - foi dito que aceitavam a presente escritura, em todos seus expressos termos e me apresentou a GUIA DE RECOLHIMENTO nº14 acompanhada do - DAR autênticado mecanicamente nº17 pela Agênfa Estadual local, comprovando o pagamento do ITBI no valor de CZ$-15.000,00, deduzidos - de 2% do valor de CZ$-750.000,00, atribuido ao imóvel pelo INAI desta cidade, conforme Laudo de Avaliação nº19148 , série B, que ficam arquivados neste cartório. Declaram mais os outorgantes vendedores cedentes, sob às penas da Lei, que não estão obrigados a reco-/ lherem contribuições à Previdência Social Rural, por nunca terem -/ produzidos, industrializados ou comercializados produtos sujeitos - àquelas contribuições, esta para os efeitos da letra C, do artigo - 3º do Dec Lei 1.959, de 09-09-1.982. E, de como assim disseram, do- que dou fé, e me pediram lhes fizessem a presente, que feita e lhes sendo lida, aceitam e assinam com às testemunhas abaixo: Neuza da - Silva Godoy e Marineuza Agostinho de Souza, residentes nesta cidade conhecidas de mim (a) Everson José Nunes de Freitas - escrevente -/ que escrevi e subscrevi. Eu (a) José digo Carlos Emerson Nunes de - Freitas - tabelião substituto que conferi e assino.Niquelândiga-se - Assinando a rogo da outorgada - compradora, analfabeta, conforme de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.25/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Cartório Nunes de Freitas

Edifício do Forum
Fone (062) 754-1420 - 77160 - Niquelândia - Go.

José Correia de Freitas
Tabelião Efetivo
Carlos Emerson Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado
Bel.ª Edna Aparecida Nunes de Freitas Miranda
Substituto

clarou o Sr. José Francisco da Cruz, portador da CI/RG 049.437-SSP/DF., brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado neste Município. Niquelândia, 07 de dezembro de 1.988. (as) JOSÉ ANTONIO DE MOURA / SEBASTIANA CORREIA DA SILVA / JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ. TTS Neuza da Silva Godoy / Marineuza Agostinho de Souza. (a) Carlos Emerson Nunes de Freitas - tabelião substituto. NADA MAIS. Trasladada - em seguida do próprio original que me reporto e dou fé. Eu_____ _____(Everson José Nunes de Freitas) escrevente que datilografei, subscrevi, conferi e assino. Consta o sinal digital - do polegar direito da outorgada compradora, analfabeta.

Em test___da verdade
Niquelândia 07 dezembro 1.988

_____
-Everson José Nunes de Freitas-
-Cartório do Registro de Pessoas-
-Juridicas, Titulos e Documentos-
-e Protestos e Tabelionato 2º de-
-N_o_t_a_s-

JOSÉ C. DE FREITAS
TABELIÃO EFETIVO
(2.o) de Notas
Niquelândia — Goiás
REGISTRO - vide verso.

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
Everson José Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado
NIQUELÂNDIA — GO.
---CCC---

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.26/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

C E R T I D Ã O

C e r t i f i c o, haver protocolado a escritura retro sob nº 3.068, às folhas 104v, do livro A nº 1, e registrado a mesma escritura sob nº R - 3.030, às folhas do livro B nº 6, de Registro de Titulos e Documentos desta cidade e comarca. O referido é verdade e dou fé.

Em test____da verdade
Niquelândia 07 dezembro 1.988

-Carlos Emerson Nunes de Freitas-
-Cartório do Registro de Pessoas-
-Jurídicas, Titulos e Documentos-
-e Protestos e Tabelionato 2º de-
-N o t a s-

---CCC---

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Carlos Emerson N. de Freitas
Escrevente Juramentado
Niquelandia - Go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.27/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Cartório Nunes de Freitas

Edifício do Forum
Fone: (062) 754-1420 – 77.160 — Niquelândia-GO

José Correia de Freitas
Tabelião Efetivo
Carlos Emerson Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado
Everson José Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado

Livro nº70
Fls. 55v/56v

Escritura publica de direito de posse - valor 200,00.

SAIBAM quantos estaepublica escritura virem que aos dezesseis dias do mes de m a i o do ano de hum mil novecento e oitenta e nove (1989), nesta cidade e comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em cartório, perante mim escrevente juramentado e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre sí justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes - vendedores - MARCOS ANTONIO DA SILVA BARRA cic/mf 469.424.3[illegible] 1 - 72 e cédula de identidade RG/2.704.073 SSP/GO e sua mulher dona LUZINETE ROSA BARRA, cédula de identidade RG 255910 SGO brasileiros, casados entre sí, ele fazendeiro, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca; e, de outra parte, como outorgado comprador, SEBASTIÃO LUCIANO DA SILVA, cic/mf 095.695.881 - 87 e cédula de identidade RG/316.953 SSP/DF. brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado na quadra 4 Sul lote 119 - Brazlândia DF. os presentes maiores e capazes, meus conhecidos e das testemunhas referidas, do que dou fé; e, perante estas pelos outorgantes vendedores, me foi dito o seguinte: Que são senhores e legitimos possuidores de direito de posse, no imovel "ACABA VIDINHA" deste municipio e comarca, abrangendo uma área de mais ou menos dezesseis (16,00) alqueires geometricos de 48.400 m2. Que na mesma posse, existe as seguintes benfeitorias: dois pequenos ranchos cobertos de capim; um curral de madeira

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.28/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

branca; diversas bolas de arame, esticadas em cercas; mais ou menos - dois alqueires de pastos formados de jaraguá e colonião; Que a mesma- posse, confronta por seus diversas lados, com José Antonio de Moura;- Divino Dias Militão; Ismael Teixeira Macedo; Messias Rodrigues; Cícero de tal e José Machado; Que a mesma posse é toda cercada de arame farpa do; Que a mesma posse, foi adquirida por compra de Antonio José dos - José dos Reis e sua mulher Bezinha Antunes de Moura, nos termos do Re- cibo particular datado de 23 de janeiro de 1989, que fica fazendo par- te integrante da presente escritura. E, que possuindo os direitos aci- ma descritos, livres e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial, ou extrajudicial de suas livres e expontenas vontades, estão justos e acordados, em cede-los, em sua totalidade ao mesmo comprador, acima qualificado, como porbem desta escritura e nos termos de direito, pelo preço cérto e ajustado de Ncz$200,00 (duzentos cruzados novos) que - confessam já haverem recebidos do mesmo comprador, em moeda corrente - do PaIS? QUE CONTARAM E ACHARAM EXATA? DANDO = LHES PLENA, GERAL E IR= REVOGAVEL QUITAÇÃO DE PAGOS e satisfeitos, para nunca mais repetirem, transmferindo - lhe toda posse, ação e dominio que exercia sobre os - mesmos dieitos, para que deles o comprador use, gose e disponha como - seu que fica sendo, obrigando - se os vendedores por sí e seus sucesso res a fazerem esta boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de - direot se chamados á autoria e me apresentou as qutiações de praxe. Pe lo comprador, ante ás mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente escritura em todos seus expressos termos e me apresentou a - GUIA DE RECOLHIMENTO nº 38 acompanahda do comprovante do pagamento do ITBI na Prefeitura Municipal desta cidade, no valor de Ncz$20,00, dedu zidos de 2% do valor de Ncz$1.000,00 atribuído ao imovel pelo Orgão - competente daquela mesma Prefeitura. E, de como assim disseram, do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente, a qual senod - lhes li- da, aceitam e assinam com as testemunhas Marileuza Agostinho de Souza/ e Neuza da Silva godoy, residentes nesta cidade, conhecidos de mim E - verson José Nunes de Freitas, escrevente que escrevi e subscrevi. Eu, José Correia de Freitas, tabelião que conferi e assino; niquelândia, / 16 de maio de 1989 (a) MARCONS ATNONIO DA SILVA BARRA. LUZINETE ROSA BARRA. SEBASTIÃO LUCIANO DA SILVA. Marileuza Agostinho de Souz Neuza da Silva Godoy (a) José C. de Freitas. Eu esc., que datilo grafei, subscrevi, conferi e tambem assino.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.29/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Cartório Nunes de Freitas

Edifício do Forum
Fone: (062) 754-1420 – 77.160 — Niquelândia-GO

José Correia de Freitas
Tabelião Efetivo

Carlos Emerson Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado

Everson José Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado

Continuação de escritura de fls. 55v/56v do livro 70, do-
2º Oficio de Niquelândia Go.

EM TEST DA VERDADE

Niquelândia, 15 de maio de 1.989

EVERSON JOSÉ NUNES DE FREITAS - Esc.

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
Everson José Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado
NIQUELÂNDIA — GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.30/50

395 Fl 410 385

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS
José Correia de Freitas – Tabelião Efetivo
Carlos Emerson N. de Freitas – Tabelião Substituto
Everson José N. de Freitas – Escrevente Juramentado
Telefax: (62) 354-1420 / Fone: (62) 354-2418 - CEP: 76.420.0000 - Niquelândia – GO

C E R T I D Ã O

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório, o Livro B nº 12, às folhas 164vº, de Registro de Títulos e Documentos, encontra-se o registro do seguinte teor: Data 31-08-2005. Nº de Ordem - **R. 5.770** Transcrição: Protocolado sob nº 6.007, às folhas 192 verso, do livro A nº 1, nesta data por Sr. BEIJAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA, me foi dado para registro o documento do seguinte teor: **INSTRUMENTO DE CESSÃO DE TRANSFERENCIA DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS,** na forma abaixo: Aos TRINTA E UM dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E CINCO (31-08-2005), nesta cidade e comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, de um lado, como outorgantes - cedentes - vendedores, Senhores: Sr. **ANIBAL ROSA DOS SANTOS**, CIC/MF 066.544.791-49 e portador da CI/RG 208224-SSP/DF., vendedor, e sua mulher **MARIA VILANIR BORGBES DOS SANTOS**, CIC/MF 646.571.911-87, e portadora da CI/RG 574.247 – SSP/DF., do lar, brasileiros, casados sob o regime de Separação de Bens, residentes e domiciliados na QNM 17, Conjunto E casa 07, em Ceilândia DF., legalmente representados pelo Sr. Flavio Ribeiro dos Santos, CIC/MF 073.226.821-49 e portador da CNH 00618396515-DETRAN/DF, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Gleba B Chácara 25, Gama DF., no0s termos da procuração pública de fls 132 do livro 873, das Notas do 10º Oficio de Ceilândia DF.; e, de outra parte como outorgado cessionário comprador, Sr. "**BENJAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA**" CIC/MF 014.048.571-68 e portador da CI/RG 61.090 – SSP/GO., brasileiro, casado com JOELINA MARTINS DE OLIVEIRA, fazendeiro, residente e ~~domiciliado na Av Araguaia, 340, centro, na cidade de Goiânia GO;~~ Então, pelos outorgantes - cedentes - vendedores, foi dito foi dito que sendo senhor e legitimo detentor mansa e pacificamente de **DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS**, sobre uma gleba de terras de cultura e campos, com a área de mais ou menos **6,00 (seis) ALQUEIRES**, no imóvel rural denominado **FAZENDA ACABA VIDA ou ACABA-VIDINHA**, deste Município e Comarca, onde divide por seus diversos lados com propriedades de: Ao Nascente confronta com Sebastião Luciano da Silva; Ao Norte confronta com Ismael Fernandes Macedo; Ao Sul, confronta com Messias Rodrigues de Lima; e, finalmente ao Poente, confronta com o Riacho Fundo; Que existe nos mesmos direitos benfeitorias constituidos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.31/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

por uma casa, contendo 05 comodos, paredes de adobes, piso de chão batido, coberta com telhas tipo francesas, com seu respectivo quintal, contendo diversas plantações frutíferas, dentre elas, laranjeiras, abacateiros, mangueiras, pés de jaqueiras, cajueiros, 01 pequeno bananal, 01 pequeno canavial, mandiocal, mais ou menos 15 bolas de arame farpado, esticados em cercas, mais ou menos 02 alqueires de pastos formados; Que ditos direitos estão localizados à margem esquerda do Riacho Fundo; que existem há mais ou menos 45 anos, contando de anteriores proprietários; havidos por compra de Geraldo Soares dos Santos e sua mulher, objeto do **R – 3.676,** fls 41/v do livro B nº 8 de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca. Que, possuindo os direitos acima descrito, livre e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial ou extra-judicial, de suas livres e expontaneas vontades, acham-se contratados com o aludido comprador, para vender ao mesmo, os direitos descritos e especificados, como por bem da presente, pelo preço certo e ajustado de R$ 18.000,00 (vinte e oito mil reais), que via de seus procurador, confessam já haverem recebidos do mesmo cessionário comprador, em moeda corrente e legal do Pais, que contaram e acharam exata, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais repetirem; que desde já transferem ao comprador, toda posse, ação e domínio que exerciam sobre os mesmos direitos, para que deles o comprador, use, gose e disponha, como seu que doravante ficam sendo, obrigando-se a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. E, por estarem assim contratados, aceitam e assinam a presente. Niquelândia GO 31 de agosto de 2005. Vendedores – pp. Flavio ribeiro dos santos / Comprador - Beijamim Lucinio de Oliveira Nada Mais. Somente o que me foi dado para registro, tendo conferido com o original que reporto e dou fé. Eu (a) Carlos Emerson Nunes de Freitas - tabelião substituto que a fiz escrevi, subscrevi, conferi e assino. Niquelândia GO 31 de AGOSTO de 2005. (a) Carlos Emerson Nunes de Freitas - tabelião. NADA MAIS. Trasladada Era somente ao que me foi pedido por certidão, que me reporto e dou fé. Eu _____(Carlos Emerson Nunes de Freitas) Tabelião substituto que digitei, subscrevi, conferi e assino.

Niquelândia GO 31 de agosto de 2005

Carlos Emerson Nunes de Freitas
Cartório do 2º Oficio de Notas

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia - GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.32/50

Fl 396 366

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Cartório Nunes de Freitas

Cartório (2.º) de Notas – Protestos – Escrituras – Procurações

José Correia de Freitas
Tabelião Efetivo

Carlos Emerson Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado

Everson José Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado

"C E R T I D Ã O"

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e cartório, o livro B nº 8, de Registro de Títulos e Documentos, nêle às fls 41/vº, encontra-se o documento do seguinte teor: Nº de ordem R - 3.676. Data 19-07-1993. Protocolado sob nº 3.710, às fls 130, do livro A nº 1, nesta data, pelo Sr. Anibal Rosa dos Santos, me foi dado para registro o documento, do seguinte teor: Instrumento de cessão de transferência de Direitos de POsse e Benfeitorias, na forma abaixo: S A I B A M quantos este público instrumento virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e treis, aos dezenove dias do mes de julho (19-07-1.993), nesta cidade e comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, perante às testemunhas abaixo, nós também abaixo assinados, de um lado, como outorgantes - cedentes - vendedores, Sr. "GERALDO SOARES DOS SANTOS", CIC/MF 296.694.996-15, e portador da CI/RG M-964.485-SSP/MG., lavrador, e sua esposa Sra. "CLEMENCIA FAUSTINO DOS SANTOS", filha de Teófilo Faustino Pereira e de Benedita Soares de Almeida, do lar, brasileiros, casados entre sí, residentes e domiciliados neste Município, na Fazenda Acaba-Vidinha; e, de outro lado, como outorgado - cessionário - comprador, Sr. "ANIBAL ROSA DOS SANTOS", CIC/MF 066.544.791-49, e portador da CI/RG nº 208.224-SSP/DF., brasileiro, comérciante, casado com Maria Vilanir Borges dos Santos, residente e domiciliado à QNM-17, conjunto "E", casa 7, em Ceilândia Sul, Brasilia DF; todos maiores e capazes, acima qualificados; e, perante às mesmas testemunhas ~~abaixo assinados, pelos outorgantes - cedentes - vendedores,~~ foi dito que, são senhores e legitimos detentores, mansa e pacificamente, há mais ou menos trinta (30) anos, contando de anteriores proprietários, de DIREITOS SOBRE POSSE E BENFEITORIAS, consistentes em terras, no om digo imóvel rural denominado Fazenda "ACABA-VIDINHA", deste Município e Comarca de Niquelândia Goiás, abrangendo uma área de mais ou menos 06(seis) alqueires, à margem esquerda do Riacho Fundo, compreendidos dentro das seguintes confrontações que são respeitadas por todos a saber: Ao Nascente confronta com Sebazt digo Sebastião Luciano da Silva; Ao Norte, confronta com Ismael Fernandes Macêdo; Ao Sul, confronta com Messias Rodrigues de LIma; e, finalmente ao Poente, confronta com o Riacho Fundo; Que, existe nos mesmos direitos, benfeitorias, constituidas por uma casa, contendo quatro comodos e

P
6.007 /s 1920

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.33/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

pares digo paredes de adobes; piso de chão batido; coberta com' telhas tipo francesas; com seu respectivo quintal; contendo diversas plantações frutiferas; dentre elas; laranjeiras; abacateiros; mangueiras; pés de jaqueiras; cajueiros; 01 pequeno bananal 01 pequeno canavial; 01 pequeno mandiocal; mais ou menos quinze bolas de arame farpado; esticados em cercas; mais ou menos 02 ' alqueires de pastos formados com capim ba digo brachiara e an-' dropologo; um curral de arame liso; cujos direitos; havidos por compra de Geraldo Machado; conforme documento particular firmado entre os mesmos; que acompanha a presente. Que; possuindo os direitos; acima descritos livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial ou extra-judicial; de suas livres e expontaneas vontades; achams digo acham-se contratados com o aludido ' comprador retro qualificado; para vender ao mesmo; os direitos' descritos e especificados; como por bem da presente; pelo preço cérto e ajustado de Cr$-60.000.000;00 (sessenta milhões de cruzeiros); que confessam já haverem recebeidos do mesmo comprador; em moéda corrrente legal do pais; que contaram e acharam exata; -' dando-lhes plêna; geral e irrevogavel quitação de pagos e satisfeis digo satisfeitos; para nunca mais repetirem; transferindos lhe em consq digo consequência ao referido pagamento; desde já; toda posse; ação e dominio que exeri digo exérciam sobre os mesmos direitos; com respectivas benfeitorias; para que deles o comprador use; gose e disponha; como seus que doravante ficam sendo; obrigando-se a fazer a presente; sempre boa; firme e valiosa a todo tempo. Pelos cedentes; foi dito mais que fica o cessionário; autorizado a requerer o titulo definitivo de dominio; junto ao Órgão expedidor; e; que não estão obrigados à recolherem' contriuições à Previdência Social Rural; por nunca terem produzidos; indústrializados ou comércializados produtos sujeitos -' aquelas contribuições; esta para os efeitos da letra "C"; do artigo 3º; do Dec Lei 1.958 de 09-09-1.982. E; por estarem assim' justos e contratados; aceitam e assinam a presente; perante às' ts digo testemunhas abaixo: Niquelândia Go 19 de julho de 1993. (as) GERALDO SOARES DOS SANTOS(vendedor) / CLEMENCIA FAUSTINO ' DOS SANTOS (esposa) / ANIBAL ROSA DOS SANTOS (comprador) / TTs. Jair Rosa dos Santos / Marcilio Soares dos Santos. NAda Mais. ' Era somente ao que se continha em referido documento; que para' aqui bem e fielmente na integra foi transcrito; do que dou fpe' digo fé. Eu (a) Carlos Emerson Nunes de Freitas; tabelião substituo digo substituto que escrevi e subscrevi. Eu (a) José Correia de Freitas; tabelião efetivo que conferi e assino. Niquelândia Go 19 de julho de 1993 (a) José Correia de Freitas; tabelião. NADA MAIS. Trasladada em seguida do que doug digo Era somente ao que me foi pedido por fertidão; tendo conferido e esta com o original que me reporto e dou fé. Eu _____ (Carlos Emerson Nunes de Freitas) tabelião substituto que datilografei; subscrevi; conferi e assn digo assino.

Em test[illegible] da verdade
Niquelândia Go 19 de julho de 1993

Carlos Emerson Nunes de Freitas
Cartório do Registro de Pessoas Juridicas; Titulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de
-notas-

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Carlos Emerson N. de Freitas
TABELIÃO SUBSTITUTO E SUB OFICIAL
Niquelândia Go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.34/50

Fl 112 387 397

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Minas Gerais.
COMARCA DE Janaúba
MUNICÍPIO DE Janaúba
DISTRITO DE sede

Odeton B. Cavalcanti.

Escrivão titular do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.o 246, às fls. 246, do livro n.o 3/B, de Registro de Casamentos, verifiquei constarque no dia 30 de novembro de 1955, foi feito o casamento de Geraldo Soares dos Santos, e Clemencia Faustino Pereira, contraido perante o Juiz de paz sr. Belizario Ladeia da Silveira; e as testemunhas as constantes do termo.

Ele, nascido em Francisco Sá, Minas Gerais, aos 26 de julho de 1935, profissão lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de Janaúba, Minas Gerais, filho de Joaquim Soares de Almeida, e de dona Martiniana Soares dos Santo

Ela, nascida em Corrego Seco, Mº de Francisco Sá, Minas Gerais, aos 25 de outubro de 1938, profissão doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Janaúba, Minas Gerais, filha de Teófilo Faustino Pereira e de dona Benedita Soares de Almeida, ambos naturais de Francisco Sá, Minas Gerais,

e qual passou assinar-se Clemencia Faustino dos Santos.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1, 2, 3, e 4, do Código Civil

Observações:

O referido é verdade e dou fé

Janaúba, 5 de janeiro de 1983

ESCRIVÃO

T S D S/A - Ord 24/3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

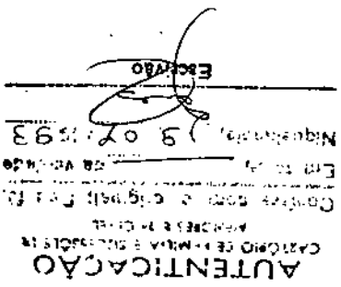

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.36/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Fl 113

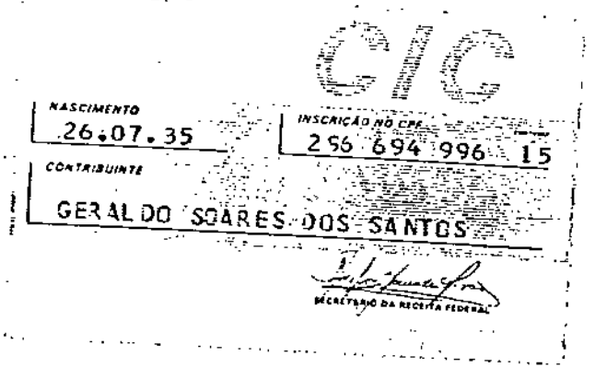

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

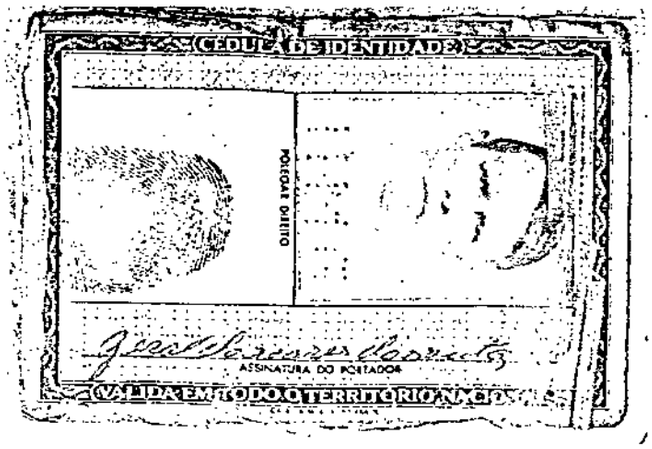

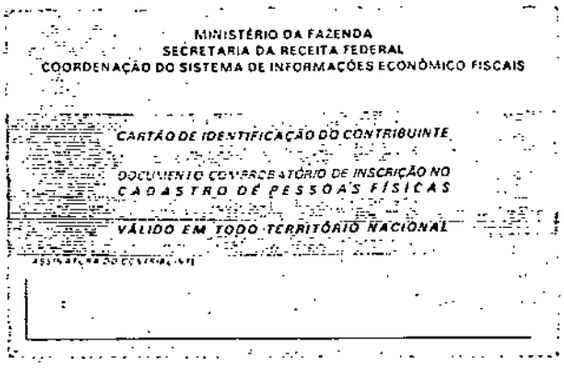

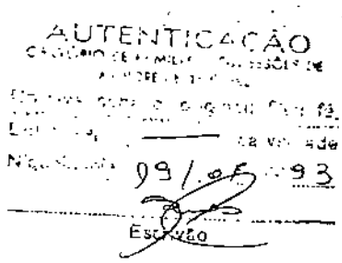

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.38/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PUBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

fl 114 399 399

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Darf

01 Nome/Telefone BENJAMIN LUCINO DE OLIVEIRA	
Nome do Imóvel/Área Total do Imóvel FAZENDA SANTA BARBARA 29,0 ha	
Observação: Quota única	
02 Período de Apuração	01/01/2005
03 Número CPF ou CNPJ	014.048.571-68
04 Código da Receita	1070
05 Número de Referência	4.243.547-1
06 Data de Vencimento	30/09/2005
07 Valor do Principal	10,00
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
10 Valor Total	
11 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	

CEF184530092005061735003579 10,00RD1001

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL – SNCR

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEL RURAL – CE

01 – Nº VOLUME: 16/94

02 – NOME DO DECLARANTE: ANIBAL ROSA DOS SANTOS

03 – NOME DO IMÓVEL: FAZ. BIBALAS

04 – CÓDIGO DO IMÓVEL: 9|2|7|0|3|1|0|4|5|1|0|1|1|0

05 – MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: NIQUELANDIA

06 – UF: GO

07 – DOCUMENTOS ANEXOS: FC Quantidade | Planta e/ou Memorial Descritivo Quantidade

08 – DATA

09 – ASSINATURA

10 – CARIMBO DO REPRESENTANTE DO INCRA

– ESTE COMPROVANTE NÃO FAZ PROVA DA SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL, NÃO SENDO VALIDO, PORTANTO, PARA QUALQUER ATO OU TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE, NÃO SUBSTITUINDO O CERTIFICADO DE CADASTRO.

– ESTE COMPROVANTE SOMENTE É VALIDO QUANDO CARIMBADO, DATADO E ASSINADO POR REPRESENTANTE DO INCRA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL
04000 – BRASÍLIA
RECEPÇÃO CAPITAL
24,10,94
DATA
POSTO DE RECEPÇÃO –

Imprensa Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.39/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Fl 115

~~390~~ 400

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITR
EXERCÍCIO
1994

01 - RESERVADO

NÃO UTILIZAR GRAMPO NESTE LADO

02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

SE PESSOA FÍSICA INFORMAR:
02 - INSCRIÇÃO NO CPF: 0 6 6 5 4 4 7 2 1 4 9
03 - DATA DE NASCIMENTO: 0 2 1 2 5 3

SE PESSOA JURÍDICA INFORMAR:
04 - INSCRIÇÃO NO CGC:
05 - PARCELA DO CAPITAL SOCIAL EM UF (utilize duas casas decimais):

06 - NOME DO CONTRIBUINTE / RAZÃO SOCIAL: ANIBAL ROSA DOS SANTOS

07 - ENDEREÇO PARA ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA (DOMICÍLIO FISCAL): QNE 17 CONJUNTO E CASA 17
08 - CEP: 7 2 2 1 5 1

09 - BAIRRO OU DISTRITO: CEILANDIA
10 - MUNICÍPIO: BRASILIA

EM CASO DE DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO OU DOMICILIADO NO EXTERIOR:
12 - CPF:
13 - NOME COMPLETO DO INVENTARIANTE OU REPRESENTANTE LEGAL:

03 - DADOS DO IMÓVEL

14 - Nº IMÓVEL RECEITA FEDERAL:
15 - NOME DO IMÓVEL: FAZENDA SIGALAS

16 - INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: KM- 21 DO POVOADO FAZ. TUDO
17 - CEP:

18 - DISTRITO: NIQUELANDIA
19 - MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: NIQUELANDIA

04 - DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NO IMÓVEL

Áreas em hectares (utilize uma casa decimal)

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	21	ha 3
ÁREAS NÃO APROVEITAVEIS - ISENTAS		
PRESERVAÇÃO PERMANENTE	22	ha 1
RESERVA LEGAL	23	1,0 ha 0
INTERESSE ECOLÓGICO	24	ha 6
REFLORESTADAS COM ESSÊNCIAS NATIVAS	25	1,0 ha 5
SOMA (22+23+24+25)	26	ha 4
ÁREAS NÃO APROVEITÁVEIS - NÃO ISENTAS		
IMPRESTÁVEIS	27	ha 2
OCUPADAS COM BENFEITORIAS	28	ha 0
REFLORESTADAS COM ESSÊNCIAS EXÓTICAS	29	ha 9
SOMA (27+28+29)	30	ha 2
TOTAL DAS ÁREAS NÃO APROVEIT. (26+30)	31	ha 0
ÁREA APROVEITÁVEL (21-31)	32	ha 9

05 - INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS DE CRIAÇÃO ANIMAL

PASTAGEM NATIVA	33	12,0 ha 7
PASTOREIO TEMPORÁRIO	34	ha 5
PASTAGEM PLANTADA/FORMAÇÃO/RECUPERAÇÃO	35	11,0 ha 3
GRANJEIRAS E AQÜÍCOLAS	36	4,0 ha 1

06 - CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA

Valores expressos em UFIR (utilize duas casas decimais)

VALOR DO IMÓVEL	37	
CONSTR. INSTAL. E BENFEITORIAS	38	7.900,0
CULTURAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS	39	1.587,0
PASTAGENS CULTIVADAS E MELHORADAS	40	793,0
ÁRVORES DE FLORESTAS PLANTADAS	41	
SOMA (38+39+40+41)	42	10.280,0
VALOR DA TERRA NUA (37-42)	43	793,0

07 - INFORMAÇÕES SOBRE MÃO-DE-OBRA

		QUANTIDADE
QUANTIDADE DE ASSALARIADOS PERMANENTES	44	0
QUANT. TRABALHADORES TEMPORÁRIOS OU EVENTUAIS	45	

08 - INFORMAÇÕES SOBRE ANIMAIS

		Nº DE CABEÇAS
QUANTIDADE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE	46	0
QUANTIDADE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE	47	6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.40/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

NOME DO PRODUTO	CÓDIGO DO PRODUTO	NÚMERO DE PRODUTOS CONSORCIADOS	ÁREA UTILIZADA EM HECTARES	ÁREA COLHIDA EM HECTARES	CODIGO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO	QUANT. COLH.
01 Cana de açucar	02	02	03 1,0 ha	04 ha	05	06
07 Mandioca	020	08	09 1,0 ha	10 ha	11	12
13 Diversos	999	14	15 2,0 ha	16 ha	17	18
19		20	21 ha	22 ha	23	24
25		26	27 ha	28 ha	29	30
31		32	33 ha	34 ha	35	36
37		38	39 ha	40 ha	41	42
43		44	45 ha	46 ha	47	48
49		50	51 ha	52 ha	53	54
55		56	57 ha	58 ha	59	60

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 - CÓDIGO IMÓVEL INCRA: 927031045101 9

02 - É OBSERVADO O CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTA E AMBIENTAL? SIM [1] NÃO [3]

03 - EXISTE ÁREA EM PARCERIA E/OU ARRENDAMENTO? SIM [3] NÃO [5]

04 - SE PESSOA JURÍ... NOS REQUISITOS DE IMUN... SIM [5] NÃO [ ]

05 - POSSUI IMÓVEL URBANO? SIM [4] NÃO [6]

SE ESTE IMÓVEL É ORIUNDO DE REFORMA AGRARIA E EXPLORADO POR ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, INFORME:

06 - QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ASSENTADAS

07 - ALGUM ASSENTADO POSSUI OUTRO ... SIM [5] NÃO [7]

Imóveis rurais que possui no país, inclusive este
08 - QUANTIDADE
09 - ÁREA TOTAL ha

Imóveis rurais que possui no município, inclusive este
10 - QUANTIDADE
11 - ÁREA TOTAL

11 - INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE ÁREA DESTE IMÓVEL

AQUISIÇÃO	ALIENAÇÃO	DATA	CPF/CGC	Nº DO IMÓVEL RECEITA FEDERAL	ÁREA EM HEC utilize uma casa
12 [3]	[7]	13	14	15	16
17 [3]	[7]	18	19	20	21
22 [3]	[7]	23	24	25	26
27 [3]	[7]	28	29	30	31
32 [3]	[7]	33	34	35	36

12 - INFORMAÇÕES SOBRE CONDÔMINOS

CPF/CGC	PERCENTUAL	CPF/CGC	PERCENT
37	38 %	39	40
41	42 %	43	44
45	46 %	47	48

AS INFORMAÇÕES OMITIDAS OU PRESTADAS INCORRETAMENTE SUJEITARÃO O CONTRIBUINTE ÀS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEI Nº. 8137 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

A PRESENTE DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE

Brasília-DF. (LOCAL) 31/10/94 (DATA) (061)371.5502 (DDD/TELEFONE)

ASSINATURA DO DECLARANTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

49 - CARIMBO DE RECEPÇÃO

01.11.01.01-3
31 OUT. 1994
ARF - TAGUATINGA-DF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.41/50

FL 116 401

391

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CONTRATO N. 8341/95 ECT/INCRA OR/BSB

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR **1995**

ANIBAL ROSA DOS SANTOS
QNM 17 CONJ E CASA 07
BRASILIA
CEP : 72215 170 DF

PARA USO DO INCRA

DADOS DO IMÓVEL

CODIGO : 927031 045101 0
NOME : FAZENDA BIBALAS I UF: GO
N.PROC. 1001000816?

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE O IMÓVEL SOFRER ALTERAÇÕES POR COMPRA/VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO,ETC.E NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO- UMC PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO SEU IMÓVEL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMA DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI Nº 8847/94 E DECRETO LEI Nº 1989/82.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.42/50

Fl 117 402 392

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PUBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

1994

Imposto sobre a Propriedade Territorial
Contribuição Sindical Rural CNA - CONT
Contribuição SENAR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

ANIBAL ROSA DOS SANTOS,CPF-066 544 791-49,

fica intimado(a) nos termos do art. 11 do Decreto nº 70.235/72, a pagar, no prazo estabelecido, o valor constante da notificação, referente ao ITR (Lei Nº 9.847/94) e contribuições (DL. Nº 1.146/70, art. 5º, combinado com DL. Nº 1.989/82, art. 1º e §§ 1.166/71, art. 4º e §§). Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, no prazo regulamentar, prosseguirá a cobrança de acordo com o art. 21 Nº 70.235/72.

LELIANA MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA
DELEGADO DA DRF-BRASILIA-MATR-00024679

Nº Imóv Rec. Federal	Nº Referência Quota Única	Número da Declaração	Data de Emissão	Data de Vencimento	VALORES EXPRESSOS
4243547.1	4243547.05.4.01.5	01 50505.37	23/04/1999	30/06/1999	VTN Declarado

Nome do Imóvel — Área Total do Imóvel — VTN Tributado

FAZENDA BIBALAS — 1.0 ha

Indicação para Localização do Imóvel	Município do Imóvel	CEP	UF	ITR
KM 21 DO POVOADO FAZ TUDO	NIQUELANDIA	76420-000	GO	

Código do Imóvel INCRA	Trabalhadores	Alíquota Base	Utilização	Enquadramento Sindical	Multa por Atraso
927031.045101.0	1	0,02 %	0,00 %	0,0 % EMPREG.RURAL II-A	

OBSERVAÇÕES

SEU IMPOSTO DEVERÁ SER PAGO EM QUOTA ÚNICA.

Contribuição CONTAG
Contribuição CNA
Contribuição SENAR
Valor Total

Comprovante de Pagamento da Quota Única – Autenticação Mecânica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE

ANIBAL ROSA DOS SANTOS

Veja no verso
Instruções para preenchimento

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ a 10,00.

02 Período de Apuração	01/0
03 Número CPF ou CGC	066 544
04 Código da Receita	
05 Número de Referência	4243547.05.
06 Data de Vencimento	30/0
07 Valor do Principal	
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69	
10 Valor total	

11 Autenticação bancária (somente nas 1 ª e 2 ª vias)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.43/50

Fl 117 403 395

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR 1998/1999

DADOS DO IMÓVEL RURAL

NOME DO IMÓVEL	CÓDIGO DO IMÓVEL
FAZENDA BIBALAS	927031 045101 0

INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL
KM 21 DO POVOADO FAZ TUDO	NIQUELANDIA

FORMA DE DETENÇÃO	MOD. FUNDIÁRIO(HA)	Nº MOD. RURAIS	MOD. FISCAL(HA)	Nº MOD. FISCAIS	Nº MIN. PARC. RUR.(HA)	CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL
PROPRIEDADE	30,0	0,80	60	0,46	4,0	MINIFUNDIO

ÁREA TOTAL (HA)	ÁREA REGISTRADA (HA)	ÁREA DE POSSE (HA)
28,0	28,0	0,0

DADOS DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE	CPF/CGC
ANIBAL ROSA DOS SANTOS	066.544.791-49

DADOS DO CONTROLE

DATA ENTREGA DA DP	ARQUIVAMENTO	CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO	EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO	NÚM. PROCESSAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
24/10/1994	3050708	001 0111	901018	09/08/1999	10010025280	02/08/19

INCRA-TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

DÉBITOS ANTERIORES EM REAIS	TAXA SERV. EM R$	VALOR DEVIDO EM R$	MULTA EM R$	JUROS EM R$	VALOR TOTAL EM R$
0,00	5,24	5,24			

PENDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1-ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 4º, 5º, 6º E 7º DO ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO DA LEI Nº 4.947/66.
2-SEMPRE QUE O IMÓVEL SOFRER ALTERAÇÕES POR COMPRA/VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC.E NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO SEU IMÓVEL.
3-AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI Nº 5.868/72.
4-A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI Nº 6.847/64 E DECRETO LEI Nº 1989/82.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS:

1-O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NAS AGÊNCIAS OU POSTOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT.
2-O VALOR PAGO APÓS A DATA DE VENCIMENTO IMPLICA EM MULTA DE 10% MAIS JUROS DE 1% AO MES.
3-O VALOR PAGO EM CHEQUE SOMENTE QUITARÁ O DOCUMENTO, APÓS A COMPENSAÇÃO DO MESMO.
4-O CCIR SÓ TERÁ VALOR COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
5-O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 1998/1999 PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS ATÉ 31/12/1996 E, APENAS AO EXERCÍCIO DE 1999 PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS APÓS ESTA DATA.
6-O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE A TAXAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 1998/1999 CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ À DATA DA EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARIMBO DA RECEBEDORIA

RUBRICA DO RESPONS.

VIA DO PROPRIETÁRIO

INCRA-TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

NOME DO DECLARANTE					CARIMBO DA RECEBEDORIA
ANIBAL ROSA DOS SANTOS					
CÓDIGO DO IMÓVEL	EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO		
927031 045101 0	901018	09/08/1999	02/08/1999		
DÉBITOS ANTER. EM R$	TAXA SERV. EM R$	VALOR DEVIDO EM R$	MULTA EM R$	JUROS EM R$	VALOR TOTAL EM R$
0,00	5,24	5,24			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RUBRICA DO RESPONS.

ECT/INCRA

INCRA-TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

NOME DO DECLARANTE					CARIMBO DA RECEBEDORIA
ANIBAL ROSA DOS SANTOS					
CÓDIGO DO IMÓVEL	EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO		
927031 045101 0	901018	09/08/1999	02/08/1999		
DÉBITOS ANTER. EM R$	TAXA SERV. EM R$	VALOR DEVIDO EM R$	MULTA EM R$	JUROS EM R$	VALOR TOTAL EM R$
0,00	5,24	5,24			

SENHOR CAIXA: - O RECEBIMENTO DESTE DOCUMENTO É PRERROGATIVA EXCLUSIVA DOS CORREIOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RUBRICA DO RESPONS.

RECEBEDORA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.44/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/04/2026 10:20:24

FL 118 404 394

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL – CCIR 1996/1997

DADOS DO IMÓVEL RURAL

NOME DO IMÓVEL	CÓDIGO DO IMÓVEL
FAZENDA BIBALAS	927031 045

INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL
KM 21 DO POVOADO FAZ TUDO	NIQUELÂNDIA

FORMA DE OBTENÇÃO	MODULO RURAL(HA)	Nº MODS RURAIS	MODULO FISCAL(HA)	Nº MODS FISCAIS	FRAÇÃO MOD FISC (HA)	CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL
PROPRIEDADE	30,0	0,80	80	0,48	25,0	MINIFUNDIO

ÁREA TOTAL (HA)	ÁREA PROTEGIDA (HA)	ÁREA DE POSSE (HA)
29,0	29,0	0,0

DADOS DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE	CPF/CGC
ANIBAL ROSA DOS SANTOS	086.544.791-49

DADOS DO CONTROLE

DATA ENTREGA DA DP	ARQUIVAMENTO	CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO	EMISSÃO?	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO PROCESSAMENTO	DATA DE VENC
24/10/94	3050708	001 011	701017	17/08/97	1001001343	09/10/1

INCRA-TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

DÉBITOS ANTERIORES EM REITAIS 96/97 EM R$	ANOS EM R$	VALOR DEVIDO EM R$	MULTA EM R$	JUROS EM R$	VALOR TOTAL EM R$
0,00	4,94	4,94			24,74

PENDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1 - ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA OS MESMOS ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O SEU IMÓVEL RURAL E, PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, SUCESSÃO CAUSA MORTIS, DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 84.685/80.
2 - SEMPRE QUE O IMÓVEL SOFRER ALTERAÇÕES POR COMPRA/VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC E NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO SEU IMÓVEL.
3 - AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO O DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, COM PRECEITUA O ARTIGO 1º DA PORTARIA DA SRF Nº 1.888/73 E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 8.847/94 E DECRETO LEI Nº 1.989/82.
4 - A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI Nº 8.847/94 E DECRETO LEI Nº 1.989/82.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS:

1 - O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NAS AGÊNCIAS OU POSTOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EC
2 - O VALOR PAGO APÓS A DATA DO VENCIMENTO IMPLICA EM MULTA DE 10% MAIS JUROS DE 1% AO MÊS.
3 - O VALOR PAGO EM CHEQUE SOMENTE QUITARÁ O DOCUMENTO APÓS A COMPENSAÇÃO DO MESMO.
4 - O CCIR SÓ TERÁ VALOR COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
5 - O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 1996/1997 PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS ATÉ 31/12/1996 E APENAS DO EXERCÍCIO DE 1997 PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS APÓS ESTA DATA.
6 - O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE À TAXAS DOS EXERCÍCIOS 1994/1995 CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DA EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ECT 10300104 0007 091097

RECEBIDO DA ECT
08 OUT 1997
EBCT Brasília-DF

VIA DO PROPRIETÁRIO

RUBRICA DO RESP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.45/50

Fl 119 405 ~~395~~

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/SRF nº 098/2001 — 2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE: BENJAMIN LUCINIO DE OLIVEIRA	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2005
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	014.048.571-68
04 CÓDIGO DA RECEITA	1070
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	70265518
06 DATA DE VENCIMENTO	30/09/2005
07 VALOR DO PRINCIPAL	10,00
08 VALOR DA MULTA	0,36
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,10
10 VALOR TOTAL	10,46

DARF válido para pagamento até 13/10/2005

Domicílio tributário do contribuinte
NIQUELANDIA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 3 65 42 9489 - opção 1

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

10,46 C R DARF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.46/50

Fl 120 406 396

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Ministério da Fazenda — Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Secretaria da Receita Federal — Exercício de 2005

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

1. DADOS DO IMÓVEL RURAL
Número do Imóvel na Receita Federal(Nirf): 7026551-8
Nome: FAZENDA SONHO VERDE
Endereço: RODOVIA ROD BR 414 KM 60
Município: NIQUELANDIA — UF: GO CEP: 76420-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome: BENJAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA
CPF: 014.048.571-68
Endereço: AVENIDA ARAGUAIA
Número: 340 Compl: APTO 302 Bairro: CENTRO
Município: GOIANIA UF: GO
CEP: 74030-100 Telefone:

3. OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO(Áreas em ha e Valores em R$)

Declaração Retificadora: Não			
Área Total Imóvel:	150,0	Valor Tributável	12.500,00
Imposto Calculado:	8,75	Imposto Devido:	10,00
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	10,00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor Serpro
em 13/10/2005 às 13:22:01
3526733830

35.15.77.71.60
Número do Recibo de Entrega: 35.15.77.71.60.67
Este número deve ser utilizado para retificar essa declaração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.47/50

Fl 121 407 397

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CAFIR - CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS

RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO DE IMÓVEL RURAL

NIRF 7.026.551-8	**NOME** FAZENDA SONHO VERDE	**AREA**	150,0 ha
ENDEREÇO OUTROS	ROD. BR 414 KM 60		
DISTRITO *		**CEP**	76420-000
MUNICÍPIO NIQUELANDIA		**UF**	GO
SITUAÇÃO ATIVO			
CÓDIGO DO IMÓVEL NO INCRA *			

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF 014.048.571-68	**NOME** BENJAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA	**TELEFONE** *	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
LOGRADOURO OUTROS	RUA 7 DE SETEMBRO	**NÚMERO**	84
COMPLEMENTO *	**BAIRRO/DISTRITO** CENTRO		
CEP 76420-000	**MUNICÍPIO** NIQUELANDIA	**UF**	GO

ENDEREÇO NO CADASTRO PESSOA FÍSICA			
LOGRADOURO AVENIDA	AV ARAGUAIA	**NÚMERO**	340
COMPLEMENTO APTO 302	**BAIRRO/DISTRITO** CENTRO		
CEP 74030-100	**MUNICÍPIO** GOIANIA	**UF**	GO

INVENTARIANTE	
NOME *	**CPF** *
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME *	**CPF** *

14/05/32

URUACU-GO, 4 de outubro de 2005

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2020 09:29:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.48/50

Fl 122 408 378

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Ministério da Fazenda — Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Secretaria da Receita Federal — Exercício de 2005

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

1. DADOS DO IMÓVEL RURAL
Número do Imóvel na Receita Federal(Nirf): 4243547-1
Nome: FAZENDA SANTA BARBARA
Endereço: RODOVIA ROD BR 414 A 16 KM POV. FAZ TUDO
Município: NIQUELANDIA — UF: GO CEP: 76420-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome: BENJAMIN LUCINO DE OLIVEIRA
CPF: 014.048.571-68
Endereço: AVENIDA ARAGUAIA
Número: 340 Compl: Bairro: CENTRO
Município: GOIANIA UF: GO
CEP: 74030-075 Telefone:

3. OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO(Áreas em ha e Valores em R$)
Declaração Retificadora: Não

Área Total Imóvel:	29,0	Valor Tributável	9.000,00
Imposto Calculado:	2,70	Imposto Devido:	10,00
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	10,00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor Serpro
em 30/09/2005 às 11:41:23
2174943660

36.91.08.29.03
Número do Recibo de Entrega: 36.91.08.29.03.40
Este número deve ser utilizado para retificar essa declaração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.49/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Fl. 123 409

SOARES

GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
CRMGO 19719

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA GOÍAS.

PROTOCOLO: 200502087697.

200502087697/0005

DATA : 11/11/2005 HORA : 17:46
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

Neuza da Silva Godoy
Protocolo Judicial
TITULAR

MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3632572 e do CPF nº 231.747.031-00, residente e domiciliado na Fazenda Acaba vidinha, neste município, via de seu procurador, advogado legalmente habilitado que no final assina, com escritório profissional vide rodapé, onde indica para receber as intimações de estilo, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar,

CONTESTAÇÃO

Em face de Ação da Ação Cominatória, sob o Rito Ordinário c/c Reintegração de Posse, Reparação de Danos Materiais e Morais, com Efeito, de Antecipação Judicial da Tutela com movida por ALMIR MARTINS RIBEIRO e sua mulher GESILDA SPINDOLA RIBEIRO, com fulcro 300 do CPC, e artigo 1.196, 1.206, 1.210 e 1.211 do CC e pelos fatos e fundamentos a seguir articulados.

BREVE INTRODUÇÃO

Com muita prioridade o Culto ***Jurista Silvio Rodrigues,*** em sua Obra Direito Civil Direito Das Coisas Vol. 05, 23ª Edição, pagina 55 afirma:

"É possível, nalguns casos, ao procurar proteger o proprietário, acabe o legislador protegendo o

AVENIDA: BRASIL, Nº 151, 1º ANDAR, CENTRO,
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 86: interlocutoria21part4fls372a410.pdf - Pag.50/50

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Fl 124

410

SOARES
GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
OAB/GO 19719
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

meliante que se encontra indevidamente na posse da coisa alheia".

"Isso não significa que o possuidor possa obter, em caráter permanente, proteção contra o proprietário. Este, embora vencido no juízo possessório, pode alcançar a coisa, de que foi privado, no juízo petitório e através de reivindicação".

A verdade, entretanto, é que no juízo possessório, em regra, não ajuda alegar o domínio; como no juízo petitório, a questão da posse é secundaria: Nihil communi habet proprietas cum possessione".

Entretanto, excepcionalmente, pode a questão do ser versada no juízo possessório. Isso decorre da regra do art. 505 do Código Civil, nestes termos:

Art. 505 - Não obsta a manutenção, ou reintegração na posse, a alegação de domínio, ou de outro direito sobre a coisa. **Não se deve, entretanto, julgar a posse em favor daquele a quem evidentemente não pertencer o domínio.**

...na 2ª parte do mesmo dispositivo permite a lei a cogitação de domínio, ao preceituar que não se deve julgar a posse em favor daquele a quem evidentemente não pertencer o domínio.

O preceito da parte final do art. 505, determinando ao juiz não deferir a posse a quem não pertencer a propriedade, obriga o magistrado a ter em vista a titularidade do domínio (RT, 86/362).

AÇÃO POSSESSÓRIA - EXCEPTIO PROPRIETATIS - ART. 505 DO CÓD. CIVIL - 1. A exceptio proprietatis é invocável, em defesa, nas ações possessórias, quando a posse for disputada a título de domínio. E apenas nessa hipótese, não se pode julgar a posse em favor daquele a quem, de modo evidente, não pertencer a domínio. 2. Sendo a posse discutida também a outros títulos, que não o domínio, na mesma ação, o Magistrado há de compor a lide com base no direito e nos fatos expostos pelas partes e por elas provados nos autos. 3. Provada a posse da ré no imóvel e que fora ela turbada pela

AVENIDA: BRASIL, Nº 151, 1º ANDAR, CENTRO,
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873467103082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutória21part4fls411a442.pdf - Pag.1/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

autora, julga-se a posse em favor da requerida, face à natureza dúplice da ação possessória. (TRF 1ª R - Ac. 89.01.21766-0 - BA - 4ª T. - Rel. Juiz Nelson Gomes da Silva - DJU 17.06.1991)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO POSSESSÓRIA - DISCUSSÃO ACERCA DE DOMÍNIO - IMPOSSIBILIDADE - 1. A discussão em sede de ação possessória deve se ater ao exame da posse do bem pretendido pelas partes, não sendo possível, em tais circunstâncias, o combate da alegação de posse com a alegação de domínio. 2. Nos casos, no entanto, em que a posse for pleiteada com base no domínio, tal alegação é possível. 3. Interpretação sistemática dos arts. 505 do Código Civil, e do art. 923 do Código de Processo Civil. 4. Ação onde se comprova a posse mansa e pacífica, por mais de trinta e cinco anos, bem como a real ocorrência do esbulho alegado (TRF 5ª R - AC 59.452 - PE - 2ª T. - Juiz Araken Mariz - DJU 08.09.1995)

SÍTESE FÁTICA

A verdade douto Magistrado, é que **MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA e sua mulher são** posseiros do bem em tela, **desde 1984**, como demonstra a escritura Pública de Direito de Posse, sendo firmado em 1984, a qual tinha como outorgantes cedentes os Srs. ANTÔNIO BATISTA DE LIMA E SUA MULHER, DONA GENY JOANA DE LIMA, segundo escritura pública de direito de posse registrada no Cartório do 2º Ofício em anexo.

Corroborando a afirmação acima, apresentamos inclusive, **cópias da Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR desde o ano de 1981; do comprovante de entrega de declaração para cadastro de imóvel rural; dos dados do imóvel rural; notificações do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); do DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais); inclusive o último recibo de entrega da declaração do ITR do ano de 2005.**

Dessa forma não resta nenhuma dúvida que o imóvel rural denominado Fazenda Acaba Vida é de propriedade do requerido, uma vez que sua posse ocorreu de um *jus possidendi*, ou seja, relação material entre o homem e a coisa, e conseqüentemente de um ato jurídico. Assim, como já

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.2/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

transcreveu o título aquisitivo, tornou-se o requerido proprietário legal do imóvel rural.

Ademais, trata-se de uma posse mansa, pacífica, de boa fé e com um título justo, além de tratar de uma posse *ad usucapionem*, pois o requerido já tem a posse ininterrupta por mais de 21 anos, o que caracteriza sem soma de dúvida o direito de propriedade.

II – DO LAPSO TEMPORAL DA POSSE

Segundo o jurista Silvio Rodrigues, em seu livro de Direito das coisas vol.05:

> ***"Nova é a posse que não tem ano e dia; velha é a posse que já assistiu ao transcurso de tal prazo. Esse intervalo de ano e dia é o necessário para consolidar a situação de fato, purgando a posse dos defeitos de violência e clandestinidade".***

No caso em suma percebe-se que a posse do requerido, ora contestante, é uma posse velha, por já ter transcorrido o prazo, observando ainda que essa posse não foi violenta e nem clandestina.

Desse modo, fica provado nos autos lapso temporal em que o imóvel ora guerreado nunca estiveram na posse pelos Autores, tampouco, durante esse "período", sequer procuraram os requeridos para reivindicar o imóvel rural no qual por ventura tivessem algum direito da posse.

Sabe-se que nas ações possessórias não é o lugar apropriado para discutir a propriedade, contudo, a legislação em vigor, admite em duas hipóteses, que nas ações possessórias, também pode ser discutido a defesa fundada em domínio, só e tão somente em dois casos: "**QUANDO DUAS PESSOAS DISPUTAM A POSSE A TÍTULO DE PROPRIETÁRIAS**"; E, "**QUANDO DUVIDOSA A POSSE DE AMBOS OS LITIGANTES**",

Nota-se douto Julgador, que ambas as hipóteses encaixam com justeza no caso em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.3/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

FL 127 403

913

SOARES
GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Primeiramente, os Requerentes afirmam na peça perambular, ter adquirido tal imóvel, e dele ser proprietário, entretanto, em momento algum apresentou prova cabal de possuir o justo título vale dizer, uma única prova de prestação paga junto a CEF.

III - CONTESTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FEITAS PELO REQUERENTE:

O requerente não é proprietário do imóvel denominado Acaba Vida vulgo Acaba Vidinha, nem tampouco são detentores da posse do mesmo.

Além do mais, alegam que o referido imóvel-rural sofreu esbulho por parte do requerido, entretanto, como pode ter existido esbulho, de uma propriedade que a mais de vinte um ano se encontra na posse do requerido de forma mansa e pacífica, e somente agora por um desatino dos requerentes, que tentam ludibriar com falsas verdades vieram a alegar que são legítimos proprietários do imóvel.

Ora excelência o requerido é que está sendo violentamente sendo turbado, visto que, o mesmo mantém a posse mansa e pacifica do imóvel ora guerreado a mais de ano e dia.

Não são verdadeiras as afirmações dos requerentes no item dois, levando em consideração, que o requerido é herdeiro dos direitos possessórios daquela terra e sempre trabalhou no imóvel-rural laborando e tirando do seu labor o próprio sustento de sua família a mais de ano e dia. Além do mais, como poderia pedir consentimento para exploração da terra, a pessoas que sequer tem o conhecimento? Sendo o requerido o próprio proprietário do imóvel-rural? Portanto, nada mais justo extrair por direito o que de sua terra prosperar. Sendo assim, não existe motivo para está prestando satisfações a outros, muito menos aos requerentes, o qual nem os conhece.

Os requerentes sim! É que tentam tirar proveito para se beneficiar, nas costas do requerido.

Melhor sorte não teve os requerentes, quando afirmam falsamente que o requerido está ocupando o

AVENIDA: BRASIL, Nº 151, 1º ANDAR, CENTRO,
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.4/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

imóvel-rural de forma ilegal (posse de má-fé), visto que, a ilegalidade está somente no ato dos requerentes quando alegam falsamente que são proprietários do imóvel fruto do litígio.

Falaciosamente no item quatro da exordial, os requerentes faltaram novamente com a verdade, visto que, nunca recebeu nenhuma correspondência pedindo a desocupação do imóvel.

Como se não bastassem tantas controvérsias, ainda agrediu o requerido com calunias e difamação de ter faltado com honra e boa-fé, sendo que os requerentes sim! Perderam suas honras, agindo de má-fé, quando disseram que só passaram a ter conhecimento da referida invasão por parte do requerido, no mês de agosto quando necessitaram fazer um georeferenciamento da terra.

Sendo, que na verdade os requerentes juntamente com o agrimensor procurou o requerido em sua residência, pedido-o que mostrasse as marcações do imóvel, pois iriam medir as terras, para fazer uma pesquisa de minério para as companhias naquela região.

O requerido, ingenuamente, se dispôs humildemente mostrar o referido local, jamais imaginou que os requerentes já estavam de caso premeditado tentando apossar de suas terras, com isso turbando e tentando esbulhar o verdadeiro possuidor da Fazenda Acaba Vida.

Então, o que se nota douto Magistrado é que o Requerente tenta ludibriar a Justiça, apresentando uma versão leviana, contraditória, e, em total discrepância com a verdade real.

Não foi a turbação da posse do requerente que ocorreu em 24/03/2005, mas sim as dos requeridos, portanto, a expedição do mandado liminar de manutenção de posse deverá ser expedido em favor do requerido e não contra o requerido.

De modo que, a pena pecuniária devera ser estabelecia em demérito dos requerentes.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.5/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Fl. 128

405

415

SOARES

GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
ADVOGADO
OAB/GO 19719

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Os requerentes são as únicas pessoas que deverão ser condenados a fazer com que o local afetado pelo esbulho retorne ao estado anterior.

Diante do exposto em linhas pretéritas requer a Vossa Excelência:

I - Julgar totalmente improcedente a peça primeira.

II - A reconsideração da liminar, no sentido de cassá-la, devolvendo a posse aos verdadeiros proprietários, vale dizer ao Sr. **MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

III - A condenação dos requerentes ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios a serem fixados na base de 20% sobre o valor da causa.

VI - a indenização pelos dias em que o imóvel ficou indisponível, pelo valor de R$ 10,00 (dez reais) por dia.

V - a condenação dos requerentes nos ônus sucubenciais e como litigantes de má fé;

a oitiva de testemunhas que serão tempestivamente arroladas a ser inquirida em audiência previamente designada por Vossa Excelência.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas em especial provas ~~documentais, testemunhais, periciais, e depoimento pessoal~~ dos requerentes sob pena de confesso.

Nestes termos. Pede deferimento.
Niquelândia GO 11/novembro/2005.

GERALDO ANTONIO SOARES FILHO.
OAB/GO 19719.

AVENIDA: BRASIL, Nº 151, 1º ANDAR, CENTRO,
NIQUELÂNDIA-GOIÁS, CEP.: 76420 – 000.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.6/38

FL 129

406

416

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: NGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3632572 SSP/Go, e do CPF nº 231.747.031-00 residente e domiciliado na Fazenda Acaba Vidinha, neste município.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador advogado, legalmente habilitado **Geraldo Antônio Soares Filho**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB/GO sob o nº 19.719, com escritório profissional situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 88, 1º andar, sala 02 Centro, Niquelândia-Goiás, onde indica para receber as intimações e notificações de estilo,

a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumário, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outra, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, **para o fim especial de propor ação de contestação** ratificando todos os poderes acima especificados.

Niquelândia-GO, 31 de Outubro de 2005.

MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.7/38

FL 130

407

417

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

DECLARAÇÃO

MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3632572 SSP/Go, e do CPF nº 231.747.031-00 residente e domiciliado na Fazenda Acaba Vidinha, neste município, para que surtam seus legais efeitos que necessita dos benefícios da **Assistência Judiciária**, inserta na Lei nº 1.060/50, por tratar-se de pessoa com parcos recursos financeiros, não podendo, portanto, arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de sua própria subsistência e de sua família.

Niquelândia-GO, 31 de Outubro de 2005.

MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Messias Rodrigues de Oliveira

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.8/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás.

R. Administrativamente. Concedo ao(a) Requerente os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos e sob as cominações da Lei, e nomeio o(a) Dr.(a) GERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO o(a) qual servirá sob a fé do seu grau acadêmico, valendo esta como notificação comprovante nos autos.

Nqa, ___/___/___.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Messias Rodrigues De Oliveira, brasileiro(a), CASADO, LAVRADOR, portador(a) da CI/RG n.º 3632572 - SSP/GO e do CPF n.º 231.147.031-00, residente e domiciliado(a) Fazenda Acába Vida Nova, neste município, vem a presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei n.º 1.060/50, estando em situação econômica atual que impossibilita o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e/ou da família, composta de 10 (Dez) pessoas, considerando que não possui renda mensal.

REQUERER sob as penas da lei os benefícios da **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**, para dar entrada em ação de Acão de Contestacão.

Por ser a expressão da verdade, assumo as conseqüências legais que advierem em decorrência da presente declaração.

Pede Deferimento.
Niquelândia, ___/___/___.

Requerente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.9/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

EXMO. SR DR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE NIQUELÂNDIA-GO.

MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG n.°3632572 SSP-GO e do CPF n°231.147.031-00, residente e domiciliado na Fazenda Acaba Vidinha, nesta cidade, vem à digna presença de V. Excelência, nos termos da lei de n.° 1.060/50, estando em situação econômica atual que impossibilita o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e da família, composta de 10 pessoas, considerando que sua renda mensal é de 400,00(quatrocentos reais), vem requerer sob penas da lei os benefícios da Assistência Jurídica Gratuita. (**Ação de Contestação**).

Por ser expressão da verdade, assumo as conseqüências legais que advirem em decorrência da presente declaração.

Niquelândia, 17 de outubro de 2005

Requerente

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE NIQUELÂNDIA-GO, no uso de suas atribuições legais e, ex-vi do art. 5° Parágrafo 2° da lei n.° 1.060/51, em face das declarações do (a) requerente e de pessoas idôneas, de ser o (a) das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento ou da família, indica para patrocinar sua causa, sob os auspícios da Assistência Jurídica Gratuita, o (a) causídico (a), Dr. (a) GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO , inscrito (a) na OAB-GO sob o n.° 19.719 .

Niquelândia_____ de outubro de 2005.

Mildo Ferreira Rodrigues
Presidente
Sub-Seção OAB-Niquelândia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.10/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

FL 133

3632572 28/JUN/1994
MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
JOAQUIM GUSTAVO DE OLIVEIRA
MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA
BOA ESPERANCA MG 24/DEZ/1956
C.CAS. 1410 FLS. 203 L. B-16 CRC
NIQUELANDIA GO EM 09/01/1986
VALIDADE DEZ/94 1014292

(LEI Nº 7.116 DE 29/08/83)

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome completo do declarante
M E S S I A S R O D R I G U E S
D E O L I V E I R A

Data de nascimento
24-12-56

Etiqueta de protocolo

Atenção
este protocolo vale como Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) até 180 dias depois da data constante do

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS (CIEF)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)

(Carimbo do órgão da SRF)
115.779.633
ARF de Uruaçu - Go

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original
Niquelândia - GO
17 OUT. 2005

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original
Niquelândia - GO
17 OUT. 2005
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.11/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2020 08:29:24

411

401

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DO AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Niquelândia - GO
17 OUT. 2005
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

Cartório Nunes de Freitas

Edifício do Forum
Fone (062) 754-1420 - 77160 - Niquelândia - Go.

José Correia de Freitas
Tabelião Efetivo
Carlos Emerson Nunes de Freitas
Escrevente Juramentado
Bel.ª Edna Aparecida Nunes de Freitas Miranda
Substituta

Livro nº 50-A
fls. 199v/200/v.

Escritura pública de direitos de posse
valor cr$ - 500.000,00

S A I B A M quantos esta pública escritura - virem que aos vinte e seis dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) nesta cidade e comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em cartório, perante mim tabelião efetivo - (2º) de notas e das testemunhas referidas compareceram partes entre-si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes -cedentes - vendedores - ANTONIO BATISTA DE LIMA, cic/mf 133.418.041 - 53/ e cédula de identidade registro geral 1.805.193 SSP/GO. e sua mulher dona GENY JOANA DE LIMA, filha de Vergilio Cândido Liberato e de Geralda Joana de Jesus, brasileiros, casados entre si, ele agricultor ela do lar, residentes e domiciliados em Goianésia - Go; e, de outra parte, como cessionário comprador o sr. MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, cic/mf 231.147.031 - 00 e titulo eleitoral 5.711, da 41ª zona de Goiás, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado neste municipio e comarca, os presentes são maiores e capazes,/ - meus conhecidos e das testemunhas referidas, do que dou fé; e, perante estas, pelos outorgantes - cedentes me foi dito que na qualidade de filho e nora de João Rodrigues de Lima, são senhores e legitimos-possuidores de direito de posse, na fazenda "ACABAVIDINHA" deste municipio e comarca, na margem do córrego denominado "Riacho Fundo", que-banha o imovel; Que a mesma posse, confronta-se, pela forma seguinte Ao nascente, comAntonio Correia de Souza; AO POENTE, com Joaquim Gustavo de Oliveira; AO NORTE, com José Antonio de Moura, ao sul, com - Osvaldino Goncalves e Antonio Gonçalves"; Que a mesma posse, abrange

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.12/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

constituida pelas seguintes benfeitorias: uma casa coberta com telhas, contendo apenas quatro (4) cômodos; paredes de adobes; quintal contendo árvores frutíferas; 17 bolas de arame, esticadas em cercas; fechando pequenos pastos formados de capim jaraguá; Que possuindo dito direito de posse, mansa e pacificamente e no estado em que se encontra, de suas livres e expontaneas vontades, estão justos e contratados, em cede-lo, em sua totalidade ao mesmo comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direitoe efetivamente cedidos tem pelo - preço cérto e ajustado de cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros),- que confessam já haverem recebidos do mesmo comprador, em moeda corrente do Pais, que contaram e acharam exata, dando - lhes plena, geral e irrevogavel quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetir, transferindo - lhe toda posse, ação e dominio que exercia sobre os mesmos direitos, para que deles o mesmo comprador usem, gosem e - disponham como seus que ficam sendo, obrigando-se os vendedores por - si e seus sucessôres a fazerem esta boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se chamados á autoria. Pelo comprador, foi dito aceitar a presente em seus expressos termos. E, de como assim disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente, que sendo lhes lida, aceitam e assinam com as testemunhas abaixo Eveli Soares Cabral e Neuza da Silva Godoi, residentes nesta cidade, conhecidos de - mim Carlos Emerson Nunes de Freitas, escrevente que escrevi, subscrevi E Assino. Niquelândia, 26 de setembro de 1.984 (a) ANTONIO BATISTA DE LIMA. GENY JOANA DE LIMA. MESSIAS RODRIGUES DE LIMA. Eveli Soares Cabral. Neuza da Silva Godoi. (a) JOSÈ CORREIA DE FREITAS. Nada mais. - escrevente que datilografei, subscrevi, conferi e assino.

EM TESTE DA VERDADE

Niquelândia, 26 de setembro de 1984

Carlos Emerson Nunes de Freitas -
Escrevente autorizado.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Carlos Emerson N. de Freitas
Escrevente Juramentado
Niquelandia - Go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.13/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Fls 135 412 422

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE NIQUELÂNDIA
GOIÁS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO AUTENTICA
Confere com o original
Niquelândia - GO
17 OUT 2005
José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

JOSÉ CORREIA DE FREITAS
tabelião

LIVRO No. 040
FLS. 89/90

- Escritura de Direito de Posse.

S a i b a m

quantos esta pública de cessão de direitos de posse bastante virem que aos tres (03) dias do mes de a g o s t o do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979) nesta cidade e Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim tabelião efetivo (2º) de notas e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante - cedente - vendedor - JOÃO ANTONIO DE MOURA, portador do cpf/mf 232.676.821-34 e Cédula de Identidade número 1.086!357 SSP/GO. brasileiro, solteiro, conforme declarou, agricultor, residente e domiciliado neste municipio; e, de outra parte, como outorgado comprador o Sr. JOÃO RODRIGUES DE LIMA cpf/mf 081.632.001 - 20 e Titulo eleitoral 11.099, da 75ª zona eleitoral de Goiais. todos maiores e capazes, meus conhecidos e das testemunhas referidas, do que - dou fé. E, perante estas, pelo outorgante, me foi dito que é senhor e legitimo possuidor de direito de posse, há longiquos tempos, nanfazenda denominada "ACABA VIDINHA", situada neste municipio, na márgem do córrego denominado "Riacho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.14/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

forma seguinte: Ao Nascente, confronta com Antonio Correia de Sou za, Ao Poente, com Joaquim Gustavo de Oliveira; Aor Norte, com José Antpnio de Moura; Ao sul, com Osvaldino Gonçalves e Antonio Gonçalves"; Que dita posse, abrange uma área de mais ou menos dez alqueires de terras, e constitue de Uma casa, coberta de telhas, contendo quatro (4) cômodos, paredes de adobes, quintal contendo árvores frutíferas, 17 rolos de arame, fechando uns dois alqueires de pastos, formado de capim jaregua; E, que possuindo os direitos, acima descritos, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial de suas livres e expontaneas vontades, está justo e contratado, para vende-lo ao mesmo comprador, João Rodrigues de Lima, acima qualificado pelo preço certo e combinados de cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) de cuja importancia, confessa e declara já haver recebido do mesmo comprador, em moéda corrente do Pais, que contou e achou exata, dando - lhe plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nunca mais repetir, transferindo - lhe toda posse, ação e domínio que exerciam sobre a mesma posse, para que dela o mesmo comprador use, gose e disponha, como sue que fica sendo, obrigando-se a fazer esta boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito se chamado a autoria. Pelo outorgado comprador, ante ás mesmas testemunhas, me foi dito - que aceitava a presente escritura em todos seus expressos termos. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente, a qual sendo-lhes lida, aceita e assinam com as testemunhas abaixo, Neuza da Silva Godoi e Teofilo da Silva Adorno, residentes nesta cidade, conhecidos de mim José C. de Freitas, tabelião que a fiz escrever, subscrevi, conferi e assino. Assinando a rogo do outorgante - vendedor, analfabéto, o Sr. - Mário Monteiro da Cunha, residente nesta cidade. José C. de Freitas. Niquelândia, 03 de agosto de 1979 (a). MARIO MONTEIRO DA CUNHA. TTs Neuza da Silva Godoi. Teofilo da Silva Adorno. O sinal digital do polegar direito dos analfabeto. Nada mais dou fé. Eu, tabeliao datilografei esu Niquelândia, 03 de agosto de 1979 (a) Em test da verdade José Correia de Freitas - tabelião - Efetivo (2º) de notas.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CONFERE COM O ORIGINAL
Niquelândia - GO
12 OUT. 2005
José Correia de Freitas
Em Cartas Emerson N. Freitas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.15/38

FL 136 423 413

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

DECLARAÇÃO

Nós, **ADEMILSON BOTELHO PIMENTEL,** brasileiro, solteiro, professor, portador da CI/RG n.º3229002-2883015 SSP-GO e do CPF n.º 762.355.561-87, residente e domiciliado na Rua Topázio, Qd.08, Lt.20, Bairro Servilha Parque, nesta cidade, e **JOAQUIM ABADIA PEREIRA CRUZ ,** brasileiro, casado, técnico de produção, portador da CI/RG n.º 1175703/2.A VIA SSP-GO e do CPF n.º 235.207.791-53, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n.º12, Setor Belo Horizonte, nesta cidade. **DECLARAMOS,** para os devidos fins que **MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA** é pessoa pobre, estando em situação econômica que impossibilita o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, necessitando portanto dos benefícios da assistência judiciária.

Por ser verdade, assinam a presente, para que surta os efeitos legais.

Niquelândia, 17 de outubro de 2005.

ADEMILSON BOTELHO PIMENTEL
Ademilson Botelho Pimentel

Joaquim Abadia Pereira Cruz

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.16/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE NIQUELÂNDIA GOIÁS.

PROCESSO 200502087697.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA AUGUSTO DE OLIVEIRA já qualificados via o procurador que a presente subscreve, (doc. I), vem à presença de Vossa Excelência, requerer sua habilitações no presente feito, expondo para tanto o seguinte.

Os suplicantes são detentores de uma posse de terras com EXCLUSIVIDADE sobre o área objeto deste litígio há mais de 20 (vinte) anos.

A presente ação é POSSESSÓRIA, portando na mesma deve ser discutida a posse, e o requerente NUNCA TEVE POSSE SOBRE A ÁREA MENCIONADA NA INICIAL.

Se inexiste posse dos requerentes sobre a área descrita na inicial, é imperioso a improcedência desta ação.

Se o requerente é detentor de TÍTULO DE DOMÍNIO e nunca foi detentor de POSSE sobre a área mencionada na inicial, a ação cabível é a REIVINDICATÓRIA não a possessória.

Os suplicantes estão propondo AÇÃO DE USUCAPIÃO sobre a área de 292,72,68 HECTARES que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.17/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

ocupam com exclusividade há mais de 20 (VINTE) anos, todavia por imposição legal se faz necessário à juntada de certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, em nome de quem esta REGISTRADO o imóvel, e apesar de solicitado tais certidões devido o acúmulo de serviços do tabelião não foi ainda expedida a certidão competente.

DIANTE DO EXPOSTO REQUER.

Por impossibilidade jurídica do pedido nos termos formulados na inicial, seja a presente ação julgada extinta sem apreciação do mérito.

Todavia caso ultrapasse o pedido supra espera seja excluída da decisão de mérito a gleba de terras de propriedade dos suplicantes com área de 292.72,68 HECTARES, que é ocupada com exclusividade há mais de 20 (vinte) anos pelos suplicantes, face militar em seus favores a prescrição aquisitiva, sendo suas posses "ad usucapionem".

Os fatos serão provados via todos os meios de prova em direito permitidos.

Isto posto, espera pela improcedência da presente ação, impondo ao requerente o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

P. Deferimento.

Niquelândia 25 de abril de 2006

JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA – OAB/GO 13.650

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.18/38

Fl 139

426
133
2
mp

416

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA AUGUSTO DE OLIVEIRA,** brasileiros, casados, lavradores, residente e domiciliado na Fazenda Cana Brava, neste município de Niquelândia, ele portador Carteira de Identidade 696 419 SSP/GO.

OUTORGADO: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO 13.650 e no CPF sob n. 283.385.021-20, com escritório profissional na Av. Nossa Senhora D´Abadia, 33, centro na cidade de Niquelândia Goiás, fone 354 1593.

PODERES: Os da cláusula ad judicia et extra para promover a defesa dos interesses dos outorgantes em qualquer processo judicial ou extrajudicial, podendo propor ações e defendê-los nas contrárias, interpor todos os recursos e acompanha-los, assinar compromissos e termos de responsabilidade, transigir, fazer acordos, reconhecer direitos, desistir, receber e dar quitação, podendo para isso apresentar verificar, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato e especialmente para propor AÇÃO DE USUCAPIÃO.

NIQUELÂNDIA 02 ABRIL 2006.

José Francisco de Oliveira

Maria Augusto de Oliveira

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.19/38

Fl 140

427
239
417

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

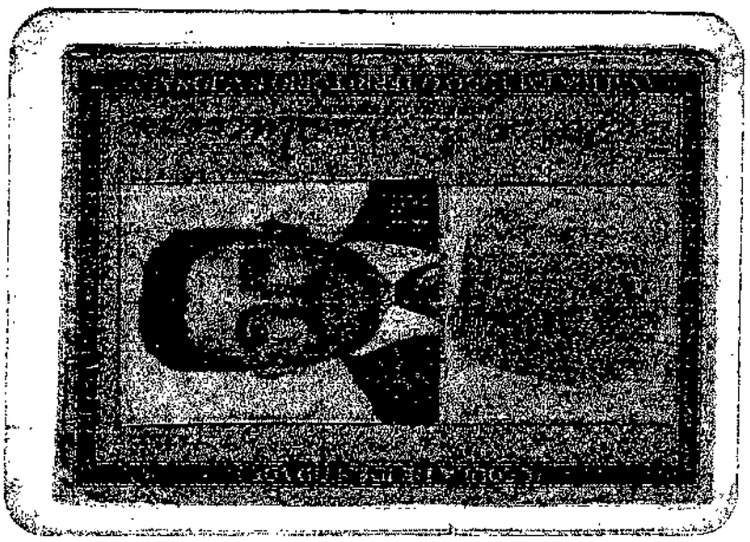

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

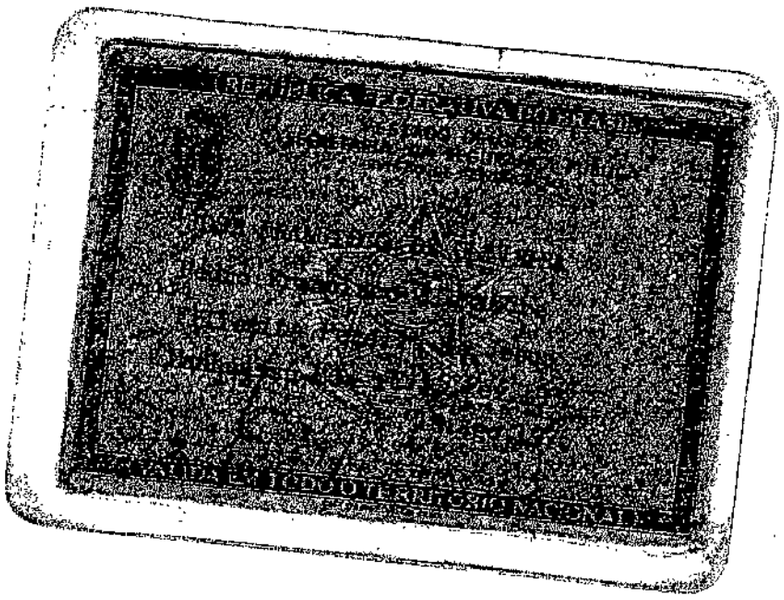

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.21/38

FL 141

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: FAZENDA CANA BRAVA
Quinhão / Gleba:
Loteamento:
Quadra: **Lote:** **Área:**
Município/Estado: NIQUELANDIA GOIAS

Propriedade: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Obs.: Levantamento de uma área de 292.7268 há, fechada arame e divisas naturais, de acordo planta que segue.

Áreas: **Cultura:**
Cerrado:
Campo
Desmembrada:
Remanescente:
T O T A L: 292.7268 há

LIMITES E CONFRONTANTES

Começam na estaca cravado junto a cerca de arame, na margem esquerda do córrego Riacho Fundo, na divisa de terras de Geralda Antunes Salgado, na coordenada UTM de 0769764 e 8364920; daí segue pelo córrego Riacho Fundo acima até a barra do córrego da serra; daí segue pelo corrugo da serra acima, até uma estaca cravado na margem esquerda do mesmo, junto a cerca de arame, divisa de terras de Jair Rosa dos Santos; daí vira a direita, segue dividindo com este, com os azimutes e distancias de 262º 34´07´´ - 231,95m; 249º 18´16´´ - 481,04m até uma estaca cravado junto a cerca de arame, divisa de terras de José Francisco da Cruz; daí segue dividindo com terras de José Francisco da Cruz, com os azimutes e distancias seguintes: 325º 02´40´´ - 189,92m; 245º 42´05´´ - 236,37m; 316º 41´31´´ - 196,23m; 350º 34´15´´ - 54,14m; 321º 35´00´´ - 38,27m; 290º 34´53´´ - 38,89m; 255º 53´01´´ - 147,54m, ai se acha uma estaca cravado na divisa de terras de José Francisco da Cruz, na coordenada UTM de 0771009 e 8364360; daí segue dividindo com este, com os azimutes de: 315º 48´27´´ - 89,50m; 291º 45´23´´ - 183,76m; 278º 40´30´´ - 227,49m; 00º 07´07´´ - 124,72m; 281º 26´10´´ - 263,75m; 294º 58´46´´ - 41,10m; 281º 44´47´´ - 409,61m; 287º 17´24´´ distancia de 153,67m até uma estaca cravado no canto da cerca de arame, divisa de terra de Ezio Martins, na coordenada UTM de 0769721 e 8363833; daí,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.22/38

segue dividindo com este, com os azimutes de 18º 34´48´´ - 908,01m; 292º 39´46´´ - 122,00m ai se acha uma estaca cravado na margem direita, de uma grota; daí segue pela grota abaixo, até sua barra no córrego Riacho Fundo; daí segue pelo córrego Riacho Fundo acima, até uma estaca cravado junto a cerca de arame, divisa de terras de Geralda Antunes Salgado; daí vira a direita, segue margeando a cerca de arame, dividindo com terras de Geralda Antunes Salgado, com os azimutes de 163º 24´54´´ - 226,62m; 68º 10´39´´ - 967,45m; 315º 22´22´´ - 472,13m até uma estaca cravado junto a cerca de arame, na margem esquerda do riacho Fundo, ponto de partida.

Niquelandia, 16 de Novembro de 2005

R.t

Florentino Jerônimo Pereira
Téc em Agrimensura e Estradas
CREA nº 555/TD-GO

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.23/38

FL 143

480

420

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Niquelândia

CONCLUSÃO

Aos 1 de Março de jjjj, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da Vara Cível, Criminal, da Infância e Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Niquelândia.

Escrevente.....

Escrivão.....

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 25/04/2006, às 14:15 horas.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Niquelândia, terça-feira, 07 de março de 2006.

Rinaldo Aparecido Barros
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.24/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

CERTIDÃO

Certifico que, [illegible] o despacho retro, intimando as partes.

Niquelândia, 09/03/06

O Escrivão [illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.25/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

FL 144 431

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
ATA DE AUDIÊNCIA

Autos N.º: 200502087697
Autor: ALMIR MARTINS RIBEIRO
Réu: VALDIVINO DIAS MILITÃO e outros

Aos 25 de Abril de 2006, às 14:50 horas, nesta Cidade e Comarca de Niquelândia, no Edifício do Fórum, na sala de audiências, presentes o Juiz de Direito, RINALDO APARECIDO BARROS, comigo servidora, FEITO O PREGÃO, certificou-se o comparecimento do autor, seu advogado DR. NILSON RIBEIRO SÍNDOLA, do réu José Francisco de Oliveira, acompanhado por seu advogado DR. JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA, do advogado dos réus WALDIVINO DIAS MILITÃO e MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, DR. GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO, do réu HERZEN MARTINS DE SOUSA e s/mr, DR. ALMIR ARAÚJO DIAS.

Aberta a audiência, a parte autora pediu desistência do feito, com a anuência dos réus, desistindo do prazo recursal.

Após o MM. Juiz proferiu a seguinte **SENTENÇA**:

"Vistos etc.

A parte autora formulou pedido de desistência do feito, em razão da perda o objeto do litígio.

O réu anuiu ao pedido de desistência.

É o relatório. Decido

A Lei Processual somente exige o consentimento do réu, em caso de desistência do autor, quando decorrido o prazo para a resposta (§4º, do artigo 267, do CPC).

Na espécie, não há prejuízo para a parte ré, que consente expressamente com o pedido de desistência.

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por sentença, para que surtam jurídicos e legais efeitos.

As partes abrem mão do prazo recursal o que fica desde já certificado.

Arbitro honorários ao advogado dativo DR. GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO, em uma salário mínimo, a serem percebidos junto à Procuradoria Geral do Estado.

Publicada em audiência, dou os presentes por intimados neste ato.

Registre-se.

Arquivem-se.

Cumpra-se."

Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que se encerrasse a presente. Eu (Eliane Luiz Sol Campos – Servidora da Justiça), digitei e subscrevo.

Juiz de Direito

Autor

Advogados

Réus

Advogados

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.26/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

CERTIDÃO

Certifico que, Publiquei, registrei a sentença retro no livro e no SPG

Niquelândia 25/04/06

O Escrivão Jesmunes

CERTIDÃO

Certifico que, faço a remessa dos autos para o Distribuidor p/ Baixa

Niquelândia 25/04/06

O Escrivão Jesmunes

Certidão

Certifico que procedi a baixa na Distribuição sem averbação de custas.

Niq. 25 / 04 / 2006

Amaral

Cartório do Distribuidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.27/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Processo: 200502087697

SENTENÇA

Trata-se de ação cominatória ajuizada por ALMIR MARTINS RIBEIRO e GEZILDA SPÍNDOLA RIBEIRO em face de VALDIVINO DIAS MILITÃO, MARIANO DE JESUS, MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CRIZOGRINO VASCONCELLOS, BEIJAMIM LICINHO, TEREZIANO DA SILVA, ERMES MARTINS e JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, além das respectivas esposas, partes devidamente qualificadas.

Alguns requeridos foram citados, conforme certidões de fl. 32, 35/36, 75, 78 e 81/82.

Após, foram apresentadas contestações por WALDIVINO DIAS MILITÃO (fl. 41/48), HERZEN MARTINS DE SOUZA (fl. 87/96), NATALINO MARIANO DE JESUS (fl. 126/130), BENJAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA (fl. 139/143) e MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA (fl. 195/201).

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA manifestou-se à fl. 236/237.

Os demandados CRIZOGRINO VASCONCELLOS e TEREZIANO DA SILVA não foram citados e não apresentaram manifestação nos autos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.28/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Na audiência de instrução e julgamento (fl. 243), a parte autora desistiu da ação, obtendo a anuência de todos os advogados dos requeridos, com exceção dos causídicos defensores de NATALINO MARIANO DE JESUS e BENJAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA.

Naquela ocasião, foi prolatada a sentença, extinguindo o processo, sem exame de mérito.

Após, a sentença foi cassada pela instância recursal (fl. 297/303), por não ter sido observada a regra prevista no art. 265, I e § 1º, do CPC, face ao falecimento de uma das partes.

Na petição de fl. 324/325, foi noticiado o falecimento de um dos autores.

À fl. 330, foi determinada a suspensão do processo e intimação do advogado para a habilitação dos sucessores, quedando-se inerte.

Houve intimação pessoal da autora remanescente (fl. 349, verso), mas nenhuma providência foi adotada para a regular sequência processual.

À fl. 352, foi realizada a habilitação do herdeiro de Joelina Martins de Oliveira, o que tinha motivado a decisão do TJ-GO, quando da cassação da sentença proferida.

No despacho de fl. 367, foi determinada a intimação da parte autora para dizer se ratificava o pedido anterior de desistência, sob pena de anuência.

Quanto ao referido ato, houve insurgência por parte de um dos requeridos (fl. 370).

É o sucinto relatório.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.29/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

DECIDO.

Cuida-se de ação cominatória que tem como fundamento a posse exercida pelos autores sobre o bem declinado na petição inicial.

Inicialmente, verificando-se que um dos autores faleceu no curso do processo (fl. 326), sem que houvesse a habilitação de seus herdeiros, apesar de intimado o advogado (fl. 330/331) e a sua consorte (fl. 349, verso), sendo inconcebível permitir a suspensão indeterminada do processo, a extinção do feito, quanto a ALMIR MARTINS RIBEIRO é medida que se impõe.

Pois bem, quanto à requerente GEZILDA SPÍNDOLA RIBEIRO, convém tecer as seguintes considerações.

Na ocasião da audiência, os requerentes pleitearam a desistência da ação (fl. 243), o que foi ratificado depois, de forma implícita (fl. 367/369).

Houve a anuência de todos os advogados dos requeridos, com exceção dos patronos de NATALINO MARIANO DE JESUS e BENJAMIM LUCINIO DE OLIVEIRA.

À fl. 352, foi habilitado o único sucessor de Joelina Martins de Oliveira que, por sinal, já fazia parte da lide.

Em que pese o teor da disposição indicada no art. 267, § 4º, do CPC, é assente o entendimento de que a discordância da parte contrária deve ser motivada, ou seja, a recusa deverá ser fundamentada em razões relevantes para obstar a desistência.

Nesse mesmo sentido, já decidiu o STJ:

PROCESSO CIVIL. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. DEFERIMENTO. HOMOLOGAÇÃO. RÉU NÃO INTIMADO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.30/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

AUSÊNCIA DE MOTIVO RELEVANTE. NULIDADE. NÃO-OCORRÊNCIA. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DO ART. 267, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1. A melhor interpretação a ser conferida ao § 4º do art. 267 do CPC é a teleológica, uma vez que o fim buscado pela norma é impedir a homologação de um pedido de desistência quando haja fundada razão para que não seja aceito.

2. "A recusa do réu ao pedido de desistência deve ser fundamentada e justificada, não bastando apenas a simples alegação de discordância, sem a indicação de qualquer motivo relevante" (REsp 90738/RJ, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 21.09.1998). Outros precedentes.

3. Recurso especial não provido.

(STJ, REsp 976.861/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/10/2007, DJ 19/10/2007, p. 328)

No presente caso, verifico que a recusa da parte requerida encontra-se fulcrada apenas na vontade de ver reconhecida a improcedência do pedido inicial, de acordo com as teses defensivas apresentadas.

Somente isso, a meu sentir, não é motivo suficiente para obstar a manifestação de vontade da autora.

Ademais, há preliminar sustentada nas contestações de fl. 126/130 e 139/143, para que seja reconhecida a inadequação da via eleita e, por conseguinte, o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo, sem exame de mérito.

Nesse contexto, entendo que faltaria à parte demandada o necessário interesse na recusa do pedido de desistência, vez que o resultado almejado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.31/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário:IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

seria idêntico (extinção processual, sem julgamento de mérito).

Eis a lição de Fredie Didier Jr., *in* "Curso de Direito Processual Civil", volume 1, 9ª edição, Editora JusPodivm, 2008, p. 535:

> *"No entanto, mesmo se houver resposta do réu, é possível cogitar de hipótese em que a anuência é despicienda. Imagine-se a situação em que o próprio réu, em sua defesa, requer a extinção do processo sem julgamento do mérito. Neste caso, não teria como o réu rejeitar a desistência apresentada, por absoluta falta de interesse – para contestar é necessário ter interesse, afirma o art. 3º do CPC. É que a desistência do demandante lhe proporciona o exato resultado almejado: a extinção do processo sem exame do pedido. A recusa do consentimento não pode ser fruto de mero capricho do réu."*

Desta forma, não há qualquer razão para a sequência processual, principalmente diante da inexistência de reconvenção ou de proteção possessória reclamada pelos requeridos (ação dúplice), sendo a usucapião aduzida como matéria de defesa (exceção).

Ante o exposto, quanto ao autor ALMIR MARTINS RIBEIRO, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, face à ausência de habilitação por parte dos sucessores.

No que tange à requerente GEZILDA SPÍNDOLA RIBEIRO, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, haja vista a desistência.

Condeno a parte autora no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais), para os patronos de cada requerido, com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.32/38

437
3/4
427

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia

P.R.I.

Oportunamente, arquivem-se.

Niquelândia, 23 de agosto de 2012.

THULIO MARCO MIRANDA
Juiz Substituto

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.33/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

438
424

ANO VI - EDIÇÃO Nº 1369 - SEÇÃO III
DISPONIBILIZAÇÃO: terça-feira 17/09/2013
PUBLICAÇÃO: quarta-feira 18/09/2013

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. ANDREY MÁXIMO FORMIGA , Juiz de Direito desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 200400713254 da Ação de Execução Fiscal que **A União** move em face **Casa do Estudante, CGC nº 00106551/0001-34**, e o Sócio proprietário **ALMIR MARTINS RIBEIRO, portador do CPF nº 218.472.581.15, e GEZILDA RIBEIRO SPINDOLA, CPF Nº 449.255.141.72**, será realizada a **1ª praça** no dia **16 de outubro 2013, às 14:00 horas**, no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, o Leiloeiro Judicial Senhor ALVARO SÉRGIO FUZO levará a praça, para venda em hasta pública, o seguinte imóvel: **"1)** Uma parte de terras com a área de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.0 há, situado no imóvel denominado "CABA VIDA", com a denominação local de "Fazenda Bonsucesso", deste município de Comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da serra do acaba vida, pelo Ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão, descendo por este abaixo, até a sua barra, no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no engenho velho, denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bucaína, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertentes para o Riacho Fundo até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeira do mesmo José Teixeira; e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e do caminho do Crisóstomo. Objeto do REGISTRO Nº R.1-9.016, feito às fl. 024 do Livro nº 2-BB de Registro Geral do CRI local, em 01 de fevereiro de 2.000. **Avaliado em 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)** em 15/04/2013. Não sendo alcançado valor superior ao dado pela avaliação, será realizada a **2ª Praça**, no dia **01/11/2013** no mesmo local, às **14:00 horas**, a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de nova publicação ou intimação; ficando de tudo, desde logo intimado via deste Edital, o executado, caso não seja possível sua

FOI FAZ MAIS EM DOBRO - 25-Set-2013-14:11-006142-1/1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Dj Eletrônico - Acesse http://www.tjgo.jus.br

522
26,1
548,1

R$ 444 - 517,
22
FABRICIO CARTORIO @ HOTMAIL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.34/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

DISPONIBILIZAÇÃO terça feira 17/09/2013 PUBLICAÇÃO quarta-feira 18/09/2013

intimação via mandado. Dando-lhe ciência de que não sendo embargada presumir-se-ão aceitos pelos executados, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. O leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuso, inscrito na JUCEG sob nº 35, será remunerado com comissão sobre a venda pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em caso de adjudicação, ou comissão de valor da arrematação, em caso de adjudicação ou comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo Exequente; em caso de remição ou acordo, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado. Conforme consta a Certidão do CRI local, juntada às fl. 184/185, a referida gleba de terras foi penhorada nos autos nº 200101101273 e 200300364800 em favor do Estado de Goiás. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Niquelândia, aos treze dias do mês de setembro de 2013. Eu_____(Marileusa Agostinho de Souza Nunes), Escrivã, que digitei, subscrevi e assino.

Marileusa Agostinho de Souza Nunes
Escrivã 2ª Vara Cível
Portaria nº 09/2010

Certidão:
Certifico e dou fé que afixei uma via no placar do Fórum.

Marileusa Agostinho de Souza Nunes
Escrivã 2ª Vara

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.35/38

SERRANO
ISO 9001

9001:2008
Certificado de Qualidade

430

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

AUTO DE ARREMATAÇÃO

N.º PROCESSO: EF 200400713254 2ª VARA CÍVEL	EDITAL N.º FOLDER Nº 16

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Álvaro Sérgio Fuzo, com registro na JUCEG 35, dei abertura ao Segundo Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado.

Exequente: UNIÃO.
Executado: CASA DO ESTUDANTE.
Bem(ns) adquirido(s): 01 (uma) Parte de terras com a área de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.0 há, situado no imóvel denominado "CABA VIDA", com a denominação local de "Fazenda Bonsucesso", deste município de Comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da serra do acaba vida, pelo Ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão, descendo por este abaixo, até a sua barra, no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual o morro finda no engenho velho , denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bucaína, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertentes para o Riacho Fundo até o Borges ou Cana Brava, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e do caminho do Crisóstomo. Objeto do REGISTRO Nº R. 1-9.016, feito as fl. 024 do Livro nº 2-BB de Registro Geral do CRI local, em 01 de fevereiro de 2.000.

Houve disputa ( ) Sim (X) Não — Lance inicial: R$439.000,00
Avaliação R$ 870.000,00 — Lance final: R$439.000,00
Adquirente(s): MARCELO DE BARTOLO GODOI
Estado Civil:CASADO — Profissão:ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
RG:15322725 SSP/:SP — CPF:065850188-77
Cônjuge: TANIA XAVIER MACEDO GODOI — Regime do casamento:COM. DE BENS
End: Estrada Francisco Fillet n. 500 casa 13 — Cidade:PIRACICABA-SP
Fone:19-3411-7135 CEP:13401-785 E-mail:Marcelo.godoi@hotmail.com
19- 98400-6000

"O arrematante declara estar ciente das regras dos Leilões Judiciais, principalmente quanto a embargos e das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas; e declara também a total veracidade das informações aqui prestadas."

OBS:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21mart4fls411a442.pdf - Pag.36/38

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

SERRANO ISO 9001

ISO 9001:2008 Certificado de Qualidade

441 437

Continuação...

N.º PROCESSO: EF 200400713254 2ª VARA CÍVEL	EDITAL N.º FOLDER Nº 16

Discriminação dos Valores

Valor do(s) bem(ns):	R$439.000,00
Comissão do Leiloeiro:	R$ 21.950,00
Taxas Judiciais/Edital:	R$ -=-
Total	R$460.950,00

Comissão do leiloeiro: PAGO NO ATO com Cheque n. ST-003712 Bco: ITAU-SA

Este arrematante oferta, a título de caução idônea, conforme exigência do art. 690, caput do C.P.C, a quantia de 20% (R$ 87.800,00) sobre o valor ofertado, comprometendo-se a integralizar o restante 80% (R$ 351.200,00) do lanço em até 15 dias a contar da presente data.

Niquelândia, 01 de novembro de 2013.

LEILOEIRO OFICIAL **JUIZ DE DIREITO** **ARREMATANTE**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87: interlocutoria21part4fls411a442.pdf - Pag.37/38

442

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

JUNTADA 13
Junto em 13 de 11 de 2018
Interlocutória
Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087695432563873467103030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 88: interlocutoria22fls443a448.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

443

ADVOCACIA SPÍNDOLA
Dr. Nilson Ribeiro Spíndola – OAB/GO nº18.822

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA-GO.

2004007132540022
DATA : 07/11/2013 HORA : 16:52
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA

Proc. nº71325.25.2004.8.09.0113

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº00.106.551/0001-34, com sede na Rua Nossa Senhora da Abadia, 02, Centro, na cidade de Niquelândia-GO, neste ato, representada pela sua sócia proprietária, GEZILDA RIBEIRO SPÍNDOLA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº2.622.963 DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº449.255.141-72, domiciliada na Rua Nossa Senhora da Abadia, 02, Centro, nesta cidade de Niquelândia-GO, nos autos do processo executório movido pela **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional em Goiás, na Rua Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Goiânia-GO - CEP. 74.653-900, por seu procurador infra assinados vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer o chamamento do processo à ordem

MM Juiz, cuidam os autos de ação de execução movida pela UNIÃO, em desfavor da Executada, em conseqüência de uma dívida que na época

RUA 7 DE SETEMBRO Nº57, CENTRO – NIQUELÂNDIA – GO – CEP. 76.420 – 000
FONE / FAX: (062) 354 – 3682 OU 9657-1264
E-Mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187635432563873467103035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 88: interlocutoria22fls443a448.pdf - Pag.2/6

444

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

da propositura da ação executiva, continha um valor de R$52.081,76(cinqüenta e dois mil, oitenta e um reais e setenta e seis centavos) - quantia esta que, em decorrência dos juros e correções monetárias cobradas, encontra-se sobremaneira elevada.

Durante o andamento do feito, foi dado em garantia da execução pelos proprietários da executada um imóvel rural (FAZENDA) de propriedade da embargante, a fim de assegurar o Juízo, o qual, foi aceito pela exeqüente.

O bem penhorado, ou seja, a FAZENDA "BONSUCESSO", COM ÁREA DE 300 ALQUEIRES, EQUIVALENTE A 1.452.0 HECTÁRES, SITUADO NO ÍMÓVEL DENOMINADO "ACABA VIDA", conforme Certidão de Matrícula sob nº9.016, no Registro de Imóvel desta Comarca de Niquelândia-GO, foi objeto de avaliação em várias oportunidades, somente nos autos de execução de **nº2004.007.132-54, foram 3(três) vezes!**

MM Juiz, o bem imóvel, objeto de arrematação, também foi dado em garantia em outros processos executórios, inclusive e principalmente no **PROCESSO Nº200400090826. O qual, obteve a avaliação por alqueire em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais). Isto, em 06/10/2005. Conforme, comprova o Laudo de Avaliação de fls. 89 dos autos nº2004.007.132-54!**

MM Já que não bastasse também em outro processo executório, o de número: 99000012046, o mesmo bem imóvel, ou seja, Fazenda Bonsucesso, foi avaliada em 05/12/2008, por um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por alqueire! Conforme documentos (Laudo de Avaliação), perfazendo um valor total de avaliação de R$.1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinqüenta mil reais), conforme documento juntado às fls. 237 dos autos nº2004.007.132-54!

Douto e Culto Magistrado, nos autos executórios de Nº71325.25.2004.8.09.013, ou seja, naquele em que houve a ARREMATAÇÃO, ou seja, pelo senhor **MARCELO DE BARTOLO GODOI,** ora segundo embargado desta peça incidental, a Oficiála de Justiça em 15/04/2013, apresentou desatentamente e fora de qualquer respaldo de avaliação do imóvel, um LAUDO DE AVALIAÇÃO, avaliando o alqueire de terra pelo preço de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), totalizando-se um valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), Laudo este, que foi tempestivamente DISCORDADO pela Executada, em 13/05/2013, momento em que foi**

RUA 7 DE SETEMBRO Nº57, CENTRO – NIQUELÂNDIA – GO – CEP. 76.420 – 000
FONE / FAX: (062) 354 – 3682 OU 9657-1264
E-Mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187635432563873467103035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 88: interlocutoria22fls443a448.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

comprovado o descabimento e o equívoco por parte da senhora Oficiála de Justiça, ao apresentar o valor muito aquém, do valor rela do imóvel, nos dias atuais! Ou seja, o valor de terra na região e não só na região, como também em todo o município, houve uma valorização de mercado!

Assim, por mais que houve por parte da Executada tal pronunciamento de discordância, conforme se vê as fls. 235/237, até a presente data, não houve decisão por parte de Vossa Excelência! O que, conseqüentemente, cerceou o direito de defesa da Executada naquele processo nº2004.007.132-54, por falta de decisão daquele Juízo. Conseqüentemente, a nulidade apresentada, torna o processo em desordem processual. Portanto, justifica tal pedido de Ordem processual, evitando-se assim, o cerceamento de defesa!

Mas, se este não for o entendimento de Vossa Excelência, também houve falta de intimação pessoal da Executada.

A NULIDADE DA ARREMATAÇÃO POR FALTA DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR

MM Juiz, se não bastasse, informa a Executada que, em nenhum momento foi intimada por mandado, ou seja, pessoalmente a respeito da praça ou leilão do bem, objeto de arrematação!

Douto e culto Magistrado, por mais que Vossa Excelência, no respeitável Desp. Fls.243, determinou a intimação as partes pessoalmente ou através de sus procuradores, entende a Embargante que deveria ser intimada pessoalmente, conforme vem entendendo a Doutrina e Jurisprudência dos nossos Tribunais!

Em observância do processo executório, verifica-se que somente os procuradores foram intimados pelo Diário da Justiça, conforme Certifica a Escrivã às fls. 246 e a de fls. 249 dos autos executórios.

A arrematação se configura no ato pelo qual o bem é "retirado" do patrimônio do devedor para que, com o produto da alienação judicial, o crédito do credor seja satisfeito. Portanto, caracteriza-se num dos atos mais importantes da execução forçada. Desta forma, mister se faz a intimação do devedor para que ele possa se valer dos mecanismos existentes para proteger seu patrimônio e certificar-se de que a arrematação não se dará por preço vil ou inferior à avaliação.

A doutrina dominante se posiciona no sentido de que "visando-se obstacular surpresa para o devedor, exige a lei que, **da praça ou**

RUA 7 DE SETEMBRO Nº57, CENTRO – NIQUELÂNDIA – GO – CEP. 76.420 – 000
FONE / FAX: (062) 354 – 3682 OU 9657-1264
E-Mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187635432563873467103035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 88: interlocutoria22fls443a448.pdf - Pag.4/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

leilão, seja ele intimado, pór mandado, pessoalmente, portanto. (...) Mas, em qualquer hipótese, a falta de intimação do devedor acarreta a nulidade." (PAULO FURTADO, Execução, Saraiva, 1985, São Paulo, p. 230). (grifo Nosso).

Segundo o autor HUMBERTO THEODORO JÚNIOR:

"O devedor deverá ser intimado do dia e hora da praça ou leilão, por mandado (art. 687, § 5º) a fim de acompanhar o ato e poder resguardar seus interesses. Com a providência ora preconizada pelo novo Código, busca-se evitar a alienação judicial sem a ciência do principal interessado, que muitas vezes é pessoa humilde ou ignorante, e, à falta de advertência, sofreria a surpresa e o dissabor de perder bens valiosos, como a casa de morada, sem oportunidade de tomar as precauções para evitar o transtorno, já então irremediável." (Curso de direito processual civil, vol. II, Forense, 1998, Rio de Janeiro, p. 228). (grifo nosso).

In casu, os proprietários do bem, objeto de penhora e avaliação Sr. ALMIR MARTINS RIBEIRO(ora falecido) e sua esposa GEZILDA SPÍNDOLA RIBEIRO, devedores e meeira do bem levado a leilão, não foi intimados do dia e hora em que se realizaria a praça. Sendo que nem mesmo, foi expedido mandado de Intimação para tal fim.

Nesse sentido é farta a jurisprudência:

"É devida a intimação do executado para que se aperfeiçoe a hasta pública. Se tal não foi feita, nula é a arrematação. Precedentes. Improvimento do recurso." (STJ, REsp. nº 11013/SP, 1ª T., Rel. Min. PEDRO ACIOLI, ac. 02.09.91, in DJU 23.09.91, p. 13067). (Grifo Nosso).

"Conforme exigência expressa do § 3º do art. 687 do CPC, o executado deve ser intimado pessoalmente da realização da praça ou leilão, sob pena de nulidade de arrematação. Somente se admite sua intimação por edital quando não for o devedor localizado pelo oficial de justiça." (1º TACivSP, AI. 436.657-8, Rel. Juiz FERRAZ NOGUEIRA, ac. 23.04.90, in RT 657/119). (grifo nosso).

"É nula a arrematação, uma vez não intimado o devedor por mandado, quanto ao dia e hora da realização do leilão. Intimação editalícia indevida, porque não atendidas as prescrições legais atinentes." (TARS, Ap. nº 195027362, 3ª Câm. Cível, Rel. LÉO LIMA, ac. 22.03.95). (grifo nosso).

RUA 7 DE SETEMBRO Nº57, CENTRO – NIQUELÂNDIA – GO – CEP. 76.420 – 000
FONE / FAX: (062) 354 – 3682 OU 9657-1264
E-Mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187635432563873467103035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 88: interlocutoria22fls443a448.pdf - Pag.5/6

Assim, a arrematação deve ser considerada nula uma vez que não foram intimados todos os devedores pessoalmente do dia e hora da realização da praça, requisito este que, segundo a legislação pátria, se mostra essencial para a sua validade.

Mas, porém ainda que não seja considerado por Vossa Excelência tal nulidade por falta de intimação pessoal, também poderá, ou melhor, deve ser considerada nula por desordem processual, o que configurou/caracterizou o cerceamento de defesa à Executada, no momento em que não houve decisão deste Juízo, do pedido de impugnação de avaliação constante nas fls. 235/237. Conseqüentemente cerceando o direito de defesa da Executada no processo executório.

À vista de todo o exposto, pede e espera, confiante, os executados sejam julgados procedentes os presentes pedidos, de chamamento de processo à ordem processual para que se decrete a nulidade da avaliação feita pelo perito oficial; a falta da certidão de intimação pessoal do devedor; e, por fim, a nulidade da arrematação

Requer a citação do senhor MARCELO DE BARTOLO GODOI, devidamente qualificado às fls. 267 dos autos, bem como também nesta peça vestibular, na condição de Litisconsórcio Passivo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Niquelândia, 06 de novembro de 2013.

NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA

OAB/GO nº18.822.

RUA 7 DE SETEMBRO Nº57, CENTRO – NIQUELÂNDIA – GO – CEP. 76.420 – 000
FONE / FAX: (062) 354 – 3682 OU 9657-1264
E-Mail: advocaciaspindola@interdigytal.com.br

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187635432563873467103035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 88: interlocutoria22fls443a448.pdf - Pag.6/6

448
438

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

CONCLUSÃO

Conclusos em 14 de novembro de 2013, ao MM. Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187635432563873467103035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 89: despacho449e450.pdf - Pag.1/3

449
1

439
mp

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data:.16/06/2026 09:29:24

PODER JUDICIÁRIO

tjgo

COMARCA DE NIQUELÂNDIA

Escrivania das Fazendas Públicas e 2º Cível

Protocolo: 200400713254

DESPACHO

Apensem-se os presentes aos autos dos processos 200400090109, 200400090176 e 200400090885.

Após, retornem conclusos.

Cumpra-se.

Niquelândia-GO., 18 de dezembro de 2013.

Dr. Andrey Máximo Formiga
Juiz de Direito - em auxílio
(Decreto Judiciário n.º 2.340/2012)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873467103039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

450

449

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873467103039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:24

JUNTADA

Junto em 06 de Outubro de 2015

a. interlocutório nº 83

Escrivão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873467103039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 90: interlocutoria23fls451a458.pdf - Pag.1/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

451
441

MACEDO ADVOGADOS & ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO

200400713254/0023
DATA : 16/09/2015 HORA : 08:20
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Processo nº 2004.00713254
EXECUÇÃO FISCAL

MARCELO DE BARTOLO GODOI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n°. 15.322.725 SSP/SP, e inscrito CPF n°065.850.188-77, residente e domiciliado nesta cidade, a Estrada Francisco Fillet, N° 500, Bairro Campestre, CEP: 13.401-785, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado, devidamente constituído – procuração anexa, no autos do processo em epígrafe, que **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para informar e requerer o que segue.

Pois bem, em 4 de Novembro de 2013, o arrematante protocolizou petição **informando a existência de gravame uma vez que existem posseiros na imóvel levado à praça com mais de 30 (trinta) anos de posse do imóvel** (Doc. 01).

Nesse passo, o arrematante requereu o desfazimento da hasta pública, com a consequente devolução do valor pago à título de comissão do leiloeiro, visto a comprovação da existência de gravame nos cinco dias subsequentes à

Av. Abílio Pereira de Almeida, 286, Butantã
São Paulo – SP. CEP. 05.368-030
Fone: (11) 3733-8059 (11) 98433-5769

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787605432563873467103032, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 90: interlocutoria23fls451a458.pdf - Pag.2/8

452
1
442

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

realização hasta pública, conforme o artigo 694, § 1º, inciso III, do Código de Processo Civil.

Ocorre ainda, que desde 4 de novembro de 2013, não se tem notícias de qualquer decisão acerca do desfazimento da hasta pública. Sequer existe no site publicação ou andamento nesse sentido para conhecimentos dos deslindes do feito pelo arrematante (Doc. 02), bem como, não há publicações, conforme consulta no site do Tribunal de Justiça de Goiás (Doc. 03).

Sendo assim, requer-se com extrema urgência a devolução dos valores à título de comissão do leiloeiro na importância de , uma vez que em sendo desfeita a hasta pública as partes devem retornar ao estado anterior.

Todas as intimação deverão ser realizadas em nome do advogado Vinícius Paulino Macedo, OAB/SP nº 316.337, sob pena de nulidade, nos termos da lei.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 21 de Agosto de 2015.

Vinícius Paulino Macedo
OAB/SP 316.337

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787605432563873467103032, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 90: interlocutoria23fls451a458.pdf - Pag.3/8

Doc 01

453

443

Vinícius Paulino Macedo
Advogado

Avenida Padre Vicente Melillo,nº 1738 – Umuarama, Osasco - SP,
CEP: 06036-007, fone: 3683-6710 e 98433-5769

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE **NIQUELÂNDIA – GO**

200400713254/0021

DATA : 04/11/2013 HORA : 14:23
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Processo nº200400713254
Ação de Execução Fiscal

MARCELO DE BARTOLO GODOI, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 15.322.725 SSP/SP. e do CPF. nº. (MF) 065.850.188-77, residente e domiciliado nesta cidade, a Estrada Francisco Fillet, N° 500, Bairro Campestre, CEP: 13.401-785, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado que esta subscreve, no autos do processo em epígrafe, que **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 694, parágrafo 1º, inciso III, para requerer o desfazimento da alienação judicial em hasta pública, bem como devolução da quantia paga á título de comissão ao leiloeiro oficial.

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787605432563873467103032, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 90: interlocutoria23fls451a458.pdf - Pag.4/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

Pois bem, consoante assevera o artigo supracitado, a alienação judicial em hasta pública poderá ser desfeita quando o arrematante apresentar em 5 dias, contados da data da arrematação a incidência de ônus ou gravame não presentes no edital de hasta pública, vislumbre-se que, tendo por base a segurança jurídica, o arrematante, não está adistrito a permanecer em leilão judicial, no qual foi omisso o edital acerca de onus ou gravames que cerceiam a coisa alienada, acompanhe a letra da lei:

> **Art.694** - Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado.
> **§ 1º** A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito:
> (...)
> **III** - quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame (art. 686, inciso V) não mencionado no edital;

Pois bem, alienado o bem judicialmente, na data de 01 de Novembro de 2013, o arrematante ofertou o lanço de R$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais), isto é, 50.4% (cinquenta ponto quatro por cento) do valor da avaliação de R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), pagando inclusive, comissão ao leiloeiro a importância de R$ 21.950,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), na qualidade de **único licitante**.

Até o presente momento da arrematação, nada se constatou, pois o arrematante tendo vista do processo judicial, não encontrou qualquer irregularidade aparente quanto aos ônus ou gravames que pendem sobre imóvel arrematado. Até porque, na escritura de compra e venda, bem como na matrícula obtida no processo judicial, existia a informação de que o imóvel estava livre de qualquer ônus, tendo o executado a posse mansa e pacífica do imóvel alienado, nada constando, acerca de moradores no local.

Com base nessas informações, o arrematante, com extrema boa-fé, acreditando nas informações do processo, de que a terra estava livre e desembaraçada, decidiu por arrematá-la, entretanto, a situação fática se afigura diversamente, como será apresentado a seguir.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787605432563873467103032, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 90: interlocutoria23fls451a458.pdf - Pag.5/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

Imediatamente após a arrematação, foi contratado o engenheiro agrimensor Xisto Damas, especialista em georeferenciamento, e conhecedor da região em que o imóvel se encontra para auxiliar na determinação dos limites do imóvel, desse trabalho constatou-se a existência, dentro do imóvel, de vários moradores assentados, os quais, informaram informalmente, que já estão há mais de vinte anos na posse, e que o executado nunca teve a posse do imóvel, bem como, pode-se observar que existem diversas benfeitorias no imóvel, bem como diversas sedes, tornando a terra produtiva,**e ainda, que o bem já foi objeto de processo judicial, onde estes ganharam e confirmaram os seus direito de possuidores**.

Com essas informações fornecidas pelos moradores, o arrematante procedeu ao fórum para diligência do processo 2005.02087697, desta mesma 2ª Vara Judicial, e confirmamos a versão dos moradores, veja-se que neste processo o executado, é autor de pedido de reintegração de posse, porém no decurso do processo, em 2006, desistiu da presente demanda (Doc. 01, fl. 243).

Além disso, em contestações no processo 2005.02087697, vários posseiros informaram sua posse há mais de 30 anos juntando certidões de cessão de posse do imóvel arrematado, documentos 01 às fls. 30 à 32, 62 à 76, 92 e 92v, 103 a 111,134 a 136,

Leva a crer, desse modo, que realmente o Executado, nunca teve a posse do imóvel mansa e pacífica, o que foi confirmado judicialmente nos auto do processo acima citado, quando do ingresso da demanda de reintegração de posse.

Ainda nesse sentido, cabe salientar, que como possuidores da terras, há pelos menos 8 (oito) anos, desde a desistência do processo de reintegração de posse, deveriam os posseiros, serem intimados para oferecimento de recurso, a fim, de que seja descoberto a real situação do bem imóvel em questão, se está dividido em lotes, quem são os possuidores e etc. (Doc. 01)

Pasme Vossa Excelência, que ainda no autos dos processo supracitado, existe a informação de que o Autor e Executado neste autos, já é falecido, o que caracteriza mais uma irregularidade que impede o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787605432563873467103032, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 90: interlocutoria23fls451a458.pdf - Pag.6/8

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

andamento do presente feito, por conta dos direitos de sucessão (Doc. 01, fls. 145 a 150.

Dados os fatos e as enorme insegurança jurídica envolvendo a hasta pública, em face de não constar no edital de hasta pública o arrematante solicita o desfazimento da alienação em hasta pública, com fundamento no artigo 694, parágrafo 1º, inciso III, pois, este ônus não foi apresentado no edital de hasta pública, levando o arrematante quando da arrematação a erro grosseiro de avaliaçao para compor seu lanço, pois, se soubesse da real situação do imóvel, não estando o executado na posse, não teria, nem mesmo dado qualquer tipo de lanço na praça realizada.

Vislumbre-se que é medida de rigor, o desfazimento da alienação judicial, pois, o ônus ou gravames que inquinam o bem não informados no edital, tornam-o insucetível de levá-lo à praça pública.

Nesse sentido, requer-se o desfazimento da alienação judicial em hasta pública, com o cancelamento da obrigação dos respectivos depósitos,não realizado na data da hasta, visto que o expediente bancário havia se encerrado, bem como a devolução do valor pago à título de comissão do leiloeiro – já paga no momento do acontecimento da praça (R$ 21.950,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), retornando as partes ao "status a quo".

Termos em que, pede deferimento.

Niquelândia, 04 de Novembro de 2013

Vinícius Paulino Macêdo
OAB/SP 316.337

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787605432563873467103032, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 90: interlocutoria23fls451a458.pdf - Pag. 7/8

Número do Processo:	200400713254	71325-25.2004.8.09.0113

10/01/2014 -17:28 -AUTOS CONCLUSOS ENTREGUE A ESCRIVANIA
19/12/2013 -09:18 -AUTOS CONCLUSOS REMETIDOS A ESCRIVANIA
18/11/2013 -09:11 -AUTOS CONCLUSOS - RECEBIDOS
07/11/2013 -17:41 -AUTOS CONCLUSOS
05/11/2013 -15:57 -DEVOLVIDO A ESCRIVANIA
04/11/2013 -08:31 -COM CARGA AO ADVOGADO
DESC. FASE: ADVOGADO : NILSON RIBEIRO SPINDOLA
CARGA COM ADV DO REU OAB: 16822-GO
ENTREGUE A: AO PROPRIO
CARGA N. : 2897/2013
FOLHAS :
APENSO: 200500918761 FOLHAS: 0
14/10/2013 -17:42 -AGUARDANDO PRACA OU LEILAO
11/10/2013 -09:57 -DEVOLVIDO A ESCRIVANIA
18/09/2013 -17:29 -COM CARGA AO ADVOGADO
DESC. FASE: ADVOGADO : BENEDITO PAULO DE SOUZA
CARGA COM ADV DO AUTOR OAB: 8582-GO
ENTREGUE A: CORREIOS
CARGA N. : 2473/2013
FOLHAS : 249
APENSO: 200500918761 FOLHAS: 0
13/09/2013 -17:53 -AGUARDANDO PUBLICACAO DE EXTRATO
13/09/2013 -17:29 -AUTOS CONCLUSOS ENTREGUE A ESCRIVANIA
10/09/2013 -13:18 -AUTOS CONCLUSOS REMETIDOS A ESCRIVANIA
[illegible]/2013 -08:31 -AUTOS CONCLUSOS - RECEBIDOS
[illegible]8/2013 -10:18 -AUTOS CONCLUSOS
20/08/2013 -08:46 -DEVOLVIDO A ESCRIVANIA

PR(

Principal | Partes | Interlocutorias | Mandados | Histórico | Sentenças | Intimações | Ligaçõ

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787605432563873467103032, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 90: Interlocutoria23fls451a458.pdf - Pag 8/8

458

Número do Processo:	200400713254	71325-25.2004.8.09.0113

448

Data da Extratação	Data da Publicação
22/11/2005	28/11/2005
27/04/2007	
11/09/2008	16/09/2008
18/08/2009	21/08/2009
13/09/2013	18/09/2013

Principal | Partes | Interlocutorias | Mandados | Histórico | Sentenças | Intimações | Ligaçõ

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:35
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787605432563873467103032, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

Processo Distribuído

1. A movimentação: (Processo Distribuído - Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico) - Distribuído para: EDUARDO PERUFFO E SILVA) do dia 17/01/2019 15:28:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 17/01/2019 15:28:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIARIO COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas

PRACA DO NIQUEL, S/N , 150, BAIRRO JK, NIQUELANDIA - Fone: 3541421

Ação: Execução Fiscal
Processo nº: 0071325.25.2004.8.09.0113
Promovente(s): União
Promovido(s): Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DESPACHO

Sobre os pedidos dos eventos supra, oportunizem o parecer da exequente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Niquelândia-GO, 17 de maio de 2019.

LEONARDO NACIFF BEZERRA

Juiz de Direito – em respondência

(Decreto Judiciário n.º 688/2019)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 16:54:51
Assinado por LEONARDO NACIFF BEZERRA
Localizar pelo código: 109487675432563873411572238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de União - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -)) do dia 20/05/2019 16:54:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)União (Referente à Mov. Despacho (20/05/2019 16:54:51))) do dia 30/05/2019 03:13:56 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 7 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 1: casadoestudantepapelarialtda.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás

EXMO (A). SR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE NIQUELANDIA/GO

PROCESSO nº 0071325-25.2004.8.09.0113
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que ao final subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de V. Exa, manifestar nos seguintes termos.

Aduz o arrematante que há gravame no imóvel penhorado e levado a praça nos presentes autos. Para tanto afirma que "há posseiros no imóvel levado à praça com mais de 30 (trinta) anos de posse do imóvel há posseiros no imóvel".

Sendo assim, considerando a situação acima descrita, a União requer seja designado oficial de justiça para constatar a real situação do imóvel arrematado nos autos.

Ultimadas as providências supra, requer nova vista dos autos para apresentar manifestação

Nesses termos,
Pede deferimento.
Goiânia, 6 de junho de 2019.

LILIANA FERREIRA DA COSTA MACHADO
Procuradora da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2019 11:35:19
Assinado por LILIANA FERREIRA DA COSTA MACHADO:70108650197
Localizar pelo código: 109187605432563873414246741, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FAZENDAS PUB. REG. PUB. AMB. E 2.CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que, os presentes autos, estão apensados nos Embargos à Execução de nº 5404586.26, que por sua vez está apensado aos seguintes autos: 9010.58,89864.44, 157887.13, 121014.14, 158273.43, 158283.87, 71341.76, 89856.67, 89871.36, 158272.58, 196827.47, 9088.52, 121010.74, 9017.50, 91876.89.

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 6 de junho de 2019.

Débhora de Matos Pinto
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2019 11:47:44
Assinado por DEBHORA DE MATOS PINTO
Localizar pelo código: 109187605432563873414243564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 06/06/2019 11:47:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIARIO COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Gabinete Vara das Fazendas Públicas

Ação: Execução Fiscal
Processo nº: 0071325.25.2004.8.09.0113
Promovente(s): União
Promovido(s): Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DESPACHO

Diante das petições protocoladas pelo arrematante *Marcelo de Bartolo Godoi*, expeça-se mandado de constatação, devendo o senhor Oficial de Justiça certificar a existência de posseiros, benfeitorias, e criação de animais por eles iniciada no imóvel em litígio.

Após, nova vista à exequente para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça e dos pedidos de declaração de nulidade do auto de avaliação e de arrematação, ambos formulados pela parte executada.

Oportunamente, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Niquelândia-GO, 10 de outubro de 2019.

Leonardo Naciff Bezerra

Juiz de Direito – em respondência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/10/2019 16:08:58
Assinado por LEONARDO NACIFF BEZERRA
Localizar pelo código: 109687685432563873493776925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FAZENDAS PUB. REG. PUB. AMB. E 2.CÍVEL

CERTIDÃO

Fica o procurador do arrematante, Dr. Vinicius Paulino Macedo, inscrito na OAB-SP sob o nº 316.377, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher custas de locomoção, a fim de possibilitar a expedição e cumprimento do mandado de constatação, conforme determinado no despacho proferido no ev. de nº 10, ficando intimado ainda, para efetuar seu cadastro junto ao PJD do Estado de Goiás, a fim de possibilitar as intimações.

Niquelândia, 11 de outubro de 2019.

Débhora de Matos Pinto
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/10/2019 10:01:05
Assinado por DEBHORA DE MATOS PINTO
Localizar pelo código: 109087635432563873493786707, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO

Processo nº 0071325.25.2004.8.09.0113
EXECUÇÃO FISCAL

MARCELO DE BARTOLO GODOI, já qualificado, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado, devidamente constituído, nos autos do processo em epígrafe, que **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para requerer a juntada do comprovante de pagamento da Guia de Locomoção do Oficial de Justiça **(Doc. anexo).**

Requer ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado Vinícius Paulino Macedo, OAB/SP nº 316.337, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

Vinícius Paulino Macedo
OAB/SP 316.337

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 14:22:31
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109787645432563873496673252, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: boletoguiadelocomocao.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/892651
Endereço do Beneficiário: ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA	UF: GO	CEP: 74130-011

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
23/10/2019	01964452350	OUT	RG	23/10/2019	14019644523500000-9

Pagador	CPF/CNPJ
VINICIUS PAULINO MACEDO	376.496.788-90

Endereço do Pagador	UF	CEP
,,-/		00000-000

Pagador/Avalista	CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 1964452-3/50
Processo N. 0071325.25.2004.8.09.0113
NAO RECEBER EM CHEQUE

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			14/11/2019	R$ 87,92	

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14019.164442 52350.000015 1 80730000008792

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE	14/11/2019

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/892651

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
23/10/2019	01964452350	OUT	NAO	23/10/2019	14019644523500000-9

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 87,92

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 1964452-3/50
Processo N. 0071325.25.2004.8.09.0113
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
VINICIUS PAULINO MACEDO 376.496.788-90
,,-/ 00000-000
SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 14:22:31
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109387665432563873496673254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

ItaúUniclass

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **Niquelandia**

Dados da conta debitada:

Nome: **VINICIUS PAULINO MACEDO**

Agência: **1663** Conta: **38615-7**

Dados do pagamento:

Código de barras: **10498.92654 14019.164442 52350.000015 1 80730000008792**

Instituição Emissora: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA**

Dados do Beneficiário

Nome: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**

Razão Social: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**

CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**

Dados do Sacador/Avalista

Dados do Pagador

Nome: **VINICIUS PAULINO MACEDO**

CPF/CNPJ: **376.496.788-90**

Dados do Pagador efetivo

Nome: **VINICIUS PAULINO MACEDO**

CPF/CNPJ: **376.496.788-90**

Data de vencimento: **14/11/2019**

Data do pagamento: **23/10/2019**

Valor do documento: **R$ 87,92**

Desconto: **R$ 0,00**

Juros/Mora: **R$ 0,00**

Multa: **R$ 0,00**

Total de encargos: **R$ 0,00**

Valor a pagar: **R$ 87,92**

Identificação no comprovante: **Niquelandia**

Pagamento feito em espécie: **Não**

Pagamento efetuado em 23/10/2019 às 13:45:54h via Internet, CTRL 85479.

Autenticação:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 14:22:31
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087695432563873496673208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:25

ItaúUniclass

Itaú

4BB2FEEE7DC8F69B5253ABB4309E1516B1B8EADB

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 14:22:31
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087695432563873496673208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO

Processo nº 0071325.25.2004.8.09.0113
EXECUÇÃO FISCAL

MARCELO DE BARTOLO GODOI, já qualificado, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado, devidamente constituído, nos autos do processo em epígrafe, que **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para requerer a **HABILITAÇÃO** do advogado subscritor, para que tenha acessa a todas as folhas do processo.

Requer ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado Vinícius Paulino Macedo, OAB/SP nº 316.337, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

Vinícius Paulino Macedo
OAB/SP 316.337

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 14:31:32
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109387665432563873496639072, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FAZENDAS PUB. REG. PUB. AMB. E 2.CÍVEL

CERTIDÃO

Fica o procurador da parte arrematante, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher custas de locomoção, em valor suficiente, para cumprimento do mandado, sendo o que valor da locomoção para zona rural é de R$ 234,41 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Niquelândia, 29 de outubro de 2019.

Débhora de Matos Pinto
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2019 13:33:09
Assinado por DEBHORA DE MATOS PINTO
Localizar pelo código: 109887625432563873496587060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCELO DE BARTOLO GODOI - Arrematante (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 29/10/2019 13:33:09 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaomarcelogodoiniquelandiaguiaoficialdejust..pdf - Pag 1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

MACEDO ADVOGADOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO

Processo nº 0071325.25.2004.8.09.0113
EXECUÇÃO FISCAL

MARCELO DE BARTOLO GODOI, já qualificado, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado, devidamente constituído, nos autos do processo em epígrafe, que **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

I - DAS CUSTAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Requer o **ARREMATANTE** a juntada da competente guia de locomoção na importância de R$ 146,49 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), vez que já foi juntada guia de R$ R$ 87,92 (Oitenta e sete reais e noventa de dois centavos) nas fls. 530/531, o que soma a quantia de **R$ 234,41 (duzentos e trinta e quatro e quarenta e um centavos)**, nos termos da certidão de fls. 535.

Por oportuno, ainda que seja necessária a diligência do oficial de justiça, é necessário que se ressalte alguns pontos já citados no processo.

Endereço: Rua Teodoro Sampaio, 2550, 12º, sala 124, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05406-200.
E-mail: contato@macedoadvogadosacj.com
Fone (11) 3104-0003 (11) 98433-5769

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 16:05:51
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987605432563873498751256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

II - DA NULIDADE

Em primeiro lugar, no laudo de fls. 272 dos autos do processo, a avaliação foi feita com base em terra bruta, **sem que o oficial de justiça avaliador estivesse no imóvel para avalia-lo**. E pasme Vossa Excelência, a **UNIÃO EXEQUENTE**, concordou com tal postura.

Diante disso, se levou ao leilão judicial imóvel com **características** completamente desconhecidas, não se levando em consideração possíveis possuidores ou mesmo residências no local – o que facilmente poderia **TORNAR NULO** o leilão judicial.

O artigo 872, do Código de Processo Civil, artigo que praticamente é cópia do artigo 681, do CPC de 1973, diz que:

> "Art. 872. A avaliação realizada pelo oficial de justiça constará de vistoria e de laudo anexados ao auto de penhora ou, em caso de perícia realizada por avaliador, de laudo apresentado no prazo fixado pelo juiz, devendo-se, em qualquer hipótese, especificar:
>
> I - os bens, **com as suas características**, e o **estado em que se encontram**;
>
> (...)"

Diante disso, em que pese o laudo de avaliação do oficial de justiça, e concordância da **EXEQUENTE**, **fato é que não houve real avaliação do imóvel**, mas sim, apenas avaliação de terra bruta, por estimativa.

O que tornou a alienação por hasta pública, verdadeiro engodo ao arrematante, que com boa-fé arrematou o imóvel, aliás, muito menos foi avisado da evidente situação.

Oras, não constou no edital da praça que a avaliação do imóvel foi realizada apenas por terra bruta, sem que o oficial de justiça tenha encontrado a propriedade, veja:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 16:05:51
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987605432563873498751256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

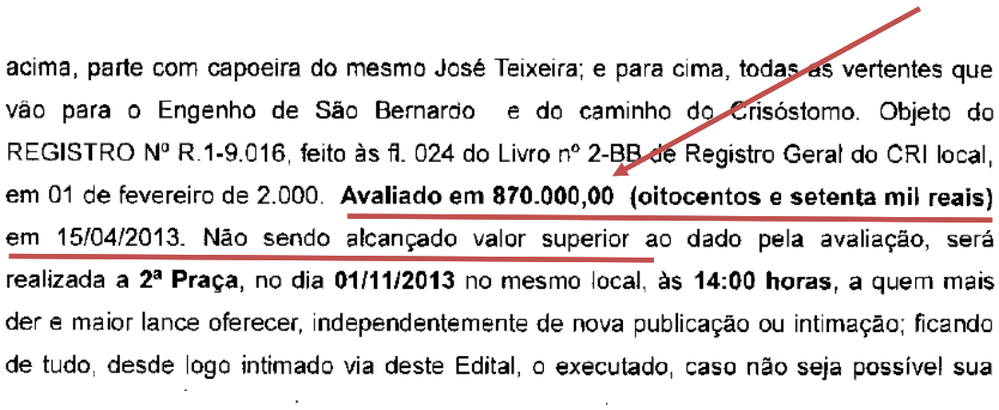

acima, parte com capoeira do mesmo José Teixeira; e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e do caminho do Crisóstomo. Objeto do REGISTRO Nº R.1-9.016, feito às fl. 024 do Livro nº 2-BB de Registro Geral do CRI local, em 01 de fevereiro de 2.000. **Avaliado em 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)** em 15/04/2013. Não sendo alcançado valor superior ao dado pela avaliação, será realizada a **2ª Praça**, no dia **01/11/2013** no mesmo local, às **14:00 horas**, a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de nova publicação ou intimação; ficando de tudo, desde logo intimado via deste Edital, o executado, caso não seja possível sua

Portanto, **a nulidade é ululante nos autos do processo.**

Não bastasse isso, como claramente ficou comprovado na petição de fls. 320/323, e processo juntado às fls. 324/496, resto claro diversos ônus que inquinam sobre o imóvel de matrícula 9.016, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Com base nisso, reitera as petições de fls. 320/496, datada de 04/11/2013, e petição de fls. 512/513 datada de 21/08/2015, a fim de que seja considerado nula a arrematação por vício, nos termos do artigo 694, § 1º, inciso III, do CPC/73, ou melhor, nos termos do artigo 903, §1º, inciso I, e § 5º, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015.

Requer ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado Vinícius Paulino Macedo, OAB/SP nº 316.337, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de novembro de 2019.

Vinícius Paulino Macedo
OAB/SP 316.337

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 16:05:51
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987605432563873498751256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: boletobancarioniquelandia.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/892651
Endereço do Beneficiário: ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA	UF: GO	CEP: 74130-011

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
01/11/2019	01981138150	OUT	RG	01/11/2019	14019811381500000-8

Pagador	CPF/CNPJ
VINICIUS PAULINO MACEDO	376.496.788-90

Endereço do Pagador	UF	CEP
,,-/		00000-000

Pagador/Avalista	CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 1981138-1/50
Processo N. 0071325.25.2004.8.09.0113
NAO RECEBER EM CHEQUE

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			25/11/2019	R$ 146,50	

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14019.181149 38150.000040 2 80840000014650

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE	25/11/2019

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/892651

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
01/11/2019	01981138150	OUT	NAO	01/11/2019	14019811381500000-8

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 146,50

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 1981138-1/50
Processo N. 0071325.25.2004.8.09.0113
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
VINICIUS PAULINO MACEDO 376.496.788-90
,,-/ 00000-000
SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 16:05:51
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087625432563873498751250, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

Itaú Uniclass

Itaú

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **Niquelandia**

Dados da conta debitada:

Nome: **VINICIUS PAULINO MACEDO**

Agência: **1663** Conta: **38615-7**

Dados do pagamento:

Código de barras: **10498.92654 14019.181149 38150.000040 2 80840000014650**

Instituição Emissora: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA**

Dados do Beneficiário

Nome: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**

Razão Social: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**

CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**

Dados do Sacador/Avalista

Dados do Pagador

Nome: **VINICIUS PAULINO MACEDO**

CPF/CNPJ: **376.496.788-90**

Dados do Pagador efetivo

Nome: **VINICIUS PAULINO MACEDO**

CPF/CNPJ: **376.496.788-90**

Data de vencimento: **25/11/2019**

Data do pagamento: **01/11/2019**

Valor do documento: **R$ 146,50**

Desconto: **R$ 0,00**

Juros/Mora: **R$ 0,00**

Multa: **R$ 0,00**

Total de encargos: **R$ 0,00**

Valor a pagar: **R$ 146,50**

Identificação no comprovante: **Niquelandia**

Pagamento feito em espécie: **Não**

Pagamento efetuado em 01/11/2019 às 15:56:29h via Internet, CTRL 01618.

Autenticação:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 16:05:51
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087695432563873498751255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

Itaú Uniclass

Itaú

2B499231B17851346ED6F1ADBFDFBA0B755CA5AB

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2019 16:05:51
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087695432563873498751255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 04/11/2019 15:58:00 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Gabinete do Juiz de Direito – Vara das Fazendas Públicas

Processo:0071325.25.2004.8.09.0113

Promovente(s): União

Promovido (s): Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DESPACHO

Antes da análise da nulidade alegada e diante do pagamento das guias de locomoção (eventos nº 12 e 16), expeça-se mandado de constatação e dê cumprimento ao determinado em evento nº 10.

Cumpra-se.

Niquelândia-GO, 05 de maio de 2020.

Camilo Schubert Lima
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2020 13:45:49
Assinado por CAMILO SCHUBERT LIMA
Localizar pelo código: 109987675432563873444242008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:26

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FAZENDAS PUB. REG. PUB. AMB. E 2.CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que, não foi possível expedir o mandado de constatação, por ora, pois o SPG não gera mandado, pelo fato de o saldo de locomoções ser insuficiente para geração de mandado em zona rural. Para maiores esclarecimentos, seguem anexos os prints das telas de tentativa de confecção do mandado. Assim, fica intimada a parte interessada, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o recolhimento das custas de locomoção, para que seja possível expedição do referido mandado.

Niquelândia, 7 de maio de 2020.

MARIA SÔNIA PINHEIRO
Analista Judiciário

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

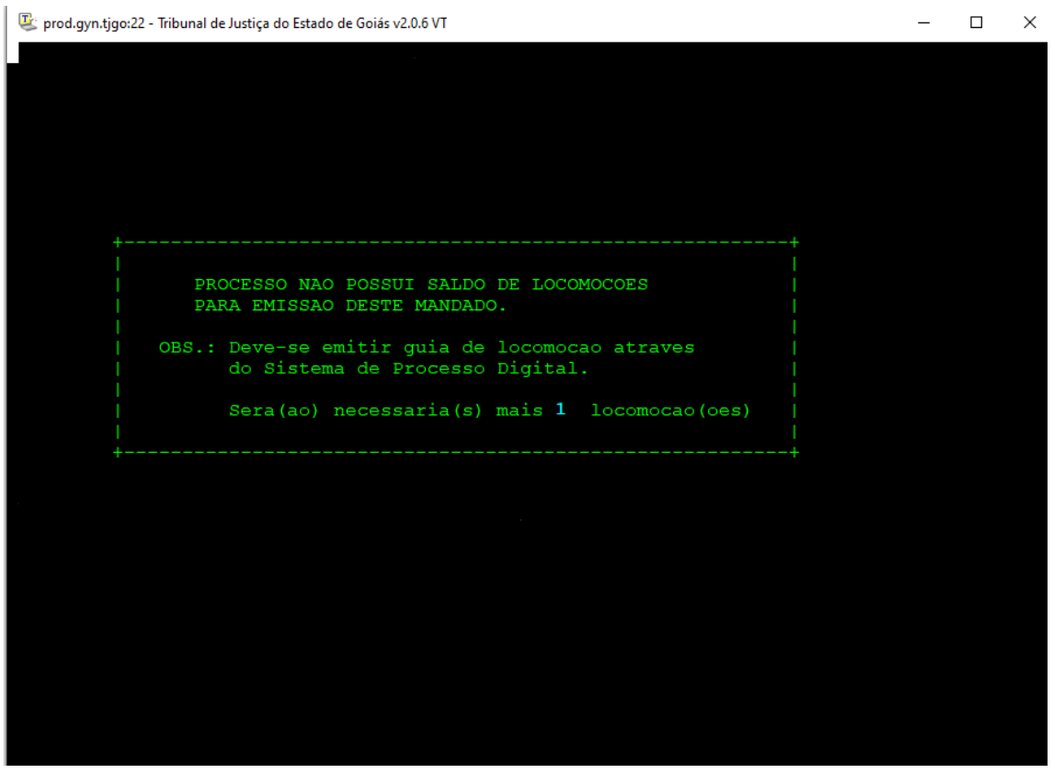

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

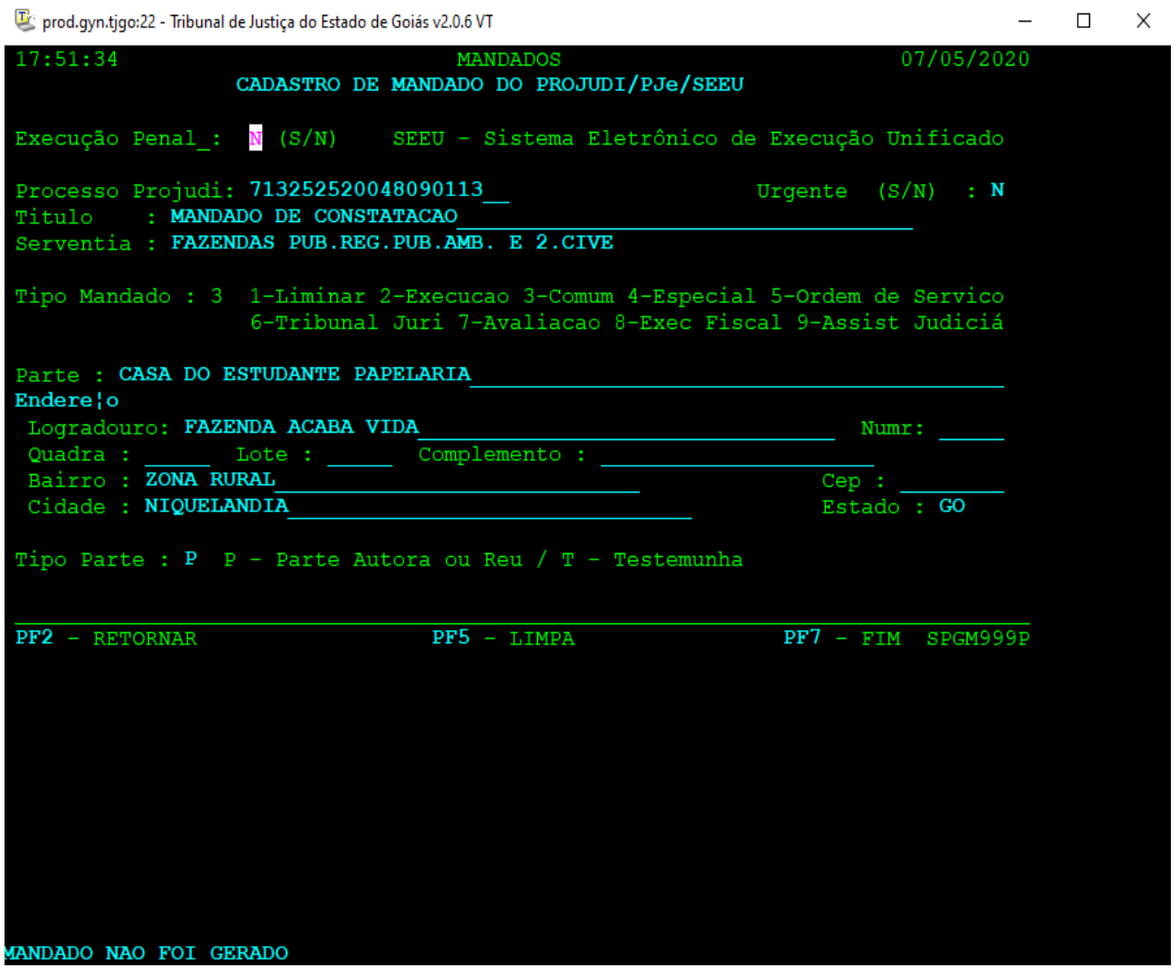

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/05/2020 17:59:27
Assinado por MARIA SONIA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687675432563873444601741, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCELO DE BARTOLO GODOI - Arrematante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 07/05/2020 17:59:27)) do dia 07/05/2020 18:00:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de União - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 07/05/2020 17:59:27)) do dia 10/06/2020 15:50:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
 Procurador Responsável Atual: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA) do dia 10/06/2020 17:26:16 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)União (Referente à Mov. Certidão Expedida (07/05/2020 17:59:27))) do dia 22/06/2020 03:04:07 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: guiaderecolhimento.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA – GO.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº: 0071325.25.2004.8.09.0113

A UNIÃO, por meio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, **à vista da certidão do evento n.º 19**, requer digne-se Vossa Excelência em determinar à Contadoria desse Juízo que efetue os cálculos relativos às **custas complementares** e, em seguida, que seja intimado o arrematante para efetuar o devido recolhimento

E. deferimento.

Goiânia, 25 de junho de 2020.

Flávio Araújo Pereira
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
OAB/GO 14.603

k:\execução 1\guia de recolhimento - requer cálculos.doc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2020 18:51:35
Assinado por FLAVIO ARAUJO PEREIRA:39160912120
Localizar pelo código: 109587655432563873482558805, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 29/06/2020 14:37:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Gabinete da Vara de Fazendas Pub. Reg. Pub. Amb. E 2.Cível

Processo n.º 0071325.25.2004.8.09.0113

Natureza: Execução Fiscal

Requerente(s): União

Requerido(as): Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DESPACHO

Cumpra-se, conforme requerido em evento nº 24, remetam-se os autos à contadoria judicial.

Emitida a guia, intime-se o arrematante para efetuar o recohimento.

Em seguida, cumpra-se o determinado em evento nº 10, devendo ser observado as considerações de evento nº 16.

Niquelândia-GO, data e hora da assinatura eletrônica.

Dra. Thais Lopes Lanza Monteiro

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2020 08:22:59
Assinado por THAIS LOPES LANZA MONTEIRO
Localizar pelo código: 109587615432563873487530182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FAZENDAS PUB. REG. PUB. AMB. E 2.CÍVEL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho proferido no ev. de nº 26, efetuo a remessa dos autos ao Contador Judicial.

Niquelândia, 06 de julho de 2020.

Débhora de Matos Pinto
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2020 10:26:25
Assinado por DEBHORA DE MATOS PINTO
Localizar pelo código: 109187665432563873487561600, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 28 : Cálculo de Custas
Arquivo 1: guia.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a guia de custas foi liberada nos autos.

Era só o que tinha a certificar.

FRANCISCO ANDRÉ DE ASSIS
ANALISTA DE CÁLCULOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2020 15:14:25
Assinado por FRANCISCO ANDRE DE ASSIS
Localizar pelo código: 109187645432563873435990398, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCELO DE BARTOLO GODOI - Arrematante (Referente à Mov. Cálculo de Custas - 07/10/2020 15:14:25)) do dia 08/10/2020 08:31:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FAZENDAS PUB. REG. PUB. AMB. E 2.CÍVEL

CERTIDÃO

Fica a parte arrematante, intimada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher a guia de custas de nº 2597042-9/50, disponível nos autos, para impressão.

Niquelândia, 7 de dezembro de 2020.

Débhora de Matos Pinto
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2020 14:54:38
Assinado por DEBHORA DE MATOS PINTO
Localizar pelo código: 109387695432563873438379686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:27

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCELO DE BARTOLO GODOI - Arrematante (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 07/12/2020 14:54:38 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaojuntadadeguianiquelandia.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:28

MACEDO ADVOGADOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO

Processo nº 0071325.25.2004.8.09.0113
EXECUÇÃO FISCAL

MARCELO DE BARTOLO GODOI, já qualificado, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado, devidamente constituído, nos autos do processo em epígrafe, que **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para requerer a juntada da guia paga **(Doc. anexado)**, a fim de ulteriores de direito.

Requer ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado Vinícius Paulino Macedo, OAB/SP nº 316.337, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de novembro de 2019.

Vinícius Paulino Macedo
OAB/SP 316.337

Endereço: Rua Teodoro Sampaio, 2550, 3º, sala 34, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05406-200.
E-mail: contato@macedoadvogadosacj.com
Fone (11) 98433-5769

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/01/2021 15:01:22
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087685432563873471133853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: guianiquelandia.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:28

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/0892651
Endereço do Beneficiário: ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA	UF: GO	CEP: 74130-011

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
07/10/2020	02597042950	OUT	RG	12/01/2021	14025970429500000-9

Pagador	CPF/CNPJ
MARCELO BARTOLO GODOI	065.850.188-77

Endereço do Pagador	UF	CEP
,,-/		00000-000

Pagador/Avalista	CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 2597042-9/50
Processo N. 0071325.25.2004.8.09.0113
NAO RECEBER EM CHEQUE

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			31/01/2021	R$ 104,56	

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14025.197048 42950.000051 7 85170000010456

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE	31/01/2021

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/0892651

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
07/10/2020	02597042950	OUT	NAO	12/01/2021	14025970429500000-9

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 104,56

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 2597042-9/50
Processo N. 0071325.25.2004.8.09.0113
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
MARCELO BARTOLO GODOI 065.850.188-77
,,-/ 00000-000
SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/01/2021 15:01:22
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109387685432563873471133851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: comprovantedepagamentoguianiquelandia.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:28

guia tjgo

R$ 104,56

situação da transação

pago em 27/01/2021

código de barras

10498.92654 14025.197048
42950.000051 7 85170000010456

instituição emissora

CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA

agência | conta corrente

1663 | 38615-7

tipo do pagamento

Débito em conta corrente

dados do beneficiário

nome

GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO

razão social

GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO

cpf / cnpj

02.292.266/0001-80

dados do pagador

nome

MARCELO BARTOLO GODOI

cpf / cnpj

065.850.188-77

dados do pagador final

nome

VINICIUS PAULINO MACEDO

cpf / cnpj

376.496.788-90

valor do documento

R$ 104,56

desconto

- R$ 0,00

juros/mora

+ R$ 0,00

multa

+ R$ 0,00

total de encargos

R$ 0,00

data do vencimento

31/01/2021

controle

25550

autenticação

AAB8C6829E37021B4F68AE637DED205

pagamento efetuado em 27/01/2021
às 14:15:16 via aplicativo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/01/2021 15:01:22
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109287635432563873471133857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:28

COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FÓRUM - PRAÇA DO NÍQUEL, S/Nº, BAIRRO JK
CEP- 76.420-000 - TEL: (62) 3354-2513
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

MANDADO DE CONSTATAÇÃO
Mandado n° 210053030

PROTOCOLO	:0071325-25.2004.8.09.0113
NATUREZA	:Execução Fiscal
REQUERENTE	:União
REQUERIDO	:Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me
ENDEREÇO	:Fazenda Bonsucesso, Zona Rural, em Niquelândia/Go. CEP:76.420-000. Imóvel denominado "Caba Vida".
JUIZ	:Hugo de Souza Silva
VALOR DA CAUSA	:52.081,76

O Doutor Juiz de Direito HUGO DE SOUZA SILVA (Juiz 1) da COMARCA DE NIQUELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS.

Manda o Senhor Oficial de Justiça que proceda a **CONSTATAÇÃO** do imóvel denominado "Caba Vida", com denominação local de "Fazenda Bonsucesso", zona rural, no município de Niquelândia/GO, devendo o senhor Oficial de Justiça certificar a existência de posseiros, benfeitorias, e criação de animais por eles iniciada no imóvel em litígio.

Niquelândia, 28 de janeiro de 2021.

Ana Maria Chiodi Cortes
Estagiária

Guia n° 1981138-1/50
Valor: R$ 146,50

Guia n° 1964452-3/50
Valor: R$ 87,92

Guia n° 2597042-9/50
Valor: R$ 104,56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2021 11:32:02
Assinado por ANA MARIA CHIODI CORTES
Localizar pelo código: 109787625432563873471558628, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 34 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1: 0071325.25_nao_cumprido.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 52.081,76 | Classificador: Aguardando pagamento de custas de locomoção
Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Ana Maria Chiodi Cortes - Data: 28/01/2021 11:32:08

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FÓRUM - PRAÇA DO NÍQUEL, S/Nº, BAIRRO JK
CEP- 76.420-000 - TEL: (62) 3354-2513
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

MANDADO DE CONSTATAÇÃO
Mandado n° 210053030

PROTOCOLO	:0071325-25.2004.8.09.0113
NATUREZA	:Execução Fiscal
REQUERENTE	:União
REQUERIDO	:Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me
ENDEREÇO	:Fazenda Bonsucesso, Zona Rural, em Niquelândia/Go. CEP:76.420-000. Imóvel denominado "Caba Vida".
JUIZ	:Hugo de Souza Silva
VALOR DA CAUSA	:52.081,76

O Doutor Juiz de Direito HUGO DE SOUZA SILVA (Juiz 1) da COMARCA DE NIQUELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS.

Manda o Senhor Oficial de Justiça que proceda a **CONSTATAÇÃO** do imóvel denominado "Caba Vida", com denominação local de "Fazenda Bonsucesso", zona rural, no município de Niquelândia/GO, devendo o senhor Oficial de Justiça certificar a existência de posseiros, benfeitorias, e criação de animais por eles iniciada no imóvel em litígio.

Niquelândia, 28 de janeiro de 2021.

Ana Maria Chiodi Cortes
Estagiária

Guia n° 1981138-1/50
Valor: R$ 146,50

Guia n° 1964452-3/50
Valor: R$ 87,92

Guia n° 2597042-9/50
Valor: R$ 104,56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2021 11:32:02
Assinado por ANA MARIA CHIODI CORTES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2021 16:57:04
Assinado por MARCELO GONCALVES GUIMARAES
Localizar pelo código: 109687695432563873405829968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 34 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1: 0071325.25_nao_cumprido.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

28 de janeiro de 2021

Processo:	**0071325-25.2004.8.09.0113**
Parte:	**Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me**
Código de Acesso:	**eka5*9qud7wcd2j***

Código de Acesso

Este é o código de acesso do processo número **0071325-25.2004.8.09.0113** para a parte **Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me**. O código é único e intransferível ficando a parte responsável por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais.

Para realizar o acesso ao processo siga os seguintes passos:

1) entre no site https://projudi.tjgo.jus.br;

2) no canto superior direito da tela, clique na lupa;

3) clique na opção: "Processo por Código";

4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso **eka5*9qud7wcd2j*** .

Ana Maria Chiodi Cortes
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2021 16:57:04
Assinado por MARCELO GONCALVES GUIMARAES
Localizar pelo código: 109687695432563873405829968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 34 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1: 0071325.25_nao_cumprido.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

31
mp

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA/GO

Processo nº200400713254 200400713254/0001

DATA : 01/06/2004 HORA : 12:52
2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº00.106.551/0001-34, com sede na Rua Nossa Senhora da Abadia, 02, centro, nesta cidade de Niquelândia-GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ALMIR MARTINS RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº218.472.581-15, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Abadia, 02, centro, nesta cidade de Niquelândia-GO, por seu advogado infra-assinado (m.j), nos autos da execução em que contende com a **UNIÃO,** vem, perante Vossa Excelência, oferecer o bem a baixo caracterizado, para que seja, o mesmo, penhorado na presente Execução Fiscal:

Uma parte de terras com área de 300 alqueires, equivalente a 1.452.0 h, situado no imóvel denominado "CABA VIDA", com denominação local de "FAZENDA BONSUCESSO", situada no município e Comarca de Niquelândia-Goiás. Devidamente registrado, conforme cópia de Escritura Pública de Compra e Venda em anexo.

Diante de todo o exposto, REQUER expedição do mandado de inscrição da penhora ao Cartório de Registro de Imóveis competente, do bem acima descrito, caso haver concordância pelo Exeqüente, do bem dado a penhora.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2021 16:57:04
Assinado por MARCELO GONCALVES GUIMARAES
Localizar pelo código: 109687695432563873405829968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 34 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1: 0071325.25_nao_cumprido.pdf - Pag.4/5

32
mp

Niquelândia/GO, 01 de maio de 2.004.

P.p. Nilson Ribeiro Spindola
Advogado insc. OAB/GO 18.822

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2021 16:57:04
Assinado por MARCELO GONCALVES GUIMARAES
Localizar pelo código: 109687695432563873405829968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 34 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1: 0071325.25_nao_cumprido.pdf - Pag.5/5

Aut.: [E1975C7D-AB1568A4-78D6D45A-9595D9D7] Solicitante: 6246 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D28L)

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CERTIDÃO N.21048658

Processo
Protocolo Nr.: 71325252004
Mandado Nr. : 210053030
Serventia : FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Finalidade
Certidão

Data da Diligência 17 / 3 / 2021 Hora 09:15

Nome da Parte : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Endereço
Logradouro : FAZENDA CABA VIDA
Numero : 0 Quadra : Lote :
Complemento: FAZENDA BONSUCESSO Cep: 76420000
Bairro : ZONA RURAL
Cidade : NIQUELANDIA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, em diligências nesta comarca, DEVOLVO O MANDADO SEM CUMPRIMENTO FACE O AUMENTO DO NúMERO DE CA SOS NOVOS, DOS óBITOS CONFIRMADOS E DAS ELEVADAS TAXAS DE OCUPA - ção DE UTI'S E LEITOS HOSPITARES, EM RAZãO DA COVID-19 NO ESTADO DE GOIÁS E NESTA CIDADE DE NIQUELâNDIA, SENDO QUE O DECRETO JUDI CIáRIO N° 666/2021 EM SEU ART. 4° SUSPENDEU A DISTRIBUIção DE MAN DADOS JUDICIAIS NãO URGENTES, PORTANTO ESTA SERVIDORA ENTENDE - APÓS CONVERSAR COM O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA, QUE DILIGêNCIAS QUE NECESSITEM DE DESLOCAMENTO CONSTITUEM ATOS PROCESSUAIS COM AL TO POTENCIAL DE CONTáGIO DOS REFERIDOS SERVIDORES PELO NOVO CORO NAVíRUS (COVID-19).

NIQUELANDIA , 17 DE marco DE 2021 .

ELIVANE SILVA ROCHA SOUZA

Sit.:____ PARA USO EXCLUSIVO DA DDM
Loc. Deposit.:R$_____ Guia Complementar
Urbana I:____ Valor:R$_____
Urbana II:____ N.:_____
Urbana III:____
Loc. Liberada:R$_____ Gyn:____/____/____

Servidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2021 16:57:04
Assinado por MARCELO GONCALVES GUIMARAES
Localizar pelo código: 109687695432563873405829968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de União - Polo Ativo (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido - 07/04/2021 16:57:04)) do dia 08/04/2021 17:59:58 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
 Procurador Responsável Atual: MILTON LOPES MARTINS JUNIOR) do dia 08/04/2021 21:06:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)União (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido (07/04/2021 16:57:04))) do dia 19/04/2021 03:13:49 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

EXMO.(A) SR.(A) JUIZ (ÍZA) DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Exequente: União (Fazenda Nacional)

A **União (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador legal signatário, em referência ao processo em epígrafe, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar ciência da certidão retro, oportunidade em que requer o seu cumprimento quando retomadas as atividades externas, sem o recolhimento de nova guia.

Nesses termos, pede deferimento.

Rio Verde, data da assinatura eletrônica.

Milton Lopes Martins Junior
Procurador da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2021 14:03:59
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109187645432563873406891778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FÓRUM - PRAÇA DO NÍQUEL, S/Nº, BAIRRO JK
CEP- 76.420-000 - TEL: (62) 3354-2513
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Mandado nº 210258128

PROTOCOLO	:0071325-25.2004.8.09.0113
NATUREZA	:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
REQUERENTE	:União
REQUERIDO	:Casa do Estudante Papelaria Ltda ME
ENDEREÇO	:Fazenda Bonsucesso, Zona Rural, Imóvel denominado "Caba Vida", Niquelândia
CNPJ/ CPF	:00.106.551/0001-34
JUIZ	:Hugo de Souza Silva
VALOR DA CAUSA	:52.081,76

O Doutor Juiz de Direito HUGO DE SOUZA SILVA (Juiz 1) da COMARCA DE NIQUELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS.

Manda o Senhor Oficial de Justiça que proceda a CONSTATAÇÃO doimóvel denominado "CabaVida", com denominação local de "Fazenda Bonsucesso", zona rural, no município de Niquelândia/GO, devendo o senhor Oficial de Justiça certificar a existência de posseiros, benfeitorias, e criação de animais por eles iniciada no imóvel em litígio.

Niquelândia, 25 de maio de 2021.

Débhora de Matos Pinto
Analista Judiciário

Guia n° 1981138-1/50 Valor: R$ 146,50
Guia n° 1964452-3/50 Valor: R$ 87,92
Guia n° 2597042-9/50 Valor: R$ 104,56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2021 14:33:52
Assinado por DEBHORA DE MATOS PINTO
Localizar pelo código: 109887695432563873406056962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 40 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1: processo_0071325.25_mandado.pdf - Pag.1/2

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Valor: R$ 52.081,76 | Classificador: DOCUMENTOS PARA IMPRESSÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Marileusa Agostinho de Souza Nunes - Data: 26/05/2021 09:40:57

COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FÓRUM - PRAÇA DO NÍQUEL, S/Nº, BAIRRO JK
CEP- 76.420-000 - TEL: (62) 3354-2513
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Mandado nº 210258128

PROTOCOLO	:0071325-25.2004.8.09.0113
NATUREZA	:PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
REQUERENTE	:União
REQUERIDO	:Casa do Estudante Papelaria Ltda ME
ENDEREÇO	:Fazenda Bonsucesso, Zona Rural, Imóvel denominado "Caba Vida", Niquelândia
CNPJ/ CPF	:00.106.551/0001-34
JUIZ	:Hugo de Souza Silva
VALOR DA CAUSA	:52.081,76

O Doutor Juiz de Direito HUGO DE SOUZA SILVA (Juiz 1) da COMARCA DE NIQUELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS.

Manda o Senhor Oficial de Justiça que proceda a CONSTATAÇÃO doimóvel denominado "CabaVida", com denominação local de "Fazenda Bonsucesso", zona rural, no município de Niquelândia/GO, devendo o senhor Oficial de Justiça certificar a existência de posseiros, benfeitorias, e criação de animais por eles iniciada no imóvel em litígio.

Niquelândia, 25 de maio de 2021.

Débhora de Matos Pinto
Analista Judiciário

Guia nº 1981138-1/50 Valor: R$ 146,50
Guia nº 1984452-3/50 Valor: R$ 87,92
Guia nº 2597042-9/50 Valor: R$ 104,56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2021 14:33:52
Assinado por DEBHORA DE MATOS PINTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/07/2021 14:45:32
Assinado por VANIA RODRIGUES DAS CHAGAS
Localizar pelo código: 109287695432563873423142510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 40 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1: processo_0071325.25_mandado.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NIQUELÂNDIA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado em anexo do MM. Juiz de Direito, dirigi-me nesta cidade e município e, aí sendo, por último às 15 horas e 12 minutos do dia 19 de julho de 2021, NÃO PROCEDI com a CONSTATAÇÃO do Imóvel denominado CABA VIDA, em virtude de constar do mandado somente a denominação de Fazenda Bonsucesso, Caba Vida, que é uma região de grande extensão territorial e de difícil acesso e, onde encontra-se inúmeras Fazendas, inclusive Assentamentos, não encontrando mencionada Fazenda e, em razão de não constar do mandado **a direção e vias de acesso (estradas vicinais) até a sede da fazenda objeto do mandado de Constatação, bifurcações, entroncamentos, cruzamentos e entradas dentro da região, quilometragem aproximada do centro urbano**, ou mesmo nome de fazendeiros vizinhos que sejam notoriamente conhecidos nesta urbe. Lembrando que o município de Niquelândia é o de maior extensão em território do Estado de Goiás.

A descrição de Memorial Descritivo anexo ao mandado como indicativo de endereço em nada colabora para a efetiva localização da Fazenda Bonsucesso, em virtude da situada no Imóvel denominado CABA VIDA, que é uma região de grande extensão territorial, comunhão dentro dos limites Gerais de todo Imóvel, uma vez que, conforme consta dados do memorial descrito, o próprio agrônomo necessita de equipamentos para a localização da área, recursos e conhecimentos técnicos não disponíveis ao Oficial de Justiça.

E diligenciando ao Povoado de Faz Tudo, mais próximo da região do Acaba Vida, consultando o comércio em geral, bem como moradores da região do Acaba Vida, como o senhor Paulo, morador antigo na região, a Fazenda Bonsucesso é desconhecida das pessoas consultadas. Informando que a Acaba Vida é uma região de grande extensão territorial formada por Várias Fazenda e Assentamentos e, que os proprietários demarcam suas propriedades, colocando denominações em suas Fazendas, os quais as vezes não são do conhecimento do Publico em geral.

Certifico ainda que, o mandado que o Oficial de Justiça tiver de cumprir deverá constar o respectivo domicílio ou residência da parte, Novo Código de Processo Civil, Art. 250; se imóvel rural, informações suficientes que possam efetivamente levar a localização da parte, Art. 320, inciso III e Art. 474 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás, não servindo para tanto, nome de regiões onde encontra-se inúmeras fazendas, que poderá lograr em serviços de investigação, restando quando da ocorrência de trabalho investigativo a fim de localizar efetivamente a direção e vias de acesso até a sede da fazenda residência da parte, prejuízo considerável ao meirinho, em razão de que as despesas provenientes da realização da diligência é por conta do Oficial de Justiça, não sendo ressarcidas pelo Tribunal de Justiça diligências de cunho investigativo e sim, somente, a diligência ao endereço (conforme exigência legal acima mencionada) constante do mandado.

Niquelândia, GO., 22 de Julho 2021.

Paulo Henrique Amaral
Oficial de Justiça
Avaliador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/07/2021 14:45:32
Assinado por VANIA RODRIGUES DAS CHAGAS
Localizar pelo código: 109287695432563873423142510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000, 3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

ATOS ORDINATÓRIOS - 2

C E R T I D Ã O

Certifico que em cumprimento ao artigo 130 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, fica a parte interessada intimada para, dar cumprimento no item assinalado abaixo:

( ) Regularizar, em 15 dias a ssinatura digital, devendo figurar como signatário da petição inserida no PROJUD, o mesmo que consta na petição inicial.

( ) Juntar nos autos no prazo de 15 dias, o instrumento de procuração, sob pena de indeferimento.

( ) Juntar nos autos no prazo de 15 dias, os atos constitutivos da pessoa jurídica, sob pena de indeferimento.

( ) Recolher as custas iniciais no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

( ) Manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre a devolução da correspondência.

(x) Manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

( ) Recolher as custas de locomoção, no prazo de 30 dias, para que seja expedido o competente mandado, devendo observar sempre o bairro onde será efetuada a diligencia, para que o valor da locomoção seja recolhida adequadamente, bem como recolher uma locomoção para cada ato que será praticado pelo oficial de justiça. OBS: Se a diligencia for necessário a presença do Oficial de Justiça companheiro, a locomoção deverá ser recolhida em dobro.

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

( ) Recolher a guia de custas para publicação do edital constante do evento _____, no prazo de 05 dias.

( ) Manifestar-se sobre a proposta de honorários do perito, no prazo de 05 dias.

( ) Manifestar-se sobre o Laudo Pericial, no prazo de 15 dias.

( ) Manifestar-se sobre o Laudo Socio-economico, no prazo de cinco dias.

( ) Manifestar-se sobre o (s) documento (s) juntados no evento_____, no prazo de cinco dias.

( ) Manifestar-se sobre o comprovante de depósito, no prazo de 05 dias.

( ) Manifestar-se sobre a proposta de acordo, no prazo de cinco dias.

( ) Efetuar o depósito dos honoràrios do perito no prazo de 05 dias.

( ) Impugnar a contestação no prazo de 15 dias.

( ) Especificar de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispõe a custear e produzir, no prazo de 05 dias. Ficando advertida que requerimentos genéricos, sem fundamentação, serão tidos por inexistentes.

( ) Dar impulso ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

( ) Dar impulso ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

( ) Oferecer contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 dias.

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

( ) Manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios, no prazo de 05 dias.

( ) Tomar conhecimento da sentença proferida nos autos.

( ) Tomar conhecimento da decisão proferida nos autos.

( ) Tomar conhecimento do despacho proferido nos autos.

( ) Tomar conhecimento da audiência designada nos autos.

( ) Tomar conhecimento da perícia designada para o dia_____, as _____horas, com o médico perito _____, a ser realizada no_____ _____, devendo comparecer com os documentos pessoais, os exames e relatórios médicos.

( ) Tomar conhecimento da praça/leilão designados para _____as _____ de forma ( ) presencial ( )eletrônica.

( ) Manifestar-se sobre o resultado da praça/leilão, inclusive quanto ao interesse na adjudicação do bem ou em promover a alienação por iniciativa privada, no prazo de 10 dias.

( ) Retirar a Carta Precatória expedida no evento _____, para ser protocolizada no Juizo Deprecante, devendo comprovar o ato no prazo de 15 dias.

( ) Providenciar a juntada de planilha atualizada do débito, em 05 dias.

( ) Manifestar -se sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 05 dias, ficando advertido que o silêncio será entendido como concordância com a extinção.

( ) Manifestar-se sobre o abandono da causa pelo autor, no prazo de 05 dias.

( ) Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o sequestro em conta bancária - ev. de nº ___,

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

por analogia ao artigo 854, § 3º do CPC/15.

( ) Manifestar-se, em razão do decurso de prazo de 05 (cinco) anos - prescrição quinquenal intercorrente - despacho de fls. (--), no prazo de 05 dias.

( ) Recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas judiciais (taxas de serviço) relativas à emissão dos atos processuais de constrição dos sistemas conveniados, nos termos do artigo 8º, I e II, do Provimento nº 19/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Goiás, e da Resolução nº 81, de 22 de novembro de 2017, tabela IX, item 16, II e VIII da Lei Estadual nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002.

( ) Recolher as custas finais, no prazo de 30 dias, sob pena de averbação no Cartório Distribuidor, bem como ser levado a protesto.

( ) Tomar ciência do prazo suplementar requerido, não excedentes a 15 (quinze) dias, para cumprimento de diligências já determinadas, salvo quando se tratar de prazos peremptórios, bem como a suspensão do curso do processo, quando o pedido não exceder a 30 (trinta) dias.

Datado e assinado digitalmente.

VÂNIA RODRIGUES DAS CHAGAS

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/07/2021 14:51:04
Assinado por VANIA RODRIGUES DAS CHAGAS
Localizar pelo código: 109087655432563873423147944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de União - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 29/07/2021 14:51:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)União (Referente à Mov. Certidão Expedida (29/07/2021 14:51:04))) do dia 09/08/2021 03:03:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000, 3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

ATOS ORDINATÓRIOS - 2

C E R T I D Ã O

Certifico que em cumprimento ao artigo 130 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, fica a parte interessada intimada para, dar cumprimento no item assinalado abaixo:

( ) Regularizar, em 15 dias a ssinatura digital, devendo figurar como signatário da petição inserida no PROJUD, o mesmo que consta na petição inicial.

( ) Juntar nos autos no prazo de 15 dias, o instrumento de procuração, sob pena de indeferimento.

( ) Juntar nos autos no prazo de 15 dias, os atos constitutivos da pessoa jurídica, sob pena de indeferimento.

( ) Recolher as custas iniciais no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

( ) Manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre a devolução da correspondência.

( ) Manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

( ) Recolher as custas de locomoção, no prazo de 30 dias, para que seja expedido o competente mandado, devendo observar sempre o bairro onde será efetuada a diligencia, para que o valor da locomoção seja recolhida adequadamente, bem como recolher uma locomoção para cada ato que será praticado pelo oficial de justiça. OBS: Se a diligencia for necessário a presença do Oficial de Justiça companheiro, a locomoção deverá ser recolhida em dobro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2021 16:46:44
Assinado por MARIA DE LOURDES FERREIRA AMARAL
Localizar pelo código: 109387635432563873262517989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

( ) Recolher a guia de custas para publicação do edital constante do evento _____, no prazo de 10 dias.

( ) Manifestar-se sobre a proposta de honorários do perito, no prazo de 05 dias.

( ) Manifestar-se sobre o Laudo Pericial, no prazo de 15 dias.

( ) Manifestar-se sobre o Laudo Socio-economico, no prazo de cinco dias.

( ) Manifestar-se sobre o (s) documento (s) juntados no evento_____, no prazo de 10 dias.

( ) Manifestar-se sobre o comprovante de depósito, no prazo de 05 dias.

( ) Manifestar-se sobre a proposta de acordo, no prazo de cinco dias.

( ) Efetuar o depósito dos honoràrios do perito no prazo de 05 dias.

( ) Impugnar a contestação no prazo de 15 dias.

( ) Especificar de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispõe a custear e produzir, no prazo de 05 dias. Ficando advertida que requerimentos genéricos, sem fundamentação, serão tidos por inexistentes.

(x) Dar impulso ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30 dias, requerebdi o que entender de direito, pena de extinção.

( ) Dar impulso ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

( ) Oferecer contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 dias.

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

( ) Manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios, no prazo de 05 dias.

( ) Tomar conhecimento da sentença proferida nos autos.

( ) Tomar conhecimento da decisão proferida nos autos.

( ) Tomar conhecimento do despacho proferido nos autos.

( ) Tomar conhecimento da audiência designada nos autos.

( ) Tomar conhecimento da perícia designada para o dia_____, as _____horas, com o médico perito _____, a ser realizada no_____ _____, devendo comparecer com os documentos pessoais, os exames e relatórios médicos.

( ) Tomar conhecimento da praça/leilão designados para _____as _____ de forma ( ) presencial ( )eletrônica.

( ) Manifestar-se sobre o resultado da praça/leilão, inclusive quanto ao interesse na adjudicação do bem ou em promover a alienação por iniciativa privada, no prazo de 10 dias.

( ) Retirar a Carta Precatória expedida no evento _____, para ser protocolizada no Juizo Deprecante, devendo comprovar o ato no prazo de 15 dias.

( ) Providenciar a juntada de planilha atualizada do débito, em 05 dias.

( ) Manifestar -se sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 05 dias, ficando advertido que o silêncio será entendido como concordância com a extinção.

( ) Manifestar-se sobre o abandono da causa pelo autor, no prazo de 05 dias.

( ) Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o sequestro em conta bancária - ev. de nº ___,

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

por analogia ao artigo 854, § 3º do CPC/15.

( ) Manifestar-se, em razão do decurso de prazo de 05 (cinco) anos - prescrição quinquenal intercorrente - despacho de fls. (--), no prazo de 05 dias.

( ) Recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas judiciais (taxas de serviço) relativas à emissão dos atos processuais de constrição dos sistemas conveniados, nos termos do artigo 8º, I e II, do Provimento nº 19/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Goiás, e da Resolução nº 81, de 22 de novembro de 2017, tabela IX, item 16, II e VIII da Lei Estadual nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002.

( ) Recolher as custas finais, no prazo de 30 dias, sob pena de averbação no Cartório Distribuidor, bem como ser levado a protesto.

( ) Tomar ciência do prazo suplementar requerido, não excedentes a 15 (quinze) dias, para cumprimento de diligências já determinadas, salvo quando se tratar de prazos peremptórios, bem como a suspensão do curso do processo, quando o pedido não exceder a 30 (trinta) dias.

Datado e assinado digitalmente.

MARIA DE LOURDES FERREIRA AMARAL

Analista Judiciário

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de União - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 19/08/2021 16:46:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)União (Referente à Mov. Certidão Expedida (19/08/2021 16:46:44))) do dia 30/08/2021 03:22:40 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 47 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaomarcelo.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

MACEDO ADVOGADOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO

Processo nº 0071325.25.2004.8.09.0113

Execução Fiscal

MARCELO DE BARTOLO GODOI, já qualificado, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado, devidamente constituído, nos autos do processo em epígrafe, que **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Pois bem, em certidão do oficial de justiça (**movimentação 40**), **foi certificado que não foi possível encontrar o imóvel levado à hasta pública, veja:**

> E diligenciando ao Povoado de Faz Tudo, mais próximo da região do Acaba Vida, consultando o comércio em geral, bem como moradores da região do Acaba Vida, como o senhor Paulo, morador antigo na região, a Fazenda Bonsucesso é desconhecida das pessoas consultadas. Informando que a Acaba Vida é uma região de grande extensão territorial formada por Várias Fazenda e Assentamentos e, que os proprietários demarcam suas propriedades, colocando denominações em suas Fazendas, os quais as vezes não são do conhecimento do Publico em geral.

Ademais, assevera que é necessário o respectivo domicílio ou residência da parte:

> Certifico ainda que, o mandado que o Oficial de Justiça tiver de cumprir deverá constar o respectivo domicílio ou residência da parte, Novo Código de Processo Civil, Art. 250; se imóvel rural, informações suficientes que possam efetivamente levar a localização da parte, Art. 320, inciso III e Art. 474 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás, não servindo para tanto, nome de regiões onde encontra-se inúmeras fazendas, que poderá lograr em serviços de investigação, restando quando da ocorrência de trabalho investigativo a fim de localizar efetivamente a direção e vias de acesso até a sede da fazenda residência da parte, prejuízo considerável ao meirinho, em razão de que as despesas provenientes da realização da diligência é por conta do Oficial de Justiça, não sendo ressarcidas pelo Tribunal de Justiça diligências de cunho investigativo e sim, somente, a diligência ao endereço (conforme exigência legal acima mencionada) constante do mandado.

Endereço: Rua Teodoro Sampaio, 2550, 3º, sala 34, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05406-200.
E-mail: contato@macedoadvogadosacj.com
Fone (11) 3104-0003 (11) 98433-5769

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/10/2021 15:24:55
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087685432563873263211243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Com todo o respeito Excelência**, a situação tem ido de mal a pior, visto que o imóvel não foi avaliado concretamente, mas sim por estimativa, bem como, o oficial de justiça sequer consegue encontra-lo a fim de verificar se há possuidores.**

Situação que já era conhecida anteriormente, conforme, fls. 237, ou 272, que em laudo de avalição da propriedade, assim descreveu o oficial de justiça avaliador:

> A avaliação foi feita em terra bruta, pois referida fazenda não foi localizada por esta Oficial de Justiça, em diligencia IN-LOCO.
> Avaliado o alqueire R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
> Totalizando esta avaliação em 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Todavia, como explicado anteriormente pelo arrematante, nas fls. 282/442, ou 320/496 destes autos, houve processo de reintegração de posse pelo proprietário da área, todavia, sem sucesso em razão de possuidores apresentarem documentos de posse por 30 (trinta) anos (fls. 322).

Com a devida vênia, está comprovado nas fls. 282/442 (fls. 320/496) que há possuidores no imóvel, aliás, possuidores de mais de 30 (trinta) anos.

Dessa forma, o **ARREMATANTE** **demonstrou o ônus exigido por lei (artigo 694, § 1º, inciso III, do antigo Código de Processo Civil), no momento em que juntou em sua integralidade os autos do processo nº 2005.02087697, desta mesma 2ª Vara Cível.**

Assim, sem maiores digressões, o **ARREMATANTE** já fez todo o possível para demonstrar o vício da arrematação em relação ao imóvel **NÃO** estar livre e desembaraçado, mas sim, com possuidores de mais de 30 (trinta) anos.

Ademais, o **ARREMATANTE** também já demonstrou vício no edital, visto o edital não atentou ao artigo 872 do Código de Processo Civil, antigo 681, do CPC de 1973, uma vez que não houve **REAL** avaliação do imóvel.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/10/2021 15:24:55
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087685432563873263211243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Nesta senda, nos termos da movimentação 7 (impugnação apresentada pela União), quem tem que demonstrar que imóvel estava livre e desembaraçado, bem como, isento de vícios é a **EXEQUENTE (UNIÃO)**, e o **EXECUTADO**, **e não o ARREMATANTE**.

Diante disso, pede-se a máxima vênia, para que seja apreciado o pedido inicial do arrematante, a fim de tornar nula a arrematação, visto que existem vícios insanáveis: i) em primeiro lugar, o conhecimento de ônus no imóvel; e ii) em segundo lugar, o vício da avaliação e do edital de hasta pública.

Requer, por fim, seja intimada a **UNIÃO**, nos termos da movimentação 7, a se manifestar, vez que ela é a **EXEQUENTE**, e a ela interessa continuar a execução. Ao **ARREMATANTE**, o que interessa, **e o desfazimento da hasta pública com a devolução das quantias pagas, com a máxima urgência.**

Com base nisso, reitera as petições de fls. 320/496, datada de 04/11/2013, e petição de fls. 512/513 datada de 21/08/2015, a fim de que seja considerado nula a arrematação por vício, nos termos do artigo 694, § 1º, inciso III, do CPC/73, ou melhor, nos termos do artigo 903, §1º, inciso I, e § 5º, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015.

Requer ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado Vinícius Paulino Macedo, OAB/SP nº 316.337, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

Vinícius Paulino Macedo

OAB/SP 316.337

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/10/2021 15:24:55
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087685432563873263211243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

CONCLUSÃO

Aos 18 de outubro de 2021, faço conclusos os autos ao MM. Juiz de Direito.

Joyce Simonelles Pereira de Moura
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2021 07:53:42
Assinado por JOYCE SIMONELLES PEREIRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109087615432563873266027054, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 18/10/2021 07:53:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Endereço: Forum de Niquelandia/GO - Praça do Niquel, nº06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513

Email: comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br
Processo n.º 0071325-25.2004.8.09.0113
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: União
Requerido: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DESPACHO

No intuito de resguardar o contraditório e a ampla defesa, ante a manifestação da parte executada (ev. 47), **INTIME-SE** o exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o que ali foi narrado, bem como no tocante a certidão exarada pelo Oficial de Justiça, no evento 40, sob pena de preclusão.

Em seguida, com ou sem a manifestação da parte exequente, **renove-se** a conclusão dos autos para nova deliberação.

I. Cumpra-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Hugo de Souza Silva
Juiz de Direito

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 211201162028.pdf - Pag.1/1

SERPRO
01/12/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 0110088945852

1º Devedor: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

Tipo de Devedor: Principal **CPF / CNPJ:** 00106551/0001-34

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13116 500006/2003-88

Nº Inscrição: 11 6 03 006860-94

Data Inscrição: 30/10/2003 **Nº Processo Judicial:** 00000000200400713254

Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00713252520048090113

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)

Valor Consolidado: R$ 107.169,24

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)

Valor Consolidado: R$ 107.169,24

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/12/2021 16:21:17
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109987665432563873214606406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: intimar_executado1.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional de Goias

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS.

Execução Fiscal (SIDA) nº **0071325-25.2004.8.09.0113**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME**

A **União (Fazenda Nacional),** por seu Procurador legal, em referência ao processo em epígrafe, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **manifestar ciência da certidão do oficial de justiça (evento n. 40) e requerer a intimação do executado para apresentar informações sobre a localização do imóvel.**

Informa, por oportuno, que o crédito exequendo encontra-se discriminado na consulta em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio Verde, 1 de dezembro de 2021.

Milton Lopes Martins Junior

Procurador da Fazenda Nacional

Maria Eduarda Lopes de Oliveira

Estagiária PSFN

00713252520048090113

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/12/2021 16:21:17
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109287685432563873214606483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de União - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 26/11/2021 18:31:14)) do dia 03/12/2021 16:17:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
 Procurador Responsável Atual: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO) do dia 06/12/2021 09:04:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)União (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (26/11/2021 18:31:14))) do dia 13/12/2021 03:03:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Movimentação Bloqueada - suspensão

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - suspensão, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 13/05/2022 14:09:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, nº 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513

E-mail: comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br
Processo n.º 0071325-25.2004.8.09.0113
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: União
Requerido: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DESPACHO

Intime-se a parte executada para no prazo 15 (quinze) dias**,** indique a localização exata da área do imóvel, e, inclusive, que acompanhe o Sr. Oficial de Justiça no momento da constatação do imóvel in loco**,** sob pena de crime desobediência.

Indicada a localização, determino a expedição de mandado de constatação, in loco, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas de locomoção, caso necessário.

Com a manifestação, vista para as partes, no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de inércia, renove-se a conclusão para deliberações.

I. Cumpra-se.

Niquelândia, datado e assinado digitalmente.

Jesus Rodrigues CAMARGOS
Juiz de Direito
- em substituição -

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 13/07/2022 18:49:16)) do dia 15/07/2022 15:37:24 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 59 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: peticaoinformativadelocalizacaodedafazendabomsucessocasadoestudante15072022.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

AO JUÍZO DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA-GO.

Processo nº0071325-25.2004.8.09.0113

CASA DO ESTUDANTE LTDA, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida por **ESTADO DE GOIÁS,** por seu advogado constituído, em atenção a Certidão de Oficial de Justiça de evento 40 e petição de evento 51, bem como o r. Despacho de evento 57, vem, à presença de Vossa excelência, indicar, informar, esclarecer e ao final requerer o que segue:

MM Juiz, em que pese a petição apresentada pela Exequente, onde requer que a executada indique com precisão a localização exata do imóvel indicado à penhora, já está devidamente demonstrado no CRI (Certidão de Registro de Imóvel).

Douto Magistrado, causa estranheza, vez que, em outros processos de EXECUÇÕES FISCAIS em tramite nesta Comarca, onde também atuou outros oficiais de justiça, conseguiram identificar o bem imóvel, bem como, penhorá-lo e avalia-lo.

Excelência, a Executada cumprindo determinação judicial do evento 57, bem como, não ser punida pela MULTA do artigo 774, V do CPC, além de dar as informações, mediante comprovações da localização do imóvel, objeto de penhora, o qual, já foi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2022 17:20:30
Assinado por NILSON RIBEIRO SPINDOLA:25369603820
Localizar pelo código: 109687635432563873243143297, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 59 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: peticaoinformativadelocalizacaodedafazendabomsucessocasadoestudante15072022.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

inúmeras vezes localizados pelos meirinhos desta Comarca, vem, à presença de Vossa Excelência, trazer maiores informações para que seja realmente efetivada a LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, objeto de garantia executória, conforme informa abaixo:

FAZENDA BOM SUCESSO, situada no imóvel denominado "CABA VIDA", NESTE MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO, matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B.

O referido Imóvel, fica há uma distância de 68 a 70 km do centro desta cidade de Niquelândia-GO, passando pela Rodovia 414 sentido ao Povoado do Faz Tudo; sendo que, dentro do referido povoado, sai sentido ao Acaba Vida, percorrendo uns 2 a 4 km, chegara no referido imóvel, objeto de penhora! A fazenda margeia o Ribeirão Cana Brava, bem como o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava.

Lado outro, deixa telefone de pessoas conhecedora da referida fazenda, para que possa serem contactadas pelo Oficial de Justiça, para uma melhor e rápida localização do bem!

Tel. 62-9-9965-0882 (Sr. Nilson Spíndola -Advogado)

Tel. 62-9-84179137 (Sr. Sebastião Luiz)

Tel. 62- 9-9967-4100 (Sr. Guilherme).

Na oportunidade, requer que seja determinado ao Oficial de Justiça que entre em contato telefônico ou por WhatsApp, com este causídico ou com o senhor GUILHERME, para que possa acompanhar o oficial de justiça, no cumprimento do mandado de constatação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2022 17:20:30
Assinado por NILSON RIBEIRO SPINDOLA:25369603820
Localizar pelo código: 109687635432563873243143297, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 59 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: peticaoinformativadelocalizacaodedafazendabomsucessocasadoestudante15072022.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

MM Juiz, considerando-se o transcurso do tempo da última avaliação do imóvel, bem como, os crescentes aumento do valor do hectare na região, requer, que seja procedida NOVA AVALIAÇÃO do imóvel, objeto de penhora.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Niquelândia, 15 de julho de 2022.

NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
OAB/GO nº18.822

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2022 17:20:30
Assinado por NILSON RIBEIRO SPINDOLA:25369603820
Localizar pelo código: 109687635432563873243143297, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.

CERTIDÃO

Processo nº: 0071325-25.2004.8.09.0113

Certifico que em face da petição de evento 59 que traz requerimento de nova avaliação do imóvel faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz.

O referido é verdade. Dou fé.

Niquelândia-GO, 18 de julho de 2022.

Denival Luiz Mota
Analista Judiciário
Assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2022 12:34:29
Assinado por DENIVAL LUIZ MOTA
Localizar pelo código: 109187695432563873243534607, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 18/07/2022 12:34:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, nº 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513

E-mail: comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br
Processo n.º 0071325-25.2004.8.09.0113
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: União
Requerido: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DESPACHO

Ante a manifestação lançada à mov. 59, **intime-se** a parte exequente e o arrematante para ciência do narrado, bem como para requererem o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Com as manifestações, renove-se a conclusão.

I. Cumpra-se.

Niquelândia, datado e assinado digitalmente.

Hugo de Souza Silva
Juiz de Direito

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 03/09/2022 17:46:02)) do dia 06/09/2022 14:38:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de MARCELO DE BARTOLO GODOI - Arrematante (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 03/09/2022 17:46:02)) do dia 06/09/2022 14:38:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de União - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 03/09/2022 17:46:02)) do dia 09/09/2022 18:15:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
 Procurador Responsável Atual: ISADORA RASSI JUNGMANN) do dia 12/09/2022 09:47:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: ISADORA RASSI JUNGMANN
 Procurador Responsável Atual: Rafael Cruz Bastos) do dia 12/09/2022 09:48:52 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: SAULO PAULO DE TARSO SENA LIMA
 Procurador Responsável Atual: Rafael Cruz Bastos) do dia 12/09/2022 09:49:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: Rafael Cruz Bastos
 Procurador Responsável Atual: ISADORA RASSI JUNGMANN) do dia 12/09/2022 17:33:40 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: ISADORA RASSI JUNGMANN
 Procurador Responsável Atual: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA) do dia 12/09/2022 17:33:51 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 71 : Juntada -> Petição -> Resposta
Arquivo 1: pedidodedesfazimentodehastapublicaniquelandia.pdf - Pag 1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

MACEDO ADVOGADOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO

PEDIDO DE DESFAZIMENTO DA HASTA PÚBLICA COM DEVOLUÇÃO DE VALORES

Processo nº 0071325.25.2004.8.09.0113

Execução Fiscal

MARCELO DE BARTOLO GODOI, já qualificado, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado, devidamente constituído, nos autos do processo em epígrafe, que **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Pois bem, o **ARREMATANTE** reitera o pedido de desfazimento da hasta pública por vícios insanáveis.

Não bastasse o ônus apontado nas folhas do processo juntado fls. 282/442 (fls. 320/496), demonstrando a existência de posseiros, é fato que, nem sequer se consegue nos autos atestar a real situação do imóvel, ou mesmo, achá-lo para uma avaliação fidedigna.

Instada a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, na qual constou que não se encontrou o imóvel, a **EXEQUENTE** (União), interessada em receber o

Endereço: Rua Teodoro Sampaio, 2550, 3º, sala 34, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05406-200.
(+55 11) 3104-0003 contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2022 18:08:25
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109187605432563873289587682, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 71 : Juntada -> Petição -> Resposta
Arquivo 1: pedidodedesfazimentodehastapublicaniquelandia.pdf - Pag 2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

crédito, requereu que o **EXECUTADA** informe acerca da existência do imóvel nos autos do processo.

A **EXECUTADA**, por sua vez, informou sobre a existência do imóvel, pedindo nova avaliação pelo decurso do tempo.

Nessa esteira, está mais do que comprovado, que o imóvel não foi avaliado nos ditames da lei, não constando no edital informações claras sobre a sua existência.

Diante disso, com frente as nulidades existentes, reitera o desfazimento da alienação judicial em hasta pública, nos termos das petições de fls. 320/496, datada de 04/11/2013, e petição de fls. 512/513 datada de 21/08/2015, bem como, 588/590, a fim de que seja considerado nula a arrematação por vício, nos termos do artigo 694, § 1º, inciso III, do CPC/73, ou melhor, nos termos do artigo 903, §1º, inciso I, e § 5º, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015, bem como, ante o vício no edital de hasta pública, o qual não delimitou o imóvel levado à hasta pública.

Por fim, ante as nulidades, requer seja o leiloeiro intimado a devolver os valores pagos, ante o desfazimento da hasta pública por vício insanável.

Requer ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado Vinícius Paulino Macedo, OAB/SP nº 316.337, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que,

Pede deferimento.

Niquelândia, 12 de setembro de 2022.

Vinícius Paulino Macedo

OAB/SP nº 316.337

Endereço: Rua Teodoro Sampaio, 2550, 3º, sala 34, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05406-200.
(+55 11) 3104-0003 contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2022 18:08:25
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109187605432563873289587682, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)União (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (03/09/2022 17:46:02))) do dia 19/09/2022 03:04:12 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 73 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: processo_007132525.2004.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0071325-25.2004.8.09.0113
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO(A): W CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

A **UNIÃO,** pelo procurador da Fazenda Nacional abaixo identificado, em atenção ao despacho do evento n° 62 e, considerando que a executada, na pessoa de seu representante, colocou-se à disposição desse Juízo para acompanhar diligência a ser efetuada para comprovar nos autos a real situação do imóvel arrematado (petição do evento 59), **requer seja expedido mandado de constatação, intimando-se o representante legal da empresa executada para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.**

Pede deferimento.

Goiânia, 11 de outubro de 2022.

Flávio Araújo Pereira

Procurador da Fazenda Nacional

OAB-GO n.º 14.603

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/10/2022 15:32:29
Assinado por FLAVIO ARAUJO PEREIRA
Localizar pelo código: 109287665432563873237670038, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 74 : Certidão Expedida
Arquivo 1: online.html - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.

CERTIDÃO

Processo nº: 5064877-18.2022.8.09.0113

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para as providências que se fizerem necessárias.

Niquelândia-GO, 17 de outubro de 2022.

JOAQUIM DUARTE DUMONT AQUINO
Estagiário
Assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2022 12:23:26
Assinado por JOAQUIM DUARTE DUMONT AQUINO
Localizar pelo código: 109487605432563873235953274, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 17/10/2022 12:23:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, nº 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513

E-mail: comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br
Processo n.º 0071325-25.2004.8.09.0113
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Requerido: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DESPACHO

Inicialmente, postergo a análise das petições de mov. 59 e 73, haja vista o pleiteado pelo arrematante 71.

Deste modo, intimem-se as partes para se manifestarem de forma sucinta acerca do petitório de mov. 71, no prazo de 15 (quinze) dias.

Com manifestação, renove-se a conclusão.

I. Cumpra-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Hugo de Souza Silva
Juiz de Direito

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 13/02/2023 10:33:05)) do dia 16/02/2023 13:08:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 13/02/2023 10:33:05)) do dia 16/02/2023 13:08:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
 Procurador Responsável Atual: Rafael Cruz Bastos) do dia 17/02/2023 09:15:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (13/02/2023 10:33:05))) do dia 27/02/2023 03:22:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: Rafael Cruz Bastos
 Procurador Responsável Atual: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO) do dia 27/02/2023 15:32:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:30

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu o prazo sem manifestação das partes.

O referido é verdade e dou fé.

Datado e assinado digitalmente.

Maria de Lourdes Ferreira Amaral
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/05/2023 13:39:25
Assinado por MARIA DE LOURDES FERREIRA AMARAL
Localizar pelo código: 109587685432563873225012350, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

CONCLUSÃO

Aos 22 de maio de 2023, faço conclusos os autos ao MM. Juiz de Direito.

Joyce Simonelles Pereira de Moura
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2023 12:55:29
Assinado por JOYCE SIMONELLES PEREIRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109487655432563873221257410, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 22/05/2023 12:55:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, nº 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513

E-mail: comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br
Processo n.º 0071325-25.2004.8.09.0113
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Requerido: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DESPACHO

Ante a vedação de prolação de decisão surpresa, bem como em atenção ao princípio da cooperação e da celeridade processual, e por envolver interesse do leiloeiro, **intime-se** o leiloeiro nomeado para, no prazo legal, manifestar acerca das alegações apresentadas à mov. 71, sob pena de preclusão.

Após, renove-se a conclusão.

I. Cumpra-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Hugo de Souza Silva
Juiz de Direito

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) (62) 3354-2513.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº.	: 0071325-25.2004.8.09.0113
Promovente	**UNIÃO.**
Promovido(a)	: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me.
Ação	: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal.
Leiloeiro	Álvaro Sérgio Fuzo

O MM. Juiz de Direito da Vara das Fazendas Públicas da comarca de Niquelândia - GO, Dr. Hugo de Souza Silva faz saber, que nos autos acima foi expedida a presente por meio da qual **INTIMA** o leiloeiro acima especificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar acerca das alegações apresentadas à mov. 71 (em anexo), sob pena de preclusão.

Observação: Segue o código de acesso do processo número 0071325-25.2004.8.09.0113 para a parte Álvaro Sérgio Fuzo. O código é único e intransferível ficando a parte responsável por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo siga os seguintes passos: 1) entre no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso: eka5*9qudn*ww@sq .

Niquelândia-GO, 29 de junho de 2023.

Jacyelle Medeiros Silva
Analista Judiciário
(assinado eletrônicamente)

Ilmo(a) Senhor(a)
Álvaro Sérgio Fuzo
contato@alvaroleiloes.com.br

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 87 : Certidão Expedida
Arquivo 1: comprovante_envio.pdf - Pag.1/2

Zimbra **varacivelesp.niq@tjgo.jus.br**

Intimação Judicial - 0071325-25.2004.8.09.0113

De : Comarca de Niquelandia - UJS Civel Geral Especializada <varacivelesp.niq@tjgo.jus.br>
qui., 29 de jun. de 2023 13:10
4 anexos

Assunto : Intimação Judicial - 0071325-25.2004.8.09.0113

Para : Leilões Alvaro <contato@alvaroleiloes.com.br>

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 13:15:37
Assinado por JACYELLE MEDEIROS SILVA
Localizar pelo código: 109087685432563873862449725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Ilmo(a) Senhor(a)
Álvaro Sérgio Fuzo
Leiloeiro Judicial

Meus respeitosos cumprimentos.

Comunico à Vossa Senhoria que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia-GO, Dr. Hugo de Souza Silva, proferida no despacho de evento 85 dos autos 0071325-25.2004.8.09.0113, encaminho, por meio deste email, carta de intimação.

Seguem anexos: Cópia do mencionado despacho, carta de intimação, código de acesso ao referido processo, petição do evento 71.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,
Jacyelle Medeiros Silva
Analista Judiciário
Vara das Fazendas Públicas
Comarca de Niquelândia

CARTA_INTIMACAO.pdf
11 KB

CODIGO_ACESSO.pdf
8 KB

DESPACHO.pdf
10 KB

MOV_71.pdf
190 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 13:15:37
Assinado por JACYELLE MEDEIROS SILVA
Localizar pelo código: 109087685432563873862449725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 88 : Intimação Lida
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Zimbra **varacivelesp.niq@tjgo.jus.br**

Re: Intimação Judicial - 0071325-25.2004.8.09.0113

De : contato@alvaroleiloes.com.br qui., 29 de jun. de 2023 15:34
Assunto : Re: Intimação Judicial - 0071325-25.2004.8.09.0113
Para : Comarca de Niquelandia - UJS Civel Geral Especializada <varacivelesp.niq@tjgo.jus.br>

Prezados(as), boa tarde.

Acusamos recebimento.

Atenciosamente,

Equipe do Leiloeiro
ÁLVARO SÉRGIO FUZO

Em 29/06/2023 13:10, Comarca de Niquelandia - UJS Civel Geral Especializada escreveu:

> Ilmo(a) Senhor(a)
> Álvaro Sérgio Fuzo
> Leiloeiro Judicial
>
> Meus respeitosos cumprimentos.
>
> Comunico à Vossa Senhoria que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia-GO, Dr. Hugo de Souza Silva, proferida no despacho de evento 85 dos autos 0071325-25.2004.8.09.0113, encaminho, por meio deste email, carta de intimação.
>
> Seguem anexos: Cópia do mencionado despacho, carta de intimação, código de acesso ao referido processo, petição do evento 71.
>
> Gentileza acusar recebimento.
>
> Atenciosamente,
> Jacyelle Medeiros Silva
> Analista Judiciário
> Vara das Fazendas Públicas
> Comarca de Niquelândia

De : Comarca de Niquelandia - UJS Civel Geral Especializada <varacivelesp.niq@tjgo.jus.br> qui., 29 de jun. de 2023 13:10
4 anexos
Assunto : Intimação Judicial - 0071325-25.2004.8.09.0113

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 16:14:34
Assinado por NAIANE VICTORIA CONCEICAO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109487625432563873862489381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 88 : Intimação Lida
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Para : Leilões Alvaro <contato@alvaroleiloes.com.br>

Ilmo(a) Senhor(a)
Álvaro Sérgio Fuzo
Leiloeiro Judicial

Meus respeitosos cumprimentos.

Comunico à Vossa Senhoria que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia-GO, Dr. Hugo de Souza Silva, proferida no despacho de evento 85 dos autos 0071325-25.2004.8.09.0113, encaminho, por meio deste email, carta de intimação.

Seguem anexos: Cópia do mencionado despacho, carta de intimação, código de acesso ao referido processo, petição do evento 71.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,
Jacyelle Medeiros Silva
Analista Judiciário
Vara das Fazendas Públicas
Comarca de Niquelândia

CARTA_INTIMACAO.pdf
11 KB

CODIGO_ACESSO.pdf
8 KB

DESPACHO.pdf
10 KB

MOV_71.pdf
190 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 16:14:34
Assinado por NAIANE VICTORIA CONCEICAO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109487625432563873862489381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1: manifestacao_proc.007132525.2004.8.09.0113assinado.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:28:31

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registradores.org.br/validar/AWNHH-23TRB-N9TZ7-EVLBV.

ÁLVARO SÉRGIO FUZO

LEILOEIRO OFICIAL | JUCEG Nº 035/2003 | JUCIS-DF Nº 059/2013 | JUCESP Nº 1289/2022 | JUCETINS Nº 2020.06.0022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS.

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Executado: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA

ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial, regularmente inscrito na JUCEG sob o nº 035/2003, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a intimação recebida via e-mail, manifestar-se quanto ao que segue:

Neste sentido, veio o arrematante aos autos solicitar a desistência da arrematação com a devolução dos valores pagos, tendo em vista que ainda não foi possível a localização do imóvel arrematado.

Todavia, a própria executada em sua manifestação ao mov. 59, certificou a existência do imóvel dado em garantia, se disponibilizando para em conjunto com o oficial de justiça comparecer ao local indicado a fim de possibilitar a localização do imóvel. Nesta mesma linha inclusive manifestou-se a exequente ao mov. 73.

Assim sendo, este Leiloeiro Oficial coaduna o pedido da exequente para que seja realizada nova diligência a fim de localizar o imóvel alienado, e que para tanto seja intimado alguma das pessoas indicadas pela executada em sua manifestação para identificação do bem.

Sendo o que tinha para o momento, renova votos de estima e consideração.

Em, 30 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
ÁLVARO SÉRGIO FUZO
Leiloeiro Oficial

www.alvaroleiloes.com.br/ | contato@alvaroleiloes.com.br
www.leiloesjudiciaisdf.com.br | contato@leiloesjudiciaisdf.com.br
0800-707-9339

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 17:19:13
Assinado por NAIANE VICTORIA CONCEICAO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109287605432563873867636240, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:28:31

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: AWNHH-23TRR-N9T7Z-EVLBV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Alvaro Sergio Fuzo (CPF 162.127.032-72)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/AWNHH-23TRR-N9T7Z-EVLBV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/AWNHH-23TRR-N9T7Z-EVLBV

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 2: zimbra.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Zimbra **varacivelesp.niq@tjgo.jus.br**

Fwd: Fwd: Proc.0071325-25.2004.8.09.0113- Manifestação- Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia-GO

De : financeiro@leiloesjudiciais.com.br sex., 07 de jul. de 2023 16:07
Assunto : Fwd: Fwd: Proc.0071325-25.2004.8.09.0113- Manifestação- Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia-GO 1 anexo
Para : varacivelesp niq <varacivelesp.niq@tjgo.jus.br>

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Fwd: Proc.0071325-25.2004.8.09.0113- Manifestação- Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia-GO
Data: Fri, 7 Jul 2023 16:04:59 -0300
De: Maria Regina <maria.regina@intranet.local>
Para: varacivelesp.niq@tjgo.jus.br

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Proc.0071325-25.2004.8.09.0113- Manifestação- Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia-GO
Data: Fri, 7 Jul 2023 16:00:55 -0300
De: financeiro@leiloesjudiciais.com.br
Para: varacivelesp@tjgo.jus.br

Prezados,

Boa tarde!

Aos senhores responsáveis pelos leilões da respectiva justiça, venho por meio deste encaminhar a **Manifestação** em anexo.

Devido ao apensamento circular do processo , não foi possível juntar o referido documento diretamente nos autos do processo.

Portanto, solicitamos por via deste, para que possam por gentileza juntar a Manifestação diretamente nos autos.

Segue o mesmo em anexo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 17:19:13
Assinado por NAIANE VICTORIA CONCEICAO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387655432563873867636245, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 2: zimbra.pdf - Pag.2/2

Cordialmente,.

Maria Regina Salvaterra,
Assistente do Leiloeiro Oficial
Álvaro Sérgio Fuzo.

Manifestação proc.0071325-25.2004.8.09.0113-Assinado.pdf
383 KB

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 17:19:13
Assinado por NAIANE VICTORIA CONCEICAO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387655432563873867636245, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

CONCLUSÃO

Aos 17 de julho de 2023, faço conclusos os autos ao MM. Juiz de Direito.

Joyce Simonelles Pereira de Moura
Analista Judiciário

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 17/07/2023 07:34:09 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Niquelândia - Serventia das Fazendas Públicas

Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, n.º 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail:comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Protocolo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda. Me
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

DECISÃO

Expeça-se novo mandado de constatação, que deverá, necessariamente, ser cumprido mediante o acompanhamento de, pelo menos, uma das pessoas indicadas à mov. 59. Para tanto, consigne-se no expediente a informação, bem como os telefones para contato.

Para o cumprimento, determino que as despesas sejam adiantadas pelo arrematante, esclarecendo sobre a possibilidade de restituição, se demonstrada a veracidade das informações prestadas.

Outrossim, intime-se o arrematante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar em qual foi a forma de pagamento, mediante comprovação nos autos. Esclareça-se a importância de informar em qual instituição bancária foram efetivados os depósitos, caso a operação tenha sido realizada mediante depósito judicial vinculado ao processo.

Com a informação, requisite-se, a Serventia, com isenção de custas, a busca de informações sobre o valor atualmente constante na conta judicial, via SISBAJUD.

Cumprido o mandado de constatação, ouçam-se as partes em 05 (cinco) dias, observado o prazo em dobro da Fazenda Pública, ocasião em que a União deve manifestar sobre eventual prescrição intercorrente.

Somente após, conclusos para deliberações quanto a nulidade do leilão.

Cumpra-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Oliveira Alves
Juíza de Direito

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 13:39:28
Assinado por CAROLINA GONTIJO OLIVEIRA ALVES
Localizar pelo código: 109287645432563873812031561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARCELO DE BARTOLO GODOI - Arrematante (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 31/08/2023 13:39:28)) do dia 31/08/2023 15:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

CERTIDÃO

Fica o o procurador da parte Exequente, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a expedição e recolhimento das custas de locomoção, para expedição de novo mandado de constatação, ficando informado que a guia deverá ser retirada pela parte Exequente junto sistema PJD.

Niquelândia, 31 de agosto de 2023.

Joyce Simonelles Pereira de Moura

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 15:55:30
Assinado por JOYCE SIMONELLES PEREIRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109887685432563873817447298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 31/08/2023 15:55:30 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 96 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: suspensao1.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional de Goias

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS.

Execução Fiscal (SIDA) nº **0071325-25.2004.8.09.0113**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer o sobrestamento da execução por 90 (noventa) dias**, enquanto aguarda-se o pagamento da guia referente à despesa de locomoção do Senhor Oficial de Justiça.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, 04/09/23.

Milton Lopes Martins Junior
Procurador da Fazenda Nacional

Paulo Henrique Vieira

Estagiário PFNGO

00713252520048090113

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 19:40:51
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109887675432563873817169955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:31

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Certidão Expedida (31/08/2023 15:55:30))) do dia 11/09/2023 03:07:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas

CONCLUSÃO

Aos 11 de setembro de 2023, faço conclusos os autos à MM^{a}. Juíza de Direito.

Jacyelle Medeiros Silva
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2023 12:47:25
Assinado por JACYELLE MEDEIROS SILVA
Localizar pelo código: 109087665432563873815311070, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 11/09/2023 12:47:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Niquelândia - Serventia das Fazendas Públicas

Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, n.º 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail:comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

DECISÃO

Indefiro o pedido de suspensão, haja vista que não demonstrado o enquadramento a nenhuma das hipóteses legais.

Não obstante, diante da necessidade da adoção de medidas administrativas para o recolhimento das custas, concedo, a parte autora, o prazo de 30 (trinta) dias para a adoção das diligências pertinentes.

Havendo o recolhimento, cumpra-se a determinação judicial.

Lado outro, em caso de inércia, intime-se a parte para promover o recolhimento da guia em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Atenda-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Oliveira Alves
Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2023 09:58:00
Assinado por CAROLINA GONTIJO OLIVEIRA ALVES
Localizar pelo código: 109587615432563873815184056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 12/09/2023 09:58:00)) do dia 12/09/2023 13:06:35 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,(62) 3354-2513
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Mandado.....: 1163724
Processo.....: 0071325-25.2004.8.09.0113
Classe .....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Juiz(a).....: Carolina Gontijo Oliveira Alves
(Parte(s) autora(s).: UNIÃO
(Parte(s) ré(s).....: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me
Valor da causa... ....: 52.081,76
Valor exequendo....:

Código de acesso.: Para ter acesso ao inteiro teor do processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito , clique na opção "Consulta processo por código" , insira o número do processo, além do seguinte código de acesso: **eka5*9qud7wcd2j***

Destinatário(a): FAZENDA BOM SUCESSO, situada no imóvel denominado “CABA VIDA”, NESTE MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO, matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B.
O referido Imóvel, fica há uma distância de 68 a 70 km do centro desta cidade de Niquelândia-GO, passando pela Rodovia 414 sentido ao Povoado do Faz Tudo; sendo que, dentro do referido povoado, sai sentido ao Acaba Vida, percorrendo uns 2 a 4 km, chegara no referido imóvel, objeto de penhora! A fazenda margeia o Ribeirão Cana Brava, bem como o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Carolina Gontijo Oliveira Alves, da Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas, na forma da lei, manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo transcrita.

DETERMINAÇÃO: Proceda-se a constatação, conforme determinado em Decisão abaixo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2023 12:37:33
Assinado por JOYCE SIMONELLES PEREIRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109087615432563873811647681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

transcrita.

Decisão: Expeça-se novo mandado de constatação, que deverá, necessariamente, ser cumprido mediante o acompanhamento de, pelo menos, uma das pessoas indicadas à mov. 59. Para tanto, consigne-se no expediente a informação, bem como os telefones para contato. Para o cumprimento, determino que as despesas sejam adiantadas pelo arrematante, esclarecendo sobre a possibilidade de restituição, se demonstrada a veracidade das informações prestadas. Outrossim, intime-se o arrematante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar em qual foi a forma de pagamento, mediante comprovação nos autos. Esclareça-se a importância de informar em qual instituição bancária foram efetivados os depósitos, caso a operação tenha sido realizada mediante depósito judicial vinculado ao processo. Com a informação, requisite-se, a Serventia, com isenção de custas, a busca de informações sobre o valor atualmente constante na conta judicial, via SISBAJUD. Cumprido o mandado de constatação, ouçam-se as partes em 05 (cinco) dias, observado o prazo em dobro da Fazenda Pública, ocasião em que a União deve manifestar sobre eventual prescrição intercorrente. Somente após, conclusos para deliberações quanto a nulidade do leilão. Cumpra-se. Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente. **Carolina Gontijo Oliveira Alves Juíza de Direito**

OBSERVAÇÕES: Mandado a ser cumprido mediante o acompanhamento de uma das pessoas indicadas:
Tel. 62-9-9965-0882 (Sr. Nilson Spíndola -Advogado)
Tel. 62-9-84179137 (Sr. Sebastião Luiz)
Tel. 62- 9-9967-4100 (Sr. Guilherme).

NIQUELÂNDIA, 15 de setembro de 2023.

Joyce Simonelles Pereira de Moura
Analista Judiciário

Ciente:
Data: ---/---/---- Horário:

( ) Mandado Cível com assistência judiciária **AJ**
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço **OS**
( )Mandado Civel com Isenção de custas **SC**
(x) Mandado Cível com locomoções recolhidas **CC**

icns

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE NIQUELÂNDIA

Mandado de nº.: 1163724

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

Promovente: UNIÃO

Promovido: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado nº 1163724 em anexo, Protocolo n° 0071325-25.2004.8.09.0113 natureza EXECUÇÃO FISCAL, em que é Promovente: UNIÃO e Promovido: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME, não Procedi a Constatação, em virtude da falta do recolhimento do devido preparo, as custas de locomoção do oficial de justiça para diligência em zona rural, sendo recolhido, vinculado no mandado o valor a menor , correspondente a diligência em zona urbana.

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, Goiás, Brasil, data e assinatura digital.

Paulo Henrique Amaral

Oficial de Justiça

Avaliador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/09/2023 18:42:33
Assinado por PAULO HENRIQUE DO AMARAL DA SILVA
Localizar pelo código: 109687675432563873811565565, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

CERTIDÃO

Fica o procurador da parte Exequente, intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o recolhimento das custas de locomoção complementar, guia nº5246303-6/50 acostada aos autos, para o devido cumprimento da diligência. Haja vista a devolução do mandado pelo oficial de justiça na movimentação 103, devido as custas terem sido insuficiente para diligência que se trata de zona rural.

Niquelândia, 20 de setembro de 2023.

IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/09/2023 18:57:33
Assinado por IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES
Localizar pelo código: 109887605432563873810608922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 20/09/2023 18:57:33 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 106 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: suspensao_pagamento_guia6.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional de Goias

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS.

Execução Fiscal (SIDA) nº **0071325-25.2004.8.09.0113**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer o sobrestamento da execução por 90 (noventa) dias**, enquanto aguarda-se o pagamento da guia referente à despesa de locomoção do senhor Oficial de Justiça.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Procurador(a) da Fazenda Nacional

LUCCA DECHICHI THOMAZ RODRIGUES

Estagiário da PFNGO

00713252520048090113

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/09/2023 11:25:52
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109587695432563873810119687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 106 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: relresumido19092023_1.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Inscrições Selecionadas: 1
Parâmetro de Localização: 11.6.03.006860-94

1º Devedor:	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.106.551/0001-34
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	13116 500006/2003-88
Nº Inscrição:	11 6 03 006860-94
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/10/2003
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000200400713254
Nº Único de Processo Judicial:	00713252520048090113
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado:	R$ 113.560,18

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado: R$ 113.560,18

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/09/2023 11:25:52
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109987675432563873810119685, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas

CONCLUSÃO

Aos 21 de setembro de 2023, faço conclusos os autos à MM^{a}. Juíza de Direito.

Jacyelle Medeiros Silva
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/09/2023 18:22:18
Assinado por JACYELLE MEDEIROS SILVA
Localizar pelo código: 109587685432563873810831696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 21/09/2023 18:22:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (12/09/2023 09:58:00))) do dia 22/09/2023 03:02:34 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Serventia do Juizado Especial das Fazendas Públicas
Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, n.º 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail:comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Protocolo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda. Me

DECISÃO

Nos moldes como já determinado, indefiro o pedido de sobrestamento, haja vista que não demonstrado o enquadramento a nenhuma das hipóteses legais.

Não obstante, diante da necessidade da adoção de medidas administrativas para o recolhimento das custas, concedo, a parte autora, o prazo de 30 (trinta) dias para a adoção das diligências pertinentes.

Apenas com o recolhimento, cumpra-se a determinação judicial contida à mov. 92.

Atenda-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Leonardo de Souza Santos
Juiz de Direito - em substituição

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 25/09/2023 18:42:49)) do dia 26/09/2023 12:53:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem, respeitosamente, perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.

Procurador(a) da Fazenda Nacional
(assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 17:01:08
Assinado por CLAUDIA MAGALI SILVA MOREIRA:41611209587
Localizar pelo código: 109087675432563873814851900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Certidão Expedida (20/09/2023 18:57:33))) do dia 02/10/2023 03:08:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (25/09/2023 18:42:49))) do dia 06/10/2023 03:02:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,(62) 3354-2513
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Mandado.....: 1305428
Processo.....: 0071325-25.2004.8.09.0113
Classe .....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Juiz(a).....: Carolina Gontijo Alves Bitarães
(Parte(s) autora(s).: UNIÃO
(Parte(s) ré(s).....: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me
Valor da causa... ....: 52.081,76
Valor exequendo....:

Código de acesso.: Para ter acesso ao inteiro teor do processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito , clique na opção "Consulta processo por código" , insira o número do processo, além do seguinte código de acesso: **eka5*9qud7wcd2j***

${processo.polosativos.inicio}
Destinatário(a): Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me, **CPF**: 00.106.551/0001-34
Endereço: Via: RUA NOSSA SENHORA D\'ABADIA N°: 02 Bairro: CENTRO Cidade: NIQUELANDIA Estado: Goiás CEP: 76420000
Telefone: --
${processo.polospassivos.fim}

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Carolina Gontijo Alves Bitarães, da Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas, na forma da lei, manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo transcrita.

DETERMINAÇÃO: Proceda a CONSTATAÇÃO da FAZENDA BOM SUCESSO, situada no imóvel denominado “CABA VIDA”, NESTE MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO, matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B, devendo o senhor Oficial de Justiça certificar a existência de posseiros, benfeitorias, e criação de animais por eles iniciada no imóvel em litígio.

DESPACHO/Decisão/Sentença: (ipsis litteris, resumida ou não.)

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

OBSERVAÇÕES: O presente mandado deverá ser cumprido mediante o acompanhamento de, pelo menos, uma das pessoas indicadas: Tel. 62-9-9965-0882 do Sr. Nilson Spíndola - Advogado; Tel. 62-9-84179137 do Sr. Sebastião Luiz e Tel. 62- 9-9967-4100 do Sr. Guilherme.

NIQUELÂNDIA, 17 de outubro de 2023.

Joyce Simonelles Pereira de Moura
Analista Judiciário

Ciente:
Data: ---/---/---- Horário:

( ) Mandado Cível com assistência judiciária **AJ**
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço **OS**
( )Mandado Civel com Isenção de custas **SC**
(x) Mandado Cível com locomoções recolhidas **CC**

icns

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 115 : Mandado Expedido
Arquivo 2: decisao_proc_007132525.2004.8.09.0113.pdf - Pag.1/1

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:32

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Joyce Simonelles Pereira de Moura - Data: 17/10/2023 14:05:44

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Serventia do Juizado Especial das Fazendas Públicas
Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, n.º 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail:comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Protocolo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda. Me

DECISÃO

Nos moldes como já determinado, indefiro o pedido de sobrestamento, haja vista que não demonstrado o enquadramento a nenhuma das hipóteses legais.

Não obstante, diante da necessidade da adoção de medidas administrativas para o recolhimento das custas, concedo, a parte autora, o prazo de 30 (trinta) dias para a adoção das diligências pertinentes.

Apenas com o recolhimento, cumpra-se a determinação judicial contida à mov. 92.

Atenda-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Leonardo de Souza Santos
Juiz de Direito - em substituição

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2023 18:42:49
Assinado por LEONARDO DE SOUZA SANTOS
Localizar pelo código: 109487675432563873814247610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2023 14:13:43
Assinado por JOYCE SIMONELLES PEREIRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187625432563873818933794, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE NIQUELÂNDIA

Mandado de nº.: 1305428

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

Promovente: UNIÃO

Promovido: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado em anexo do MM. Juiz, Juiza de Direito, extraído dos **autos de nº.: 0071325-25.2004.8.09.0113**, do **mandado de nº.: 1305428**, e aí sendo por último no dia 30 de outubro de 2023 às 15 horas e 01 minutos, **NÃO PROCEDI** ao cumprimento do mandado de Constatação da Fazenda Bom Sucesso **região do Acaba Vida, e devolvo o mandado devido a falta do devido preparo das custas para diligencia em zona rural.**

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, Goiás, Brasil, data e assinatura digital.

Paulo Henrique Amaral

Oficial de Justiça

Avaliador Judicial

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

CERTIDÃO

Fica o procurador da parte Exequente, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a expedição e recolhimento das custas de locomoção complementar, conforme mov. 116.

Niquelândia, 8 de abril de 2024.

Antonio Victor de Alencar Normando da Fonseca

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:34:37
Assinado por ANTONIO VICTOR DE ALENCAR NORMANDO DA FONSECA
Localizar pelo código: 109887635432563873848775349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 08/04/2024 18:34:37 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Certidão Expedida (08/04/2024 18:34:37))) do dia 18/04/2024 03:02:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas (62) 3354-2513
Horario de Atendimento:

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Mandado.....: 2358223
Processo.....: 0071325-25.2004.8.09.0113
Classe .....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Juiz(a).....: Carolina Gontijo Alves Bitarães
Promovente..... ..: UNIÃO 00.394.460/0216-53
Promovido(a)..... ..: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me
Valor da causa.....: 52.081,76

Código de acesso: Para ter acesso ao inteiro teor do processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito , clique na opção "Consulta processo por código" , insira o número do processo, além do seguinte código de acesso: eka5*9qudn4dbjf5

Destinatário : Fazenda Bom sucesso
Endereço : Fazenda Bom Sucesso denominado "Caba Vida" 0 matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B Zona Rural I - NIQUELANDIA Goiás 76420000

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Carolina Gontijo Alves Bitarães, da Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas de NIQUELÂNDIA, na forma da lei, DETERMINA ao (a) senhor (a) Oficial (a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda conforme determinação abaixo transcrita.

DETERMINAÇÃO: Proceda a CONSTATAÇÃO da FAZENDA BOM SUCESSO, situada no imóvel denominado “CABA VIDA”, NESTE MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO, matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B, devendo o senhor Oficial de Justiça certificar a existência de posseiros, benfeitorias, e criação de animais por eles iniciada no imóvel em litígio.

DECISÃO: Expeça-se novo mandado de constatação, que deverá, necessariamente, ser cumprido mediante o acompanhamento de, pelo menos, uma das pessoas indicadas à mov. 59. Para tanto, consigne-se no expediente a informação, bem como os telefones para contato.

OBSERVAÇÃO: O presente mandado deverá ser cumprido mediante o acompanhamento de, pelo

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

menos, uma das pessoas indicadas: Tel. 62-9-9965-0882 do Sr. Nilson Spíndola -Advogado; Tel. 62-9-84179137 do Sr. Sebastião Luiz e Tel. 62- 9-9967-4100 do Sr. Guilherme.

NIQUELÂNDIA, 18 de abril de 2024.

IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES
Analista Judiciário

Ciente:
Data: ---/---/--- Horário:

( ) Mandado Cível com assistência judiciária (GJ)
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço (OS)
( ) Mandado com isenção de custas (SC)
(X) Mandado Cível com locomoções recolhidas (CC)

icns

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 121 : Juntada de Documento
Arquivo 1: decisao.pdf - Pag.1/1
Processo: 0188566-05.2013.8.09.0113

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33
Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhec
NIQUELÂNDIA - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Usuário: Vânia Rodrigues das Chagas - Data: 15/04/2024 15:21:01

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Vara de Família e Sucessões
Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, nº 06, Setor Jardim Aurora
Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail: comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Autos nº: 0188566-05.2013.8.09.0113
Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário
Polo Ativo: GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO
Polo Passivo: ALMIR MARTINS RIBEIRO

DECISÃO

Conforme o art. 313, V, “a”, do CPC, suspende-se o processo quando a sentença de mérito depender do julgamento de outra causa ou da declaração de existência, ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente.

À vista disso, para fins de avaliação acerca do pedido de suspensão do processo (mov. 27), faz se necessária a intimação do autor para trazer aos autos informações acerca da existência do processo executório em comento, uma vez que o feito vem se arrastando desde 2014 sob os requerimentos de suspensão (fl. 73 - histórico físico).

Com a informação, **expeça-se** ofício à Vara competente, solicitando informações sobre o processo e respectivo andamento processual.

Após, **voltem** os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Alves Bitarães

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2024 06:31:20
Assinado por CAROLINA GONTIJO ALVES BITARAES
Localizar pelo código: 109087685432563873844021980, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:08:09
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109387655432563873887144267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 121 : Juntada de Documento
Arquivo 2: oficio.pdf - Pag.1/1
Processo: 0188566-05.2013.8.09.0113

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33
Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
NIQUELÂNDIA - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Usuário: Vânia Rodrigues das Chagas - Data: 15/04/2024 15:18:35

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara de Família e Sucessões
Praça do Níquel, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.
escvarfamniquelandia@tjgo.jus.br

OFICIO

Processo nº: 0188566-05.2013.8.09.0113
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário
Promovente: GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO
Promovido(a): ALMIR MARTINS RIBEIRO

Ofício nº.: 102/2024 VFS.

Niquelândia-GO, datado e assinado digitalmente.

A sua Senhoria,
Servidor(a) da Vara das Fazendas Públicas de Niquelândia-GO

varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br

Assunto: **Informações Processuais**

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Em cumprimento a determinação do(a) MM(ª). Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões II, desta Comarca de Niquelândia-GO, Dr(ª). Carolina Gontijo Alves Bitarães, exarada por meio do despacho/decisão/sentença de evento 30 cuja cópia segue em anexo, solicito a Vossa Senhoria, no prazo de 15 (quinze) dias, informações a respeito do andamento processual dos seguintes autos:

0036480-98.2003.8.09.0113;

0158273-43.1999.8.09.0113;

0110127-97.2001.8.09.0113;

0071325-25.2004.8.09.0113.

Atenciosamente,

Marcelo Diniz de Oliveira
Analista Judiciário
(Cód. de Normas da CGJ-TJGO)

Ao responder o presente ofício, informar o número: 0188566-05.2013.8.09.0113.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2024 18:53:36
Assinado por MARCELO DINIZ DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873848871392, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:08:09
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587645432563873887144266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO

A **UNIÃO** – Fazenda Nacional, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem à presença de Vossa Excelência, informar que **encaminhou a guia de locomoção** ao setor responsável da PFN/GO para que seja paga.

Desta feita, **requer a expedição do mandado tão logo seja identificado o pagamento no sistema projudi.**

Pede deferimento.

RAFAEL CRUZ BASTOS

Procurador da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2024 13:47:02
Assinado por RAFAEL CRUZ BASTOS
Localizar pelo código: 109487645432563873880397959, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 123 : Expedição de Documento
Arquivo 1: relatorio1714670188925.pdf - Pag.1/2

Processo: 0036480-98.2003.8.09.0113

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33
Valor: R$ 305.018,57
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES - Data: 02/05/2024 14:16:28

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.
varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br

OFICIO

Processo nº: 0036480-98.2003.8.09.0113
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Promovente: ESTADO DE GOIÁS
Promovido(a): SPINDOLA ROUPAS INFANTIS LTDA

Ofício nº.: IC-41/2024.

Niquelândia-GO, datado e assinado digitalmente.

A sua Senhoria,
Gestor/Analista da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Niquelândia-GO
Fórum de Niquelândia - GO, 76.420-000

Assunto: **informações processuais**

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Em atenção ao ofício recebido 102/2024 VFS, sirvo-me da presente para encaminhar as informações/andamento processual pertinentes a cada caso abaixo, especificado.

Autos: 0036480-98.2003.8.09.0113; aguardam manifestação da parte exequente o Estado de Goiás, acerca da questão de nulidade levantada pela parte executada.

Autos: 0158273-43.1999.8.09.0113; A união informa que a execução fiscal nº 0121010-74.1999.8.09.0113, lastreada na CDA 11 6 98 006271-63, encontra-se extinta e foi devidamente arquivada, sendo certo que o presente feito fiscal não se encontra apenso ao executivo nº 0071325-25.2004.8.09.0113 Ademais, a CDA 11 6 99 001483-80, que subsidia a execução em liça, está ativa, conforme se infere da tela em anexo. Assim, mister se faz seja atendido o pleito formulado à mov. 34. Por derradeiro, comunica que o valor atualizado do débito é de R$ 127.776,88. Assim, os autos foram remetidos a conclusão e aguardam despacho/decisão.

Autos: 0110127-97.2001.8.09.0113; aguardam andamento do processo em apenso autos: 36480.98**.** 2003.8.09.0113 desde o ano de 2021, (quando da digitalização dos autos) e em virutde do lápso temporal, foi feito remessa à conclusão nesta data 02/05/2024, e aguarda despacho/decisão.

Autos: 0071325-25.2004.8.09.0113; aguardam recolhimento de custas de locomoção complementar para cumprimento de mandado de constatação da FAZENDA BOM SUCESSO, situada no imóvel denominado “CABA VIDA”, NESTE MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO, matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B, devendo o senhor Oficial de Justiça certificar a existência de posseiros, benfeitorias, e criação de animais por eles iniciada no imóvel em litígio.

Certa do pronto antendimento, Atenciosamente,

IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2024 14:15:49
Assinado por IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES
Localizar pelo código: 109087645432563873880339398, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2024 14:30:08
Assinado por IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES
Localizar pelo código: 109787635432563873880324144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0036480-98.2003.8.09.0113

Analista Judiciário

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33
Valor: R$ 305.018,57
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES - Data: 02/05/2024 14:16:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2024 14:15:49
Assinado por IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES
Localizar pelo código: 109087645432563873880339398, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2024 14:30:08
Assinado por IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES
Localizar pelo código: 109787635432563873880324144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE NIQUELÂNDIA

Mandado de nº.: 2358223

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

Promovente: UNIÃO

Promovido: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado em anexo do MM. Juiz, Juiza de Direito, extraído dos **autos de nº.: 0071325-25.2004.8.09.0113**, do **mandado de nº.: 2358223**,**NÃO PROCEDI** à **CONSTATAÇÃO**, em virtude de ter sido recolhido locomoção até 50 km, e a região do acaba vida e região III, pois é acima de 150 km ida e volta.

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, Goiás, Brasil, datado e assinado eletronicamento

Simone Mendes de Morais

Oficial de Justiça

Avaliador Judicial

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO
(Codigo de Normas e Procedimentos do Foro Judicial - CGJGO)

Processo nº: 0071325-25.2004.8.09.0113

Nos termos do artigo 130 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, em face da certidão emitida pelo(a) Oficial(a) de Justiça à mov. 124, fica o o procurador da parte Exequente, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a expedição e recolhimento das custas complementares de locomoção (Zona Rural III), ficando informado que a guia deverá ser retirada pela parte Exequente junto sistema PJD.

O referido é verdade. Dou fé.

Niquelândia-GO, 5 de julho de 2024.

Reginaldo Jonas Reis Filho
Secretário
Assinado digitalmente

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 05/07/2024 16:50:33 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 127 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaodareallocalizacaodoimovelpenhoradoenovaavaliacao.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

SPÍNDOLA ADVOCACIA

Ailton Vieira Tavares
OAB/DF 54.919

Nilson Ribeiro Spíndola OAB/GO
18.822

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA-GO.

Processo nº 0036480-98.2003.8.09.0113

GEZILDA SPÍNDOLA RIBEIRO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que contende com o o ESTADO DE GOIÁS, por seu advogado, em atenção ao r. Decisão de mov.97, vem, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

MM Juíza, em que pese a petição apresentada pela Exequente, onde requer que a executada indique com precisão a localização exata do imóvel indicado à penhora, já está devidamente demonstrado no CRI (Certidão de Registro de Imóvel).

Douta Magistrada, causa estranheza, vez que, em outros processos de EXECUÇÕES FISCAIS em tramite nesta Comarca, onde também atuou outros oficiais de justiça, conseguiram identificar o bem imóvel, bem como, penhorá-lo e avalia-lo.

Excelência, a Executada cumprindo determinação judicial do evento 97, bem como, não ser punida pela MULTA do artigo 774, V do CPC, além de dar as informações, mediante comprovações da localização do imóvel, objeto de penhora, o qual, já foi inúmeras vezes localizados pelos meirinhos desta Comarca, vem, à presença de Vossa Excelência, trazer maiores informações para que seja realmente efetivada a LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, objeto de garantia executória, conforme informa abaixo:

FAZENDA BOM SUCESSO, situada no imóvel denominado “CABA VIDA III”, NESTE MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO, matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B.

Rua 7 de Setembro, nº 57, Centro, Niquelândia, Goiás – CEP 76.420-000
www.advocaciaspindola.com.br
e-mail*: spindolaadvocaciaadv@gmail.com*
(62) 3354 – 3682 (62) 98625-4247 / 99802 – 0837

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2024 18:44:41
Assinado por NILSON RIBEIRO SPINDOLA:25369603820
Localizar pelo código: 109487635432563873836674860, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 127 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaodareallocalizacaodoimovelpenhoradoenovaavaliacao.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

SPÍNDOLA ADVOCACIA

Ailton Vieira Tavares
OAB/DF 54.919

Nilson Ribeiro Spíndola OAB/GO
18.822

O referido Imóvel, fica há uma distância de 68 a 70 km do centro desta cidade de Niquelândia-GO, passando pela Rodovia 414 sentido ao Povoado do Faz Tudo; sendo que, dentro do referido povoado, sai sentido ao Acaba Vida, percorrendo uns 2 a 4 km, chegara no referido imóvel, objeto de penhora! A fazenda margeia o Ribeirão Cana Brava, bem como o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava.

Lado outro, deixa telefone de pessoas conhecedora da referida fazenda, para que possa serem contactadas pelo Oficial de Justiça, para uma melhor e rápida localização do bem!

Tel. 62-9-9965-0882 (Sr. Nilson Spíndola -Advogado)

Tel. 62-9-84179137 (Sr. Sebastião Luiz)

Tel. 62- 9-9967-4100 (Sr. Guilherme).

Na oportunidade, requer que seja determinado ao Oficial de Justiça que entre em contato telefônico ou por WhatsApp, com este causídico ou com o senhor GUILHERME, para que possa marcarem dia e horários da diligência. Assim, possam acompanhar o oficial de justiça, no cumprimento do mandado de constatação.

MM Juíza, considerando-se o transcurso do tempo da última avaliação do imóvel, bem como, os crescentes aumento do valor do hectare na região, requer, que seja procedida NOVA AVALIAÇÃO do imóvel, objeto de penhora.

Nestes termos

Pedem Deferimento.

Niquelândia, 08 de julho de 2.024.

NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA

OAB-GO nº18.822

Rua 7 de Setembro, nº 57, Centro, Niquelândia, Goiás – CEP 76.420-000
www.advocaciaspindola.com.br
e-mail*: spindolaadvocaciaadv@gmail.com*
(62) 3354 – 3682 (62) 98625-4247 / 99802 – 0837

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2024 18:44:41
Assinado por NILSON RIBEIRO SPINDOLA:25369603820
Localizar pelo código: 109487635432563873836674860, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

MM. juiz,

A exequente informa que não foi possível emitir a guia complementar para o recolhimento da diferença de custas locomoção apontada:

Desta feita, requer que o cartório disponibilize a guia necessária.

Pede deferimento.

RAFAEL CRUZ BASTOS

PFN/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2024 08:43:33
Assinado por RAFAEL CRUZ BASTOS
Localizar pelo código: 109887675432563873836611528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.

CERTIDÃO

Processo nº: 0071325-25.2004.8.09.0113

Certifico que não há mais possibilidade de expedição de guia complementar, sendo necessária a expedição de uma **nova guia de locomoção** no processo para **Zona Rural III.** Fica o procurador da parte exequente, intimado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a expedição e recolhimento das custas.

O referido é verdade. Dou fé.

Niquelândia-GO, 12 de julho de 2024.

Raysa Ferreira Soares
Analista Judiciário
Assinado digitalmente

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:33

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 12/07/2024 18:07:59 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 131 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: suspensao_pra_pgto_guia_complementar.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional de Goias

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS.

Execução Fiscal (SIDA) nº **0071325-25.2004.8.09.0113**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer o sobrestamento da execução por 90 (noventa) dias**, enquanto aguarda-se o pagamento da guia complementar referente à despesa de locomoção do senhor Oficial de Justiça até a Zona Rural III.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, 19 de julho de 2024.

MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Procurador da Fazenda Nacional

RAFAELA TEIXEIRA SEIDL

Estagiária da PFNGO

00713252520048090113

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2024 19:48:22
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109287635432563873877792604, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 131 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: sidarelatorioresumido17072024.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Inscrições Selecionadas: 1
Parâmetro de Localização: 11 6 03 006860-94

1º Devedor:	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.106.551/0001-34
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	13116 500006/2003-88
Nº Inscrição:	11 6 03 006860-94
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/10/2003
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000200400713254
Nº Único de Processo Judicial:	00713252520048090113
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado:	R$ 116.261,83

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado: R$ 116.261,83

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2024 19:48:22
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109387615432563873877792688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Certidão Expedida (12/07/2024 18:07:59))) do dia 23/07/2024 03:05:35 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

CONCLUSÃO

Aos 26 de julho de 2024, faço conclusos os autos ao MM. Juiz de Direito.

Raysa Ferreira Soares
Analista Judiciário

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 26/07/2024 14:38:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Niquelândia - Serventia das Fazendas Públicas

Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, n.º 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail:comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Protocolo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

DECISÃO

Indefiro o pedido de suspensão, haja vista que não demonstrado o enquadramento a nenhuma das hipóteses legais.

Não obstante, diante da necessidade da adoção de medidas administrativas, concedo, a parte autora, o prazo solicitado para a adoção das diligências pertinentes.

Escoado o prazo sem manifestação, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção.

Havendo inércia e transcorrido o prazo previsto no art. 485, inciso III do Código de Processo Civil/2015, intime-a, pessoalmente (artigo 25, da Lei n.º 6.830/80, a dar andamento ao feito em 10 (dez), sob pena de extinção.

Atenda-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Alves Bitarães
Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/08/2024 17:46:57
Assinado por CAROLINA GONTIJO ALVES BITARAES
Localizar pelo código: 109287655432563873870000038, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Indeferimento - 07/08/2024 17:46:57)) do dia 08/08/2024 12:46:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-Goiás, 76420000,
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas (62) 3354-2513
Horario de Atendimento:

MANDADO DE CITAÇÃO - CONSTATAÇÃO

Mandado.....: 3205518
Processo.....: 0071325-25.2004.8.09.0113
Classe .....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Juiz(a).....: Carolina Gontijo Alves Bitarães
Promovente..... ..: UNIÃO
Promovido(a)..... ..: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me
Valor da causa.....: 52.081,76

Código de acesso: Para ter acesso ao inteiro teor do processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito , clique na opção "Consulta processo por código" , insira o número do processo, além do seguinte código de acesso: eka5*9qudn4dbjf5

Promovido(a): Fazenda Bom sucesso
Endereço: Fazenda Bom Sucesso denominado, 0, matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B, ZONA RURAL III, --, NIQUELÂNDIA, GO, 76420000.

DETERMINAÇÃO: Proceda à CONSTATAÇÃO da FAZENDA BOM SUCESSO, situada no imóvel denominado “CABA VIDA”, NESTE MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO, matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B, devendo o senhor Oficial de Justiça certificar a existência de posseiros, benfeitorias, e criação de animais por eles iniciada no imóvel em litígio.

DECISÃO: Expeça-se novo mandado de constatação, que deverá, necessariamente, ser cumprido mediante o acompanhamento de, pelo menos, uma das pessoas indicadas à mov. 59. Para tanto, consigne-se no expediente a informação, bem como os telefones para contato.

OBSERVAÇÃO: O presente mandado deverá ser cumprido mediante o acompanhamento de, pelo menos, uma das pessoas indicadas: Tel. 62-9-9965-0882 do Sr. Nilson Spíndola -Advogado; Tel. 62-9-84179137 do Sr. Sebastião Luiz e Tel. 62- 9-9967-4100 do Sr. Guilherme.

NIQUELÂNDIA, 12 de agosto de 2024.

Raysa Ferreira Soares

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Analista Judiciário

Ciente:
Data: ---/---/--- Horário:

( ) Mandado Cível com assistência judiciária (GJ)
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço (OS)
( ) Mandado com isenção de custas (SC)
(X) Mandado Cível com locomoções recolhidas (CC)

icns

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2024 14:01:05
Assinado por RAYSA FERREIRA SOARES
Localizar pelo código: 109687605432563873874556680, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 137 : Mandado Expedido
Arquivo 2: decisao.mandadocontestacao.pdf - Pag.1/2
Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Raysa Ferreira Soares - Data: 12/08/2024 13:46:55

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Niquelândia - Serventia das Fazendas Públicas

Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, n.º 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail:comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Protocolo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda. Me
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

DECISÃO

Expeça-se novo mandado de constatação, que deverá, necessariamente, ser cumprido mediante o acompanhamento de, pelo menos, uma das pessoas indicadas à mov. 59. Para tanto, consigne-se no expediente a informação, bem como os telefones para contato.

Para o cumprimento, determino que as despesas sejam adiantadas pelo arrematante, esclarecendo sobre a possibilidade de restituição, se demonstrada a veracidade das informações prestadas.

Outrossim, intime-se o arrematante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar em qual foi a forma de pagamento, mediante comprovação nos autos. Esclareça-se a importância de informar em qual instituição bancária foram efetivados os depósitos, caso a operação tenha sido realizada mediante depósito judicial vinculado ao processo.

Com a informação, requisite-se, a Serventia, com isenção de custas, a busca de informações sobre o valor atualmente constante na conta judicial, via SISBAJUD.

Cumprido o mandado de constatação, ouçam-se as partes em 05 (cinco) dias, observado o prazo em dobro da Fazenda Pública, ocasião em que a União deve manifestar sobre eventual prescrição intercorrente.

Somente após, conclusos para deliberações quanto a nulidade do leilão.

Cumpra-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Oliveira Alves
Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 13:39:28
Assinado por CAROLINA GONTIJO OLIVEIRA ALVES
Localizar pelo código: 109287645432563873812031561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2024 14:01:05
Assinado por RAYSA FERREIRA SOARES
Localizar pelo código: 109787655432563873874556685, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Raysa Ferreira Soares - Data: 12/08/2024 13:46:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 13:39:28
Assinado por CAROLINA GONTIJO OLIVEIRA ALVES
Localizar pelo código: 109287645432563873812031561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2024 14:01:05
Assinado por RAYSA FERREIRA SOARES
Localizar pelo código: 109787655432563873874556685, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 137 : Mandado Expedido
Arquivo 3: informacao_de_localizacao_do_imovel.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

SPÍNDOLA ADVOCACIA

Ailton Vieira Tavares
OAB/DF 54.919

Nilson Ribeiro Spíndola OAB/GO
18.822

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA-GO.

Processo nº 0036480-98.2003.8.09.0113

GEZILDA SPÍNDOLA RIBEIRO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que contende com o o ESTADO DE GOIÁS, por seu advogado, em atenção ao r. Decisão de mov.97, vem, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

MM Juíza, em que pese a petição apresentada pela Exequente, onde requer que a executada indique com precisão a localização exata do imóvel indicado à penhora, já está devidamente demonstrado no CRI (Certidão de Registro de Imóvel).

Douta Magistrada, causa estranheza, vez que, em outros processos de EXECUÇÕES FISCAIS em tramite nesta Comarca, onde também atuou outros oficiais de justiça, conseguiram identificar o bem imóvel, bem como, penhorá-lo e avalia-lo.

Excelência, a Executada cumprindo determinação judicial do evento 97, bem como, não ser punida pela MULTA do artigo 774, V do CPC, além de dar as informações, mediante comprovações da localização do imóvel, objeto de penhora, o qual, já foi inúmeras vezes localizados pelos meirinhos desta Comarca, vem, à presença de Vossa Excelência, trazer maiores informações para que seja realmente efetivada a LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, objeto de garantia executória, conforme informa abaixo:

FAZENDA BOM SUCESSO, situada no imóvel denominado “CABA VIDA III”, NESTE MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO, matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B.

Rua 7 de Setembro, nº 57, Centro, Niquelândia, Goiás – CEP 76.420-000
www.advocaciaspindola.com.br
e-mail*: spindolaadvocaciaadv@gmail.com*
(62) 3354 – 3682 (62) 98625-4247 / 99802 – 0837

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2024 14:01:05
Assinado por RAYSA FERREIRA SOARES
Localizar pelo código: 109087675432563873874556689, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 137 : Mandado Expedido
Arquivo 3: informacao_de_localizacao_do_imovel.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Ailton Vieira Tavares
OAB/DF 54.919

Nilson Ribeiro Spíndola OAB/GO
18.822

O referido Imóvel, fica há uma distância de 68 a 70 km do centro desta cidade de Niquelândia-GO, passando pela Rodovia 414 sentido ao Povoado do Faz Tudo; sendo que, dentro do referido povoado, sai sentido ao Acaba Vida, percorrendo uns 2 a 4 km, chegara no referido imóvel, objeto de penhora! A fazenda margeia o Ribeirão Cana Brava, bem como o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava.

Lado outro, deixa telefone de pessoas conhecedora da referida fazenda, para que possa serem contactadas pelo Oficial de Justiça, para uma melhor e rápida localização do bem!

Tel. 62-9-9965-0882 (Sr. Nilson Spíndola -Advogado)

Tel. 62-9-84179137 (Sr. Sebastião Luiz)

Tel. 62- 9-9967-4100 (Sr. Guilherme).

Na oportunidade, requer que seja determinado ao Oficial de Justiça que entre em contato telefônico ou por WhatsApp, com este causídico ou com o senhor GUILHERME, para que possa marcarem dia e horários da diligência. Assim, possam acompanhar o oficial de justiça, no cumprimento do mandado de constatação.

MM Juíza, considerando-se o transcurso do tempo da última avaliação do imóvel, bem como, os crescentes aumento do valor do hectare na região, requer, que seja procedida NOVA AVALIAÇÃO do imóvel, objeto de penhora.

Nestes termos

Pedem Deferimento.

Niquelândia, 08 de julho de 2.024.

NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA

OAB-GO nº18.822

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2024 14:01:05
Assinado por RAYSA FERREIRA SOARES
Localizar pelo código: 109087675432563873874556689, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> Indeferimento (07/08/2024 17:46:57))) do dia 19/08/2024 03:11:06 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 139 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: informa_recolhimento_locomocao_.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional de Goias

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS.

Execução Fiscal (SIDA) nº **0071325-25.2004.8.09.0113**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME**

A **UNIÃO**, pelo procurador da Fazenda Nacional abaixo identificado, vem à digna presença de Vossa Excelência, informar que procedeu o recolhimento da guia de locomoção (**doc. anexo**), conforme determinação retro. Outrossim**, haja vista a expedição de novo mandado de constatação**, nos moldes delimitados na decisão proferida em evento n. 92, deverá o Oficial de Justiça se ater em eventualmente contactar as pessoas elencadas na petição de evento n. 137, com fito em lograr êxito na localização do bem.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia - Goiás, 14 de agosto de 2024.

Milton Lopes Martins Junior

Procurador da Fazenda Nacional

Robson Junio Santos Oliveira

Estagiário da PFNGO

00713252520048090113

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 14:48:35
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109587675432563873873350791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional de Goias

00713252520048090113

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 14:48:35
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109587675432563873873350791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 139 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: guia_paga_07082024_comprovante_de_pagamentos_sei_10196.000246202471_1.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

```
__ SIAFI2024 DOCUMENTO CONSULTA GONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____________
08/08/24  10:32                                    USUARIO : MARIA
DATA EMISSAO      : 07Ago24 TIPO OB: 59            NUMERO  : 2024OB002531
UG/GESTAO EMITENTE: 170195 / 00001 - SUPERINT. REG. ADM. DO MGI - GOIÁS/TOCANT
           BANCO : 001  AGENCIA : 0086  CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO        : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
           BANCO : 001  AGENCIA : 0086  CONTA CORRENTE : FATURA
DOCUMENTO ORIGEM  : 170195/00001/2024NP001654   SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO   : 004068913-1             PROCESSO : 10196.000246/2024-71
                                               VALOR :              3.519,91

IDENT. TRANSFER.  :                          LISTA FATURA:     2024LF000580
OBSERVACAO                                        DATA SAQUE BACEN: 07/08/24
PAGAMENTO DE 25 BOLETOS JUDICIAIS DA PFN/GO - REF. MAPA AGOSTO I DE 01/08/2024
 CONFORME PROCESSO 10196.000246/2024-71.




                                                                    CONTINUA ...
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF6=DETALHA LISTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA
```

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 14:48:36
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109787665432563873873350790, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 139 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: guia_paga_07082024_comprovante_de_pagamentos_sei_10196.000246202471_1.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

```
__ SIAFI2024 DOCUMENTO CONSULTA GONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____________
08/08/24  10:33                                    USUARIO : MARIA
DATA EMISSAO      : 07Ago24 TIPO OB: 59            NUMERO  : 2024OB002531
UG/GESTAO EMITENTE: 170195 / 00001 - SUPERINT. REG. ADM. DO MGI - GOIÁS/TOCANT
            BANCO : 001  AGENCIA : 0086  CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO        : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
            BANCO : 001  AGENCIA : 0086  CONTA CORRENTE : FATURA
                                              VALOR :              3.519,91
L  EVENTO            INSCRICAO           CLAS.CONT CLAS.ORC            VALOR
01 401003 2024NE000001400                          33903966
                                                                     3.519,91
02 531814 2024NE000001                   213110400 33903966
                                                                     3.519,91
03 561602 1031000000400C
                                                                     3.519,91



LANCADO POR : 22661328220 -  ADIMA             UG : 170195   07Ago24   15:50
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA
```

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 14:48:36
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109787665432563873873350790, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 139 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: guia_paga_07082024_comprovante_de_pagamentos_sei_10196.000246202471_1.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

```
__ STAF12024 DOCUMENTO CONSULTA CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____________
08/08/24  10:33                                   USUARIO : MARIA
DATA EMISSAO            : 07Ago24                 NUMERO  : 2024OB002531
UG/GESTAO EMITENTE      : 170195 / 00001  QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA
                                          STN 04 DE 13/AGO/2002.

NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO : 2024OP002692
ASS. ORDENADOR DESPESA     : 226.613.282-20  DATA: 07Ago24  HORA: 15:50
ASS. GESTOR FINANCEIRO     : 709.556.201-63  DATA: 07Ago24  HORA: 11:48
LIBERACAO STN              :                 DATA:          HORA:

DADOS DA TRANSACAO BANCARIA:
 NUMERO OPERACAO SPB       : 00394460202408071911866
 REMESSA DO BANCO DO BRASIL: 02736           DATA: 07Ago24  HORA: 16:10




LANCADO POR : 22661328220 -  ADIMA             UG : 170195   07Ago24   15:50
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=VOLTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA
```

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 14:48:36
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109787665432563873873350790, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 139 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: guia_paga_07082024_comprovante_de_pagamentos_sei_10196.000246202471_1.pdf - Pag.4/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

SIAFI2024 DOCUMENTO CONSULTA CONLF (CONSULTA LISTA DE FATURA)

08/08/24 10:33 USUARIO : MARIA
PAGINA 1

UG/GESTAO EMITENTE: 170195 / 00001 - SUPERINT. REG. ADM. DO MGI - GOIÁS/TOCANT
NUMERO LF: 2024LF000580 FEC. NUMERO OB: 2024OB002531
BANCO : 001 BANCO DO BRASIL
OPCAO DE PAGAMENTO: TITULOS

SEQ	BENEFICIARIO	NOME BENEFIC.	PAGADOR	VALOR LIQUIDO	SIT.
000001	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	112,94	
000002	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	73,27	
000003	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	73,27	
000004	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	326,68	
000005	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	73,27	
000006	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	73,27	
000007	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	326,68	
000008	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	73,27	
000009	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	112,94	
000010	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	146,54	

TOTAL: 1.392,13

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF8=AVANCA PF12=RETORNA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 14:48:36
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109787665432563873873350790, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 139 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: guia_paga_07082024_comprovante_de_pagamentos_sei_10196.000246202471_1.pdf - Pag.5/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

SIAFI2024 DOCUMENTO CONSULTA CONLF (CONSULTA LISTA DE FATURA)

08/08/24 10:33 USUARIO : MARIA
PAGINA 1

UG/GESTAO EMITENTE: 170195 / 00001 - SUPERINT. REG. ADM. DO MGI - GOIÁS/TOCANT
NUMERO LF: 2024LF000580 FEC. NUMERO OB: 2024OB002531
BANCO : 001 BANCO DO BRASIL
OPCAO DE PAGAMENTO: TITULOS

SEQ	BENEFICIARIO	NOME BENEFIC.	PAGADOR	VALOR LIQUIDO	SIT.
000011	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	244,22	
000012	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	112,94	
000013	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	112,94	
000014	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	112,94	
000015	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	73,27	
000016	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	73,27	
000017	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	73,27	
000018	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	73,27	
000019	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	361,67	
000020	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	112,94	

TOTAL: 1.350,73

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 14:48:36
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109787665432563873873350790, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 139 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: guia_paga_07082024_comprovante_de_pagamentos_sei_10196.000246202471_1.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

SIAFI2024 DOCUMENTO CONSULTA CONLF (CONSULTA LISTA DE FATURA)

08/08/24 10:34 USUARIO : MARIA
PAGINA 1

UG/GESTAO EMITENTE: 170195 / 00001 - SUPERINT. REG. ADM. DO MGI - GOIÁS/TOCANT
NUMERO LF: 2024LF000580 FEC. NUMERO OB: 2024OB002531
BANCO : 001 BANCO DO BRASIL
OPCAO DE PAGAMENTO: TITULOS

SEQ	BENEFICIARIO	NOME BENEFIC.	PAGADOR	VALOR LIQUIDO	SIT.
000021	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	155,90	
000022	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	73,27	
000023	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	361,67	
000024	02292266000180	GOIAS TRIBUNAL	00489828010207	112,94	
000025	04567897000190	TRIBUNAL DE JUS	00489828010207	73,27	

TOTAL: 777,05

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF7=RECUA PF12=RETORNA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 14:48:36
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109787665432563873873350790, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 139 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: sidarelatorioresumido14082024.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Inscrições Selecionadas: 1
Parâmetro de Localização: 11 6 03 006860-94

1º Devedor:	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.106.551/0001-34
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	13116 500006/2003-88
Nº Inscrição:	11 6 03 006860-94
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/10/2003
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000200400713254
Nº Único de Processo Judicial:	00713252520048090113
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado:	R$ 116.538,37

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado: R$ 116.538,37
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 14:48:36
Assinado por MILTON LOPES MARTINS JUNIOR
Localizar pelo código: 109887605432563873873350795, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE NIQUELÂNDIA

Mandado nº.: 3205518

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

Promovente: UNIÃO

Promovido: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos 08 dias do mês de setembro de 2024, em cumprimento ao mandado nº 3205518, processo nº 0071325-25.2004.8.09.0113, em que são Promovente: UNIÃO e Promovido: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME, diligenciei no endereço informado em mandado acompanhado do senhor Guilherme Spindola, conforme determinado em mandado, o qual indicou á área objeto da constatação, e ali sendo constatei que no imóvel rural denominado Fazenda Bom Sucesso, matricula n.9.016, não existem posseiros em suas dependências, não sendo verificado a existência de benfeitorias no imóvel e, também não sendo utilizado para moradia e desenvolvimento de atividade agrícola, como criação de animais na área da parte executada, conforme algumas fotos anexas.

E para constar lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

Foram realizadas 01 diligência em zona Rural.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2024 14:52:31
Assinado por PAULO HENRIQUE DO AMARAL DA SILVA
Localizar pelo código: 109387605432563873805919523, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, Goiás, Brasil, data e assinatura digital.

Paulo Henrique Amaral

Oficial de Justiça

Avaliador Judicial

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2024 14:52:31
Assinado por PAULO HENRIQUE DO AMARAL DA SILVA
Localizar pelo código: 109687635432563873805919527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2024 14:52:31
Assinado por PAULO HENRIQUE DO AMARAL DA SILVA
Localizar pelo código: 109687635432563873805919527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2024 14:52:31
Assinado por PAULO HENRIQUE DO AMARAL DA SILVA
Localizar pelo código: 109687635432563873805919527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.

CERTIDÃO

Processo nº: 0071325-25.2004.8.09.0113

Certifico que, transcorreu o prazo concedido da decisão de mov. 135. Certifico ainda que, fica intimada a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção.

O referido é verdade. Dou fé.

Niquelândia-GO, 9 de janeiro de 2025.

KARLA CRISTINA GERENCIANO DE SOUZA
Estagiária
Assinado digitalmente

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Prazo Decorrido (CNJ:1051) -)) do dia 09/01/2025 14:05:48 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: desfazimento_da_arrematacao._informacoes_nao_veridicas._impossibilidade._juntada_dos_valores_depositados.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A).

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio do procurador da Fazenda Nacional signatário, em atenção à intimação que lhe foi direcionada, comparece aos para se manifestar nos seguintes termos.

Do auto de constatação lavrado na mov. 140 é possível constatar que não são verídicas as informações trazidas pelo arrematante tendentes a conduzir ao desfazimento da hasta pública com devolução de valores, motivo pelo qual deve ser indeferido o referido pedido.

Dando prosseguimento ao feito, **REQUER** sejam trazidas aos autos informações acerca de eventuais valores depositados pelo arrematante, no intuito de se adotar os procedimentos tendentes à imputação dos valores na dívida objeto da presente Execução Fiscal.

Nestes termos, pede deferimento.

Data de validação no sistema.

FELIPE DE LIMA NEVES
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 15:58:53
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109387655432563873763245630, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: sidarelatorioresumido14012025.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Inscrições Selecionadas: 1
Parâmetro de Localização: 11 6 03 006860-94

1º Devedor:	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.106.551/0001-34
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	13116 500006/2003-88
Nº Inscrição:	11 6 03 006860-94
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/10/2003
Data Primeira Cobrança:	020040207
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000200400713254
Nº Único de Processo Judicial:	00713252520048090113
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado:	R$ 117.863,37

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado: R$ 117.863,37

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 15:58:53
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109487605432563873763245635, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 14/01/2025 17:25:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Niquelândia - Serventia das Fazendas Públicas

Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, n.º 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail:comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Protocolo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

DESPACHO

Considerando o resultado da constatação (mov. 140), antes de manifestar sobre o pedido formulado à mov. 16, intime-se o arrematante para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, ocasião em que deverá informar e comprovar eventuais pagamentos feitos pela arrematação.

Atenda-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Alves Bitarães
Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 16:21:39
Assinado por CAROLINA GONTIJO ALVES BITARAES
Localizar pelo código: 109387685432563873763185509, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRAÇA DO NÍQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELÂNDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.

CERTIDÃO

Processo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113

Certifico que, fica a parte arrematante INTIMADA para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da decisão de mov. 154, ocasião em que deverá informar e comprovar eventuais pagamentos feitos pela arrematação.

O referido é verdade. Dou fé.

Niquelândia–GO, 16 de janeiro de 2025.

Andreia Gomes Dinisio de Almeida
Analista Judiciário
Assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 14:17:30
Assinado por ANDREIA GOMES DINISIO DE ALMEIDA
Localizar pelo código: 109287665432563873763855391, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARCELO DE BARTOLO GODOI - Arrematante (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 16/01/2025 14:17:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Prazo Decorrido (09/01/2025 14:05:48))) do dia 21/01/2025 03:22:42 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 149 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: cumprimento_de_despacho_niquelandia.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO

Processo nº 0071325-25.2004.8.09.0113

Execução Fiscal

MARCELO DE BARTOLO GODOI, já qualificado, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado, devidamente constituído, nos autos do processo em epígrafe, que a **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para informar e requerer o que segue.

Pois bem, Vossa Excelência assim determinou:

> "Certifico que, fica a parte arrematante INTIMADA para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da decisão de mov. 154, ocasião em que deverá informar e comprovar eventuais pagamentos feitos pela arrematação."

Permissa venia, não há nos autos movimentação 154.

Todavia, desde já, **informa-se que o único valor pago à título da arrematação foi a comissão do leiloeiro no valor de R$ 21.950,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta reais) na data de 01/11/2013**, conforme fls. 311 do PDF integral.

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 17:34:00
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987635432563873712850659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

No tocante a certidão do oficial de justiça, embora seja revestida de fé pública, **não há lógica mínima e razoável afirmar que o imóvel se encontra livre de posseiros e bens, uma vez que é impossível descrever um imóvel de 14,52 km2 (quilômetros quadrado) com apenas três fotos do mesmo local.**

Assim, primeiramente pede-se a análise da petição de fls. 320/323 (PDF integral), e documento de fls. 324/496 (PDF integral), **onde se demonstra claramente a existência e posseiros no local desde 2005, por meio de processo judicial integral juntado a estes autos.**

É certo que o próprio advogado do Executado foi advogado nos autos do processo de fls. 324/496, tendo pleno conhecimento dos possuidores no local.

Ademais, diversas matérias de jornais locais demonstram que a área está sendo regularizada por meio do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), conforme documentos anexados **(Doc.)**.

Não isso, o próprio **Executado** descreveu que a área fica a 4 (quatro) quilômetros do povoado do Faz Tudo, no movimento 137, veja:

Ailton Vieira Tavares OAB/DF 54.919	Nilson Ribeiro Spíndola OAB/GO 18.822

O referido Imóvel, fica há uma distância de 68 a 70 km do centro desta cidade de Niquelândia-GO, passando pela Rodovia 414 sentido ao Povoado do Faz Tudo; sendo que, dentro do referido povoado, sai sentido ao Acaba Vida, percorrendo uns 2 a 4 km, chegara no referido imóvel, objeto de penhora! A fazenda margeia o Ribeirão Cana Brava, bem como o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava.

Em consulta no google, percebe-se que o povoado Faz Tudo é denominado "Vila Taveira" atualmente no google:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 17:34:00
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987635432563873712850659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

Sendo que em 4 quilômetros para dentro sentido acaba vida (a direita em linha reta), encontramos ruas sem asfalto e **diversos imóveis**, conforme fotos abaixo[1]:

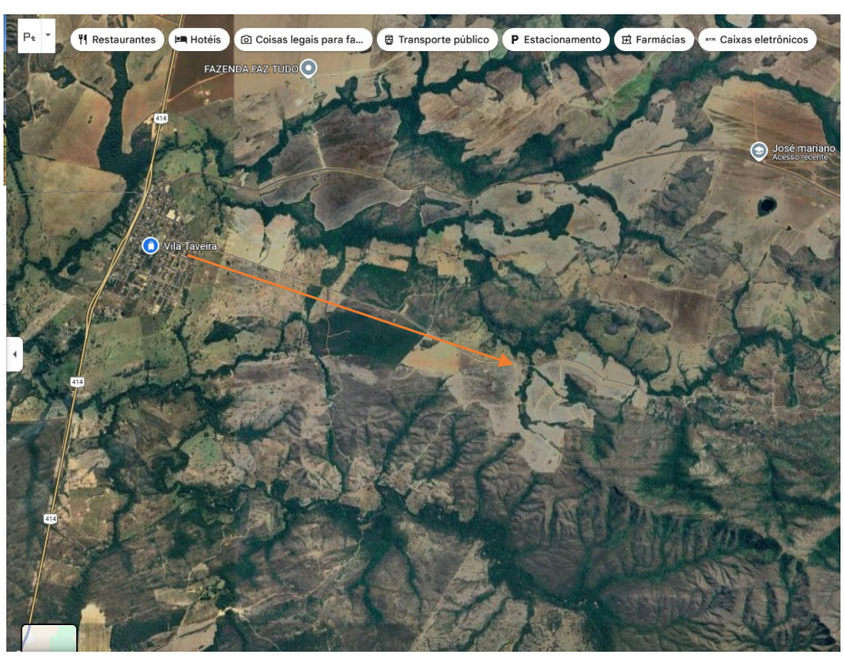

[1] https://www.google.com/maps/place/Escola+Municipal+Dom+Bosco/@-14.7746338,-48.6175688,4905m/data=!3m1!1e3!4m14!1m7!3m6!1s0x9344cb560e307053:0xdad05e439cbf7f8d!2sRio+Acaba-Vida!8m2!3d-14.719968!4d-48.2910118!16s%2Fg%2F11bxg03czd!3m5!1s0x9344c92f595ef60d:0xecd88ad6008c42e3!8m2!3d-14.7896009!4d-48.3819104!16s%2Fg%2F11fkt746sr?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEyNi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 17:34:00
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987635432563873712850659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

2

<u>Daí que não se compreende em qual imóvel o Ilustre Oficial de Justiça se encontrava no momento das fotos, vez que o imóvel descrito nos autos pelo próprio Executado detém diversas casas.</u>

Portanto, pugna-se pela apreciação da petição de fls. 320/323 e documento do PDF integral, bem como, demais petição requerendo a nulidade da arrematação realizada (mov. 16), uma vez que o imóvel arrematado não corresponde a um bem livre e desembaraçado como descrito no edital.

[2] https://www.google.com/maps/place/Escola+Municipal+Dom+Bosco/@-14.782565,-48.5880791,795m/data=!3m1!1e3!4m14!1m7!3m6!1s0x9344cb560e307053:0xdad05e439cbf7f8d!2sRio+Acaba-Vida!8m2!3d-14.719968!4d-48.2910118!16s%2Fg%2F11bxg03czd!3m5!1s0x9344c92f595ef60d:0xecd88ad6008c42e3!8m2!3d-14.7896009!4d-48.3819104!16s%2Fg%2F11fkt746sr?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEyNi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 17:34:00
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987635432563873712850659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Requer ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado Vinícius Paulino Macedo, OAB/SP 316.337, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que,

pede deferimento.

Cotia, 29 de janeiro de 2025.

Vinícius Paulino Macedo

OAB/SP 316.337

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 17:34:00
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987635432563873712850659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 149 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: assentados_em_niquelandia_go_assinam_contratos_do_credito_instalacao_incra_acaba_vida.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

INVESTIMENTO

Assentados em Niquelândia (GO) assinam contratos do Crédito Instalação

Publicado em 14/10/2024 15h48 Atualizado em 23/10/2024 16h42 Compartilhe:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 17:34:00
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109187675432563873712850652, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 149 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: assentados_em_niquelandia_go_assinam_contratos_do_credito_instalacao_incra_acaba_vida.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

De 15 a 17 de outubro, uma equipe do Incra em Goiás estará no assentamento Acaba Vida, no município de Niquelândia (GO), para colher assinatura em contratos do Crédito Instalação, nas modalidades Apoio Inicial e Fomento.

O atendimento será realizado de forma itinerante nos povoados Faz Tudo (no Mercado do Rubens), Machadinho (Colégio Dom Bosco) e Muquém (Colégio do Muquém), no horário das 8h às 17h.

São 31 contratos de Apoio Inicial, no valor de R$ 8 mil por família beneficiada, e 93 de Fomento, no valor de R$ 16 mil cada. Quando o recurso chegar às contas dos assentados, o Incra/GO terá aplicado R$ 1,7 milhão para auxiliar os agricultores rurais a adquirir itens de primeira necessidade, bens duráveis de uso doméstico e equipamentos produtivos, além de melhorar a produção.

Esta é a segunda rodada de assinatura de contratos do Apoio Inicial no assentamento Acaba Vida. A primeira etapa ocorreu em abril, tendo sido o investimento pago em julho deste ano, somando cerca de R$ 800 mil.

O assentamento

Atualmente, 176 famílias de trabalhadores rurais vivem no Acaba Vida. Desde 2017, o Incra realiza processo de regularização e assentamento de famílias no local.

Situada a cerca de 350 quilômetros de Goiânia, no norte de Goiás, a área de reforma agrária se encontra em uma região de relevo ondulado, com uma média de mil metros de altitude, cercado pela Serra do Cafundó.

O imóvel rural, anteriormente pertencente à mineradora Níquel Tocantins, foi desapropriado pelo Incra em 1986. O nome do assentamento faz referência ao Rio Acaba Vida, que corta a região.

Acompanhe também as notícias e os comunicados do Incra pelo WhatsApp

Assessoria de Comunicação Social do Incra em Goiás

Categoria

Agricultura e Pecuária

Tags: Assentamento Crédito Instalação Apoio Inicial Fomento Goiás

Compartilhe:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 17:34:00
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109187675432563873712850652, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 149 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: assentados_em_niquelandia_go_assinam_contratos_do_credito_instalacao_incra_acaba_vida.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:35

Serviços que você acessou

JANEIRO	DEZEMBRO	SETEMBRO	AGOSTO
Optar pelo Simples Nacional	Consultar CNPJ	Solicitar Auxílio-Reclusão Urbano	Solicitar Benefício por Incapacidade Temporária (Auxílio-doença)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 17:34:00
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109187675432563873712850652, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 149 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: incra_convoca_posseiros_do_acaba_vida_para_regularizarem_situacao_essa_semana_em_niquelandia_excelencia_noticias_acaba_vida_jii.p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

Goiânia/Niquelândia

Incra convoca posseiros do Acaba Vida para regularizarem situação essa semana em Niquelândia

Equipe da autarquia federal estará na cidade do Norte do Estado nesta terça, quarta e quinta-feira: regularização só é possível caso ocupante se enquadre nos requisitos legais do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Euclides Oliveira • **31 de julho de 2023** 4.616 **1 minuto lido**

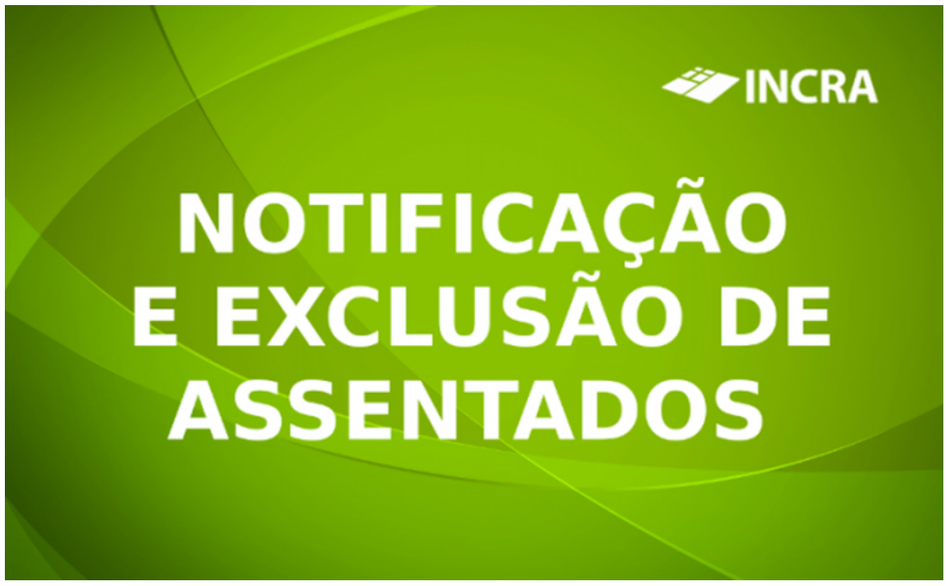

Famílias que vivem no Assentamento Acaba Vida em Niquelândia- à revelia do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) – terão três dias nesta semana para entregar ao órgão federal os documentos que faltam para dar prosseguimento ao processo de regularização já aberto na autarquia.

Para tanto, uma equipe da Superintendência Regional do Incra em Goiás estará na cidade na terça-feira (1º) a partir das 9h, no Colégio Municipal Dom Bosco, no Acaba Vida; na quarta-feira (2), às 9h, na sede do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais (STR) de Niquelândia; e na quinta-feira (3) no Povoado Faz Tudo/Vila Taveira.

Além de recepcionar a documentação, a equipe vai entregar o Contrato de Concessão de Uso (CCU) – título provisório da terra – para sete famílias; e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e mapas dos lotes a outras 15 famílias.

A entrega dos CCU é gradual, mas reforça a importância do trabalho da equipe

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 17:34:00
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109887695432563873712850654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 149 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: incra_convoca_posseiros_do_acaba_vida_para_regularizarem_situacao_essa_semana_em_niquelandia_excelencia_noticias_acaba_vida_jii.p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

formada em 2017 exclusivamente pra tratar da situação ocupacional do assentamento.

Ao todo, 116 famílias foram legalizadas – todas já com o CCU em mãos. Outras 64 estão em processo de regularização.

Como vários desses posseiros moram em regiões de difícil acesso – sendo que muitos deles não tem condição de viajar rotineiramente ao Incra – os servidores fazem um mutirão *in loco* para resolver os entraves documentais.

A regularização só é possível naqueles casos em que o ocupante se enquadre nos requisitos legais para ser beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Segundo a Superintendência do Incra no Estado, pelo menos 25 dos posseiros identificados pela equipe não atendem aos critérios da autarquia e terão de deixar o Assentamento Acaba Vida no município, que é o maior do Estado em extensão territorial. ***[Com informações da Assessoria de Imprensa do Superintendência Regional do Incra, em Goiânia]***

#Assentamento Acaba Vida **#Cadastro Ambiental Rural (CAR)**
#Contrato De Concessão De Uso (CCU) **#Incra**
#Instituto Nacional De Colonização E Reforma Agrária
#Povoado Faz Tudo/Vila Taveira. **#Regularização**
#Sindicato Das Trabalhadoras E Trabalhadores Rurais (STR) De Niquelândia
#Superintendência Regional Do Incra Em Goiás
#Título Provisório Da Terra

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 17:34:00
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109887695432563873712850654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 30/01/2025 13:02:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Niquelândia - Serventia das Fazendas Públicas

Endereço: Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Níquel, n.º 06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail:comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Protocolo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

DECISÃO

Improcede a alegação do arrematante, pois a constatação efetivada pelo oficial de justiça apontou a ausência de posseiros no local. Embora somente tenham sido apresentadas 03 (três) fotografias, o objeto da diligência fez referência ao imóvel, de forma integral, havendo fé pública.

Ademais, o arrematante não logrou êxito em demonstrar situação diversa. A reportagem e mapas apresentados não possuem o condão de comprovar a relação com o imóvel objeto da ação.

PELO EXPOSTO, indefiro o pedido formulado pelo arrematante.

Em consequência, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar conforme o artigo 895, § 5º, do CPC, pedindo a resolução da arrematação ou promovendo, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Cumpra-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Alves Bitarães
Juíza de Direito

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Indeferimento - 18/03/2025 18:10:44)) do dia 20/03/2025 14:25:15 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 153 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: ciente_de_decisão_reitera_pedido.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A).

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio do procurador da Fazenda Nacional signatário, em atenção à intimação que lhe foi direcionada, comparece aos autos para manifestar ciência da decisão proferida na mov. 151.

Dando prosseguimento ao feito, a exequente **REITERA** o pedido formulado na mov. 143, pugnando para que sejam trazidas aos autos informações acerca de eventuais valores depositados pelo arrematante, no intuito de verificar as medidas tendentes a conferir prosseguimento ao feito.

Nestes termos, pede deferimento.

Data de validação no sistema.

FELIPE DE LIMA NEVES
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 18:44:06
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109287675432563873794498664, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 153 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: sidarelatorioresumido27032025.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 11 6 03 006860-94

1º Devedor:	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.106.551/0001-34
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	13116 500006/2003-88
Nº Inscrição:	11 6 03 006860-94
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/10/2003
Data Primeira Cobrança:	020040207
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000200400713254
Nº Único de Processo Judicial:	00713252520048090113
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado:	R$ 118.471,15

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)

Valor Consolidado: R$ 118.471,15

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 18:44:06
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109787665432563873794498698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 28/03/2025 16:10:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> Indeferimento (18/03/2025 18:10:44))) do dia 31/03/2025 03:07:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Niquelândia - Serventia das Fazendas Públicas
Endereço: Fórum de Niquelândia–GO - Praça do Níquel, n.º06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail:comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Protocolo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113

Polo Ativo: UNIÃO

Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

DECISÃO

Requisite-se, via SISBAJUD, informações sobre eventual saldo constante em conta judicial vinculada ao processo.

Com a resposta, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório. Isso porque o processo já foi suspenso pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Com o decurso do prazo sem manifestação, arquive-se, provisoriamente, a presente execução fiscal, sem baixa na distribuição, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980.

Registre-se que o prazo prescricional iniciará logo após o prazo de suspensão de um ano (Súmula 314 do STJ).

Ressalte-se que a permanência do processo em arquivo provisório, não obsta que a qualquer tempo o credor requeira o desarquivamento dos autos (artigo 40 § 3º da Lei n.º 6.830/80).

Com a consumação da prescrição, intime-se o exequente, em 05 (cinco) dias, face a vedação de decisão surpresa.

Cumpra-se.

Niquelândia-GO, datado digitalmente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/04/2025 14:06:18
Assinado por PATRÍCIA MIYUKI HAYAKAWA DE CARVALHO
Localizar pelo código: 109087605432563873799249835, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

Assinado digitalmente

PATRÍCIA MIYUKI HAYAKAWA DE CARVALHO
Juíza Substituta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/04/2025 14:06:18
Assinado por PATRÍCIA MIYUKI HAYAKAWA DE CARVALHO
Localizar pelo código: 109087605432563873799249835, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas

Telefone: (62) 3354-2513

PENHORA ONLINE - CACE - SISBAJUD

Certifico e dou fé que encaminho os presentes autos à Central de Atos de Constrição Eletrônica (CACE) para a realização do(s) seguinte(s) ato(s) de constrição:

CPF/CNPJ: CPF1; CPF2;
Valor do Bloqueio: R$ VALOR1; R$ VALOR2;
Prazo da Penhora Online (teimosinha) em dias: ;

Valor ínfimo desbloqueável: ( ) Não ( ) Sim. Valor/Percentutal irrisório para desbloqueio: ____.

Instituição Financeira: CEF - Agência _____.

Outras consultas a serem realizadas nos sistemas conveniados, marcar a respectiva opção:

(X) SISBAJUD - ( ) pesquisa de endereço; (X) pesquisa de saldo bancário; ( ) pesquisa de agências e contas; ( ) pesquisa de saldo bancário; ( ) quebra de sigilo bancário - informar data/período _; (X) outro/obs.: **Pesquisa de saldo; 0071325-25.2004.8.09.0113**;

( ) RENAJUD - ( ) pesquisa de endereço; ( ) pesquisa de bens; ( ) inclusão de restrição de veículo - ( ) transferência, ( ) licenciamento, ( ) circulação, ( ) penhora; ( ) não restringir se houver alienação fiduciária; ( ) não restringir se houver qualquer outra restrição preexistente; ( ) restrição de CNH - prazo da suspensão __ e motivo __; ( ) outro/obs.: __;

( ) INFOJUD - ( ) pesquisa de endereço; ( ) pesquisa de CPF/CNPJ; ( ) quebra de sigilo fiscal/pesquisa de bens - informar os respectivos anos _; ( ) outro/obs.: ___;

( ) SERASAJUD - ( ) pesquisa de endereço; ( ) inclusão de restrição - valor do débito: R$ ___ - nome(s) do executado(s): ____ ; ( ) histórico de negativações; ( ) outro/obs.: __;

( ) CNIB - ( ) inclusão de indisponibilidade; ( ) outro/obs.: __;

( ) INFOSEG - ( ) pesquisa de endereço; ( ) vínculos empregatícios; ( ) outro/obs.: __;

( ) CRCJUD - ( ) consulta de registro/solicitação de 2ª via de: ( ) nascimento, ( ) casamento, ( ) óbito, ( ) emancipação, ( ) interdição, ( ) ausência, ( ) união estável; ( ) outro/obs.: __;

( ) PENHORA ONLINE-ONR - ( ) pesquisa; ( ) penhora; ( ) outro/obs.: __;

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

( ) PREVJUD - ( ) pesquisa de endereço; ( ) pesquisa dossiê médico; ( ) pesquisa dossiê previdenciário; ( ) outro/obs.: __;

( ) SNIPER - ( ) pesquisa de endereço; ( ) investigação patrimonial; ( ) outro/obs.: __;

( ) SIDAGO - ( ) consulta; ( ) outro/obs.: __;

NIQUELÂNDIA, 2 de abril de 2025.

Raysa Ferreira Soares
Analista Judiciário
(Assinado digitalmente)

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. Todos os dados inseridos dentro do bloco de dados devem ser seguidos de ";"

2. A fonte utilizada no interior do bloco de dados deve ser configurada com o tamanho 16 e estar formatada em negrito

3. Caso a ordem de penhora não se refira à modalidade teimosinha, deixar em branco o campo "Prazo da Penhora Online (teimosinha) em dias"

4. O CPF deve ser apresentado no formato padrão, incluindo pontos e traço. Exemplo: 000.000.000-00

5. O CNPJ deve ser apresentado no formato padrão, incluindo pontos, traço e barra. Exemplo: 00.000.000/0000-00

6. Os valores a serem penhorados devem ser inseridos sem ponto, utilizando vírgula para separar os centavos. Exemplo: R$ 1000,00

7. Em situações de determinação de penhora online envolvendo mais de um CPF/CNPJ **com valores diferentes**, é imprescindível seguir a sequência de CPF/CNPJ e valor, respectivamente. Exemplo:

cpf 1;cpf2;

valor1;valor2;

8. Caso hajam outras consultas a serem realizadas nos sistemas conveniados, marcar a respectiva opção.

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Central de Processamento Eletrônico - CPE
Central de Cumprimento de Atos de Constrição Eletrônica - CACE

PROCESSO: 0071325-25.2004.8.09.0113

CERTIDÃO

Informo a Vossa Excelência que **a certidão PEDIDO CACE deverá ser preenchida com todos os dados necessários para a realização dos atos solicitados** a fim de viabilizar a execução de consulta/constrição nos Sistemas do CNJ / Conveniados, a respeitosa devolução dos autos sem o cumprimento da ordem de constrição/consulta, na forma do Precedente Administrativo criado PROAD 202406000525116 (movimento 08), com a sugestão de reenvio da pendência atendendo-se ao requisito:

(X) Informar o nome da parte a ser consultada e o número do CPF/CNPJ (deverá constar na opção ( ) outros/obs.: , do sistema solicitado)

Exemplo:
(...)
Outras consultas a serem realizadas nos sistemas conveniados, marcar a respectiva opção:

( ) SISBAJUD - ( ) pesquisa de endereço; ( ) pesquisa de saldo bancário; ( ) pesquisa de agências e contas; ( ) pesquisa de saldo bancário; ( ) quebra de sigilo bancário - informar data/período _; ( ) outro/obs.: ___;

(X) RENAJUD - ( ) pesquisa de endereço; **(X) pesquisa de bens**; ( ) inclusão de restrição de veículo - ( ) transferência, ( ) licenciamento, ( ) circulação, ( ) penhora; ( ) não restringir se houver alienação fiduciária; ( ) não restringir se houver qualquer outra restrição preexistente; ( ) restrição de CNH - prazo da suspensão __ e motivo __; **(X) outro/obs.: CPF 000.111.222-33 - JOÃO JOSÉ DOS SANTOS**; (...)

Victor Gabriel Batista Leite
Consultor CACE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/04/2025 14:15:21
Assinado por VICTOR GABRIEL BATISTA LEITE
Localizar pelo código: 109787605432563873799525000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 159 : Juntada de Documento
Arquivo 1: sisbajud.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

SISBAJUDSISBAJUD | Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário

Ordens Judiciais

Consultar | Limpar

Consulta pelo número de protocolo | Busca por filtros de pesquisa

Número do Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado d...

Vara/Juízo:

Juiz:

Comarca ou município:

Tipo da Ordem Judicial: Todas

Situação da Ordem Judicial: Todas

Período do protocolamento inicial

De Data inicial a Data final

Exibir mais filtros

Não existe ordem judicial correspondente ao(s) filtro(s) informado(s). ENTENDI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/04/2025 14:27:24
Assinado por RAYSA FERREIRA SOARES
Localizar pelo código: 109387605432563873799560476, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.

CERTIDÃO

Processo nº: 0071325-25.2004.8.09.0113

Certifico que, em consulta ao SISBAJUD, não foram encontrados bloqueios, saldos ou transferências para conta judicial vinculada aos autos, conforme comprovante de pesquisa anexo.

O referido é verdade. Dou fé.

Niquelândia-GO, 3 de abril de 2025.

Raysa Ferreira Soares
Analista Judiciário
Assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/04/2025 14:27:24
Assinado por RAYSA FERREIRA SOARES
Localizar pelo código: 109487645432563873799560470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) (62) 3354-2513.

ATO ORDINATÁRIO - INTIMAÇÃO

Em atenção à informação de mov. 159, fica a parte autora, devidamente intimada por meio do(a)(s) respectivo(a)(s) procurador(es)(a)(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. (Provimento nº. 26/2018, art. 1º, XIII da CGJGO).

Niquelândia-GO, 3 de abril de 2025

Raysa Ferreira Soares
Analista Judiciário
Assinado digitalmente

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:36

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 03/04/2025 14:29:23 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaojuntadadeai11042025.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA - GO

Processo nº 0071325-25.2004.8.09.0113

Execução Fiscal

MARCELO DE BARTOLO GODOI, já qualificado, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado, devidamente constituído, nos autos do processo em epígrafe, que a **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para informar que interpôs agravo de instrumento em face da decisão mov. 151, conforme anexo (Doc.).

Requer ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado Vinícius Paulino Macedo, OAB/SP 316.337, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que,
pede deferimento.

Niquelândia, 11 de abril de 2025.

Vinícius Paulino Macedo
OAB/SP 316.337

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109587635432563873796562633, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.1/26
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

URGENTE, PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Processo Originário nº 0071325-25.2004.8.09.0113 (Execução Fiscal)

MARCELO DE BARTOLO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.322.725 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.850.188-77, residente e domiciliado no endereço da Estrada Francisco Fillet, nº 500, Campestre, Piracicaba, SP, CEP 13.401-785, na condição de terceiro interessado (arrematante), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para interpor

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

em face da decisão interlocutória de fls. 740 (mov. 151), que indeferiu o desfazimento do leilão por ônus apontado após a realização do leilão, nos autos do processo em que litigam **UNIÃO** em face de **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME**.

Requer-se que o presente recurso seja recebido e processado e encaminhado ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/GO como de direito.

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.2/26
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

Pugna-se ainda que o presente agravo seja recebido em ambos os efeitos devolutivo e suspensivo, e suspensivo, visando deferir a suspensão do processo até julgamento definitivo deste agravo de instrumento, a fim de que a **Agravada/Exequente** não pratique atos expropriatórios em face do **Agravante**.

Ressalte-se por fim que nos termos do artigo 1018 do novo diploma civil, informará o Juízo de origem no prazo legal à interposição do Recurso de Agravo de Instrumento.

Por fim, nos termos do artigo 1016, Inciso IV do novel diploma processual, indica a agravante o nome e endereço completo dos advogados constantes no processo:

ADVOGADOS DO PROCESSO:

PELO AGRAVANTE/TERCEIRO INTERESSADO/ARREMATANTE: Marcelo de Bartolo Godoi, Dr. Vinícius Paulino Macedo, OAB/SP 316.337, Rua Batista Cepelos, 180, sala 5, Cotia, SP, CEP 06,700-130, e-mail: contato@vmacedo.com

PELO AGRAVADO EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), Dr. Felipe de Lima Neves, Av. B (Av. Prof. Alfredo de Castro), com Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, nº 178, Setor Oeste Goiânia, GO, CEP: 74.110-030, e-mail: secretariagab.go.pfn@pgfn.gov.br

PELO AGRAVADO EXECUTADO: Casa do Estudante e Papelaria Ltda, Dr. Nilson Ribeiro Spíndola, OAB/GO 18.822, com escritório na Rua 7 de setembro, nº 57, Centro, Niquelândia, GO, CEP 76.420-000, e-mail: email@spindolaadvocacia.com

O presente agravo de instrumento está sendo instruído com as peças obrigatórias contidas no artigo 1017, Inciso I do CPC, bem como com as peças facultativas contidas no Inciso III do artigo 1017 do CPC;

OBRIGATÓRIAS:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.3/26
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

cópias da petição inicial, da contestação, da petição que ensejou a decisão agravada, da própria decisão agravada, da certidão da respectiva intimação ou outro documento oficial que comprove a tempestividade e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado;

Por oportuno com a devida vênia a V. Exa., para uma maior aferição deste D. Juízo ante a complexidade do caso em comento, requer-se a juntada dos autos eletrônicos n° 0071325-25.2004.8.09.0113, em sua integralidade para os seus devidos fins de direito.

Junta-se a este recurso às custas para recebimento do mesmo, no valor de R$ 621,77 (Seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), conforme provimento.

Nestes termos,

pede deferimento.

Niquelândia, 9 de abril de 2025.

Vinícius Paulino Macedo

OAB/SP 316.337

Brenner Vieira de Almeida Brito

OAB/GO 64.185

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.4/26

Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: MARCELO DE BARTOLO GODOI

AGRAVADO PARTE EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

AGRAVADO PARTE EXECUTADA: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME

ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0071325-25.2004.8.09.0113, VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DO FORO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA

Decisão proferida pela magistrada Carolina Gontijo Alves Bitarães

EGRÉGIO TRIBUNAL,

COLENDA TURMA,

ÍNCLITOS JULGADORES...

I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A decisão foi proferida na data de 18/04/2025 e publicada na data de 20/03/2025, assim, o termo inicial do prazo para o recurso de Agravo de Instrumento iniciou em 21/03/2025.

O prazo para interposição da medida finda-se em 10/04/2025 (quinta-feira), uma vez que, conforme previsto no artigo 219 do Código de Processo Civil, os prazos são contados em dias úteis.

Dessa forma, pela análise da chancela eletrônica que comprova a data de interposição da presente medida, verifica-se que ela é tempestiva.

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.5/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

II – DA ADEQUAÇÃO DOS RECURSO

Estabelece o artigo 1.015, parágrafo único do novo Código de Processo Civil que, caberá agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas no processo de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

No caso concreto, a r. decisão atacada, indeferiu o desfazimento da arrematação requerida em 04/11/2013, momento no qual se demonstrou que o imóvel arrematado se encontrava com diversos possuidores, conforme comprovado pela cópia integral de ação de reintegração, processo número **2005.02087697, da 2ª Vara Judicial de Niquelândia (fls. 324/500)**.

No mais, o D. Juízo "a quo" em sua razão de decidir não levou em consideração nulidade levantada na data de 01/11/2019 onde se constatou que o imóvel havia sido avaliação sem que o oficial de justiça estivesse no imóvel, ou mesmo conhecesse o mesmo, avaliando-o em terra bruta em 15/04/2013 (fls. 272 dos autos do processo).

E por fim, após 12 (doze) anos de transcurso do processo, considerou fidedigna certidão na qual o oficial de justiça afirmou que esteve no imóvel e inexiste possuidores ou criação de animais, juntando 3 (três) fotos para comprovar o referido, mesmo com prova em contrário juntada pelo **Agravante/Arrematante**.

Assim se mostra adequada a medida interposta.

III – DO EFEITO SUSPENSIVO – NECESSIDADE DE PARALISAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o artigo 1.019, do Código de Processo Civil, o relator poderá atribuir efeito suspensivo, quando presentes os requisitos para tanto:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.6/26

> Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV , o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:
>
> I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

Conforme se aventará abaixo, a decisão recorrida merece reforma, visto que **não** reconheceu a desistência do leilão pela existência de possuidores desde meados 1980 no imóvel arrematado; nulidades conhecidas no transcorrer do processo; e, por fim, determinou a intimação da **Agravada/Exequente** para resolver a arrematação ou iniciar atos de execução:

DECISÃO

Improcede a alegação do arrematante, pois a constatação efetivada pelo oficial de justiça apontou a ausência de posseiros no local. Embora somente tenham sido apresentadas 03 (três) fotografias, o objeto da diligência fez referência ao imóvel, de forma integral, havendo fé pública.

Ademais, o arrematante não logrou êxito em demonstrar situação diversa. A reportagem e mapas apresentados não possuem o condão de comprovar a relação com o imóvel objeto da ação.

PELO EXPOSTO, indefiro o pedido formulado pelo arrematante.

Em consequência, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar conforme o artigo 895, § 5º, do CPC, pedindo a resolução da arrematação ou promovendo, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Cumpra-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Alves Bitarães

Assim, a não concessão do efeito suspensivo poderá dar possibilidade para a União praticar atos expropriatórios em face do **Agravante**, já que não depositou o lance do leilão por entender que pendia ônus sobre o imóvel arrematado.

Dessa forma, o **Agravante** requer seja concedido efeito suspensivo ao presente recurso a fim de **suspender a decisão agrava**da, evitando a execução do valor devido a título de arrematação, ante do julgamento definitivo deste agravo de instrumento, tendo em vista o risco de dano irreparável e irreversibilidade da medida, causando sérios prejuízos ao patrimônio do, terceiro arrematante.

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.7/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

IV - BREVE SÍNTESE DOS AUTOS E DA DECISÃO AGRAVADA

O **arrematante/agravante**, participou de leilão judicial na data de 01/11/2013, com lance inicial de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), momento em que somente pagou o valor da comissão do leilão na importância de 21.950,00, conforme fls. 310/311 dos autos do processo juntado **(mov. 1).**

No dia 04/11/2013, o **Agravante** manifestou-se nos autos do processo requerendo o desfazimento do leilão, por força do artigo 694, parágrafo 1º, inciso III, do Código de Processo Civil de 1973 e a devolução da comissão do leiloeiro na importância paga, visto que embora o edital de leilão **não** dispusesse acerca da inexistência de ônus ou gravames sobre o imóvel, vislumbrou a existência de vários possuidores e diversas benfeitorias.

O que foi comprovado com a juntada do processo 2005.02087697, da 2ª Vara Judicial de Niquelândia (fls. 324/500), na referida petição.

Não bastasse isso, o próprio **Executado** requereu a nulidade do leilão (fls. 503/507), alegando falta de intimação e avalição e preço vil.

O feito apenas teve movimentação em 16/09/2015, momento em que o **Agravante** reiterou pela desistência em decorrência do ônus (fls. 512/513).

A União, após 6 (seis) anos, requereu a constatação de possuidores, conforme manifestação datada de 06/06/2019 (fls. 525).

Em 01/11/2019, antes da constatação pelo oficial de justiça, manifestou-se o **Agravante** novamente nos autos do processo (fls. 537/539), **afirmando que a avaliação do bem imóvel se deu sem que o oficial de justiça estivesse no local para avaliá-lo**, o que geraria a nova nulidade diante do artigo 872, inciso I, do Código de Processo Civil 2015, fato que também não constou no edital de leilão.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.8/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

Reiterou ainda, a desistência do leilão nos termos do artigo 694, § 1º, inciso III, do CPC/73, ou melhor, nos termos do artigo 903, §1º, inciso I, e § 5º, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015.

Em constatação de Sr. Oficial de Justiça, este consignou em 22/07/2021 (fls. 575):

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado em anexo do MM. Juiz de Direito, dirigi-me nesta cidade e município e, aí sendo, por último às 15 horas e 12 minutos do dia 19 de julho de 2021, NÃO PROCEDI com a CONSTATAÇÃO do Imóvel denominado CABA VIDA, em virtude de constar do mandado somente a denominação de Fazenda Bonsucesso, Caba Vida, que é uma região de grande extensão territorial e de difícil acesso e, onde encontra-se inúmeras Fazendas, inclusive Assentamentos, não encontrando mencionada Fazenda e, em razão de não constar do mandado **a direção e vias de acesso (estradas vicinais) até a sede da fazenda objeto do mandado de Constatação, bifurcações, entroncamentos, cruzamentos e entradas dentro da região, quilometragem aproximada do centro urbano**, ou mesmo nome de fazendeiros vizinhos que sejam notoriamente conhecidos nesta urbe. Lembrando que o município de Niquelândia é o de maior extensão em território do Estado de Goiás.

A descrição de Memorial Descritivo anexo ao mandado como indicativo de endereço em nada colabora para a efetiva localização da Fazenda Bonsucesso, em virtude da situada no Imóvel denominado CABA VIDA, que é uma região de grande extensão territorial, comunhão dentro dos limites Gerais de todo Imóvel, uma vez que, conforme consta dados do memorial descrito, o próprio agrônomo necessita de equipamentos para a localização da área, recursos e conhecimentos técnicos não disponíveis ao Oficial de Justiça.

E diligenciando ao Povoado de Faz Tudo, mais próximo da região do Acaba Vida, consultando o comércio em geral, bem como moradores da região do Acaba Vida, como o senhor Paulo, morador antigo na região, a Fazenda Bonsucesso é desconhecida das pessoas consultadas. Informando que a Acaba Vida é uma região de grande extensão territorial formada por Várias Fazenda e Assentamentos e, que os proprietários demarcam suas propriedades, colocando denominações em suas Fazendas, os quais as vezes não são do conhecimento do Publico em geral.

Certifico ainda que, o mandado que o Oficial de Justiça tiver de cumprir deverá constar o respectivo domicílio ou residência da parte, Novo Código de Processo Civil, Art. 250; se imóvel rural, informações suficientes que possam efetivamente levar a localização da parte, Art. 320, inciso III e Art. 474 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás, não servindo para tanto, nome de regiões onde encontra-se inúmeras fazendas, que poderá lograr em serviços de investigação, restando quando da ocorrência de trabalho investigativo a fim de localizar efetivamente a direção e vias de acesso até a sede da fazenda residência da parte, prejuízo considerável ao meirinho, em razão de que as despesas provenientes da realização da diligência é por conta do Oficial de Justiça, não sendo ressarcidas pelo Tribunal de Justiça diligências de cunho investigativo e sim, somente, a diligência ao endereço (conforme exigência legal acima mencionada) constante do mandado.

Niquelândia, GO., 22 de Julho 2021.

Paulo Henrique Amaral
Oficial de Justiça
Avaliador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.9/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

Diante da certidão do Sr. oficial de justiça, Paulo Henrique Amaral, afirmando que não encontrou o imóvel, bem como, que seriam necessários equipamentos específicos próprios para locação, o **Agravante** reiterou o desfazimento do leilão com a devolução das quantias pagas, conforme fls. 588/590.

Em 01/12/2021, a **União/Agravada** requereu fosse intimada a **Executada** para apresentar informações sobre a localização do imóvel.

A **Executada/Agravada**, nas fls. 603/605, informou o local no qual o imóvel se encontrava:

> "O referido Imóvel, fica há uma distância de 68 a 70 km do centro desta cidade de Niquelândia-GO, passando pela Rodovia 414 sentido ao Povoado do Faz Tudo; sendo que, dentro do referido povoado, sai sentido ao Acaba Vida, percorrendo uns 2 a 4 km, chegara no referido imóvel, objeto de penhora! A fazenda margeia o Ribeirão Cana Brava, bem como o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava"

Requereu ainda a **Agravada/Executada** nova avaliação do imóvel.

Após intimação do **Agravante** para manifestação, insistiu no desfazimento do leilão por vícios insanáveis, **principalmente o fato da certidão do oficial de justiça descrever que o imóvel não poderia ser encontrado sem a especialidade de um agrimensor** (fls. 617/618).

Todavia, a União, em 11/10/2022, requereu nova constatação por meio do oficial de justiça com acompanhamento do representante legal da empresa **Agravada/Executada** (fls. 620).

O Douto Juízo determinou às **Agravadas** a manifestação sobre a petição de movimento 71, fls. 617/618, nas fls. 623, certificando o transcurso do prazo "in albis", conforme fls. 629.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.10/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

O Douto Juízo ainda determinou a manifestação do leiloeiro conforme fls. 632 (mov.85), o qual informou que a **Executada/Agravada** certificou a existência do imóvel (fls. 638) (mov. 89).

Ante as manifestações, o D. Juízo deferiu nova constatação do imóvel:

DECISÃO

Expeça-se novo mandado de constatação, que deverá, necessariamente, ser cumprido mediante o acompanhamento de, pelo menos, uma das pessoas indicadas à mov. 59. Para tanto, consigne-se no expediente a informação, bem como os telefones para contato.

Para o cumprimento, determino que as despesas sejam adiantadas pelo arrematante, esclarecendo sobre a possibilidade de restituição, se demonstrada a veracidade das informações prestadas.

Outrossim, intime-se o arrematante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar em qual foi a forma de pagamento, mediante comprovação nos autos. Esclareça-se a importância de informar em qual instituição bancária foram efetivados os depósitos, caso a operação tenha sido realizada mediante depósito judicial vinculado ao processo.

Com a informação, requisite-se, a Serventia, com isenção de custas, a busca de informações sobre o valor atualmente constante na conta judicial, via SISBAJUD.

Cumprido o mandado de constatação, ouçam-se as partes em 05 (cinco) dias, observado o prazo em dobro da Fazenda Pública, ocasião em que a União deve manifestar sobre eventual prescrição intercorrente.

Somente após, conclusos para deliberações quanto a nulidade do leilão.

Cumpra-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Oliveira Alves
Juíza de Direito

Em petição de fls. 687 (mov. 127), a **Executada/Agravada** informou que outros oficiais de justiça encontraram o imóvel, indicando o seguinte endereço:

O referido Imóvel, fica há uma distância de 68 a 70 km do centro desta cidade de Niquelândia-GO, passando pela Rodovia 414 sentido ao Povoado do Faz Tudo; sendo que, dentro do referido povoado, sai sentido ao Acaba Vida, percorrendo uns 2 a 4 km, chegara no referido imóvel, objeto de penhora! A fazenda margeia o Ribeirão Cana Brava, bem como o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.11/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Todavia, deixou de juntar outras certidões dos oficiais de justiça – **grife-se**.

A **União, Agravada/Exequente** juntou as taxas e foi expedido novo mandado de constatação de fls. 699 (mov. 137).

Assim, foi juntado aos autos auto de constatação às fls. 715 (mov. 140), na data de 08/09/2024, onde o oficial de justiça, Paulo Henrique Amaral (mesmo oficial que não encontrou o imóvel em 2021), constatou um imóvel de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.000 hectares, **a olho nu, sem maiores dificuldades**, com a ajuda de Guilherme Spindola:

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos 08 dias do mês de setembro de 2024, em cumprimento ao mandado nº 3205518, processo nº 0071325-25.2004.8.09.0113, em que são Promovente: UNIÃO e Promovido: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME, diligenciei no endereço informado em mandado acompanhado do senhor Guilherme Spindola, conforme determinado em mandado, o qual indicou á área objeto da constatação, e ali sendo constatei que no imóvel rural denominado Fazenda Bom Sucesso, matricula n.9.016, não existem posseiros em suas dependências, não sendo verificado a existência de benfeitorias no imóvel e, também não sendo utilizado para moradia e desenvolvimento de atividade agrícola, como criação de animais na área da parte executada, conforme algumas fotos anexas.

E para constar lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, Goiás, Brasil, data e assinatura digital.

Paulo Henrique Amaral

Oficial de Justiça

Avaliador Judicial

Juntou ainda três fotos do local:

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.12/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

Ante a certidão do oficial de justiça, a União se manifestou informando que são inverídicas as informações trazidas pela **Agravante/Arrematante**, pedindo a providências acerca dos valores depositados nos autos do processo.

O **Agravante** foi intimado para as seguintes providências, conforme despacho de fls. 725 (mov. 145):

DESPACHO

Considerando o resultado da constatação (mov. 140), antes de manifestar sobre o pedido formulado à mov. 16, intime-se o arrematante para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, ocasião em que deverá informar e comprovar eventuais pagamentos feitos pela arrematação.

Atenda-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Alves Bitarães
Juíza de Direito

O Agravante manifestou-se (fls. 729/738) informando que o único valor pago foi a comissão do leiloeiro, bem como, que o local indicado pelo oficial de justiça, com base nas fotos dos extraídas do google, não podem corresponder às fotos indicadas pelo oficial de justiça como o local designado.

Juntou ainda, diversas notícias indicando que a comunidade “acaba vida” tem diversos assentamentos.

Daí sobreveio a decisão agravada:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.13/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

DECISÃO

Improcede a alegação do arrematante, pois a constatação efetivada pelo oficial de justiça apontou a ausência de posseiros no local. Embora somente tenham sido apresentadas 03 (três) fotografias, o objeto da diligência fez referência ao imóvel, de forma integral, havendo fé pública.

Ademais, o arrematante não logrou êxito em demonstrar situação diversa. A reportagem e mapas apresentados não possuem o condão de comprovar a relação com o imóvel objeto da ação.

PELO EXPOSTO, indefiro o pedido formulado pelo arrematante.

Em consequência, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar conforme o artigo 895, § 5º, do CPC, pedindo a resolução da arrematação ou promovendo, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Cumpra-se.

Niquelândia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Alves Bitarães

E dessa decisão que manteve a hasta pública de fls. 740 (mov. 151) que se busca agravar.

Ademais, na referida decisão, o juízo “a quo” determinou providências pelo **Agravada/Exequente** para requerer a resolução da arrematação ou a execução do valor devido, o que não pode prosperar.

Com máxima vênia, mas a decisão não pode prosperar, vez o desfazimento por vício e nulidades impedem a continuação do leilão.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.14/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

V – DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO

V.I – DOS POSSUIDORES - PROCESSO Nº 2005.02087697 DA 2ª VARA JUDICIAL DE NIQUELÂNDIA (fls. 324/500)

Permissa venia, mas só o fato de demorar 12 (doze) anos para se descobrir **possivelmente** onde o imóvel se encontra e o estado em que se encontra, já é fato razoável para a nulidade do leilão judicial realizado em 01/11/2013, uma vez que o leilão não gozou de transparência.

Como se sabe a hasta público é negócio jurídico entre o Estado e o Arrematante, devendo o negócio estar pairado sobre a boa-fé e lisura de procedimental.

Ademais, deve ser negócio claro ao arrematante, com regras sólidas, sob pena de descredibilizar a arrematação judicial.

Vislumbre-se que quando o **Agravante** arrematou o imóvel, confiou no edital e suas informações trazidas de que se tratava de imóvel sem qualquer gravame ou ônus.

Diante disso, após a arrematação o **Agravante** buscou informações sobre o imóvel, encontrando na ação de reintegração de posse e reparação de danos materiais e morais número **2005.02087697, da 2ª Vara Judicial de Niquelândia (fls. 324/500)**, que existiam possuidores no imóvel de matrícula número 9.016, desde meados dos anos 1980, **processo este movido pelo próprio advogado da Agravada/Executada, Dr. Nilson Ribeiro Spindola**, para o **Requerente**, **Almir Martins Ribeiro**, sócio falecido da **Agravada/Executada** que deu o imóvel em garantia da execução fiscal.

O processo foi juntado integralmente nos autos do processo 0071325-25.2004.8.09.0113, a fim de demonstrar a existência de possuidores e indicar a existência de fato até então não conhecido pelo Juízo “a quo”.

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.15/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

Vislumbre-se que na petição inicial da ação de reintegração (fls. 326/334 dos autos do anexo), são citados pelo menos **8 (oito) pessoas que estão na posse do imóvel** de matrícula 9.016, da 1º Cartório de Registro de Imóveis de Niquelândia (fls. 339/343).

Waldivino Dias Militão, um dos **Requeridos**, contestou o feito aduzindo que tinha a posse desde 1988:

I- SÍTESE FÁTICA

A verdade douto Magistrado, é que **Valdivino Dias Militão e sua esposa Joana Serafim Cruzeiros** são posseiros do bem em tela, **desde 1981**, como demonstra os certificados de cadastro (doc.anexo), sendo que a escritura de compra e venda foi firmado em 1988, a qual tinha como outorgantes cedentes os Srs. Alípio Ferreira do Amaral e José Alípio de Lacerda, segundo escritura de compra e venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas em anexo.

Corroborando a afirmação acima, apresentamos inclusive, **cópias da certificado de cadastro de imóvel rural-CCIR-desde o ano de 1981; do comprovante de entrega de declaração para cadastro de imóvel rural; dos dados do imóvel rural; notificações do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); do DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais); inclusive o último recibo de entrega da declaração do ITR do ano de 2005.**

(fls. 347 do Doc. anexo)

Benjamim Lucínio de Oliveira e sua esposa **Joelina Martins de Oliveira**, alegaram que tem a posse há 15 anos:

Os contestantes, através das escrituras públicas de cessão de direitos possessórios e aquisição de benfeitorias (docts. 1 e 2), devidamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos dessa Comarca de Niquelandia, sob os nºs 5.770, fls. 164 v. do livro B, nº 12, e 5.727, fls, do livro B, nº 12, adquiriram a posse e as benfeiturias existentes nas glebas objeto da presente ação, que tem as seguintes confrontações:- a primeira "**Ao nascente confronta com Sebastião Luciano da Silva; Ao Noarte confronta com Ismael Fernandes Macedo; Ao Sul, confronta com Messias Rodrigues de Lima; e, finalmente ao Poente, confronta com o Riacho Fundo.**", e a segunda divide por seus diversos lados com – "**Propriedade de Paula Pereira Aragão; Córrego Buriti, Natalino de Tal, Arlindo Francisco Santana, com Ismael de tal, José Antonio de Moura, Divino Dias Militão, Ismael Teixeira Macedo, Messias Rodrigues e José Machado.**".

Referidas posses, por si e antecessores datam mais de 15 anos, conforme comprovam as escrituras que compõem os documentos nºs 1 e 2.

(Fls. 427 do Doc. Anexo)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.16/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

Todas as contestações apresentadas informam que os possuidores adquiriram a posse há pelo menos 15/20 anos, e que as posses decorreram de escrituras de cessões onerosas de posse de terceiros registradas em Cartórios de Notas – o que de fato e de direito dá azo às competentes ações de usucapião.

Ademais, aduziram ainda que Almir Martins Ribeiro, sócio da **Executada/Agravada** e sua esposa, **jamais tiveram a posse do referido imóvel** de matrícula 9.016.

Diante das contestações no processo de reintegração de posse, o desfecho foi a desistência da reintegração, conforme ata de audiência (fls. 489 do Doc. anexado):

Autos N.º: 200502087697
Autor: ALMIR MARTINS RIBEIRO
Réu: VALDIVINO DIAS MILITÃO e outros

Aos 25 de Abril de 2006, às 14:50 horas, nesta Cidade e Comarca de Niquelândia, no Edifício do Fórum, na sala de audiências, presentes o Juiz de Direito, RINALDO APARECIDO BARROS, comigo servidora, FEITO O PREGÃO, certificou-se o comparecimento do autor, seu advogado DR. NILSON RIBEIRO SÍNDOLA, do réu José Francisco de Oliveira, acompanhado por seu advogado DR. JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA, do advogado dos réus WALDIVINO DIAS MILITÃO e MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, DR. GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO, do réu HERZEN MARTINS DE SOUSA e s/mr, DR. ALMIR ARAÚJO DIAS.

Aberta a audiência, a parte autora pediu desistência do feito, com a anuência dos réus, desistindo do prazo recursal.

Após o MM. Juiz proferiu a seguinte **SENTENÇA**:

"Vistos etc.

A parte autora formulou pedido de desistência do feito, em razão da perda o objeto do litígio.

O réu anuiu ao pedido de desistência.

É o relatório. Decido

A Lei Processual somente exige o consentimento do réu, em caso de desistência do autor, quando decorrido o prazo para a resposta (§4º, do artigo 267, do CPC).

Na espécie, não há prejuízo para a parte ré, que consente expressamente com o pedido de desistência.

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por sentença, para que surtam jurídicos e legais efeitos.

As partes abrem mão do prazo recursal o que fica desde já certificado.

Arbitro honorários ao advogado dativo DR. GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO, em uma salário mínimo, a serem percebidos junto à Procuradoria Geral do Estado.

(Fls. 489) (Mov. 1)

Assim, com *maxima venia*, o imóvel de matrícula 9.016, da 1º Cartório de Registro de Imóveis de Niquelândia não deveria ter sido leiloado da maneira como constou no edital, vez que existem possuidores, que datam de 1980, apto a realizarem usucapião decorrente de títulos e escrituras públicas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.17/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

É certo que formalmente e pela matrícula do imóvel apresentada no processo objeto da decisão agravada, tal fato era desconhecido pelo Juízo.

Todavia, tão logo apresentado o processo com a confirmação de diversos possuidores do imóvel, o leilão deveria ter sido desfeito em decorrência de existir ônus no imóvel, que se transcreve como possuidores de mais de 20 (vinte) anos.

Tão certo isso, que o próprio advogado da **Agravada/Executada**, **Dr. Nilson Ribeiro Spindola**, bem como, os sócios da **Executada, podem confirmar os fatos, já que participaram do processo de reintegração, com a referida desistência em decorrência dos possuidores, bem como, desses autos.**

Isso porque, a **Executada/Agravada**, **Casa de Estudantes Papelaria Ltda**, apresentou o imóvel do sócio, como garantia da execução em 01/05/2004 (fls. 32/42), **sabendo que que jamais tivera posse do imóvel**, o que foi, peremptoriamente, confirmado no processo **2005.02087697, da 2ª Vara Judicial de Niquelândia (fls. 324/500), já exaustivamente citado.**

A lógica que se busca demonstrar é simples, o imóvel não está e não estava livre e desembaraçado, o imóvel tem possuidores, que tem posse desde meados dos anos 80, tudo confirmado pela ação de reintegração de posse **2005.02087697, da 2ª Vara Judicial de Niquelândia (fls. 324/500), tudo ainda, com evidente conhecimento da Executada/Agravada, Casa de Estudantes Papelaria Ltda, por meio de seus sócios** (fls. 687/688) que deram o imóvel em garantia, **sabendo da existência de possuidores**.

Ademais, é certo que a **Agravada/Executada**, por ardil, jamais trouxeram essa informação aos autos do processo.

Dessa forma, a reforma da decisão que manteve a hasta pública se impõe, uma vez que há possuidores no imóvel desde meados de 1980, como bem se demonstrou nos autos da ação de reintegração de posse **2005.02087697, da 2ª Vara Judicial de Niquelândia (fls. 324/500).**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.18/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

V.II – DA NULIDADE - DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL EM TERRA BRUTA - NÃO CONHECIMENTO DO IMÓVEL

Conforme ainda se constatou no laudo de avalição (fls. 272 dos autos do processo) (Mov. 1), o laudo de avaliação foi feito em terra bruta, isso porque, *"referida fazenda não foi localizada"* pela oficiala de justiça.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, nesta cidade e Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em cumprimento ao mandado nº 130755468, processo 71325.25.2004.8.09.0113 em anexo do MM. Juiz de Direito, extraído dos autos nº 71 natureza: **EXECUÇÃO FISCAL,** em que é exequente A UNIÃO e executado CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME, diligenciei nesta cidade e Comarca de Niquelândia-Goiás e, ali sendo, procedi com as formalidades legais a **AVALIAÇÃO** do bem abaixo caracterizado e na forma que segue, a saber :

"UMA (01) PARTE DE TERRAS, com a área de trezentos (300) ALQUEIRES, equivalentes a 1.452.00,00 HECTARES, situada no imóvel denominado "CABA VIDA", deste município e comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo imóvel, que são tidos como sendo da "Serra do Caba-Vida", pelo Ribeirão Abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo Ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do Finado Capitão Teixeira, desde o morro grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no Engenho Velho denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira, e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do Crisostomo".

A avaliação foi feita em terra bruta, pois referida fazenda não foi localizada por esta Oficial de Justiça, em diligencia IN-LOCO.

Avaliado o alqueire R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Totalizando esta avaliação em 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Feito a AVALIAÇÃO, para constar lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e Avaliadora Judicial.

SIMONE MENDES DE MORAIS
Oficial de Justiça e Avaliadora Judicial

Assim, como se não bastasse o engodo de ausência de informação do **Agravada**, acerca de possuidores, o imóvel não foi vistoriado pelo oficial de justiça, que o avaliou por terra bruta.

O que feriu o artigo 872, do Código de Processo Civil, artigo que praticamente é cópia do artigo 681, do CPC de 1973, diz que:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.19/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

> "Art. 872. A avaliação realizada pelo oficial de justiça constará de vistoria e de laudo anexados ao auto de penhora ou, em caso de perícia realizada por avaliador, de laudo apresentado no prazo fixado pelo juiz, devendo-se, em qualquer hipótese, especificar:
>
> I - os bens, com as suas características, e o estado em que se encontram;
>
> (...)"

Permissa venia, faltou requisito essencial da lei para a manutenção do leilão ocorrido, visto que o auto de avalição e o edital de leilão, **não trouxeram informações básicas sobre o imóvel em questão**.

O que, diga-se, somente foi conhecido pelo **Agravante/Arrematante** após a participação da arrematação, como apontando em sua peça em 04/11/2013.

Dessa forma, é nulo o leilão do imóvel, visto que não observou o comando legal do artigo 872, do Código de Processo Civil, artigo que praticamente é cópia do artigo 681, do CPC de 1973.

V.III – DA AUSÊNCIA DE CREDIBILIDADE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA – PROVA EM CONTRÁRIO NOS PRÓPRIOS AUTOS DO PROCESSO – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL POR PESSOA ESTRANHA À LIDE

Em constatação datada de 08/09/2024, o oficial de Justiça, Paulo Henrique Amaral assim descreveu:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.20/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos 08 dias do mês de setembro de 2024, em cumprimento ao mandado nº 3205518, processo nº 0071325-25.2004.8.09.0113, em que são Promovente: UNIÃO e Promovido: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME, diligenciei no endereço informado em mandado acompanhado do senhor Guilherme Spindola, conforme determinado em mandado, o qual indicou á área objeto da constatação, e ali sendo constatei que no imóvel rural denominado Fazenda Bom Sucesso, matricula n.9.016, não existem posseiros em suas dependências, não sendo verificado a existência de benfeitorias no imóvel e, também não sendo utilizado para moradia e desenvolvimento de atividade agrícola, como criação de animais na área da parte executada, conforme algumas fotos anexas.

E para constar lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

Todavia, referida constatação totalmente diversa da realizada em 22/07/2021 (fls. 575), onde informou que seria impossível a locação da área sem equipamentos específicos.

A descrição de Memorial Descritivo anexo ao mandado como indicativo de endereço em nada colabora para a efetiva localização da Fazenda Bonsucesso, em virtude da situada no Imóvel denominado CABA VIDA, que é uma região de grande extensão territorial, comunhão dentro dos limites Gerais de todo Imóvel, uma vez que, conforme consta dados do memorial descrito, o próprio agrônomo necessita de equipamentos para a localização da área, recursos e conhecimentos técnicos não disponíveis ao Oficial de Justiça.

E diligenciando ao Povoado de Faz Tudo, mais próximo da região do Acaba Vida, consultando o comércio em geral, bem como moradores da região do Acaba Vida, como o senhor Paulo, morador antigo na região, a Fazenda Bonsucesso é desconhecida das pessoas consultadas. Informando que a Acaba Vida é uma região de grande extensão territorial formada por Várias Fazenda e Assentamentos e, que os proprietários demarcam suas propriedades, colocando denominações em suas Fazendas, os quais as vezes não são do conhecimento do Publico em geral.

Ocorre que a localização do bem somente foi possível porque o oficial foi acompanhado pelo Sr. **Guilherme Spindola**, parente dos sócios da **Agravada/Executada**.

Primeiro ponto é que, o oficial de justiça não encontrou o imóvel, foi a ele apresentado o imóvel pelo **Sr. Guilherme Spindola**, que, deveras, **ninguém sabe se referida pessoa conhece realmente o imóvel**.

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.21/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

Não isso, tratando-se de parente dos sócios da **Agravada/Executada,** e, sabendo-se **que os sócios apresentaram garantia em imóvel que sabiam estar na posse de terceiros**, conforme se demonstrou na ação de reintegração juntada, não há como credibilizar certidão de oficial.

Veja-se não é questão de retirar a fé pública do oficial de justiça, mas a pessoa que mostrou o imóvel, **Guilherme Spindola**, não tem fé para atestar que aquele imóvel mostrado ao oficial de justiça trata-se do imóvel arrematado.

Assim, não há como credibilizar a certidão do oficial, que, ao que parece, foi ofuscada de razão, em virtude de terceiro estranho à lide, ter demonstrado o imóvel ao oficial de justiça.

Ademais, as fotos juntadas, não dão azo a acreditar que o local é o imóvel arrematado.

Para dar guarida a isso, em última manifestação do **Agravante** (fls. 729/738), anteriormente à decisão agravada, insistiu-se na questão atinente aos possuidores, bem como, **demonstrou por meio de fotos do google que no local indicado do imóvel pela Agravada/Executada existem diversos imóveis**.

Ademais, juntou-se notícias descrevendo assentamentos na área de terras no local em questão.

Demonstrou-se que, embora seja revestida de fé pública a constatação do oficial de justiça, **não há lógica mínima e razoável afirmar que o imóvel se encontra livre de posseiros e bens, uma vez que é impossível descrever um imóvel de 14,52 km2 (quilômetros quadrado) com apenas três fotos do mesmo local.**

Demonstrou-se ainda que, por meio da descrição obtida pela **Agravada/Executada** acerca da área, que fica a 4 (quatro) quilômetros do povoado do Faz Tudo, no movimento 137 (fls. 703/704), não há como tratar-se da área retratada nas fotos, vejamos:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.22/26

Ailton Vieira Tavares
OAB/DF 54.919

Nilson Ribeiro Spindola OAB/GO
18.822

O referido Imóvel, fica há uma distância de 68 a 70 km do centro desta cidade de Niquelândia-GO, passando pela Rodovia 414 sentido ao Povoado do Faz Tudo; sendo que, dentro do referido povoado, sai sentido ao Acaba Vida, percorrendo uns 2 a 4 km, chegara no referido imóvel, objeto de penhora! A fazenda margeia o Ribeirão Cana Brava, bem como o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava.

O **Agravante** utilizou-se de consulta no google, para demonstrar o a ausência de razão na certidão do oficial de justiça, **utilizando-se da descrição da própria**, **Agravada**, perceba-se que o povoado "Faz Tudo" é denominado "Vila Taveira" atualmente:

Assim, 4 (quattro) quilômetros para dentro sentido acaba vida (a direita em linha reta), encontramos ruas sem asfalto e **diversos imóveis**, conforme fotos abaixo[1]:

[1] https://www.google.com/maps/place/Escola+Municipal+Dom+Bosco/@-14.7746338,-48.6175688,4905m/data=!3m1!1e3!4m14!1m7!3m6!1s0x9344cb560e307053:0xdad05e439cbf7f8d!2sRio+Acaba-Vida!8m2!3d-14.719968!4d-48.2910118!16s%2Fg%2F11bxg03czd!3m5!1s0x9344c92f595ef60d:0xecd88ad6008c42e3!8m2!3d-14.7896009!4d-48.3819104!16s%2Fg%2F11fkt746sr?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEyNi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

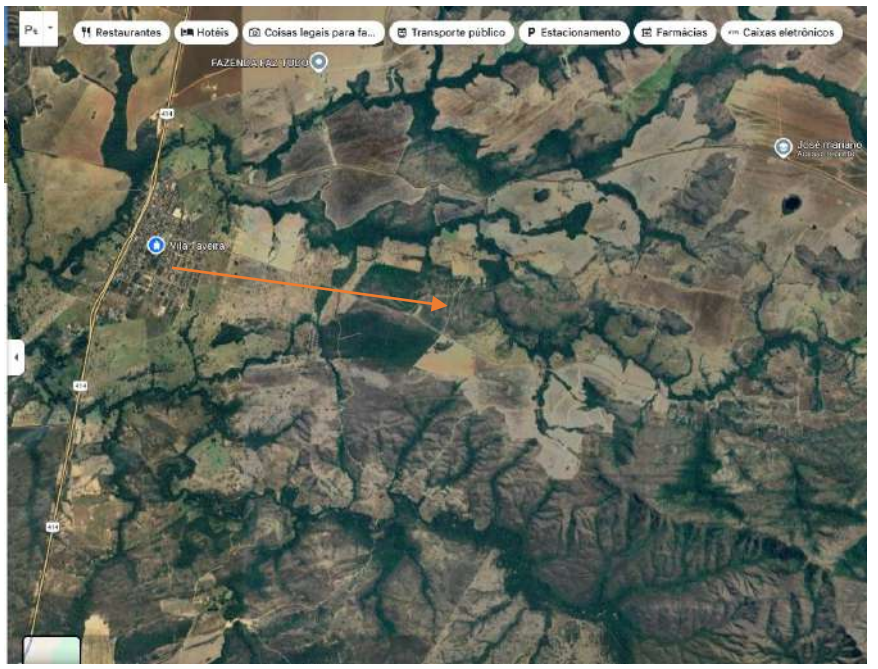

2

Como dito acima, as fotos do local indicado são incontestáveis, frente a certidão do oficial de justiça que constatou imóvel de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.000 hectares, **a olho nu, sem maiores dificuldades, acreditando na pessoa de Guilherme Spindola.**

[2] https://www.google.com/maps/place/Escola+Municipal+Dom+Bosco/@-14.782565,-48.5880791,795m/data=!3m1!1e3!4m14!1m7!3m6!1s0x9344cb560e307053:0xdad05e439cbf7f8d!2sRio+Acaba-Vida!8m2!3d-14.719968!4d-48.2910118!16s%2Fg%2F11bxg03czd!3m5!1s0x9344c92f595ef60d:0xecd88ad6008c42e3!8m2!3d-14.7896009!4d-48.3819104!16s%2Fg%2F11fkt746sr?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEyNi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.24/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

Mesmo oficial de justiça, que em auto de constatação anterior, datado de 22/11/2021, informou que não conseguiu localizar o imóvel visto que ***"o próprio agrônomo necessita de equipamento para locação da área, recursos e conhecimentos técnicos não disponíveis ao Oficial de Justiça"***.

Em conclusão, embora o oficial de justiça tenha fé pública**, é extremamente temerário afirmar que constatou imóvel de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.000 hectares, e que esse imóvel não tem benfeitorias ou animais, simplesmente a olho nu, sem auxilio de qualquer profissional habilitado para tanto, utilizando-se para tanto de pessoa estranha à lide, que, deveras, é parente dos sócios da Agravada/Executada**.

Portanto, a decisão que reconheceu válido o leilão judicial deve ser reformada para reconhecer a desistência do leilão pela existência de gravame que tornou o bem não disponível para penhora, avaliação e leilão, bem como, **ante a cabal prova de que o imóvel encontra-se na posse de terceiros**.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, por tudo que se expôs, pelas fotos que trouxe o arrematante, demonstrando situação completamente diversa da alegada pela **Agravada/Executada, que deu imóvel em garantia, no início da execução, sabendo que não detinha posse e sabendo que o imóvel não estava livre e desembaraçado**, não há lógica razoável na manutenção do leilão judicial, seja pela existência de possuidores exaustivamente comprovado, seja pela ausência de descrição do imóvel na avaliação e no edital de leilão, e, por fim, seja pela certidão do oficial de justiça estar completamente incoerente com as fotos extraídas do google, que demonstram a existência de imóveis no local, bem como, contraditória com o auto de constatação antecessor, e, ainda, visto que a certidão foi caucionada na palavra de terceiro, estranho à lide, a decisão deve ser reformada a fim de reconhecer como legítima a desistência do **Agravante/Arrematante**, em decorrência de ônus sobre o imóvel, ou. s.m.j., pelas nulidades aventadas.

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Processo: 5278537-90.2025.8.09.0113
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.25/26

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

VIII - DO PEDIDO

Ex positis, valendo-se de tudo o quanto foi exposto, requer:

a) Seja recebido o presente agravo de instrumento e documentos que acompanham;

b) nos termos do artigo 1.019, I, do Código de Processo Civil, seja concedido efeito suspensivo ao presente recurso a fim de **suspender a decisão agravada**, a fim de evitar a execução do valor devido a título de arrematação, ante do julgamento definitivo deste agravo de instrumento, tendo em vista o risco de dano irreparável e irreversibilidade da medida, causando sérios prejuízos ao Arrematante, terceiro arrematante;

c) a reforma da decisão que manteve a hasta pública, para reconhecer a desistência do arrematante uma vez que há possuidores no imóvel desde meados de 1980, como bem se demonstrou nos autos do processo, existindo ônus sobre o imóvel arrematado;

d) a reforma da decisão ante a nulidade o leilão do imóvel, visto que não observou o comando legal do artigo 872, do Código de Processo Civil, artigo que praticamente é cópia do artigo 681, do CPC de 1973;

e) a reforma da decisão ante o impugnável auto de constatação do imóvel, realizado pelo oficial de justiça, que conflita com auto de constatação anterior e diversas provas dos autos do processo, bem como, diante do fato que o auto de constatação foi possível diante da pessoa de Guilherme Spindola, parente dos sócios da **Agravada/Executada**, terceiro estranho à lide.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 162 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: agravo_de_instrumento_assinado.pdf - Pag.26/26

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pois assim, mais uma vez, este Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás/GO, estará perpetuando a mais lídima JUSTIÇA.

Requer por fim, se digne ordenar a juntada do incluso substabelecimento com reserva de poderes conferido ao advogado, Dr. Brenner Vieira de Almeida Brito OAB/GO 64.185, com endereço situado na Avenida Nossa Senhora da Badia, 88, centro, St. Bela Vista, Niquelândia, GO, CEP 76.420-000, para os seus devidos fins de direito.

Requer por fim, como a devida vênia a V. Exa., seja lançado nos autos eletrônicos, o nome do advogado Dr. Vinícius Paulino Macedo, devidamente inscrito na OAB/SP sob n° 316.337, com escritório profissional situado na Rua Cepelos Batista, 180, sala 5, Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130, a fim de que seja intimado de todos os atos emanados no presente feito, sob pena de nulidade processual.

Termos em que,
pede deferimento.

Niquelândia, 9 de abril de 2025.

Vinícius Paulino Macedo
OAB/SP 316.337

Brenner Vieira de Almeida Brito
OAB/GO 64.185

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 17:57:39
Assinado por BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO:02922902170
Localizar pelo código: 109387675432563873796367729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 00:31:59
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109987615432563873796562631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
9ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: VINICIUS PAULINO MACEDO - Data: 11/04/2025 00:25:49

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa
9ª Câmara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 15:58:28
Assinado por DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA
Localizar pelo código: 109687665432563873796061491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5278537-90.2025.8.09.0113

COMARCA DE NIQUELÂNIA

AGRAVANTE	**:**	**MARCELO DE BARTOLO GODOI**
AGRAVADOS	**:**	**UNIÃO; CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA**
RELATOR	**:**	**DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA**

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por **MARCELO DE BARTOLO GODOI**, terceiro interessado na qualidade de arrematante, em face da decisão interlocutória proferida nos autos da execução fiscal nº 0071325-25.2004.8.09.0113, que indeferiu o pedido de desfazimento do leilão judicial, realizado em 01/11/2013, referente a imóvel de matrícula nº 9.016, do 1º Registro de Imóveis de Niquelândia – GO.

A decisão impugnada manteve a validade da hasta pública e autorizou o prosseguimento dos atos expropriatórios em desfavor do agravante, não obstante alegações de vícios insanáveis na arrematação, especialmente: a) Existência de posseiros no imóvel desde meados da década de 1980, conforme demonstrado nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 2005.02087697, da 2ª Vara Judicial de Niquelândia, em trâmite com participação do mesmo advogado da executada; b) Avaliação do bem realizada "em terra bruta", sem visita efetiva ao local, contrariando o disposto no art. 872, I, do Código de Processo Civil; c) Divergência e falta de confiabilidade na constatação feita por oficial de justiça em 2024, tendo este sido conduzido ao local por parente dos sócios da executada, o que comprometeria a isenção da diligência, além da ausência de elementos técnicos aptos a garantir a veracidade do auto de constatação; d) Prejuízos evidentes ao arrematante, que apenas quitou a comissão do leiloeiro, sem efetivar o pagamento do lance, justamente em razão das incongruências constatadas após a arrematação.

Alega, ademais, que a decisão agravada ignorou elementos probatórios robustos que demonstram a existência de vícios insanáveis na arrematação e que a manutenção da arrematação contraria os princípios da publicidade, transparência e boa-fé objetiva, essenciais às hastas públicas.

Pontua, ainda, que o imóvel se encontra ocupado por terceiros há mais de duas décadas, sendo matéria omitida no edital de leilão; ausência de avaliação válida compromete o valor atribuído ao imóvel e, por consequência, a própria validade do leilão e que a certidão do oficial de justiça de 2024 contraria constatação anterior do mesmo servidor, sendo esta última feita com base em localização fornecida por pessoa estranha à lide.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 15:58:28
Assinado por DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA
Localizar pelo código: 109687665432563873796061491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37

O agravante pleiteia a concessão de efeito suspensivo ao recurso, com fundamento no art. 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, a fim de suspender a eficácia da decisão agravada até o julgamento de mérito do presente agravo, sob o argumento de que há risco de dano irreparável, caso sejam realizados atos de execução contra seu patrimônio, sem que a validade da arrematação seja devidamente apurada.

É o relatório. Decido.

Verifica-se dos autos que a decisão agravada (mov. 151 dos autos originários nº 0071325-25.2004.8.09.0113) fora proferida pelo juízo das Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia, em sede de competência delegada, nos autos de execução fiscal ajuizada pela União.

Destarte, das decisões proferidas por magistrados investidos de jurisdição federal cabe recurso declinado para o Tribunal competente dessa jurisdição, qual seja, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do inciso II do artigo 108 da Constituição Federal, que dispõe:

> "Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:
>
> (…)
>
> II – julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais e pelos juízes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição."

A propósito:

> "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. AUTARQUIA FEDERAL. JUIZ ESTADUAL INVESTIDO DE COMPETÊNCIA FEDERAL. COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - TRF. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. I - Compete ao Tribunal Regional Federal conhecer de recurso que ataca decisão proferida por Juiz Estadual quando atua por força de delegação federal. II- Incompetência do Tribunal de Justiça Estadual, nos moldes do inciso II do art. 108 e §§ 3º e 4º do art. 109 da Constituição Federal. REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE. (Apelação 0225959-57.2017.8.09.0069, Rel. Dr. FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA, DJe de 02/03/2020)"

Ao teor do exposto, **DECLINO DA COMPETÊNCIA** e, de consequência, determino a remessa destes autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, órgão competente para a apreciação e julgamento do recurso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 15:58:28
Assinado por DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA
Localizar pelo código: 109687665432563873796061491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37

Cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA

RELATOR

G

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2025 15:58:28
Assinado por DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA
Localizar pelo código: 109687665432563873796061491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria da 9ª Câmara Cível

Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, 2º andar, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74130-011.

Telefone: (62) 3216-2522 / E-mail: camaracivel9@tjgo.jus.br

“É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil.” (Artigo 2º da Recomendação CNJ nº 111/2021)

Qualquer pessoa pode reportar notícia de fato relacionada à temática através do Disque 100, que recebe ligações 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100.

PROCESSO JUDICIAL DIGITAL

AUTOS Nº: 5278537-90.2025.8.09.0113

PARTE RECORRENTE: Marcelo De Bartolo Godoi

PARTE RECORRIDA: União

RELATORIA: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

OFÍCIO COMUNICATÓRIO

EXMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A),

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37

DE ORDEM DO(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A), SIRVO-ME DO PRESENTE PARA COMUNICAR-LHE O JULGAMENTO DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, ENCAMINHADO CÓPIA DA DECISÃO/ACÓRDÃO PROFERIDO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE MISTER.

Atenciosamente.

GOIÂNIA, 11 de abril de 2025

Macxwell Pietor Ribeiro Lemes

Secretário da 9ª Câmara Cível

Gabriela Ares Bueno Fernandes

Responsável pela prática do ato*

*Documento emitido / assinado digitalmente por Gabriela Ares Bueno Fernandes, em 11 de abril de 2025, às 16:08:55, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 11/04/2025 16:16:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Certidão Expedida (03/04/2025 14:29:23))) do dia 14/04/2025 03:08:11 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 166 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: intimar_leiloeiro_para_informar_sobre_o_deposito._intimar_arrematante_para_realizar_pagamento_dos_valores_restantes.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
UNIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:37

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A).

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio do procurador da Fazenda Nacional signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção à intimação que lhe foi direcionada, comparece aos autos para se manifestar nos seguintes termos.

O auto de arrematação lavrado às fls. 272/273 (referência à numeração do processo físico) dá conta que o arrematante efetuou o pagamento, a título de caução, do valor de R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais). O referido auto de arrematação também foi juntado aos autos pelo arrematante, consoante se verifica às fls. 277/278 (referência à numeração do processo físico), que segue em anexo.

Dessa forma, **REQUER** seja intimado o leiloeiro que conduziu os atos da arrematação realizada para que informe ao juízo onde se encontram depositados os referidos valores, notadamente em razão do teor da Certidão lavrada na mov. 159.

Outrossim, tendo em vista a decisão proferida na mov. 151, **REQUER** seja intimado o arrematante para proceder com o depósito do restante necessário a quitação da arrematação realizada, sob pena de cancelamento da arrematação com aplicação das penalidades cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Data de validação no sistema.

FELIPE DE LIMA NEVES
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2025 15:59:57
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109887655432563873798556373, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 166 - Juntada > Petição
Arquivo 2: auto de arrematacao.pdf
Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentação 81 - Petição Enviada
Arquivo 81 : interlocutoria20fls274a278.pdf
Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Felipe de Lima Neves - Data: 08/04/2025 17:17:13

LEILÕES JUDICIAIS SERRANO ISO 9001

ISO 9001:2008 Certificado de Qualidade

277

AUTO DE ARREMATAÇÃO

N.º PROCESSO: EF 200400713254 2ª VARA CÍVEL	EDITAL N.º FOLDER Nº 16

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Álvaro Sérgio Fuzo, com registro na JUCEG 35, dei abertura ao Segundo Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado.

Exequente: UNIÃO.
Executado: CASA DO ESTUDANTE.
Bem(ns) adquirido(s): 01 (uma) Parte de terras com a área de 300 alqueires, equivalentes a 1.452.0 há, situado no imóvel denominado "CABA VIDA", com a denominação local de "Fazenda Bonsucesso", deste município de Comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da serra do acaba vida, pelo Ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão, descendo por este abaixo, até a sua barra, no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual o morro finda no engenho velho , denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito Ribeirão, até o Bucaína, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou Cristovam e vertentes para o Riacho Fundo até o Borges ou Cana Brava, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e do caminho do Crisóstomo. Objeto do REGISTRO Nº R. 1-9.016, feito as fl. 024 do Livro nº 2-BB de Registro Geral do CRI local, em 01 de fevereiro de 2.000.

Houve disputa ( ) Sim (X) Não Lance inicial: R$439.000,00
Avaliação R$ 870.000,00 Lance final: R$439.000,00
Adquirente(s): MARCELO DE BARTOLO GODOI
Estado Civil:CASADO Profissão:ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
RG:15322725 SSP/:SP CPF:065850188-77
Cônjuge: TANIA XAVIER MACEDO GODOI Regime do casamento:COM. DE BENS
End: Estrada Francisco Fillet n. 500 casa 13 Cidade:PIRACICABA-SP
Fone:19-3411-7135 CEP:13401-785 E-mail:Marcelo.godoi@hotmail.com
19- 98400-6000

"O arrematante declara estar ciente das regras dos Leilões Judiciais, principalmente quanto a embargos e das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas; e declara também a total veracidade das informações aqui prestadas."

OBS:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2025 15:59:57
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109187635432563873798556371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 166 - Juntada > Petição
Arquivo 2: auto de arrematacao.pdf
Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 81 : interlocutoria20fls274a278.pdf Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38
Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Felipe de Lima Neves - Data: 08/04/2025 17:17:13

LEILÕES JUDICIAIS SERRANO ISO 9001

ISO 9001:2008 Certificado de Qualidade

278

Continuação...

N.º PROCESSO: EF 200400713254 2ª VARA CÍVEL	EDITAL N.º FOLDER Nº 16

Discriminação dos Valores

Valor do(s) bem(ns):	R$439.000,00
Comissão do Leiloeiro:	R$ 21.950,00
Taxas Judiciais/Edital:	R$ -=-
Total	R$460.950,00

Comissão do leiloeiro: PAGO NO ATO com Cheque n. ST-003712 Bco: ITAU-SA

Este arrematante oferta, a título de caução idônea, conforme exigência do art. 690, caput do C.P.C, a quantia de 20% (R$ 87.800,00) sobre o valor ofertado, comprometendo-se a integralizar o restante 80% (R$ 351.200,00) do lanço em até 15 dias a contar da presente data.

Niquelândia, 01 de novembro de 2013.

LEILOEIRO OFICIAL

JUIZ DE DIREITO

Andrey Máximo Formigo
Juiz de Direito

ARREMATANTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2019 15:28:34
Assinado por MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487645432563873467103087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2025 15:59:57
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109187635432563873798556371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 166 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: sidarelatorioresumido15042025.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 11 6 03 006860-94

1º Devedor:	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.106.551/0001-34
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	13116 500006/2003-88
Nº Inscrição:	11 6 03 006860-94
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/10/2003
Data Primeira Cobrança:	07/02/2004
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000200400713254
Nº Único de Processo Judicial:	00713252520048090113
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado:	R$ 118.762,93

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)

Valor Consolidado: R$ 118.762,93

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2025 15:59:57
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109087695432563873798556377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 167 : Juntada de Documento
Arquivo 1: 10142914620254010000_435112233_decisaomonocraticaterminativa.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

29/04/2025

Número: **1014291-46.2025.4.01.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
Órgão julgador colegiado: **8ª Turma**
Órgão julgador: **Gab. 24 - DESEMBARGADORA FEDERAL MAURA MORAES TAYER**
Última distribuição : **24/04/2025**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **0071325-25.2004.8.09.0113**
Assuntos: **Cofins**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCELO DE BARTOLO GODOI (AGRAVANTE)	BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO (ADVOGADO) VINICIUS PAULINO MACEDO (ADVOGADO)
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (AGRAVADO)	
CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA - ME (AGRAVADO)	NILSON RIBEIRO SPINDOLA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
435112233	29/04/2025 15:40	Decisão Monocrática Terminativa	Decisão Monocrática Terminativa	Interno

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/04/2025 17:40:48
Assinado por MILENA ALVES BERNARDES ROCHA
Localizar pelo código: 109087685432563873755828821, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 167 : Juntada de Documento
Arquivo 1: 10142914620254010000_435112233_decisaomonocraticaterminativa.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Gab. 24 - DESEMBARGADORA FEDERAL MAURA MORAES TAYER

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) 1014291-46.2025.4.01.0000
AGRAVANTE: MARCELO DE BARTOLO GODOI
Advogados do(a) AGRAVANTE: BRENNER VIEIRA DE ALMEIDA BRITO - GO64185-A, VINICIUS PAULINO MACEDO - SP316337
AGRAVADO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA - ME
Advogado do(a) AGRAVADO: NILSON RIBEIRO SPINDOLA - GO18822-A

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por **Marcelo de Bartolo Godoi** , terceiro interessado na condição de arrematante, de decisão proferida pelo Juízo de Direito da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia - GO nos autos da Execução Fiscal nº 0071325-25.2004.8.09.0113, por força de delegação de competência, nos termos do art. 109, § 3º, da Constituição, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, visando à anulação da arrematação de imóvel realizada nos autos.

Brevemente relatado, **decido**.

Pelo exame dos autos originários, verifica-se que o Agravante teve ciência da decisão em 21/03/2025 (sexta-feira), e, por isso, o prazo para a apresentação do recurso transcorreria em 10/04/2025 (quinta-feira).

Entretanto, o recurso foi dirigido ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tendo sido apresentado neste Tribunal somente em 24/04/2025.

Como se cuida de execução fiscal ajuizada na Justiça Estadual, por força de delegação constitucional, o Tribunal competente para apreciar o recurso de agravo de instrumento é, sem dúvida, Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta Corte tem decidido que a constatação da tempestividade do recurso deve se dar tendo em vista a data do seu protocolo no tribunal competente para sua apreciação (AGA nº 0078365-54.2010.4.01.0000, rel. Desembargador Federal Marcos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/04/2025 17:40:48
Assinado por MILENA ALVES BERNARDES ROCHA
Localizar pelo código: 109087685432563873755828821, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 167 : Juntada de Documento
Arquivo 1: 10142914620254010000_435112233_decisaomonocraticaterminativa.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Augusto de Sousa, Oitava Turma, e-DJF1 05/03/2021).

O Superior Tribunal de Justiça também já decidiu que a tempestividade é aferida na data do protocolo no juízo ou tribunal correto, não aproveitando à parte recorrente a circunstância de haver protocolado o recurso dentro do prazo, mas em juízo diverso, se o equívoco somente é corrigido após o transcurso do prazo (AgInt no AREsp nº 1.802.205/RS, rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe de 25/8/2022).

No caso, como se viu, o recurso somente foi apresentado a este Tribunal após escoado o prazo legal.

Ante o exposto, **não conheço** do agravo de instrumento (CPC, art. 932, III).

Comunique-se ao juízo de origem.

Intimem-se.

Sem recurso, procedam-se às devidas baixas e anotações, nos moldes regimentais.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Juiz Federal **PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA**
Relator Convocado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/04/2025 17:40:48
Assinado por MILENA ALVES BERNARDES ROCHA
Localizar pelo código: 109087685432563873755828821, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE NIQUELÂNDIA
Niquelândia - Serventia das Fazendas Públicas
Endereço: Fórum de Niquelândia–GO - Praça do Níquel, n.º06, Setor Jardim Aurora - Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail:comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Protocolo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113

Polo Ativo: UNIÃO

Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

DECISÃO

Defiro o pedido formulado à mov. 166.

Promova-se a intimação do leiloeiro para, no prazo de 10 (dez) dias, informar onde se encontram depositados os valores referentes ao valor da caução (R$ 87.800,00).

Outrossim, considerando o não conhecimento do recurso (mov. 167), intime-se o arrematante para no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o depósito do restante do valor da arrematação ou efetuá-lo.

Não havendo o adimplemento do montante referente à arrematação, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (artigo 895, § 5º, do Código de Processo Civil).

Cumpra-se.

Niquelândia-GO, datado digitalmente.

Assinado digitalmente
PATRÍCIA MIYUKI HAYAKAWA DE CARVALHO
Juíza Substituta

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 07/07/2025 21:19:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 07/07/2025 21:19:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (07/07/2025 21:19:27))) do dia 07/07/2025 21:20:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.
varacivelesp.niq@tjgo.jus.br

OFICIO

Processo nº: 0071325-25.2004.8.09.0113
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Promovente: UNIÃO
Promovido(a): Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

Ofício nº. 155/2025 - FP.

Niquelândia-GO, datado e assinado digitalmente.

A sua Senhoria,
Álvaro Sérgio Fuzo
Leiloeiro Judicial

Assunto: **Prestação de Informações**

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Em cumprimento a determinação do(a) MM(ª). Juiz(a) de Direito da Vara das Fazendas Públicas, desta Comarca de Niquelândia-GO, Dr(ª). PATRÍCIA MIYUKI HAYAKAWA DE CARVALHO, exarada nos autos acima enumerados, por meio do presente, solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, informe onde se encontram depositados **os valores referentes ao valor da caução (R$ 87.800,00) do leilão realizados nos autos 0071325-25.2004.8.09.0113**

Atenciosamente,

Raysa Ferreira Soares
Analista Judiciário

Ao responder o presente ofício, informar o número: 0071325-25.2004.8.09.0113.

Código de Acesso.

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 173 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Zimbra **varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br**

Prestação de Informações - Processo Judicial:0071325-25.2004.8.09.0113

De : Comarca de Niquelandia - Vara de Familia e Fazendas Publicas <varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br> qua., 09 de jul. de 2025 14:44

4 anexos

Assunto : Prestação de Informações - Processo Judicial:0071325-25.2004.8.09.0113

Para : contato@alvaroleiloes.com.br

Prezado, Álvaro Sérgio Fuzo
Leiloeiro Judicial

Cumprimentando-o cordialmente, promovo o encaminhamento do **Ofício nº.55/2025 - FP + Decisão,** Expedido no Processo judicial n.º **0071325-25.2004.8.09.0113 ,** com solicitações que se faz.

Certa do pronto atendimento, Agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Tatiane Alves da Silva
Secretária
Comarca de Niquelândia-Goiás
Vara das Fazendas Públicas

LOGO TJGO.png
35 KB

Código de Acesso.pdf
50 KB

DECISÃO.pdf
107 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 14:48:09
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109287625432563873782260906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 173 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.2/2

Código de Acesso.pdf
50 KB

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 14:48:09
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109287625432563873782260906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 174 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Zimbra **varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br**

Re: Prestação de Informações - Processo Judicial:0071325-25.2004.8.09.0113

De : contato@alvaroleiloes.com.br qua., 09 de jul. de 2025 15:05
Assunto : Re: Prestação de Informações - Processo Judicial:0071325-25.2004.8.09.0113 1 anexo
Para : Comarca de Niquelandia - Vara de Familia e Fazendas Publicas <varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br>

CUIDADO : Trata-se de um e-mail externo. **EVITE CLICAR EM LINKS OU ABRIR ANEXOS** a menos que REALMENTE confie no remetente e saiba da veracidade do material. O TJGO nunca solicita senhas e dados pessoais por e-mail.

Prezada,

Boa tarde!

Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

Equipe do Leiloeiro

Alvaro Fuzo

Em 09/07/2025 14:44, Comarca de Niquelandia - Vara de Familia e Fazendas Publicas escreveu:

> Prezado, Álvaro Sérgio Fuzo
> Leiloeiro Judicial
>
> Cumprimentando-o cordialmente, promovo o encaminhamento do **Ofício nº.55/2025 - FP + Decisão,** Expedido no Processo judicial n.º **0071325-25.2004.8.09.0113 ,** com solicitações que se faz.
>
> Certa do pronto atendimento, Agradeço antecipadamente.
>
> Atenciosamente,
>
> Tatiane Alves da Silva
> Secretária
> Comarca de Niquelândia-Goiás
> Vara das Fazendas Públicas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 15:35:59
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109687655432563873782204820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 174 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

De : Comarca de Niquelandia - Vara de Familia e Fazendas Publicas <varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br> qua., 09 de jul. de 2025 14:44

4 anexos

Assunto : Prestação de Informações - Processo Judicial:0071325-25.2004.8.09.0113

Para : contato@alvaroleiloes.com.br

Prezado, Álvaro Sérgio Fuzo
Leiloeiro Judicial

Cumprimentando-o cordialmente, promovo o encaminhamento do **Ofício nº.55/2025 - FP + Decisão,** Expedido no Processo judicial n.º **0071325-25.2004.8.09.0113 ,** com solicitações que se faz.

Certa do pronto atendimento, Agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Tatiane Alves da Silva
Secretária
Comarca de Niquelândia-Goiás
Vara das Fazendas Públicas

LOGO TJGO.png
35 KB

Código de Acesso.pdf
50 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 15:35:59
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109687655432563873782204820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 174 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.3/3

DECISÃO.pdf
107 KB

Código de Acesso.pdf
50 KB

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 15:35:59
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109687655432563873782204820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 175 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: ciencia_do_ato.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL**) manifesta ciência do ato sobre o qual foi intimada.

Palmas, data e horário do sistema.

AILTON LABOISSIÈRE VILLELA

Procurador da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 11:17:09
Assinado por AILTON LABOISSIERE VILLELA:35866020149
Localizar pelo código: 109287615432563873782541572, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (07/07/2025 21:19:27))) do dia 17/07/2025 03:01:54 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 177 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacao_proc._007132525.2004.8.09.0113.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

ÁLVARO SÉRGIO FUZO

LEILOEIRO OFICIAL | JUCEG Nº 035/2003 | JUCIS-DF Nº 059/2013 | JUCESP Nº 1289/2022 | JUCETINS Nº 2020.06.0022

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO: **0071325-25.2004.8.09.0113**
EXEQUENTE: **UNIÃO**
EXECUTADO: **CASA DO ESTUDANTE**

ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial, regularmente inscrito na JUCEG sob n°.: 035/2003, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a intimação recebida, INFORMAR este D. Juízo, que, à época da realização do leilão, o único valor efetivamente pago pelo arrematante corresponde à quantia de **R$ 21.950,00** (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), referente à comissão devida a este Auxiliar da Justiça.

Ressalta, por oportuno, que os valores relativos à caução **não foram recolhidos** pelo arrematante.

Sendo o que tinha a informar, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.
Em, 24 de julho de 2025.

(Assinado digitalmente)
ÁLVARO SÉRGIO FUZO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/07/2025 09:29:57
Assinado por ALVARO SERGIO FUZO:16212703272
Localizar pelo código: 109087605432563873780662186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 177 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacao_proc._007132525.2004.8.09.0113.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

ÁLVARO SÉRGIO FUZO

LEILOEIRO OFICIAL | JUCEG Nº 035/2003 | JUCIS-DF Nº 059/2013 | JUCESP Nº 1289/2022 | JUCETINS Nº 2020.06.0022

Leiloeiro Oficial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/07/2025 09:29:57
Assinado por ALVARO SERGIO FUZO:16212703272
Localizar pelo código: 109087605432563873780662186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO
(Codigo de Normas e Procedimentos do Foro Judicial - CGJGO)

Processo nº: 0071325-25.2004.8.09.0113

Nos termos do artigo 130 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, fica intimada a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (artigo 895, § 5º, do Código de Processo Civil).

O referido é verdade. Dou fé.

Niquelândia-GO, 5 de agosto de 2025.

Milena Alves Bernardes Rocha
Secretária
Assinado digitalmente

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:38

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 05/08/2025 10:09:41 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 180 : Juntada > Petição
Arquivo 1: resolucao_da_arrematacao._condenar_arrematante._nova_avaliacao_reavaliacao_do_bem_penhorado._designar_data_para_leilao.pdf - Pa

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A).

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio do procurador da Fazenda Nacional signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção à intimação que lhe foi direcionada, comparece aos autos para se manifestar nos seguintes termos.

Diante do não pagamento dos valores devidos a título de arrematação, bem como em razão da ainda não ter sido a Carta de Arrematação, a exequente **REQUER** seja determinada a resolução da arrematação, com a condenação do arrematante ao pagamento das penalidades decorrentes.

Dando prosseguimento ao feito, a Fazenda Nacional **REQUER** seja realizada uma nova avaliação do bem penhorado e, posteriormente, seja designado novo leilão.

Nestes termos, pede deferimento.

Data de validação no sistema.

FELIPE DE LIMA NEVES
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/08/2025 10:33:54
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109887645432563873788755356, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 180 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: sidarelatorioresumido13082025.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 11 6 03 006860-94

1º Devedor:	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.106.551/0001-34
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	13116 500006/2003-88
Nº Inscrição:	11 6 03 006860-94
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/10/2003
Data Primeira Cobrança:	07/02/2004
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000200400713254
Nº Único de Processo Judicial:	00713252520048090113
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado:	R$ 120.154,76

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)

Valor Consolidado: R$ 120.154,76

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/08/2025 10:33:54
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109287675432563873788755359, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 14/08/2025 13:19:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Certidão Expedida (05/08/2025 10:09:41))) do dia 15/08/2025 03:04:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Vara das Fazendas Públicas
Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Niquel, nº 06, Setor Jardim Aurora
Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail: comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Processo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113/A2
Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DECISÃO

Considerando a manifestação da exequente (mov. 180), noticiando o inadimplemento do arrematante, confirmado pelo leiloeiro oficial (mov. 177), **defiro** o pedido formulado pela União para determinar a resolução da arrematação, com fundamento no art. 895, § 5º, do Código de Processo Civil.

Fixo multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a soma do montante remanescente inadimplido, em desfavor do arrematante (artigo 895, § 4º do CPC).

Decorrido o prazo sem manifestação, **intime-se** a parte exequente para, **no prazo de 10 (dez) dias** , manifestar-se quanto à execução do valor devido, compreendendo o saldo não pago e a multa ora fixada, devendo a execução ocorrer nos próprios autos da execução fiscal.

Na sequência, determino o prosseguimento do feito, com a realização de nova avaliação do bem penhorado, a fim de apurar o valor atualizado de mercado, e, posteriormente, a designação de novo leilão judicial.

Cumpra-se.

Niquelândia/GO, data e hora da assinatura eletrônica.

THALES PRESTRÊLO VALADARES LEÃO
Juiz de Direito em respondência
(Decreto Judiciário n.º 4.128/2025)

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 25/10/2025 00:30:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de MARCELO DE BARTOLO GODOI - Arrematante (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 25/10/2025 00:30:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARCELO DE BARTOLO GODOI (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (25/10/2025 00:30:46))) do dia 25/10/2025 00:40:01 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 187 : Juntada -> Petição -> Embargos de declaração
Arquivo 1: embargosdedeclaracaoniquelandia.pdf - Pag.1/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA

Processo nº 0071325-25.2004.8.09.0113

Execução Fiscal

MARCELO DE BARTOLO GODOI, já qualificado, na condição de arrematante do bem levado à hasta pública, por seu advogado, devidamente constituído, nos autos do processo em epígrafe, que **UNIÃO** move em face de **CASA DO ESTUDANTE**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado infra-assinado, com fundamento no artigo 1.022, incisos I e II, do Código de Processo Civil, opor os presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em face da r. decisão mov. 183, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DO CABIMENTO

Os presentes embargos são tempestivos e cabíveis, uma vez que a r. decisão embargada incorreu em erro de direito e omissão relevante, passíveis de correção mediante este instrumento, nos termos do art. 1.022 do CPC.

II – DA OMISSÃO E DO ERRO DE DIREITO – APLICAÇÃO RETROATIVA INDEVIDA DO ART. 895, § 4º, DO CPC/2015

Consta da r. decisão que Vossa Excelência aplicou ao **Embargante** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor residual da arrematação, com fundamento no artigo 895, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2025 16:56:37
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087655432563873778167888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

V. MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Entretanto, cumpre destacar que a arrematação ocorreu em novembro de 2013, sob a égide do Código de Processo Civil de 1973, razão pela qual a penalidade prevista no dispositivo acima não pode ser aplicada retroativamente.

O princípio do *tempus regit actum*, previsto no artigo 14 do CPC/2015, determina que a lei processual não retroage e que os atos processuais devem ser regidos pela norma vigente ao tempo de sua prática, nos seguintes termos:

> "Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada."

No caso concreto, a arrematação e o respectivo compromisso de pagamento parcelado ocorreram em momento anterior à vigência do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015, que entrou em vigor em 18 de março de 2016).

O Código de Processo Civil de 1973, em seus artigos 686 e seguintes, regulava o procedimento da arrematação sem prever qualquer multa de 10% sobre o saldo não pago, limitando-se a dispor sobre a ineficácia da arrematação em caso de inadimplemento (art. 694, § 1º, II, CPC/1973):

> Art. 694. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado.
>
> § 1º A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito:
> (...)
>
> II – se não for pago o preço ou se não for prestada a caução;

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2025 16:56:37
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087655432563873778167888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 187 : Juntada -> Petição -> Embargos de declaração
Arquivo 1: embargosdedeclaracaoniquelandia.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Desse modo, a imposição de multa fundada em norma inexistente à época do ato processual configura aplicação retroativa indevida de penalidade processual, em afronta não apenas ao art. 14 do CPC/2015, mas também ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, que garante a segurança jurídica e o respeito ao ato jurídico perfeito.

III – DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO E REFORMA

Diante do exposto, requer o Embargante seja sanada a omissão e reconhecido o erro de direito quanto à aplicação do art. 895, § 4º, do CPC/2015, afastando-se a multa de 10% (dez por cento) por inaplicabilidade temporal da norma ao caso concreto.

Por cautela, requer o reconhecimento expresso da aplicação do CPC/1973 como regime jurídico incidente sobre a arrematação realizada, para fins de prequestionamento dos artigos 14 do CPC/2015, 694, §1º, II, do CPC/1973, e 5º, XXXVI, da Constituição Federal, a fim de viabilizar eventual interposição de recurso.

IV – DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO

Não se olvide que o **Arrematante/Embargante** apresentou pedido de desistência da arrematação em razão de ônus que inquinam sobre o imóvel em hasta pública até a presente data, como a comprovação de possuidores no imóvel.

Na data de novembro de 2013, o **Embargante** juntou aos autos do processo a indicação de posseiros no imóvel, a saber:

> Com essas informações fornecidas pelos moradores, o arrematante procedeu ao fórum para diligência do processo 2005.02087697, desta mesma 2ª Vara Judicial, e confirmamos a versão dos moradores, veja-se que neste processo o executado, é autor de pedido de reintegração .de posse, porém no decurso do processo, em 2006, desistiu da presente demanda (Doc. 01, fl. 243).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2025 16:56:37
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087655432563873778167888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 187 : Juntada -> Petição -> Embargos de declaração
Arquivo 1: embargosdedeclaracaoniquelandia.pdf - Pag.4/4

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Nessa esteira, ainda que existisse a possibilidade de multa, não estaríamos diante da má-fé do **Embargante**, que demonstrou por documento fidedignos a existência de possuidores no imóvel arrematado, com o conhecimento pleno do **Executado**, conforme fls. 324/496 do pdf integral dos autos do processo.

V – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer o conhecimento e provimento dos presentes embargos de declaração, para que seja sanada a omissão e corrigido o erro de direito, afastando-se a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não pago da arrematação, por inaplicabilidade temporal do art. 895, § 4º, do CPC/2015.

Requer ainda o reconhecimento expresso de que a arrematação ocorrida em 2013 é regida pelo CPC/1973, com fundamento no princípio do *"tempus regit actum"* e no art. 14 do CPC/2015.

Para fins de prequestionamento, requer expressa manifestação acerca dos artigos 14 do CPC/2015, 694, §1º, II, do CPC/1973, e 5º, XXXVI, da CF/88.

Por fim, requer ainda, que todas as publicações sejam realizadas em nome do advogado Vinícius Paulino Macedo, OAB/SP 316.337, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que,
pede deferimento.

Niquelândia, 30 de outubro de 2025.

Vinícius Paulino Macedo
OAB/SP 316.337

(11) 98433-5769
contato@macedoadvogadosacj.com
www.macedoadvogadosacj.com
Rua Batista Cepelos, 180, Sala 5,
Centro, Cotia, SP, CEP 06.700-130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2025 16:56:37
Assinado por VINICIUS PAULINO MACEDO
Localizar pelo código: 109087655432563873778167888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO
(Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial - CGJGO)

Processo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113

Nos termos do artigo 130 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial**, intimo a parte embargada para se manifestar sobre os embargos de declaração apresentados à mov. 187**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando que foram opostos de forma tempestiva.

O referido é verdade. Dou fé.

Niquelândia–GO, 31 de outubro de 2025.

Milena Alves Bernardes Rocha
Secretária
Assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2025 17:01:59
Assinado por MILENA ALVES BERNARDES ROCHA
Localizar pelo código: 109287645432563873778160929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 31/10/2025 17:01:59 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 31/10/2025 17:01:59 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me (Referente à Mov. Certidão Expedida (31/10/2025 17:01:59))) do dia 31/10/2025 18:31:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (25/10/2025 00:30:46))) do dia 04/11/2025 03:00:14 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 193 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: ofpenhoraleiloeiro003648098.2003.8.09.0113.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO - ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Praça do Níquel, nº. 06, Jardim Aurora, Niquelândia-GO, CEP.: 76.420-000

Ofício nº _____/2025 Em 04 de novembro de 2025

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Comunico a V. Exa., que nos autos nº **0036480-98.2003.8.09.0113 – Execução Fiscal**, em trâmite na **Vara das Fazendas Públicas Comarca de Niquelândia/GO**, foi designado leilão judicial do(s) bem(ns) abaixo descritos, sendo o **PRIMEIRO LEILÃO dia 12/11/2025, das 9h00min às 12h00min,** e o **SEGUNDO LEILÃO dia 12/11/2025, 13h00min às 16h00min,** a ser realizado por meio eletrônico, através do site **www.alvaroleiloes.com.br**.

Na oportunidade, em atendimento ao Art. 889, inciso V, do CPC, informa que o(s) mesmo(s) bem(ns) em leilão nos autos supra, encontra(m)-se também constrito(s) nos presentes autos, abaixo relacionado, motivo pelo qual se procede, por meio do presente, com a intimação deste(s) exequente(s):

NÚMERO	VARA/COMARCA
0110127-97.2001.8.09.0113	2ª Vara Cível de Niquelândia/GO
0036480-98.2003.8.09.0113	Vara Cível de Niquelândia/GO
0071325-25.2004.8.09.0113	Vara das Fazendas Públicas e 2ª Cível de Niquelândia/GO
0314665-59.2009.8.09.0113	Vara das Fazendas Públicas de Niquelândia/GO

BEM OBJETO DO LEILÃO:

Uma (01) parte de terras, com a área 300 alqueires equivalentes a 1.452,00.00 hectares neste Município de Niquelândia-GO, situada no imóvel denominado “CABA VIDA III”. Imóvel matriculado sob nº 9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B - Cartório de Registro de Imóveis de Niquelândia/GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2025 12:19:41
Assinado por ALVARO SERGIO FUZO:16212703272
Localizar pelo código: 109687675432563873702785904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO - ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Praça do Níquel, nº. 06, Jardim Aurora, Niquelândia-GO, CEP.: 76.420-000

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: Avaliado o alqueire em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), perfaz o valor total da avaliação em R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

Isso posto, requer seja(m) ainda o(s) exequente(s) intimado(s), através de seu(s) advogado(s) quanto ao leilão designado, podendo a íntegra do edital de leilão ser consultado através do site **www.alvaroleiloes.com.br**.

OBS.: O resultado do leilão será disponibilizado no processo em que tramita o leilão.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ÁLVARO SÉRGIO FUZO
Leiloeiro Oficial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2025 12:19:41
Assinado por ALVARO SERGIO FUZO:16212703272
Localizar pelo código: 109687675432563873702785904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: creds.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

MM JUIZ,

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que este subscreve, com mandato *ex lege*, nos autos em epígrafe, vem, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Excelência, apresentar **CONTRARRAZÕES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela parte contrária, com esteio nos fundamentos a seguir deduzidos.

Da leitura dos argumentos apresentados no recurso de embargos de declaração, se extrai a intenção da Embargante quanto a reforma do julgado, **em virtude de mero inconformismo com a decisão.**

Com efeito, o recurso de embargos de declaração possui **fundamentação vinculada, ou seja, o recorrente deve demonstrar um dos vícios típicos para que seu recurso seja admissível** (art. 1.022 do CPC/15), que podem ser: (i) esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; (ii) suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; (iii) corrigir erro material.

No caso, **não houve a demonstração de nenhum dos vícios acima apontados**, mas mera desconformidade com a decisão e sua argumentação[1] - intenção própria de outros recursos.

Portanto, considerando que todos os pedidos contidos na exordial foram apreciados de forma fundamentada, não há que se levantar omissão ou contradição como pretende o recorrente.

Isto posto, requer a rejeição dos embargos de declaração dada a inexistência de vício na sentença prolatada, nos termos acima arguidos.

Termos em que pede deferimento.

CAYO FALCÃO MIRANDA

Procurador da Fazenda Nacional

---

[1] *ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INEXISTENTE. ACÓRDÃO QUE ENFRENTOU TODAS AS QUESTÕES NECESSÁRIAS. PRETENSÃO DE REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N. 7 DA SÚMULA DO STJ. I - Conforme pacífico entendimento desta Corte,* ***o órgão julgador não é obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão****. A determinação contida no art. 489 do CPC/2015 "veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida" (EDcl no MS 21.315/DF, Rel. Ministra DIVA MALERBI (DESEMBARGADORA CONVOCADA TRF 3ª REGIÃO), PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/06/2016, DJe 15/06/2016). II - A corte de origem analisando o contexto fático-probatório dos autos concluiu (fl. 270): "Neste caso, ainda que houvesse buracos no asfalto e ainda que a pista apresentasse irregularidades, é certo que o acidente que vitimou fatalmente [...] somente ocorreu por culpa do motociclista que invadiu a contramão da via em alta velocidade". III - Para alterar tais conclusões seria necessário o reexame fático-probatório, vedado pelo enunciado n. 7 da Súmula do STJ, segundo o qual: " pretensão de simples reexame de provas não enseja recurso especial". IV - Agravo interno improvido (AgInt no AREsp 1037131/SP, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/11/2017, DJe 22/11/2017)*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2025 08:48:54
Assinado por CAYO FALCAO MIRANDA:01940506379
Localizar pelo código: 109787675432563873702038858, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-, 76420000,3354-2107
Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
HORARIO DE ATENDIMENTO:

CONCLUSÃO

Aos 7 de novembro de 2025, faço conclusos os autos ao MM. Juiz de Direito.

IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES
Analista Judiciário

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 07/11/2025 16:33:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Certidão Expedida (31/10/2025 17:01:59))) do dia 10/11/2025 03:16:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Vara das Fazendas Públicas
Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Niquel, nº 06, Setor Jardim Aurora
Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail: comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Processo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113/A4
Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DECISÃO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo arrematante **MARCELO DE BARTOLO GODOI**, em que alega que a decisão proferida na mov. 183 padece de omissão e erro de direito ao impor a multa pelo não pagamento do preço da arrematação.

Alegou a impossibilidade da aplicação da multa prevista no artigo 895, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015, tendo em vista a incidência do princípio do tempus regit actum e a ausência de previsão da multa no Código de Processo Civil anterior. Ademais, pugnou pelo prequestionamento dos artigos 14 do CPC/2015, 694, §1º, II, do CPC/1973, e 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Além disso, discorreu sobre o pedido de desistência anterior da arrematação (mov. 187).

A União apresentou contrarrazões na mov. 194.

Na mov. 193 foi comunicado a designação da penhora do imóvel em outros processos.

É o relatório. Decido.

Recebo os embargos, pois tempestivos.

No mérito, não os acolho.

Segundo o artigo 1.022 do Código de Processo Civil, são cabíveis embargos de declaração se padecer a decisão de contradição, obscuridade, omissão ou erro material. Aplicam-se-lhes os pressupostos gerais recursais, em especial, a fundamentação concreta das respectivas razões.

A omissão que permite o provimento dos embargos de declaração se apresenta quando o julgador não analisa pontos ou questões contidas nos autos. Ou seja, conforme a dicção legal, cabem embargos de declaração quando há “omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento” (art. 1.022, II, CPC).

O erro material sanável nos embargos de declaração é aquele evidente, conhecível de plano, que prescinde da análise do mérito, ou que diz respeito a incorreções internas do próprio julgado (art. 1.022, III, CPC). Por outro lado, o erro de direito situa-se no conhecimento da norma, que inclui o conhecimento dos efeitos jurídicos que sua incidência produz.

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Pois bem. A discussão, no caso, gira em torno da aplicação das normas vigentes à época da arrematação (Código de Processo Civil/1973), enquanto a decisão questionada mencionou o Código de Processo Civil de 2015.

Com efeito, tenho que a questão em discussão refere-se, propriamente, a erro de direito, cuja discussão não pode ser efetivada pela via eleita, na medida em que está relacionada ao mérito. O recurso adequado para o questionamento de matéria é o agravo de instrumento.

Em arremate, esclareço que a questão relativa ao pedido de desistência da arrematação foi objeto de decisão anterior submetida a sede recursal, estando, portanto, preclusa (vide mov. 163).

Ante o exposto, **CONHEÇO** os embargos de declaração, porém, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO,** pois ausentes omissões e erros materiais.

Ficam expressamente prequestionadas todas as questões constitucionais e processuais suscitadas, uma vez que, para fins de prequestionamento, é desnecessária a indicação expressa de artigos e parágrafos da Constituição Federal e CPC, afigurando-se suficiente sejam as regras neles contidas o fundamento d*a decisão* ou o objeto da discussão, como no caso ora sob exame (AI 522624 AgR, Relator Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, DJ 6.10.2006).

Preclusa a presente decisão, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito em 10 (dez) dias, tendo em vista a informação de hasta pública designada em outros processos (mov. 193), sob pena de suspensão.

Atenda-se.

Niquelândia/GO, data e hora da assinatura eletrônica.

THALES PRESTRÊLO VALADARES LEÃO
Juiz de Direito em respondência
(Decreto Judiciário n.º 4.128/2025)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2025 16:54:24
Assinado por THALES PRESTRELO VALADARES LEAO
Localizar pelo código: 109887635432563873700914363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração (CNJ:15164) -)) do dia 18/11/2025 16:54:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me (Referente à Mov. Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração (CNJ:15164) -)) do dia 18/11/2025 16:54:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de MARCELO DE BARTOLO GODOI - Arrematante (Referente à Mov. Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração (CNJ:15164) -)) do dia 18/11/2025 16:54:24 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 202 : Intimação Efetivada

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me (Referente à Mov. Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração (18/11/2025 16:54:24))) do dia 18/11/2025 17:21:42 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:39

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARCELO DE BARTOLO GODOI (Referente à Mov. Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração (18/11/2025 16:54:24))) do dia 18/11/2025 17:21:43 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: reitera_pedido.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A).

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio do procurador da Fazenda Nacional signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção à intimação que lhe foi direcionada, comparece aos autos para **REITERAR** a manifestação protocolada na mov. 180, no sentido de que seja realizada uma nova avaliação do bem penhorado e, posteriormente, seja designado novo leilão.

Ressalta, ainda, que a informação de hasta pública designada em outros processos (mov. 193) em nada interfere na designação nos presentes autos, motivo pelo qual **REITERA** o mencionado pedido.

Nestes termos, pede deferimento.

Data de validação no sistema.

FELIPE DE LIMA NEVES
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/11/2025 09:15:56
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109887625432563873709424694, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 204 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: sidarelatorioresumido27112025.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 11 6 03 006860-94

1º Devedor:	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.106.551/0001-34
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	13116 500006/2003-88
Nº Inscrição:	11 6 03 006860-94
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/10/2003
Data Primeira Cobrança:	07/02/2004
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000200400713254
Nº Único de Processo Judicial:	00713252520048090113
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado:	R$ 121.267,03

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)

Valor Consolidado: R$ 121.267,03

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/11/2025 09:15:56
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109587655432563873709424611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração (18/11/2025 16:54:24))) do dia 28/11/2025 03:02:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Decorrido Prazo

1. A movimentação: (Decorrido Prazo - para Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me em 16/12/2025 23:59:59 (Referente à Mov. Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração (18/11/2025 16:54:24))) do dia 17/12/2025 13:46:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Decorrido Prazo

1. A movimentação: (Decorrido Prazo - para MARCELO DE BARTOLO GODOI em 16/12/2025 23:59:59 (Referente à Mov. Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração (18/11/2025 16:54:24))) do dia 17/12/2025 13:46:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 12/02/2026 13:20:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Vara das Fazendas Públicas
Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Niquel, nº 06, Setor Jardim Aurora
Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail: comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Processo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113
Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DECISÃO

Trata-se de processo de Execução Fiscal em fase de atos expropriatórios.

No ev. 177, o leiloeiro oficial informou que o arrematante não efetuou o recolhimento dos valores relativos à caução do bem leiloado.

Diante disso, a parte exequente, no ev. 180, requereu a resolução da arrematação, com a condenação do arrematante ao pagamento das penalidades decorrentes, bem como a realização de nova avaliação e a designação de novo leilão.

No ev. 183, foi proferida decisão que deferiu o pedido da exequente para resolver a arrematação, fixando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido em desfavor do arrematante e determinando o prosseguimento do feito com a realização de nova avaliação do bem e posterior designação de leilão.

O arrematante opôs embargos de declaração no ev. 187, alegando omissão e erro de direito na decisão do ev. 183, os quais foram conhecidos e não acolhidos, conforme decisão proferida no ev. 198. Na mesma decisão, determinou-se a intimação da parte exequente para requerer o que entendesse de direito, considerando a informação de designação de hasta pública sobre o mesmo bem em outro processo (ev. 193).

Em resposta, a União, no ev. 204, reiterou a manifestação do ev. 180, pugnando pela realização de nova avaliação do bem penhorado e pela designação de novo leilão, ressaltando que a hasta pública designada em outros autos não interfere no prosseguimento do presente feito. Os autos vieram conclusos para deliberação.

A fase processual atual demanda análise dos pedidos formulados pela parte exequente no ev. 204, que consistem na (i) realização de nova avaliação do bem penhorado e (ii) designação de novo leilão judicial.

Considerando que a arrematação foi resolvida por culpa do arrematante inadimplente (ev. 183) e que os embargos de declaração por ele opostos foram rejeitados (ev. 198), o prosseguimento da execução é medida que se impõe para a satisfação do crédito exequendo.

A realização de nova avaliação e a subsequente designação de leilão são atos necessários ao regular andamento do processo executivo, conforme já delineado na decisão do ev. 183.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/02/2026 17:14:37
Assinado por KATHERINE TEIXEIRA RUELLAS
Localizar pelo código: 109087655432563873169757626, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido formulado pela União no ev. 204.

Em consequência, determino as seguintes providências:

1. **Expeça-se** mandado de avaliação do bem penhorado nos autos, a ser cumprido por Oficial de Justiça Avaliador, para que seja apurado seu valor atual de mercado.

2. Com a juntada do laudo, **intimem-se** as partes para, querendo, manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias.

3. Após, não havendo impugnações, **retornem** os autos conclusos para deliberação acerca da designação de nova data para leilão judicial.

Intimem-se. Cumpra-se.

Niquelândia, data da assinatura eletrônica.

KATHERINE TEIXEIRA RUELLAS
Juíza de Direito

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 27/02/2026 17:14:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 27/02/2026 17:14:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (27/02/2026 17:14:37))) do dia 27/02/2026 18:13:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.

CERTIDÃO

Processo nº: 0071325-25.2004.8.09.0113

Certifico que, fica intimada a parte exequente para no prazo de 15(quinze) dias, promover o recolhimento da guia de custas complementar para expedição de mandado de avaliação do imóvel rural (2 locomoções para zona rural III), considerando o saldo disponível conforme print abaixo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2026 17:08:06
Assinado por IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES
Localizar pelo código: 109987645432563873169554633, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2026 17:08:06
Assinado por IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES
Localizar pelo código: 109987645432563873169554633, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

O referido é verdade. Dou fé.

Niquelândia-GO, 2 de março de 2026.

IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES
analista judiciária
Assinado digitalmente

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 02/03/2026 17:08:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (27/02/2026 17:14:37))) do dia 09/03/2026 03:07:03 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: guia_2.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

MM JUIZ,

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), com base na situação processual, por intermédio do procurador da Fazenda Nacional signatário, comparece aos autos para informar que encaminhou a guia para pagamento das custas de diligência ao setor responsável, motivo pelo qual requer o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias, no intuito de aguardar o referido pagamento.

Caso identificado o pagamento da guia através dos sistemas internos disponíveis a esse Tribunal de Justiça antes da manifestação da Fazenda Nacional, requer o imediato prosseguimento do feito, com a expedição e cumprimento do mandado

Termos em que pede deferimento.

CAYO FALCÃO MIRANDA

Procurador da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2026 08:11:32
Assinado por CAYO FALCAO MIRANDA:01940506379
Localizar pelo código: 109387635432563873166692694, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Certidão Expedida (02/03/2026 17:08:06))) do dia 12/03/2026 03:02:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Comarca de NIQUELÂNDIA
PRACA DO NIQUEL, S/N, 150, , BAIRRO JK, NIQUELANDIA-Goiás, 76420000, Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas (62) 3354-2513 varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12h às 18h

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Mandado.....: 7004422
Processo.....: 0071325-25.2004.8.09.0113
Classe .....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Juiz(a).....: KATHERINE TEIXEIRA RUELLAS
Promovente..... ..: UNIÃO
Promovido(a)..... ..: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me
Valor da causa.....: 52.081,76
Valor exequendo..:

Código de acesso: Para consultar o seu processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br, clique na imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito , clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e digite o seguinte código de acesso: **eka5*9qudn4dbjf5**

Promovido(a): Fazenda Bom sucesso -
Endereço : Fazenda Bom Sucesso denominado matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B ZONA RURAL III NIQUELANDIA GO

OBSERVAÇÕES Sr. (a) Meirinho: O referido Imóvel, fica há uma distância de 68 a 70 km do centro desta cidade de Niquelândia-GO, passando pela Rodovia 414 sentido ao Povoado do Faz Tudo; sendo que, dentro do referido povoado, sai sentido ao Acaba Vida, percorrendo uns 2 a 4 km, chegara no referido imóvel, objeto de penhora! A fazenda margeia o Ribeirão Cana Brava, bem como o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava. Lado outro, deixa telefone de pessoas conhecedora da referida fazenda, para que possa serem contactadas pelo Oficial de Justiça, para uma melhor e rápida localização do bem!
Tel. 62-9-9965-0882 (Sr. Nilson Spíndola -Advogado) Tel. 62-9-84179137 (Sr. Sebastião Luiz) Tel. 62- 9-9967-4100 (Sr. Guilherme).

O(A) Juiz(a) de Direito KATHERINE TEIXEIRA RUELLAS, da(o) Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas ORDENA ao(à) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme indicado abaixo:

PROCEDA A AVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem(ns): FAZENDA BOM SUCESSO, situada no imóvel denominado “CABA VIDA III”, NESTE MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO, matriculado sob nº9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B no CRI desta Comarca.

Feita a **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns), lavre-se o competente auto.

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

DESPACHO: Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido formulado pela União no ev. 204. Em consequência, determino as seguintes providências: 1. **Expeça-se** mandado de avaliação do bem penhorado nos autos, a ser cumprido por Oficial de Justiça Avaliador, para que seja apurado seu valor atual de mercado. 2. Com a juntada do laudo, **intimem-se** as partes para, querendo, manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, não havendo impugnações, **retornem** os autos conclusos para deliberação acerca da designação de nova data para leilão judicial. Intimem-se. Cumpra-se. Niquelândia, data da assinatura eletrônica. **KATHERINE TEIXEIRA RUELLAS** Juíza de Direito

NIQUELÂNDIA, 16 de março de 2026.

IRLANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES
Analista Judiciário

Ciente:
Data: ---/---/--- Horário:

( ) Mandado Cível com gratuidade da justiça **(GJ)**
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço **(OS)**
( ) Mandado com isenção de custas **(SC)**
(x) Mandado Cível com locomoções recolhidas **(CC)**

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: ofpenhoraleiloeiro003648098.2003.8.09.0113.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO - ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Praça do Níquel, nº. 06, Jardim Aurora, Niquelândia-GO, CEP.: 76.420-000

Ofício nº _____/2026 Em 25 de março de 2026

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Comunico a V. Exa., que nos autos nº **0036480-98.2003.8.09.0113 – Execução Fiscal**, em trâmite na **Vara das Fazendas Públicas Comarca de Niquelândia/GO**, foi designado leilão judicial do(s) bem(ns) abaixo descritos, sendo o **PRIMEIRO LEILÃO dia 28/04/2026, com encerramento às 09:30 horas,** e o **SEGUNDO LEILÃO dia 28/04/2026, com encerramento às 11:30 horas,** a ser realizado por meio eletrônico, através do site **www.alvaroleiloes.com.br**.

Na oportunidade, em atendimento ao Art. 889, inciso V, do CPC, informa que o(s) mesmo(s) bem(ns) em leilão nos autos supra, encontra(m)-se também constrito(s) nos presentes autos, abaixo relacionado, motivo pelo qual se procede, por meio do presente, com a intimação deste(s) exequente(s):

NÚMERO	VARA/COMARCA
0110127-97.2001.8.09.0113	2ª Vara Cível de Niquelândia/GO
0036480-98.2003.8.09.0113	Vara Cível de Niquelândia/GO
0071325-25.2004.8.09.0113	Vara das Fazendas Públicas e 2ª Cível de Niquelândia/GO
0314665-59.2009.8.09.0113	Vara das Fazendas Públicas de Niquelândia/GO

BEM OBJETO DO LEILÃO:

Uma (01) parte de terras, com a área 300 alqueires equivalentes a 1.452,00.00 hectares neste Município de Niquelândia-GO, situada no imóvel denominado “CABA VIDA III”. Imóvel matriculado sob nº 9.016, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B - Cartório de Registro de Imóveis de Niquelândia/GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2026 17:14:51
Assinado por ALVARO SERGIO FUZO:16212703272
Localizar pelo código: 109687685432563873111211273, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO - ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Praça do Níquel, nº. 06, Jardim Aurora, Niquelândia-GO, CEP.: 76.420-000

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: Avaliado o alqueire em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), perfaz o valor total da avaliação em R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

Isso posto, requer seja(m) ainda o(s) exequente(s) intimado(s), através de seu(s) advogado(s) quanto ao leilão designado, podendo a íntegra do edital de leilão ser consultado através do site **www.alvaroleiloes.com.br**.

OBS.: O resultado do leilão será disponibilizado no processo em que tramita o leilão.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

(assinado digitalmente)
ÁLVARO SÉRGIO FUZO
Leiloeiro Oficial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2026 17:14:51
Assinado por ALVARO SERGIO FUZO:16212703272
Localizar pelo código: 109687685432563873111211273, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 25/03/2026 17:48:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Vara das Fazendas Públicas
Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Niquel, nº 06, Setor Jardim Aurora
Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail: comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Processo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113
Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DESPACHO

Aguarde-se a juntada do laudo referente ao mandado de avaliação expedido no ev. 218.

Após, **intimem-se** as partes a fim de que se manifestem tanto sobre a avaliação do bem quanto sobre o documento apresentado no ev. 219, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

KATHERINE TEIXEIRA RUELLAS
Juíza de Direito

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 30/03/2026 15:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 30/03/2026 15:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (30/03/2026 15:29:20))) do dia 30/03/2026 15:58:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (30/03/2026 15:29:20))) do dia 09/04/2026 03:02:53 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 226 : Mandado Cumprido
Arquivo 1: laudo_de_avaliacao_casa_do_estudante_7004422.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NIQUELÂNDIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Eu, ***Weder de Sousa Afonso,*** Oficial de Justiça - Avaliador Judicial, Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em cumprimento ao mandado em anexo do MM. Juiz de Direito, extraído dos **autos de nº 0071325.25.2004.8.09.0113, mandado de nº 7004422,** em que é promovente UNIÃO promovido CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME, diligenciando na região do Povoado de Vila Taveira e Região do Acaba Vida, no dia 28/04/2026 às 16:10 horas, PROCEDI à avaliação dos bens abaixo caracterizados e na forma que se segue a saber:

IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS COM **AREA DE 300 ALQUEIRES**, EQUIVALENTE A 1.452.0 HA, SITUADO NO IMOVEL DENOMINADO CABA VIDA, COM DENOMINACAO LOCAL DE FAZENDA BONSUCESSO, NESTE MUNICIPIO. OBJETO DA MATRICULA NO CARTORIO DE REGISTRO DE INOVEIS DESTA COMARCA SOB N. 9.016, DA TADO DE 01 DE FEVEREIR5rDE 2000. FAZENDA BOM SUCESSO, situada no imóvel denominado "CABA VIDA III", NESTE MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO, **matriculado sob nº9.016**, às fls. 024 e verso, Livro: 2-B no CRI desta Comarca, cujas as divisas, metragens e confrontações consta da **MATRICULA DE Nº 9.016.**

A área avaliada foi por informação de localização do imóvel e de localização informada de evento 140, consultando morador da região, não conhece a fazenda denominada Bom Sucesso. Não foram encontradas benfeitorias na área informada da localização do imóvel.

A avaliação do imóvel foi efetivada de forma geral, não sendo avaliada área específica, terras de culturas, campos ou cerrado, de melhor ou pior qualidade.

A avaliação do imóvel foi efetivada com base de valores praticados na região, valores obtidos de consultas de negócios praticados na região de comercialização de imóvel.

Avalio o alqueire no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).

Perfaz o valor total da avaliação em R$ 12.000.000,00 (doze milhões).

Nada mais havendo, dou por feita e concluída a presente avaliação, que dato e assino o presente Laudo.

Foram procedidas duas (02) diligências na zona rural III.

Niquelândia-GO, 28 de abril 2026.

.Weder de Sousa Afonso
Oficial de Justiça
Avaliador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/04/2026 12:15:58
Assinado por WEDER DE SOUSA AFONSO
Localizar pelo código: 109287685432563873195323515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Niquelândia - Vara das Fazendas Públicas
PRACA DO NIQUEL, S/N, BAIRRO JK, NIQUELANDIA-GO, CEP.: 76420000, Tel.: (62) 3354-2513.

CERTIDÃO

Processo nº: 0071325-25.2004.8.09.0113

Certifico que ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a avaliação do bem (mov.226) e quanto ao documento apresentado no ev. 219, no prazo de 10 (dez) dias.

O referido é verdade. Dou fé.

Niquelândia-GO, 30 de abril de 2026.

Raysa Ferreira Soares
Analista
Assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/04/2026 12:26:09
Assinado por RAYSA FERREIRA SOARES
Localizar pelo código: 109087625432563873195364463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 30/04/2026 12:26:09 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 30/04/2026 12:26:09 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de MARCELO DE BARTOLO GODOI - Arrematante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 30/04/2026 12:26:09)) do dia 30/04/2026 12:26:48 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me (Referente à Mov. Certidão Expedida (30/04/2026 12:26:09))) do dia 30/04/2026 12:32:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARCELO DE BARTOLO GODOI (Referente à Mov. Certidão Expedida (30/04/2026 12:26:09))) do dia 30/04/2026 12:32:33 não possui "Arquivos".

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 233 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: ciente_do_laudo_de_avaliacao._comprei.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio do procurador da Fazenda Nacional signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção à intimação que lhe foi direcionada, comparece aos autos para manifestar ciência acerca do laudo de avaliação lavrado na mov. 226.

E, dando prosseguimento ao feito, a exequente informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**, e **REQUER** com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), o imóvel de matrícula nº 9.016, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei[1]. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

1comprei.pgfn.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2026 15:07:55
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109087685432563873191842623, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Causa originária de aquisição de propriedade	A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2026 15:07:55
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109087685432563873191842623, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Na data da assinatura digital.

FELIPE DE LIMA NEVES
Procurador da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2026 15:07:55
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109087685432563873191842623, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 233 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: sidarelatorioresumido06052026.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 11 6 03 006860-94

1º Devedor:	CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.106.551/0001-34
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	13116 500006/2003-88
Nº Inscrição:	11 6 03 006860-94
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/10/2003
Data Primeira Cobrança:	07/02/2004
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000200400713254
Nº Único de Processo Judicial:	00713252520048090113
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)
Valor Consolidado:	R$ 123.312,27

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 30.389,66 (UFIR 28.558,89)

Valor Consolidado: R$ 123.312,27

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2026 15:07:55
Assinado por FELIPE DE LIMA NEVES
Localizar pelo código: 109487665432563873191842621, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Decorrido Prazo

1. A movimentação: (Decorrido Prazo - para Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me em 19/05/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Certidão Expedida (30/04/2026 12:26:09))) do dia 20/05/2026 14:15:40 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Decorrido Prazo

1. A movimentação: (Decorrido Prazo - para MARCELO DE BARTOLO GODOI em 19/05/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Certidão Expedida (30/04/2026 12:26:09))) do dia 20/05/2026 14:15:42 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 20/05/2026 14:16:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Estado de Goiás
Vara das Fazendas Públicas
Fórum de Niquelândia/GO - Praça do Niquel, nº 06, Setor Jardim Aurora
Telefone: (62) 3354-2513 - E-mail: comarcadeniquelandia@tjgo.jus.br

Processo n.º: 0071325-25.2004.8.09.0113
Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Polo Ativo: UNIÃO
Polo Passivo: Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me

DECISÃO

Trata-se de Execução Fiscal promovida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) em face de CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME, já em fase avançada de expropriação.

O imóvel penhorado, denominado "Fazenda Bom Sucesso", com área de 300 alqueires (matrícula n.º 9.016 do CRI de Niquelândia), foi recentemente reavaliado pelo Oficial de Justiça em R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme laudo datado de 28/04/2026.

Instada a se manifestar, a exequente requereu a alienação do referido bem por meio do sistema COMPREI, plataforma de negócios da União instituída pela Portaria PGFN n.º 3.050/2022, com fundamento no art. 879, I, do Código de Processo Civil (mov. 233).

Embora regularmente intimado, o executado deixou de se manifestar (mov. 234).

É o relatório. Decido.

De início, em que pese a aparente desproporção entre o valor da dívida destes autos (R$ 123.312,27) e a avaliação do imóvel, o Ofício de mov. 219 noticia a existência de múltiplas penhoras sobre o mesmo bem em outros processos (autos n.º 0110127-97.2001, 0036480-98.2003 e 0314665-59.2009).

Tal circunstância afasta a alegação de excesso de penhora, uma vez que o imóvel garante um passivo global do executado. A alienação integral é a medida que melhor atende ao princípio da efetividade e ao concurso singular de credores, garantindo que o produto da venda seja distribuído conforme a ordem de preferência estabelecida no art. 908 do CPC.

O pleito da União comporta acolhimento. A modalidade de alienação por iniciativa particular, prevista no art. 879, I, do CPC, revela-se como mecanismo eficaz de monetização de ativos penhorados, prestigiando os princípios da eficiência, razoável duração do processo e efetividade da execução.

O sistema COMPREI apresenta vantagens nítidas sobre o procedimento tradicional de hasta pública, pois amplia a publicidade por meio de plataforma digital e simplifica o procedimento expropriatório, reduzindo a carga de trabalho das serventias judiciais. Sobre a viabilidade desta modalidade em execuções fiscais, colhe-se o entendimento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

TRIBUTÁRIO. PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SOBRE IMÓVEL. LEILÃO FRUSTRADO. PEDIDO DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR. UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA COMPREI. DEFERIMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. 1. Trata-se de agravo de instrumento manejado pela FAZENDA NACIONAL, em face da decisão que, nos autos da Execução Fiscal, indeferiu o pedido formulado pela agravante para que os dos Lotes 01, 02, e 03 da Quadra 133, do loteamento Jardim Brasília, localizado no Bairro Jardim Brasília, em Sousa/PB, penhorados nos autos, fossem levados a procedimento de Alienação por Iniciativa Particular - AIP, ou disponibilizados no sistema COMPREI. 2. Nas razões recursais, a agravante requer que os imóveis penhorados sejam a disponibilizados no sistema COMPREI. Para tanto, alega que: 1) diante da tentativa frustrada de leilão dos imóveis, que não foram arrematados na modalidade convencional, extrai-se a ineficácia do aludido procedimento; 2) o leilão designado e infrutífero não impede a realização de nova hasta, uma vez que o artigo 23 da Lei de Execução Fiscal, prevê a alienação dos bens penhorados em leilão público sem delimitar o número de hastas a serem designadas nos casos em que a arrematação restar infrutífera; 3) o COMPREI é uma plataforma de negócios da União destinada à venda de bens penhorados em execuções fiscais ou oferecidos pelo sujeito passivo em acordos administrativos, que não depende de adesão do devedor, mas de mera autorização do Judiciário, nos termos do art. 879, I c/c art. 880 e art. 881 do CPC; e 4) o uso da plataforma COMPREI tem se mostrado bastante frutífera para alienação de bens. 3. A proposta de alienação particular está prevista no CPC, nos artigos 879, inciso I, e 880, do CPC. A venda direta constitui modalidade de expropriação cabível tão logo se verifique o desinteresse do credor na adjudicação dos bens penhorados. O CPC, em seu art. 880, dispõe que "não efetivada a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário." 4. Não se verifica incompatibilidade entre o rito das execuções fiscais e os artigos do CPC que disciplinam a alienação por iniciativa particular (venda direta) do bem penhorado. O art. 880 do CPC aplica-se no processo de execução fiscal, pois não há dispositivo na Lei nº 6.830/1980 que exclua, de forma expressa, a adoção de formas de expropriação diversas da adjudicação e da alienação em hasta pública. Logo, a medida formulada pela exequente é cabível, uma vez que expressamente prevista, conforme dispositivo legal supracitado. 5. No que se refere ao mencionado programa "Comprei", encontra-se regida pela Portaria PGFN nº 3050/2002, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=123569. Por sua vez, a referida portaria, no que se refere às regras gerais para tal alienação, foi regulamentada pela Instrução Normativa CGR nº 40, de 19.05.2022 (disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=124290#2343263), a qual ressaltou, em seu art. 18, § 1º, que o interessado/comprador deverá declarar que "não está impedido de participar do processo de alienação, na forma do art. 890, do CPC", deixando, ainda, expresso: "Art. 20. Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito judicial, pelo Portal Judicial ou em agência da Caixa, à disposição do Juízo". 6. No programa "Comprei", o parcelamento da aquisição será aceito apenas para bens imóveis e no caso de proposta por valor igual ou superior ao da avaliação (art. 11, I, da Portaria PGFN nº 3.050/2022 c/c o art. 19 da Instrução Normativa CGR nº 40/2022). Percebe-se, pois, que a realização da alienação por iniciativa particular, mediante o uso do programa "Comprei", guarda harmonia com os preceitos previstos para tal modalidade no CPC. 7. No que se refere às condições/circunstâncias para a realização da medida, em consonância com o disposto nos §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212/1991, na hipótese de não adimplemento de quaisquer das parcelas mensais do parcelamento da alienação, da mesma forma que se dá com os executivos fiscais de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2026 10:06:35
Assinado por KATHERINE TEIXEIRA RUELLAS
Localizar pelo código: 109487615432563873152630452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

> Dívida Ativa da União, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, sendo acrescido em cinquenta por cento de seu valor a título de multa, e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado. 8. Agravo de Instrumento provido, para deferir o pedido da Fazenda Nacional de alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado nos autos do executivo fiscal, por intermédio de corretor/leiloeiro credenciado e mediante a utilização do programa "Comprei", nos termos do art. 880 do CPC, Portaria PGFN nº 3.050/2022. (TRF-5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 08129953020234050000, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL LEONARDO AUGUSTO NUNES COUTINHO, Data de Julgamento: 19/12/2023, 7ª TURMA)

Sobre o assunto, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás possui entendimento no sentido de que a alienação de bem penhorado por iniciativa particular é prioritária em relação à alienação por leilão judicial, vejamos:

> DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO D E INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXPROPRIAÇÃO DE BENS. ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR. ORDEM DE PREFERÊNCIA DOS MEIOS EXPROPRIATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE TENTATIVA PRÉVIA DE LEILÃO JUDICIAL. RECURSO PROVIDO.I. CASO EM EXAME1. (...). DISPOSITIVO E TESE5. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão recorrida e deferir alienação do veículo por iniciativa particular.Tese de julgamento: 1. A alienação por iniciativa particular prefere ao leilão judicial na ordem de preferência dos meios expropriatórios, sendo desnecessária tentativa prévia de hasta pública.Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 825, I; 876; 879, II; 880; 882 a 903Jurisprudência relevante citada: TJGO, Apelação Cível 5571033-97.2019.8.09.0006, Rel. Des. Héber Carlos de Oliveira, j. 06/02/2024 (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Cível -> 10ª Câmara Cível, 5719057-75.2025.8.09.0000, ALTAMIRO GARCIA FILHO - (DESEMBARGADOR), 10ª Câmara Cível, publicado em 25/09/2025)

Contudo, é imperativo que o procedimento observe as fases regulamentares previstas na Portaria PGFN n.º 3.050/2022, especialmente as etapas de interação e negociação, que devem preceder a fase de alienação propriamente dita. Tal cautela visa assegurar o contraditório e a busca pela menor onerosidade ao devedor, conforme já decidido pela jurisprudência pátria em casos análogos:

> PROCESSO Nº: 0808711-76.2023.4.05.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO AGRAVANTE: TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA ADVOGADO: Rodrigo Pinheiro Nobre e outros AGRAVADO: FAZENDA NACIONAL RELATOR (A): Desembargador (a) Federal Edilson Pereira Nobre Junior - 2ª Turma JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA (1º GRAU): Juiz (a) Federal EMENTA EXECUÇÃO FISCAL. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA EXECUTADA PELO SISTEMA COMPREI. INOBSERVÂNCIA DA NORMATIZAÇÃO DE REGÊNCIA. PORTARIA PGFN 3050/22. NECESSIDADE DE ABERTURA PRÉVIA DA FASE DE NEGOCIAÇÃO. LIMINAR DEFERIDA PARA SUSPENDER A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL. INOBSERVÂNCIA DE PRAZOS RECONHECIDA PELA FAZENDA NACIONAL. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto pela executada em face de decisão que indeferiu o pedido de suspensão da realização de hasta pública da sede comercial da empresa executada, através do sistema COMPREI. 2. Decisão monocrática do relator determina "a suspensão da alienação do bem imóvel de matrícula nº 12.395 do Cartório de Registro de Imóveis da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2026 10:06:35
Assinado por KATHERINE TEIXEIRA RUELLAS
Localizar pelo código: 109487615432563873152630452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

> 4ª Zona de Fortaleza - CE, aprazada para 15/07/2023, pelo sistema COMPREI, até ulterior deliberação judicial" 3. Nos termos do art. 5º Portaria PGFN nº 3050, de 06 de abril de 2022, o modelo de negócio do programa Comprei é composto pelas fases de interação e negociação e de alienação, sendo impositiva, nos termos da redação então vigente à época da prolação da decisão agravada, a inauguração da fase de interação e negociação antes da deflagração da fase de alienação. 4. O fundamento central utilizado na decisão monocrática para a suspensão da alienação do bem imóvel pelo COMPREI foi a ofensa à normatividade de regência do sistema, em virtude da aparente supressão da fase de interação e negociação, à míngua de notícia nos autos - tanto deste instrumental quanto do processo de origem - da abordagem do devedor, pela Fazenda Nacional, para fins de negociação. 5. Após estabelecido o contraditório, verificou-se que houve o envio da notificação ao endereço de correspondência eletrônica informado pela executada, tendo a Fazenda Nacional reconhecido o equívoco nos prazos para lance, com esteio em seu dever de autotutela, o que ratifica a decisão monocrática suspensiva. 6. A possibilidade de alienação da sede da empresa, conquanto medida drástica, revela-se cabível e está em sintonia com a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, no REsp 1.114.767/RS (Tema 287), cuja tese restou assim definida: "É legítima a penhora da sede do estabelecimento comercial". 7. No caso concreto, a execução fiscal se protrai há 27 anos, ao longo dos quais as questões levantadas foram reiteradamente debatidas e, até o momento, não foram localizados outros bens para satisfazer o crédito da exequente, além da sede da empresa, que aliás, sequer satisfaz o montante integral da dívida, não havendo espaço para aplicação do princípio da menor onerosidade em detrimento do interesse do credor na satisfação da dívida. 8. Na mesma linha, não procede a alegação de irrisoriedade do valor do bem em vias de alienação, frente ao montante total devido pelo executado. A execução desenvolve-se para a satisfação dos interesses do credor e não se pode dizer que um bem na ordem de aproximadamente R$ 15.000.000,00 (quinze milhões) seja irrisório, ainda que a dívida da executada supere consideravelmente esse valor. Quanto ao montante devido, não há que se falar em indefinição, sendo possível e recomendável a atualização do débito, o que pode ser realizado por meros cálculos aritméticos. 9. Agravo de instrumento parcialmente provido para determinar a suspensão da alienação do bem imóvel de matrícula nº 12.395 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza - CE, aprazada para 15/07/2023, pelo sistema COMPREI, sem prejuízo de o magistrado de origem, determinar nova inclusão do bem em hasta pública, nos termos da normatividade de regência. (TRF-5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 08087117620234050000, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, Data de Julgamento: 12/09/2023, 2ª TURMA)

No caso em tela, considerando o expressivo valor da avaliação (R$ 12.000.000,00) frente ao débito exequendo atualizado em aproximadamente R$ 123.312,27, a alienação deve ser conduzida com rigor técnico para evitar o enriquecimento sem causa e garantir a satisfação do crédito com o menor sacrifício possível ao executado.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a alienação do imóvel penhorado (Matrícula n.º 9.016 do CRI de Niquelândia/GO) por meio do sistema **COMPREI**, observadas as seguintes condições:

1. Prazo de Exposição: O bem deverá permanecer disponível para alienação pelo prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

2. Valor Mínimo: As propostas serão aceitas a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

3. Parcelamento: Autorizo o parcelamento em até 60 (sessenta) meses, mediante entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) e o remanescente com incidência de juros equivalentes à taxa SELIC.

4. Fases Prévias: A PGFN deverá comprovar nos autos a observância das fases de interação e negociação com o devedor, conforme previsto no art. 5º da Portaria PGFN n.º 3.050/2022, antes de efetivar a alienação.

5. Depósito: O produto da venda deverá ser depositado em conta judicial vinculada a este juízo.

Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional para as providências necessárias junto ao sistema COMPREI, devendo ser comunicado a este juízo o início do procedimento de alienação e seu regular andamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Decorrido o prazo para alienação (360 dias), intime-se a parte exequente para prestar informações acerca da alienação, promovendo o andamento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Confiro a este ato força de mandado e ofício, nos termos do art. 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJ-GO.

Intimem-se. Cumpra-se.

Niquelândia/GO, data da assinatura eletrônica.

KATHERINE TEIXEIRA RUELLAS
Juíza de Direito

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Polo Ativo (Referente Ã Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 29/05/2026 10:06:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 29/05/2026 10:06:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (29/05/2026 10:06:36))) do dia 29/05/2026 10:13:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FÓRUM - PRAÇA DO NÍQUEL, S/Nº, BAIRRO JK
CEP- 76.420-000 - TEL: (62) 3611-1556 e-mail:varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br
FAZENDAS PUBLICAS

PROTOCOLO	:0071325-25.2004.8.09.0113
NATUREZA	:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
REQUERENTE	:UNIÃO
REQUERIDO	:Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me
VALOR DA CAUSA	:52.081,76
JUIZ	:KATHERINE TEIXEIRA RUELLAS

Oficio IC109/2026 - Niquelândia, data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor (a),

Pelo presente, cientifico a Vossa Excelência, sobre o pedido formulado da alienação do imóvel penhorado (Matrícula n.º 9.016 do CRI de Niquelândia/GO) por meio do sistema **COMPREI** na ação de execução fiscal em epígrafe, para que tome as providências necessárias junto ao sistema COMPREI, devendo ser comunicado a este juízo o início do procedimento de alienação e seu regular andamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

À oportunidade, renovo-lhe protestos de consideração e apreço.

KATHERINE TEIXEIRA RUELLAS
Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor
Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional
Av. B, nº 178, esquina com Rua 5 - Setor Oeste,
Goiânia-GO CEP: 74110-030
e-mail: atendimento.prfn1regiao@pgfn.gov.br

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:41

Zimbra **varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br**

Determinação Judicial - processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113

De : Comarca de Niquelandia - Vara de Familia e Fazendas Publicas <varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br> seg., 01 de jun. de 2026 18:24

3 anexos

Assunto : Determinação Judicial - processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113

Para : atendimento prfn1regiao <atendimento.prfn1regiao@pgfn.gov.br>

Prezado Sr.Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional,

Cumprimentando-o cordialmente, promovo o encaminhamento do **OFÍCIO + DECISÃO** referente ao **processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113**,Com solicitação que se faz.

Certa do pronto atendimento, agradeço antecipadamente!

Atenciosamente,

Tatiane Alves da Silva
Secretária
Comarca de Niquelândia-Goiás
Vara das Fazendas Públicas

LOGO TJGO.png
35 KB

Ofício.pdf
11 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/06/2026 18:25:57
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109287675432563873157702996, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.2/2

DECISÃO.pdf
29 KB

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/06/2026 18:25:57
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109287675432563873157702996, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 243 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:41

Zimbra **varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br**

Re: Determinação Judicial - processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113

De : CENTRAL DE MANDADOS GARD PRFN1 REGIAO - <centraldemandados.gard.prfn1regiao@pgfn.gov.br> qua., 03 de jun. de 2026 09:14
1 anexo

Assunto : Re: Determinação Judicial - processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113

Para : Atendimento PRFN1 Regiao <atendimento.prfn1regiao@pgfn.gov.br>

Cc : varadefamfaz niq <varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br>

CUIDADO : Trata-se de um e-mail externo. **EVITE CLICAR EM LINKS OU ABRIR ANEXOS** a menos que REALMENTE confie no remetente e saiba da veracidade do material. O TJGO nunca solicita senhas e dados pessoais por e-mail.

Prezados, bom dia!

Acuso o recebimento do Ofício em anexo.

Atenciosamente,

Edna Adrienne R. Silva
SERAP/GARD/DIDE1
PRFN 1ª Região

Em ter., 2 de jun. de 2026 às 20:16, Atendimento PRFN1 Regiao <atendimento.prfn1regiao@pgfn.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Por pertinência, encaminho para conhecimento e demais providências.
>
> Atenciosamente,
>
> Daniela Mazzuco
>
> PGFN
> Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
>
> **Equipe - Atendimento 1ª Região**
> Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional
>
> Portal:
> https://www.regularize.pgfn.gov.br/

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2026 13:54:45
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109087695432563873157859759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 243 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:41

---------- Forwarded message ---------
De: **Comarca de Niquelandia - Vara de Familia e Fazendas Publicas** <varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br>
Date: seg., 1 de jun. de 2026 às 18:24
Subject: Determinação Judicial - processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113
To: <atendimento.prfn1regiao@pgfn.gov.br>

Prezado Sr.Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional,

Cumprimentando-o cordialmente, promovo o encaminhamento do **OFÍCIO + DECISÃO** referente ao **processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113**,Com solicitação que se faz.

Certa do pronto atendimento, agradeço antecipadamente!

Atenciosamente,

Tatiane Alves da Silva
Secretária
Comarca de Niquelândia-Goiás
Vara das Fazendas Públicas

De : Atendimento PRFN1 Regiao <atendimento.prfn1regiao@pgfn.gov.br>
ter., 02 de jun. de 2026 20:15
3 anexos

Assunto : Fwd: Determinação Judicial - processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113

Para : CENTRAL DE MANDADOS GARD PRFN1 REGIAO - <centraldemandados.gard.prfn1regiao@pgfn.gov.br>

Cc : varadefamfaz niq <varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2026 13:54:45
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109087695432563873157859759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:41

CUIDADO : Trata-se de um e-mail externo. **EVITE CLICAR EM LINKS OU ABRIR ANEXOS** a menos que REALMENTE confie no remetente e saiba da veracidade do material. O TJGO nunca solicita senhas e dados pessoais por e-mail.

Prezados,

Por pertinência, encaminho para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

Daniela Mazzuco

PGFN
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Equipe - Atendimento 1ª Região
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Portal:
https://www.regularize.pgfn.gov.br/

---------- Forwarded message ---------
De: **Comarca de Niquelandia - Vara de Familia e Fazendas Publicas** <varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br>
Date: seg., 1 de jun. de 2026 às 18:24
Subject: Determinação Judicial - processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113
To: <atendimento.prfn1regiao@pgfn.gov.br>

Prezado Sr.Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional,

Cumprimentando-o cordialmente, promovo o encaminhamento do **OFÍCIO + DECISÃO** referente ao **processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113**,Com solicitação que se faz.

Certa do pronto atendimento, agradeço antecipadamente!

Atenciosamente,

Tatiane Alves da Silva
Secretária
Comarca de Niquelândia-Goiás
Vara das Fazendas Públicas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2026 13:54:45
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109087695432563873157859759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 243 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:41

Ofício.pdf
11 KB

DECISÃO.pdf
29 KB

De : Comarca de Niquelandia - Vara de Familia e Fazendas Publicas <varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br>

seg., 01 de jun. de 2026 18:24

3 anexos

Assunto : Determinação Judicial - processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113

Para : atendimento prfn1regiao <atendimento.prfn1regiao@pgfn.gov.br>

Prezado Sr.Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional,

Cumprimentando-o cordialmente, promovo o encaminhamento do **OFÍCIO + DECISÃO** referente ao **processo judicial n.º 0071325-25.2004.8.09.0113**,Com solicitação que se faz.

Certa do pronto atendimento, agradeço antecipadamente!

Atenciosamente,

Tatiane Alves da Silva
Secretária
Comarca de Niquelândia-Goiás
Vara das Fazendas Públicas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2026 13:54:45
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109087695432563873157859759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0071325-25.2004.8.09.0113
Movimentacao 243 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.5/5

LOGO TJGO.png
35 KB

Ofício.pdf
11 KB

DECISÃO.pdf
29 KB

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2026 13:54:45
Assinado por TATIANE ALVES DA SILVA
Localizar pelo código: 109087695432563873157859759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:41

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (29/05/2026 10:06:36))) do dia 08/06/2026 03:08:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 52.081,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - Data: 16/06/2026 09:29:41

Decorrido Prazo

1. A movimentação: (Decorrido Prazo - para Casa Do Estudante Papelaria Ltda Me em 11/06/2026 23:59:59 (Referente Ã Mov. Decisão -> Outras Decisões (29/05/2026 10:06:36))) do dia 12/06/2026 12:58:48 não possui "Arquivos".